



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# MEMÓRIA DO CNMP

*Relatos de 12 anos de história*





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# MEMÓRIA DO CNMP

*Relatos de 12 anos de história*

*Brasília-DF, Ano 2017*

# **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(c) 2017, Conselho Nacional do Ministério Público  
Permitida a reprodução mediante citação da fonte

## **Organização, entrevistas e introdução**

Gunter Axt

## **Transcrição de entrevistas**

Angélica Bersch Böff, Dandara de Oliveira, Guilherme Stefan,  
Yhandê Aguiar

## **Revisão**

Silvana Pisani

## **Supervisão de conteúdo**

Paula de Ávila e Silva Porto Nunes  
(Membro Auxiliar da Comissão de Memória Institucional)

## **Arte de Capa**

Assessoria de Comunicação Social do CNMP

## **Diagramação e projeto gráfico**

Assessoria de Comunicação do Ministério Público Militar

## **Impressão**

Gráfica e Editora Movimento

## **Tiragem**

400 exemplares

Conselho Nacional do Ministério Público

Memória do CNMP : relatos de 12 anos de história / Gunter Axt.,  
organizador. – Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília : CNMP, 2017.  
568 p. il.

ISBN: 978-85-67311-41-8

1. Conselho Nacional do Ministério Público. 2. História. 3. Memória  
Institucional. I. Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. II Axt, Gunter.

Biblioteca/CNMP

CDD – 341.413

## **COMPOSIÇÃO DO CNMP**

Rodrigo Janot Monteiro de Barros (Presidente)

Antônio Pereira Duarte

Marcelo Ferra de Carvalho

Cláudio Henrique Portela do Rego (Corregedor Nacional)

Esdras Dantas de Souza

Walter de Agra Júnior

Fábio George Cruz da Nóbrega

Gustavo do Vale Rocha

Otávio Brito Lopes

Fábio Bastos Stica

Orlando Rochadel Moreira

Sérgio Ricardo de Souza

Valter Shuenquener de Araújo

SECRETARIA-GERAL

Guilherme Guedes Raposo (Secretário-Geral)

Flávio Oliveira Barboza (Secretário-Geral adjunto)

# **MEMÓRIA CNMP**

ENTREVISTAS  
COM OS PRESIDENTES  
E OS CORREGEDORES NACIONAIS  
(2005-2017)

## SUMÁRIO

- 7** Prefácio – Rodrigo Janot Monteiro de Barros
- 9** Apresentação – Antônio Pereira Duarte
- 13** Introdução – A criação do CNMP: dos primórdios do debate sobre o controle externo à Emenda Constitucional n. 45/2004 – Gunter Axt
- 207** Entrevistas
- 208** Cláudio Lemos Fonteles
- 244** Antonio Fernando Barros e Silva de Souza
- 278** Ivana Auxiliadora Mendonça Santos
- 310** Osmar Machado Fernandes
- 348** Roberto Monteiro Gurgel Santos
- 418** Sandro José Neis
- 454** Jeferson Luiz Pereira Coelho
- 482** Alessandro Tramuja Assad
- 528** Cláudio Henrique Portela do Rego



## PREFÁCIO

A memória exerce uma função marcante na vida humana. A lembrança dos fatos passados forja a personalidade do indivíduo, referenciando-o. Em tempos de sociedade pós-moderna, em que as pessoas estão cada vez mais presas ao presente e inseridas em um fluxo intenso em direção ao futuro global, reviver o passado e marcar a história propicia, acima de tudo, o fortalecimento de um senso de continuidade.

Nesse contexto de busca pelo senso de continuidade, que é capaz de confortar os indivíduos diante dos mais diversos cenários, a memória institucional assume um papel fundamental, pois fixa uma comunicação organizacional capaz de entender os valores e os significados que foram devidamente registrados pelos personagens que vivenciaram a instituição em determinado momento histórico.

E a presente publicação resulta justamente do significativo amadurecimento do Conselho Nacional do Ministério Público no cumprimento de seu Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público, instituído pela Resolução n. 158, de 31 de janeiro de 2017.

A busca pelo fortalecimento do senso de continuidade e a responsabilidade com o resgate histórico da memória do Conselho Nacional do Ministério Público motivaram a reunião de uma série de entrevistas realizadas com personagens ilustres e marcantes, que contribuíram indelevelmente para a sua construção ao longo dos doze anos de sua existência.

As entrevistas promoveram um reencontro com o passado, revelando o momento histórico vivenciado, as dificuldades encontradas e as expectativas para com essa nova e tão importante instituição, então forjada para, além de tudo,



fortalecer o Ministério Público brasileiro por meio do controle externo de sua atuação administrativa, financeira e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Para isso, foi necessário redescobrir o pensamento dos Conselheiros que marcaram a história institucional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Que a presente publicação ocupe seu relevante espaço na memória institucional deste Conselho, que sirva de fonte genuína de conhecimento sobre a história de sua criação e construção ao longo desses anos e, principalmente, de inspiração para a atuação das gerações futuras com vistas ao cumprimento da sua missão constitucional.

***Rodrigo Janot Monteiro de Barros***

*Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público*

## APRESENTAÇÃO

Doze anos de trajetória constitui lapso temporal que pode não representar, sob o ponto de vista histórico, uma experiência tão expressiva no acumular de fatos e acontecimentos, sobretudo se comparado com a longevidade de algumas instituições.

Nada obstante, no contexto que presidiu a criação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004, até a sua efetiva instalação em 21 de junho de 2005, interessa sobremaneira situar os fatos precedentes que resultaram no nascedouro desse órgão de controle externo do Ministério Público nacional, fazendo-se o cotejo com os anos em que efetivamente passou a desempenhar a missão constitucional de que foi incumbido.

Desse modo, antes que dados relevantes e irrepetíveis se percam nos desvãos da História, quer por omissão ou negligência, importa que sejam classificados, catalogados e expostos, transparentemente, à Sociedade, aproveitando-se o seu frescor e vitalidade.

Ademais, como é sabido, as instituições não surgem do nada; tampouco seguem para lugar algum. Na verdade, todas têm uma gênese, a partir da qual desenvolverão seu percurso e seus objetivos, em consonância com os fins que justificaram seu surgimento, adquirindo, com o passar dos anos, uma fisionomia própria, que as distinguirão no âmbito de sua atuação. Construir essa identidade demanda tempo e esforço permanente, mas é vital para que

cada instituição ocupe seu lugar no tempo e no espaço, consolidando-se, paulatinamente, o seu sentido de pertencimento.

Assim é que, desde o advento do Plano Nacional de Gestão Documental e Memória Institucional, aprovado por meio da Resolução CNMP n. 158/2017, com a subsequente criação do Comitê Gestor responsável por acompanhar a implementação das medidas constantes do Plano em todo o Ministério Público brasileiro, urge que o CNMP promova o bom exemplo, envidando os esforços indispensáveis à preservação de sua própria memória.

E isso tanto mais se justifica por envolver órgão de controle, que fiscaliza o cumprimento das normas por parte dos Ministérios Públicos, tanto quanto por estes exigirem de todas as instituições públicas nacionais que se devam à preservação do patrimônio histórico e cultural, como determina a Carta Fundamental.

Imprescindível, por conseguinte, que o CNMP, os ramos do Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados cumpram à risca seu dever de casa, resguardando, cuidadosamente, a história de sua trajetória institucional.

Não por outra razão, o CNMP dá esse primeiro e firme passo em tal direção, ao lançar, ainda em sua puberdade, dentro de seu Programa de História Oral, a primeira obra de cunho retrospectivo e memorialista. Ela contém imperdíveis relatos dos presidentes e corregedores nacionais que, nos últimos anos, estiveram à testa de dois órgãos fundamentais na estrutura da Instituição – a presidência e a corregedoria nacional. Essas personalidades tornaram-se, verdadeiramente, os protagonistas que moldaram – juntamente com os conselheiros das diferentes composições, o perfil da Instituição tal

como ela se apresenta à contemporaneidade, com pujança, eficiência, sobriedade, transparência e muito senso de direção.

Guardo a íntima convicção de que a construção do CNMP é permanente, sendo que cada um que por ele passa, em qualquer área de atuação, deixa sua indelével marca e contribuição, garantindo um esforço de contínuo aprimoramento, que se verte, em derradeira análise, em prol da República.

Certo é que, de forma muito translúcida e equilibrada, o CNMP vem realizando, ao longo dessa curta, mas laboriosa, existência, uma verdadeira quebra de paradigmas, revolucionando, por assim dizer, o Ministério Público brasileiro, colaborando para torná-lo mais hígido, visível, proativo e acessível a todos os cidadãos.

Lastreado nessas variantes históricas contidas nesse transcurso temporal é que, neste duodécimo aniversário do CNMP, nada mais natural do que perenizar os esforços que elevaram o *status* da Instituição, credenciando-a a outros e essenciais desafios e fazendo-a mais transparente, efetiva e cônica de seu impostergável e intransferível papel constitucional.

Salvador Dalí, o genial pintor catalão, em uma de suas obras fundamentais, denominada Persistência da Memória, nos concita a refletir na perspectiva de que um homem sem memória se assemelha a um relógio que se derrete.

E Jesus Cristo, dirigindo-se aos seus apóstolos, assim os exortou quanto à preservação de seu exemplo de amor e abnegação ao próximo: “E tomou um pão, deu graças, partiu e distribuiu-o a eles, dizendo: ‘Isto é o meu corpo que é dado a vós. Fazei isto em minha memória’” (Lucas, 22,19).

Espera-se, portanto, que os esforços empreendidos pelo CNMP, para salvaguardar sua memória, prossigam, não se pejando ante eventuais óbices, mas perseverando no cumprimento dos objetivos previamente traçados; consolidando-se outras relevantes frentes que deverão ser viabilizadas pelo Comitê Gestor, destacadamente a manutenção do Espaço de Memória do CNMP e a continuidade do Programa de História Oral; dando-se voz igualmente aos inolvidáveis Conselheiros das sucessivas composições que, com seu destacado trabalho, deixaram imorredouro legado para a Instituição.

***Antônio Pereira Duarte***

*Conselheiro Nacional do Ministério Público (biênios 2013-2015 e 2015-2017)*

*Presidente da Comissão Temporária de Memória Institucional (2014-2016)*

*Presidente atual do Comitê Gestor do Plano Nacional  
de Gestão Documental e Memória Institucional (COPLANAME)*

# INTRODUÇÃO

## **A criação do CNMP: dos primórdios do debate sobre o controle externo à Emenda Constitucional n. 45/2004**

Gunter Axt

*Doutor em História Social USP, pós-doutor FGV*

Dentre as novidades institucionais da história recente do Brasil está o surgimento do Conselho Nacional do Ministério Público, criado, juntamente com o Conselho Nacional de Justiça, pela Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004, que ficou conhecida como a Reforma do Judiciário. A história do CNMP, entretanto, remonta aos anos 1970, estando conectada ao debate em torno do estabelecimento de mecanismos de controle externo do Judiciário, bem como à trajetória de fortalecimento e do aperfeiçoamento das atribuições do Ministério Público.

### **As origens da proposta de controle externo do Judiciário: a Emenda Constitucional n. 7 e a LOMAN**

O regime militar, instaurado em 1964, atingiu o Judiciário de vários modos: foram suspensos direitos políticos de alguns de seus membros, transferiu-se a competência sobre os crimes contra a segurança nacional para a Justiça Militar Federal, suspendeu-se o *habeas corpus* pelo Ato Institucional n. 5, de 1968, ampliou-se o número de ministros no Supremo Tribunal Federal, suspenderam-se as garantias de vitaliciedade e inamovibilidade dos juízes e atribuiu-se à Justiça Eleitoral a competência para censurar a propaganda

política no rádio e na televisão. O período, como se sabe, foi de restrição de garantias individuais, de instalação da censura e de repressão política.

Por sua vez, o Judiciário expandiu-se, acompanhando o ritmo do progresso econômico e do crescimento populacional. A primeira instância da Justiça Federal, que havia sido extinta em 1937, foi restabelecida com a Lei n. 5010, de 30 de maio de 1966, que criou 44 varas. Remontam também a essa época novidades como o Código de Processo Civil de 1973, a introdução do divórcio, em 1977, a diversificação de temas tratados pela Justiça e a ampliação da presença feminina na Magistratura e no Ministério Público.

Nos anos 1970, o regime, que modificara praticamente todos os aspectos da vida institucional brasileira, pretendeu estender seu reformismo para a organização judiciária. Os defensores do governo reclamavam uma Justiça mais ágil e moderna. Denunciavam o corporativismo de alguns de seus membros e o território de privilégios que supostamente os acolhia. No contexto de fechamento do sistema institucional, todavia, a ideia de um órgão de controle externo era captada por muitos como mais um golpe contra a autonomia da Magistratura e dos Tribunais.

Em 16 de abril de 1974, apenas um mês após o início de seu mandato, o Presidente General Ernesto Geisel, em visita ao Supremo Tribunal Federal, numa demonstração da importância política conferida à matéria, comunicou ao seu Presidente, o também gaúcho Ministro Elói José da Rocha, a disposição do governo de reformar o Judiciário, para tanto encomendando à Suprema Corte um diagnóstico do funcionamento da Justiça brasileira. O trabalho,

publicado em 1975<sup>1</sup>, basicamente, reconhecia a morosidade da Justiça, apontava o despreparo de muitos profissionais do Direito e reclamava maior ênfase no punitivismo como meio de enfrentamento da crescente criminalidade no País. A partir do Diagnóstico, e com a colaboração do Procurador-Geral da República, Henrique Fonseca de Araújo, gaúcho ligado ao antigo Partido Libertador, e do Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin, foi redigido o projeto de emenda constitucional relativo à reforma do Poder Judiciário, enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, em 16 de novembro de 1976.

A tramitação da proposta gerou celeuma, numa época em que o Executivo tolerava pouco o debate em torno de suas iniciativas. Em abril de 1977, a oposição na Câmara dos Deputados votou contra o projeto de lei enviado pelo Palácio do Planalto, contrariando acerto prévio costurado pelo Senador Petrônio Portela, articulador político do Governo no Congresso. A proposta também contava com apoio do Supremo Tribunal Federal, mas muitos juízes nos Estados divergiam dos rumos que o texto havia tomado (AXT, 2006).

A oposição vinha da experiência bem-sucedida das eleições de novembro de 1974, quando, apesar da compressão do sistema, o MDB quase dobrara a sua representação no Congresso e avançara também sobre os legislativos estaduais. Reagia, ainda, às recentes cassações impostas a alguns deputados mais exaltados cujas críticas extrapolaram os limites da tolerância do regime. Contribuíra para tumultuar o quadro a proposição do Governo, em março de 1976, para submeter a OAB ao controle e supervisão do Ministério do Trabalho, confiscando sua

---

1 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Reforma do Poder Judiciário: diagnóstico*. Brasília, 1975. 58 p.



autonomia legal, considerada então medida de retaliação à ofensiva cada vez maior dos advogados contra o arbítrio (AXT, 2006).

Diante do impasse, o Presidente Ernesto Geisel respondeu com o fechamento, por 14 dias, do Congresso Nacional. Decretou, por meio de ato de força, a reforma do Judiciário. Além disso, promoveu uma reforma eleitoral, que instituiu os colégios para a eleição dos governadores, criou os alcunhados senadores biônicos (escolhidos, indiretamente, pelas Assembleias Legislativas), diminuiu de 2/3 para maioria absoluta a exigência de quórum parlamentar mínimo para operar reformas constitucionais e reafirmou os procedimentos da Lei Falcão – que limitava a exposição dos políticos nas campanhas de rádio e televisão –, beneficiando então o desempenho da Arena, partido governista. Desafiado pelo MDB na votação da reforma do Judiciário, Geisel, mesmo empenhado no andamento do processo de descompressão do regime, teria cedido, naquele momento, a pressões da chamada “linha dura”. Assim, a crise em torno da aprovação da reforma do Judiciário servira de pretexto para Geisel editar o célebre Pacote de Abril, em 1º de abril de 1977 (AXT, 2006).

Justificando a decretação da reforma e do recesso parlamentar, Geisel afirmou: “a Justiça brasileira estava defasada em relação ao desenvolvimento econômico e social que o País havia atingido; era lenta, representava deficiências muito grandes que permitiam delongas no julgamento dos processos” (D’ARAÚJO & CASTRO, 1997).

Consubstanciada na Emenda n. 7, a reforma inseriu nos Artigos 112 e 120 da Constituição de 1967 referência ao Conselho Nacional da Magistratura, órgão de fiscalização que seria composto por sete ministros

do STF com jurisdição sobre todo o território nacional e com competência para conhecer e avocar processos disciplinares contra magistrados, determinando sua disponibilidade ou aposentadoria. Junto ao novo órgão funcionaria o procurador-geral da República.

Novidade no Brasil, o órgão havia sido recentemente contemplado na Constituição de Portugal, que, nos artigos 219, 220 e 222, criou o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público, com atribuição para exercer o controle administrativo e disciplinar, sem jamais interferir na independência de julgar. O CSM português seria composto por oito magistrados de carreira (sendo o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e sete eleitos pelos demais juízes), um membro escolhido pelo Presidente da República e sete pela Assembleia da República. Na França, por sua vez, desde a Constituição de 1958 vigorava o Conselho Superior da Magistratura, presidido pelo Presidente da República como Ministro da Justiça como vice, e composto por cinco magistrados de carreira, um membro do Ministério Público, um membro do Conselho de Estado e três membros não pertencentes à Magistratura ou ao Parlamento, designados pelo Presidente da República, pelo Presidente da Assembleia Nacional e pelo Presidente do Senado. A fórmula, todavia, não era admitida no modelo constitucional estado-unidense, onde se entende que o controle externo seria exercido pelo Executivo e pelo Legislativo no processo de escolha dos juízes que compõem a Suprema Corte. Isso sem mencionar que naquele país os juízes federais são escolhidos pelo Presidente da República e a maioria dos Estados e distritos adota métodos eleitorais com participação da sociedade civil na escolha dos juízes e membros do Ministério Público locais (MORAES, 2015: 545; SAMPAIO, 2007).

A reforma brasileira previu a posterior elaboração de leis complementares relacionadas à organização da Magistratura, do Ministério Público e das serventias da Justiça. Por esse motivo, em 29 de maio de 1978, o Governo enviou ao Congresso o Projeto de Lei Complementar n. 183, que conformaria a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Mais uma vez, a Magistratura mobilizou-se para acompanhar os debates. A Lei Complementar n. 35, a LOMAN, foi promulgada no dia 14 de março de 1979.

O resultado final novamente desagradou aos juízes, sobretudo na Justiça Comum. A principal crítica residia na elisão da autonomia federativa, uma vez que a lei retirou dos Estados a competência para autodisciplinar a matéria conforme as peculiaridades locais e passou a interferir nos regimentos internos dos Tribunais. A LOMAN versou sobre matéria de competência, motivo pelo qual os críticos viram no diploma aprovado vício de constitucionalidade. Outras polêmicas giravam em torno da sistemática de promoção ao Desembargo dos juízes egressos nos Tribunais de Alçada pelo Quinto Constitucional, da competência dos Tribunais de Alçada – que acabou sendo restringida –, bem como de matérias relacionadas ao sistema de férias, de substituições e outras gratificações. Além disso, a nova lei limitou as reeleições sucessivas de Presidentes de Tribunais, o que acontecia em alguns Estados, e instituiu a sistemática de funcionamento das Câmaras de quatro Desembargadores. Dentre os aspectos mais criticados no projeto, estava a vedação aos juízes de participação em entidades filantrópicas, religiosas e sociais, como os clubes Rotary e Lions, ou o Movimento pelos Direitos Humanos, ou, então, as típicas associações de Pais e Mestres.

O Conselho Nacional foi regulamentado pela LOMAN, mas a atuação do órgão não conheceu efetividade. Criticou-se o fato de ser composto

apenas por ministros do STF, o que não o tornaria um ente externo de fiscalização, bem como o aspecto de o procurador-geral da República dispor de poderes reduzidos perante o mesmo. Além disso, questionou-se o papel do relator da reclamação, que poderia determinar o arquivamento no próprio processo. Não havia ainda prévia definição quanto aos prazos ou produção de provas (PAES, 1993: 169).

O Conselho foi instalado pelo Presidente do STF, Ministro Antônio Neder, em 1979 (SAMPAIO, 2007: 240). Mas nunca chegou de fato a funcionar. Além das críticas dirigidas ao modelo proposto e da resistência da Magistratura nos Estados, talvez tenha faltado disposição para o STF enfrentar a questão, no momento em que o processo de abertura política se iniciava. A transição do poder dos militares para os civis se desenhava como possibilidade no horizonte e um novo arcabouço institucional precisaria ser concebido para o País.

Em 15 de março de 1979, o General João Batista Figueiredo chegou ao palácio da Presidência. Seria lembrado como o último dos presidentes militares. Nunca foi popular, mas consolidou o processo de abertura iniciado pelo seu antecessor, General Ernesto Geisel. Apesar do ceticismo reinante, no dia 7 de setembro daquele ano, depois de uma intensa campanha popular, o Congresso aprovou uma anistia parcial, permitindo o retorno de cerca de 10 mil exilados ao País. Em dezembro, a Lei Federal n. 6.767 extinguiu o bipartidarismo. No início de 1980, começou a surgir uma plêiade de novos partidos: PMDB, PTB, PDT, PT, PP, PDS e outros que seriam organizados na sequência (AXT, 2014).

Aquele foi o “Verão da Abertura”, cujo símbolo foi a tanga de crochê que o ex-guerrilheiro Fernando Gabeira desfilou na praia de Ipanema, no Rio de Janeiro. O País sonhava com a mudança. A juventude, os artistas, a intelectualidade e os políticos, sobretudo os de esquerda, ansiavam por afugentar o autoritarismo e retomar o fio da História interrompido em 1964.

Mas nada seria tão fácil. No dia 27 de agosto de 1980, explodiu uma carta-bomba na sede da OAB no Rio de Janeiro, ferindo mortalmente a secretária Lyda Monteiro da Silva. O ataque, cuja autoria nunca foi esclarecida, ocorreu no momento em que a OAB fazia uma campanha pública para identificar agentes dos serviços de segurança suspeitos de torturar o jurista Dalmo Dallari, sequestrado em julho do mesmo ano em São Paulo. Cerca de 6 mil pessoas foram ao enterro de Lyda, que se tornou palco para uma manifestação em defesa do processo de abertura política. Suspeitou-se, à época, de que o atentado partira da extrema direita abrigada nos serviços de informação, contrária à redemocratização do País. O momento era crucial, pois se preparavam as eleições diretas (AXT, 2014).

Com a oposição dividida em quatro partidos e os governistas concentrados no PDS, Figueiredo adiou por dois anos as eleições municipais marcadas para novembro de 1980, estendendo o mandato dos prefeitos e vereadores que estavam no poder, na sua maioria, identificados com a antiga Arena. O grande teste dos novos partidos políticos veio de fato em novembro de 1982. Era a primeira vez, desde 1965, que a população elegia os governadores dos Estados pelo voto direto. Mas um pacote eleitoral proibiu as coligações partidárias e estabeleceu o voto vinculado: assim, um vereador e um prefeito puxavam o voto para outros candidatos do partido. O esquema beneficiou uma vez mais os governistas.

Figueiredo alcançou o final de seu mandato desgastado. Uma explosão no estacionamento do Riocentro, num *show* que comemorava o Dia do Trabalho, em 1981, foi o último atentado da extrema direita contra o processo de abertura. Os suspeitos não foram punidos e ministros caíram. O episódio sintetizou a falta de popularidade do último presidente de uma ditadura derrotada, mas ainda ameaçadora.

Durante a década de 1970, o País crescera em média 8,7% ao ano. Mas na década de 1980 esses índices despencaram para raquíticos 2,9%. Em 1985, a inflação alcançava a casa dos 211%. A relação entre salários e preços estava totalmente desequilibrada, enquanto o desemprego urbano atingia proporções alarmantes. Nas grandes cidades registravam-se saques com relativa frequência, e a violência cotidiana sobressaltava a população. Em São Paulo, o fenômeno das greves tornou-se endêmico: só no ano de 1979 foram mais de 400! Houve vários enfrentamentos com a polícia, especialmente durante as paralisações dos metalúrgicos em São Bernardo do Campo. Luiz Inácio Lula da Silva surgia como liderança do “novo sindicalismo”, enfrentando a ditadura e a classe patronal. No campo, o quadro também era motivo de apreensão. A Pastoral da Terra organizava-se, e desenhava-se o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (AXT, 2014).

O chamado “milagre brasileiro” chegava ao ocaso, deixando uma ressaca geral. A economia exigia ajustes severos, a dívida externa atingia cifras esmagadoras, o déficit público era brutal, a estrutura do Estado clamava por reformas, a questão social explodia. A sociedade precisava reconquistar a autodeterminação política. O primeiro passo para os novos desafios era a reconstitucionalização do País, o reencontro com a democracia. Em torno

da divisa “Diretas Já!”, a Nação foi às ruas, exigindo eleições diretas para a Presidência. Os grandes comícios voltavam à cena nas principais cidades brasileiras. Afinal, o movimento frustrou-se no seu objetivo, mas indiretamente logrou êxito ao aglutinar o Colégio Eleitoral em torno de uma alternativa viável de oposição, a do mineiro Tancredo Neves, que bateu o candidato governista, Paulo Maluf, em 15 de janeiro de 1985. O empresário Maluf, que governara São Paulo até 1982, vencera as prévias eleitorais, mas não conseguira unificar o PDS, provocando uma cisão interna que desaguou seus votos em Tancredo e fundou o PFL.

### **A Comissão dos Notáveis e o projeto que não decolou**

O controle da atividade judiciária voltou a ser debatido na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto n. 91.450 em 18 de julho de 1985 e apelidada de Comissão Afonso Arinos, nome do jurista e historiador mineiro que a presidiu, ou, como também ficou conhecida, de Comissão dos Notáveis. Era o início do processo constituinte que reformaria as instituições brasileiras.

Eleito indiretamente Presidente da República depois de 21 anos de regime militar, o mineiro Tancredo Neves, que deveria ser empossado no cargo no dia 15 de março de 1985, foi hospitalizado com grave enfermidade no dia 14 e veio a falecer em 21 de abril. Para os brasileiros, que tinham Tancredo em alta consideração, houve profunda consternação. Foi uma decepção em dose dupla, pois Tancredo havia sido eleito indiretamente com grande expectativa, depois da malograda campanha das Diretas Já!, quando os brasileiros tomaram as ruas, entre 1983 e 1984.

Com a morte de Tancredo, o vice José Sarney assumiu o mandato, não sem apreensão, pois muitos temiam que a “linha dura” aproveitasse o pretexto para inviabilizar a transição do poder aos civis. Sarney assumiu com cautela, como se estivesse pisando em ovos. Um dos grandes desafios do novo governo seria assegurar a condução da Nação no processo de reconstitucionalização.

Sem o carisma e a autoridade de Tancredo, que pretendia anunciar já no dia de sua posse a comissão encarregada de desenhar o anteprojeto que serviria de base para o Congresso elaborar o futuro texto constitucional, o maranhense José Sarney cercou-se de reticências. Temendo ser criticado por parlamentares por tentar tutorar o processo constituinte a partir do Executivo, protelou a instalação da Comissão e enfatizou sua condição provisória. Tancredo indicara desejar uma fórmula ágil, propositiva e enxuta, com apenas 15 nomes. Sarney chegou a cogitar uma lista com 1.800 notáveis. Optou por indicar 50 membros.

Abrigada no icônico Hotel Glória, no Rio de Janeiro, após 103 dias de trabalho, a Comissão entregou o anteprojeto a Sarney. O texto foi publicado no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 1986, mas o Presidente não o quis encaminhar oficialmente ao Congresso Nacional, temendo ferir suscetibilidades que poderiam considerar o gesto como tentativa de intromissão nos trabalhos dos constituintes. Havia de fato grande prevenção dos meios políticos contra qualquer tipo de interferência na liberdade parlamentar e vibrante expectativa de participação da população em geral.

O anteprojeto, orientando-se por um equilibrado mecanismo de freios e contrapesos, começando por separar a figura do chefe de Estado da



do chefe de governo, que seria uma espécie de primeiro-ministro indicado pelo Presidente da República e aprovado pela Câmara dos Deputados, previu a manutenção do Conselho Nacional da Magistratura, com atribuições semelhantes ao disposto na Emenda n. 7. Propôs, todavia, alteração na composição do órgão, que passaria a ser formado por quatro ministros do STF, um ministro do STJ, um desembargador de TJ estadual e um representante do Conselho Federal da OAB, eleito e com mandato definido.

O anteprojeto da Comissão dos Notáveis não fez referência a um órgão similar para o Ministério Público. Na época, o ente ministerial ainda não enfeixava o leque de atribuições e de garantias que o caracterizariam a partir da Constituição de 1988. O resultado do trabalho da Comissão, no que se referia ao Ministério Público, repercutiu nos debates que então se travavam no seio da carreira com vistas à profunda reformulação da Instituição.

Entre 20 e 22 de junho de 1986, realizou-se em Curitiba o Primeiro Encontro Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associações de Ministério Público, de onde brotou a célebre Carta de Curitiba, documento que funcionaria como um norte para a reflexão em torno do futuro capítulo do Ministério Público na Constituição.

A costura do consenso entre as lideranças da Instituição não foi fácil. Os debates foram tensos, especialmente com a delegação do Rio de Janeiro e com os representantes do Ministério Público Federal. Permanecia a primeira refratária à vedação ao exercício da advocacia, enquanto sustentavam os segundos que a atividade ministerial deveria continuar defendendo os interesses da Fazenda Pública.

No Rio de Janeiro existia tradição de grandes escritórios de advocacia constituídos por membros do Ministério Público, que assim podiam de certa forma fazer seu prestígio transitar entre uma e outra atividade, sistema muito mais difícil de ser reproduzido em cidades médias e pequenas, sobretudo em função do tamanho e da menor diversidade das causas<sup>2</sup>.

Os procuradores da República, por sua vez, devotavam então mais de 90% de sua energia à defesa da União, de modo que lhes parecia um risco apreciável abrir mão dessa prerrogativa. Eles imaginavam ser possível dividir a Instituição em dois braços, um dedicado à defesa dos interesses da sociedade e outro à representação da União, mas a fórmula era considerada inconsistente e irrealizável pelos membros dos Ministérios Públicos dos Estados, que já haviam, a partir da Lei complementar n. 40, de 1981, assimilado a separação entre as duas instâncias.

Em outubro de 1985, quando crescia o clamor pela ampliação da autonomia institucional, Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral da República que integrou a Comissão Afonso Arinos, na qual funcionou como porta-voz do MPF, manifestou oposição à proposta de escolha do procurador-geral pela classe: “não tenho simpatia por uma solução que tenda ao corporativismo”, afirmou. Sua sugestão para a investidura do cargo em nível federal seria o retorno à exigência, válida até a Carta de 1967, de o procurador-geral receber o referendo do Senado. Em contraponto, o presidente da Associação paulista e da CONAMP, Luiz Antônio Fleury Filho, entendia que a conquista de autonomia institucional e funcional era uma necessidade para garantir a prevalência do

---

<sup>2</sup> Ver, por exemplo: RIBEIRO, Renato da Cunha. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Vassouras, em 15 de abril de 2015. (AXT, 2016: 367-378).

interesse público, cuja demanda potencializara-se com a atribuição da defesa dos interesses metaindividuais, consubstanciados no direito do meio ambiente, do consumidor ou na defesa do patrimônio cultural, tema que começava a ser enfrentado pela Instituição e já figurava na Lei da Ação Civil Pública, de 24 de julho de 1985<sup>3</sup>.

A delegação paulista, por sua vez, a mais influente da CONAMP, em virtude do protagonismo do Ministério Público de São Paulo na mobilização nacional pelas reformas na Instituição, também enfrentava divisões internas. O grupo que se projetara na CONAMP representava o segmento que controlava a Associação estadual, de cuja direção estava alijada uma dissidência surgida em 1981, que defendia, por exemplo, eleição do procurador-geral pelo conjunto da classe e por voto uninominal, enquanto o presidente da CONAMP, Antônio Fleury Filho, e seu secretário, Araldo Dal Pozzo, pretendiam que a eleição do procurador-geral se desse no âmbito do Colégio de Procuradores, em lista tríplice e por voto plurinominal. Nessa mesma época, a dissidência paulista tentava, sem sucesso, aprovar na Assembleia Estadual uma emenda constitucional, de autoria do Deputado Nelson Fabiano e concebida a pedido, basicamente, de Marco Vinícius Petreluzi, tornando uninominal o voto do Conselho Superior (MAZZILLI, 1996: 50-61; AXT, BISCHOFF e SEELIG, 2006)<sup>4</sup>.

---

3 *O Ministério Público procura sua identidade própria*. Folha de São Paulo, 13 de outubro de 1985, 1º Caderno, p. 8.

4 MAZZILLI, Hugo Nigro. Depoimento concedido a Gunter Axt, em 12 de junho de 2002, em São Paulo; VISCONTI, Antônio. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 6 de agosto de 2002, em São Paulo (AXT, BISCHOFF e SEELIG, 2006); DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 7 de agosto de 2002, em São Paulo (Memorial do MPRS).

Presentindo a dificuldade de aprovação da consolidação das propostas da CONAMP, a delegação paulista levou ao encontro um substitutivo que tentava articular questões polêmicas, como a vedação ao exercício da advocacia, a independência funcional para o Ministério Público do Trabalho<sup>5</sup> e a obrigatoriedade de escolha do chefe da Instituição dentre o quadro de carreira. A última proposta foi derrotada nas plenárias no tocante à escolha do procurador-geral da República, mas vitoriosa para a escolha dos procuradores-gerais de Justiça. Uma moção foi aprovada por unanimidade no final do encontro, garantindo que toda a classe se uniria em torno do documento votado e assumiria o compromisso de evitar negociações isoladas durante a Constituinte, o que, na prática, não necessariamente se verificou com respeito a todas as propostas (MAZZILLI, 1996: 50-61; AXT, 2003: 167).

A Carta de Curitiba opôs-se a algumas concepções relativas ao Ministério Público veiculadas no anteprojeto constitucional da Comissão Afonso Arinos, defendidas pelo então procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, e promovidas pela Associação Nacional dos Procuradores da República, fundamentalmente no que trazia de restrições à inamovibilidade, à possibilidade de o Ministério Público representar também os interesses das Fazendas Públicas e à desvinculação da Defensoria Pública do Ministério Público. As lideranças da CONAMP tentaram influir sobre o trabalho da Comissão, na qual contavam com a acolhida de um promotor paranaense, mas a presença de Sepúlveda Pertence entre os seus membros

---

5 Jeferson Coelho, no depoimento que integra esta edição, conta por exemplo que os procuradores precisavam permanecer no prédio da Procuradoria-Geral do Trabalho até às 19h, quando costumava chegar o telex do Palácio do Planalto informando quais greves precisariam ser monitoradas pelo MPT. Com a Constituição de 1988, essa atribuição deixou de existir, assim como a de supervisão das eleições sindicais.

tornava a posição do MPF ali predominante. Exceto pelos aspectos acima, contudo, os dois textos se aproximaram, o que contribuiu para fortalecer a posição ministerial, em suas linhas básicas, na Constituinte (MAZZILLI, 1996: 50-61; AXT, 2001: 126)<sup>6</sup>.

Antonio Fernando de Souza e Roberto Gurgel, que por essa época integravam a diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República e mais tarde chegaram a procuradores-gerais da República, nos depoimentos que compõem a presente coletânea reconhecem ter sido afinal melhor para a instituição ministerial no seu conjunto a separação das atribuições de defesa da sociedade e de defesa da Fazenda Pública, saudando a existência da AGU. Gurgel, inclusive, relata que Sepúlveda Pertence promovera a tese da não vedação à advocacia da União contrariando a sua convicção pessoal e atendendo à posição majoritária da Associação. Cláudio Fonteles, por sua vez, destaca também o grande papel de Sepúlveda Pertence na modernização do MPF e na arregimentação dos jovens procuradores que estavam empenhados num novo conceito de instituição, que atuasse de forma independente do governo e em defesa da sociedade.

### **O Ministério Público e o controle externo na Assembleia Nacional Constituinte de 1987**

O ano de 1986 chegou trazendo eleições diretas em todo o País. Desde maio, o Superior Tribunal Eleitoral, presidido pelo Ministro Néri da

---

6 MAZZILLI, Hugo Nigro. Depoimento concedido a Gunter Axt em 12 de junho de 2002, em São Paulo (AXT, BISCHOFF e SEELIG, 2006); SABELLA, Walter Paulo. Depoimento concedido a Gunter Axt, em São Paulo, em 6 de agosto de 2002; Moção de Curitiba, 21 de junho de 1986; ROCHA, Luiz Alberto. AMPRS. Ofício Circular n. 44/1986.

Silveira, procedia ao recadastramento geral do eleitorado brasileiro, hercúlea tarefa que afastava do processo eleitoral o espectro da fraude, contribuindo na consolidação do regime democrático<sup>7</sup>.

As urnas sagraram vitorioso o PMDB, maior partido de oposição que se desdobrara do MDB, indicando que a população andava desejosa de mudanças. Dos 22 governadores, o partido elegeu 21; conquistou 54% das cadeiras no Congresso e maioria em quase todas as assembleias legislativas. Este sucesso veio em grande medida a reboque da popularidade alcançada pelo Plano Cruzado. No dia 28 de janeiro de 1986, o cruzado substituiu o desprestigiado cruzeiro, em um período de hiperinflação e de entorpecimento da atividade produtiva. Foram cortados três zeros da moeda e os preços congelados. A indexação da economia foi suprimida. Os consumidores foram convocados pelo governo para auxiliar no controle dos preços: surgiram entre a população os célebres “fiscais do Sarney”, cidadãos que passaram a se mobilizar em todo o País para controlar os preços, denunciando, para a imprensa e órgãos do governo, os comerciantes e empresários que os majoravam (AXT, 2003).

Acompanhando o movimento de participação popular que crescia em todo País, como que brotando da energia represada depois de 20 anos de regime discricionário, setores do Ministério Público assumiram protagonismo no controle do tabelamento de preços, como em Santa Catarina, onde promotores e procuradores de Justiça vinham atuando de forma firme para coibir exageros do mercado desde 1983, quando o Vale do

---

<sup>7</sup> SILVEIRA, Néri. Depoimento concedido a Gunter Axt, em Brasília, em 14 de maio de 2002.

Rio Itajaí Açú foi devastado por uma terrível enchente, que deixou 49 mortos e quase 200 mil desabrigados. Reunindo a legislação a retalho então vigente, uma rumorosa e pioneira ação foi movida contra os bancos e seguradoras, para que pagassem o seguro contra danos físicos ao imóvel, previsto pelo antigo BNH, aos atingidos pelas cheias. Nesse caso, a experiência envolveu o Ministério Público na área Cível e na salvaguarda dos direitos coletivos antes mesmo da edição da Lei da Ação Civil Pública, em 24 de julho de 1985<sup>8</sup>, servindo de modelo para o novo Ministério Público que estava em processo de construção<sup>9</sup> (AXT, 2011; 2015).

Afinal, a engenhosa medida do tabelamento de preços pouco levou em consideração as leis de oferta e procura. Em pouco tempo, produtos desapareceram das prateleiras. O ágio insinuou-se por toda a economia. Mas o “congelamento” foi sustentado até as eleições de 15 de novembro. Na semana seguinte veio o “Plano Cruzado II”, liberando os preços ao consumidor e as tarifas de serviços públicos. A popularidade do Presidente despencou, arrastando a imagem do PMDB. O pessimismo em relação ao futuro promissor do País se reinstalou. Em inícios de 1988, a população foi ainda surpreendida pelo “Plano Verão”, derradeira tentativa de conter a inflação. Mas o fantasma da crise econômica e social continuava bafejando sobre o País. Uma avalanche de denúncias de corrupção e de distribuição de privilégios em nada contribuía para estimular a confiança do povo (AXT, 2000: 30-36).

---

8 No âmbito do MPF, uma das primeiras ações civis públicas foi ajuizada em 1986 por Antonio Fernando de Souza. O caso, de grande repercussão, envolvendo o fechamento de uma estrada que cortava o Parque Nacional do Iguaçu, no Paraná, é relatado em entrevista reproduzida nesta coletânea.

9 ALBERTON, José Galvani. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Florianópolis, em 10 de novembro de 2015 (Memorial do MPSC).

A crise, certamente, tinha causas localizadas, como o aumento do déficit público e uma fórmula de indexação da economia que favorecia os melhor aquinhoados, prejudicando os mais necessitados. A Nação era ainda dominada por uma burocracia pesada, asfixiante, que entorpecia a livre iniciativa. Externamente, vivia-se um ciclo de inflação global, com as economias se ajustando aos choques provocados pelas duas crises do petróleo, de 1973 e de 1979, que fizeram o preço do barril saltar de alguns centavos de dólares americanos para mais de 100 dólares, em decorrência de uma aliança dos países produtores, que constituíram um cartel.

Em tal contexto, num ambiente de grande expectativa, em 1º de fevereiro de 1987, foi instalada a Assembleia Nacional Constituinte. Os deputados deliberaram logo de saída rejeitar o anteprojeto da Comissão dos Notáveis. Para o promotor de Justiça e deputado federal pelo PMDB do Rio Grande do Sul Ibsen Valls Pinheiro, cujo gabinete na Câmara se converteu nos meses seguintes em um verdadeiro QG das lideranças do Ministério Público na Constituinte, a iniciativa teria derivado do clima de irredentismo que dominava os parlamentares no ocaso do regime militar. Preferiu-se a organização de três comissões temáticas, às quais se vincularam oito subcomissões, em cujos trabalhos se engajaram todos os constituintes (AXT, 2003: 170).

A primeira sessão pública, realizada no dia 13 de abril de 1987, que inaugurou os trabalhos constituintes, foi promovida pela Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, quando o projeto da CONAMP foi apresentado por Araldo Dal Pozzo. A relatoria da Subcomissão recaía sobre o Deputado do PT Plínio de Arruda Sampaio, promotor de Justiça em



São Paulo e deputado pelo PDC cassado em 1964. A presidência coube ao Deputado José Costa, do PMDB de Alagoas, advogado.<sup>10</sup>

Plínio Sampaio contava também com a colaboração de promotores ligados à dissidência do Ministério Público paulista, que ocupavam posições estratégicas na vida política em Brasília: o então líder do PMDB, o Deputado paulista Mário Covas, tinha como chefe de gabinete o Promotor Marcos Vinícius Petreluzi; na chefia do gabinete do Ministro da Justiça Paulo Brossard estava o Promotor Luiz Antônio Marrey; acompanhavam-no também os Promotores Cláudio Brochetto Filho e Plínio Antônio Brito Gentil. Luiz Antônio Marrey mantinha estreito relacionamento com o também Promotor José Celso de Mello Filho, responsável pela chefia do gabinete de Saulo Ramos na Consultoria-Geral da União e, mais tarde, no Ministério da Justiça. Ao lado de alguns juízes – como Luiz Henrique de Sousa e Silva, casado com a Promotora Liliana Buff Souza e Silva, e Caetano Lagrasta Neto – esses promotores contribuíram com Plínio de Arruda Sampaio, que terminou apresentando um projeto para o Ministério Público com aspectos diferentes dos da CONAMP e da Comissão de Notáveis.<sup>11</sup>

Durante a fase das subcomissões temáticas, todos os congressistas puderam participar e anexar emendas de sua autoria ao anteprojeto, o qual,

---

10 PINHEIRO, Ibsen. Entrevista concedida a Gunter Axt e Ricardo Seelig em 6 de novembro de 2000, em Porto Alegre (AXT, BISCHOFF e SEELIG, 2006); DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 7 de agosto de 2002, em São Paulo.

11 VISCONTI, Antônio. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 6 de agosto de 2002, em São Paulo; MARREY, Luiz Antônio. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 11 de junho de 2002, em São Paulo.

ao ser concluído, chegou a ser apelidado de “O Monstrengo”, numa alusão à verdadeira colcha de retalhos em que se transformara (PINHEIRO, Ibsen. In: FÉLIX, 2001). Apesar da produção coletiva, boa parte do texto tinha o toque pessoal de Plínio Sampaio, como a proposta de um sistema de controle externo para o Judiciário e para o Ministério Público, a extinção do Superior Tribunal Militar e a conversão do Supremo Tribunal em Corte exclusivamente constitucional, matérias todas derrubadas mais tarde. O próprio Deputado reconhecia que usufruía influência desproporcional para a simples condição de liderança da bancada de um partido que então dispunha de apenas 16 cadeiras na Câmara, atribuindo seu prestígio ao apoio recebido dos movimentos sociais, tais como a CUT e o MST, que pressionavam a Constituinte a partir das ruas.<sup>12</sup>

No que se refere ao sistema de eleição do procurador-geral pela classe, o Relatório Sampaio distanciou-se da proposta original da CONAMP, aproximando-se das sugestões esgrimidas pela dissidência ministerial paulista. Sampaio perdeu a batalha em meio aos colegas da Subcomissão e da CONAMP no intento de estabelecer a vedação completa ao promotor para o exercício da atividade político-partidária. Não obstante, a matéria retornou durante o processo Constituinte e chegou ao final diversa também da solução proposta pela CONAMP, pois se admitiu a atividade apenas para os membros ingressos na carreira até 1988. Sampaio desejava ainda ter disposto a polícia investigativa sob a jurisdição total do Ministério Público, mas teria recuado diante de vacilação da própria CONAMP a esse respeito, que antevia férreo conflito com os delegados em torno do tema. Em compensação, Plínio arrostou

---

12 SAMPAIO, Plínio de Arruda. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em São Paulo, em 7 de agosto de 2002 (AXT, BISCHOFF e SEELIG, 2006); Fundo Documental Plínio de Arruda Sampaio – Memorial do Ministério Público do RS.

com sucesso as pressões dos procuradores federais, representados por Álvaro Liberdade Costa e por Sepúlveda Pertence, bem como de Sérgio de Andréa, da Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro, que não queriam a vedação à representação dos interesses da União e ao exercício da advocacia<sup>13</sup> (KERCHE, 1999: 73). Mas algumas das posições pessoais do relator criaram embaraços para a CONAMP: por ser ex-promotor, ao propor a extinção de tribunais superiores, atizou prevenção da Magistratura contra o projeto do Ministério Público<sup>14</sup> (AXT, 2003).

Na presidência da CONAMP, o procurador gaúcho Paulo Olímpio Gomes de Souza intensificou a vigília na Comissão Temática, cujos trabalhos começaram tão logo foi divulgado o Relatório Sampaio, em 13 de maio. Uma das preocupações era inserir o Ministério Público no Capítulo IV, relativo à organização dos Poderes, mas sem vinculá-lo ao Poder Executivo, tampouco ao Judiciário. O arranjo precisava ser feito de modo a não despertar oposição de outros setores organizados da sociedade contra a suposta promessa de formação de um quarto Poder. A solução foi a inserção da Instituição no Título IV, “Das Funções Essenciais à Justiça”, ao lado de órgãos como o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, a Advocacia-Geral da União e, mesmo, a OAB. A negociação, que permitiu a referência à advocacia privada no texto constitucional, foi essencial para a costura de um acordo com a OAB na sustentação das pretensões originais da classe. A defesa da privatividade da ação

---

13 SAMPAIO, Plínio de Arruda. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em São Paulo, em 7 de agosto de 2002; Fundo Documental Plínio de Arruda Sampaio – Memorial do Ministério Público do RS.

14 DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 7 de agosto de 2002, em São Paulo.

penal pública por parte do Ministério Público foi uma das principais batalhas da categoria na Constituinte: muito embora a proposta viesse travestida por ares democráticos, os agentes ministeriais entendiam, como exprimiu Ibsen Pinheiro, que se os cidadãos tivessem a prerrogativa de exercer a denúncia, “os poderosos teriam escritórios altamente competentes para botar na cadeia os desvalidos”, enquanto que “os pobres, quando pretendessem botar alguém na cadeia, iam acabar na cadeia de novo por denúncia caluniosa”<sup>15</sup>.

A Comissão Temática foi presidida pelo Deputado Oscar Correia, de Minas Gerais, cujo pai fora Ministro do Supremo Tribunal Federal. A relatoria foi preenchida pelo Deputado Egydio Ferreira Lima, do PMDB de Pernambuco, que fora juiz de Direito. A formação facilitava a interlocução com as lideranças da classe, mas, em compensação, a diversidade e a amplitude numérica da composição da Comissão (mais de 60 membros) contribuíram para suscitar embaraços, sofrendo o texto sucessivas alterações no curso dos trabalhos<sup>16</sup>. Em 15 de junho, as Comissões Temáticas entregaram seus anteprojeto à Comissão de Sistematização. O parecer prévio da relatoria foi apresentado no dia 26, iniciando-se no dia 28 o prazo para recebimento de emendas.

Em 17 de julho, a Sistematização levou ao Plenário da Constituinte o projeto da nova Carta. Começou então a correr o prazo para recebimento de emendas de plenário ou resultantes de iniciativa popular, que expirou em 17 de agosto. No dia 25 de agosto encerrou-se o primeiro turno das discussões e o

---

15 PINHEIRO, Ibsen. Depoimento concedido a Loiva Félix (Memorial MPRS) em 6 de novembro de 2000 (FÉLIX, 2001); Réplica, n. 15, abril de 1987.

16 ISABELLA, Walter Paulo. Depoimento concedido a Gunter Axt, em São Paulo, em 6 de agosto de 2002.

projeto retornou à Comissão de Sistematização. O anteprojeto da Comissão de Sistematização, de lavra do relator Deputado Bernardo Cabral, foi divulgado no dia 28 de agosto (AXT, 2003).

A esta altura, as lideranças da CONAMP já haviam identificado resistências mais objetivas ao projeto do Ministério Público. A fim de fortalecer a posição da entidade, que propunha um conceito revolucionário para a Instituição, compreendeu-se que seria necessário estabelecer um acordo com os outros segmentos organizados da área jurídica, em especial a Ordem dos Advogados e a Associação dos Magistrados Brasileiros.

Assim, em agosto de 1987, a CONAMP organizou um encontro com a OAB e a AMB na cidade de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul. Participaram da reunião o presidente da OAB nacional, Márcio Thomaz Bastos, o presidente da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS), Ivo Gabriel da Cunha, o presidente da OAB Seção RS, Fernando Krig da Fonseca, o secretário nacional da OAB, Luiz Carlos Madeira, o Deputado Federal Nelson Jobim e o presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (AMPRS), José Paganella Boschi. Foi o primeiro passo para um acordo nacional entre as entidades de classe, que acabou conhecido como “Acordão”, costurado após duas semanas de intensos debates diários em Brasília e que permitiu a superação de um quadro de competição histórica<sup>17</sup>. As relações da CONAMP com a AMB começaram a melhorar também quando o comando dos trabalhos relativos ao Judiciário na Constituinte foi assumido pelo desembargador de

---

17

Réplica, n. 13, março de 1987; Réplica, n. 17, setembro/outubro de 1987.

São Paulo Odyr José Pinto Porto, amigo pessoal e padrinho de casamento de Araldo Dal Pozzo.<sup>18</sup>

A negociação foi delicada. A posição inicial da AMB rejeitava a inserção constitucional do Ministério Público no grau evidenciado pelo texto. Mas o Judiciário terminou convertendo-se no primeiro aliado da causa. Admitiu a prerrogativa de iniciativa de lei por parte da Procuradoria-Geral de Justiça em troca do apoio contra a criação do Conselho Nacional de Justiça, o órgão de controle externo do Judiciário que fora proposto no Relatório Sampaio e que contava com o apoio dos membros do Ministério Público. A AMB e a OAB também aceitaram a privatidade da ação penal ao Ministério Público (no VII Congresso Nacional de Ciências Penais, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Penais, realizado em Capão da Canoa em março de 1987, o presidente da AMB dera apoio à tese da ação penal popular, então defendida por muitos advogados)<sup>19</sup>. Em contrapartida, a representação ministerial abandonou a ideia dos Juizados de Instrução – pela conversão dos delegados de Direito em juízes de instrução – que inquietava a Magistratura. Da mesma forma, a OAB, temperada na luta contra o regime militar, tinha originalmente resistências à concepção de fortalecer uma instituição que estivera vinculada ao governo. Foi necessária uma política de convencimento que indicasse passar a residir o controle sobre um Ministério Público fortalecido na sociedade e não mais no Poder Executivo. A Polícia Militar aderiu ao projeto do Ministério Público em troca do apoio à preservação dos Tribunais Militares nos Estados, que funcionavam tradicionalmente no Rio Grande do Sul, em São Paulo e em

---

18 DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 7 de agosto de 2002, em São Paulo.

19 Réplica, n. 15, abril de 1987.

Minas Gerais. A Polícia Civil, que não aceitava a ideia de direção, supervisão ou advocatória do inquérito, terminou engolindo, muito a contragosto, o princípio mais sutil do chamado controle externo. Apenas com o Ministério Público Federal a situação não chegou a ser pacificada no âmbito do acordo<sup>20</sup>.

Acostumado à duplicidade de funções, defendendo os interesses da União ao mesmo tempo em que fiscalizava a execução da lei, o Ministério Público Federal teve dificuldade em aceitar o projeto pretendido pelos Estados<sup>21</sup>. Todavia, existiam mais de 30 membros do Ministério Público dos Estados com mandato constituinte e apenas um que havia passado pelo MPU, o Senador pelo PMDB do Paraná Francisco Leite Chaves, advogado, que fora procurador-geral da Justiça Militar entre 1986 e 1987. Dentre os constituintes, ninguém ligado ao MPF.

Assunto controverso foi a equiparação salarial dos agentes ministeriais à Magistratura. Estendidas aos primeiros as vedações vigentes para a Magistratura, esperava-se que fossem garantidas certas condições remuneratórias, afinal, os promotores não poderiam mais completar seus rendimentos com a advocacia. Inicialmente, a cúpula da CONAMP reconhecia que a equiparação poderia atrelar o Ministério Público à Magistratura, o que poderia importar numa despessoalização da Instituição. Terminou, entretanto, cedendo à pressão da maioria da classe, que fechava questão em torno da equiparação. Além da

---

20 PINHEIRO, Ibsen. Depoimentos concedidos ao Memorial do MPRS, em 6 de novembro de 2000 (FÉLIX, 2001), e em 27 de maio de 2003 (AXT, BISCHOFF, SEELIG, 2006).

21 PINHEIRO, Ibsen. Depoimento concedido a Loiva Félix (Memorial MPRS), em 6 de novembro de 2000. (FÉLIX, 2001).

oposição de setores da Magistratura, o tema se complicou com a demanda para fins equiparatórios das demais categorias operadoras do Direito, tais como os advogados da União e os delegados de polícia. A Constituinte acabou cedendo ao *lobby* corporativo e estabeleceu a norma da isonomia remuneratória sempre que houvesse semelhança de funções.<sup>22</sup>

Para além do círculo de operadores do Direito, o projeto de estruturação do Ministério Público granjeou oposições à direita e à esquerda. No princípio, desagradou rigorosamente a todo mundo, pois, como lembra Ibsen Pinheiro, enquanto a direita almejava privilegiar apenas a tarefa repressora da Instituição, sobretudo no campo Penal, a esquerda era animada por uma “visão ingênua”, que pretendia uma espécie de “Ombudsman escandinavo, solitário, sem custo, sem poder, que funciona muito bem na Escandinávia, onde o território é pequeno e a população é escassa e culta”. Para um País de dimensões continentais e injustiças abissais, ao contrário, seria necessária uma instituição forte e estruturada. Segundo Pinheiro, o principal trunfo do Ministério Público na Constituinte frente aos seus adversários foi esgrimir uma proposta homogênea e objetiva, produto de um longo processo de amadurecimento interno do conjunto da classe, e que, além disso, transitava com independência face às questões propriamente ideológicas ou conjunturais que tencionavam a Constituinte, tais como a extensão do mandato presidencial, a reforma agrária, etc.<sup>23</sup>

---

22 MAZZILLI, Hugo Nigro. Depoimento concedido a Gunter Axt, em 12 de junho de 2002, em São Paulo; DAL POZZO, Antônio Araldo Ferraz. Depoimento concedido a Gunter Axt e a Ricardo Vaz Seelig, em 7 de agosto de 2002, em São Paulo.

23 PINHEIRO, Ibsen. Depoimentos concedidos ao Memorial do MPRS, em 6 de novembro de 2000 (FÉLIX, 2001) e em 27 de maio de 2003 (AXT, BISCHOFF, SEELIG, 2006).



Em 3 de setembro, o Substitutivo de Bernardo Cabral foi recebido com júbilo. O Ministério Público foi contemplado com garantias e funções relevantes, inclusive no âmbito pré-processual. Já a regra que instituiu a paridade salarial com a Magistratura foi substituída por um sistema de simetria entre o Ministério Público e o Judiciário, assegurando ao primeiro as mesmas garantias e vedações constitucionais (AXT, 2003).

O Substitutivo propôs a instituição do Conselho Nacional de Justiça para “exercer o controle externo do Poder judiciário”, deixando a sua composição para ser definida por lei complementar. No mês seguinte, Bernardo Cabral apresentou um segundo substitutivo, dessa vez atribuindo ao Conselho Nacional de Justiça o “controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público” e indicando que a composição deveria contemplar membros indicados pelo Congresso Nacional, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Federal da OAB, remetendo para lei complementar a definição da sua organização e funcionamento. A proposta foi apoiada pela OAB, mas granjeou forte oposição da Magistratura. Já as lideranças do Ministério Público, que jamais foram infensas à ideia do Conselho, mantiveram-se discretas, em consideração ao acordo costurado entre as entidades de classe da área jurídica. No dia 23 de setembro, os magistrados realizaram um ato de repúdio, registrando protestos em atas de julgamentos, cujas cópias foram mais tarde remetidas ao presidente da Assembleia, Deputado Ulysses Guimarães. No dia 26, em Brasília, vinte e dois dos vinte e quatro presidentes de Tribunais de Justiça no País criticaram a proposta por ferir a autonomia do Poder Judiciário.<sup>24</sup>

24 Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro. CPDOC. FGV. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conselho-nacional-de-justica-cnj>

Nas semanas seguintes, o debate repercutiu amplamente na imprensa, vibrando nas páginas dos principais jornais do País<sup>25</sup>. De um modo geral, os magistrados conseguiram vender a tese de que o órgão de controle externo seria uma interferência indevida dos outros Poderes no Judiciário e comprometeria o princípio federativo ao elidir a autonomia dos tribunais estaduais (SAMPAIO, 2007: 241).

O Substitutivo chegara a propor a criação de conselhos estaduais de Justiça como forma de contornar o impasse gerado em torno do debate sobre o respeito à dupla jurisdição. Mas não foi o suficiente. Em editorial do dia 20 de setembro de 1987, *O Estado de São Paulo* alinhava-se às apreensões dos juízes, sublinhando que os Conselhos propostos promoveriam o desequilíbrio e a desarmonia entre os Poderes, podendo empanar a imparcialidade da Justiça. *O Estado* reproduzia reflexão do Desembargador Marcos Nogueira Garcez, presidente do TJSP, que diferenciava o método de composição dos aludidos Conselhos daquele adotado no Quinto Constitucional, no qual os nomes sugeridos em lista tríplice pelo Ministério Público e pela OAB dependiam de escolha final do Judiciário, respeitando a sua esfera de competência, o que não aconteceria com os projetados Conselhos, que teriam membros indicados pelo Congresso Nacional, pela OAB e pelo Ministério Público, sem chancela final do Judiciário.<sup>26</sup>.

No dia 4 de novembro, o segundo substitutivo foi votado na Comissão de Sistematização. A proposta de controle externo causou divergências. No dia seguinte, José Maria Eymael, deputado federal por São Paulo do Partido

---

25 Contra o Conselho Nacional de Justiça. Folha de São Paulo, 21 de outubro de 1987.

26 A ameaça ao Judiciário. *O Estado de São Paulo*, 20 de setembro de 1987, p. 3.

Democrata Cristão (PDC), apresentou uma emenda que retirava do texto a expressão “externo” em relação ao controle exercido pelo Conselho Nacional de Justiça. Essa proposta foi negociada entre os constituintes e aprovada pela Comissão de Sistematização. Ainda assim, não acalmou o descontentamento da Magistratura. Para Dínio de Sanctis Garcia, 4º Vice-Presidente do TJSP, foi até então “o golpe mais sério na autonomia do Judiciário”. Para Odyr Porto, presidente da Associação dos Magistrados Paulistas, a proposta era “um risco grave ao sistema democrático”.<sup>27</sup>

Em março, às vésperas de entrar em discussão na Assembleia Nacional Constituinte o capítulo da organização dos poderes, os magistrados voltaram a Brasília, liderados pelo Desembargador Odyr Porto, eleito presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, para protestar contra a criação do Conselho. A favor da iniciativa destacava-se Márcio Thomaz Bastos, presidente da OAB: “é a contrapartida necessária à autonomia financeira e orçamentária que a nova Constituição está outorgando ao Judiciário”<sup>28</sup>. Para Nelson Jobim, todavia, Bastos não teria se “jogado de corpo e alma no assunto”, porque a seccional da OAB em São Paulo, presidida então por Antonio Mariz, era contrária ao Conselho (JOBIM, 2015: 121). Além disso, havia o grande acordo com as entidades da área jurídica pelo qual a OAB e o Ministério Público não se empenhariam de fato pelos Conselhos.

---

27 Constituinte muda Justiça, juízes contra. O Estado de São Paulo, 5 de novembro de 1987, capa. Juízes contra a anomalia. O Estado de São Paulo, 6 de novembro de 1987, capa e p. 3.

28 Juízes contra controle externo. O Estado de São Paulo, 13 de março de 1988, capa.

Na noite de 7 de abril de 1988, a Constituinte rejeitou em duas votações a criação do Conselho Nacional de Justiça. A proposta acabou tendo parecer contrário do próprio Bernardo Cabral, que fora presidente da OAB e relator da matéria na Sistematização. Na primeira votação, também foi rejeitado um destaque do Deputado Plínio de Arruda Sampaio, que propunha um sistema de controle baseado no comparecimento semestral dos presidentes dos Tribunais ao Legislativo para apresentar um relatório de desempenho, a exemplo do que estava sendo proposto para o Ministério Público. As lideranças do PMDB, PSB, PC do B, PDT, PT e PCB orientaram suas bancadas a votarem favoravelmente, enquanto as lideranças do PFL, PTB e PL deram orientação contrária. O PDS deixou a questão em aberto. Os Deputados Nelson Jobim e Egidio Ferreira Lima estavam entre os principais defensores da proposta na Constituinte. Derrotada a pretensão de criação do Conselho, exclamou enfaticamente o Desembargador Odyr Porto: “A Magistratura continua livre!”<sup>29</sup>.

Mas, se a Magistratura comemorava as votações havidas em princípio de abril, o Ministério Público sofria forte impacto. Após o recesso de fim de ano, um grupo de parlamentares conservadores, que ficou conhecido como “Centrão”, articulou-se suprapartidariamente a fim de derrubar muitos dos avanços até então estabelecidos. Até ali, o anteprojeto assumira um viés parlamentarista. O Centrão produziu oito emendas substitutivas globais para cada título da Constituição, atacando o trabalho da Comissão de Sistematização (AXT, 2003; JOBIM, 2015: 112).

---

29 Rejeitado o Conselho de Justiça; juízes sentem-se livres. O Estado de São Paulo, 8 de abril de 1988, p. 6.

No dia 6 de abril, o Centrão logrou modificar o capítulo do Ministério Público. No dia seguinte, contudo, um destaque de parlamentares dos apoiadores do projeto derrubou a versão do Centrão. Em seguida, um texto elaborado a partir de emendas apresentadas e destacadas por vários parlamentares pretendia recompor o trabalho realizado anteriormente. A manobra era arriscada e as lideranças ministeriais em Brasília viveram momentos de agonia. Antes da apreciação do novo texto, resultante da aglutinação de destaques na forma de emenda conjunta, coordenada pelos Deputados Ibsen Pinheiro, Theodoro Mendes, Fábio Feldman, Carlos Vinagre e Jalles Fontoura, entre outros, alguns parlamentares levantaram questões de ordem, reclamando que a extensão e a complexidade da matéria exigiam exame mais acurado, pois não queriam admitir voto a um capítulo da mais alta importância conhecendo-o minutos antes da decisão<sup>30</sup>.

Percebendo a gravidade da situação, sobretudo em face do quórum não superior a 340 constituintes, Ibsen Pinheiro assomou à tribuna: reconheceu a complexidade da matéria e acolheu proposta para uma reunião prévia de líderes. A sessão foi suspensa, a pedido de Ibsen, pelo Presidente Ulysses Guimarães, e as lideranças partidárias seguiram para a reunião. Na segunda-feira, um novo encontro consumiu mais de oito horas em negociações. O texto, questionado artigo por artigo, foi defendido por Ibsen Pinheiro, coadjuvado pelos Deputados Plínio Arruda Sampaio e Nelson Jobim. A tensão começou a se dissipar apenas por volta das 23 horas. Na manhã seguinte, o acordo de lideranças seguiu para apreciação em Plenário. O quórum baixo pregou novo

---

30 AMPRS, Ofício Circular n. 14/1988; Réplica, n. 19, maio de 1988; MAZZILLI, Hugo Nigro. Depoimento concedido a Gunter Axt, em 12 de junho de 2002, em São Paulo. (AXT, BISCHOF e SEELIG, 2006).

susto, obrigando os representantes de classe a percorrerem os corredores do Congresso conclamando o concurso dos deputados aliados, enquanto Ibsen Pinheiro convencia o Presidente Ulysses Guimarães a segurar a verificação da presença em Plenário. Ulysses encerrou-a quando o número de presenças chegou a 383 e chamou a votação. O resultado garantiu a aprovação do texto por 350 votos a favor, 12 contrários e 21 abstenções. Dentre os que votaram contra o texto, destacavam-se lideranças que pontificaram no regime militar, como Roberto Campos e Delfim Neto, o ex-Ministro da Fazenda do General Costa e Silva que, em 1968, participara da célebre reunião do Conselho de Estado que instituiu o AI 5.<sup>31</sup> (AXT, 2003).

Em agosto foi publicado o texto elaborado pelos constituintes no 1º turno das votações e submetido novamente à relatoria de Bernardo Cabral, dessa vez auxiliado pelo Senador José Fogaça. A parte referente ao Ministério Público sofreu ajustes mínimos de redação. Onze emendas e destaques tramitavam no 2º turno dizendo respeito ao Ministério Público. Mais uma vez, retornava a ameaça de confisco da privatividade da ação penal e de cassação do princípio de controle externo da polícia. Outra emenda propunha a exclusão da possibilidade de o Ministério Público construir a sua proposta orçamentária (AXT, 2003).

Mas o pior havia passado. Uma eventual reação do Centrão exigiria quórum mínimo de 280 votos, possibilidade remota àquela altura dos acontecimentos. A nova Constituição Federal, apelidada de “Constituição Cidadã”, foi finalmente promulgada em 5 de outubro de 1988.

---

31

AMPRS, Ofício Circular n. 14/1988; Réplica, n. 19, maio de 1988.

Relativamente ao Ministério Público, em alguns pontos o projeto original da CONAMP foi derrotado, como na escolha do procurador-geral da República ao livre talante do presidente da República, sem a participação da classe<sup>32</sup>, ou na indefinição quanto à incorporação ao quadro de carreira dos agentes ministeriais em atuação perante os Tribunais de Contas. Alguns, ainda, consideraram uma derrota a possibilidade do agente ministerial ingressado na carreira antes da promulgação da Constituição de 1988 permanecer no quadro especial, quando no exercício de funções eletivas.

Mas, de um modo geral, a Constituição avançou. Pela primeira vez, um texto constitucional disciplinou de forma orgânica e harmônica a organização e as atribuições da Instituição. Na área funcional, houve notável crescimento. Na área criminal, a Constituição explicitou que ao Ministério Público competia, privativamente, a promoção da ação penal pública. Conferiu-lhe ainda o exercício do controle externo da atividade policial, na forma de lei complementar de iniciativa da Instituição, em nível federal e estadual. Permitiu-lhe requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial. Na área cível, além da promoção da ação de inconstitucionalidade, a Constituição passou a reconhecer ao Ministério Público a função institucional de defesa dos interesses indígenas em juízo e a promoção da ação civil pública. Além disso, a Constituição deferiu explicitamente ao Ministério

32 O sistema de escolha do procurador-geral de Justiça em dois níveis - a formação de uma lista tríplice por meio do voto plurinominal dos membros, a partir da qual o governador do estado indica o vitorioso, ainda que não seja o mais votado - foi considerado um avanço em todos os estados, à exceção de Rondônia, onde, curiosamente, em 1985 deu-se o único caso no Brasil de um procurador-geral eleito exclusivamente pela classe. Para o MP de Rondônia, portanto, nesse aspecto, a Constituição Federal de 1988 representou um retrocesso. Ver: FORTES, Telmo. Entrevista concedida a Gunter Axt, em 20 de fevereiro de 2003, em Porto Alegre. (AXT, BISCHOF e SEELIG, 2006).

Público a vigilância da probidade administrativa dos governantes. O MP foi responsabilizado pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. As garantias institucionais de unidade, indivisibilidade e autonomia firmaram-se na base da independência funcional dos membros. Isto é, a partir da Constituição de 1988, efetivamente os poderes do procurador-geral passaram a encontrar limite na independência funcional dos membros. Portanto, a hierarquia do Ministério Público foi desenhada como sendo administrativa e não funcional. Outras conquistas funcionais no texto constitucional visaram a reforçar a tese de que o membro deve defender o interesse da lei e não o dos governantes. A Constituição repisou os princípios de autonomia administrativa e financeira da Instituição traçados pela Lei Complementar de 1981. Mas avançou ao admitir, pela primeira vez, iniciativa no processo legislativo ao Ministério Público, no tocante à edição de leis complementares, à criação ou extinção de cargos, à organização de serviços auxiliares e de concursos (MAZZILLI, 1996: 65; 70-101; AXT, 2003).

### **A Revisão Constitucional promete, mas naufraga na esteira do *impeachment* do primeiro presidente eleito diretamente desde 1960**

A efervescência institucional dos anos 1980, que repactuou as relações jurídicas e refundou a democracia no Brasil, teve desdobramentos e sequência depois de seu ápice, atingido com a promulgação da Carta de 5 de outubro de 1988. Em 1990, o Congresso aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Código de Defesa do Consumidor, dois diplomas que ampliaram enormemente o alcance da tutela coletiva. Em 2 de junho de 1992, a Lei da



Improbidade Administrativa completou o ciclo de transformações institucionais no sentido do alargamento dos direitos da cidadania.

A então chamada “Lei Anticorrupção”, que deu ao Ministério Público condições para investigar com mais agilidade e profundidade ilícitos cometidos por administradores de bens públicos<sup>33</sup>, foi o corolário de um debate iniciado no Congresso Nacional em janeiro de 1988, com a instalação da ruidosa CPI da Corrupção, que teve, então, como presidente o Senador capixaba José Ignácio Ferreira, como relator o Senador gaúcho Carlos Chiarelli e como vice-presidente o Senador mineiro Itamar Franco (mais tarde, presidente do Brasil). Após 11 meses de investigações no Senado, a CPI pediu o *impeachment* do Presidente José Sarney, acusado de nove crimes. Somente as denúncias de corrupção na Superintendência Nacional da Marinha Mercante alcançavam a cifra estonteante de US\$ 550 milhões. Além de pedir o afastamento do presidente, o relatório final de 24 mil páginas sugeriu o indiciamento de quatro ministros e ex-ministros e quatro empreiteiros. O relatório foi arquivado pelo presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio de Oliveira, do PFL de Pernambuco, mas acabou servindo de base para a nova legislação (CASTELLO, 1989: 12).

Além disso, muitos dispositivos introduzidos pela Constituição precisariam ser testados na prática. Uma nova cultura institucional fora desenhada e seria preciso consolidar conceitos e procedimentos. A iniciativa de lei dos procuradores-gerais, por exemplo, precisou ser confirmada no STF logo no começo de 1989, graças a uma provocação feita pelo procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence. Quase tudo, enfim, era novidade,

sobretudo para o Ministério Público. O que estava na lei tinha, agora, de ser posto em prática (AXT, 2003).

O horizonte descortinado pelos novos instrumentos em defesa dos interesses difusos e indisponíveis lançaria o Ministério Público em todo o Brasil a uma posição estratégica na defesa da cidadania. O novo arcabouço jurídico promoveu uma lenta, constante e consistente revolução nos modelos de gestão até então praticados. Nos municípios, foram instalados conselhos comunitários, como o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação da sociedade e cuja organização foi orientada por membros do Ministério Público e do Judiciário. O Ministério Público passou a fiscalizar e a orientar soluções em múltiplos aspectos da vida social. Em Santa Catarina, por exemplo, foram criados programas como o *Água Limpa*, que alcançava os cursos d'água utilizados como fonte de abastecimento à população de forma a protegê-los do impacto da ocupação humana e da atividade produtiva desenvolvida às suas margens, e o *Lixo Nosso*, que ajudou pequenos municípios a se unirem em cooperativas para o tratamento do lixo urbano<sup>34</sup>. Iniciativas como essas impactaram a vida e o cotidiano das populações nas mais diversas áreas.

Em paralelo, levantava-se a bandeira da reforma do Estado. Em nível federal, ela logo se tornou evidente com o debate em torno da liberalização da economia, ainda muito engessada por inúmeras medidas regulatórias e por uma blindagem de tarifas protecionistas criadas com o intuito de favorecer a industrialização nacional. Já no início da década, veio à tona também o enfrentamento

---

34 ALBERTON, José Galvani. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Florianópolis, em 10 de novembro de 2015 (Memorial do MPSC).

sobre a privatização de empresas estatais, entidades que haviam se proliferado durante o regime militar mas que, agora, eram em parte responsabilizadas por onerar os cofres públicos e por prestar maus serviços à população, especialmente em áreas como telefonia e energia, sem mencionar os bancos públicos.

A pressão pelas reformas de Estado resultou da combinação de fenômenos complexos, tais como: o avanço da globalização e da estandardização de procedimentos e costumes, constringendo identidades regionais; o desaparecimento da União Soviética em 1991, trazendo como consequências o fim da Guerra Fria e o descrédito na fórmula do planejamento estatal, e detonando uma crise conceitual nos referenciais ideológicos; o movimento progressivo de concentração de capitais, gerando a supremacia de megaoperadores no panorama financeiro mundial, o que produziu pressão sobre a autonomia funcional dos estados nacionais; a emergência da sociedade civil organizada como protagonista criativa em todas as esferas do desenvolvimento humano, implodindo a ideia de que os governos representavam a totalidade das nações; o desencadear, especialmente na América Latina, de uma crise de legitimação do Estado, produto, em linhas gerais, de um déficit histórico de democracia e de cidadania, ou seja, da incapacidade do Estado de estender o bem-estar social para todas as camadas da população. As reformas institucionais tensionaram a sociedade porque se inscreviam, justamente, no espaço de contradição gerado pela redução da margem de manobra política dos estados nacionais imposta pela globalização financeira, de um lado, e, de outro, pela ampliação do campo político da ação coletiva. Aferventando o caldo, sobrevieram as crises econômicas do período, gizadas pelo drama do déficit público e do endividamento externo, pela compressão dos índices de crescimento, pela volatilidade dos investimentos estrangeiros e pela especulação financeira,

como a crise do México, de 1995, a crise asiática, de 1997, e a crise da Rússia, de 1998.<sup>35</sup>

No Brasil, o impacto da crise dos anos 1990 chegou cedo. Muito embora o Constituinte tivesse fixado o ano de 1993 para revisar a nova Constituição, o megachoque econômico anunciado em 15 de março de 1990, no dia da posse do primeiro presidente eleito diretamente desde as eleições de 1960, Fernando Collor de Mello, colocou o País de joelhos, abrindo o questionamento sobre a eficácia das novas instituições. O eixo do chamado Plano Collor I foi a Medida Provisória n. 168, que instituiu o cruzeiro como nova moeda, dispôs sobre a liquidez do mercado, bloqueou os ativos financeiros e deu outras providências complementares para a reforma monetária. Fazendo do instituto da medida provisória a pedra de toque do sistema político brasileiro, Collor, ao procurar enfrentar a hiperinflação iminente e contornar a falta de uma maioria confiável no Parlamento, emparedou o Judiciário e o Legislativo na condição de reféns de uma governabilidade na base do tudo ou nada. Ao criar um caminho sem volta, apostando na política do fato consumado, a Presidência da República sobrenadou as demais instâncias de Poder: legislou unilateralmente, à revelia e contra o Direito. Indício evidente nesse sentido foi a incapacidade do Supremo Tribunal Federal de proclamar a inconstitucionalidade da Medida Provisória n. 173, que proibiu em 5 de abril a concessão de liminares pelos juízes na primeira instância da Justiça Federal em ações contra o plano econômico, o que, na prática, foi uma ruptura institucional (ARANTES, 1997: 153; 183).

---

35 WILHEIM, Jorge. Por que reformar instituições?; SOLA, Lourdes. Reformas do estado para qual democracia? In: PÉREIRA et alli, 1999.

Collor elegera-se pelo nanico PRN. Governador do pequeno Estado de Alagoas, baseara sua campanha eleitoral numa pauta de liberalização abrupta da economia (o que de fato fez, levando muitas empresas à falência, pela falta de um modelo de transição) e na promessa de caça aos “marajás” do serviço público e aos corruptos em geral. Procurava assim empolgar o desgosto da população com os recentes escândalos de corrupção, parte dos quais tratados na CPI do Senado Federal em 1988/9. Representando o novo e exalando carisma, Collor derrotara nas eleições figuras tradicionais da política brasileira, como Leonel de Moura Brizola (que retornara do exílio com a Anistia de 1979), Aureliano Chaves (Ministro de Minas e Energia entre 1985 e 1988) e Ulysses Guimarães, o Senhor Constituinte. Vendeu uma imagem de administrador dinâmico e jovem, não alinhado ao mundo convencional da política.

Mas a chamada Era Collor terminou melancolicamente, com a renúncia do Presidente em 29 de dezembro de 1992, horas antes da cassação de seu mandato no Senado, no âmbito de um processo de *impeachment* por envolvimento em atos ilícitos, um escândalo de tráfico de influências que fora detonado por meio de denúncias à imprensa do próprio irmão, Pedro Collor, em maio de 1992. Como saldo positivo, o Vice, Itamar Franco, tomou posse sem que houvesse uma ruptura institucional. O debate em torno das reformas do Estado havia apenas começado.

O início dos anos 1990 também revelou um novo Ministério Público Federal. A Instituição, historicamente atrelada ao Executivo, dava agora mostras surpreendentes de independência. Em outubro de 1990, o Presidente Fernando Collor exonerou o procurador-geral do Trabalho, Hegler Horta Barbosa, e substituiu-o monocraticamente por Antônio Carlos Roboredo,

indicado pelo primo de Collor, José Maria de Mello. O fato motivou uma arguição de inconstitucionalidade contra a nomeação por parte do procurador-geral da República, Aristides Junqueira, no Supremo Tribunal Federal. Nos primeiros meses do governo, Junqueira já havia recorrido ao STF contra medidas provisórias do governo, sem sucesso; mas agora lograva obstar uma importante iniciativa presidencial, sendo responsável por um dos primeiros estalidos políticos a sacudir o novo governo<sup>36</sup>.

Em retaliação, segundo avaliação do então presidente da Associação do MPSP, Renato Martins Costa, o Presidente Collor de Mello modificou o projeto de Lei Orgânica do Ministério Público: a proposta que encaminhou ao Congresso em 8 de abril de 1991 alterou dispositivos importantes previstos no texto original que antes fora enviado ao Congresso pelo Presidente Sarney, tais como a possibilidade do órgão nomear e promover os integrantes de seus cargos.<sup>37</sup>

Em fevereiro de 1991, o Deputado Ibsen Pinheiro, que tanto se destacara na construção do capítulo do Ministério Público na Constituição, assumiu a presidência da Câmara dos Deputados. Falando sobre o papel do Judiciário após a reconstitucionalização do País, Ibsen enalteceu o fortalecimento institucional e a contribuição dos tribunais superiores à retomada da vida democrática, mas alertou para o perigo representado pelos problemas infraestruturais vinculados à prestação jurisdicional, sobretudo em um momento em que se esperava incremento progressivo de demandas sociais na esfera da Justiça. A propósito

36 Collor volta de Portugal disposto a agir. O Estado de São Paulo, 26 de outubro de 1990, p. 6.

37 Réplica, n. 29, março/abril de 1991.

do Ministério Público, Ibsen se disse convencido de que sua redefinição foi um dos maiores avanços da Constituição de 1988, mas alertou para a eventual reação de setores da sociedade descontentes com o papel fiscalizador atribuído à Instituição. Sobre a reforma constitucional que se avizinhava, Ibsen disse acreditar que a Instituição seria ainda mais aperfeiçoada, e chegou a propor a criação de mecanismos sociais de controle externo do Judiciário e do Ministério Público, antiga aspiração de parcela dos membros do *Parquet*, mas que fora neutralizada no andamento da Constituinte Federal (AXT, 2003).<sup>38</sup>

Ibsen Pinheiro presidiu a Câmara até fevereiro de 1992, tendo conduzido o processo de *impeachment* do Presidente Collor. Em maio de 1994, contudo, foi abatido no âmbito de um escândalo conhecido como a Máfia dos Anões do Orçamento, um esquema de desvio de verbas públicas, e teve o mandato cassado e os direitos políticos suspensos por oito anos. Em 2000, o STF arquivou o processo em que era acusado de sonegação fiscal e o caso entrou para a história como um grave erro do denunciismo açodado da imprensa, que, em 1993, se equivocara numa conta de conversão cambial e transformara mil dólares americanos em um milhão. Ibsen era virtual candidato à Presidência da República<sup>39</sup>.

Enquanto isso, Itamar Franco, vice de Fernando Collor de Mello, assumia a presidência com uma inflação que chegou a 2.708,55% em 1993, a maior já registrada na história do País. A hiperinflação e a desorganização da produção apenas foram juguladas com o Plano Real lançado em fevereiro de 1994 pelo Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso, oitavo plano

38 Réplica, n. 30, maio/junho de 1991.

39 BERABA, Marcelo. O Caso Ibsen Pinheiro. Folha de São Paulo, 22 de agosto de 2004.

econômico da história recente do País, que finalmente iniciou um processo exitoso de desindexação da economia, culminando com uma nova moeda, o real, adotada em julho. Com o sucesso do programa, Itamar conseguiu a façanha de eleger o seu sucessor, Fernando Henrique Cardoso, do PSDB.

Superada a quadra de relações tumultuadas entre as instituições, em decorrência da malfadada presidência de Fernando Collor de Mello, retomou-se no Congresso Nacional a tramitação da Lei Orgânica Nacional do MP e da Lei Complementar que disciplinaria o MPU. Assim, em 12 de fevereiro de 1993, o presidente da República, Itamar Franco, assinou a Lei n. 8.625, a chamada Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que substituiu a Lei Complementar n. 40, de 1981. Em 20 de maio de 1993, a Lei Complementar n. 75 estruturou organicamente o Ministério Público da União.

Para o Ministério Público, que saía fortalecido com as duas novas leis, o passo seguinte seria enfrentar o Congresso Revisor, programado para 1993. A revisão despoletou apreensão. Depois de cinco anos, o Ministério Público começava a incomodar poderosos e fermentava uma agitação para cassar a prerrogativa de participação do ente ministerial na fase pré-processual. Corporações, como a Polícia investigativa, engrossavam o debate, não apenas pretendendo exclusividade sobre o inquérito, mas se opondo ao chamado controle externo da atividade policial.

Como lembra Paulo Tonet Camargo, que presidia a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, “a revisão constitucional começou com um texto muito ruim para o Ministério Público, porque confiscava prerrogativas institucionais importantes. (...) E aí nós começamos a construir



alternativas. (...) Os direcionamentos que o [Nelson] Jobim estabelecia foram muito importantes para desmanchar núcleos de resistência em vários setores da Câmara. (...) Fomos minando resistências até chegar ao texto final, (...) que acabou não sendo votado, porque a revisão malogrou como um todo por conta do episódio Collor. (...) Nós queríamos o texto relativo ao Ministério Público, porque ele melhorava o texto atual.”<sup>40</sup>

Em fevereiro de 1994, o Deputado Nelson Jobim, relator da revisão constitucional, divulgou seu primeiro projeto de emenda, que incluiu o Conselho Nacional de Justiça. Jobim queria que o órgão fosse dirigido por um corregedor-geral nacional e fosse composto por quatro ministros do STF, quatro do STJ, quatro do TST, um do STM, um dos TRFs, um dos TRTs e três juristas, dentre os quais o presidente da OAB. O procurador-geral da República acompanharia as sessões e teria voz nas decisões. Em editorial, o jornal *O Estado de São Paulo*, que criticara a proposta por todos os meios durante a Constituinte, mostrava-se agora menos refratário, mas ainda cauteloso: admitia que Jobim fazia um esforço de articulação para quebrar o denunciado “corporativismo” dos magistrados e para enfrentar os atrasos da Justiça, que, a esta altura, de fato já estavam a gerar aceso debate no País, porém surpreendia-se com a ousadia da proposta e temia que a independência funcional de juízes acabasse ameaçada por um “tribunal dos tribunais”<sup>41</sup>.

---

40 CAMARGO, Paulo Ricardo Tonet. Depoimento concedido a Gunter Axt (Projeto Memória do MPRS), em 23 de maio de 2002. (AXT, BISCHOF e SEELIG, 2006).

41 A Justiça é cega. *O Estado de São Paulo*, 5 de janeiro de 1994. Ousada proposta de reforma. *O Estado de São Paulo*, 28 de fevereiro de 1994, p. A3.

Apesar da engenhosa proposta do relator da revisão, o tema do órgão fiscalizador fora reintroduzido no Congresso pós-Constituinte pelo STF, e não pelos parlamentares. Em 17 de dezembro de 1992, o presidente da Corte encaminhara ao Congresso projeto de lei complementar que dispunha sobre o Estatuto da Magistratura Nacional. O projeto, que segue tramitando até os dias de hoje, previa no Título VI a criação do Conselho Nacional de Administração da Justiça, composto por onze membros: o presidente e o vice-presidente do STF; três outros ministros do STF, com mandato de dois anos, admitida a recondução por um período; os presidentes dos quatro Tribunais Superiores; dois presidentes de tribunais de Justiça, escolhidos, com os respectivos suplentes, pelo conjunto de residentes desses tribunais. Embora o STF propusesse um alargamento discreto da composição do Conselho, em face do antecessor natimorto dimanado da Emenda n. 7/1977, ao agregar representantes dos outros tribunais da Justiça da União, bem como – em menor número – da Justiça Comum, o novo órgão estava sendo esvaziado das antigas atribuições punitivas e investigativas. Seria um Conselho meramente para orientação administrativa. O relatório do Deputado Inaldo Leitão, de 2000, fazia questão de frisar, com todos os Fs, que o Conselho não interferiria na autonomia e independência dos magistrados e que caberia aos órgãos censórios dos tribunais a apuração de faltas e queixas contra membros do Judiciário<sup>42</sup>. Como sublinhava o Ministro Marco Aurélio de Mello, em 23 de abril de 2003, tratava-se de um órgão de controle interno, que não permitiria “a transformação do ordinário, do corriqueiro, em excepcional”<sup>43</sup>. De qualquer

42 Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Projeto de Lei Complementar n. 144, de 1992. Relator Inaldo Leitão.

43 Marco Aurélio cobra discussão e aprovação de Conselho Nacional da Magistratura. Notícias STF, 23 de abril de 2003. <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=60387&caixaBusca=N>.

forma, a pretensão do STF era então bem mais tímida do que aquela que estava sendo ventilada pelos deputados.

Por sua vez, a proposta de criação do Conselho Nacional do Ministério Público ainda não aparecia em um projeto de lei. No entanto, o tema já era discutido internamente pelos membros e suas associações de classe, dando sequência a conceitos ventilados na Constituinte. No X Encontro Nacional dos Procuradores da República, promovido pela ANPR, em Blumenau, Santa Catarina, entre 28 de outubro e 2 de novembro de 1993, que contou com as presenças ilustres do Procurador-Geral da República Aristides Junqueira e dos Ministros Sepúlveda Pertence e Francisco Rezek, debateram-se diversas teses, condensadas na Carta de Blumenau. Dentre os pontos mais ousados da proclamação estava a sugestão de desmilitarização das polícias, a efetivação do controle externo da atividade policial, a subordinação da polícia judiciária ao MPF e a criação de mecanismos de controle externo do Judiciário. Além disso, propunha-se a concepção de um mecanismo semelhante para o Ministério Público. Segundo Wagner Gonçalves, Presidente da ANPR: “controle externo é, por si, tema controvertido, e tal controle está jungido, queiramos ou não, àquele que porventura venha a ser estabelecido para o Poder Judiciário. Sequer se sabe o que se quer com tal controle. Sabe-se que ele é necessário, havendo discordância, contudo, quanto ao modo de exercê-lo. (...) Nenhum controle é possível se se quer atingir a decisão do magistrado, trazendo à baila épocas ditatoriais de triste memória”.<sup>44</sup>

Em março de 1994, Jobim definiu sete pareceres sobre o Capítulo do Poder Judiciário, que, além da criação do Conselho Nacional de Justiça,

44

Boletim ANPR, n. 2, 1993.

estabeleciam a extinção do cargo de juiz classista na Justiça do Trabalho e um comando para o fim de nepotismo no Judiciário. Foi de longe o texto mais negociado da reforma, em virtude do forte *lobby* do Judiciário, que não aceitava o Conselho da forma estabelecida. Mas a maioria esmagadora das 17.246 propostas de revisão constitucional recebidas pelo relator queria mexer no Judiciário, indicando que no Congresso muitos desejavam mudanças. Os juízes classistas foram responsáveis pelas maiores romarias ao gabinete de Jobim. Em consequência da extinção dessa figura no TST, o parecer acabava também com o poder normativo conferido à Justiça do Trabalho. O fim do nepotismo era outra questão bastante nervosa, pois a prática era razoavelmente difundida então nos tribunais brasileiros, embora não se o quisesse admitir com clareza<sup>45</sup>.

A instituição do juiz classista, inicialmente saudada como uma garantia democrática e popular e existente em vários países (como Alemanha, Bélgica, Grã-Bretanha e Dinamarca), passou, contudo, a ser severamente criticada por setores da sociedade. Quando de seu surgimento no País, entre fins dos anos 1930 e princípios dos anos 1940, muito se disse que a instituição era influência direta da *Carta del Lavoro*, editada pelo fascismo italiano, o que é, sem dúvida alguma, um reducionismo, fartamente repetido *a posteriori* pelos manuais de Direito. Os anos 1920 e 1930 assistiram a uma forte crise dos sistemas representativos liberais no mundo inteiro, vez que se entendia estarem os mesmos capturados pela oligarquia e pela burguesia, suscitando respostas e reações, tanto à extrema direita (como no caso do fascismo), quanto à esquerda. No Brasil, esse debate ecoou, especialmente, no chamado

---

45  
março de 1994.

Parlamentares rejeitam redução de quórum. O Estado de São Paulo, 15 de

Movimento Tenentista, no movimento operário e na Revolução de 1930, que foi considerada pela historiografia uma revolução burguesa e modernizante das estruturas do País. A Carta de 1934 previu a figura do representante classista nos parlamentos, como vogal, eleito pelos sindicatos e não pelo voto direto e universal, o que não foi confirmado pela Constituição de 1946, a qual assinalou o retorno à normalidade democrática após a ruptura institucional de 1937. A ideia de um parlamento com representação corporativista e não liberal é anterior ao fascismo: o filósofo francês Auguste Comte, fundador da doutrina liberal positivista, que influenciou o movimento republicano no Brasil a partir da década de 1870, propugnava, por exemplo, legislativos compostos por parlamentares eleitos por segmentos de ofícios. Finalmente, pode-se também registrar que Getúlio Vargas, em cujo governo a legislação trabalhista emergiu, fora exposto, durante os anos 1920, em Porto Alegre, Capital de seu Estado de origem, à exitosa experiência, que combinara paternalismo germânico com fordismo, nas indústrias de AJ Renner, líder empresarial que presidiu a fundação da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs), na esteira da Revolução de 1930 (AXT, 2013).

Depois de 1946, a representação classista foi mantida apenas na Justiça do Trabalho. Corria a convicção de que eram nomeados às vagas destinadas aos trabalhadores apenas aqueles militantes mais dóceis para com as diretrizes e a política do Ministério do Trabalho. O TST, por seu turno, era não raro compreendido como um órgão lento e conservador. Mesmo uma vitória dos trabalhadores, por exemplo, poderia ser arruinada, pois até ser publicada a decisão, o que podia consumir meses, não tinha efeito legal. Na verdade, como sublinha John French, os sindicatos, às vezes, enfrentavam as negociações do ano seguinte desconhecendo a decisão final do Tribunal com respeito ao ano anterior. Por vezes,

ainda, o desfecho poderia ser regressivo. Ficou célebre a decisão que reverteu, um ano mais tarde, o acordo firmado em desdobramento à greve dos 400 mil, em 1957, que se havia encerrado com uma sentença do Tribunal Regional de São Paulo concedendo aumento de 25% aos operários, o qual foi significativamente reduzido. Em alguns tribunais regionais, a situação não era muito diferente. Baseado em sua experiência como vogal e procurador do trabalho nos tribunais paulistas nos anos 1960, Luiz Roberto Puech relatou que quando menores ou mulheres empregados em condições que a CLT vedava recorriam à Justiça, os tribunais negavam as petições com base no argumento de que a situação envolvia trabalho ilícito, o que não estaria na esfera de sua jurisdição (FRENCH, 2001).

Nos anos 1990, as críticas aos juízes classistas recrudesceram, ora em função dos salários considerados elevados, ora por conta de aposentadorias percebidas como precoces. Segundo Piquet Carneiro, um dos membros do Conselho da Reforma do Estado, órgão criado pelo Presidente Fernando Henrique em 1995 e presidido pelo Ministro Bresser Pereira, o cargo custava ao País R\$ 500 milhões por ano, e só contribuía para agravar o congestionamento da Justiça do Trabalho. No Brasil, havia 3.500 juízes titulares e 3.500 suplentes, com salários de R\$ 4 mil reais, podendo se aposentar com apenas cinco anos de serviço<sup>46</sup>. Mais tarde, a figuração de alguns classistas como pivôs de episódios ruidosos de corrupção corroeu o apoio residual das centrais sindicais, da Magistratura togada e de intelectuais.

Mas, afinal, a revisão constitucional patinava. Em junho de 1994, o jurista Miguel Reale queixava-se da recusa do Plenário a votar o projeto e

denunciava a farsa à qual o País fora submetido por sete meses, decepcionando quantos contavam com as reformas. Como dissera o comentarista Joelmir Betting<sup>47</sup>, se o momento político era apoplético, a reforma seria técnica e não precisaria ser inviabilizada. Só que não. Embora empresários e políticos reformistas, identificados com o campo liberal e a social-democracia, acreditassem de fato que a reforma seria uma oportunidade para corrigir eventuais erros cometidos na redação da Constituição de 1988, tornando o Estado brasileiro mais leve e ágil, o contexto político falou mais alto.

A vantagem do congresso revisor sobre as PECs convencionais era a necessidade de quórum mínimo de 293 votos para a aprovação de uma emenda. O empresariado sonhava com a desmontagem dos monopólios estatais, com um novo estatuto para a relação capital-trabalho e com o fim do tratamento discriminatório ao capital estrangeiro de risco. Mas o funcionalismo público e os sindicatos rejeitavam reformas que consideravam regressivas com respeito aos direitos que a Constituição lhes assegurara. Também reagiam mal às reformas os estatistas e nacionalistas, cuja concepção de mercado e de nação estava ancorada no período pré-crise do petróleo e pré-globalização. Articulavam esses grupos feixes ideológicos mais alinhados ao campo de uma esquerda que em grande parte não assimilara a queda do Muro de Berlim e a debacle da fórmula planificadora soviética. Com o fim, contudo, de alargar o campo de sensibilização do seu discurso, parte da esquerda passou a incorporar às suas bandeiras demandas que transitavam pela ecologia e pelas minorias. Assim, questões de gênero e étnicas, que ao longo do século XX haviam sido desprezadas pelos partidos de viés marxista, focados no conceito de classe

47

BETTING, Joelmir. O Estado de São Paulo, 24 de março de 1994, p. 84.

social, passaram a ganhar destaque, assim como o combate ao agronegócio, aos agrotóxicos e aos produtos transgênicos.

Pelo malogro da revisão, Reale responsabilizava em primeiro lugar partidos pequenos, identificados com a esquerda, como o PT, o PDT e o PCdoB. Curiosamente, a então pequena bancada do PT no Congresso votara contra o texto final da Constituição, mas, agora, repelia a ideia de alterá-la. Em 1988, o PT almejava um texto ainda mais radical nas garantias sociais. O próprio Luiz Inácio “Lula” da Silva, mais tarde, já tendo passado pela Presidência da República, reconhecia que o regimento proposto pelo PT em 1988 prejudicaria a governabilidade do País<sup>48</sup>. No Congresso Revisor, contudo, temia-se que garantias asseguradas na Carta fossem de algum modo empanadas. A proposição de extinguir o imposto sindical era, sem dúvida, um dos pontos nevrálgicos. Acostumados às benesses do imposto obrigatório, os sindicatos brasileiros negavam-se a abrir mão do recurso que os sustentava artificialmente. Além disso, a revisão propunha questões econômicas relevantes, como a abertura dos setores de serviços públicos ao capital privado. Mas o fato é que a pregação conseguiu sensibilizar um número expressivo de parlamentares ao centro. Para Miguel Reale, os Presidentes do Senado, Humberto Lucena, do PMDB da Paraíba, e da Câmara, Inocêncio Gomes de Oliveira, do PFL de Pernambuco, embora discursassem publicamente a favor da revisão, teriam manobrado para retardá-la e, no limite, esvaziá-la<sup>49</sup>. Para Nelson Jobim,

---

48 Após 25 anos da Constituição, Lula justifica voto contrário do PT. Terra, 1º de outubro de 2013. <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/apos-25-anos-da-constituicao-lula-justifica-voto-contrario-do-pt,ded5e2e05b471410VgnVCM5000009cceeb0aRCRD.html>



o próprio Presidente Itamar Franco resistia ao processo revisional, assim como o faziam abertamente os líderes do governo no Congresso, Deputado Roberto Freire (PCB e PPS a partir de 1992), na Câmara, e Senador Pedro Simon (PMDB), no Senado (JOBIM, 2015: 134).

Itamar Franco, com efeito, não tinha afinidade ideológica com o liberalismo privatista e a ostentação pessoal de Collor de Mello, que o precedeu, e tampouco revelava enlevo exaltado pela aposta reformista da social-democracia. Mineiro, de Juiz de Fora, Itamar se mostrava um nacionalista e prezava a simplicidade, tendo se celebrizado sua solicitação à empresa Volkswagen para retomar a produção do fusca no Brasil, enquanto Collor se elegera deblaterando serem os carros nacionais, já que a indústria automobilística era blindada pelo protecionismo tarifário, nada além de “carroças”<sup>50</sup>. O antigo fusca, apesar da tecnologia defasada, era então um símbolo da economia brasileira e do consumo popular. Itamar, além disso, revelou certa atenção com pungentes questões sociais, desenvolvendo projetos em parceria com o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, reconhecido ativista dos Direitos Humanos que concebeu a Ação Contra a Fome e a Miséria.

De qualquer forma, teriam eventualmente pesado na conta de muitos parlamentares, na hora de votar medidas que pareciam impopulares, as eleições

---

49 REALE, Miguel. Os responsáveis. O Estado de São Paulo, 4 de junho de 1994, p. A2.

50 Ironicamente, foi um carrinho nacional, um singelo Fiat Elba, que permitiu à CPI ligar concretamente o Presidente Fernando Collor ao esquema de corrupção de PC Farias, porque o veículo fora pago com um “cheque fantasma”. O caso foi denunciado pelo jornalista Jorge Bastos Moreno, do jornal O Globo, e se tornou o principal argumento na sustentação do impeachment.

que se avizinhavam. Afinal, o exercício inútil da revisão resultou em 72 sessões, 74 pareceres do relator, cinco emendas aprovadas e apenas uma promulgada, tendo custado, somente de horas extras de funcionários da Câmara, 5,5 milhões de URVs (a moeda de conversão estabelecida pelo Plano Real). Para o deputado Michel Temer, tratava-se de uma demonstração inequívoca de falência do modelo parlamentar brasileiro estabelecido pela Carta de 1988. Como solução, ele sugeria a redução do número de representantes no Parlamento, a concentração de votações entre terças e quintas-feiras, a punição de congressistas faltantes e a limitação do poder do voto de liderança partidária.<sup>51</sup>

O fato é que o Congresso Revisor foi atropelado pelo contexto. Lançada em outubro de 1993, depois do País se restabelecer do impacto do *impeachment* do Presidente Collor, a revisão foi abalroada pelo estouro do escândalo dos Anões do Orçamento, que não apenas absorveu atenções, como ainda ampliou o desprestígio da classe política e ceifou uma das lideranças mais importantes do processo constituinte, Ibsen Pinheiro. Na virada do ano, a revisão foi esvaziada pela necessidade de votação do pacote fiscal, fundamental para a estabilização da economia erodida pela chaga da hiperinflação. Na altura do carnaval, foi esnobada pela prioridade que o Executivo depositou na votação do Fundo Social de Emergência (FSE), o qual desvinculou verbas do orçamento da União e permitiu ao governo redimensionar gastos, e na votação do Plano Real, então também conhecido como Plano FHC2. Depois que o governo obteve essas vitórias, desinteressou-se da revisão.

51 TEMER, Michel. A reforma do Parlamento Nacional. O Estado de São Paulo, 4 de junho de 1994, p. A2.

## **Entre idas e vindas, avança a Reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados**

Malograda a revisão constitucional, as esperanças dos que apostavam da reforma do Estado passaram a se depositar no ministro-candidato Fernando Henrique Cardoso. Granjeando a popularidade alcançada com o sucesso do Plano Real, o sociólogo paulista prometia encarar as reformas com mais legitimidade e capacidade técnica. Depois do pavoroso sequestro dos ativos financeiros do Plano Collor, do *impeachment* do presidente, do escândalo dos Anões do Orçamento, da hiperinflação e da morte trágica do piloto de Fórmula 1 Ayrton Senna, a autoestima dos brasileiros começava a ser resgatada com o Plano Real e com a conquista do tetracampeonato pela Seleção Brasileira de Futebol, em 17 de julho de 1994 – um estímulo adicional ao enlevo do otimismo.

Nas eleições de 1994, a esquerda se dividiu, como acontecera no pleito de 1989, entre as candidaturas de Lula da Silva (PT) e Leonel Brizola (PDT). O próprio Fernando Henrique Cardoso, assim como parte dos caciques paulistanos do PSDB, era originário do campo socialista, tendo, contudo, se aliado a setores liberais em virtude da restrição que as esquerdas lhe estabeleceram por conta de sua adesão à chamada terceira via, social-democrata, e de seu protagonismo no projeto reformista e modernizador do Estado. Em abril de 1994, pesquisas apontavam que Lula usufruiria de 40% das intenções de voto do eleitorado. Mas Lula e o PT cometeram o grave erro de se oporem ao Plano Real, o que os deixou com um discurso roto. Aliada ao PFL e ao PTB, partidos mais conservadores, mas que se identificavam com a pauta econômica de Fernando Henrique, a candidatura se capilarizou pelo interior e no Nordeste do País. Fernando Henrique acabou se elegendo com 54% dos votos, no primeiro turno. Lula

ficou num distante segundo lugar, mas na frente do impopular ex-governador de São Paulo, Orestes Quércia, do PMDB. Brizola apanhou um sorumbático quarto lugar, perfazendo apenas 3,19% dos votos, apesar de sua passagem pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, onde, contudo, colecionara polêmicas<sup>52</sup>.

Eleito, Fernando Henrique cercou-se de um grupo de notáveis gestores, políticos experientes e intelectuais, tais como Celso Lafer, no Ministério das Relações Exteriores, Pedro Malan, no Ministério da Fazenda, José Serra, no Ministério do Planejamento e José Carlos Bresser Pereira, no Ministério de Administração, entre outros. A presença de Nelson Jobim no Ministério da Justiça indicava que as propostas sedimentadas na revisão constitucional funcionariam – ao lado, naturalmente, do eixo estabelecido pelo Plano Real –, como um norte para as reformas de Estado<sup>53</sup>.

A prioridade, como se tornou evidente logo no início do mandato de Fernando Henrique Cardoso, recaiu sobre a área econômica. O Plano Real contemplava um conjunto de medidas que passava pelas privatizações, pela disciplina fiscal, pela quebra de reservas de mercado e por metas de câmbio, juros

---

52 O velho caudilho gaúcho, que tanto assustara os militares e os anticomunistas nos anos 1960, sendo um dos pivôs da crise que levou ao Golpe de 1964, desgastara-se com o eleitorado pelo teor e contundência das críticas à CPI que investigava o esquema de corrupção durante o governo Collor de Mello, denunciando que o presidente fora vítima de um golpe. No Rio de Janeiro, envolvera-se em grandes controvérsias, sendo injustamente atacado por conta do projeto das escolas CIEP (Centro Integrado de Educação Pública), concebido na parte pedagógica por Darcy Ribeiro e na arquitetônica por Oscar Niemeyer, que previa educação em tempo integral para crianças em áreas da periferia. Brizola foi também muito criticado pelo aumento dos índices de violência na Capital do Estado e sustentou acerbas polêmicas com a grande mídia.

53 Jobim decidira não concorrer à reeleição na Câmara dos Deputados e preferira apoiar a candidatura de Fernando Henrique Cardoso ao invés do candidato de seu próprio partido, Orestes Quércia, que em 1993 renunciara à Presidência do PMDB em decorrência de sucessivas denúncias de atos de corrupção praticados durante o exercício do governo de São Paulo.

e inflação. Assim, muitos dos alvitre não emplacados na revisão constitucional acabaram sendo implantados já em 1995, tais como a abertura dos setores de telecomunicações, rodovias e energia (salvo petróleo e energia nuclear) à iniciativa privada (JOBIM, 2015: 178).

Promoveram-se inúmeras privatizações, desde empresas públicas na área de mineração até o setor financeiro. Estima-se que, entre 1995 e 2002, o Governo FHC tenha arrecadado quase 80 bilhões de reais com a desestatização. O recuo da presença do Estado na economia foi crucial para reduzir o déficit público, um dos motores do processo inflacionário. Mas as privatizações geraram grande irritação, sendo combatidas por partidos de esquerda, sobretudo o PT; em manifestações de rua, por vezes violentas; e na arena judicial. Apenas a venda da empresa de mineração Vale do Rio Doce suscitou mais de cem ações judiciais. Críticos da fórmula, como o ex-governador do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon, argumentaram que a empresa foi vendida “a preço de banana”, enquanto seus defensores arguiram que a Vale passou a gerar mais empregos e mais impostos do que na época em que era estatal.

A maior privatização da história brasileira aconteceu em 1998, com a venda das ações do governo na Telebrás a 12 empresas. Uma consequência quase imediata do negócio foi a universalização do serviço de telefonia, fixa e móvel, que até então tinha acesso restrito. Em torno das privatizações, todavia, emergiram suspeitas de negócios escusos e favorecimentos. Em maio de 1999, os partidos de sustentação ao governo impediram a instalação de uma CPI no Congresso para investigar denúncias de que fundos de pensão e o BNDES teriam beneficiado entidades privadas, como o banco Opportunity. Setores da

oposição, especialmente liderados pelo PT, foram às ruas clamar, sem sucesso, pelo *impeachment* do presidente.

Com a reforma da Previdência Social, Fernando Henrique Cardoso teve menos sucesso. Em seu livro de memórias, reclamou que os parlamentares não tinham disposição para votar o fim das distorções que comprometeriam o sistema e que o relator da reforma, Deputado Michel Temer, do PMDB de São Paulo, teria desfigurado a proposta original do Palácio (CARDOSO, 2015).

Em 11 de fevereiro de 1998, o Governo conseguiu aprovar no Congresso a PEC n. 33, consumada em dezembro com a promulgação da Emenda n. 20/1998. As principais mudanças foram a substituição da aposentadoria por tempo de serviço pela por tempo de contribuição (30 anos para mulheres e 35 para homens) e a instituição de limite de idade para a aposentadoria integral dos servidores públicos – 53 anos para homens e 48 para mulheres. Além disso, aumentou a idade mínima para aposentadoria dos trabalhadores do setor privado – 60 anos para homens e 55 para mulheres. As aposentadorias especiais foram praticamente extintas, permanecendo esse direito apenas para professores e trabalhadores em atividades insalubres. Também acabou a pensão integral por morte e foi estabelecida a contribuição previdenciária dos aposentados com mais de 65 anos. Mais uma vez, houve forte reação dos sindicatos e partidos de esquerda, com manifestações e confrontos de rua. No dia 5 de fevereiro de 1998, desenrolou-se uma tensa ocupação do Plenário da Câmara por manifestantes.

Mas o ajuste ficou aquém do planejado, tendo atingido mais os trabalhadores da área privada. O processo revelou-se longo e o Executivo sofreu oito derrotas em plenário – todas em votações de Destaque para Votação em

Separado – e três na Comissão de Constituição e Justiça. Derrotado na PEC, o governo convocou extraordinariamente o Congresso e conseguiu a aprovação da contribuição dos inativos na forma de projeto de lei. Na esteira dessa reforma foi instituído, ainda, em 1999, o fator previdenciário. A medida dificultou o acesso à jubilação, condicionando o valor da aposentadoria à sobrevida do trabalhador. A queda de popularidade de Fernando Henrique Cardoso no seu segundo mandato dificultou a sequência da reforma, que alcançaria os trabalhadores do setor público. Essa etapa acabou sendo enfrentada pelo seu sucessor, o líder sindical Lula da Silva, com o envio da PEC n. 40, que deu origem à Emenda Constitucional n. 41, promulgada pelo Congresso Nacional em 19 de dezembro de 2002 (ANASTASIA e MELO, 2005).

Se a reforma do Judiciário não foi a prioridade inicial do governo no Congresso, os deputados não ficaram estacionados, em posição contemplativa, e o terreno foi sendo arado. Diversas iniciativas andavam em paralelo, protagonizadas por parlamentares do PT, PMDB e PSDB.

Em abril de 1995, foi desarquivada a PEC n. 96/1992, de autoria do Deputado Hélio Bicudo, apresentada antes da revisão constitucional, em 26 de março de 1992, e que vem sendo apontada nos manuais como o ponto de partida da Reforma do Judiciário, muito embora seu foco original fosse distinto daquele que resultou na Emenda n. 45.

Bicudo foi um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores em São Paulo. Celebrizou-se em 1970 pela investigação, como promotor de Justiça, do caso do Esquadrão da Morte, uma organização paramilitar que teria executado mais de 200 suspeitos de crimes e que estabeleceu uma promiscuidade entre

bandagem e polícia. Ao lado dos famosos casos das Mãos Amarradas, de 1966, e do sequestro dos uruguaios Lilian Celiberti e Universindo Dias, no final dos anos 1970, ambos no Rio Grande do Sul, esteve entre os episódios emblemáticos no Brasil em que o Ministério Público atuou na fase pré-processual e que serviram de modelo para a consolidação da prerrogativa na Carta de 1988. Em comum, os três casos enfrentavam a questão do abuso de autoridades policiais.

Na exposição de motivos do projeto de PEC, Bicudo remetia-se, curiosamente, ao Diagnóstico elaborado pelo Supremo Tribunal Federal em 1975, asseverando que a reforma então proposta acabara frustrada e que o Judiciário seria o único dos Poderes ainda livre de fiscalização externa. O projeto preocupava-se com a organização da carreira de juiz e com a vitaliciedade no cargo; propunha o estabelecimento de mandato de nove anos para ministro do STF, sendo que um terço dos ministros seria nomeado pelo presidente da República a partir de listas formadas pelo STJ, pelo MP e pela OAB; e gizava a extinção da Justiça Militar, em todas as suas jurisdições. Finalmente, reclamava que a Justiça Federal precisava ser melhor aparelhada e que a Justiça do Trabalho deveria ser mais ágil. Estabelecia que os tribunais teriam o dever de apurar denúncias contra magistrados, que poderiam partir do MP, da OAB ou de qualquer cidadão, mas não mencionava ainda a criação dos conselhos de fiscalização<sup>54</sup>.

Apesar da amplitude de algumas pretensões, o projeto não repercutiu na imprensa quando de sua propositura. Na Comissão de Constituição e Justiça, o



parecer do relator, Deputado Luiz Carlos Santos, foi aprovado por unanimidade, em 12 agosto de 1992. A proposta foi encaminhada para se transformar em emenda revisional no mês dezembro, mas não chegou a ser votada<sup>55</sup>.

Em 1994, a Mesa Diretora considerou a PEC n. 96 prejudicada pelo encerramento dos trabalhos do Congresso Revisor. Insistente, Hélio Bicudo solicitou em dezembro o retorno da PEC à Câmara dos Deputados. Em fevereiro de 1995, contudo, a proposta foi arquivada. Até ser desarquivada em abril. Em 2 de agosto, a Mesa Diretora decidiu constituir uma comissão especial destinada a emitir um parecer no prazo de 40 dias.

Em 30 de setembro de 1995, a comissão deferiu solicitação do Deputado José Genoíno (PT) para apensar a PEC n. 96 à PEC n. 112, de sua autoria, que propunha, novamente, e criação de um órgão de controle externo para o Poder Judiciário, integrado pelo Conselho Federal de Justiça, pelos Conselhos Estaduais de Justiça e pelo Conselho Distrital de Justiça. A proposta de Genoíno mencionava a participação de cidadãos nos Conselhos de Justiça. Em outubro, a comissão abriu o prazo para apresentação de emendas.

Além da PEC n. 112, apensou-se à PEC n. 96 a PEC n. 127-A, de 1995, de autoria do Deputado Ricardo Barros, relativa à idade para aposentadoria compulsória dos magistrados; a PEC n. 368-A, de 1996, do Poder Executivo, referente à competência da Justiça Federal para julgar os crimes praticados contra os Direitos Humanos; e a PEC n. 500-A, de 1997, do Senado Federal, que estabelecia o efeito vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Foram apresentadas quatro emendas, indicando que o debate da reforma do Judiciário ganhava, aos poucos, musculatura. A Emenda n. 4, de autoria do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, do PMDB de São Paulo, propunha a criação do Sistema de Controle do Judiciário e criava o Conselho Nacional da Magistratura no STF. O órgão seria composto por 17 membros, sendo quatro ministros do STF, um ministro do STJ, um ministro do TSE, um ministro togado do TST, um ministro do STM, cinco desembargadores dos TJs estaduais, indicados pelos Tribunais e escolhidos pelo STF; um juiz de um dos TRFs, dentre os indicados pelos Tribunais e escolhido pelo TSE; um juiz de um dos TRTs, dentre os indicados pelo Tribunal e escolhido pelo TST; e um advogado indicado em lista tríplice pelo Conselho Federal da OAB e escolhido pelo STF. A finalidade do órgão seria zelar pela independência do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura. Para isso poderia adotar medidas de natureza disciplinar e correccional, tais como fiscalizar e supervisionar a administração dos serviços judiciários, propor iniciativa legislativa nos projetos de lei sobre matéria processual e organizacional do Judiciário, conhecer das reclamações contra membros do Judiciário e ainda instaurar procedimentos disciplinares, formalizando atos de exoneração, aposentadoria e disponibilidade.

Por sua vez, o Deputado Nedson Luiz Micheleti, do PT do Paraná, propôs extinguir o Tribunal Superior do Trabalho, a representação classista em todos os graus de jurisdição e o poder normativo conferido à Justiça do Trabalho (SADEK, 1996: 58). Pouco depois, a propósito, em 17 de dezembro, o deputado Zaire Rezende, do PMDB de Minas Gerais, encaminhou uma fórmula mais amena. A PEC n. 293 sugeria extinguir os juízes classistas nos Tribunais, mas mantê-los nas Juntas de Conciliação e Julgamento, onde sua

experiência profissional, acreditava o parlamentar, poderia ser útil ao esforço conciliatório, sem que a falta de domínio técnico do Direito prejudicasse os trabalhos, como aconteceria nos Tribunais. A PEC foi desarquivada pelo presidente da Câmara, Michel Temer, em 6 de abril de 1999, já no contexto da CPI do Judiciário, como se verá mais adiante. Finalmente, no Senado, Gilberto Miranda, do PMDB do Amazonas, propôs na PEC n. 63/1995 também a extinção da representação classista.

Os trabalhos da comissão duraram até agosto de 1996. Em 17 de junho, o relator Jairo Carneiro, do PFL da Bahia, apresentou um substitutivo fundindo as duas PECs. Jairo avançou na questão do controle: queria um Conselho de 15 membros e propôs um mecanismo adicional de *impeachment* para juízes, desembargadores e ministros, que teriam por instância de julgamento a própria Corte na qual o magistrado se inscreveria. Outro ponto importante era a concepção de um instrumento que evitasse precisar o STF se manifestar mais de uma vez sobre a mesma questão, chamado de súmula vinculante. Quase 90% dos processos apreciados pelo STF naquele momento se referiam a assuntos já julgados e que voltavam ao Tribunal, ocupando tempo dos ministros e servidores. A proposta transformava o STF em uma típica Corte Constitucional. A ideia contava com a simpatia do Presidente do STF, Ministro Sepúlveda Pertence, para quem a concepção do Conselho também era bem-vinda: “o grande desafio do Judiciário é vencer a sua crise de funcionalidade, sob pena de perder a sua própria credibilidade”, declarou em um encontro promovido pela AMB em São Paulo. O presidente da AMB, Desembargador Paulo Medina, concordou em parte: “somos contra a presença do advogado e do promotor no Conselho, porque eles são representantes de partes.”. O texto do relator, finalmente, preservava as jurisdições especializadas

militar<sup>56</sup> e trabalhista, mas acabava com o cargo de juiz classista e com o poder normativo da Justiça do Trabalho. O substitutivo reforçava a livre negociação coletiva, sem interferência do Estado, atribuindo à Justiça do Trabalho a fiscalização sobre o seu cumprimento. Finalmente, proibia expressamente a prática do nepotismo no Judiciário.<sup>57</sup>

A OAB, que sempre defendera a criação do Conselho Nacional da Magistratura, declarou-se logo contrária ao texto do substitutivo que desenhava a reforma do Judiciário, por discordar, especialmente, da instituição da súmula vinculante. Na prática, a súmula reduziria o mercado de trabalho para advogados. A AMATRA e a AJUFE também se opuseram à súmula, por a considerarem uma intervenção indevida na atividade judicante. Quanto ao Conselho, a proposta começava a ser mais tolerada, pelo menos pela AMB, desde que não o integrassem representantes de fora do Judiciário, da OAB ou do MP, muito menos cidadãos não operadores do Direito, e desde que o órgão não fosse advocatário e centralizador<sup>58</sup>.

Muito embora a proposta ainda não mencionasse a criação de um conselho específico para o Ministério Público, os membros da Instituição em todo o País não eram refratários à ideia do controle externo. Pesquisa realizada

---

56 Hélio Bicudo publicou artigo na Folha de São Paulo, em 13 de agosto de 1996, reconhecendo que a Justiça Militar das Forças Armadas seria uma "imposição de tradição sedimentada no processo e julgamento de crimes propriamente militares", e a pertinência de sua preservação. Mas seguiu esgrimindo a necessidade de extinção da jurisdição militar estadual.

57 Relator prevê impeachment para juiz. O Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1996; Relator conclui texto sobre reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 21 de junho de 1996.

58 Juízes protestam em Brasília. O Estado de São Paulo, 20 de maio de 1996, p. A4.

em 1996 confirmava orientação verificada nos tempos da Constituinte, pois 62% manifestou-se favorável a um órgão com tais atribuições. A mesma enquete apontava que mais de 80% dos magistrados considerava a inovação negativa (SADEK, 2010: 54).

Enquanto isso, Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Nelson Jobim manifestavam sintonia com o horizonte da reforma, embora o Presidente preferisse não emitir opinião sobre, especificamente, o controle externo<sup>59</sup>. Por sua vez, mudança de humor em relação à reforma do Judiciário esboçava-se na grande imprensa. Se até então os grandes jornais haviam aderido à tese da AMB, segundo a qual o controle externo se constituía em intervenção indevida no Poder, aos poucos começavam a tomar gosto pela matéria. Em 9 de maio de 1997, por exemplo, *O Estado de São Paulo* dizia que, se o Conselho imaginado por Jairo Carneiro existisse, poderia investigar a denúncia do presidente do Banco do Maranhão, Afonso Celso Pantoja, que colocou sob suspeita uma rede de advogados e juízes em ações de indenizações milionárias no Estado<sup>60</sup>.

Um dia depois de tomar posse como presidente do STF, em maio de 1997, o Ministro Celso de Mello enfrentou oposição dos juízes por defender a criação do Conselho e o mecanismo de *impeachment* para magistrados.

---

59 FH acha que juízes classistas são desnecessários. *O Estado de São Paulo*, 10 de junho de 1996, p. A4.

60 Projeto de Carneiro prevê fiscalização de juízes. *O Estado de São Paulo*, 9 de maio de 1997, p. 7.

A AMB divulgou nota dizendo que Mello não tinha o apoio da entidade. Mello, por sua vez, em seu discurso de posse, indicou que a súmula vinculante retiraria poder do juiz singular, colocando-se em divergência com a maioria dos ministros do STF, que defendiam a propositura.<sup>61</sup>

Nos estados, a movimentação no Congresso gerava perturbação. Além da Magistratura de São Paulo, onde ficava o maior Tribunal do País, no Rio Grande do Sul, por exemplo, a combativa Ajuris continuava insurgindo-se contra a adoção do controle externo e da súmula vinculante. Em 26 de fevereiro de 1997, em parceria com a AMB, a AMATRA e a AJUFE, a entidade promoveu em Porto Alegre o Dia de Mobilização Nacional da Magistratura. Segundo seu presidente, Juiz Cláudio Baldino Maciel, que presidiria a AMB entre 2001 e 2004, a atividade pretendia impedir o desmonte de garantias constitucionais do Judiciário: “cidadania, só com Justiça!”, bradou.<sup>62</sup>

---

61 Magistrados contestam novo presidente do STF. O Estado de São Paulo, 24 de maio de 1997.

62 “É a hora de verticalidade e de coragem. De dizer para o que viemos, o que fazemos e porque necessita o Judiciário, sim, de uma eventual reforma, mas condizente com a sua independência e insubmissão. Não, sem embargo, o que está sendo gestado nos corredores de Brasília.” Cláudio Baldino Maciel. *Jornal da Ajuris*, n. 51, abril de 1997, p. 4. “Ninguém acreditava que o Governo iria tão longe, a ponto de desenhar um outro estado, através de emendas, o que é inconstitucional e antidemocrático. Desenho este que servirá apenas para tender aos interesses do governo de plantão. Mesmo sem que estas reformas tenham ocorrido, a concentração de poder, de fato, já se torna ameaçadora à normalidade institucional e à supremacia da lei. (...) A função do Legislativo tem sido usurpada pela emissão, em média, de até três Medidas Provisórias por dia. No que diz respeito ao Judiciário, as tentativas do Executivo não são diferentes (...)” Guinther Spode. *Jornal da Ajuris*, n. 51, abril de 1997, p. 4. “O Poder Legislativo está absolutamente subserviente, numa atitude que não merece respeito. O Presidente da República interferindo nas comissões especiais e não se nomeia um relator que não tenha antes o seu ‘aprove-se’. (...) O Conselho Nacional de Justiça (...) é um golpe contra o sistema federativo. É um atentado à própria separação dos Poderes. Instalamos uma ditadura de elite no Poder.” Jarbas Lima. *Jornal da Ajuris*, n. 51, abril de 1997, p. 7.

Angustiavam-se ainda os juízes com propostas para o fim da equivalência dos vencimentos e das aposentadorias, para a hierarquização dos vencimentos dos desembargadores aos de ministro do Superior Tribunal de Justiça e na insistência na fixação de um subteto estadual. Finalmente, pretendia-se que os projetos de aumento dos proventos da Magistratura dependessem de iniciativa de lei conjunta do Judiciário e Executivo. Para a Ajuris, este conjunto de medidas elidia o sistema federativo brasileiro e subsumia a sociedade à ditadura da globalização econômica.

Em se tratando justamente da Ajuris, era difícil reduzir o argumento a um arroubo ideológico ou corporativo. A magistratura sul-rio-grandense fora responsável, nos anos 1980, por importantes iniciativas de renovação do Judiciário brasileiro, com vistas à ampliação do acesso à Justiça e à mudança de mentalidade no Judiciário. Em 1980, a Ajuris fundou a primeira Escola Superior da Magistratura da América Latina, nos moldes das experiências francesa e japonesa, o que era fundamental para o esforço de aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores<sup>63</sup>. Em julho de 1982, foi instalado o primeiro Conselho de Conciliação e Arbitramento, na Comarca de Rio Grande, sob a coordenação dos Juízes Antônio Guilherme Tanger Jardim e Apody dos Reis, com o intuito de promover uma justiça célere, mediante a simplificação

---

“É preciso impedir o retrocesso. Nesse momento, é fundamental que a Magistratura tome uma posição muito firme em defesa da sua independência. Não porque isto seja um privilégio dos Magistrados; é porque nós, cidadãos, precisamos de juízes independentes, precisamos de um órgão que garanta os nossos direitos.” Dalmo Dallari. *Jornal da Ajuris*, n. 51, abril de 1997, p. 7.

63 AGUIAR Jr., Ruy Rosado de. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Brasília, em 15 de maio de 2002. *Revista Justiça & História*, v. 3, n. 5, Porto Alegre, TJRS, 2003.

do rito e a celebração de audiências de conciliação, dessa forma destravando a pauta do Judiciário com as ações de menor potencial ofensivo. O projeto, que no início causou estranhamento, deslanchou ao ser festejado pela imprensa e ao ser albergado pelo então Ministério da Desburocratização, desaguando na Lei n. 7.244, de 1984, que criou os Juizados Especiais de Pequenas Causas. O sistema foi reconhecido pela Constituição de 1988 e acabou se consubstanciando na Lei n. 9.099, de 1995, que dispôs sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Em 1983, a Ajuris publicou um manual para a modernização da linguagem jurídica que serviu de referência para o I Encontro Nacional de Racionalização dos Serviços Judiciários, organizado pela AMB em dezembro de 1985 em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, impulsionando uma mudança de mentalidade no Judiciário, ao inserir técnicas de simplificação processual e de modernização da terminologia. Em 1987, finalmente, a Ajuris firmou um convênio com o Ministério da Justiça para desenvolver um projeto piloto para as penas alternativas à privação de liberdade, que haviam sido introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro em 1984, pelas Leis n. 7.209 e n. 7.210 (AXT, 2009).

Todavia, com a autonomia orçamentária e independência administrativa plenas garantidas ao Judiciário pela Constituição de 1988, as deficiências das Corregedorias-Gerais, especialmente em alguns tribunais, ganharam contraste e passaram a atrair, “não sem inteira procedência, críticas ao corporativismo que deixava impunes ilícitos funcionais graves ou os cercava de punições mais retóricas do que práticas, afetando, com isso, a credibilidade da instituição e a própria, efetiva ou aparente, lisura e razoável prestação jurisdicional”. Além disso, a atribuição do controle e fiscalização externos encontrava espelho em outros sistemas constitucionais, sugerindo se tratar de algo razoável (SAMPAIO, 2007: 253).



A Justiça brasileira também era duramente criticada pela sua morosidade, o que prejudicava a sua eficácia. Muitos eram os fatores que influíam na conformação desse quadro. Havia, certamente, o componente da mentalidade geral, que precisava ser atualizada, e, em alguns nichos, ranços corporativos que repeliam os ventos da renovação. Mas a Justiça brasileira fora impactada nos anos 1990 por uma verdadeira avalanche processual.

Entre 1990 e 2001, enquanto a população do País cresceu de cerca de 150 milhões para cerca de 178 milhões de habitantes, a demanda pela Justiça de Primeiro Grau se incrementou em 270%. Nos tribunais comuns, registrou-se um aumento em quatro vezes do número de processos entrados e em três vezes no número de processos julgados. Na Justiça Federal, o número de processos distribuídos no primeiro grau aumentou mais de cinco vezes, o mesmo acontecendo nos Tribunais Regionais. A movimentação tornou-se excepcional também no STJ e no STF, onde entraram menos de 2.500 processos em 1940 e quase 110.000 em 2001 (SADEK, 2004).

Esse volume não pararia de crescer ao longo da década seguinte. Em 2016, no Rio Grande do Sul, por exemplo, um dos estados da Federação com maior índice de judicialidade, havia em média um processo para cada quatro habitantes<sup>64</sup>.

Uma complexa plêiade de fatores explicava o fenômeno. A Constituição de 1988 garantira uma nova e volumosa gama de direitos, que passaram a ser requisitados pelas pessoas. Além disso, existia (e ainda existe) no Brasil um déficit histórico de cidadania. Com a melhora dos índices econômicos, a

64

Judiciário gaúcho abarrotado. Zero Hora, Porto Alegre, 19 de junho de 2017, p. 6 e 7.

ascensão social e a ampliação das garantias individuais e democráticas, elidindo progressivamente a tradicional indistinção entre espaço público e privado que caracterizou o sistema político nacional desde o século XIX, é natural que o índice de judicialidade aumente. Erros e deficiências nas políticas de segurança pública no período não melhoraram as coisas. Além disso, no mundo inteiro, as grandes nações democráticas vivenciaram na passagem do século XX para o XXI um intenso processo de judicialização da política e do cotidiano. Nesse sentido, portanto, a sociedade brasileira acompanhou um movimento global.

No contexto nacional, pioravam a situação aspectos como a constitucionalização dos instrumentos processuais, que contribuiu para engessar o Judiciário. Outrossim, a ampliação da competência do Judiciário, sobre a matéria administrativa, por exemplo, terminou abarrotando os tribunais e os fóruns de ações. As reformas na legislação processual, por sua vez, ampliaram a possibilidade de recursos, o que também passou a dificultar o trabalho do Judiciário. No final dos anos 1990, os juízes concordavam que a avalanche processual estava comprometendo a qualidade da prestação jurisdicional, dissolvendo progressivamente, em especial, a chance dos acórdãos imprimirem doutrina e jurisprudência<sup>65</sup>.

De resto, dada à complexidade e ao gigantismo de tudo o que se relacionava ao Judiciário, sem mencionar a sua natureza essencialmente resistente a renovações, seja na organização ou na dinâmica processual, propostas de reformas suscitavam acaloradas celeumas, colocando não raro os agentes políticos e institucionais em campos opostos e contraditórios. A mesma

65 CUNHA, Ivo Gabriel da. Entrevista concedida a Gunter Axt em 13 de julho de 2004, em Porto Alegre. AXT et ali, 2005.

OAB, por exemplo, que desde a Constituinte de 1987 defendia a criação de um Conselho Nacional de Justiça como um instrumento de modernização e de transparência do Judiciário, opôs-se tenazmente aos Juizados Especiais, em que pese a revolução que eles trouxeram em termos de ampliação do acesso à Justiça, garantindo celeridade e desfecho conciliatório às causas de menor potencial ofensivo. A entidade rejeitava a figura dos juízes leigos, árbitros e conciliadores, com o pensamento de que, prescindindo as partes da representação, o mercado de trabalho dos advogados estaria ameaçado. Além disso, acreditava que o sistema como um todo promoveria uma Justiça de baixa qualidade<sup>66</sup>. Apesar das resistências, a Lei n. 9.099, de 1995, pode ser compreendida como o primeiro grande passo dado no sentido da reforma do Judiciário.

Ainda que os juízes ansiassem por uma discussão mais ampla sobre a crise do Judiciário, a questão do controle externo continuava na pauta do dia. Se, no Congresso Nacional, o polêmico substitutivo de Jairo Carneiro chegava ao termo da legislatura sem ser votado e em janeiro de 1999 a comissão encarregada de analisar a reforma do Judiciário era dissolvida, com a PEC n. 96/1992 sendo novamente arquivada, iniciativas surgidas nos estados para a criação de conselhos de controle eram finalmente analisadas pelo STF, que não admitiu mecanismos não previstos originariamente pelo legislador constituinte federal.

Em setembro de 1996, o STF declarou a inconstitucionalidade da Constituição do Estado da Bahia, que pretendeu estabelecer a investidura dos desembargadores a partir de lista formada pelo Tribunal e de submissão da

66 JARDIM, Antônio Guilherme Tanger. Entrevista concedida a Gunter Axt em 21 de setembro de 2001, em Porto Alegre. AXT et ali, 2003.

escolha do governador à aprovação da Assembleia Legislativa. Em novembro de 1996, o STF determinou a inconstitucionalidade do Conselho Estadual de Justiça da Paraíba, que seria composto por dois desembargadores, um representante da Assembleia Legislativa, o procurador-geral do Estado, o procurador-geral de Justiça e o presidente da Seccional da OAB, com atribuição de fiscalizar a atividade administrativa e o desempenho dos deveres funcionais do Judiciário, do Ministério Público, da Advocacia-Geral do Estado e da Defensoria Pública, entendendo que a previsão ofendia o princípio de separação dos Poderes, particularmente por contemplar a presença de representantes de outros Poderes no Órgão. Em agosto de 1997, o STF declarou pelo mesmo motivo a inconstitucionalidade da Constituição do Pará, que criara um conselho formado por membros da Magistratura estadual, do Ministério Público, advogados e representantes de cartórios de notas de registro e serventuários da Justiça. Ainda em agosto, o STF declarou pela mesma razão a inconstitucionalidade da Constituição do Mato Grosso, sublinhando a inconveniência de importação de fórmulas experienciadas em outros países, mas não necessariamente compatíveis com o sistema brasileiro (MORAES, 2015: 539-540).

Deixava, portanto, claro o STF que os estados não dispunham de autonomia para inserir em seus dispositivos constitucionais previsão para a formatação de órgãos de controle externo. Além disso, a Corte repelia a composição dos mesmos por representantes de outros Poderes, como o Legislativo ou o Ministério Público. Assim, a proposta precisaria esperar a posse da nova legislatura no Congresso Nacional, que, com efeito, foi logo sacudida por fatos novos que reanimaram o debate. Uma nova ambiência política se desenhava.

Em 4 de junho de 1997, o Congresso aprovou a emenda constitucional n. 16, que reduziu o mandato do presidente da república de cinco para quatro anos e permitiu uma reeleição para os chefes do Executivo no Brasil. A ideia havia começado a ser gestada discretamente dois anos antes. Seus apoiadores sustentavam ser impossível finalizar o ciclo de reformas estruturais do Estado e da economia em apenas um mandato. A emenda foi aprovada em meio a um escândalo de compra de votos de parlamentares, que precipitou algumas renúncias, mas nunca chegou a ser de fato investigado<sup>67</sup>. Nessa época, a popularidade do presidente estava em alta, apenas começando a ser abalada em 1998, quando o País sofreu um choque especulativo de investidores externos após a moratória da Rússia e o governo promoveu uma desvalorização recorde do real<sup>68</sup>. Mas Fernando Henrique ainda conseguiu se reeleger no primeiro turno das eleições.

De qualquer forma, a base das reformas econômicas já havia sido colmatada. Faltavam ainda peças na montagem da política de sustentação do Plano Real, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada em maio de 2000, que aumentou o rigor na execução do orçamento público, mas o governo poderia começar a se interessar por outras matérias, tais como a reforma do Judiciário. Em 1997, além disso, o Ministro da Justiça, Nelson Jobim, foi nomeado para o STF, na vaga do Ministro Francisco Rezek, que se tornou juiz da Corte Internacional de Justiça em Haia, nos Países Baixos. Jobim, um

67 Em 13 de maio de 1997, o jornal *Folha de São Paulo* publicou matéria com transcrição da gravação de uma conversa na qual os Deputados Ronivon Santiago e João Maia, do PFL do Acre, admitiam ter recebido propina para votar a favor da emenda constitucional. A emenda, aprovada na Câmara dos Deputados, aguardava por votação final no Senado. Os dois renunciaram ao mandato.

entusiasta da reforma do Judiciário desde os tempos da Constituinte e que na relatoria da revisão constitucional sedimentara as propostas parlamentares a respeito do tema, ajudou a partir daí a estabelecer a ponte entre o STF e o Congresso. A maioria do Supremo aderiu com entusiasmo à tese da súmula vinculante, pois seria o meio de se descongestionar a Corte. Finalmente, a grande imprensa tornou-se, entre 1987 e 1995, bem menos refratária à proposta do controle externo.

Mas faltava o fator político de aglutinação capaz de mobilizar os parlamentares a votar a proposta, amadurecida há anos. Este componente foi produzido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, do PFL, tradicional liderança egressa da antiga UDN, que governara o Estado da Bahia em três mandatos, fora Ministro das Comunicações no Governo José Sarney e um dos artífices da eleição de Fernando Henrique Cardoso à Presidência em 1994. Liderança personalista e carismática, ACM era incensado por alguns por sua capacidade de realização em prol da Bahia, enquanto era considerado por outros um coronelete truculento.

Sua relação com o Judiciário mostrou-se crispada desde o início de seu segundo mandato na Presidência do Senado Federal, iniciado em fevereiro de 1999. ACM passou a vociferar contra a corrupção, o tráfico de influências, a má gestão e o nepotismo no Judiciário, reclamando a instalação de uma CPI, uma verdadeira heresia para a magistratura brasileira. O alvo prioritário de seus ataques foi a Justiça trabalhista, “cujos juízes e tribunais ameaçavam conceder reajustes salariais para corrigir perdas inflacionárias, podendo precipitar um movimento de reindexação geral da economia, num contexto delicado de mudança da política cambial e de desvalorização da moeda” (SADEK, 2010: 5).

Contraditoriamente, ACM investia contra o mesmo nepotismo que exercitava e do qual se beneficiava, até mesmo no Tribunal de Justiça da Bahia, onde empregava três parentes nomeados sem concurso. O irmão, Eduardo Jorge Magalhães, fora nomeado desembargador em 1995, no governo de Paulo Souto, afilhado político de ACM e futuro relator da CPI do Judiciário no Senado, mesmo tendo ficado em terceiro lugar na lista tríplice elaborada pela OAB para o Quinto Constitucional. A filha de Eduardo Jorge havia sido contratada sem concurso para a assessoria de imprensa do TJ. Finalmente, um primo de sua esposa, que tinha sido secretário de Justiça no último governo ACM, fora nomeado juiz do Tribunal Regional do Trabalho pelo Presidente Itamar Franco. Ao todo, o Senador estaria empregando 11 parentes em cargos públicos na Bahia<sup>69</sup>.

Para que se tenha uma ideia dos desdobramentos da influência do carlismo no Judiciário baiano<sup>70</sup>, em 2001, nas eleições para a presidência do Tribunal, o Desembargador Carlos Alberto Dutra Cintra venceu o Desembargador Amadiz Barreto, amplamente apoiado pelo grupo político controlado por ACM, prometendo “fazer uma faxina” na Corte. Segundo registrava a imprensa na época, há dez anos um candidato apoiado por ACM não perdia as eleições à Presidência do Tribunal<sup>71</sup>. Mais tarde, em

69 BERGAMO, Mônica. ACM tem 11 parentes em cargos públicos. Folha de São Paulo, 8 de abril de 1999.

70 Tão logo se ventitou a proposta da CPI do Judiciário, começaram a chegar ao Congresso e à imprensa denúncias de juízes baianos que se diziam pressionados pela política. ACM controla Justiça baiana, dizem magistrados. <https://www.senado.gov.br/noticias/opiniaopublica/inc/senamidia/historico/1999/4/zn041641.htm>

71 Presidente eleito do TJ-BA quer “faxina”. Folha de São Paulo, 10 de dezembro de 2001.

maio de 2006, a relação agitada foi escancarada: o presidente da Corte, Benito Figueiredo, junto com outros 23 dos 30 desembargadores, representou no Senado contra o Senador “por abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional, tipificando em atos contrários à ética e ao decoro parlamentar”. Os magistrados queixavam-se por ACM tê-los acusado de fraude no processo de eleição de Figueiredo, que derrotou na disputa pelo comando da Instituição o Desembargador Eduardo Jorge, irmão do Senador. Em um de seus discursos, Magalhães disse que os membros do Judiciário venderam seus votos por anéis e apartamentos dados por um empreiteiro, referindo-se a um “Judiciário prostituído”<sup>72</sup>.

Assim, em 26 março de 1999, foi gerada a CPI do Judiciário, a partir de requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães: “a crise do Judiciário deve ser enfrentada às claras, para que privilégios não sejam confundidos com prerrogativas”, disse Magalhães em um discurso ruidoso ao Plenário. Era a primeira vez que o Congresso se arregimentava para investigar o Judiciário. Alguns senadores, como Marina Silva, Geraldo Melo e Roberto Freire, temiam o risco de atrição entre os Poderes, chegando a considerar a proposta inoportuna<sup>73</sup>. Em compensação, o ex-Deputado Hélio Bicudo, um dos mais respeitáveis quadros do PT, partido que considerou a CPI uma iniciativa personalista de Magalhães, enviou carta ao Senador sustentando que, além dos frutos que a CPI poderia gerar, teria o condão de alavancar a reforma do Judiciário.<sup>74</sup>

---

72 Desembargadores representam contra ACM. Congresso em foco, 3 de maio de 2006. <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/desembargadores-representam-contra-acm/>

73 Jornal do Senado, 26 de março de 1999.

74 O Estado de São Paulo, 6 de abril de 1999, p. A6.



A CPI foi muito criticada por magistrados de norte a sul do País, que a consideraram uma clara intervenção, inconstitucional, do Senado no Judiciário. Logo de saída, o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro declarou que, se eventualmente convidado a depor, não compareceria. Outros o acompanharam. Alguns magistrados, na posição de lideranças de entidades associativas, chegaram a lançar por repto que alguém apontasse um caso apenas de irregularidade no Judiciário com provas consistentes (PRUDENTE, 1999).

Para o Ministro Carlos Velloso, então vice-presidente do STF, “uma CPI desse tipo, generalizando acusações contra juízes, simplesmente expõe o Judiciário à execração pública, levando o descrédito às suas decisões. E isso não é bom para a Nação. As pessoas precisam do Judiciário para resolver os seus conflitos. Se o Judiciário ficar desacreditado, podem ocorrer, inclusive, casos de desobediência civil.”<sup>75</sup> A própria OAB, que historicamente defendia a criação de mecanismos de controle externo do Judiciário, repeliu a iniciativa. Seu presidente, Reginaldo de Castro, disparou: “está se criando no Brasil um tribunal de exceção”, sublinhando que março era um mês perigoso para o País, em referência ao Golpe de 1964.<sup>76</sup>

Apesar das duras críticas e prevenções, a CPI avançou, sem achincalhar o conjunto do Judiciário e sem provocar crises institucionais severas, como receavam muitos. Os trabalhos apuraram de fato denúncias de crimes e corrupção que impactaram a opinião pública, com destaque para

---

75 Folha de São Paulo, 23 de março de 1999, p. 1-4.

76 Folha de São Paulo, 27 de março de 1999.

a ligação do Senador Luiz Estevão (PMDB-DF, cujo mandato foi cassado em 2000) com o desvio de 169 milhões de reais das obras de construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, onde pontificava a figura do “Juiz Lalau”: Nicolau dos Santos Neto era advogado e auditor fiscal do Ministério do Trabalho, tendo sido nomeado sem concurso, pelo Presidente João Goulart, Procurador do MPT; pela vaga do Quinto Constitucional, chegara a juiz do TRT, que presidira entre 1990 e 1992. Em maio de 2006, Lalau foi condenado a 26 anos de prisão pelos crimes de peculato, estelionato e corrupção passiva.

Embora esse tenha sido o caso de mais evidência, pois considerado então um dos maiores escândalos de corrupção já desvelados na história do País, a CPI investigou outros assuntos, como o assassinato do juiz Leopoldino Marques do Amaral, cujo corpo foi encontrado em Concepción, no Paraguai, com marcas de tiro na cabeça e parcialmente carbonizado, pouco tempo depois de denunciar um esquema de venda de sentença e outras falcatruas no Poder Judiciário de Mato Grosso. Para o presidente da OAB-MT, Ussiel Tavares, o momento era “oportuno para se fazer a reforma do Judiciário, pondo fim ao nepotismo, com maior controle externo da magistratura”<sup>77</sup>. Para Antônio Carlos Magalhães, o assassinato poderia ter sido evitado se existisse no Brasil um órgão para o qual se pudesse encaminhar denúncias contra magistrados, como o projetado Conselho Nacional de Justiça.<sup>78</sup>

---

77

Indignação e protesto marcam velório. Diário de Cuiabá, 10 de setembro de 1999.

78

O Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1999, p. 6.

No âmbito da Justiça Trabalhista, houve outros casos apurados, como o da gravação de uma conversa telefônica entre duas juízas classistas do TRT-RJ, que comprometeram um vice-presidente do órgão, José Maria de Mello Porto, acusado de várias irregularidades, como fraudes em licitações, superfaturamento na construção de prédios, venda de sentenças, nepotismo e sonegação fiscal. Numa das conversas, as juízas admitiram a alienação de votos: “lá é tudo negócio, porque são processos caríssimos, coisas exorbitantes”, disse uma delas. A perícia para a gravação havia sido pedida em 1996 pelo STJ, mas não fora realizada por falta de rubrica orçamentária, sendo o pedido desentranhado das malhas da burocracia judiciária pela CPI.<sup>79</sup>

O relatório, divulgado no final de novembro de 1999, revelou ainda adoções internacionais ilegais de crianças no município de Jundiaí, envolvendo supostamente o juiz de Direito, a promotora e dezenas de servidores. Apurou também denúncias de vínculos de dirigentes da empresa Encol com um ex-juiz da Vara de Falências de Goiânia; irregularidades no TRT da Paraíba; uma indenização milionária cobrada do Banco da Amazônia; e um desembargador do Amazonas que livrava traficantes da Justiça, concedendo liminares impróprias.<sup>80</sup>

A instalação da CPI provocou efeitos quase imediatos na tramitação dos projetos de reforma do Judiciário. Parte do PMDB do presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, aceitou a CPI a contragosto, desconfortável

79                                      Laudo atesta ser autêntica fita sobre venda de votos de Mello. O Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1999, p. 6.

80                                      Relator acusa juiz por formação de quadrilha e acusa TJ de omissão. O Estado de São Paulo, 20 de outubro de 1999.

com os holofotes que brilhavam sobre ACM. Temer, por exemplo, tinha como seu dileto aliado o Deputado Geddel Vieira Lima<sup>81</sup>, adversário de ACM na Bahia. Para muitos, o Senador queria, ao liderar o processo, assumir uma postura de moralizador e ocupar espaço no momento em que se verificava o enfraquecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Temer e ACM, além disso, divergiam sobre aspectos da reforma do Judiciário. ACM defendia a completa extinção da jurisdição trabalhista, enquanto Temer admitia apenas a eliminação de parte dos cargos de juízes classistas.<sup>82</sup>

Assim, reagindo para não ser carregado de roldão pela CPI, Temer desarquivou as PECs que tematizavam a questão da reforma do Judiciário e reinstalou uma comissão especial para tratar da matéria. O movimento conseguiu aglutinar os que temiam uma reforma estribada nos torpedos que ACM disparava contra o Judiciário. No dia da instalação da nova comissão, 30 de março, “a AMB organizou uma caminhada do prédio do STF até a Câmara dos Deputados, como ato político contrário à CPI e de apoio à comissão especial de reforma do Judiciário. Estiveram presentes à sessão o presidente do STF, Ministro Celso de Mello, o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, o presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Reginaldo de Castro, os presidentes do STJ e TST, os presidentes de Tribunais Regionais e de Subseções da OAB, além de representantes dos ministérios públicos estaduais.” (SADEK, 2010: 7).

---

81 Geddel fora citado no escândalo da Máfia dos Anões do Orçamento, em 1993, comandado pelo deputado baiano José Alves, que ficou conhecido por declarar ter ganho 56 vezes na loteria federal em apenas num ano. Geddel era politicamente ligado a João Alves.

82 Folha de São Paulo, terça-feira, 15 de junho de 1999.

Houve impasse na indicação do presidente e do relator da Comissão. O nome natural, Jairo Carneiro, em função de sua proximidade de ACM e da identificação com a CPI do Judiciário, foi afastado. Afinal, a escolha para relator recaiu sobre o deputado Aloysio Nunes Ferreira, no PSDB desde 1997, sendo o deputado Marcelo Déda (PT) designado relator da matéria referente ao controle e fiscalização do Poder Judiciário. Traduzindo a intensidade do momento, foram apresentadas 45 emendas à proposta, sendo 14 destinadas ao controle externo.

A comissão realizou audiências públicas entre 15 de abril e 6 de maio, colhendo opiniões de especialistas e autoridades. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, então presidente da AMB, em depoimento em 27 de abril, argumentou que o Judiciário já seria o Poder mais controlado externamente (por meio de seu orçamento, aprovado no Legislativo e fiscalizado pelos Tribunais de Contas, por exemplo); que a proposta em torno da criação do Conselho estava sendo anedoticamente reduzida à ideia de fiscalização, quando deveria privilegiar a noção de planejamento administrativo; e, finalmente, seguiu repelindo categoricamente a participação de representantes de outros Poderes na composição do órgão. (SADEK, 2010: 85-89).

Contudo, mostrando que a Magistratura já não estava mais tão coesa a respeito de tema como no passado, Fernando Costa Tourinho Neto, presidente da Associação Nacional dos Juizes Federais, defendeu com entusiasmo a criação do Conselho e da Corregedoria Nacional de Justiça. Em janeiro, a AJUFE encaminhara ao Deputado Jairo Carneiro 12 propostas de reforma do Judiciário, dentre as quais a criação do CNJ, com uma composição que contemplaria participação do MP e da OAB. 250 juizes federais participaram da

elaboração do relatório e deixaram claro não reecer que um órgão dessa natureza interferisse na independência de julgar, podendo ainda contribuir para corrigir graves distorções administrativas e disciplinares. Os juízes pediram ainda que a reforma decretasse o fim do nepotismo, a extinção do cargo de juiz classista, o fim das reuniões e sessões secretas, a extinção do Quinto Constitucional e o impedimento de nomeação de ministro do Supremo que estivesse no exercício de cargo de confiança ou cargo político durante mandato de quem competisse a designação (situação que atingia ministros como Nelson Jobim, Maurício Corrêa, e, no passado recente, Paulo Brossard).<sup>83</sup>

A AJUFE era uma entidade relativamente nova, fundada em 1972, cinco anos após o restabelecimento do primeiro grau da jurisdição federal, que tivera até então uma atuação discreta e à sombra da AMB e dos Tribunais Superiores, com presença quase nula na imprensa e baixa capacidade de mobilização de associados. Mas desde 1994, sob a presidência de Vladimir Passos de Freitas (juiz do TRF da 4ª Região), entrara em um período de ebulição, em decorrência do aumento do quadro de associados (a Constituição Federal ampliara o número de varas e criara novos tribunais federais), da profunda renovação no perfil dos juízes e da intensificação da promoção de congressos e encontros. A proposta encaminhada ao Congresso marcava uma expressiva mudança de posição da associação, que se desvinculava da AMB, começando a andar pelas próprias pernas e desenhando um novo horizonte para as concepções da magistratura em torno da reforma do Judiciário. O movimento de fato colocava a AJUFE em diapasão de vanguarda, passando a desempenhar o papel de agente transformador de mentalidades que a AMB e algumas ativas associações estaduais, como a Ajuris, desempenharam nos anos 1980.

Tourinho Neto não estava sozinho. Foi acompanhado pelo presidente da pequena, mas estridente, Associação Nacional de Juízes para a Democracia, Dyrceu de Aguiar Dias Cintra Júnior, uma organização fundada em 1991 que se identificava com ideias de esquerda e abraçava teses simpáticas ao ativismo judicial. Dyrceu não apenas defendeu o Conselho, mas uma composição mais aberta, com participação de membros da sociedade civil não vinculados aos Poderes ou aos órgãos judiciários (SADEK, 2010: 85-89). A Associação também se notabilizou por defender o fim das sessões secretas nos Tribunais e no Ministério Público, bem como o fim das férias coletivas.

O Ministério Público continuava se manifestando favoravelmente à criação de um órgão de controle externo do Judiciário. Na audiência pública de 27 de abril, Achilles de Jesus Siquara Filho, presidente da CONAMP, disse: “Nossos controles internos têm falhado, e têm falhado muito. A falência do controle interno levou à discussão sobre a possibilidade de um controle externo. (...) Na sua composição acho que deve haver uma participação de membros do Judiciário, da OAB e do Ministério Público, sem embargo de dizer que não somos refratários à possibilidade de determinado segmento organizado da sociedade participar.” Ela Wiecko Volkmer de Castilho, presidente da ANPR, também manifestou a concordância com a proposta. Finalmente, o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, disse que o conselho deveria existir, mas sem deixar de respeitar a independência do Judiciário, devendo de resto ser composto por membros do Poder, mas também por representantes das instituições essenciais à Justiça, como o MP e a OAB (SADEK, 2010: 104-105).

Na audiência de 4 de maio, o Ministro da Justiça, Renan Calheiros, Senador pelo PMDB de Alagoas, sustentou a posição do governo, que

consistia no apoio à criação do CNJ e do CNMP, aceitando a participação de representantes da OAB e do MP no CNJ, mas não os indicados pelo Congresso Nacional, incorporando o argumento da Magistratura de que se trataria de uma intervenção na autonomia do Judiciário; à extinção da representação classista em todas as instâncias da Justiça do Trabalho, como propunha a PEC n. 63/1995, bem como à anulação de seu poder normativo, como estabelecia a PEC n. 96/1992; ao fortalecimento da mediação e dos Juizados Especiais; à extinção da Justiça Militar Estadual; à proibição do julgamento de civis pela Justiça Militar em tempo de paz, como preconizava a PEC n. 96/1992; à súmula vinculante. Além disso, Calheiros defendia outras medidas, como a redução do número de Tribunais Regionais do Trabalho, o estímulo à arbitragem, a ampliação da Defensoria Pública, a atribuição à Justiça Federal dos crimes contra os Direitos Humanos, a imposição de um período de afastamento aos membros da direção de associação de classe das vagas reservadas nos tribunais para as respectivas categorias e a proibição de que os magistrados aposentados exercessem a advocacia por determinado período de tempo (SADEK, 2010: 110-111).

Em seu parecer, o relator Marcelo Déda caminhou no sentido das concepções da Associação Nacional dos Juízes para a Democracia, sugerindo a criação de um Sistema Nacional de Planejamento e Avaliação do Poder Judiciário, formado por um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais de Justiça. O Conselho Nacional seria integrado por 21 membros, sendo: a) onze eleitos pelo Congresso Nacional, pelo voto de três quintos de seus membros, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e de notável saber jurídico e ilibada reputação moral, sendo seis representantes do meio científico e acadêmico; b) quatro eleitos dentre os magistrados togados vitalícios, sendo



um dos Tribunais Superiores, um dos Tribunais Regionais, um dos Tribunais de Justiça e um dos juízes de primeiro grau; c) três eleitos dentre os membros do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal e dos Territórios, com mais de quinze anos de carreira; e d) três eleitos dentre os advogados com mais de quinze anos de efetiva atividade profissional. Caberia ao CNJ o planejamento e avaliação administrativa do Poder Judiciário, incluindo a avaliação prévia da proposta orçamentária dos Tribunais, a análise da criação de cargos e órgãos administrativos e dos planos e programas de investimento dos órgãos do Judiciário, a condução administrativa de processos disciplinares dos membros dos Tribunais, o julgamento dos processos administrativos disciplinares contra magistrados e servidores, a avocação de processos disciplinares, a elaboração anual de relatórios, a proposição de projetos legislativos sobre estrutura, organização e funcionamento administrativo do Poder Judiciário, a organização judiciária da União e o direito material e processual e, finalmente, a iniciativa exclusiva de lei para o Estatuto da Magistratura e o Estatuto dos Servidores Judiciários, mediante prévia consulta a todos os tribunais, associações de magistrados e servidores judiciários em todo o País.

A perspectiva ampla das atribuições e da composição do CNJ provocou calafrios na Magistratura, mas foi filtrada no relatório final do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, divulgado em junho. O CNJ seria presidido pelo presidente do STF e formado por mais dois de seus ministros, dois ministros do STJ, um desembargador de TJ estadual e três juristas, todos com mandato de dois anos, admitida uma recondução. Além disso, o projeto determinou que o CNJ escolhesse, em votação secreta, um corregedor, escolhido entre os ministros do STJ.

Na sua exposição de motivos, Aloysio observava, corretamente, que o Judiciário era um Poder Nacional, ainda que organizado em jurisdições e instâncias diversas, com autonomia e autogoverno consagrados pela Constituição, mas não dispunha de um órgão para ajudar a pensá-lo nacionalmente: “sua autonomia está, de alguma forma, estilhaçada numa miríade de autonomias de tribunais, que, a rigor, não são autônomos, são soberanos, do ponto de vista administrativo, disciplinar e correcional, pois sobre eles não paira nenhum poder; são absolutos. Enquanto o magistrado de primeiro grau e os funcionários do Poder Judiciário são fiscalizados, avaliados, sancionados na sua conduta, os membros dos tribunais não são.” (SADEK, 2010: 128).

O formato vinha mais ou menos ao encontro do que admitira em abril o Ministro Carlos Velloso, do STF<sup>84</sup>. Ainda mais enfático na defesa do controle externo seguia o Ministro Celso de Mello: “estou cada vez mais convencido da necessidade de controle externo sobre o Poder Judiciário. Fiscalização e responsabilidade são princípios do modelo republicano. A fiscalização externa não compromete o princípio da separação dos Poderes. Ela não quer dizer que se vá exercer censura sobre o pensamento dos magistrados. A independência dos juízes deve ser preservada. Mas ela não é uma finalidade em si própria. É preciso ter juízes independentes para se ter cidadãos livres. O que se pretende é impedir abusos funcionais e desmandos administrativos. A Constituição já prevê, em seu artigo 70, o controle externo pelo Congresso Nacional sobre o Judiciário.”<sup>85</sup>.

---

84 O Estado de São Paulo, 26 de abril de 1999.

85 Folha de São Paulo, 11 de abril de 1999.

Celso de Mello citava exemplos de modificações relativamente recentes nas Constituições da Argentina, do Paraguai e do México, que introduziram conselhos de controle externo da atividade administrativa do Judiciário. Em posição oposta, o Ministro Antônio Pádua Ribeiro, presidente do Superior Tribunal de Justiça, desautorizava comparações de outros países da América Latina com o Brasil, onde o Judiciário seria “muito mais evoluído”. Além disso, observava que o sistema francês era completamente diferente do brasileiro, pois lá o Judiciário seria como um subpoder do Estado, sem autogoverno, sentindo-se os juízes até no direito de fazer greve, como qualquer outro funcionário público, o que não aconteceria no Brasil (SADEK, 2010: 93-97). O Ministro, naturalmente, esquecia que no Brasil a Magistratura já havia entrado em greve – como no Rio Grande do Sul, em 1990<sup>86</sup> – e voltaria a fazê-lo, tanto na jurisdição Comum, quanto na Federal, em vários Estados. De qualquer forma, o Ministro Ribeiro não era inteiramente refratário à proposta de instalação de um conselho, mas preconizava um órgão enxuto, voltado também para o planejamento do Judiciário e cuja competência disciplinar fosse fortalecida por uma abertura da Constituição à possibilidade de se punir juízes por falta de decoro ou por falta de trabalho.

---

86 “Lembro-me muito bem do Desembargador Elvio Schuch Pinto, com a serenidade dele, conduzindo uma greve que aconteceu e ele invocando, assim como o Desembargador [Oswaldo] Stefanello, sua condição de ex-bancário, que tinha a larga experiência de sindicalismo, do bom sindicalismo, e essas greves no fim terminaram dando resultados e não durou muito tempo, e tudo se resolveu. (...) Coube ao Pleno defender a legitimidade da greve, coisa que era muito discutida (...). Destaco que o Desembargador Milton dos Santos Martins, na política da Ajuris, era de outro grupo, digamos assim, mas foi um dos que no Tribunal Pleno defendeu a legitimidade da greve.” XAVIER, Cacildo de Andrade. Depoimento a Gunter Axt em 28 de abril de 2005, em Porto Alegre. (AXT, 2006).

Apesar de melhor recebido por lideranças da magistratura, o parecer de Aloysio enfrentou algumas resistências na Câmara, como a do Deputado Ibrahim Abi-Ackel, do PPB, ministro da Justiça entre 1980 e 1985, durante o Governo Figueiredo, quando fora um dos artífices da Lei Complementar n. 40, base para a revolução institucional que animara o Ministério Público nos anos 1980. Gerson Peres, do PPB, e Vicente Arruda, do PSDB, também estavam entre os críticos do CNJ. Em comum, todos argumentavam que se estaria criando mais um órgão burocrático, que consumiria recursos públicos sem necessariamente ajudar a resolver os problemas de gestão do Judiciário. Ackel repelia a presença de membros externos ao Judiciário no Conselho e considerava despicienda a criação de mais uma Corregedoria, visto já existirem dezenas delas nos vários tribunais brasileiros (SADEK, 2010: 121-123)

Em agosto de 1999, a PEC n. 96 foi redistribuída à deputada Zulaiê Cobra, do PSDB de São Paulo, em virtude da nomeação de Aloysio Nunes Ferreira para a Secretaria-Geral da Presidência da República. Muito ligado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, entusiasta das reformas de Estado e da emenda da reeleição, Aloysio assumiu a missão de coordenação política do governo, o que também revelava a sintonia do Palácio do Planalto com sua concepção para a reforma do Judiciário. Em 15 de setembro, as propostas de Zulaiê já repercutiam na imprensa, com destaque para o fim do foro privilegiado para os crimes comuns das autoridades e para a reinclusão dos membros da sociedade civil na composição do Conselho Nacional de Justiça.<sup>87</sup>

---

87

Parecer extingue foro privilegiado para presidente. O Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1999.

Antevendo a falta de acordo entre os partidos para votar o relatório, o presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, antes mesmo da conclusão do relatório final da CPI do Judiciário (que havia sido prorrogada para investigar o assassinato do juiz Leopoldino do Amaral, do Mato Grosso), sugeriu que a reforma do Judiciário fosse fatiada, sendo votada em partes.<sup>88</sup>

O presidente do STF, Ministro Carlos Velloso, contudo, logo declarou-se contra a votação picada da reforma: ele a queria aprovada logo! Velloso elogiou o relatório de Zulaiê, no tocante à concepção da súmula impeditiva, mas acrescentou que para garantir maior agilidade no Judiciário seria preciso ainda fazer uma reforma processual, diminuindo o excesso de recursos que entorpeciam o sistema. Também defendeu a súmula vinculante, que Zulaiê retirara do relatório por temor de ofender a autonomia do juiz de primeiro grau. Por fim, Velloso queixou-se da participação de membros do Ministério Público, da OAB e da sociedade civil na composição do projetado CNJ.<sup>89</sup>

Em 19 de outubro, foi aprovado pela Comissão da Reforma do Judiciário, por unanimidade, o substitutivo da Deputada Zulaiê Cobra Ribeiro. No dia seguinte, entraram em votação 300 destaques de pontos polêmicos, tais como a não adoção da súmula vinculante, a eleição direta para os tribunais, aumento do número de integrantes do STF e controle da polícia pelo MP. A oposição e em especial o Deputado Marcelo Déda apoiavam o substitutivo e consideravam que a versão anterior, de Aloysio Nunes Ferreira, seria um retrocesso.<sup>90</sup>

88 Parecer extingue foro privilegiado para presidente. O Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1999.

89 Velloso é contra a votação picada da reforma. O Estado de São Paulo, 15 de setembro de 1999.

O substitutivo de Zulaiê sugeria uma dissidência no PSDB em relação à concepção de Aloysio Nunes. Ao repelir a súmula vinculante, incensada pelos ministros do STF, Zulaiê aproximava-se dos juízes singulares e da OAB. Ao aceitar uma composição ampla do CNJ, com a participação, inclusive, de representantes da sociedade civil, aproximava-se do PT. Finalmente, foi no substitutivo de Zulaiê que o Conselho Nacional do Ministério Público começou a tomar forma.

Em 17 de novembro de 1999, após a votação dos destaques, a Comissão aprovou um novo texto. Em relação ao primeiro projeto da deputada Zulaiê, alterou-se o número total de participantes para 14 e atribuiu-se peso maior aos representantes do Judiciário em relação aos externos, assim definido: um ministro do STF; um do STJ; um do TST; um desembargador de Tribunal de Justiça; um juiz estadual; um juiz de TRF; um juiz federal (os quatro seriam indicados pelo STJ); um juiz do Trabalho, indicado pelo TST; um membro do MPU, indicado pelo PGR; um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo PGR dentre nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual; dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da OAB; dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal. As competências também sofreram algumas modificações e foram definidas como: 1) zelar pela autonomia do Poder Judiciário pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura; 2) zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal; 3) receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário; 4) representar ao MP no caso de crime contra a administração pública ou

---

90  
de 1999.

Comissão aprova parecer de Zulaiê. O Estado de São Paulo, 20 de outubro

abuso de autoridade; 5) rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano; 6) elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas nos diferentes órgãos do Poder Judiciário; 7) elaborar relatório anual propondo providências necessárias sobre a situação do Poder Judiciário e atividades do Conselho. O projeto final manteve a figura do corregedor, função a ser exercida por ministro do STJ.

Em outras matérias, o texto original de Zulaiê foi bastante descaracterizado. A Comissão derrubou o fim do foro privilegiado e o Plenário manteve a jurisdição militar estadual, que o primeiro texto pretendia extirpar, seguindo indicação da antiga PEC n. 96/1992. O Plenário também derrubou o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal de crimes contra os Direitos Humanos. A súmula vinculante foi restabelecida. Zulaiê, entretanto, achava que 65% de seu texto havia sido mantido<sup>91</sup>.

Sobre a extinção da jurisdição militar estadual, a proposta era recorrente no cenário político brasileiro, desde os anos 1950, tanto nos estados, quanto em nível federal. Foi patrocinada por lideranças do antigo Partido Libertador, como Paulo Brossard de Souza Pinto; foi abraçada pelo MDB durante o regime militar; capitaneada pelo General Arthur da Costa e Silva, que desdenhava do poder dos estados sobre as polícias e as queria submetidas ao Exército; acolhida por ministros do STF; para se converter, mais recentemente, em bandeira do PSDB e do PT. O curioso é que os argumentos utilizados em defesa da tese da extinção foram mais ou menos os mesmos, qualquer que fosse o grupo político em questão: sustentava-se a baixa demanda, o custo elevado de sua manutenção, e sua condição corporativa e parcial.

---

91 O Estado de São Paulo, 18 de novembro de 1999.

Ao longo dos anos, juízes militares, comandantes das Forças Públicas estaduais, membros dos MPEs e políticos ligados a diversos partidos, em especial o PMDB e o PDT, têm se esforçado por desconstruir esses argumentos, mostrando que o impacto orçamentário dos tribunais militares é relativamente pequeno em face do benefício que trazem, de garantir uma justiça célere e rigorosa, salvaguardando, portanto, a higidez de uma tropa encarregada de promover a segurança pública. Nos três estados onde funcionam os tribunais – São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul –, o índice de condenação de oficiais, por exemplo, é historicamente superior ao daqueles onde o segundo grau da jurisdição não se encontra instalado. O maior contraste é oferecido pelo Rio de Janeiro, onde se poderia prever um tribunal – vez que a Força supera o quadro de 20 mil homens –, mas se verifica um elevadíssimo índice de prescrições de crimes militares, bem como de absolvições no Tribunal de Justiça. Afinal, para a Justiça Comum, um tapa na cara, por exemplo, tem potencial ofensivo irrisório. Porém, quando se trata de ressaltar a disciplina de agentes armados para proteger o cidadão, o mesmo tapa (em um colega de farda, um superior ou em um civil) dado por um soldado traz enormes repercussões, e não pode ser tolerado. Pequenos incidentes, como furto de material de escritório, porte de drogas para consumo próprio ou estar levemente alcoolizado no trabalho, revestem-se de gravidade no ambiente da caserna (AXT, TORRE, SANSEVERINO, 2003).

Nos anos 1990, a extinção da Justiça Militar Estadual foi lançada pela PEC n. 96/1992, de Hélio Bicudo, e reavivada na malograda Revisão Constitucional. O projeto de 1993 acabou sendo desengavetado e parcialmente aprovado, em 7 de agosto de 1996, dando origem à Lei n. 9.299, que transferiu ao júri popular a competência para o julgamento de crimes de militares contra



civis. Um clima hostil à Justiça Militar gestara-se, em virtude dos episódios como os das chacinas de Vigário Geral, no Rio de Janeiro, em 1993; de Eldorado dos Carajás, no Pará, em abril de 1996; e do Carandiru, em São Paulo, em 1992, quando 111 presos foram executados. Muito a propósito, quando o Tribunal Militar de São Paulo declinou da competência para julgar os réus denunciados pela Chacina do Carandiru, o Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, chegou a declarar que Justiça que não funcionava não precisava existir. O Tribunal Militar de São Paulo entendeu que, como o Governador era o comandante supremo da Polícia que invadiu o presídio e provocou o massacre, o crime não seria militar. Com efeito, se assim fosse, então nenhum crime cometido pela polícia de São Paulo seria da competência militar. A decisão foi um desastre para a credibilidade da jurisdição militar estadual.

A Lei n. 9.299 reforçou num primeiro momento argumentos em prol da extinção da jurisdição, pois se passou a entender que a competência se esvaziara. A eficácia da nova legislação, contudo, segue em discussão. O Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, por exemplo, inocentou um dos réus acusados pela Chacina de Vigário Geral, que, no primeiro julgamento, havia sido condenado a 440 anos de reclusão. Apenas dois dos acusados acabaram cumprindo pena. Nesse sentido, replicou-se o padrão de resultados alcançados no caso da morte do filho da Deputada Regina Gordilho, no Rio de Janeiro, em 1987, atribuída a policiais, condenados em primeiro grau e inocentados no segundo grau pela Justiça Comum, em 1989. Já o policial de apelido Rambo, principal envolvido no caso da Favela Naval, em Diadema, que veio a público em março de 1997 na TV Globo, depois de apelações, teve pena reduzida de 65 para 15 anos e dois meses de detenção. Após cumprir um sexto da pena, progrediu para o regime semiaberto, mesmo tendo sido condenado por um crime hediondo.

Há, com efeito, uma tendência de os réus militares preferirem serem julgados pela Justiça Comum. No Rio Grande do Sul, a defesa dos oficiais apontados por investigações militares e pelo Ministério Público como responsáveis pela fuga, em 1999, do bandido Papagaio da prisão de segurança máxima de Charqueadas empenhou-se para que seus clientes fossem julgados pela Justiça Comum, e não pela Militar, amparada por um acórdão do STJ que desconheceu a competência da Justiça Militar Estadual, sob a alegação de que os acusados não estariam exercendo funções propriamente militares, pois substituíam ocasionalmente servidores civis (AXT, TORRE, SANSEVERINO, 2003).

Enquanto isso, a extinção do cargo de juízes classistas, talvez o ponto mais consensual de toda a reforma, passou a correr em faixa própria. Em 17 de novembro, a PEC n. 63/1995 foi aprovada em primeiro turno pelo plenário da Câmara, por 328 votos contra 75 e 19 abstenções. A aprovação contou com os votos da oposição, como os do PT. Apenas PTB, PCdoB e PDT orientaram as suas bancadas a votar contra o projeto. A Emenda Constitucional n. 24, de 9 de dezembro de 1999, extinguiu o cargo de juiz classista. A partir daí, além disso, as Juntas de Conciliação e Julgamento passaram a ser chamadas de Varas.

A reestruturação, entretanto, aconteceu de modo a preservar a existência da jurisdição especializada. O Deputado Aloysio Nunes Ferreira, com apoio do Presidente do Congresso, Senador Antônio Carlos Magalhães, chegara a propor a extinção da Justiça do Trabalho na reforma do Judiciário. A proposta, por se afirmar na contramão da tendência crescente de especialização do Judiciário, acabou não vingando. Ademais, a jurisdição trabalhista recebia um volume processual cada vez maior, que crescia como uma avalanche desde

a promulgação da Constituição de 1988. Não apenas porque os direitos dos trabalhadores haviam sido consolidados e ampliados, mas ainda em função do contexto da crise econômica que se estabeleceria.

Nos anos 1990, a taxa média anual de crescimento do PIB foi de 2,2%, com sobressaltos de um ano para o outro. A taxa de desemprego começou a década na casa dos 11%. O desemprego agravou-se a partir de 1995, em função do plano de estabilização econômica, que, mais tarde, seria considerado a base a partir da qual foi possível incrementar a renda média do brasileiro, justamente por ter domado o monstro da inflação. O País, ainda com poucas reservas cambiais acumuladas e com a credibilidade internacional pouco fortalecida, foi duramente impactado por crises financeiras internacionais. Naquela conjuntura, foram afetados mais intensamente a juventude, os operários e assalariados populares, bem como a baixa classe média. Entre 1992 e 2001, a taxa de desocupação no Brasil cresceu 70%. Ficou mais difícil ingressar no mercado de trabalho, e também voltar para ele. Entre as décadas de 1930 e de 1980, ainda que com períodos de oscilação conjuntural, a evolução do emprego acompanhou, na média, a expansão do produto. É evidente que esse quadro econômico e social repercutia sobre a jurisdição trabalhista (AXT, 2013).

Representantes dos sindicatos, da OAB, servidores e magistrados se uniram para repudiar a pretensão da extinção da Justiça do Trabalho. No balanço geral, houve compreensão no sentido de que a jurisdição era fundamental, pois, como registrou Arnaldo Süssekind, um dos idealizadores da CLT, há uma diferença entre a existência de um direito formal e a sua capacidade de realização, de exercício na prática, garantia otimizada por meio da Justiça do Trabalho. O trabalhador é presumidamente hipossuficiente, precisamente porque não

dispõe das mesmas condições de negociação do empregador, dono do capital, transcendendo-se, assim, a característica privatista originária do Direito Civil, no qual os contratantes, como regra, estariam em pé de igualdade. O esforço de mobilização em defesa da jurisdição no final dos anos 1990 legou um engajamento de magistrados e servidores no sentido da modernização da Justiça Trabalhista, com a adoção de novas estratégias e ferramentas de gestão e com adesão pioneira à informatização, o que contribuiu para dar uma Justiça mais célere e administrações bem mais transparentes. A jurisdição tornou-se aquela em que os feitos são julgados com mais celeridade no Brasil (AXT, 2013).

Quanto ao restante da reforma do Judiciário, os desembargadores que dirigiam os tribunais de Justiça do País, reunidos no Colégio Permanente, em Recife, se declararam apreensivos com o texto final da Deputada Zulaiê Cobra. Além das reservas ao Conselho e à súmula vinculante, os magistrados criticaram a imposição da presença de advogados em causas com valor inferior a 20 salários mínimos, pois isso inviabilizaria, segundo eles, os Juizados Especiais. Zulaiê rebatia, afirmando lutar pelo fortalecimento da Defensoria Pública. O Presidente do TJSP, maior tribunal do País, com 131 desembargadores, Márcio Martins Bonilha, achou que a reforma não acabaria com o fantasma da lentidão na Justiça e que ela investia no enfraquecimento do Judiciário: “Os juízes estão sendo sacrificados no aspecto moral do País”, disse<sup>92</sup>.

Para facilitar a avaliação do texto pelo Plenário da Câmara, a Deputada Zulaiê, que costumava afixar nas paredes de seu gabinete os *e-mails* que recebia de todo o País com manifestações de apoio ao trabalho na comissão, chegou

92 Desembargador teme que reforma seja inócua. O Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1999.

a elaborar um manual de termos jurídicos, um bê-á-bá da reforma<sup>93</sup>. Mas apesar das várias reuniões do Presidente da Câmara, Michel Temer, com as lideranças dos partidos, com participação, eventualmente, do Ministro Nelson Jobim, não foi possível chegar a um acordo sobre pontos polêmicos e a votação acabou ficando para a pauta da convocação extraordinária de janeiro de 2000, cujos pontos principais eram a lei de responsabilidade fiscal e a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), doravante denominado DRU.<sup>94</sup>

Zulaiê observou que a maior resistência para se votar o substitutivo em dezembro estava na falta de acordo no seio da própria base governista, que se dividia em torno de temas como a quarentena de três anos para juízes, o fim do nepotismo, a advocatária pelo STF e a súmula vinculante.<sup>95</sup> Havia deputados governistas rebeldes, agastados com a não liberação das verbas das emendas parlamentares, o que complicou ainda mais o quórum a partir do dia 8 – muitos adiantaram o recesso de fim de ano.<sup>96</sup>

Apesar da dificuldade de reunir quórum, houve tempo e articulação para a Câmara aprovar novidades, que deixaram o Ministério Público, que até o momento pouco se envolvera com a reforma do Judiciário, em sobressalto. No dia 14 de dezembro, os deputados aprovaram o projeto substitutivo n. 2.961, alterando a Lei n. 4.898/1965, de Abuso de Autoridade, de forma a

93 O Estado de São Paulo, 27 de outubro de 1999.

94 Pontos da reforma do Judiciário permanecem sem consenso. O Estado de São Paulo, 8 de dezembro de 1999; Visita. 9 de dezembro de 1999.

95 O Estado de São Paulo, 15 de dezembro de 1999.

96 Deputados tiram folga com 7 dias de antecedência. O Estado de São Paulo, 9 de dezembro de 1999.

estabelecer sanções penais para o magistrado, membro do Ministério Público, membro do Tribunal de Contas e autoridade policial ou administrativa que divulgasse ou permitisse a divulgação de informações sobre investigações ou processos em andamento. O projeto, popularmente conhecido como Lei da Mordaza, era uma reação do meio político a denúncias divulgadas, na época, especialmente por membros mais afoitos do Ministério Público Federal, pois, ainda que a Justiça inocentasse eventualmente os suspeitos, acreditava-se que o estrago à imagem pública seria irreversível.

O caso mais emblemático era o do ex-secretário-geral da Presidência da República Eduardo Jorge Caldas Pereira, acusado pelos procuradores Luiz Francisco de Souza e Guilherme Schelb e pela revista *Veja*<sup>97</sup> de envolvimento no esquema de desvio de dinheiro na construção do prédio do Fórum Trabalhista de São Paulo, com o juiz aposentado Nicolau dos Santos Neto, descoberto pela CPI do Judiciário. O juiz foi posteriormente condenado, mas nada ficou provado contra Eduardo Jorge, que acusou os procuradores de perseguição e de ilícitos administrativos, sustentando que eles utilizaram notícias jornalísticas como indícios veementes para acusá-lo perante a opinião pública e o Senado, violando seus direitos constitucionais. Ele também acusou Luiz Francisco e Schelb de vazarem informações para a imprensa sobre a quebra de seus sigilos, e de repassarem dados falsos à Receita Federal. Durante dois anos, Eduardo Jorge ocupou um espaço constante no noticiário, protagonizando denúncias nunca provadas, mas demolidoras de sua reputação. Conhecido então como “o Sombra”, ou simplesmente EJ, afastou-se da vida pública e dedicou-se a recuperar a própria imagem, ganhando na Justiça o direito de receber indenizações de

diversos veículos de imprensa, como as revistas *Veja* e *Isto É*, e os jornais *Folha de São Paulo*, *O Globo* e *Correio Braziliense*<sup>98</sup> (PEREIRA, 2007).

Na virada do milênio, Luiz Francisco de Souza era considerado candidato a herói, já quase entronizado, figurando em listas seguidas de cidadão do ano. De vida monástica, acendrada fé católica, férrea determinação pessoal e convicções marxistas explícitas, muitos não resistiam a caracterizar o seu trabalho como uma cruzada benfazeja contra o mal. Foi Luiz Francisco quem se empenhou tenazmente em reunir elementos que comprovaram o envolvimento do Senador Luiz Estevão (PMDB-DF) na obra superfaturada do TRT de São Paulo. Também pelo trabalho de Luiz Francisco, Hildebrando Pascoal (PFL-AC), conhecido como o Deputado da Motosserra, condenado por assassinato brutal e envolvimento com o crime organizado, foi preso no instante em que perdeu o mandato. Considerado na época um verdadeiro Torquemada, fiscal implacável do governo FHC, suspeitou-se, contudo, posteriormente, que ele assinava denúncias e representações que já lhe chegavam prontas, dos adversários do governo<sup>99</sup>. Em 2009, o Conselho Nacional do Ministério Público, já instalado, reconheceu formalmente que Luiz Francisco perseguira Eduardo Jorge politicamente e o condenou a 45 dias de suspensão. Uma liminar do STF suspendeu a punição. O colega Schelb recebeu uma advertência.

Quando os deputados tiravam da cartola a Lei da Mordça, atacavam o Judiciário e o Ministério Público, mas justificavam seu movimento com base

---

98 ERDELYI, Maria Fernanda. Revista *Veja* é condenada a pagar indenização a Eduardo Jorge. *Conjur*, 18 de março de 2008.

99 Revista *Consultor Jurídico*, *Conjur*, 3 de setembro de 2004.

nos excessos cometidos por alguns procuradores. Foi necessário um amplo trabalho de mobilização e convencimento para reverter o quadro. Afinal, o substitutivo n. 2.961 foi derrotado no segundo turno da votação em plenário no Senado, em maio de 2000.

Enquanto isso, surgia o Projeto de Lei n. 687, de autoria do Senador Paulo Souto, que, à guisa de conclusões formuladas a partir do relatório da CPI do Judiciário, pretendia definir crimes de responsabilidade dos juízes, por meio de tipologia vaga. Assim, alterar voto em órgão colegiado seria considerado crime punido com perda do cargo. O projeto, que previa penas de até 15 anos de prisão para juízes, além de outras sanções, como perda do cargo e dos direitos políticos por oito anos, chegou a ser aprovado em maio na CCJ e no primeiro turno das votações em Plenário (AXT, 2006). A AMB enviou aos senadores um parecer redigido por Miguel Reale Júnior no qual eram apontadas inconstitucionalidades no texto, que acabou não sobrevivendo ao segundo turno das votações.<sup>100</sup>

Uma versão mais amena do substitutivo n. 2.961 foi enxertada na reforma do Judiciário, que seria votada em janeiro de 2000, durante a convocação extraordinária. O lado ruim da alternativa era que a responsabilização de juízes e promotores seria assim encartada ao texto constitucional, por meio, justamente, da PEC que se votava.

No dia 19 de janeiro de 2000, o texto principal proposto pela comissão especial foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados por 456 votos a



favor, 21 contra e uma abstenção. Magistrados, e agora também membros do Ministério Público, iniciaram uma mobilização para acompanhar a apresentação de destaques que seriam votados em separado. No comando da empreitada estava o Desembargador Antônio Carlos Viana Santos, presidente da AMB, cujo quadro chegava então a quase 15 mil associados. A derrubada da advocatária foi considerada uma derrota do STF e do governo e uma vitória da Magistratura. Afinal, aprovou-se o fim do recesso dos tribunais, o controle externo por meio da criação do CNJ e do CNMP, a súmula vinculante, a arguição de relevância ou de repercussão geral, a quarentena, o fim do nepotismo, o mandado de injunção, a criação dos juízes conciliadores para atuarem onde antes o faziam os classistas e a extinção dos tribunais militares estaduais.<sup>101</sup>

À sombra da Lei da Mordaza, esconderam-se dispositivos que poderiam favorecer a impunidade de administradores públicos envolvidos em denúncias de corrupção. O alerta era feito pelos membros do MP, nacionalmente arregimentados. Eram quatro artigos e parágrafos inseridos na Lei da Ação Civil Pública e na Lei de Improbidade Administrativa, que estavam passando à margem do debate sobre a Lei da Mordaza. Tais medidas contemplavam o foro privilegiado para parlamentares, encurtavam para seis meses o prazo de investigações, permitiam recursos com efeitos suspensivos contra inquéritos civis e definiam em cinco anos o prazo de prescrição da ação cível. Para o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Luiz Antônio Marrey, o momento era delicado, porque políticos incomodados com investigações estavam tentando legislar em matéria de seu interesse.<sup>102</sup>

101 Juízes preparam ofensiva para garantir autonomia. O Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 2000.

De repente, a reforma do Judiciário estava propiciando um contexto que se voltava contra o Ministério Público. Reunidos em São Luiz no Maranhão, os procuradores-gerais de Justiça e presidentes de entidades associativas, além do procurador-geral da República, criticaram projeto de lei do Deputado Jutahy Júnior (PSDB-BA) que conferia aos chefes do Executivo poderes para definir promoções internas do MP. Outra emenda permitia que a escolha do chefe do MP recaísse em pessoa estranha à carreira. Havia algumas semanas que os procuradores pressionavam o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, a assumir posição mais firme em defesa das prerrogativas institucionais. A CONAMP e a ANPR se entrevistaram com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pois atribuíam tais investidas a um grupo de políticos com relativa proximidade ao Palácio. A articulação surtiu efeito e os projetos de lei de Jutahy acabaram sendo retirados.<sup>103</sup>

Em 15 de março de 2000, a Câmara derrubou por 286 votos a proibição para contratação de parentes até o terceiro grau, emanada da reforma do Judiciário. A mudança beneficiou também os parlamentares, pois estimava-se então que 60% deles mantinha parentes como funcionários nos gabinetes. PT e PSDB foram os partidos que mais se engajaram na preservação da restrição.<sup>104</sup>

Já no dia 22 de março, enquanto membros do Judiciário e do MP comemoravam a queda da Lei da Mordaza, passava, contudo, um destaque que

---

102 Procuradores denunciam brechas em projetos. O Estado de São Paulo, 26 de janeiro de 2000.

103 Procuradores querem audiência com FHC para evitar perda de autonomia. O Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 2000.

104 O Estado de São Paulo, 16 de março de 2000.

estendia o foro privilegiado a autoridades públicas e parlamentares, inclusive àquelas cujo mandato já tivesse se encerrado.<sup>105</sup>

No dia 4 de abril, por sua vez, o governo conseguiu derrubar a quarentena, que constrangeria sua liberdade para nomear colaboradores diretos aos tribunais superiores.<sup>106</sup> Mas na votação em segundo turno o governo sofreu derrota, em 7 de junho, com a aprovação de um destaque supressivo apresentado pela bancada do PT, que eliminava a garantia de extensão do foro privilegiado.<sup>107</sup> Afinal, a PEC foi aprovada com 380 votos favoráveis.

O Conselho Nacional do Ministério Público foi contemplado no texto final com 13 integrantes: o procurador-geral da República, como participante nato, que o presidiria; 3 membros do MPU, “assegurada a representação de cada uma de suas carreiras”; três membros dos MPEs; dois juízes, indicados um pelo STF e outro pelo STJ; dois advogados apontados pela OAB; dois cidadãos escolhidos pelo Congresso, com reputação ilibada e notório saber jurídico. As atribuições eram semelhantes às concebidas para o CNJ.<sup>108</sup>

Na dicção do parágrafo primeiro do artigo 130A, os membros oriundos do Ministério Público seriam “indicados na forma da lei”. Já o parágrafo segundo estabelecia vedações: “Não poderá ser nomeado para cargo no Conselho Nacional do Ministério Público aquele que, nos três anos

---

105 O Estado de São Paulo, 26 de março de 2000.

106 O Estado de São Paulo, 5 de abril de 2000.

107 O Estado de São Paulo, 8 de junho de 2000.

108 Diário da Câmara dos Deputados, Brasília, 8 de junho de 2000, p. 30913.

anteriores, tenha exercido mandato eletivo ou ocupado cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Procurador-Geral da República, Procurador-Geral de Justiça, Advogado-Geral da União, Presidente dos Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil e seus respectivos Conselheiros”. Assim, a quarentena caía na reforma do Judiciário, mas as vedações vigoravam no projeto para o CNMP.

Além disso, o CNMP, em sessão secreta, escolheria um corregedor-nacional dentre os membros do MP que o integrariam. O parágrafo sexto estabelecia que leis da União e dos estados criassem posteriormente ouvidorias em todos os ramos do MP.

A proposta nascia com contradições. Em primeiro lugar, salta à vista que o MPU possui quatro ramos (MPF, MPT, MPM e MPDFT), e não apenas três “carreiras” como indicava o texto. Em seguida, chama atenção o fato de que o MPU (considerando que o PGR tende a ser escolhido dentre os quadros do MPF) teria mais representantes do que os MPEs, que são em número de 26 (um em cada estado) e possuem em seu conjunto cerca de sete vezes mais membros do que o MPU, o que traduzia fragilização da harmonia federativa.

Esse desequilíbrio sugere que as lideranças do Ministério Público talvez estivessem mais absorvidas pelos debates paralelos à reforma do Judiciário (como a Mordaza e as ameaças de alterações na Lei da Ação Civil Pública e na Lei de Improbidade Administrativa, por exemplo) do que efetivamente focadas no órgão que começava a ser gestado. Além disso, esse desenho pode estar indicando uma perda de importância política da CONAMP em favor das associações de classe do MPU, muito especialmente a ANPR. De resto, com a

vedação à atividade política fixada para o membro do MP pela Constituição de 1988, diminuiu sensivelmente o número de congressistas que vinha das hostes ministeriais: ora, num Parlamento sem personagens como Ibsen Pinheiro ou Plínio Sampaio, não seria de se estranhar que textos legislativos tratando do *Parquet* começassem a brotar encerrando ambiguidades e fragilidades.

Finalmente, é no mínimo peculiar a fórmula pela qual um membro do CNMP seria escolhido pelo Senado e nomeado pelo Presidente da República: ora, “não se pode deixar de imaginar a crise institucional se o Presidente da República deixasse de acolher a indicação realizada justamente pelo órgão responsável pela aprovação da escolha de todos os membros do Conselho” (GARCIA, 2014: 214).

No dia 30 de junho, a proposta foi enviada para o Senado, transformando-se na PEC n. 29.

### **A Reforma do Judiciário amadurece no Senado Federal**

Em outubro de 2000, o Senado Federal retomou a discussão sobre projeto de reforma do Judiciário. Na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) foi designado como relator Bernardo Cabral, Senador pelo PP do Amazonas, que fora ministro da Justiça em 1990, no Governo Collor de Mello. Presidia a CCJ o Senador José Agripino, do PFL do Rio Grande do Norte.

Na primeira audiência pública, realizada em 24 de outubro, os presidentes do STF e do STJ, Ministros Carlos Velloso e Paulo Costa Leite, reiteraram que a reforma seria inócua se não acompanhada também de uma

revisão processual que diminuísse a quantidade de recursos facultados. Ambos defenderam a criação do CNJ, mas mantiveram restrições à participação de representantes da OAB e do MP. Velloso declarou-se favorável à participação de representantes do Congresso e até da OAB, mas jamais do MP, que deveria funcionar apenas como agente provocador. Cabral, por sua vez, disse que apresentaria até o final do ano uma emenda propondo a supressão de menção ao representante do Congresso no Conselho<sup>109</sup>.

Velloso e Costa Leite tinham razão em invocar a necessidade de refletir sobre a legislação processual brasileira. Naqueles tempos, os jornais eram invadidos regularmente com notícias sobre casos de menor potencial ofensivo que alcançavam as Cortes superiores. No dia 6 de setembro, 33 ministros do STJ discutiram por duas horas o processo de uma pessoa que teve seus papagaios mortos pelos cães *rottweiler* do vizinho, um subprocurador do Trabalho que residia no Lago Sul em Brasília. Meses antes, analisaram o caso de uma mulher acometida de alergia por conta de unhas postiças e que, por isso, processava o vendedor. Havia ainda quatro rapazes sendo julgados por crime ambiental, por terem capturado quatro minhocas para uma pescaria, em Paraopeba, Minas Gerais<sup>110</sup>.

Essa, enfim, era a face mais anedótica da crise da Justiça no Brasil. O Advogado-Geral da União, Gilmar Mendes, chegou a caracterizar os

---

109                      Cúpula da Justiça reivindica mudança na regra processual. O Estado de São Paulo, 25 de outubro de 2000.

110                      E o caso das quatro minhocas chega ao STJ. O Estado de São Paulo, 29 de outubro de 2000.

tribunais e a legislação processual como um “manicômio judiciário”. Referia-se, segundo ele, ao excesso de recursos que propiciava o entorpecimento do sistema<sup>111</sup>, mas os que se sentiram mais ofendidos com a declaração entenderam a iracúndia como reação às decisões judiciais que contrariavam medidas do Executivo<sup>112</sup>. De qualquer forma, consta que quando Gilmar assumiu seu mandato no STF, em junho de 2002, alguns ministros o teriam recepcionado na escadaria de acesso ao pretório excelso, exclamando chistosamente: “bem-vindo ao manicômio”.

Com a entrada em funcionamento, em 2002, dos Juizados Especiais Federais, cujo texto base, aliás, fora rascunhado por Gilmar Mendes em 1997 (então na subchefia para assuntos jurídicos da Casa Civil) e enviado ao Congresso em regime de urgência em janeiro de 2001<sup>113</sup>, a jurisdição federal começou a ser desafogada. Cerca de 80% das ações contra o INSS se enquadraram no limite de até 60 salários mínimos e puderam ser deslocadas para os novos Juizados, passando grande parte delas a ser julgadas em até seis meses. Ações envolvendo pagamento de precatórios, que duravam vários anos, tiveram tramitação encurtada para em torno de 18 meses.

Em São Paulo, o ano de 2001 escancarou em uma perspectiva até então inaudita o alcance da crise do Judiciário. Na esteira de uma longa greve

111 O Estado de São Paulo, 20 e 29 de novembro de 2001.

112 DALLARI, Dalmo. A degradação do Judiciário. Folha de São Paulo, 8 de maio de 2002; TOURINHO NETO. Manicômio Judiciário. Informe. TRF 1ª Região, edição 107, dezembro de 2001.

113 FHC apresenta projeto que cria os Juizados Especiais. O Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 2001; Uma revolução judiciária? O Estado de São Paulo, 20 de janeiro de 2001.

por reposições salariais dos professores e servidores universitários federais e dos funcionários do INSS, os serventuários da Justiça Comum, de forma inédita, resolveram paralisar suas atividades, em 27 de agosto. Um mês depois, a imprensa relacionava o impressionante número de processos suspensos, de julgamentos, audiências e diligências cancelados. Além disso, a greve impedia a liberação dos presos e mantinha milhares detidos sem condenação. A sucessão na presidência do Tribunal, que até então era discretamente equacionada entre os 25 desembargadores mais antigos, extravasava pela primeira vez as dependências reservadas da Corte, com o cotejo das diferentes propostas de cada candidatura. O período de greve também alcançou a época em que se discutiu no Legislativo a aprovação do orçamento, cuja tramitação foi suspensa por ordem do Judiciário. A Assembleia recorreu ao STF para garantir seu direito de votar a peça orçamentária, mesmo contrariando o anseio do TJ, que repudiava os cortes que lhe haviam sido impostos. Em nível federal, os tribunais superiores negavam-se a operar cortes nos orçamentos já aprovados no Congresso, resistindo, assim, a se ajustarem à Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre mortos e feridos, a greve, finalmente, se encerrou em 15 de novembro (SCHNEIDER, 2003).

Nesse diapasão, a imprensa decidira apoiar abertamente a reforma do Judiciário, discutindo seus limites, ponderando opiniões e refletindo sobre as inovações sugeridas. Pela primeira vez, o debate pincelava as manchetes de capa. Em uma série de editoriais de janeiro de 2001, *O Estado de São Paulo* considerou o passo “condição *sine qua non* para que se complete a reforma de estado”. O CNJ, anatematizado pelos principais veículos de comunicação do País até meados dos anos 1990, agora era incensado como a principal novidade.<sup>114</sup>

114

Reforma do Judiciário. *O Estado de São Paulo*, 10, 11 e 12 de janeiro de 2001.



O jornal referia-se, ainda, pela primeira vez, ao CNMP. A inovação era apresentada como a contraface do CNJ, necessária para o Ministério Público, e saudada no momento em que repercutiam vivamente declarações dos presidentes do STF, do STJ e do TRF da 1ª Região contra apimentada entrevista concedida pelos procuradores federais Luiz Francisco de Souza e Guilherme Schelb<sup>115</sup>, “conhecidos por ‘passar’ as repórteres suas ‘dicas’ sobre ‘sérios indícios’ de improbidade, envolvendo autoridades do governo para, no dia seguinte, usá-la (sic) como *notitia criminis* na instauração de inquéritos para apuração dos fatos”. *O Estado* ia mais além: “essa tática de primeiro fabricar o culpado e só depois encontrar o crime que teria sido praticado já maculou a honra de muitos administradores públicos, contra os quais nada foi provado depois. (...) o Ministério Público vem se politizando – se transformando no ‘braço jurídico da oposição’”. Para o Presidente do STF, Ministro Carlos Velloso, a propósito, “o excesso de virtude leva ao moralismo, que é a moral sem ética. É o que parece estar acontecendo com certos agentes públicos que se colocam acima do bem e do mal, embora bem-intencionados”. Para o Ministro Costa Leite, “os procuradores não se podem erigir em donos da verdade”.<sup>116</sup>

O Presidente Fernando Henrique Cardoso também entrou na contenda e defendeu “limites claros para a atuação do Ministério Público Federal”. Negando que estivesse cerceando a liberdade de investigação do órgão, perguntou, no programa Bom Dia, Brasil, exibido pela Rede Globo: “por que o procurador é diferente do funcionário da Receita, ou diferente de mim, que tenho limites?”.<sup>117</sup>

---

115                      Jornal do Brasil, 27 de dezembro de 2000.

116                      Os procuradores não estão acima da lei. *O Estado de São Paulo*, 10 de janeiro de 2001.

A reação mais dura à entrevista veio do próprio governo, que no dia seguinte, 28 de dezembro, fez publicar no Diário Oficial da União nova versão da Medida Provisória n. 2.088, estabelecendo que o agente público que instaurasse temerariamente um inquérito policial ou procedimento administrativo, ou propusesse ação de natureza cível, criminal ou de improbidade, “atribuindo a outrem fato de que o sabe inocente”, responderia por crime de responsabilidade, com multa de até R\$ 151 mil reais. A CONAMP e o PDT impetraram no STF ação direta de inconstitucionalidade contra a MP<sup>118</sup>. A ANPR, por sua vez, pressionou o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, a proceder de igual modo. Prevendo uma derrota, o governo recuou<sup>119</sup>.

Afinal, para solucionar um problema que parecia estar acontecendo com alguns procuradores do MPF, o governo baixava uma medida provisória que atingia toda a área judiciária e pesaria, se aprovada, como espada de Dâmocles sobre a cabeça dos agentes do Ministério Público brasileiro. Além disso, recorria atabalhoadamente a uma medida provisória, quando dois projetos de lei sobre a mesma matéria tramitavam no Congresso, sendo que um já estava no Senado às vésperas de seguir para segundo turno de

---

117 “Não façam calúnia”, pede FHC a procuradores. O Estado de São Paulo, 10 de janeiro de 2001, p. 4. “FHC criticou a abertura de ações judiciais baseadas em informações, segundo ele, não checadas, e citou o caso da diretora de Fiscalização do Banco Central, Tereza Grossi, ré em um processo sobre o caso Marka e investigada pelo Ministério Público sob a acusação de ter tirado proveito de processos de liquidação extrajudicial de instituições financeiras.” FHC critica exibicionismo de alguns procuradores. Folha de São Paulo, 10 de janeiro de 2001.

118 Os procuradores não estão acima da lei. O Estado de São Paulo, 10 de janeiro de 2001.

119 FHC chama procuradores para um ‘entendimento aberto’. O Estado de São Paulo, 21 de março de 2001.

votações. Para alívio – fugaz – de policiais, promotores e juízes, a precipitação do governo acabou desarranjando o clima para a almejada Lei de Abuso de Autoridade, pois o Congresso leu o recuo como sinal de fragilidade, depois da medida provisória parecer ter sido feita sob encomenda para os irritantes procuradores Luiz Francisco e Schelb.

O MPF crescera aos saltos, alavancado pela Constituição de 1988, tanto em atribuições e garantias, quanto em seus quadros, sem, no entanto, possuir tradição sólida de atuação na área cível e na criminal, bem como na coletividade. Como registra com pertinência Roberto Gurgel, antes da Constituição, 90% da atuação do MPF se concentrava na defesa da União e do governo. Ora, diferentemente de Ministérios Públicos dos Estados (artífices do projeto da CONAMP sobre o qual se estribou o capítulo da Constituição), como os de São Paulo, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, que ostentavam larga experiência nesses domínios, os mecanismos de controle interno do MPF eram frouxos. A Corregedoria-Geral existia apenas no papel, nela atuando somente um membro, desassistido de infraestrutura, de corregedores adjuntos e de servidores em número razoável. Sua atuação, destarte, não tinha eficácia. Considerando que as Corregedorias nos estados haviam já evoluído, algumas desde os anos 1950, de forma a desenvolver atribuições de orientação, além da fiscalização, respeitando, via de regra, a independência dos membros (AXT, 2003: 83; AXT, 2013a: 36-7; SOUTO, 2004), a virtual inexistência de um órgão de controle interno no MPF deixava procuradores federais amiúde soltos nos estados, o que permitia a emergência de arroubos como os que estavam sendo fustigados por setores da imprensa, pelo Palácio do Planalto e pelos presidentes das Cortes superiores. Não por acaso, dentre as grandes contribuições que trouxe a Corregedoria Nacional,

depois de instalado o CNMP, uma das mais valiosas foi estimular os órgãos que não tinham suas Corregedorias locais convenientemente operativas a desenvolvê-las, inclusive, e sobretudo, o próprio MPF.

De qualquer forma, sob o impacto da divulgação das fitas contendo diálogo de Senador Antônio Carlos Magalhães com alguns procuradores, com respeito ao ruidoso caso da violação do painel de votação do Senado, o governo resolveu retroceder na política de enfrentamento com a ala mais assertiva do MPF e chamou ao Palácio os diretores da ANPR para diálogo. O governo anunciou a intenção de abrir canais de negociação para distensionar a relação. O desafio, segundo o Deputado Arthur Virgílio (PSDB-AM), líder do governo no Congresso, seria encontrar um ponto de equilíbrio entre as figuras do perseguidor e do “engavetador”, numa referência aos membros que estariam promovendo ações temerárias e aos que desprezavam reiteradamente representações. No cardápio do encontro, entrou a reforma da Lei n. 7.347/1985, que pretendia limitar à chancela do procurador-geral de República a instauração de inquéritos civis públicos, o que evidentemente concentraria poderes nas mãos do chefe do Ministério Público e era rechaçado pela Associação<sup>120</sup>.

O apelido de “engavetador-geral” foi jocosamente colado a Geraldo Brindeiro pelos opositores do governo FHC, em 1997, quando de sua recondução ao cargo de procurador-geral da República, época na qual ele tinha de decidir se denunciava ou não o Ministro Sérgio Motta (Comunicações) por suposto envolvimento no escândalo da compra de votos a favor da emenda

120

FHC chama procuradores para um ‘entendimento aberto’. O Estado de São Paulo, 21 de março de 2001.

da reeleição. Desde 1995, quando assumira a Procuradoria-Geral, Brindeiro arquivara três inquéritos contra políticos aliados do governo e retardara resposta sobre ações contra três ministros e dois governadores. O estilo rendia críticas dos próprios colegas de classe. Em maio de 1997, Ela Castilho, então presidente da ANPR, registrava que a propalada cautela de Brindeiro se transformara em regra, indicando que ele nada faria, nunca. Ela acreditava que Brindeiro deixara a Procuradoria com uma “imagem negativa” na opinião pública. Os reparos alcançavam sua inação na contestação de medidas provisórias editadas e reeditadas pelo governo. Em abril de 1997, “27 dos 44 subprocuradores assinaram manifesto advertindo FHC de que ele poderia incorrer em crime de responsabilidade, com perda do mandato, por causa do excesso de MPs e pela privatização da Vale do Rio Doce”. Em 1996, a Primeira Câmara da Procuradoria-Geral da República propusera 169 ADIns, mas apenas 12 haviam seguido ao STF.<sup>121</sup> Dos mais de 600 inquéritos criminais que recebeu durante seus oito anos de gestão, Brindeiro aceitou apenas 60 denúncias. Havia membros, inclusive, que reclamavam do extravio de representações na PGR.<sup>122</sup>

Sobre a fama de engavetar processos inconvenientes ao governo, Brindeiro se defendeu em visita ao Senado, quando de sua terceira recondução ao cargo em junho de 2001: “Essa fama [vem] de alguns que acham que devo

---

121 GONDIN, Abnor. Brindeiro segura ações contra o governo. Folha de São Paulo, 25 de maio de 1997.

122 “Reclama-se que o MP somente denuncia quem a Polícia quer que o faça. E eu digo, com base em exemplos recentes, que na PGR existe seleção para o atendimento de pedidos de apuração dos procuradores que moram fora da corte. E a exclusão começa com a falta até mesmo de registro e autuação das peças remetidas. Por isso mesmo, quando remeti expediente à 2ª Câmara, antes de ser remetida a papelada a este órgão, foi dado sumiço a muitos dos documentos que remeti.” Depoimento da procuradora Armanda Figueiredo. Procuradores manifestam apoio a Luiz Francisco. Conjur, 24 de fevereiro de 2001.

abrir mão da minha independência”, reagiu. “Não vou nunca oferecer processo contra ninguém sem provas ou por pressão de quem quer que seja”.<sup>123</sup>

Contudo, o grau de fidelidade de Brindeiro ao Palácio foi observado em julho de 2002, em um episódio que culminou com o pedido de demissão do Ministro da Justiça Miguel Reale Júnior, o sétimo a ocupar a pasta no Governo FHC. Depois de acerto prévio com o colega, o Procurador-Geral retrocedeu no parecer favorável à intervenção federal no Estado do Espírito Santo, esgarçado pelo impacto de um escândalo envolvendo autoridades dos três Poderes com o crime organizado e com grupos de extermínio. A intervenção havia sido aprovada pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, mas o governador do Espírito Santo era filiado ao PSDB, motivo pelo qual FHC teria arguido a falta de viabilidade política da intervenção<sup>124</sup>: “que nesse caso ele engavetou, engavetou”, disse Reale Júnior, sem desejar comentar a fama do procurador-geral em outros casos<sup>125</sup>. A OAB, que havia encaminhado o pedido de intervenção, deixou de participar temporariamente das reuniões do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana e a AMB emitiu nota em repúdio “ao elevado grau de subordinação política do Procurador-Geral da República ao Presidente da República”<sup>126</sup>. Era em parte essa letargia do Procurador-

---

123 FHC reconduz Brindeiro para 4º mandato. Folha de São Paulo, 22 de junho de 2001.

124 FREITAS, Silvana de; LIMA, Sandro. Reale Jr. se demite da Justiça. Folha de São Paulo, 9 de julho de 2002.

125 FHC teria concordado com a intervenção no ES, diz Reale Júnior. O Estado de São Paulo, 9 de julho de 2002.

126 OAB e juízes protestam. E o crime ameaça o ES. O Estado do Paraná, 11 de julho de 2002.

Geral que talvez tornasse aceitável no extremo, para alguns, o vezo militante de alguns procuradores.

Em março de 2001, quando Fernando Henrique Cardoso e a ANPR decidiram abrir canais de interlocução, a crise política ganhava contornos tormentosos. Um ano antes, os Senadores Jader Barbalho (PMDB) e Antônio Carlos Magalhães despoletaram uma rezinga figadal pela presidência da Casa. Pelo trovejo dos dois, ampliou-se a noção sobre malfeitos de apaniguados na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e na Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). O financiamento a um inexistente ranário da esposa de Jader Barbalho tornou-se a nota mais pitoresca do cenário traçado. Em abril de 2000, o Conselho de Ética do Senado aprovou um pedido de censura contra os dois por quebra de decoro depois de um bate-boca em plenário em que ambos se acusaram de corruptos, ladrões, farsantes, truculentos, indignos e outros mimos. Jader Barbalho acabou conseguindo se aliar ao Deputado Aécio Neves (PSDB-MG) e os dois lograram ser eleitos à presidência das duas Casas Legislativas em fevereiro de 2001, deixando o PFL de fora da sucessão pela primeira vez em anos. ACM considerou o desenlace uma traição do governo e, tendo efetivamente emergido da CPI do Judiciário como um paladino da moralização, passou a atacar o próprio Fernando Henrique Cardoso, acusando-o de acobertar a corrupção, o que provocou por reação logo em seguida à demissão de dois ministros de sua esfera de confiança, Rodolpho Tourinho (Minas e Energia) e Waldeck Ornelas (Previdência). Cada vez mais isolado, ACM, num movimento surpreendente, resolveu procurar o Ministério Público para tentar ressuscitar o caso “Eduardo Jorge”, suscitado pela revista *Veja* em junho de 2000, sugerindo justamente aos procuradores Luiz Francisco de Souza

e Guilherme Schelb que quebrassem, entre 1994 e 1998, o sigilo bancário do ex-secretário da Presidência. Jorge foi questionado por oito horas pelos senadores na Subcomissão Permanente do Judiciário, em 3 de agosto de 2000, quando o próprio Magalhães categoricamente proclamou a falta de elementos concretos para o prosseguimento das investigações<sup>127</sup>. No encontro com os procuradores, ACM, inadvertidamente gravado por Luiz Francisco, confessou que na cassação de Luiz Estevão em junho de 2000 – um dos desdobramentos da CPI do Judiciário – o sigilo do painel de votações do Senado havia sido ilegalmente quebrado. A gravação foi vazada por Luiz Francisco por meio da revista *Isto É*. Em 30 de junho de 2001, ACM, depois de meses de agonia e seguindo o colega José Roberto Arruda (PSDB-DF), igualmente implicado no episódio, decidiu renunciar ao mandato para preservar seus direitos políticos e arquivar as investigações sobre a violação que corriam na CCJ.<sup>128</sup>

Em 5 outubro de 2001, depois de ter se afastado da Presidência do Senado, Jader Barbalho – ex-presidente do PMDB, ex-governador do Pará, duas vezes ministro no Governo Sarney – também palmilhava a vereda da renúncia. A incrível discórdia entre dois titãs da política pela presidência do Congresso foi-lhes autodestrutiva. Magalhães, conseguindo preservar os direitos políticos, retomaria seu mandato nas eleições do ano seguinte. Barbalho chegou, em Belém, a ser preso e algemado pelas denúncias na SUDAN, mas conseguiu voltar como deputado federal mais votado pelo Pará. Dez anos depois da renúncia, retomou seu mandato no Senado.

---

127 Senadores questionam Eduardo Jorge por oito horas. *Jornal do Senado*, 4 de agosto de 2000.

128 Crise no Congresso. *O Estado de São Paulo*, 4 de maio de 2001.



Uma das consequências da virulenta rusga, bem como da divulgação das fitas com a gravação da conversa com o ex-presidente do Senado, foi a revitalização da proposta de instalação de uma CPI da Corrupção. Entre março e maio de 2001, o Palácio jogou todas as suas fichas para abafar a iniciativa, dada inicialmente como certa até por governistas, em virtude da dimensão das denúncias de tráfico de influência e de desmandos. Houve troca de postos nos ministérios e pressão sobre parlamentares. O Senador Jorge Bornhausen, do PFL de Santa Catarina, por exemplo, ameaçou de expulsão os 16 congressistas do partido que haviam subscrito o requerimento. Enquanto Lula, convertido em principal liderança da oposição, considerava a ação de FHC, na ‘operação abafa’, “promíscua”, e peças publicitárias do PT feitas para a TV pelo recém-contratado marqueteiro Duda Mendonça comparavam os governistas a ratos, emplacando slogans como “Xô corrupção” e “Ou a gente acaba com eles, ou eles acabam com o Brasil”, o Presidente defendia-se, alegando que a CPI tinha caráter essencialmente eleitoreiro e que um Senado a braços com o escândalo do painel não podia investigar o governo com isenção. Afinal, em 10 de maio, com grande esforço político, a CPI foi enterrada.<sup>129</sup>

O governo poderia sair da defensiva e retomar a agenda positiva. Mas nada seria assim tão fácil. Em 1º de julho começava a angustiante Crise do Apagão, já anunciada desde maio, que se estenderia até 19 de fevereiro de 2002. Causada pela baixa intensidade de chuvas (à exceção da Região Sul) e pela falta de planejamento e de investimentos adequados na geração e distribuição de energia elétrica, a crise ajudou o corroer a popularidade do Presidente do

129 DAMÉ, Luiza; MADUEÑO, Denise. Governo enterra CPI e tenta ressuscitar a base aliada. Folha de São Paulo, 11 de maio de 2001; Lula considera ação de FHC ‘promíscua’. Folha de São Paulo, 12 de maio de 2001; COSSO, Roberto. Na TV, PT compara governistas a ratos. Folha de São Paulo, 12 de maio de 2001.

Real, que despencou para cerca de 22% de aprovação<sup>130</sup>. No início, chegou-se a especular que o País sofreria *blackouts* forçados, por regiões, mas, afinal, os cortes seletivos, o racionamento voluntário, o controle do desperdício e investimentos emergenciais em termoeletricidade trouxeram bom resultado, sendo o pior evitado. Porém, no momento em que se ensaiava um retorno da atividade econômica, o Apagão foi como um banho de água fria.

Enquanto isso, a oposição, a OAB e boa parte da imprensa continuavam martelando a respeito da CPI. O tom fora dado pelo presidente da OAB, Rubens Approbato Machado, que cobrou apuração das denúncias de corrupção na administração pública em discurso durante a posse do Ministro Marco Aurélio de Mello na Presidência do STF. Dirigindo-se a Mello e colhendo o Presidente FHC de surpresa, Approbato admoestou o governo por legislar de forma “despótica” e cobrou um projeto de desenvolvimento social para o País.<sup>131</sup> Em 19 de junho de 2001, Eduardo Jorge foi novamente ouvido pelos senadores, dessa vez na Comissão de Fiscalização e Controle. Ele reiterou não ter participado da liberação de recursos para a obra do TRT de São Paulo e que seus contatos com o Juiz Lalau, ex-presidente do TRT, agora detido na carceragem da Polícia Federal, se limitaram à discussão sobre a indicação de candidatos ao cargo de juiz classista. Suas explicações, mais uma vez, convenceram.<sup>132</sup>

130 ZIMMERMANN, Patrícia. Popularidade de FHC despencou 7,6 pontos com racionamento. Folha de São Paulo, 29 de maio de 2001.

131 ZIMMERMANN, Patrícia. Gregori diz que Approbato foi “oportunista” ao criticar governo. Folha de São Paulo, 31 de maio de 2001.

132 Eduardo Jorge fala à Comissão nesta terça. Senado notícias, 18 de junho de 2001; Carta de Eduardo Jorge. Blog do Noblat. O Globo, 11 de agosto de 2004. <http://noblat.oglobo.globo.com/cartas-de/noticia/2004/08/carta-de-eduardo-jorge-1-17292.html>

O País já havia, é claro, visto outras crises políticas incendiadas no vórtice por inquéritos ou pareceres lavrados por membros do Ministério Público. Mormente nos estados. O famoso caso do Esquadrão da Morte, em São Paulo, em que a investigação de Hélio Bicudo revelou o envolvimento de autoridades com grupos de extermínio, teve enorme repercussão para a época<sup>133</sup>. Antes disso, o corajoso relatório elaborado pelo Promotor Paulo Cláudio Tovo, em 1967, no Rio Grande do Sul, expusera ao País o drama dos porões da ditadura e suscitara a instalação de uma CPI na Assembleia Legislativa (AXT, 2007). No MPF, o primeiro grande episódio a provocar abalos nas entranhas do poder foi o Escândalo da Mandioca, que culminou com o covarde assassinato à queima roupa do Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, em Pernambuco, em 1982. O trauma funcionou, como lembra Roberto Gurgel, como divisor de águas na Instituição, que a partir dali queria se distanciar da condição de submissão ao Executivo.

Mas essa era a primeira vez que procuradores federais, por meios, ainda por cima, pouco ortodoxos, pontificavam na desestabilização da República, ao mesmo tempo desgastando o governo e atingindo o coração do Parlamento. No espaço de cerca de um ano, um senador teve seu mandato cassado, vindo a ser em seguida denunciado e posteriormente condenado, e três renunciaram. Luiz Francisco lograra alvejar o ex-todo-poderoso Presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, que acossara o Judiciário com uma flamante CPI, sem que nem ao menos houvesse um inquérito formado. Três grandes partidos – PMDB, PFL e PSDB – eram envolvidos no torvelinho de denúncias. Havia de fato um novo *player* institucional surpreendendo o palco político.

---

133

FREITAS, Oscar Xavier de. Entrevista concedida a Gunter Axt, em São Paulo, em 2 de julho de 2003. (AXT et al., 2006: 228).

No próprio MPF as atitudes de Luiz Francisco de Souza dividiram opiniões. As fitas originais da gravação da conversa com ACM jamais apareceram. Luiz Francisco disse que depois de uma estralada com os colegas Guilherme Schelb e Eliana Torelly pisoteou-as, destruindo-as e deixando-as no chão para serem jogadas no lixo, gesto que causou espécie na opinião pública e que foi severamente repreendido pelo procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, tanto em função da falta técnica, quanto pela emocionalidade. Consta que as gravações também trariam censuras ácidas dos procuradores ao chefe do Ministério Público e ao Judiciário. Pouco depois, os procuradores Maria Célia Mendonça e João Francisco Sobrinho denunciaram Luiz Francisco no TRF da 1ª Região, por ter tomado a iniciativa de divulgar as fitas antes mesmo de promover uma investigação pertinente. Muitos colegas consideraram seus procedimentos precipitados e personalistas, com vistas ao estrelismo exibicionista<sup>134</sup>. Mas houve também quem o defendesse, como a procuradora Armanda Figueiredo, da Procuradoria Regional em Recife, que enfrentava uma guerra sem quartel contra o Ministro do STJ Francisco Falcão. Durante a CPI do Judiciário, ela o acusara de usar sua influência para impedir o andamento de uma ação de investigação de paternidade.<sup>135</sup>

134 FREITAS, Silvana de. Brindeiro critica destruição de fitas. Folha de São Paulo, 2 de março de 2001; GRABOIS, Ana Paula. Procurador Luiz Francisco é denunciado por quebra de sigilo em fitas da “Isto é”. Folha de São Paulo, 2 de agosto de 2001.

135 SILVEIRA, Wilson. Senado aprova 3 dos quatro indicados para o STJ. Folha de São Paulo, 9 de junho de 1999; Nomeação de juiz deixa FHC em situação delicada. Diário do Grande ABC, 4 de junho de 1999. Disponível em: [http://www.dgabc.com.br/\(X\(1\)S\(er2v2b1auqioxfkqkg05o2x\)\)/Noticia/362823/nomeacao-de-juiz-deixa-fhc-em-situacao-delicada](http://www.dgabc.com.br/(X(1)S(er2v2b1auqioxfkqkg05o2x))/Noticia/362823/nomeacao-de-juiz-deixa-fhc-em-situacao-delicada); CARNEIRO, Sonia. Indicações ao STJ causam polêmica. Opinião Pública, 23 de junho de 1999. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/OpinioPublica/inc/senamidia/historico/1999/6/zn06023.htm>; Procuradores manifestam apoio a Luiz Francisco. Conjur, 24 de fevereiro de 2001; Subprocuradora é condenada a pagar R\$ 100 mil para ministro do STJ. Conjur, 15 de maio de 2002; DNA comprova que ministro do STJ é pai de rapazes em Recife. Conjur, 27 de dezembro de 2002.

O Parlamento reagia. No momento em que a CPI da Corrupção era sepultada, a Câmara reunia 200 assinaturas em um requerimento para instalação de uma CPI do Ministério Público. Os deputados estavam decididos a investigar supostas arbitrariedades praticadas por promotores de Justiça e procuradores da República, bem como o “uso abusivo” de ações civis públicas sobre improbidade e corrupção. Tratava-se da mais pesada ofensiva já ensarilhada pela Câmara contra o Ministério Público. A iniciativa partira do Deputado José Janene, do PPB do Paraná, que vociferava contra uma conjeturada ditadura do Ministério Público propiciada pelos excessos de poderes conferidos ao órgão pela Constituição de 1988. Para o procurador-geral de Justiça do Paraná, Marco Antônio Teixeira, todavia, tudo não passava de uma tentativa de retaliação do Parlamentar, alvo de uma série de investigações sobre casos de improbidade administrativa. Janene, de fato, acabou se tornando um dos pivôs do escândalo do Mensalão, três anos depois e, já falecido, teve seu nome visceralmente envolvido no Petrolão, em 2014<sup>136</sup>.

Considerando que o Senado acabara de promover uma ruidosa CPI do Judiciário, a projetada CPI do Ministério Público podia espargir alguma dor de cabeça. Mas a proposta não prosperou, morrendo na casca. O requerimento, junto com outros 27 pedidos de comissão de inquérito, entrou na lista de espera e faltou um Deputado de real prestígio capaz de levá-lo adiante. Além disso, diferentemente do que acontecera com o Judiciário, não havia, até aquele momento, para o Ministério Público (à exceção, talvez, do episódio que redundou na rápida renúncia do procurador-geral de Justiça de Minas

---

136  
maio de 2001.

Câmara já pode abrir CPI dos Procuradores. O Estado de São Paulo, 9 de

Gerais, em setembro de 2000<sup>137</sup>), casos concretos de malfeitos e de corrupção que pudessem ser invocados como ganchos para sensibilizar a opinião pública, mas, tão somente, queixas de supostos abusos de autoridade. Porém, é possível que a proposta tenha preenchido sua função política, pois Schelb e Souza acabaram contidos, em parte pela própria classe, que reagia aos seus métodos pouco ortodoxos. Por seu turno, a base de sustentação governista não apenas não apoiou a concretização da CPI, como não empurrou o andamento da Lei da Mordada, da Lei de Abuso de Autoridade e dos ajustes que restringiam o uso da Ação Civil Pública.

A todas essas, o clima para se discutir a reforma do Judiciário azedara. No jornal *O Estado de São Paulo*, editoriais e cartas de leitores publicadas na coluna Painel perguntavam: “até quando esperar?”. Em 20 de setembro de 2001, o Senador pelo PMDB do Mato Grosso do Sul Ramez Tebet foi eleito presidente da Casa, substituindo o fragilizado Jader Barbalho.

No dia 31 de outubro, finalmente, o Relator Bernardo Cabral apresentou seu parecer, com mais de 300 páginas, à CCJ. O Senador promovera uma série de audiências públicas, a última das quais com Rubens Approbato, presidente da OAB, acreditando que elas ajudariam a dissolver

137 O escândalo no Ministério Público de Minas Gerais estourou no final de agosto de 2000, com a divulgação da gravação de suposta conversa telefônica entre o ex-superintendente administrativo do órgão, Márcio Miranda Gonçalves, genro do procurador-geral de Justiça Márcio Decat de Moura, e um intermediário de donos de máquinas caça-níquel. Na conversa, ter-se-ia combinado uma propina mensal para que o Ministério Público abrandasse o combate ao jogo ilegal. Gonçalves foi exonerado e Decat pediu férias, enquanto uma CPI era requerida na Assembleia Legislativa. Decat preferiu renunciar ao cargo um mês depois, quando o desencadeamento de um processo de *impeachment* parecia irreversível no Colégio dos Procuradores. BRAGON, Ranier. Procurador-geral da Justiça em Minas deixa cargo após escândalo, Folha de São Paulo, 30 de setembro de 2000.

o *lobby* da classe jurídica que, segundo ele, emperrava a tramitação da PEC. Mas o consenso estava ainda distante. A OAB seguia repelindo a figura da súmula vinculante, aprovada pelos deputados para o STF, e estendida por Cabral ao STJ e ao TST. O Senador, que trazia a experiência da relatoria na Assembleia Nacional Constituinte, em 1988, também sugeria acabar com os precatórios, substituindo-os por títulos sentenciais, emitidos pela autoridade judiciária. Acolhia ainda a sugestão do Ministro Costa Leite para a criação dos juizados de instrução criminal, que funcionariam no julgamento de crimes contra a ordem econômica, como lavagem de dinheiro e evasão de divisas.<sup>138</sup>

O governo, por meio do seu líder, senador Artur da Távola (PSDB-RJ), sinalizou resistência à ideia dos títulos sentenciais, que ajudariam a acabar com a inadimplência de alguns estados e tinham o apoio do STJ e do STF. A Senadora Heloísa Helena (PT-AL) anunciou que proporia emenda para devolver à composição do CNJ os dois representantes escolhidos pelo Congresso, que foram suprimidos pelo relator.<sup>139</sup> A AMB apresentou como alternativa à súmula vinculante a súmula impeditiva de recursos, que impediria a parte de recorrer, caso a decisão do juiz de primeira instância estivesse de acordo com uma decisão da Corte para a qual se pretendesse apelar.<sup>140</sup> A entidade renovou ofensiva contra a súmula vinculante, distribuindo uma

---

138 COSTA, Rosa. Reforma do Judiciário enfim chega ao Senado. O Estado de São Paulo, 20 de outubro de 2001, p. 8.

139 COSTA, Rosa. Depois de dez anos, reforma chega ao senado. O Estado de São Paulo, 31 de outubro de 2001, p. 10.

140 Entraves à reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 12 de novembro de 2001, p. 3A.

carta a todos os senadores e fixando plantão no auditório da CCJ. Sopesou que a súmula permitiria aos tribunais superiores invadir esfera de atribuição do Legislativo e prejudicaria a esfera mais dinâmica da Justiça, a dos juízes comuns, que em tese estariam mais próximos da realidade social<sup>141</sup>.

Em meio à refrega das emendas ao projeto de reforma do Judiciário, o Senador Romero Jucá (PSDB-RR), vice-líder do governo no Senado, quis restabelecer o foro privilegiado para autoridades que já tivessem deixado o cargo público, privilégio que havia sido eliminado em agosto de 1999 pelo STF, com a revogação da súmula 394. A preocupação de Jucá seria com a longa exposição pública do investigado na primeira instância. Para o presidente da ANPR, Carlos Frederico, a proposta era um retrocesso.<sup>142</sup>

O Senador Bello Parga (PFL-MA), atendendo solicitação da AJUFE, apresentou emenda reintroduzindo a proibição de nepotismo no Judiciário. Uma iniciativa do líder do bloco da oposição, Senador José Eduardo Dutra (PT-SE), aceita por Cabral, impedia a designação para o STF de quem tivesse exercido, até três anos antes, cargos públicos como: presidente e vice-presidente da República, senador, ministro de estado, governador, advogado-geral da União, presidente da OAB, etc... A quarentena valeria para cônjuge e parente consanguíneo até o segundo grau. Os ministros teriam de ser aprovados por 3/5 dos senadores. O Senador Pedro Simon (PMDB-RS) apresentou emenda que obrigava o presidente da República a escolher o

---

141 ROCHA, Alexandre. AMB tenta alterar reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 2 de novembro de 2001.

142 MACEDO, Fausto. Senador quer restituir foro privilegiado para ex-autoridades. O Estado de São Paulo, 22 de novembro de 2001, p. 7.



procurador-geral com base em uma lista tríplice. Ao todo, foram apresentadas 248 emendas, 29 das quais aceitas pelo Relator, sendo que 22 integralmente.<sup>143</sup> O substitutivo de Bernardo Cabral foi aprovado dia 28 de novembro na CCJ, apesar do congestionamento nos corredores do Senado com representantes de associações de classe, dos tribunais e da OAB.<sup>144</sup>

Todavia, o ano de 2002 começava com a percepção geral de que a reforma do Judiciário não seria votada até o final da Legislatura. O processo eleitoral que se avizinhava dificultava a apreciação de matéria tão complexa. Além disso, haveria Copa do Mundo de Futebol e o Congresso seguia a braços com outras reformas esperadas, como a tributária e a fiscal.

Com o Congresso em recesso, pipocavam na imprensa editoriais e artigos de opinião, reclamando a reforma do Judiciário como prioritária. *O Estado de São Paulo* reconhecia que o Judiciário era emperrado por causas estruturais de natureza legal ou constitucional, que independiam da vontade dos juízes, “em sua maioria idôneos, competentes e submetidos a uma grande massa de trabalho”. Mas a reforma, acreditava, seria importante renovação da Justiça, ainda que incapaz de resolver plenamente todos os seus problemas. Finalmente, o jornal queixou-se novamente do *lobby* excessivo de algumas categorias, que ajudavam a atravancar o desfecho do processo.<sup>145</sup>

---

143 COSTA, Rosa. Votação da reforma é adiada para 4ª-feira. *O Estado de São Paulo*, 22 de novembro de 2001, p. 7.

144 COSTA, Rosa. Submissão de tribunais passa na CCJ. *O Estado de São Paulo*, 29 de novembro de 2001, p. 8.

145 Como está a reforma do Judiciário. *O Estado de São Paulo*, 6 de janeiro de 2002, p. 3.

O processo eleitoral trouxe ventos de mudanças. Com imagem entibiada após oito anos de mandato, reformas impopulares, denúncias inclementes de parte da oposição e excruciantes crises econômicas internacionais, Fernando Henrique Cardoso não conseguiria emplacar o sucessor. Enquanto a sua base de sustentação sofria baixas e o próprio partido se fraturava, o opositorista melhor mobilizado, Luiz Inácio Lula da Silva, encorpava sua candidatura.

No PSDB, o Ministro da Saúde, José Serra, e o ex-Governador do Ceará, Tasso Jereissati, digladiaram-se encarniçadamente pela pré-candidatura, debilitando ainda mais a figura do partido na opinião pública. Serra foi o ungido, mas a ferida não sarou e Tasso terminou apoiando Ciro Gomes, então no PPS, também ex-governador do Ceará.

Ciro tentava se afirmar como terceira via e alternativa moderna de esquerda no contexto da polarização desenhada entre Lula e Serra, ao mesmo tempo em que propunha recuperar a tradição trabalhista brizolista, o chamado “socialismo moreno”, mas na prática pilotava uma aliança de partidos pequenos. Suas chances de decolar colapsaram diante da repercussão negativa de declarações enviesadas à imprensa, que sugeriram irritação e ironias politicamente incorretas. Por sua vez, parte dos carlistas do PFL, ligados ao senador Antônio Carlos Magalhães, apoiou Lula, em represália ao episódio da disputa pela Presidência do Senado, quando FHC e Serra teriam se enfileirado a Jader Barbalho.

No PMDB, que optou por não lançar candidatura própria e indicar o vice na chapa do PSDB, insinuou-se a defecção do influente clã Sarney, depois de a governadora do Maranhão, Roseana, filha do ex-Presidente, ter renunciado a uma pré-candidatura embalada à Presidência da República, ao

ser abatida pela certa Operação Lunus, desencadeada pela Polícia Federal, que revelou conexões espúrias entre o governo do Estado e uma empresa de seu marido. Como na época difundiram-se suspeições de que a iniciativa partira do Palácio do Planalto, com o intuito secreto de desestabilizar a candidatura, Roseana e o ex-Presidente Sarney deslocaram seu apoio para Lula.

Assim, Lula, o antigo bicho-papão da esquerda, chegava à sua quarta campanha à Presidência reunindo como aliados um arco nada desprezível de antigos caciques da política brasileira. O PT conseguiu ainda atrair agremiações menores, como o PL e o PMN, de estrato mais conservador, bem como o PCB e o PCdoB, situados à extrema esquerda. Grupos do PP e do PTB também aderiram à candidatura Lula.

A estratégia posicionava o PT favoravelmente no seio do processo eleitoral, pois respeitava a dinâmica do presidencialismo de coalizões, segundo a qual é praticamente impossível vencer e governar sem alianças. Num aceno em direção ao mercado e ao empresariado, Lula conseguiu trazer para a sua chapa, na condição de candidato a vice-presidente, o Senador José Alencar, respeitado político e experiente empresário, filiado ao PL, de Minas Gerais. É claro que tanto o PL quanto o PT, dois partidos que abraçavam narrativas bem costuradas ideologicamente, resistiram à composição, mas Lula logrou diluir a birra do setor empresarial. Para acalmar a insegurança do mercado diante dos índices de intenção de votos que alcançava, Lula proclamou uma Carta aos Brasileiros<sup>146</sup>, pela qual se comprometia a perseverar no combate à inflação e na conquista do superávit primário. Em 2002, como reconheciam empresários

146

Leia íntegra da carta de Lula para acalmar o mercado financeiro. Folha de São Paulo, 24 de junho de 2002.

do porte de Antônio Ermírio de Moraes, do Grupo Votorantim, o contexto era já bem diferente daquele de 1989, quando Mário Amato afirmou que se Lula vencesse as eleições 800 mil empresários deixariam o Brasil<sup>147</sup>.

O PT deixava o isolacionismo, tendo colaborado para isso também o mau desempenho da ala mais purista, como no governo Olívio Dutra (1999-2002), no Rio Grande do Sul, principal vitrine nacional da agremiação no Poder Executivo até então: sem maioria no Parlamento estadual, o *staff* de Olívio tentara patrolar a Assembleia manejando o Orçamento Participativo, uma forma de democracia direta e participativa que empoderava setores organizados da sociedade civil, mas jugulava o território institucional da representação clássica, numa manobra que exacerbou a irritação política logo no início de um mandato, afinal concluído com base de apoio mingudíssima (apenas 12 dentre 55 votos no Legislativo) e emparedado por uma CPI da Segurança Pública, debruçada sobre a investigação de suposta partidização das polícias. Ainda que posteriormente reconhecido como uma reserva moral na política gaúcha, naquele momento Olívio não garantiu sequer a indicação do partido para concorrer à reeleição, perdendo as prévias para o correligionário Tarso Genro.

No segundo turno, ainda que depois de certa hesitação, os candidatos derrotados Ciro Gomes e Anthony Garotinho, que se lançara pelo pequeno PSB do Rio de Janeiro, apoiaram o PT. Lula venceu as eleições de 27 de outubro com quase 52 milhões e 800 mil votos, qualificando-se a partir daí como uma das grandes lideranças em ascensão no mundo em

147

Lula está longe de ser um estadista, diz Ermírio. Folha de São Paulo, 26 de setembro de 2002.

desenvolvimento e dentre a esquerda global disposta a dialogar com a social-democracia e o liberalismo.

Há basicamente cinco elementos que podem favorecer a eleição de um presidente no ambiente de estabilidade democrática: um bom plano de governo, um partido grande com arco de alianças sustentando a proposta, tempo de TV para a campanha, recursos financeiros para a campanha e carisma do candidato. Lula tinha-os todos, sendo que o carisma, que faltava a José Serra, sobrava fartamente ao líder petista.

São, além disso, três os componentes que comprimem as chances de um governo não prosperar: o mesmo partido grande (para garantir governabilidade), experiência política e sabedoria administrativa. O PT de Lula já era em 2002 um partido médio, com tradição e com potencial evidente de incremento. Lula, certamente, estava dentre as lideranças da República que enfeixavam rico saber político: líder sindical, deputado constituinte, presidente do Partido, três vezes candidato à Presidência da República. Faltava-lhe vivência gerencial: Lula nunca administrara nada.

Essa fragilidade de fato cobraria seu preço no futuro, evidenciando a dificuldade de gestão de obras e políticas em certas áreas, expondo crises como a do Caos Aéreo de 2006, causado antes de mais nada pela incompetência, tessitura que engendrou as condições necessárias para a ascensão no governo e no partido de Dilma Vana Rousseff, ex-secretária de Minas e Energia do Rio Grande do Sul, considerada então uma “gerentona”, mais tarde apelidada por Lula de “Mãe do PAC”, o Plano de Aceleração do Crescimento, que condensava um conjunto ousado de obras públicas em todo o País. Dilma,

uma neófito em política, que jamais se submetera a um processo eleitoral, viria para compensar o calcanhar de Aquiles de Lula, isto é, sua frouxa aptidão executiva, e acabaria unguida candidata a sua sucessão, em 2008.

Em 2002, porém, nada desautorizava uma aposta na habilidade de execução de Lula, até porque o PT vinha de experiências concretas na condução de importantes prefeituras, como a de São Paulo, de Porto Alegre e de Belo Horizonte. De resto, como nenhum dos candidatos reunia todos os oito elementos-chave (Serra carecia de carisma e amargava o peso de carregar a imagem de um governo com popularidade combalida), era preciso fazer uma escolha. A opção do eleitor brasileiro pela mudança na composição de forças que comandaria o País foi razoavelmente madura. Fernando Henrique Cardoso estabilizara o Brasil, cuja economia ainda era, todavia, zurzida pela ameaça de crise. A população ansiava por melhorias na área social. Lula, melhor do que ninguém, soube encarnar essa promessa.

Assim, em outubro de 2002, logo após o desfecho do segundo turno das eleições, quando já se acreditava que a reforma do Judiciário ficaria para as calendas, a matéria voltou a ser debatida na CCJ, e com pressa. O Senador Bernardo Cabral não se reelegera, mas queria deixar sua assinatura cinzelada no plexo jurídico<sup>148</sup>. Se não fosse votada até o final do ano, a legislatura seguinte precisaria indicar um novo relator, o que ensejaria ampla rediscussão. Para agilizar o processo, Cabral recomendou de plano a rejeição de 75 das 133 emendas aprovadas em plenário, e considerou outras 33 prejudicadas, aproveitando apenas 28. Além disso, passou a convocar sessões extraordinárias

---

148

Pressa explicada. O Estado de São Paulo, 4 de novembro de 2002, p. 41.

da CCJ. No que se referia ao CNJ, Cabral seguiu rejeitando a composição do órgão com representantes indicados pelo Congresso, excluindo também os representantes do MP e da OAB. Assim, a figura do controle externo esboroou-se, retroagindo-se ao conceito de controle interno, defendido pela AMB. Por uma questão de coerência, o CNMP seguia igual percurso, sendo a composição do projetado órgão esconsada de todos os representantes exógenos: da OAB, do Congresso e do Judiciário.<sup>149</sup>

No dia 30 de outubro, em uma votação célere, a CCJ aprovou emenda que alterava a forma de composição do STF. A dois meses da posse do novo presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, que nos seis primeiros meses de seu mandato precisaria nomear três novos ministros para a Corte, a Comissão acolheu emenda do Senador Amir Lando (PMDB-RO), inspirada em proposta da AJUFE, que determinava que dois terços dos ministros fossem escolhidos dentre magistrados com mais de dez anos de carreira. A reforma agora voltaria ao Plenário. O presidente do Senado, Ramez Tebet, assegurava que lhe daria prioridade.<sup>150</sup>

A repentina pressa em se votar a reforma do Judiciário em período pós-eleitoral e no final da Legislatura foi criticada pelos juízes. A AJUFE avaliou que emendas aprovadas com açodamento estavam desarranjando a harmonia do sistema, provocando distorções na repartição de competências, enfraquecimento na Justiça Eleitoral e congestionamento na Justiça do

---

149 A urgência da reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 14 de outubro de 2002.

150 MACEDO, Fausto. CCJ altera mecanismo de composição do Supremo. O Estado de São Paulo, 31 de outubro de 2002.

Trabalho. Em um dia, a CCJ votou 133 emendas. Uma das poucas retificações festejadas pelos magistrados foi a que alterava os critérios de composição do STF. A Associação, contudo, defendia o aumento do número de juízes federais nas Cortes Eleitorais: havia, então, um juiz federal para seis da Justiça Comum, o que, para a AJUFE, amplificava as chances de injunção política local sobre os julgamentos. Naturalmente, a Justiça Comum rejeitava tal entendimento. A AJUFE criticava ainda a extensão da súmula vinculante ao STJ e ao TRT e informava que insistiria na aprovação de um comando que garantisse eleições diretas para a presidência dos tribunais capaz de mobilizar também os juízes e não apenas os desembargadores. Outro tema polêmico, repellido pela Magistratura de primeiro grau, mas desejado por governistas interessados em aliviar a pressão sobre a Previdência, era a extensão da aposentadoria compulsória dos magistrados de 70 para 75 anos.<sup>151</sup>

No momento em que se tentava acelerar a reforma do Judiciário, o debate sobre a súmula vinculante, um dos temas mais polêmicos do projeto, ganhou novo impulso com o pronunciamento do STF sobre questão de ordem apresentada pelo município paulista de Turmalina, confirmando a constitucionalidade do Artigo 28 da lei 9.868 de 1999, que versa sobre a própria declaração de constitucionalidade. A partir daí, ficou claro que o STF não aceitaria mais interpretações divergentes por parte de outros tribunais. A autonomia ampla que se deu pelo modelo constitucional de 1988 às diversas Cortes fez com que as ADIns funcionassem muitas vezes como um atalho para contestar decisões judiciais, pois ao oferecer a possibilidade de ADIns sem efeito

---

151

MACEDO, Fausto. Juízes criticam pressa em votar a reforma. O Estado de São Paulo, 1º de novembro de 2002.



vinculante a legislação abrisse espaço para um sem fim de processos novos sobre questões antigas, o que se tornou especialmente complexo na contextura de reforma do Estado simulada pelos governos pós-1988, além de sobrecarregar os tribunais, gerando enormes custos operacionais. Em 2001, o STF julgou 106 mil processos e o STJ 198 mil. Em contraste, nos EUA, a Suprema Corte recebia cerca de 7 mil petições por ano. Tal volume de ações instaurava no País uma incerteza jurídica que contribuía para embarçar o fluxo econômico.<sup>152</sup>

Após dois anos de tramitação no Senado, a reforma voltou, no dia 4 de dezembro, à pauta do Plenário, sob pesadas críticas, todavia, do presidente do STF, Ministro Marco Aurélio Mello, e envolta em acesa polêmica entre juízes federais, trabalhistas e estaduais. Marco Aurélio disse que sem a simplificação processual, o compromisso da reforma de dinamizar a Justiça não passaria de um “engodo”. O presidente da AJUFE, Paulo Sérgio Domingues, continuou insistindo que matéria tão abstrusa não poderia ser decidida açodadamente, no apagar das luzes da Legislativa. Cabral rebatia, argumentando ser impossível atender a todas as solicitações dos juízes, até porque muitas seriam conflitantes entre si.<sup>153</sup>

O Ministro Nilton Naves, Presidente do STJ, por sua vez, achava que a reforma deveria ir para a frente, para estabelecer “algo de objetivo” no cenário adusto da crise do Judiciário. Em editorial, *O Estado de São Paulo* conclamava os deputados a votar logo a PEC, ainda que ela estivesse longe do desejado por todos, a fim de não mais procrastinar o desfecho da reforma. O

152 RACY, Sonia. Efeito vinculante. *O Estado de São Paulo*, 18 de novembro de 2002, p. 14.

153 COSTA, Rosa; MACEDO, Fausto. Reforma do Judiciário volta à pauta com críticas. *O Estado de São Paulo*, 4 de dezembro de 2002.

temor de todos é que a discussão voltasse à estaca zero com o novo governo e o projeto se desarranjasse em meio à batalha de *lobbys*.<sup>154</sup>

De qualquer forma, para que a votação em plenário acontecesse no ritmo de urgência almejado por Cabral e Tebez, seria preciso que o presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, acicatasse sua base de apoio, o que não chegou a acontecer. Pelo contrário, o PT apresentou de cara um requerimento para adiar a votação. Afinal, o projeto da forma como estava contrariava orientação antiga da agremiação, que advogara desde os primórdios em prol do órgão de controle externo, com participação do MP, da OAB e de representantes indicados pelo Congresso. Além disso, o PT era sensível ao argumento dos juízes no atinente à extensão da súmula vinculante para o STJ e para o TRT. Finalmente, aceitar as novas regras de composição do STF, embora coerente com que o partido sempre defendera, por meio das propostas de Hélio Bicudo e de José Genoíno, que deram origem à PEC da reforma, seria agora abrir mão do poder de indicar ministros, o que dificilmente seria admitido por um governo que nem sequer havia começado.

Em dezembro, Lula anunciou o novo Ministro da Justiça, o criminalista Márcio Thomaz Bastos. A escolha tranquilizou os que esperavam que o PT no poder promoveria o ativismo judicial. Bastos presidira a OAB durante a Assembleia Constituinte, tinha familiaridade com a dinâmica do processo legislativo e conhecia os impasses do plexo institucional do País. Na Constituinte, Bastos fora um dos entusiastas mais destacados do controle externo do Judiciário.

---

154

Fazer já a Reforma é possível. O Estado de São Paulo, 8 de dezembro de 2002.

No dia 29, Bastos prometeu “uma reforma radical” para o Judiciário, que ampliasse significativamente o acesso à Justiça. Mas alertou que não tiraria nenhum coelho da cartola, pois a mudança requeria pesquisa e reflexão. Declarou-se favorável à manutenção da proposta do foro privilegiado após a saída de cargo público, absolutamente entusiasta do controle externo do Judiciário, bem como do Ministério Público – “que exerce um papel decisivo, mas existem abusos que precisam ser contidos” –; prometeu prestigiar e fortalecer a Polícia Federal; destacou, coerente com a posição histórica da OAB, ser contrário à súmula vinculante; sublinhou ser impossível governar sem medidas provisórias, deixando claro, neste particular, que o PT no governo não seria tão inflexível quanto fora o PT na oposição.<sup>155</sup>

Lula cerziu o núcleo de seu governo com o petista pró-mercado Antônio Palocci no Ministério da Fazenda e o banqueiro Henrique Meirelles no Banco Central, dando-lhes autonomia. Um choque nos juros logo de saída selou a confiança do mercado em momento de erosão de credibilidade. Foi o preço a pagar pelas bravatas dos tempos de oposição. O Ministro da Fazenda comprometeu-se com um superávit primário ainda mais elevado do que aquele anteriormente acordado com o FMI. Basicamente, a equipe deu sequência à política macroeconômica de moeda, câmbio e juros implantada pelo Plano Real e desenvolvida durante o Governo FHC.

Para quem apostara desde os primórdios da militância na lógica e no discurso da ruptura, tal contingência era decepcionante. Um grupo de parlamentares descontentes com a guinada, liderados pela Senadora Heloísa

---

155 Bastos pretende reforma radical no Judiciário. O Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2002.

Helena, foi expulso do partido em dezembro de 2003, como punição pelo voto contrário à reforma da Previdência proposta pelo Palácio. Em 2004, ergueram o PSOL, agremiação situada à esquerda.

Em contrapartida, o governo granjeou credibilidade no cenário financeiro internacional, logo materializada na expansão dos investimentos estrangeiros no País. Internacionalmente, o quadro se tornou alvissareiro. Havia oferta de capital, voracidade por matéria-prima (sobretudo de parte da China) e valorização de *commodities*, o que favoreceu um país que vinha se esforçando para corrigir disfuncionalidades estruturais há mais de uma década. Já em 2004, Lula colhia os frutos da conjuntura externa animadora e da estabilidade interna. E surpreendia o País com um crescimento de quase 5% no PIB.

Além disso, o governo empenhou-se numa política de valorização real do salário mínimo e promoveu um sensível alargamento das ações de assistência social, algumas delas concebidas no período FHC, mas tornadas massivas por Lula, como o Bolsa Escola, que virou Bolsa Família. Em consequência, houve um incremento do consumo e fortalecimento do mercado interno, amplificados por uma política crescente de ampliação do crédito ao consumidor (que mais tarde, não obstante, gerou endividamento da população). Estima-se que 40 milhões de pessoas tenham migrado da pobreza para a classe média. A taxa de desemprego começou a registrar trajetória de queda em 2004, passando de 13% a 6% em 2010. Houve aumento das reservas internacionais, crescimento do PIB e precipitação do volume da dívida pública.

Não faltou quem celebrasse a entrada do País em uma nova Era, alicerçada no consenso macroeconômico. As fronteiras entre direita e esquerda

subitamente borraram-se e chegou-se a deblaterar o esgotamento do conflito ideológico. Lula conseguiu a façanha de realizar o antigo Pacto Social, surrada bandeira desfraldada nos tempos dos Governos Figueiredo e Sarney. O Brasil parecia ter encontrado um equilíbrio entre Estado e mercado, com empresas públicas, como a Petrobrás, convertendo-se em grandes *players* globais, conformando parcerias com a iniciativa privada e distribuindo riqueza e renda à população. Para o economista francês, paladino do liberalismo, Guy Sorman (2008), por exemplo, o Brasil deixava de ser o “país do futuro” para se tornar o país “onde o futuro já chegara”. E a prestigiosa revista britânica *The Economist* trouxe numa capa de novembro de 2009 uma montagem com o Cristo Redentor decolando do Corcovado como se fosse um foguete e, sob o título “Brasil decola”, arrematava: “a maior história de sucesso da América Latina”<sup>156</sup>.

Lula assumiu seu primeiro mandato prometendo seis reformas: a da Previdência, a tributária, a trabalhista, a agrária, a política e a do Judiciário. A nova reforma da Previdência foi apresentada como a mais urgente, dado o quadro de déficit que se instalara e ameaçava sequestrar o futuro da Nação. Nesse aspecto, o PT revia seu discurso de oposição ao Governo Fernando Henrique Cardoso, assumindo posição ainda mais reformista do que o antecessor.

A reforma agrária, por seu turno, conheceu de fato avanços: no primeiro mandato, Lula prestigiou o MST e assentou 200 mil famílias, embora a meta estabelecida pelo 2º Plano Nacional de Reforma Agrária estipulasse o assentamento de 520 mil famílias. Na prática, contudo, o Incra continuou

156

Em 2013, a mesma revista retrataria o Cristo Foguete dando uma pirueta no ar e caindo, estampando o título “O Brasil estragou tudo?”.

operando como sempre o fizera, realizando assentamentos nos locais onde explodiam conflitos. O certo também é que o número de pessoas engajadas e acampadas nos movimentos sociais pela terra diminuiu no período, seja em função das políticas compensatórias do governo, seja em decorrência da melhora dos indicadores econômicos<sup>157</sup>. Já as reformas tributária, trabalhista e política jamais avançaram.

Mas, para a reforma do Judiciário, o governo decidiu dar prioridade: em janeiro, o Ministério da Justiça anunciou a criação de uma secretaria extraordinária com o intuito de formular propostas e acompanhar de perto a tramitação.<sup>158</sup> Em 26 de março, Bastos designou Sérgio Renault para secretário de Modernização do Judiciário. Na posse do colaborador, que fora secretário de Administração do governo Luiza Erundina em São Paulo, Bastos sugeriu a criação de um mecanismo de quarentena para ex-ministros de tribunais superiores, desembargadores e juízes aposentados, antes de poderem advogar. Ia, assim, aos poucos trazendo a pauta da OAB para a reforma<sup>159</sup>

No dia 24 de março, um fantasma conjurado em julho de 2002 subitamente se manifestou, assombrando a Nação e, muito especialmente, a classe jurídica. Materializou-se no trágico assassinato do juiz da Vara de Execuções Penais de Vila Velha, Alexandre Martins de Castro Filho, que em

---

157 Política agrária do governo Lula valorizou o agronegócio. Carta Capital, 12 de janeiro de 2011.

158 LUIZ, Edson. Secretaria pode apressar Reforma. O Estado de São Paulo, 8 de janeiro de 2003.

159 LUIZ, Edson. Na reforma do Judiciário, Thomaz Bastos quer quarentena para cúpula. O Estado de São Paulo, 27 de março de 2003, p. 45.

dezembro de 2001, juntamente com o colega Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, denunciara em um dossiê para a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Espírito Santo um esquema de concessão irregular de progressões de pena e de liberdades condicionais que envolvia magistrados, autoridades policiais e administrativas. A denúncia formara a base do pedido de intervenção federal no Estado, o qual, ao ser então negado pelo Presidente da República, provocara a inopinada renúncia do Ministro da Justiça Miguel Reale Júnior: “se tivessem adotado as medidas que sugeri, quem sabe o juiz estivesse vivo e os participantes do crime organizado identificados e na cadeia”, disse. Para Alexandre de Moraes, promotor de Justiça e secretário do Estado de São Paulo da Justiça e de Defesa da Cidadania, “a sucessão de duas mortes de juízes das Execuções Penais mostra a necessidade de reforma para que a Justiça seja mais rápida”. Para Bastos, com efeito, a reforma do Judiciário era fundamental para a eficácia de uma nova política de segurança pública, pois se a Justiça se tornasse mais célere, haveria menos impunidade na área criminal. Para Rubens Approbato Machado, presidente da OAB, “o crime organizado está implantando a república do medo e o exemplo disso é o Espírito Santo. O Estado mostra anomia total no cumprimento de suas obrigações. Chegou a hora de a sociedade se manifestar contra o medo”.<sup>160</sup>

O Presidente Lula, que reagiu a plenos pulmões asseverando que o País não perderia a guerra contra o crime, estava por seu lado politicamente às voltas com um caso incômodo. Em 25 de fevereiro, o Ministério Público de São Paulo reapresentara à Justiça pedido de ação criminal contra um grupo de empresários e o vereador Klinger de Oliveira Souza, expoente do PT de Santo André, por suposta

---

160 POMPEU, Carmen. Ministro cancela agenda e segue para o ES. O Estado de São Paulo, 25 de março de 2003;

formação de quadrilha e concussão. Seis promotores de Justiça subscreviam a denúncia perante a 1ª Vara Criminal de Santo André, sustentando que um esquema de arrecadação de propinas operou entre 1997 e janeiro de 2002, quando o Prefeito Celso Daniel foi assassinado. Daniel era um dos mais importantes quadros do PT e havia sido escalado para coordenar a campanha eleitoral de Lula, sendo com seu trágico falecimento substituído na função por José Antônio Palocci, agora no cargo de Ministro da Fazenda. Segundo os promotores, “o prefeito tinha ciência de que parte dos recursos arrecadados pelo grupo era destinada a campanhas eleitorais”. As revelações sobre o financiamento de campanhas haviam sido feitas pelo médico João Francisco Daniel, irmão do prefeito assassinado.

Era a segunda vez que o Ministério Público denunciava o grupo. A primeira denúncia, apresentada em junho de 2002, fora anulada pela 3ª Câmara do TJSP, a pedido da defesa, sob o argumento de que o Ministério Público não poderia investigar eventuais implicações criminais do caso porque essa atribuição seria da Polícia Civil. Os promotores então convocaram os investigados, tomaram seus depoimentos e reapresentaram a denúncia. O inquérito da Polícia Civil finalizado em 1º de abril de 2002 concluiu que Daniel fora sequestrado por acaso por uma quadrilha de raptos comuns, versão com a qual a família do morto jamais concordou. A Polícia Federal também investigara o caso, por ordem do Presidente Fernando Henrique Cardoso.<sup>161</sup>

Concomitantemente, o Governo começou a subir o tom contra o Judiciário e o Ministério Público. Em um improviso verborágico na cidade de Vitória em 22 de abril de 2003, aludindo ao escândalo no

---

161 MACEDO, Fausto. Promotores retomam caso da propina no ABC. O Estado de São Paulo, 7 de fevereiro de 2003; MP pede à Justiça reabertura do caso Santo André, O Estado de São Paulo, 27 de fevereiro de 2003.



Espírito Santo, Lula, ao defender a reforma do Judiciário com controle externo, como nenhum outro presidente o fizera até então, disparou: “é preciso saber como funciona a caixa-preta desse Poder que se considera intocável!”. Na solenidade, em que foi assinado um protocolo de repasse de verbas emergenciais para a Segurança Pública do Estado, Lula disse que o crime organizado estava avançando vergonhosamente e aproveitou também para criticar os advogados que então se negavam a se submeter a aparelhos detectores de metal no acesso a presídios<sup>162</sup>.

A tese do Presidente era coerente com a posição histórica do PT – na qual, diga-se de passagem, o partido nunca esteve só – em prol do estabelecimento do controle externo, mas o arroubo em Vitória repercutiu por semanas. O Presidente do STF, Marco Aurélio Mello, se dizendo perplexo, reagiu com indignação, observando que as críticas prestavam um desserviço à sociedade. O Presidente da AMB, Cláudio Baldino Maciel, ainda que reconhecendo a legitimidade da demanda, afirmou que a categoria foi surpreendida pela “descortesia” em “tom de palanque político” do Presidente.

Porém, liberada de sua ênfase emocional, a proposta colecionava apoios de peso, como do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Luiz Antônio Marrey, e de Marfam Martins Vieira, presidente da CONAMP, para quem o Ministério Público sempre apoiou o controle, seja para o Judiciário, seja para o próprio MP, desde que, naturalmente, respeitada a independência de decisão de juízes e promotores. No mesmo sentido se manifestaram Rubens Approbato, Presidente

162

NOSSA, Leonêncio. TOSTA, Wilson. Lula: É preciso abrir a ‘caixa preta’ do Judiciário. O Estado de São Paulo, 23 de abril de 2003.

da OAB, e Geraldo Alckmin, Governador de São Paulo e uma das principais lideranças do PSDB, agora na oposição: “ninguém pretende entrar no âmbito da decisão judicial”, mas o controle “seria um grande avanço” para o País, disse.<sup>163</sup>

Nas semanas seguintes, o assunto preencheu páginas de jornais como nunca dantes. Bem ou mal, Lula de fato ampliou o debate, chamando, com sua frase de efeito, a atenção do povo para a questão.

Em junho, a tese do controle externo ganhou o apoio do novo Presidente do STF, Ministro Maurício Corrêa. Quando Senador pelo PDT do Distrito Federal, Corrêa, nos anos 1980 ligado à direção da OAB do DF, apresentara à Constituinte uma emenda propondo a criação de um órgão de controle externo. A proposta tinha também a adesão histórica do agora vice-presidente do STF, Ministro Nelson Jobim<sup>164</sup>.

Seguiam sendo contra a participação de membros exógenos ao Judiciário no projetado ente de controle a AMB e os presidentes do TST, Francisco Fausto, e do STJ, Nilson Naves.

A relação entre governo e Judiciário continuou enferrujando. Dessa vez em torno da reforma da Previdência. O tema foi abordado no discurso de posse do Ministro Corrêa, em 4 de junho, deixando o Presidente Lula em “saia justa” na cerimônia. Dias depois, em 17 de junho, Corrêa reuniu os

---

163 GALLUCCI, Mariângela. Crítica é um desserviço à sociedade, reage Mello. O Estado de São Paulo, 23 de abril de 2003.

164 Ministro quer controle externo do Judiciário. O Estado de São Paulo, 11 de julho de 2003.

presidentes de todos os tribunais do País no STF, num gesto político inédito, que repercutiu estrepitosamente. Os magistrados deliberaram propor ao governo a sua exclusão do projeto de reforma. Os juízes não estavam dispostos a abrir mão de três pontos capitais: a manutenção das aposentadorias integrais, a igualdade de direitos entre magistrados ativos e inativos, inclusive a paridade salarial, e a fixação dos salários dos desembargadores estaduais em 95% do que era pago aos ministros do STJ. Justificando as reivindicações, argumentavam fazer parte de uma carreira de Estado, que merecia tratamento diferenciado. O argumento foi interpretado pela mídia e pela opinião pública como uma insólita manifestação de elitismo de uma categoria que de fato não se sentia pertencendo à “vala comum”, como exprimiria o próprio presidente do STJ, Nilson Naves. Muito a propósito, em outubro, no Congresso anual da AMB, em Salvador, o marqueteiro Duda Mendonça, incensado pelo êxito da candidatura Lula, criando o “Lulinha Paz e Amor” que convenceu o eleitorado de classe média e alta daqueles tempos, explicou ser muito difícil defender os juízes, porque eles se comunicavam bastante mal com a sociedade.

O azedume de junho foi bem exprimido por Francisco Fausto, que não escondia se sentir vítima de um “estelionato eleitoral”: “Infelizmente [como magistrados], não podemos pintar a cara e sair por aí pedindo que o governo caia, ou ‘Fora Lula’”. O ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, rebateu: “Acho um absurdo um juiz se aposentar aos 53 anos, ou uma juíza aos 48”.<sup>165</sup> Cláudio Baldino Maciel, presidente da AMB, argumentava que a base da magistratura estava disposta a aceitar a elevação da idade mínima,

165

GALLUCCI, Mariângela. Juízes decidem que não abrem mão de nada. O Estado de São Paulo, 18 de junho de 2003.

conforme proposto pelo governo, a ampliação do tempo de contribuição e o aumento do período em que o juiz deveria permanecer no cargo para ter direito à aposentadoria igual ao salário da ativa. Maciel rejeitava a ideia de um regime especial para a magistratura ou a simples exclusão da reforma da Previdência, como propunha a cúpula do Judiciário.<sup>166</sup>

No dia 18 de julho, os juízes estaduais do Paraná decidiram em uma assembleia pelo indicativo de greve. Uma nota conjunta assinada por várias entidades da Magistratura e do Ministério Público alertava para a “instalação do caos no País”. Para o líder do PT na Câmara, Nelson Pellegrino (BA) e para o vice-líder do governo, Professor Luizinho (PT-SP), “é espantoso que representantes sindicais da Magistratura e do Ministério Público, ao exercerem o direito de reivindicação de suas respectivas categorias, se coloquem acima da sociedade, apresentando uma tentativa de superar distorções [a reforma da Previdência desejada pelo governo] como um atentado ao Estado de Direito”.<sup>167</sup>

“Preocupa-nos a excessiva partidarização do Poder Judiciário”, disse o presidente nacional do PT, José Genoíno, para quem, ainda, os tribunais superiores estavam “se transformando no próprio sindicato”. Para o Deputado Paulo Delgado (PT-MG), “juiz é para provocar respeito e não para meter medo”; “não tem sentido a participação do presidente do STF num *lobby* contra a proposta de reforma. O STF não pode se transformar no sindicato dos juízes”.<sup>168</sup>

166 KRAEMER, Dora. Previdência divide Judiciário. O Estado de São Paulo, 6 de julho de 2003.

167 Em nota, PT pede ‘serenidade’ ao Judiciário. O Estado de São Paulo, 19 de julho de 2003.

168 DOMINGOS, João; GALUCCI, Mariângela. Para PT, Judiciário se comporta como partido. O Estado de São Paulo, 20 de julho de 2003.

Em setembro, o Presidente do STF Maurício Corrêa concedeu entrevista à revista *Veja* asseverando que o Presidente Lula devia uma explicação mais honesta aos seus eleitores e ao País a respeito da agenda efetivamente adotada<sup>169</sup>. Na semana seguinte, os dois dividiram o palanque no Desfile de 7 de setembro, nas comemorações da Semana da Pátria, e não se cumprimentaram.

Afinal, em dezembro, na votação final da reforma da Previdência, a Magistratura amargou derrotas, mas a borrasca passara. De qualquer forma, acabou a aposentadoria integral, instaurou-se a contribuição dos inativos, suprimiu-se a paridade nos reajustes para futuros servidores, estabeleceu-se teto e subteto salarial (TAVARES, 2008) mais próximos do que a Magistratura solicitava do que aquilo que o governo originalmente concebera. A vitória somente foi possível com os votos do PSDB e do PFL, ambos na oposição, e, como se ficou sabendo mais tarde, alguns votos contabilizados por meio do Mensalão. Foi a primeira grande vitória do PT no Congresso. Uma guinada em direção às reformas de Estado – historicamente repelidas pela esquerda – que suscitou severas reprimendas da intelectualidade universitária ligada ao partido, bem como dos sindicatos representativos do funcionalismo público. Em seguida, porém, com a economia voltando a crescer, a candência do enfrentamento foi sendo olvidada, esmaecidos seus contornos mais dramáticos.

---

169 “Lula deve ao país e aos seus eleitores uma explicação mais honesta a respeito da agenda adotada. Será que ele fazia aqueles discursos durante a campanha para alcançar o poder e depois mudar de opinião ou foi a realidade do poder que o transformou? (...) Prefiro imaginar que Lula usou o discurso para chegar aonde chegou e, ao chegar, está aplicando a mesma agenda política e econômica adotada por Fernando Henrique Cardoso”. Choque de poderes. Entrevista de Maurício Corrêa. Páginas Amarelas. *Veja*, 3 de setembro de 2003.

Entrementes, a reforma do Judiciário voltava a andar no Congresso, ainda que a passos de cágado. Em fevereiro de 2003, cumprindo o regimento, o Presidente do Senado, José Sarney, determinou o retorno da matéria à CCJ, presidida pelo Senador Edison Lobão, do PMDB do Maranhão. Em junho, José Jorge de Vasconcelos Lima, do PFL de Pernambuco, foi designado novo relator. Sarney até indicara intenção de prestigiar a reforma, inserindo-a na pauta da convocação extraordinária de julho, mas com o Congresso agitado pela controvérsia em torno da Previdência, o tema não avançou. José Jorge tentou costurar acordos em reuniões com os líderes, porém, com o apoio do governo, foram aprovados na CCJ requerimentos convidando para novas audiências públicas os presidentes dos tribunais superiores e das entidades associativas da magistratura. Sendo essa a terceira rodada de audiências, as sessões foram mornas e com audiência esvaziada. Enquanto isso, Jorge criticava a Secretaria da Reforma do Judiciário no Ministério da Justiça, entendendo que a iniciativa invadia competência do Congresso. O Secretário Sérgio Renault, por sua vez, declarava que o governo era contra a súmula vinculante.<sup>170</sup> Fosse pelo desejo de alterar aspectos da reforma, ou fosse pelo uso do projeto como ferramenta dissuasória na tensa disputa com a Magistratura em torno da Previdência, o governo claramente tentava ganhar tempo.

Enquanto isso, a Câmara encontrava um meio de se reinserir no debate, criando a Comissão Especial de Estudos da Reforma do Judiciário, presidida pelo Deputado José Eduardo Cardozo, do PT de São Paulo. A iniciativa, num primeiro momento, foi recebida por setores da imprensa e até por colegas, como a Deputada Zulaiê Cobra, relatora do projeto que saíra da Câmara, como uma piada, afinal, já fora votado o texto, que agora estava no Senado. Porém, em meio

---

170 COSTA, Rosa. Parada há 4 anos, reforma tem futuro incerto. O Estado de São Paulo, 8 de outubro de 2003, p. 4.

à espiral ascendente de acusações entre líderes do governo e da Magistratura, os deputados lembraram do Projeto de Lei n. 144/1992, que tramitava há onze anos. De iniciativa exclusiva do STF, o projeto pretendia atualizar a Lei Orgânica da Magistratura. Adrede, a base aliada do Governo achou uma excelente oportunidade para eliminar o que considerava antigos privilégios dos juízes, tais como férias de sessenta dias por ano.

Os debates sobre direitos e obrigações da categoria avançaram rapidamente e ventilava-se votar o projeto em novembro. Mas em 8 de outubro, aconselhado por Cláudio Maciel, o Cadico, Presidente da AMB, que argumentava, não sem lógica, estar o rascunho original defasado em face dos novos diplomas em discussão no Congresso (sobretudo a reforma do Judiciário), o Ministro Maurício Corrêa, exercendo sua prerrogativa, retirou o projeto da Câmara. José Eduardo Cardozo, em estilo belicoso, definiu a manobra como um “golpe pesado” e prometeu, em reação, reunir tudo o que transitasse por natureza constitucional em uma nova emenda. Além das férias de 30 dias por ano, a Comissão sugeria ajustes de impacto, como a quarentena de entrada em tribunais, bem como a de saída; vedação a familiares de magistrados para exercício da advocacia em tribunais ou fóruns; a adoção do Orçamento Participativo do Judiciário, prevendo participação de todos os magistrados, de segunda e de primeira instância, na cerzidura da peça orçamentária de cada órgão; a vinculação de gastos com a estrutura; a adoção de compromissos com a modernização da primeira instância e a eleição direta pela classe para a presidência das Cortes. O Deputado Ibrahim Abi-Ackel, do PP de Minas Gerais, relator-geral da Comissão, contrariamente a Cardozo, assoalhou que o Presidente do STF tinha razão, afinal nos 11 anos em que o projeto permanecera parado na Câmara, mais de

40 emendas à Constituição haviam sido aprovadas. O texto fora desenhado em época, por exemplo, na qual ainda existiam juízes classistas.<sup>171</sup>

Nem tudo o que a Comissão e o governo sugeriam desagradava o conjunto da Magistratura. Boa parte das propostas encontrava acolhida na primeira instância. O Presidente da ANAMATRA, Grijalbo Coutinho, achava que a sugestão do Orçamento Participativo e da eleição direta democratizariam o Judiciário: “cada tribunal é uma república independente; é um sistema arcaico, ultrapassado”. Para o Presidente da AJUFE, Paulo Sérgio Domingues, “a proposta é muito boa, porque os juízes querem e devem participar de tudo o que se refere à administração do Judiciário”. O próprio Cadico, da AMB, deixava claro que não pretendia fazer da questão das férias nenhum cavalo de batalha.<sup>172</sup>

Tumultuou algo mais o ambiente a inusitada proposição da relatora da Comissão de Direitos Humanos para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias das Nações Unidas, Asma Jahangir, que estava em visita técnica a seis cidades do País, de realização de uma inspeção da ONU no Judiciário brasileiro. O principal motivo para tal recomendação seria a morosidade no julgamento de casos de homicídios, muitos dos quais em fase de prescrição. A comissária achou a lentidão da Justiça brasileira escandalosa. Além disso, propôs reformas na violenta polícia brasileira e se comprometeu a apoiar a proposta do governo de federalizar os crimes contra os Direitos Humanos.

171 MACEDO, Fausto. STF retira projeto que elimina privilégios de juízes. O Estado de São Paulo, 9 de outubro de 2003, p. 4; Asma quer fim da prescrição para homicídio. O Estado de São Paulo, 9 de outubro de 2003, p. 33.

172 MACEDO, Fausto. Juízes apoiam mudanças que o STF retirou. O Estado de São Paulo, 10 de outubro de 2003, p. 4.



É claro que a Magistratura se encrespou, de norte a sul, com indignação. Como Asma fora recebida em Palácio pelo Presidente Lula e pelo Ministro Bastos, que reforçara a necessidade de uma “reforma radical” no Judiciário, com mecanismo de controle externo, o Presidente do STF, Maurício Corrêa, lascou: “o governo tem gostado de tudo o que seja contra o Poder Judiciário”, sublinhando ser a proposta infeliz e resultado do desconhecimento da realidade do Judiciário. Para Francisco Fausto, presidente do TST, a esdrúxula proposta equivaleria internacionalmente o Brasil ao Iraque, país em guerra sistêmica. A AMB, reunida no 18º Congresso Brasileiro de Magistrados, em Salvador, emitiu manifesto, na última semana de outubro, repelindo iniciativas de elisão da soberania nacional e de amesquinçamento do Judiciário.<sup>173</sup>

Mas, para o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, a inspeção da ONU não feria a soberania nacional, já que o País era signatário do TPI e deveria trabalhar em conjunto com organismos internacionais como a ONU e a OEA: “não podemos tapar o sol com a peneira e omitir que há torturas, assassinatos e violação dos Direitos Humanos no Brasil”.<sup>174</sup>

Discursando no 18º Congresso da Magistratura em Salvador, Maurício Corrêa queixava-se das “contumélias e objurgações partidas de fontes oficiais”, mas anunciava que convidaria Lula e os presidentes do Senado, José Sarney, e da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), para conversar sobre a reforma do Judiciário, sem a mediação da Secretaria da Reforma instalada no

---

173 GALUCCI, Mariângela. Bastos defende reforma radical do Judiciário. O Estado de São Paulo, 9 de outubro de 2003, p. 4.

174 MADUEÑO, Denise. Governo reafirma apoio a inspeções pela ONU. O Estado de São Paulo, 10 de outubro de 2003.

âmbito do Ministério da Justiça, que considerava uma interferência inadequada. Depois de quatro meses de desentendimentos vertidos publicamente em um nível até então desconhecido, Corrêa acenava com a retomada do diálogo. Dias antes, tinha criticado os “mercadores de ilusões” que vendiam fórmulas mágicas para a reforma do Judiciário.<sup>175</sup>

Em 30 de outubro, foi deflagrada pela Polícia Federal a Operação Anaconda, resultado de um ano de investigações, que desarticulou um esquema de venda de sentenças no Estado de São Paulo, envolvendo o juiz federal João Carlos da Rocha Mattos, agentes e delegados da Polícia Federal e advogados. Rocha Mattos foi preso ainda em 2003 e acabou condenado a 12 anos de prisão por formação de quadrilha, denúncia caluniosa e abuso de autoridade. O caso logo entrou para a galeria dos maiores escândalos do Judiciário e, como não podia deixar de acontecer, reforçou aos olhos da opinião pública a tese da “caixa-preta” a ser devassada, suscitada no célebre discurso de Lula e que tanto contribuíra para a deterioração das relações entre o Executivo e o Judiciário ao longo de 2003.<sup>176</sup>

A Anaconda replicava o padrão da Operação Diamante, despoletada um ano antes e que resultou no afastamento do desembargador federal do TRF da 1ª Região Eustáquio Silveira, acusado de participação em um esquema de venda de *habeas corpus*<sup>177</sup>. Ironicamente, pouco antes de ser atingido pelas investigações, o Desembargador ministrava palestras com recomendações para enfrentar a

175 GALLUCCI, Mariângela. Corrêa apela ao Planalto para retomada do diálogo. O Estado de São Paulo, 23 de outubro de 2003.

176 Entenda a Operação Anaconda. Folha de São Paulo, 4 de novembro de 2003.

177 DANTAS, Iuri. Juiz Eustáquio Silveira nega ter julgado habeas corpus de traficante. Folha de São Paulo, 19 de dezembro de 2002.

crise do Judiciário e avançar na reforma estacionada no Senado: além de pleitear a criação de uma Escola da Magistratura, ele defendia o órgão de controle do Judiciário sem participação de representantes exógenos (SILVEIRA, 2002).

A Operação Diamante também provocou o afastamento da juíza federal Vera Carla, esposa de Eustáquio. Em abril de 2003, em um julgamento histórico, o Pleno do STJ decidiu ainda afastar de suas funções o Ministro Vicente Leal, igualmente suspeito de vender *habeas corpus* a traficantes. Foi a primeira vez que um tribunal superior tomou uma medida tão grave contra um ministro. O processo administrativo, contudo, não concluiu por sua culpabilidade.<sup>178</sup>

Com a retumbante repercussão das Operações Diamante e Anaconda, a tese do controle externo ganhou mais prestígio. O presidente do PT, José Genoíno, assumiu uma parcela da direção política da reforma, deixando claro que o controle seria a marca do PT. Além dele, o Deputado José Eduardo Cardozo foi encarregado de sistematizar as propostas do partido, divulgando-as em dezembro. Já adiantava que o PT proporia a criação de ouvidorias que operassem de modo a receber denúncias de qualquer cidadão. O partido estava bem azeitado. As divergências viriam sobretudo com os tribunais superiores, que ansiavam pela súmula vinculante e rejeitavam propostas de democratização, como eleição direta dos presidentes dos tribunais pelo conjunto da classe e o Orçamento Participativo. A base da Magistratura, por sua vez, seguia em grande parte refratária à súmula vinculante e ao órgão de controle externo, mas incensava a eleição direta e Orçamento Participativo. A quarentena de entrada e saída dos tribunais não era obviamente bem recebida por ministros e

178 “Nada foi provado”. Ministro Vicente Leal pede aposentadoria do STJ. Conjur, 10 de março de 2004.

desembargadores e o dispositivo de combate ao nepotismo continuava gerando constrangimentos a torto e direito, sobretudo nos tribunais.<sup>179</sup> Para o Ministro Thomaz Bastos, com efeito, estava-se “criando uma consciência da necessidade da reforma do Judiciário” que permeava todas as categorias e setores envolvidos no processo<sup>180</sup>. Enfim, o súbito protagonismo do partido na articulação da reforma esvaziava a tentativa de Corrêa de liderá-la a partir do STF.<sup>181</sup>

O governo já não escondia que preferia discutir o projeto com Nelson Jobim e Edson Vidigal, que assumiriam no próximo ano as presidências, respectivamente, do STF e do STJ. Ambos eram receptivos à reforma e, por serem considerados representantes da ala do Judiciário refratária ao corporativismo, foram eleitos pelo governo como interlocutores privilegiados antes mesmo de assumirem seus mandatos. Nem Vidigal, nem Jobim, enxergavam na Secretaria criada para a Reforma uma ameaça de invasão nas suas competências. Bastos, Lula e Jobim haviam participado do processo Constituinte (o primeiro como presidente da OAB, os outros dois como deputados) e desde o princípio acolheram a tese do controle externo. Vidigal já havia sido deputado federal (pela Arena/PP, entre 1979 e 1983) e era aliado político de José Sarney: em 1985, fora nomeado assessor especial do presidente da República para Assuntos do Judiciário e do Ministério Público e, em 1987, Sarney o nomeara ministro do Tribunal Federal de Recursos, convertido em STJ pela Constituição. Tinha, portanto, também experiência com os debates institucionais da área Judiciária.

179 CAETANO, Mariana. PT quer criar ouvidorias para fiscalizar Justiça. O Estado de São Paulo, 16 de novembro de 2003, p. 4.

180 O Estado de São Paulo, 9 de novembro de 2003.

181 FONTES, Cida. PT decide ‘assumir’ a reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 4 de novembro de 2003, p. 5.

Finalmente, Sarney, presidente do Senado, alinhara-se a Lula desde as eleições do ano anterior e não escondia seu entusiasmo pela reforma do Judiciário. Portanto, o cenário para 2004 parecia promissor e em novembro já se falava em Brasília que a reforma do Judiciário sairia antes da tributária e da fiscal<sup>182</sup>.

Lula abriu caminho a fórceps para a reforma do Judiciário com suas declarações aparentemente destrambelhadas sobre a “caixa-preta”, pois, por meio delas, ajudara a suscitar um debate nacional até então sem precedentes sobre o controle externo. O assunto saiu dos escaninhos e gabinetes, ganhando manchetes de capa, correndo as ruas. Os escândalos envolvendo o Judiciário, como o desdobrado na esteira da Operação Anaconda, deram, aos olhos da opinião pública, perspectiva visionária ao suposto destempero verbal de Lula. A reação da Magistratura durante o ano foi tão estridente quanto inútil. Corrêa arvorou-se em liderança quase sindical dos magistrados, mas chegava ao fim de seu mandato falando sozinho.

Dezembro começava com Lula desfraldando a necessidade de rápida aprovação da reforma em 2004. Em entrevista ao programa Canal Livre, da Rede Bandeirantes, disse: “a reforma está se constituindo como uma espécie de consenso nacional.”<sup>183</sup> Lula sabia o que estava fazendo. A oitava pesquisa contratada pela Confederação Nacional dos Transportes ao Instituto Sensus, para avaliar o desempenho do governo e as expectativas da população, apontava que 70% dos brasileiros apoiavam a ação.<sup>184</sup>

---

182 GALLUCCI, Mariângela; LUIZ, Edson. Sucessores no STJ e no STF já negociam com o Planalto. O Estado de São Paulo, 9 de novembro de 2003.

183 Lula: reforma do Judiciário é prioridade. O Estado de São Paulo, 1º de dezembro de 2003, p. 4.

A reforma foi de fato incluída na pauta de convocação extraordinária do Senado. Porém, sem surpresas, não houve tempo hábil para a votação de uma matéria de tamanha complexidade e a tramitação ficou para ser retomada em março.

Mas enquanto a temperatura baixava com a Magistratura e todos se preparavam para polir arestas no ano que começava, curtos-circuitos insinuaram-se na relação entre parte do governo e o Ministério Público. Em 5 de dezembro, quando o MPSP denunciou o empresário Sérgio Gomes da Silva, o Sombra, como suspeito de ser o mandante da morte de Celso Daniel, o presidente do PT, Deputado José Genoíno se ouriçou, lamentando, em tom de denúncia, estarem “querendo matar o Celso Daniel duas vezes”. Visivelmente incomodada com a investigação paralela conduzida pelos promotores de Justiça do Estado, a cúpula do PT, que seguia acolhendo a tese de crime comum, não escondia o desconforto.<sup>185</sup>

O episódio pareceu indicar uma mudança no timbre de setores do PT para com o Ministério Público. O partido, nos últimos anos, tendia a apoiar as pautas da Instituição e dificilmente endossava críticas que se lhe dirigissem publicamente. Lula, inclusive, tornou-se em julho de 2003 o primeiro presidente da República a acolher a lista tríplice informal elaborada pela ANPR, tendo escolhido como procurador-geral de Justiça o mais votado pela classe, Claudio Fonteles, um dos componentes do célebre Grupo dos Tuiuiús, que havia feito oposição interna a Brindeiro durante todo o período FHC e defendia o fortalecimento da independência institucional<sup>186</sup>. Fonteles

---

184 BRESSAN, Sílvio. Governo é reprovado na área social, mostra pesquisa. O Estado de São Paulo, 9 de dezembro de 2003, p. 5.

185 GUAÍUME, Silvana. Para Dirceu, promotoria cria ‘situação estranha’. O Estado de São Paulo, 6 de dezembro de 2003.

assumiu advogando convictamente um envolvimento maior dos membros do MP nas investigações: “se somos titulares da acusação, não podemos ficar de fora do trabalho investigatório”, o que significaria participar de buscas e apreensões, bem como poder tomar depoimentos na fase de apuração<sup>187</sup>.

Por seu turno, o poderoso Chefe da Casa Civil, José Dirceu, considerado o homem-forte do governo, disparou uma série de acoimes à atuação do ente ministerial, cuja culminância foi alcançada em entrevista ao programa Espaço Aberto do canal de TV a cabo Globo News, exibida em 9 de setembro de 2004, quando invocou com entusiasmo o estabelecimento de limites para o poder de investigação do MP, órgão que acreditava cada vez mais politizado e leniente com “abusos inadmissíveis”, a tal ponto de poderem estar surgindo no Brasil “pequenas Gestapos”, em alusão à polícia secreta do regime nazista na Alemanha dos anos 1930/40<sup>188</sup>. Diante das repercussões

---

186 “Essa lista existia como fato político, de pressão, desde o primeiro governo de Fernando Henrique [Cardoso]. (...) O nosso nome era o Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza]. Sempre foi. Trabalhei por ele e tudo mais. Mas não emplacava. Daí veio até essa alcunha do tuiuiu. Foi uma brincadeira que fiz, em um almoço de domingo de carnaval na casa do [Roberto Monteiro] Gurgel [Santos], que viria a ser procurador-geral da República depois. Minha escola de samba, a Salgueiro, entrou na avenida no Rio de Janeiro cantando um samba enredo ‘voa..., voa tuiuiu.... Beleza! Deixa em paz a arara azul e a natureza. O Salgueiro na avenida é emoção, a voz mais alta em nome da preservação’. Bem, o tuiuiu é uma ave pantaneira engraçada que vai, tenta emplacar o voo, mas não emplaca. Qualquer outro pássaro no terceiro passo já está voando, mas o tuiuiu segue todo desengonçado. Então o Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza] não emplacava. A gente sofria sucessivas derrotas. Mas quando Luiz Inácio [Lula da Silva] foi eleito e empossado na Presidência, ele resolveu prestigiar o MP. Disputaram comigo Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza], Wagner Gonçalves e a Ela Wiecko [Volkmer de Castilho].” FONTELES, Claudio. Entrevista realizada por Gunter Axt em Brasília, em 14 de março de 2017.

187 GALLUCCI, Mariana. Fonteles quer que MP ajude a investigar. O Estado de São Paulo, 6 de julho de 2003.

188 “Estão acontecendo abusos inadmissíveis que, em alguns casos, estão constituindo pequenas células que passam a investigar acima da lei. Não é que sejam métodos

tremendamente negativas, José Dirceu telefonou para o procurador-geral de Justiça do Rio Grande do Sul, Roberto Bandeira Pereira, que acabara de assumir a presidência do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do MP, desculpando-se pela expressão e retirando-a das críticas que endereçara à Instituição. Mas o estrago estava feito e o recado dado. Desde dezembro de 2003, Dirceu martelava cada vez mais enfaticamente sobre o Ministério Público.

A proibição para procuradores e promotores atuarem na fase pré-processual, comandando investigações criminais por iniciativa própria, estava sendo analisada no STF, a partir de um *habeas corpus* impetrado justamente pela defesa do empresário Sérgio Gomes da Silva, acusado pelo MPSP. Uma das turmas do STF chegou a decidir que quem investigava era a Polícia e não o Ministério Público. Dentre os ministros defensores dessa tese estava o articulado Nelson Jobim, que assumiria a presidência do STF em 2004. Além disso, a Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL) encaminhou ao STF diversas ADIns contestando o poder de investigação do Ministério Público dos Estados de Tocantins, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Minas Gerais... O julgamento foi paralisado diversas vezes em virtude de pedidos de vistas. Se derrotada a posição do Ministério Público, investigações inteiras, como a do caso Celso Daniel e a da Operação Anaconda, poderiam ser canceladas e prisões de réus revertidas. O Ministério Público operou naqueles anos com certa precariedade na definição de uma atribuição nevrálgica. Em 15 de maio de heterodoxos, são métodos ilegais. A lei não permite. Está evidente a politização. Há tanta participação eleitoral que, muitas vezes, acabam se envolvendo em disputas eleitorais. (...) [Os procuradores têm] que sofrer as consequências da lei, porque, senão, nós vamos ter pequenas gestapos funcionando no Brasil. É muito perigoso." Folha de São Paulo, 11 de setembro de 2004. Jornal do Brasil, 12 de setembro de 2004.



2015, finalmente, o STF reconheceria a legitimidade do MP para promover, por iniciativa própria, investigação de natureza penal.<sup>189</sup>

Enquanto a temperatura subia na relação com o Ministério Público, no dia 2 de fevereiro de 2004, num gesto inédito, o Ministro Maurício Corrêa convidou o Presidente da República e os Presidentes do Senado e da Câmara Federal para participarem da cerimônia de abertura do ano judiciário. De volta à sede do STF depois de um ano de troca de farpas com o Ministro Corrêa, Lula foi recebido como convidado de honra. Era a primeira vez que os chefes dos demais Poderes acompanhavam a solenidade. Corrêa recepcionou-os na porta, com a lhanza de quem desejava sepultar a guerra da caixa-preta. Lula chegou pontualmente, distribuiu tapinhas nas costas, evitou improvisos e exaltou a importância da harmonia entre os Poderes. Mas, em pleno STF, reiterou a necessidade de um controle externo sobre o Poder, três minutos depois de Corrêa afirmar que a discussão não era fundamental para o povo, que precisaria, sim, de uma Justiça rápida. O evento deixou clara a importância política de que se revestia a reforma do Judiciário (com controle externo e súmula vinculante).<sup>190</sup>

No Senado, depois da convocação extraordinária, a CCJ retomou calmamente sua rotina de audiências públicas. Foram ouvidos os futuros presidentes do STF e do STJ, com um pouco mais de entusiasmo da plateia

---

189 STF fixa requisitos para atuação do MP em investigações penais. Notícias, STF, 15 de maio de 2015. <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=291563&caixaBusca=N>

190 MONTEIRO, Tânia. NO STF, Lula volta a pedir controle do Judiciário. O Estado de São Paulo, 3 de fevereiro de 2004, p. 4.

e melhor repercussão na imprensa. Nelson Jobim fez uma defesa enfática do controle externo. Além dele, apenas Celso de Mello manifestara-se publicamente a favor do dispositivo no STF. Mas estimava-se que a proposta teria o apoio de mais dois ministros. AJUFE, ANAMATRA, Ministério Público e OAB<sup>191</sup> já haviam se declarado favoravelmente à tese do controle externo. Enquanto isso, Cláudio Baldino Maciel, da AMB, tentava convencer os senadores e não aceitarem a presença de representantes exógenos no futuro Conselho e tampouco permitirem que o órgão enfeixasse poderes para determinar a perda de cargo de magistrados. Cadico temia o risco de politização e dava o exemplo de um suposto juiz eleitoral encarregado de julgar a causa de um político, cujo partido mais tarde poderia indicar um representante para o Conselho, que eventualmente apreciaria uma denúncia exatamente contra aquele juiz. O projeto imaginado pelo governo constituiria o Conselho com 15 membros, sendo 9 juízes, dois da OAB, dois do Ministério Público e dois indicados pelo Congresso.<sup>192</sup>

Estavam as coisas nesse pé quando estourou a primeira grave crise política do Governo Lula, conhecida como Escândalo dos Bingos. Em 2002, ano eleitoral, Waldomiro Diniz, nomeado assessor do Ministro José Dirceu depois de empossado o governo, pediu propina ao empresário Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. Na época, Waldomiro ocupava a presidência da Loterj,

---

191 A OAB preparava-se para apresentar novas contribuições ao debate. Em janeiro, Ricardo Tosto assumiu a Comissão da Reforma. Enviou correspondência a parlamentares, colegas e ministros, pedindo sugestões, e se programava para participar de um evento em abril, em Santa Catarina, que reuniria ministros do STF e do STJ para discutir o tema. *Persona. Ordem na casa. O Estado de São Paulo*, 9 de janeiro de 2004, p. 38.

192 COSTA, Rosa. Senado não vai apressar a reforma do Judiciário. *O Estado de São Paulo*, 22 de janeiro de 2004, p. 8; GALLUCCI, Mariângela. Controle externo é inevitável, diz Jobim no Senado. *O Estado de São Paulo*, 5 de fevereiro de 2004, p. 4.

Loteria do Estado do Rio de Janeiro. A conversa foi gravada e revelada pela revista *Época* em 13 de fevereiro de 2004. No governo, Waldomiro era considerado eficiente, capaz de apagar os incêndios mais calcinantes. Mas subitamente se convertia de bombeiro a incendiário. Foi exonerado, sem demoras. O escândalo ofuscou a celebração da festa de 24 anos de fundação do PT. A oposição, que andava retraída em face do bom desempenho do Governo (que inclusive incorporara parte de sua agenda), acordou. Pediu uma CPI no Congresso e o afastamento de José Dirceu. Em meio à crise, Lula proibiu por medida provisória os bingos e os caça-níqueis no País, manteve José Dirceu no posto e abafou, com a ajuda de Sarney, a CPI, contrariando o compromisso histórico do PT em apoiar as investigações de denúncias desse porte. De contumaz algoz, o PT experimentava agora a sensação de ser acuado, como caça. Se antes era dono do estilingue, agora se acomodava atrás da vidraça. A crise começava a cozinhar as entranhas do governo, cuja imagem saía empanada e cujo principal articulador se arranhava.

Como que alheia ao caldeirão que fervia, a CCJ dava sequência ao seu trabalho: em 10 de março, o Senador José Jorge apresentou o seu parecer. Ele recuperou a vedação ao nepotismo, incorporou uma quarentena para magistrados e membros do MP que se afastassem do cargo e restaurou o controle externo no CNJ, como já se antevia<sup>193</sup>. Manteve a súmula vinculante para o STF, mas aplicou a súmula impeditiva para o STJ e o TST. No dia 17 de março, a CCJ aprovou em votação simbólica o parecer de Jorge<sup>194</sup>. A imprensa engajada nas reformas saudou o movimento.

---

193 COSTA, Rosa. CCJ recebe texto sobre controle externo do Judiciário. O Estado de São Paulo, 11 de março de 2004, p. 5.

194 COSTA, Rosa. CCJ aprova controle externo do Judiciário. O Estado de São Paulo, 18 de março de 2004, p. 7.

Os mais de 200 destaques e emendas ao parecer entraram em votação na semana seguinte. A mais polêmica delas, apresentada pela bancada governista, atribuía ao CNJ e ao CNMP competência para decidir pela perda do cargo de magistrados e membros. Muitos, dentre os quais o próprio relator, consideraram a proposta inconstitucional, por acharem que um juiz somente poderia perder o cargo em razão de uma condenação judicial transitada em julgado.<sup>195</sup>

No dia 24 de março, a CCJ aprovou destaque dos senadores Demóstenes Torres (PFL-GO) e Álvaro Dias (PSDB-PR) que estabelecia o fim dos Tribunais de Alçada. Funcionavam ainda apenas duas dessas Cortes, no Paraná e em São Paulo. Os Alçada haviam sido previstos pela Constituição de 1946, podendo ser criados pelos estados quando se entendesse necessário, com o intuito de descongestionar os Tribunais de Justiça. Tinham relativa agilidade no julgamento de recursos de causas de menor valor ou potencial ofensivo, mas suscitaram situações desconfortáveis em torno do entendimento do Quinto Constitucional e das promoções para o desembargo, pois a OAB passava a ver os advogados nomeados juízes de alçada como magistrados, enquanto a Magistratura tendia a percebê-los ainda como advogados, isto é, candidatos à promoção para o desembargo na vaga do Quinto especificamente destinada à OAB. Nos anos 1990, os Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul fundiram seus Alçada aos Tribunais de Justiça, contornando, dessa forma, o problema em relação ao Quinto. Além disso, muitas decisões dos Alçada haviam passado a ser alvo de recursos aos Tribunais de Justiça, o que neutralizava a razão da existência

---

195

Reforma do Judiciário. O Estado de São Paulo, 21 de março de 2004, p. 3.

dos primeiros. O dispositivo tinha sido aprovado no âmbito da reforma pelos deputados, mas ficara fora do parecer do Senador Jorge, que temia poder estar interferindo na zona de competência dos estados, sendo restabelecido na votação dos destaques.<sup>196</sup>

Porém nem tudo estava sendo festejado ou narrado com isenção pela mídia engajada no debate sobre a reforma do Estado. O Estadão, em extenso editorial, chamou a atenção para um destaque que restabeleceu o impedimento para o uso do sistema de Arbitragem na solução de conflitos em que fizessem parte entidades de direito público. A Arbitragem chegara em nosso ordenamento jurídico pela Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, sendo possível percebê-la, ao lado da instituição dos Juizados Especiais, como um dos primeiros passos da reforma do Judiciário no Brasil. Trata-se de um meio alternativo de Justiça, que independe da jurisdição estatal e com ela não rivaliza. O sistema visa promover uma Justiça célere e pouco onerosa às partes interessadas. A Arbitragem assumiu importância no Brasil em função justamente da decantada morosidade na Justiça. Obstá-la, segundo insistia o jornal, seria um retrocesso. O Senador Jorge retirara essa vedação do projeto que veio da Câmara dos Deputados, mas um destaque o reintroduziu. O assunto acabaria sendo debatido em plenário.<sup>197</sup>

Enquanto Aloízio Mercadante, líder do governo no Senado, previa com otimismo que a reforma do Judiciário seria votada em plenário ainda

---

196 COSTA, Rosa. CCJ aprova fim dos tribunais de alçada. O Estado de São Paulo, 25 de março de 2004.

197 Obstar a Arbitragem é retrocesso. O Estado de São Paulo, 13 de abril de 2004.

em abril, e o Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos hipotecava seu prestígio pessoal em favor de José Dirceu, a quem elogiava pela honradez e espírito público, e garantia que o espectro da crise política havia sido sufocado sem provocar maiores abalos no Governo, a repentina divulgação de uma nova gravação esquentava o Escândalo dos Bingos (embora tirasse o governo do canto do ringue) e detonava abalo nas relações institucionais com o Ministério Público. No dia 8 de fevereiro, já sabedores da existência da cópia da fita com pedido de propina de Waldomiro que viria a público no dia 13, o Procurador da República Marcelo Serra Azul e o Subprocurador-Geral José Roberto Santoro reuniram-se à noite, por oito horas, na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, com Carlinhos Cachoeira, pressionando-o no sentido de obter a gravação diretamente da própria fonte, o que, sem dúvida, seria peça importante na formação das provas. Cerca de 20 minutos de gravação desse interrogatório foram divulgados pelo Jornal Nacional, da Rede Globo de televisão, na noite de terça-feira, 30 de março, mostrando justamente o momento em que Santoro negociava um possível perdão judicial para que o bicheiro entregasse a fita: “Daqui a pouco o procurador-geral vai dizer assim: p...você está perseguindo o governo que me nomeou. Está querendo ferrar o assessor do Zé Dirceu?”, referindo-se a uma eventual reação de Claudio Fonteles. “Ele vai chegar aqui e vai dizer: o sacana do Santoro resolveu acabar com o governo do PT e arrumou um jornalista, juntaram-se com um bicheiro e resolveram na calada da noite tomar um depoimento”. Na oportunidade, não ficou claro quem havia feito a gravação (o advogado e a esposa de Cachoeira também estavam presentes à reunião, assim como um delegado da PF) e como ela chegou à imprensa.

Após a reportagem da TV, Santoro defendeu sua autonomia funcional bem como a decisão técnica de tentar obter a fita, negando peremptoriamente que desejasse atacar o governo. O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, não obstante, considerou a presença de Santoro na reunião com Cachoeira uma deslealdade com sua chefia. Sublinhou que a competência para tomar o depoimento era de Serra Azul, procurador regional, e não de Santoro: “O fato, a meu juízo, é extremamente grave. Tem os indicativos claros de violação do princípio do promotor natural”. Fonteles pediu ao Corregedor do Ministério Público Federal, Wagner Gonçalves, a abertura de investigação contra o Subprocurador-Geral.

Santoro era tido como uma espécie de liderança por procuradores mais novos e granjeara celebridade pela participação em grandes investigações de casos de corrupção. Notabilizara-se pelas denúncias contra o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, e também pela participação nas investigações dos desvios de recursos da SUDAM, em cujo escândalo pontificara em 2001 o Senador Jader Barbalho. Também conseguira a punição do ex-governador do Acre, Orley Cameli, por prática de trabalho escravo; participou da devassa que descobriu irregularidades no governo do Senador Mão Santa, no Piauí, e das inquirições que expuseram as relações entre a empresa Lunus e o Governo do Maranhão, que derrubou a candidatura de Roseana Sarney à Presidência da República em 2002. Teorias de conspiração, desde a época do episódio Lunus, pretendiam ligá-lo a José Serra.<sup>198</sup>

---

198 MP investigará subprocurador que conversou com bicheiro. O Estado de São Paulo, 30 de março de 2004; LUIZ, Edson. Subprocurador nega interesse em atacar governo. O Estado de São Paulo, 1º de abril de 2004.

No Congresso, a chapa esquentou. Na quinta-feira, ao deixar o Senado, onde estivera para se entrevistar com o líder do Governo, o Ministro da Justiça, Thomaz Bastos, disse à imprensa: “sempre defendi essa lei que vocês chamam de Lei da Mordação”. O Senador José Jorge prometeu para depois da Semana Santa seu parecer à Lei de Abuso de Autoridade, de 1965, dando a entender que seria favorável a uma proibição para que magistrados, agentes da Polícia e membros do Ministério Público dessem entrevistas ou vazassem documentos a respeito do objeto investigado: “deve haver um instrumento que crie regras de controle para o Ministério Público”, declarou, independentemente de, na oposição ao governo, ser um dos mais ferrenhos reivindicadores de uma CPI para investigar o Escândalo dos Bingos. Em paralelo, corria um projeto de lei do Senador Jorge Bornhausen, do PFL de Santa Catarina, que fixava normas e penas para a autoridade judiciária que, em razão do cargo, violasse o sigilo, a intimidade, a imagem e a honra de pessoas. Seu projeto acabou anexado ao de iniciativa do Executivo. Em 2003, Bornhausen tivera alteração com o Procurador Luiz Francisco de Souza, que o acusava de ser dirigente de uma instituição financeira, e o mandara “calar a boca”. A emblemática cena foi divulgada pelas emissoras de TV para todo o Brasil, colando no imaginário coletivo. No mesmo dia, Bastos telefonou para o Senador para lhe transmitir solidariedade e apoio. Na Casa Civil, por sua vez, Dirceu não perdia uma oportunidade para espezinhar o Ministério Público e, além da Mordação, questionava a iniciativa do Ministério Público para conduzir investigações. A ideia, segundo se comentava, é que o tema fosse regulado em um dos projetos de lei em discussão no Congresso, independentemente do debate que se tratava a respeito no STF, de onde se esperava, àquele momento, que o plenário confirmasse decisão da turma, desfavorável ao MP.



Mas o consenso em torno dos dois pontos, ainda que unissem políticos governistas e da oposição, não existia nem mesmo na base palaciana. Aloizio Mercadante, José Genoíno e Antônio Carlos Biscaia (do PT do Rio de Janeiro e procurador de carreira) concordavam com mecanismos de controle, mas repeliam a Mordça, que, inclusive, achavam, não resistiria ao escrutínio do Supremo. Pela primeira vez, o Conselho Nacional do Ministério Público era trazido para o centro da discussão e repercutia ganhando matéria de capa nos principais jornais do País: rendia a defesa enfática de sua criação no âmbito da Reforma do Judiciário feita pelo Ministro Thomaz Bastos, no dia 1º de abril. Segundo indicavam os políticos que rechaçavam a ideia da Mordça, o CNMP, inovação discretamente prevista na reforma do Judiciário, como um espelho do CNJ para o MP, poderia encerrar o condão de ajudar a processar a interlocução entre a classe política, a sociedade em geral e o ente ministerial em torno dos supostos abusos de autoridade. De fato, até aquele momento, não existia um fórum adequado para tratar de impasses que estavam se avolumando.<sup>199</sup>

O Ministério Público, por sua vez, não admitia a Lei da Mordça, assim como de resto toda a área judiciária, e indicava que resistiria até o fim a qualquer investida no sentido de sequestrar sua atribuição de participação na fase pré-processual. Mas o conceito de controle externo, ainda que subitamente promovido, no quadro no qual dois procuradores da República tornavam-se suspeitos de conspirar contra o governo, a mais um item na cesta de retaliações à Instituição, pelo menos na percepção de alguns, sempre contara com a adesão dos membros. O subprocurador-geral da República, Henrique Fagundes Filho,

---

199

Bastos defende controle externo do MP. O Estado de São Paulo, 2 de abril de 2004, p. 1; DOMINGOS, João; GALLUCCI, Mariângela. Planalto e Congresso apressam controle sobre o MP. O Estado de São Paulo, 4 de abril de 2004, p. 7.

deixou isso bem claro na cerimônia de posse do Ministro Edson Vidigal na Presidência do STJ, em 5 de abril, ao soltar um petardo contra os próprios colegas: “Os componentes do Ministério Público, como regra infausta, não são os zelosos fiscais da atuação da lei, senão a encarnação de impiedosos verdugos.”. Vidigal pregou a paz: “A beligerância, a agressão, a contumélia, entre nós, advogados, MP, juízes e demais autoridades dos Três Poderes, não ajudam em nada. Só servem para tirar o sossego da República.”<sup>200</sup>

Enquanto isso, a Justiça andava lentamente para Waldomiro Diniz, cujo sigilo bancário fora quebrado somente no dia 22 de março. O pivô do primeiro grande escândalo do governo Lula não tinha ainda sido alcançado por outras medidas restritivas dois meses depois de o caso vir a público, podendo circular livre e tranquilamente pelas vias de Brasília. Para o ex-Procurador-Geral da República Aristides Junqueira podia se identificar a intenção de desviar o foco do ato de corrupção propriamente dito para a atuação de integrantes do MPF: “O que me parece é que estão desviando a atenção para outros assuntos, quando o principal, que é a corrupção, fica em segundo plano. Fica-se discutindo se um procurador podia ou não fazer isso ou aquilo, querendo transformar o MP inteiro em vilão, quando o vilão é outro.”<sup>201</sup>

Mas, em meio à exaltação dos ânimos, cada suspiro poderia parecer um golpe adrede ensarilhado à socapa. Subitamente, a reforma do Judiciário atraía atenção dos agentes ministeriais, sobretudo do MPF. Uma emenda do

---

200 COSTA, Rosa; GALLUCCI, Mariângela. Lei da Mordaza não está na agenda, diz Bastos. O Estado de São Paulo, 6 de abril de 2004, p. 7.

201 LUIZ, Edson; GALLUCCI, Mariângela. Bem-humorado, Waldomiro já não se esconde. O Estado de São Paulo, 9 de abril de 2004, p. 7.

Senador Demóstenes Torres – procurador de Justiça em Goiás e opositor renhido – apresentada em meados de 2003 e aprovada na CCJ alterava a nomenclatura dos cargos no MPF. Os procuradores da República seriam doravante promotores de Justiça Federal. A emenda recuperava um debate antigo, da época da Constituinte. Os membros do Ministério Público dos Estados achavam que a designação dos cargos deveria obedecer a um mesmo critério em todo o território nacional e em todas as jurisdições, facilitando a identificação da Instituição, ao passo que os agentes ligados ao MPF não queriam abrir mão do batismo que carregavam desde 1890, quando a Instituição foi fundada pelo Decreto n. 848, responsável por instalar a dupla jurisdição no Brasil. Ato contínuo, não faltou quem interpretasse a alteração como uma retaliação do governo federal. Muito embora nada mudasse em termos de garantias e atribuições no exercício do cargo, as reações foram estrepitosas, nervosas. Para o procurador regional de São Paulo, Mário Luiz Bonsaglia, tratava-se de “uma violência simbólica contra o MPF”. “É um atentado contra a nossa identidade secular”, atalhou a procuradora da República Luiza Cristina Frincheisen. “O objetivo é nos atingir”, não deixou por menos Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, presidente da ANPR.<sup>202</sup>

Os procuradores federais amargaram outra derrota na CCJ, que rejeitou um destaque, proposto a partir de sugestão de Nicolao Dino, que fixaria a escolha do procurador-geral da República a partir de lista tríplice elaborada pela classe.<sup>203</sup> A questão também era antiga. Na Constituinte, foi considerada

---

202 MACEDO, Fausto. MP critica agora “violência simbólica” do Governo. O Estado de São Paulo, 9 de abril de 2004, p. 7.

203 MACEDO, Fausto. CCJ impede que procuradores escolham chefe. O Estado de São Paulo, 9 de abril de 2004, p. 7.

principal revés do MPF. Mas se, na oportunidade, não havia simpatia política à proposta, por que haveria agora?

De qualquer forma, os membros do MPF decidiram-se a intensificar o *lobby* nos corredores do Congresso, bem no Palácio. Claudio Fonteles anunciou que faria chegar ao Governo a sua insatisfação. Antes das derrotas na CCJ, ele peregrinou pelo Senado, endossando, sem sucesso, nota técnica da ANPR em torno das questões.<sup>204</sup>

Outro destaque aprovado na CCJ, por iniciativa do governo e com apoio de parte da oposição, estendia o foro especial para as ações civis públicas e ações populares. No que se referia às ações populares, o destaque praticamente as inviabilizava, pois, pela Lei n. 4.717, de 1965, o autor podia apresentá-las em qualquer foro. Mas, com a novidade, apenas poderia fazê-lo em Brasília, se a autoridade questionada pertencesse ao

---

204 “Eu não me envolvi com o debate que acontecia no Congresso em torno da criação do CNMP e do CNJ porque centrei forças em dois aspectos. Num tive êxito, noutro não. Lutamos com sucesso para não quebrar a paridade institucional do trabalho do magistrado com o do membro do Ministério Público. Ambas as carreiras têm uma missão constitucional de igual importância, ainda que uma seja revestida de poder e a outra não. A luta era para não nos diminuir. Não era corporativismo, mas a defesa de uma prerrogativa fundamental para a sociedade. O MP pode até lutar equivocadamente em determinadas situações, mas o importante é que possa lutar pela sociedade. Se o Judiciário não for provocado, não age. O juiz não age de ofício. Há quem diga que o poder do juiz é inerte. E é mesmo. Se não houver provocação, não há decisão. Aí no plano de visão pública e de constituição do Estado, aquele que provoca tem o mesmo status, responsabilidade, deveres, obrigações, direitos, daquele que julga, ou seja, daquele que é provocado. Outra luta, na qual saí derrotado, foi o caso do procurador-geral da República. Eu queria consagrar a eleição pela classe e uma só recondução. Teve até um momento em que o Senador Demóstenes [Lázaro Xavier Torres], do Ministério Público de Goiás, ligou dizendo para eu ir rápido para o Congresso porque a coisa estava virando, seria ruim. Daí eu fui e debati. Mas não debati com nenhum parlamentar sobre o CNMP e sobre o CNJ.” FONTELES, Claudio. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Brasília, em 14 de março de 2017.

governo federal, ou nas capitais regionais, se integrasse governos estaduais e municipais.<sup>205</sup>

Em 6 de abril, a CCJ concluiu a votação dos 165 destaques. O CNJ, e agora também o CNMP, eram as estrelas do novo texto. O primeiro ficou com os 15 membros que já constavam na versão anterior do projeto, sendo 9 pertencentes ao Judiciário e seis externos. A proporção, segundo Nelson Jobim, já havia sido negociada na Câmara dos Deputados, com a Relatora Zulaiê Cobra, justamente para esvaziar o discurso de oposição ao controle externo, pois, afinal, os magistrados eram maioria (JOBIM, 2015). O CNMP foi configurado com 14 membros: os representantes do MPU passaram de três para quatro, agora sim contemplando cada um dos seus ramos<sup>206</sup>. A bancada governista, afinal, fracassou na intenção de dar aos Conselhos poderes para cassar o cargo de juízes e membros do MP envolvidos com casos de corrupção, fundamentalmente porque PMDB, PSDB e PFL concluíram que a medida seria inconstitucional. Para impedir que o texto

205 Governo agora quer dificultar ações populares. O Estado de São Paulo, 10 de abril de 2004, p. 5.

206 De acordo com testemunho do Subprocurador-Geral da Justiça Militar, José Carlos Couto de Carvalho, que à época presidia a Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, no projeto original alusivo à estrutura e composição do Conselho Nacional do Ministério Público, não constava a previsão de vaga do Ministério Público Militar, sob a alegativa de que a Justiça Militar também não teria assento no âmbito do CNJ. Contudo, naquela oportunidade, alertado pelo Promotor de Justiça Militar, Jorge Augusto Melgaço, o Dr. Couto fez instâncias ao então Presidente da CONAMP, Marfan Martins Vieira, para que se buscasse sanar tão grave omissão, já que o Ministério Público Militar constituía um ramo autônomo dentro da estrutura do Ministério Público da União, não podendo ser aliado na composição do aludido órgão. Em virtude disso, o Secretário Geral da CONAMP naquela ocasião, Fernando Grella Vieira, do MP/SP, acolhendo integralmente as razões sustentadas pela Presidência da ANMPM, apresentou texto junto ao Congresso Nacional, defendendo a inclusão do Ministério Público Militar em uma das vagas destinadas ao Ministério Público da União. Tal fato foi por ele confirmado, esclarecendo que a CONAMP reconheceu como justas as ponderações da afiliada ANMPM, sobretudo para não se criar uma disparidade na representação dos ramos do MPU perante o CNMP.

da reforma continuasse se arrastando no Congresso, o relator José Jorge dividiu seus dispositivos em duas PECs: a que reunia as matérias já consideradas pelos deputados (que poderia ser imediatamente promulgada em caso de aprovação no plenário do Senado) e uma outra proposta, que englobava temas ainda não apreciados na Câmara, como a súmula impeditiva de recursos para o STJ e TST.<sup>207</sup>

A fórmula de um relatório com dois substitutivos diferentes foi engenhosa e, com efeito, evitou que a reforma fosse procrastinada. A sugestão teria partido de Nelson Jobim, que conhecia bem o regimento interno da Câmara e do Senado, tinha excelente trânsito entre o Congresso e o Palácio e estava prestes a assumir a presidência do STF. A solução só foi possível porque não havia subordinação entre os temas aglutinados nos dois substitutivos diferentes. Dessa forma, garantia-se a aprovação dos temas fundamentais: súmula vinculante, repercussão geral, fim das sessões secretas (inclusive administrativas) e CNJ/CNMP (JOBIM, 2015: 221).

Ainda em abril, a *Revista 75* da Associação dos Advogados de São Paulo publicou um dossiê dedicado à reforma do Judiciário, com textos de Zulaie Cobra, Sérgio Renault e José Renato Nalini. De um modo geral, concluiu-se que as convergências haviam se tornado mais amplas do que as divergências e que havia um consenso em torno da necessidade de fazer avançar a reforma, considerada o primeiro passo em direção a um Judiciário ágil e moderno. Na mesma época, a revista *Teoria e Debate*, da Fundação Perseu Abramo, trazia dossiê com a mesma temática, reunindo textos de Fábio Konder Comparato (2004), José Eduardo Cardozo (2004) e Paulo Sérgio Domingues (2004),

207

COSTA, Rosa. CCJ mantém controle externo do Judiciário. O Estado de São Paulo, 7 de abril de 2004, p. 7.

atingindo conclusões semelhantes. O controle externo e a súmula vinculante seguiam sendo os dois pontos de mais discórdia entre magistrados, advogados e políticos. De qualquer forma, a reforma estava definitivamente na pauta do dia, no Congresso, no governo, na imprensa e, agora, no meio acadêmico.

Embora a reforma estivesse pronta para ser votada em plenário, a previsão divisada por Mercadante em março não se materializou e a PEC acabou estacionada. É provável que o governo tenha preferido dar um tempo para que os ânimos, especialmente com o Ministério Público, serenassem. O MPF não aceitaria a “violência simbólica” da mudança da designação dos cargos e o governo precisava de uma saída honrosa para a defesa desbragada que fizera da Lei da Mordada.

Em junho, o Relator José Jorge se queixava: “Quando o governo quer, tudo é examinado dentro de um prazo razoável, sem essa demora inexplicável”. De fato, para os entusiastas da reforma, era preocupante que a líder do Governo, Senadora Ideli Salvatti, não estivesse sinalizando prioridade. De repente, o governo parecia mais preocupado com os projetos da nova Lei de Falências e das Parcerias Público-Privadas. Começava-se também a falar numa nova Lei da Biossegurança. Além disso, havia um bom volume de medidas provisórias atravancando a pauta. José Jorge prometeu apelar para Nelson Jobim, recém-empossado na Presidência do STF. Acreditava que seria ouvido por Lula.<sup>208</sup>

Coincidência ou não, foi tiro e queda! No dia 7 de julho, o Plenário do Senado aprovou, em primeiro turno, a emenda da reforma do Judiciário. Para o

208

COSTA, Rosa. Reforma do Judiciário acaba engavetada. O Estado de São Paulo, 11 de junho de 2004, p. 6.

substitutivo que não precisaria voltar à Câmara foram, ainda, apresentados 175 destaques, que seriam analisados em agosto<sup>209</sup>.

Na PEC contendo matérias que precisavam ser avaliadas pela Câmara ficaram temas como a mudança da nomenclatura dos cargos do MPF, o fim do nepotismo, a ampliação do foro privilegiado, a súmula impeditiva de recursos para o STJ e para o TST e a redução de 15 para 11 ministros do STM. Essa PEC acabou não sendo votada e sua tramitação na Câmara paralisou.

A aprovação da reforma foi saudada por toda a cúpula do Judiciário em Brasília. O controle externo foi festejado por Jobim, Vidigal, Bastos, Fonteles e Roberto Busatto, presidente da OAB. A súmula vinculante fora também aceita por Bastos e Busatto. Boa parte da base da Magistratura, contudo, continuava chiando. O Desembargador Celso Limongi, presidente da Associação Paulista de Magistrados, interpretou a reforma como uma conspiração urdida pelo Banco Mundial e pelo governo para enfraquecer o Judiciário, submetendo-o ao governo federal e aos grandes conglomerados econômicos. Disse ainda que a reforma fracassaria em tornar a Justiça mais ágil. A tese, é claro, por estapafúrdia, não se confirmou.

Em entrevista ao Estado de São Paulo, com lucidez, o Ministro Thomaz Bastos sublinhou que a reforma não era um ponto de chegada e que a questão não se encerrava nela. Mas destacava o que considerava o aspecto principal da reforma: “O que falta, foi criado: o Conselho Nacional de Justiça, um órgão de coordenação e governança, para que os valores republicanos

209

COSTA, Rosa. Senado aprova reforma do Judiciário em 1º turno. O Estado de São Paulo, 8 de julho de 2004, p. 4.



possam prevalecer. Acho que o nepotismo deve ser combatido. A padronização dos concursos de juízes é outro ponto fundamental do texto, para que se tenha o mesmo nível de exigência em qualquer estado. Mas a grande virtude dessa reforma, além do lado simbólico, é ter criado um organismo que vai permitir a construção de um novo Judiciário. O Conselho vai fazer o planejamento orçamentário, financeiro e estratégico de toda a Justiça brasileira, além de fiscalizar o cumprimento de deveres funcionais de juízes e representantes do MP. No Brasil, nós temos muitas Justanças: a trabalhista, a federal, a penal, a estadual (...). Cada uma trabalha isoladamente, sem coordenação ou articulação.” Bastos achava que a reforma iria ajudar a melhorar a imagem degradada da Justiça no Brasil, pela capacidade de identificação e normatização de boas práticas. Bastos destacou ainda o prestígio à Defensoria Pública como um dos avanços essenciais da reforma. O órgão, afinal, fundamental na democratização do acesso à Justiça, nem sequer funcionava em todo o território nacional.<sup>210</sup>

Enquanto Bastos celebrava o avanço, José Genoíno, presidente nacional do PT, firmava a posição do partido e zurzia o Ministério Público: “Outra reforma conexa deve consistir no aperfeiçoamento do Ministério Público. Não se trata de limitá-lo com a Lei da Mordada. Mas o fato é que o Ministério Público está incurso numa grave distorção, que fere o princípio do Estado Democrático de Direito: ele escolhe quem deve ser investigado, investiga e formula a denúncia. Para uma correta salvaguarda dos direitos, a democracia reza que quem investiga não pode oferecer a denúncia. Portanto, é necessário

---

210 MENDES, Vannildo; ROSA, Vera. “Há corrupção também no Judiciário”. O Estado de São Paulo, 12 de julho de 2004, p. 6.

suprimir o poder investigatório do Ministério Público.”<sup>211</sup> O ápice da campanha do PT contra o poder investigatório do MP seria atingido em setembro, com a desastrada declaração de Dirceu comparando o órgão à Gestapo. Em 2005, Genoíno e Dirceu se veriam envolvidos no Escândalo do Mensalão, sendo ambos condenados no âmbito da Ação Penal n. 470.

Antes mesmo da emenda constitucional ser promulgada, Jobim já deixava clara sua intenção de não permitir que o CNJ ficasse apenas no papel, como acontecera com o órgão que o precedera, criado pela Emenda n. 7, de 1977. A partir do CNJ, o Presidente do STF nutria planos ambiciosos de promover uma ampla reforma administrativa no Judiciário. O projeto, cujos primeiros efeitos concretos começariam a ser sentidos em cinco ou seis anos, estimava, começaria por um detalhado diagnóstico nacional do funcionamento da Justiça. Jobim já havia começado a visitar os Tribunais de Justiça para sensibilizá-los e também já apresentara suas propostas aos próximos presidentes do STF, Ellen Gracie e Gilmar Mendes.<sup>212</sup>

Enquanto a radiografia prometida por Jobim não saía, a Secretaria comandada por Sérgio Renault divulgava um diagnóstico, elaborado pela FGV, que irritou os juízes. Em 92 páginas, o governo sustentou que a Justiça no Brasil era lenta, cara, elitista e ineficiente. Os juízes foram retratados como uma classe de privilegiados com ótimos proventos e carga de trabalho inferior à média mundial. Ao Judiciário, sustentava ainda, não faltavam verbas: consumia

---

211 GENOINO, José. A retomada das reformas institucionais. O Estado de São Paulo, 17 de julho de 2004, p. 3.

212 FERNANDES, Diana; GALLUCCI, Mariângela. Radiografia vai mostrar custo real da Justiça. O Estado de São Paulo, 12 de julho de 2004, p. 6.

2,10% dos recursos da União e 6% do orçamento dos Estados. Para Fernando Moreira Gonçalves, diretor da AJUFE, “após propor a Mordaza para o MP e um Conselho para controlar a imprensa, o governo federal divulga agora um estudo repleto de erros, que colocam a opinião pública contra o Judiciário”. Para o juiz, o relatório começava pecando por desprezar os 600 mil processos julgados pelos Juizados Especiais. Já o Desembargador Limongi lembrava que cerca de 80% das causas em tramitação no Brasil tinham o Estado como parte, que recorria sem parar para evitar a execução das sentenças.<sup>213</sup>

Independentemente dos critérios metodológicos adotados, certamente, não foi o melhor momento para divulgar o diagnóstico. O Governo estava sendo cada vez mais acusado por imposições e cerceamentos – depois de ventilar a Lei da Mordaza, a proposta de criação de um conselho nacional para regular a atividade de imprensa suscitava intranquilidade. Dois golpes contra a liberdade de expressão ensaiados em curto espaço de tempo. O contexto fazia aumentar as reservas dos juízes em relação ao futuro CNJ. Jobim percebeu a ameaça e tratou logo de criticar o diagnóstico do Ministério da Justiça, prometendo um “raio X confiável” da Justiça em até seis meses.<sup>214</sup>

Em meio às polêmicas criadas pelo diagnóstico do Ministério da Justiça, o esforço concentrado do Senado para fazer avançar a pauta de votações em agosto não conseguia contemplar a reforma do Judiciário. Além de MPs que trancavam a pauta, a prioridade passou a ser votar a nova Lei de Informática.

---

213 MENDES, Vannildo. Dossiê do Governo critica Judiciário e irrita juízes. O Estado de São Paulo, 17 de agosto de 2004, p. 4.

214 GALLUCCI, Mariângela. Jobim promete raio X do Judiciário em até 6 meses. O Estado de São Paulo, 25 de agosto de 2004, p. 9.

Em setembro, enquanto a reforma patinava no Senado, nova polêmica se acendeu entre Bastos e a AJUFE, que considerou impróprias declarações do Ministro no sentido de que se o CNJ estivesse ativo talvez se pudessem evitar situações como a nova greve dos servidores do Judiciário de São Paulo, que se prolongou por 91 dias, justamente porque o órgão poderia ajudar na estratégia de governança, com potencial efeito preventivo. Para Jorge Maurique, o CNJ não teria poderes para interferir em greves e na autonomia dos estados. De fato, mas Bastos não estava advogando poder de polícia para conter greves ao CNJ. É provável que sua apreciação tenha sido mal interpretada, o que se explicaria em função do clima tenso que continuava formigando entre a base da Magistratura e o Governo.<sup>215</sup>

Depois de quase 13 anos de tramitação, o Senado aprovou em segundo turno, no dia 17 de novembro, a reforma do Judiciário, por 56 votos a 2. A finalização foi possível depois de uma maratona de dois dias para exame dos 165 destaques, graças a um acordo de líderes que acelerou o processo. Os prazos de discussão foram reduzidos de modo a permitir a aprovação dos aspectos já apreciados pela Câmara.

No último momento, o CNJ foi inserido na estrutura do Poder Judiciário. A mudança ajudou a minimizar o argumento dos que se queixavam de interferência externa no Judiciário. Mas promoveu certa disparidade em relação ao CNMP, que não poderia integrar a estrutura do Ministério Público brasileiro, formado por 26 entes autônomos e o MPU, constituído por quatro ramos diferentes também independentes entre si. No Judiciário, o presidente

215 Juízes criticam Bastos, reforma e arrocho salarial. O Estado de São Paulo, 30 de setembro de 2004, p. 21.

do STF enfeixa comando hierárquico, o que não se reproduz com relação ao procurador-geral da República, que dirige efetivamente o MPF, mas tem chefia branda sobre os demais ramos do MPU e nenhuma ingerência sobre os Ministérios Públicos nos Estados. O CNMP foi concebido como órgão constitucional autônomo dissociado dos Poderes de Estado, ocupando um patamar semelhante ao do próprio Ministério Público (GARCIA, 2014: 219).

No último momento, para desgosto da AJUFE, o plenário aprovou um destaque que rejeitava a inclusão de mais um magistrado federal na composição dos Tribunais Regionais Eleitorais. Permaneceria a composição então vigente: um magistrado federal e quatro estaduais.

O texto final, além disso, manteve os Tribunais Militares estaduais e constitucionalizou matérias da jurisdição trabalhista que estavam dispersas em legislação ordinária (como o julgamento de ações relativas a penalidades impostas a empresas por delegacias regionais do trabalho). A reforma também estabeleceu a súmula vinculante, a repercussão geral, a possibilidade de federalização dos crimes contra os direitos humanos<sup>216</sup> e a quarentena para magistrados<sup>217</sup>.

---

216 O primeiro caso avocado foi o do assassinato da missionária estado-unidense Dorothy Stang: “A morte da missionária americana Dorothy Stang aconteceu durante meu mandato como procurador-geral. Tive de administrar um conflito entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais, pois me vali de um instituto processual da Constituição, que é o Incidente Constitucional de Deslocamento de Competência, criado com a chamada Reforma do Judiciário, Emenda Constitucional n. 45, permitindo ao procurador-geral da República, nos casos de grave violação aos direitos humanos, suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça, a competência da Justiça Federal.” FONTELES, Claudio. Entrevista concedida a Gunter Axt em Brasília, em 14 de março de 2017.

217 COSTA, Rosa. Treze anos depois, Senado aprova controle externo. O Estado de São Paulo, 18 de novembro de 2004, p. 1 e 4.

A Emenda Constitucional n. 45 foi promulgada no dia 8 de dezembro e publicada dia 31. No dia seguinte à promulgação, a AMB apresentou uma ação direta de inconstitucionalidade (Adin n. 3.367), com pedido de medida cautelar, contra a criação do CNJ, com o objetivo de impugnar parte dos artigos 1 e 2 da Emenda Constitucional, sob o argumento de que os mesmos feriam o princípio da separação dos Poderes e a independência do Judiciário. O problema continuava sendo a composição heterogênea do CNJ. Além disso, a AMB acreditava que o Conselho ameaçava a autonomia administrativa, financeira e orçamentária dos tribunais. Finalmente, a entidade acreditava que o CNJ violava o pacto federativo, na medida em que submetia órgãos do Judiciário dos estados a uma supervisão de órgão da União. A AMB também citava a jurisprudência do STF contrária à tese do controle externo e, ainda, indicava um vício de inconstitucionalidade formal, na medida em que o Senado Federal alterou o Art. 103-B, §4º, inc. III, sem devolver a matéria à Câmara dos Deputados.

Em 13 de abril de 2005, em um julgamento que se prolongou por cerca de cinco horas, o STF rejeitou por sete votos a quatro o pedido da AMB. Votaram a favor da criação do CNJ os ministros Cezar Peluso (relator), Joaquim Barbosa, Gilmar Mendes, Eros Grau, Nelson Jobim, Celso de Mello e Carlos Britto. Os ministros Carlos Velloso, Marco Aurélio de Mello, Sepúlveda Pertence e Ellen Gracie Northfleet votaram contra o CNJ.

A AMB também continuava refratária à súmula vinculante. Com o advento da Emenda, o STF ganhou poder para aprovar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. As decisões

definitivas de mérito, proferidas nas ações declaratórias de constitucionalidade e nas ações diretas de inconstitucionalidade, também passaram a ter efeito vinculante<sup>218</sup>.

Dentre os aspectos considerados positivos esteve a determinação para eleição de 50% do Órgão Especial dos Tribunais Plenos, o que era uma antiga reivindicação da base da Magistratura. A Emenda também consolidou a exigência de que as sessões administrativas dos Tribunais fossem abertas<sup>219</sup>.

Passou-se a exigir no mínimo três anos de atividade jurídica anterior para ingresso na carreira por concurso público. Também se estabeleceu a chamada “quarentena” de pelo menos três anos para o exercício da advocacia no Juízo ou Tribunal do qual se afastou o Juiz por aposentadoria ou exoneração. A atividade jurisdicional foi considerada ininterrupta, sendo abolido o instituto

218 “Somos contrários à súmula vinculante. Já há um processo de centralização muito grande no Supremo por conta de algumas medidas, como a ação declaratória de constitucionalidade, que é uma inovação, e o efeito vinculante para algumas decisões. Mas a súmula com efeito vinculante nos parece emblemática no sentido de verticalização do modelo. Isso significa erosão do poder constitucional dos juízes de 1º e 2º graus e concentração de poder inconstitucional nos tribunais superiores.” MACIEL, Cláudio Baldino. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Porto Alegre, em 5 de dezembro de 2002. *Revista Justiça & História*, v. 3, n. 5, 2003.

219 “Quando fui presidente da AJURIS, um dos bons debates que tive com o Presidente Fabrício foi em relação a esse tema. Em uma ocasião, disse que gostaria de assistir a uma sessão administrativa do Tribunal, uma sessão de promoções promovido para tal comarca, há o interesse da comunidade de que para lá vá o melhor juiz, o que mais mereça e não me deixaram entrar. Então, pedi uma certidão (...), senão não me sobriaria outra opção a não ser chamar a imprensa e dizer que não pude entrar. Não houve problema, o Presidente fez uma declaração (...) e ajuizamos um mandado de segurança, ele sabia, pois dissemos a ele. Poderíamos ter ajuizado no Supremo por infringência de norma da Constituição Federal, mas resolvemos ajuizar aqui por infringência de norma da Constituição Estadual, por acreditarmos no nosso Tribunal. Não conseguimos, mas houve procedimento judicial. Perdemos como bons perdedores. Hoje, o Tribunal está com sessões administrativas abertas. Isso é uma mudança de cultura.” MACIEL, Cláudio Baldino. Entrevista concedida a Gunter Axt, em Porto Alegre, em 5 de dezembro de 2002. *Revista Justiça & História*, v. 3, n. 5, 2003.

das férias coletivas e instituído o plantão permanente nos períodos de recesso. Os critérios de promoção por merecimento foram melhor objetivados.

A Emenda extinguiu os Tribunais de Alçada em todo o País, encerrando um longo debate. Abriu, também, a possibilidade de os Tribunais implantarem Varas especializadas em questões agrárias; funcionarem com Câmaras regionais, descentralizadas; e instalarem sistemas de Justiça itinerante. Concedeu, finalmente, autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas, o que foi saudado como um grande benefício trazido pela reforma.

Alguns aspectos da Reforma foram revertidos pela militância da Magistratura. Um exemplo foi o impedimento aos tribunais de organizarem concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura.

### **Considerações finais**

Quando o conceito de controle externo surgiu no Brasil, foi considerado reflexo do autoritarismo dos militares, uma forma de manietar a autonomia do Judiciário, de interferir na Justiça e de ferir ainda mais o pacto federativo. Mas a proposta, que tinha a adesão do STF e da PGR, foi em grande parte construída por juristas ligados ao antigo e aguerrido Partido Libertador, historicamente defensor das ideias liberais e parlamentaristas no Brasil.

Ao ser reformulado na Comissão dos Notáveis, o conceito foi taxado de entulho autoritário. O conjunto do projeto foi interpretado como uma tentativa do Executivo de intervir e monitorar o percurso do Legislativo.



Na Constituinte de 1987, o Judiciário resistiu às propostas de inovação. Quando o Ministério Público e a OAB apresentaram o controle externo como contrapartida à autonomia orçamentária e administrativa que a Constituição outorgava ao Judiciário, a ideia se estiolou em meio ao vezo corporativo. Com o processo constituinte se desenvolvendo à sombra do edifício autoritário em ruínas, depois de mais de 20 anos do regime civil-militar de 1964, a grande imprensa liberal era sensível aos argumentos da Magistratura, receosa de que a proposta escondesse escolhos à autonomia federativa e à independência dos juízes.

Na revisão constitucional, o raio de simpatizantes ao controle externo aumentou entre a classe política, ao mesmo tempo em que a relutância se aluía na grande imprensa, que se engajava na defesa às reformas de Estado. De qualquer forma, a revisão naufragou na esteira das crises políticas que então sacudiam o País.

No governo que nasceu com o plano de estabilização econômica, depois de anos de desarranjo, as prioridades de reforma do Estado residiram nas questões macroeconômicas, no equilíbrio fiscal e cambial e nas metas inflacionárias. A reforma do Judiciário, estacionada na Câmara dos Deputados, começou a ser cobrada pela grande imprensa depois de algum tempo. Ocasionalmente, recebia impulso de deputados, em geral, ligados ao PT, ao PSDB e ao PFL. Se, por um lado, as crises políticas no Governo e no Congresso absorviam energias que poderiam ser melhor empregadas na aceleração dessa tramitação, por outro a percepção geral de que havia uma crise do Judiciário – com escândalos de corrupção, denúncias de má gestão, morosidade na Justiça, greves de servidores e de magistrados, irritação entre os Poderes – tornava a reforma cada vez mais candente.

No início dos anos 2000, havia quem dissesse que a reforma do Judiciário não avançava porque interesses econômicos não desejavam uma Justiça ágil. Se assim fosse, parlamentares de partidos identificados com a classe patronal não teriam se empenhado tanto, em diferentes momentos, em fazer a reforma progredir. Além disso, veículos da grande imprensa simpáticos às reformas de Estado, que em última análise estimulariam o mercado, não teriam se engajado numa campanha em prol da reforma do Judiciário.

Outros passaram a responsabilizar o lobby da Magistratura por emperrar o projeto. Não obstante, a classe já não ostentava a mesma unidade que no passado. Na cúpula do Judiciário, a súmula vinculante, odiada pela base da Magistratura, era bem aceita. O controle externo começava a ser defendido por ministros dos tribunais superiores e até por parte da Magistratura federal, sendo repellido pela Magistratura nos Estados. A vedação ao nepotismo era mal recebida pelos desembargadores, mas defendida pelos juízes de primeira instância. Teimava-se no Segundo Grau contra a transparência das sessões, inclusive administrativas, mas no Primeiro Grau essa era uma reivindicação. Dividida e já sem o apoio da imprensa, a Magistratura podia sustentar polêmicas, animar o debate, mas não tinha poder para trancar a pauta do Congresso. Se o projeto não seguia adiante, era fundamentalmente porque, nos breves intervalos entre uma crise política e outra, faltava tempo para votação de matéria tão complexa.

Na última fase da tramitação da reforma, o Presidente Lula, o Ministro da Justiça Thomaz Bastos e o Ministro do STF Nelson Jobim tiveram papel fundamental em sua alavancagem. Mas é impossível dizer que essa tenha sido uma reforma do PT, até porque a base das propostas nela contidas não

emanou da PEC n. 96/1992, assinada por Hélio Bicudo, mas essencialmente da relatoria da revisão constitucional conduzida pelo então Deputado Nelson Jobim, do PMDB, mais tarde ministro da Justiça no Governo Fernando Henrique Cardoso. Além disso, os relatores da reforma do Judiciário foram, na Câmara, do PFL (Jairo Carneiro) e do PSDB (Aloysio Nunes Ferreira e Zulaiê Cobra), e, no Senado, do PP (Bernardo Cabral) e do PFL (José Jorge). O PT foi historicamente favorável ao controle externo, assim como boa parte do PSDB e do PFL, além da OAB e do MP. O controle externo recebia apoios da esquerda, de conservadores, da social-democracia e de liberais.

O resultado final, evidentemente, foi negociado. A reforma alcançada não foi equivalente à proposta de um ou outro partido, de um ou outro tribunal ou segmento da Magistratura. Não teve este ou aquele vezo ideológico. Apesar da incrível estridência que se formou em torno de sua aprovação, ela foi um dos resultados mais amadurecidos do recente processo democrático brasileiro. Sua lenta tramitação pode ter angustiado e enervado os homens e mulheres daquele tempo, mas, enquanto as propostas decantavam, era possível avaliar na prática o modelo de Justiça desenhado pela Constituição de 1988, com suas vantagens e limitações. Dez anos pode ser muito na vida de uma geração, mas é tempo relativamente curto na trajetória institucional de um País.

Logicamente, a reforma do Judiciário não se esgotou na Emenda n. 45/2004. Ela já havia começado anteriormente, com a legislação que regulamentou os juizados especiais, as penas alternativas e a arbitragem, por exemplo, ou que extinguiu o cargo de juízes classistas. A questão do acesso à Justiça estava posta desde os anos 1980 e as principais alternativas foram concebidas e testadas no seio da própria Magistratura. A reforma teria ainda

seguimento posteriormente, com a simplificação processual. Mas, em muitos aspectos, a reforma foi de fato uma revolução.

Em 2004, quando foi aprovada, ninguém sabia exatamente quantos processos tramitavam na Justiça brasileira. Gargalos que poderiam ser dissolvidos com choques de gestão não eram conhecidos nem mesmo nos tribunais onde se formavam. O País tinha se acostumado com a triste repetição dos retratos caóticos da Justiça, com o Judiciário sendo acoimado de “caixa-preta”. Não havia um modelo de boas práticas. Administração da Justiça e inovação eram temas pouco afetos, com pouca chance de amadurecer. O CNJ e o CNMP suscitaram uma revolução em termos de gestão. Provavelmente, há muito ainda por ser feito, mas é inegável que, apesar dos conflitos e das divergências que suas ações também provocaram, já se avançou bastante.

No CNJ, a Resolução n. 7 tratou da vedação ao nepotismo (no CNMP, a Resolução n. 1 versou sobre igual temática). Dessa vez, a AMB entrou no STF com uma ação declaratória de constitucionalidade. O Tribunal, em uma decisão histórica, reconheceu força de lei à Resolução e varreu para todo o sempre a chaga de nepotismo da administração da Justiça no Brasil. Assim, o CNJ equacionou um dos temas mais polêmicos que perpassou todo o debate em torno da reforma do Judiciário, entrando e saindo várias vezes da PEC. Como o assunto havia sido reinserido pelo Senado, voltou à Câmara na PEC que não chegou a ser votada. Não fossem o CNJ e o CNMP, a ferida até hoje estaria aberta.

O CNMP foi concebido e colmatado a reboque do CNJ. Seria difícil imaginar o controle externo do Ministério Público sem o do Judiciário.

Ademais, no Ministério Público, a questão não era exatamente um problema. A classe ministerial já havia sinalizado simpatia pela proposta durante a Constituinte. Às vésperas da revisão constitucional, a ANPR já lançava a ideia de um Conselho específico para o Ministério Público, proposta que acabou vingando no Congresso.

O debate sobre o CNMP parece ter se ampliado e se independizado do CNJ depois da instalação do Órgão. Sem contar com o apoio de um STF, bem como sem orçamentos generosos, o CNMP se estruturou mais lentamente. Além disso, no CNJ a hierarquia ficou bem definida, pois o Conselho não apenas integrava a estrutura do Judiciário, como foi presidido por ministro do STF.

A impossibilidade de se reproduzir no Ministério Público essa engrenagem hierárquica fez com que o CNMP precisasse construir a sua identidade com relação ao PGR e ao MPF. Administrativamente, o procurador-geral da República, como chefe do MPU e do MPF, estaria sujeito à fiscalização e controle do CNMP, órgão que ele preside? O MPF, além disso, com dois dos 14 membros do Conselho, estava melhor representado que os outros ramos do Ministério Público brasileiro. Note-se, ainda, que o secretário-geral, nomeado pelo procurador-geral da República, tende a ser sistematicamente também membro do MPF. Finalmente, ao nascer, o CNMP não tinha sede, nem orçamento. Foi abrigado em dependências cedidas pelo MPF e fazia suas reuniões na sala do Conselho Superior da Instituição.

Um segundo ponto, que não aparecera, publicamente, pelo menos, durante os debates sobre a construção legislativa dos novos entes, disse respeito

ao equilíbrio de representação interna. Bem ou mal, os MPEs, que são em maior número e que mobilizam maior quantidade de membros, têm menos cadeiras no Conselho do que o MPU. Para alguns, essa disparidade engendrou uma tensão inerente ao órgão, que precisa ser permanentemente administrada.

Se é constante o desafio de trazer as especificidades regionais e jurisdicionais para o CNMP, não há evidências concretas de um processo de centralização sistêmica. O processo de construção das resoluções sempre envolve debates exaustivos, e sua eficácia reside na orientação, não na imposição.

Outro ponto essencial no debate interno que se desenvolveu no CNMP diz respeito aos limites e à metodologia de ação da Corregedoria Nacional. Em que ponto ela deve parar de estimular a ação das Corregedorias locais, para agir de ofício ou avocar processos? O ponto exato de equilíbrio entre esses termos vem sendo construído ao longo do tempo de existência do CNMP. De qualquer forma, a Corregedoria Nacional teve um extraordinário papel indutor na organização e na efetividade de ação das Corregedorias locais. Mais do que isso, a Corregedoria Nacional e o CNMP, com as suas inspeções, tornaram objeto de debate e reflexão cada escaninho, cada procedimento administrativo, não apenas dos órgãos de execução em todo o País, mas, também, dos órgãos colegiados (como o Conselho Superior e o Colégio de Procuradores) e dos de comando, como a Procuradoria-Geral.

Houve um enorme esforço de padronização de boas práticas. A inspeção realizada no Piauí, por exemplo, uma das primeiras, foi recebida pelos membros de primeiro grau como uma libertação, como uma oportunidade de trazer o Ministério Público local para a modernidade que já era conhecida

em outras regiões, em torno de questões aparentemente simples, tais como transparência e organicidade dos critérios de promoção, de substituição, de férias, etc.. Foi um passo decisivo no empoderamento do papel do promotor como guardião da cidadania, estabelecendo um refluxo expressivo da interferência política na jurisdição e no exercício das atribuições dos membros. O perseverante trabalho dos conselheiros promoveu nos últimos anos uma equalização em todo o Brasil das garantias funcionais e institucionais estabelecidas ao ente ministerial, o que, certamente, elevou a possibilidade de eficácia da defesa da Ordem Jurídica a um outro patamar.

Uma das questões mais importantes enfrentadas pelo CNMP em nível nacional foi a padronização e o fortalecimento dos cursos de vitaliciamento e do estágio probatório. Tendo em vista que o membro aprovado é protegido com a estabilidade, o filtro do estágio probatório é fundamental para que se identifique logo cedo aqueles que, embora aprovados em concurso, não dispõem de todas as condições para o exercício da complexa atribuição ministerial.

Por ser uma instituição mais nova, menos aferrada a ritualísticas e tradições internas, mais aberta e muito menos hierárquica do que o Judiciário, problemas envolvendo desvios de conduta de membros eram praticamente desconhecidos antes da criação do CNMP. Mas o órgão mostrou logo ao que veio ao ter de enfrentar uma grave crise no Amazonas, onde um procurador-geral de Justiça foi acusado de ser o mandante de uma tentativa de assassinato de um candidato a sua sucessão.

Do ponto de vista da fiscalização, o CNMP enfrentou questões delicadas e polêmicas em todos os Estados e ramos, consolidando limites

éticos e funcionais nas mais variadas esferas, zelando pela vedação ao exercício da advocacia, disciplinando o exercício do magistério, regulando a participação dos membros em cargos da administração pública, etc...

Questões polêmicas, que antes afligiam a comunidade, tais como o limite da liberdade de comunicação e de expressão do promotor no exercício de suas funções, desaguaram no CNMP. Os casos foram debatidos individualmente e separou-se o joio do trigo. Muitas representações, amparadas em denúncias sem fundamento, foram arquivadas. Mas punições foram aplicadas. Com o CNMP surgiu um fórum no qual as tensões advindas da atuação dos membros poderiam ser debatidas com isenção. O CNMP ajudou a desarmar os ânimos e evitou o choque que estava traçado entre a classe política e o Ministério Público. Logo nos primeiros anos, o Órgão acolheu e analisou inclusive representações contra o procurador-geral da República, despejadas sem freio de tribunas parlamentares e que encontravam algum poder de circulação na imprensa. Dessa forma, questões polêmicas foram esclarecidas e prestou-se satisfação à sociedade.

Há enorme gama de políticas de gestão estratégica que vêm sendo formuladas no âmbito do CNMP nos últimos anos e dali dimanadas para os entes em todo o Brasil. Foi a partir do trabalho realizado no Conselho, por exemplo, que se disseminaram os portais da Transparência no âmbito de todo o Ministério Público. Programas de informatização, metodologias de combate ao crime organizado, reflexões sobre o controle externo da atividade policial e monitoramento da situação dos presídios e dos apenados no Brasil estão entre as inúmeras complexas matérias que o Conselho vem enfrentando.



No seio de suas comissões, permanentes e temporárias, tem-se produzido intensa e profunda reflexão sobre a dinâmica ministerial no Brasil. São comissões permanentes do Conselho: I – Comissão de Controle Administrativo e Financeiro; II – Comissão da Infância e Juventude; III – Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público; IV – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; V – Comissão de Planejamento Estratégico; VI – Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; VII – Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. As comissões têm se aberto para um intenso debate com a sociedade e estão ajudando a aproximar o MP da comunidade. Um exemplo do tipo de trabalho com imenso alcance social produzido pelas comissões é a recente Resolução n. 170, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a reserva as cidadãos negros de no mínimo 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos no CNMP e no MP brasileiro, bem como de ingresso na carreira de membros.

Também por meio das audiências públicas o CNMP estreita o diálogo com a sociedade. Finalmente, o Órgão tem consolidado sua reflexão teórica e metodológica em diversas publicações. Além de manuais, guias e diagnósticos da atuação do MP em todo o território nacional, o CNMP tem publicado fascículos destinados a debater diferentes temas específicos, tais como assédio sexual, fiscalização de instituições de longa permanência para idosos, igualdade étnico-racial na educação, judicialização da saúde, defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, manejo dos lixões e inclusão social dos catadores de lixo, morte decorrente de intervenção policial, a pessoa com deficiência e seus direitos, situação dos presos e dos presídios no Brasil, etc...

Além disso, o CNMP mantém publicações seriadas, como a revista do CNMP e a revista Jurídica da Corregedoria Nacional.

Outro aspecto que não pode passar despercebido é a preocupação do CNMP com a preservação da memória e da história do Ministério Público. Neste sentido, fazendo ecoar as conclusões extraídas dos diversos Encontros Nacionais dos Memoriais dos Ministérios Públicos, a Instituição houve por bem aprovar duas resoluções essenciais ao trato da matéria. A primeira delas, a de nº 138, de 15 de março de 2016, estabelece diretrizes gerais para a preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público Brasileiro. Por sua vez, a Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME, com o propósito de preservar a memória institucional e a salvaguarda do acervo documental, por seu valor de prova e informação, bem como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico. São Iniciativas que demonstram a sensibilidade do órgão para com questões que guardam pertinência com a própria identidade do Ministério Público e o sentido de continuidade de sua imprescindível missão, envidando-se esforços para resguardar sua trajetória institucional. No bojo da mencionada Resolução 158/2017, instituiu-se o Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME, órgão colegiado vinculado à Presidência do CNMP, cuja finalidade será a de definir a Política de Gestão Documental e de Memória do Ministério Público, além de exercer a orientação normativa, visando a gestão de documentos e a implementação de memoriais nas unidades do Ministério Público. Constituem, portanto, marcos significativos na perenização dos acontecimentos de relevo institucional, bem como no cuidado para com os acervos de valor histórico e cultural do Ministério Público Brasileiro.

Muitos, entretanto, são os desafios que se estabelecem para um órgão tão recente. O equilíbrio entre o dinamismo e a consolidação da jurisprudência de um conselho que funciona sob a forma de um colegiado de composição temporária é certamente um deles. Nesse sentido, as resoluções e as publicações têm desempenhado papel estratégico.

A história do CNMP recém começou a ser contada.

Essa introdução procurou traçar uma síntese da evolução do conceito de controle externo do Judiciário e do Ministério Público, relacionando-a ao seu contexto sócio-político, desde o seu surgimento, em 1977, com a Emenda Constitucional n. 7, até sua concretização jurídica, com a Emenda Constitucional n. 45, de 2004. As entrevistas que se seguem contam a história do CNMP já em funcionamento, na perspectiva de seus presidentes, os procuradores-gerais da República, e dos Corregedores Nacionais.

## Referências

ANASTASIA, Fátima; MELO, Carlos Ranulfo. A Reforma da Previdência em Dois Tempos. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 48, n. 2, p.301-332, 2005.

ARANTES, Rogério Bastos. *O Judiciário e a política no Brasil*. São Paulo: Idesp/ Editora Sumaré/ Fapesp/ Educ, 1997.

AXT, Gunter. *A Constituinte de 1989: história da Constituição dos gaúchos*. Porto Alegre: Projeto Memória do Parlamento, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul/Corag, 2000.

\_\_\_\_\_. *O Ministério Público no Rio Grande do Sul: evolução histórica*. Porto Alegre : Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Memória/Corag, 2001.

\_\_\_\_\_. *De homem só a guardião da cidadania: história associativa do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1941-2001)*. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2003.

\_\_\_\_\_. *Ajuris, 60 anos*. O fazer-se da magistratura gaúcha. Porto Alegre: Nova Prova, 2006.

\_\_\_\_\_. As eleições estaduais de 1966 e a formação do bipartidarismo no RS. In: AXT, Gunter, D’ALESSIO, Márcia Mansor; JANOTTI, Maria de Lourdes (Orgs.). *Espaços da negociação e do confronto na política*. Porto Alegre: GT História Política ANPUH/Ed. Nova Prova, 2007. p. 124-150.

\_\_\_\_\_. *A Escola Superior da Magistratura: um ideal de Humanismo na Justiça*. Porto Alegre: Ajuris, 2009.

\_\_\_\_\_. *Histórias de Vida*. Os Procuradores-Gerais de Justiça. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina/Memorial, 2011.

\_\_\_\_\_. *Justiça seja feita! 32 anos de história do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina*. Florianópolis: TRT da 12ª Região, 2013.

\_\_\_\_\_. *Histórias de Vida*. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina/ Memorial, 2013a. v.2.

\_\_\_\_\_. *Histórias de Vida: mulheres do Direito, mulheres no Ministério Público*. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina/Memorial, 2015.

\_\_\_\_\_. *Histórias de Vida do Ministério Público Militar*. Brasília: Procuradoria-Geral de Justiça Militar/Memorial, 2016.

AXT, Gunter; TORRE, Márcia De La. *Histórias de Vida*. Representações do Judiciário. Porto Alegre: TJRS, 2003. v.3.

AXT, Gunter; TORRE, Márcia De La; SANSEVERINO, P. *A Justiça Militar do Estado: histórico e depoimentos*. Porto Alegre: Projeto Memória do TMERS/Ed. Nova Prova, 2003.

AXT, Gunter; BIANCAMANO, Mary da Rocha; FOGAÇA, Rosimeri S. *Histórias de Vida*, vol. 5. Representações do Judiciário. Porto Alegre: TJRS, 2005.

AXT, Gunter; BISCHOFF, Álvaro Walmrath; SEELIG, Ricardo Vaz. *Histórias de Vida*. A Constituinte de 1988. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2006.

BICUDO, Hélio. A Justiça piorou no Brasil. Entrevista. *Estudos Avançados*, São Paulo, v.18, n.51 maio/ago. 2004.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Diários da Presidência*. 1995-1996. São Paulo: Cia. Das Letras, 2015.

CASTELLO, José Carlos Bruzzi. *Os crimes do Presidente: 117 dias na CPI da Corrupção*. Porto Alegre: L&PM, 1989.

COMPARATO, Fábio Konder. O Poder Judiciário no regime democrático. *Teoria e Debate*, n. 57, 13 de abril de 2004.

D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (Orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas Editora, 1997.

DOMINGUES, Paulo Sérgio. Colocando os pingos nos jotas. *Teoria e Debate*, n. 57, 13 de abril de 2004.

FÉLIX, Loiva Otero. *Histórias de Vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul* – lembranças para o futuro. Porto Alegre: Procuradoria-Geral de Justiça, 2001.

FRENCH, John D. *Afogados em leis*. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

- KERCHE, Fábio. O Ministério Público e a Constituinte de 1987/88. In: SADEK, Maria Tereza (Org.). *O Sistema de Justiça*. São Paulo: IDESP, 1999.
- JOBIM, Nelson. *História Oral do Supremo (1988-2013)*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2015.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. *Regime jurídico do Ministério Público: análise da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aprovada pela Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993*. São Paulo: Ed. Saraiva, 1996.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. São Paulo: Ed. Atlas, 2015. 31ª ed.
- PAES, José Eduardo Sabo. Controle externo do Poder Judiciário. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, Senado Federal, v. 30, n. 118, abril/jun. 1993, p. 167-174. <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176130/000476731.pdf?sequence=2>
- PEREIRA, Eduardo Jorge Caldeira. Combatendo uma sombra. In: ROSA, Mário. (Org.). *A Era do escândalo*. Lições, relatos e bastidores de quem viveu as grandes crises de imagem. São Paulo: Geração Editorial, 2007.
- PEREIRA, L. C. Bresser; SOLA, Lourdes; WILHEIM, Jorge (Orgs.). *A sociedade e o estado em transformação*. São Paulo: Editora Unesp; Brasília: ENAP, 1999.
- PRUDENTE, Antônio Souza. CPI sobre o Judiciário: tribunal de exceção. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 4, n. 31, 1º maio 1999.
- SADEK, Maria Teresa. O Judiciário em questão. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, 1996.
- \_\_\_\_\_. Judiciário: mudanças e reformas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 18, n. 51, maio/ago 2004.
- \_\_\_\_\_. (Org.). *Reforma do Judiciário* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.
- SAMPAIO, José Adércio Leite. *O Conselho Nacional de Justiça e a independência do Judiciário*. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 2007.
- SCHNEIDER, Marília. A imprensa e a imagem do Poder Judiciário. *Justiça & História*, Porto Alegre, Tribunal de Justiça do RS/Memorial, v. 3, n. 5, p. 313-326, 2003.
- SILVEIRA, Eustáquio Nunes. Reforma do Judiciário: a crise do Judiciário e a formação do juiz. *Revista CEJ*, Brasília, n. 18, p. 114-116, jul./set. 2002.

SORMAN, GUY. *L'Économie ne ment pas*. Paris: Ed. Fayard, 2008.

SOUTO, Cíntia Vieira. *Os 45 Anos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul (1959-2004)*. Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul/Memória, 2004.  
Disponível em: <[http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao\\_noticia/cintiaivs.pdf](http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao_noticia/cintiaivs.pdf)>.

TAVARES, Marcelo Leonardo. A Magistratura e a reforma da Previdência. Doutrina. *Suplemento Especial da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.4, jul. 2008.

# ENTREVISTAS



---

Entrevista realizada por Gunter Axt em Brasília, em 14 de março de 2017.

## **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**



**Cláudio Lemos Fonteles** nasceu no Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1946. Reside em Brasília desde os 14 anos. Católico, é membro leigo da Ordem de São Francisco. Atuou no movimento estudantil secundarista e universitário, tendo sido membro da AP (Ação Popular).

Graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília, em 1969, onde também concluiu o Mestrado em Direito, em 1983. Exerceu o magistério por quase 40 anos. Primeiro como professor de Inglês no ensino fundamental (1966-1968); depois como professor de Direito Penal e Processual Penal (1971-2002), na UnB, UniCeub e Escola Superior de Magistratura – Seção do Distrito Federal e Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF e Territórios. No Centro Universitário de Brasília (UniCeub) e no Instituto de Educação Superior de Brasília (Iesb) foi professor titular de Direito Processual Penal. É membro da banca examinadora dos concursos de ingresso no Ministério Público Federal.

Ingressou no Ministério Público Federal em 1973. Coordenou a antiga Secretaria de Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos – Secodid, em 1987. É membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, tendo se destacado na luta pela demarcação de terras indígenas. Foi presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, entre 1983 e 1985. Como subprocurador-geral da República, atuou no Supremo Tribunal Federal na área criminal.

Tomou posse no cargo de procurador-geral da República, em 30 de junho de 2003, para um mandato de dois anos, que findou em 29 de junho de 2005.

Aposentou-se em 15 de agosto de 2008.

**Memória CNMP – *O senhor é natural de onde?***

**Cláudio Lemos Fonteles** – Eu sou carioca. Vim para Brasília em 1960. Meu pai era do Ministério Público Federal e no início da carreira foi transferido. Com o surgimento de Brasília, o Procurador-Geral da República, Carlos Medeiros [Silva], convocou os mais novos, porque o pessoal mais antigo não queria sair do Rio de Janeiro. E ele veio num grupo de quatro ou cinco procuradores. Imagina, hoje é um mundo! Papai era um deles. Daí a gente veio transferido para cá. Eu tinha treze anos.

**Memória CNMP – *E a opção pelo Direito?***

**Cláudio Lemos Fonteles** – Foi natural. Papai nunca fez minha cabeça nem me obrigou, nada disso. Ele não fazia advocacia particular. Dedicava-se ao Ministério Público, exclusivamente. Ministrava aulas de Direito Internacional Privado. Eu achava bacana. O Ministério Público naquela época, na geração do papai, não era defensor da sociedade. Eles eram os advogados da Administração Pública, do Poder Executivo, sobretudo. Era um trabalho sério e eu achava bacana. Então fui me entusiasmando, só que mudei o viés. A minha geração começou a mudar a imagem de Ministério Público. Até por função da nova Constituição. A minha geração passou a defender a sociedade. Tanto que eu botei no nosso Memorial uma frase que isso expressa: “O Ministério Público é a voz da sociedade brasileira diante do Poder Judiciário”. Nós fomos questionar o Estado. E tudo isso se harmonizou bem, porque a Constituição criou a Advocacia Geral da União. Então o Estado-Administração passou a ter um corpo de advogados próprios: perfeito! E nós fomos ser a voz da sociedade. Questionar o Estado, enfim, de modo amplo.

**Memória CNMP** – *O senhor cursou Direito na UnB (Universidade de Brasília), não é? Formou-se em 1969? Um período agitado na Universidade. Chegou a participar do movimento estudantil?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Exatamente. Muito agitado. Sim, eu fui da Ação Popular. Fui da Juventude Universitária Católica, que é a Ação Popular.

**Memória CNMP** – *A Ação Popular é a que herda a Juventude Universitária Católica?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, a JUC vai para a Ação Popular, conhecida como AP. Eu fui da AP naqueles momentos contra a ditadura. Um grupo nosso saiu da AP, inclusive, quando ela colocou duas consoantes depois do “P”: “ML”. Ou seja, ela se tornou marxista-leninista. Aí a gente falou: irmãos, não vai dar, porque se a gente tem uma visão espiritual não dá para ser marxista-leninista. Mas muitos irmãos naquela época foram. E também houve um problema sério porque ela resolveu pegar em armas. E esse grupo ficou receoso, não era nem pelo medo porque eram todos solteiros, mas o problema era que, se a gente começasse pelas armas, nós estaríamos fazendo exatamente a mesma coisa que os militares fizeram. Então resistimos. Daí eles diziam que não íamos conseguir convencer nunca. E eu dizia, “bom, então não vamos convencer”. O nosso convencimento é pelo diálogo. Inesgotável. Dialogar, dialogar, dialogar, e não pela força das armas.

**Memória CNMP** – *O senhor acha que o processo de luta armada, de alguma forma, reforçou a repressão durante a ditadura?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – O processo de luta armada foi uma resposta.

**Memória CNMP** – *Mais resposta ou serviu mais de justificativa para aprofundar?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – A repressão veio violenta. E daí setores se armaram. Até como defesa. Mas também tinha esse viés de você colocar custe o que custar a sua ideia. Daí, assim, não. A sua ideia vale se as pessoas se convencerem. Mas isso foi também uma legítima defesa, vamos dizer assim.

**Memória CNMP** – *Quem eram as pessoas com as quais o senhor convivia?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Eu era muito jovem, sabe? Quando eu entrei na AP eu estava no Clássico, bem na base da organização. E na UNB eram professores da filosofia, da sociologia. O nosso núcleo era fechado em termos de universitários.

**Memória CNMP** – *Na UNB teve uma invasão nesse período, a prisão de professores.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, eu estava na UNB, mas não no dia em que aconteceu. Colegas foram presos. Um dos grandes líderes da AP, que depois aceitou o “ML”, foi Honestino Monteiro Guimarães, meu colega. Praticamente, quem levou Honestino para a política estudantil fui eu. Porque eu era do quarto ginásial D e ele era do quarto ginásial E. Eu era líder estudantil no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, CEMEB. Editava

um jornal chamado Reforma. Honestino se empolgou. As nossas salas eram porta a porta, porque a minha era a D e a dele era a E. Depois ele foi embora de Brasília.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a ter problemas com a repressão?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Nunca fui preso. Tinha um colega meu, primo até, piauiense, Fonteles, que foi preso em Ibiúna e me disse que estavam atrás de mim. Inicialmente pensaram que ele era o Claudio, mas não era. Agora, curiosamente, eu tive um problema ao ingressar no Ministério Público. Havia uma prova escrita e uma prova oral. Passei na escrita. Eu trabalhava com o Doutor Henrique Fonseca de Araújo, aposentado do Ministério Público do Rio Grande do Sul e exercendo o cargo de subprocurador-geral da República, em Brasília. Eu era a pessoa de total confiança dele. Ele foi procurador-geral também, mas na época ele era subprocurador-geral. Ele ocupava uma sala não muito grande, na qual eu tinha uma mesinha pequenina. Quando havia um problema mais delicado, ele fazia um sinal e eu saía. Eu trabalhava direto com ele. Fui assistente dele na faculdade também. A gente lecionava Direito Processual Penal no CEUB (Centro Universitário de Brasília), hoje UniCEUB. Pois bem, um dia eu cheguei meio triste falando que não ia poder seguir no concurso. Ele, surpreso, perguntou: “Como não? Você não passou na escrita?” E eu disse: “Passei, mas fui vetado”. Ele, assim meio desabrido, disse: “Como assim você foi vetado, garoto?” “Fui vetado, Doutor, se ligar lá para o Secretário José Fernandes Dantas vai saber”. Então eles conversaram pelo telefone e daquele jeito dele, ele saiu, não disse aonde iria, nem nada. Eu sei que depois de umas duas horas ele voltou: “Continua estudando, você vai para a prova oral, não tem mais veto nenhum, acabou o veto!” Depois eu vim saber

que ele era do PL, Partido Libertador. Havia uma figura do PL que os militares respeitavam, o Chefe da Casa Civil, João Leitão de Abreu, amicíssimo do Doutor Henrique. Ambos liderados de Raul Pilla, que era o ícone, vamos dizer assim, dessa agremiação partidária. Tanto que o Doutor Henrique chamava o Doutor João Leitão de Abreu de João Leitão. E todo mundo falava Doutor Leitão de Abreu. Aí que eu soube que ele chegou para o [João] Doutor Leitão de Abreu e disse que se eles me vetassem, ele voltaria para o Sul. Porque o subprocurador-geral era comissionado. Ele disse que entregaria tudo na mesma hora e voltaria para Porto Alegre: “Se vocês o impedem, eu estou impedido também: ele trabalha na minha sala, tenho total confiança. Só quando tenho assuntos mais delicados é que eu peço para ele sair, porque o nosso espaço lá é pequeno. Mas tenho total confiança. Salvo essas situações, ele sabe de tudo. E mais, tenho total confiança no trabalho que ele desenvolve na faculdade.” Aí o Doutor Leitão de Abreu ligou para o chefe do SNI (Serviço Nacional de Informações) e disse para não vetarem e que ele assumiria a responsabilidade por mim. Aí que me liberaram. Para tu veres que coisa: foi assim que eu entrei na Instituição. Isso eu devo ao Doutor Henrique Fonseca de Araújo, que se empenhou mesmo em me ajudar. Nós nos dávamos muito bem: eu trabalhava muito bem com ele. Só tinha um procurador cuidando da área criminal, então eu também fazia essa área, no gabinete dele, porque era ele quem aprovava os pareceres em matéria criminal. Esse procurador não dava conta, era meio fraco, então quem fazia praticamente tudo relacionado ao antigo Tribunal Federal de Recursos era eu. O Doutor Henrique tinha absoluta confiança em mim. Passei na prova oral e entrei na carreira.

**Memória CNMP** – *E como foi a atividade de trabalho no Ministério Público nessa fase inicial? Tinha muito a defesa da União?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Era só a defesa da União! Não existia mais nada. Um pouco de Criminal. Mas nos dedicávamos a defender o Poder Executivo, veja bem, não era a União, mas a Administração Pública Federal. O procurador-geral da República era demissível *ad nutum* e não era da carreira. Hoje tem mandato, mas pode ser reconduzido. Éramos um órgão do Ministério da Justiça. Um absurdo!

**Memória CNMP** – Na França é assim até hoje.

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, outra cultura, outro pensamento. Porque lá eles têm o princípio inquisitório, como na Itália. Lá a carreira é única para juiz e promotor. Se nessa cultura você vive bem assim, ótimo, mas nós não vivíamos bem assim. Para nós não funcionava. A nossa geração militou para reverter esse quadro e consolidar uma instituição completamente diferente. Aí vem uma figura importantíssima, José Paulo Sepúlveda Pertence. O Ministério Público Federal tem como divisor de águas Sepúlveda Pertence. Ele foi do MPDFT, cassado em 1969, passando a atuar então na advocacia, com o Ministro Víctor Nunes Leal. Como ele advogou para José Sarney [de Araújo Costa], foi chamado para ocupar a Procuradoria-Geral da República quando esse se tornou Presidente da República. Bem, ele me chamou para trabalhar com ele. Ele me conhecia superficialmente. Sabia quem eu era, mas não tínhamos maior proximidade. Também chamou outros colegas. Assim, deu fôlego a uma nova geração, que tinha outras ideias. Criou uma secretaria chamada SECODID, Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos, cuja gestão me passou. Passei a dialogar com todos os segmentos que estavam sufocados pelos anos de arbítrio: os índios, os negros, as minorias...



**Memória CNMP** – *Já tinha a Lei de Ação Civil Pública neste momento?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim. Estávamos fazendo as primeiras ações: defesa ambiental, defesa do patrimônio histórico. Eu fui a Mariana, porque tinha um prefeito maluco lá que botou asfalto em tudo, uma barbaridade! Depois, ergueu um ginásio monstro no meio daquela estrutura colonial. Perdi essa ação. Mas era esse tipo de luta que estávamos começando. Um conceito completamente novo, orientado para a defesa da comunidade, das minorias, dos índios, dos quilombolas, do patrimônio histórico, do meio ambiente....

**Memória CNMP** – *Mas esse era um trabalho dentro da Procuradoria da República?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim. Não estava dividido em câmaras, como hoje. A SECODID congregava tudo isso. E nesse primeiro momento ela focou nas minorias, na área ambiental e na do patrimônio histórico.

**Memória CNMP** – *As ações entravam direto no Segundo Grau?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Não, começavam no Primeiro Grau. Falava-se com o colega e ele fazia. Claro, era o começo. Depois vieram as câmaras e a especialização. A SECODID se dividiu, lá pelas tantas, dando origem à SECRIM, Secretaria Criminal, para a qual eu fui. Foi preciso especializar para atender a demanda social crescente.

**Memória CNMP** – *Isso foi antes ainda do processo Constituinte? Como foi acompanhá-lo desta perspectiva?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – José Paulo [Sepúlveda Pertence] me deu uma missão *stricto sensu* constitucional. O acompanhamento da Constituinte ele delegou a um colega presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Álvaro Augusto Ribeiro Costa, que se plantou no Congresso. Sepúlveda foi um grande líder, o referencial ao qual nos reportamos. Mobilizou os jovens. Garantiu-nos liberdade e nos encorajou. A minha missão era interna, começar essa viragem do Ministério Público Federal. Não cuidei da relação com a Constituinte. Essa aí foi a missão do Álvaro.

**Memória CNMP** – *O MPF teve uma posição um pouco divergente no que se refere ao capítulo do Ministério Público na Constituição, não é? Existia uma posição contrária à advocacia da União?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – A gente nunca quis ser o advogado da União. Alguns colegas mais antigos, da área não concursada, e alguns dos primeiros concursos, de fato resistiram a essa nova concepção institucional que se desenhava. Alguns desses colegas achavam que perderíamos poder ao abrir mão da prerrogativa de defesa da União. A gente respondia que iríamos buscar a nossa verdade e fazê-la viver intensamente. O problema do poder não nos interessava. A luta foi essa.

**Memória CNMP** – *O senhor ficou na Secretaria até o final do governo Sarney?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Não. Saí da SECODID e fui para a Criminal. Já era outra mentalidade. De certo modo, continuei lidando com as minorias, mas a partir de outra perspectiva. Como dizia [Heleno] Fragoso, o

Direito Penal brasileiro recai sobre os três Ps, o preto, o pobre e a prostituta. Me propus a mudar isso, começando por buscar o “colarinho branco”. Demos os primeiros passos nessa linha. Constituíamos uma rede, conversávamos com o Segundo Grau. A minha grande luta foi acabar com o que chamávamos de “ilhamento dos coleguinhos”. Era preciso acabar com o tratamento diferenciado dado às excelências. Servimos ao povo, somos o Ministério Público. Não distinguimos a posição social dos réus. Tínhamos de sair dos gabinetes.

**Memória CNMP** – *Houve algum processo que tenha chamado a sua atenção na época?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Ah, sim! Por exemplo, algo que quase terminou comigo como procurador-geral, a luta em defesa das terras dos ianomâmis. Lutei fortemente pela demarcação da área indígena chamada Raposa Serra do Sol. Claudia Andujar era uma antropóloga e também tinha um bispo excelente chamado Aldo Mongiano, que fazia um trabalho belíssimo de manter a cultura macuxi em Roraima. Contra esse Romero Jucá que desde aquela época já estava... Foi presidente da FUNAI (Fundação Nacional do Índio). A gente fez um trabalho apoiando o bispo. Me lembro bem. Ele não estava lá para fazer proselitismo católico, pois se preocupava com a preservação da cultura indígena. Estive lá, na Raposa, várias vezes.

**Memória CNMP** – *Foi muito criticada essa reserva, porque é enorme e em uma região de fronteiras do Brasil com outras nações.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, com a Venezuela. Eu estive na fronteira. O BV-8. Mas tinham comunidades militares lá. O que as pessoas

têm que entender é que este País é enorme. Você pegou um avião agora e viu. Olhou para baixo e viu só a vegetação nativa. As culturas indígenas são compostas de indivíduos nômades. Eles precisam caminhar e andar. Não são como nós, brancos, que gostamos de nos estabelecer. O problema que eu tive foi com um militar, comandante daquela área toda lá de cima.

**Memória CNMP** – *Os militares achavam que era uma questão de segurança nacional, não é?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Por quê? É até risível. Ele me disse: “Doutor Fonteles, eles vão transformar isso daqui em uma república comunista”. Aí eu não aguentei. Não fazia o menor sentido. Você vê o paroxismo da pessoa. Era essa a visão. Também tive embates com militares na FUNAI, quando estava na SECODID. A tese deles era a seguinte: ou os índios se integram ao mundo branco ou são dizimados. Essa era a filosofia que estava por trás. Um me falou claramente.

**Memória CNMP** – *É, política de assimilação.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Olha a mentalidade do Estado. Olha o conflito. Defesa da sociedade. Me lembro muito bem desses dois militares: eram coronéis. Um da FUNAI e o outro lá de cima.

**Memória CNMP** – *Tinha muita ocupação de terra já. Muita exploração agrícola nessa região e esse pessoal reclamou muito. Foi a origem da ação no STF, depois.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, mas sem base nenhuma. Para você ver como depois se desfez tudo. Era um cidadão que depois se tornou deputado

federal e estava por trás disso. Um outro era um garimpeiro, líder, tinha o nome de Altino. Esse outro foi deputado federal mas não se reelegeu: [Paulo César] Quartiero. Um fazendeiro da região me disse uma vez que nem sabia onde a sua terra começava e onde acabava. Precisava percorrê-la de avião. Ambição desmesurada. Os índios estavam lá antes deles.

Como atuei no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, lembro-me bem do caso do Massacre de Eldorado de Carajás. Foi muito badalado na época. Mas teve um outro, que pouca gente conhece, porque não pegou mídia: o Massacre de Corumbiara, em 1995. Com esse cidadão que está aí, Valdir Raupp, que na época era governador. Mandou um batalhão da PM, com roupa e tática de guerra, misturado com jagunços, para expulsar o núcleo de posseiros, uns coitados e famintos. Eu estive lá, pousei lá em Corumbiara, numa pistinha mínima, com um aviãozinho para três pessoas. Entrevistei todo mundo. Uma barbaridade que foi feita. E pessoas morreram. Oficialmente, fala-se em 12 pessoas, mas pode ter sido mais. Entrevistei um menino que viu o pai sendo executado, porque eles tinham uma lista com alguns nomes. Chamavam o fulano e *pow* (tiro). Esse menino de quatorze anos, o que eu podia fazer? Conversar meia hora com ele? Essas cenas aconteceram, essas coisas grotescas. Mulheres amarradas, homens deitados com a face para o chão, crianças aterrorizadas. Todos me narraram isso. Mas esse massacre não alcançou mídia, porque não tinha alguém filmando. Eu cheguei lá depois desse massacre e colhi depoimentos. Isso deve estar em atas do CDDPH, não sei como o nome é hoje, mas na época era Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

**Memória CNMP – E a missionária americana Dorothy Stang?**

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim, a morte da missionária americana Dorothy Stang aconteceu durante meu mandato como procurador-geral. Tive de administrar um conflito entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais, pois me vali de um instituto processual da Constituição, que é o Incidente Constitucional de Deslocamento de Competência, criado com a chamada Reforma do Judiciário, Emenda Constitucional n. 45, permitindo ao procurador-geral da República, nos casos de grave violação aos direitos humanos, suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, a competência da Justiça Federal.

A Dorothy Stang foi morta em fevereiro de 2005. Meu mandato terminava em junho. O Ministério Público local a colocava como chefe de uma quadrilha de jagunços, assassinos. Aí fiz uma intervenção. Tomei um avião e fui a Anapu, no Pará. O Procurador-Geral de Justiça do Estado nem apareceu. Os mandantes do crime eram fazendeiros. Até hoje não sei se estão todos presos, como um tal de Regivaldo, alcunhado Taradão. Um colega procurador foi lá, dei-lhe todo o apoio. Colheu os depoimentos e destruiu aquela farsa que estava sendo montada pela Polícia local e pelo Ministério Público Estadual. Me vali do incidente para dar exemplo mesmo. Todos os procuradores-gerais de Justiça dos Estados se uniram contra mim, achando que eu os queria tutorar a partir dali. Nunca pretendi ser tutor de ninguém. Estava agindo diante de uma barbaridade e deixando claro que poderia voltar a fazê-lo em casos eloquentes como aquele. Tanto é que o [Hélio] Bicudo pedia para eu fazer a mesma coisa em São Paulo, mas mostrei-lhe que nesse caso não havia elementos suficientes para sustentar uma intervenção.

Enfim, sustentei oralmente no STJ que houve omissão das autoridades do Estado do Pará para lidar com o conflito fundiário, garantindo a proteção de vítimas em potencial. Havia um quadro desenhado de “morte anunciada”, pois

Dorothy denunciara várias ameaças sofridas. O Procurador da República no Estado vinha um ano antes do assassinato alertando as autoridades estaduais para as necessárias providências, mas nada foi feito. Finalmente, a dupla nacionalidade de Dorothy, que se naturalizara brasileira, poderia implicar na responsabilização do Brasil em Cortes Internacionais. Mas, sabe como é, quando se estabelece essa luta por espaços corporativos... Fizeram muita pressão, inclusive sobre ministros do STJ oriundos do MP por meio do Quinto Constitucional. A grande maioria dos procuradores-gerais de Justiça estava no auditório enquanto eu sustentava oralmente meu pedido de deslocamento de competência. Apesar da magnitude da causa, perdi. Valeu, porque de qualquer maneira nós conseguimos mudar a trajetória que originalmente a denúncia seguia e conseguiu-se condenar os responsáveis.

**Memória CNMP** – *Como foi chegar a procurador-geral da República? Porque o senhor foi o primeiro que encabeçou a lista tríplice da Associação Nacional dos Procuradores da República.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim. Essa lista existia como fato político, de pressão, desde o primeiro governo de Fernando Henrique [Cardoso]. Mas ele prestigiava o desastre chamado Geraldo Brindeiro. Pessoalmente, me dou muito bem com ele. Uma pessoa de respeito. Mas como procurador-geral foi uma lástima. O nosso nome era o Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza]. Sempre foi. Trabalhei por ele e tudo mais. Mas não emplacava. Daí veio até essa alcunha do tuiuiu. Foi uma brincadeira que fiz, em um almoço de domingo de carnaval na casa do [Roberto Monteiro] Gurgel [Santos], que viria a ser procurador-geral da República depois. Minha escola de samba, a Salgueiro, entrou na avenida no Rio de Janeiro cantando um samba enredo

“voa..., voa tuiuíú.... Beleza! Deixa em paz a arara azul e a natureza. O Salgueiro na avenida é emoção, a voz mais alta em nome da preservação”. Bem, o tuiuíú é uma ave pantaneira engraçada que vai, tenta emplacar o voo, mas não emplaca. Qualquer outro pássaro no terceiro passo já está voando, mas o tuiuíú segue todo desengonçado. Então o Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza] não emplacava. A gente sofria sucessivas derrotas. Mas quando Luiz Inácio [Lula da Silva] foi eleito e empossado na Presidência, ele resolveu prestigiar o MP. Disputaram comigo Antonio Fernando [Barros e Silva de Souza], Wagner Gonçalves e a Ela Wiecko [Volkmer de Castilho].

**Memória CNMP** – *Mas todos estavam de certa forma no mesmo grupo?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim, no mesmo grupo. O pessoal sabe disso: não mexi uma palha, não entreguei um currículo. Quem definiu o procurador-geral, como vim a saber depois, foi o Álvaro Augusto [Ribeiro Costa], com quem sou muito ligado. Ele já era o advogado-geral da União desde janeiro. Houve uma reunião na Presidência da República para definir o nome do procurador-geral. Estava o Álvaro, Márcio Thomaz Bastos, José Dirceu [de Oliveira e Silva] e [Luiz Inácio] Lula da Silva. Me foi contado depois. Tudo tendia para a escolha recair sobre o Antonio Fernando, que tinha apoio do Zé Dirceu e do Marcio Thomas Bastos. Mas o Álvaro muito na dele, quieto, deixando os outros falarem, até que o Lula disse querer ouvir o advogado dele. Ele respondeu algo assim: “Olha, senhor Presidente, eu vou dizer algo meio inusitado para o senhor: se o senhor quiser uma pessoa independente, e isso significa que certamente vamos ter trabalho, o nome é Claudio [Lemos] Fonteles”. Aí o Lula disse que já tinha ouvido falar deste cidadão e que não conhecia os outros. Disse que ia correr esse risco: se o



advogado dele havia dito que esse era o nome, então era. O Márcio me ligou e me convidou para ir ao Palácio da Alvorada. Estavam lá Álvaro, Dirceu, Márcio e Lula. Ele falou comigo e eu já logo disse: “Presidente, a imprensa está lá fora, meu carro não parou, seguii direto, não dei declaração. Saindo daqui, sendo procurador-geral ou não, vou ter de parar e falar algo. Mas deixa eu lhe dizer que eu vou ficar só dois anos. Eu reuni minha família – mulher, filhas e filho: isso é decisão de família. Me disseram para ficar dois anos porque afinal de contas é o tempo para que a mensagem seja dada. Não vou querer recondução. Portanto, Presidente, eu serei muito independente.” E aí falei a minha linha, como pensava o Ministério Público independente e em defesa da sociedade, o que poderia inclusive me fazer ir de encontro à Administração ou ao Governo: “De sorte que se o senhor não aceitar isso, beleza, não tem problema. Eu saio, digo à imprensa lá fora que fui convidado, mas assuntos de índole pessoal não me permitiram aceitar o encargo”. Foi aí que ele disse que iria correr o risco.

Me dou muito bem com o Lula, até recentemente testemunhei por ele. E foi uma relação muito independente. Lula nunca pegou um telefone para insinuar qualquer coisa. Realidade completamente diferente da de [Geraldo] Brindeiro. Um caso clássico de Brindeiro, como procurador-geral: Pedira-se a intervenção no Estado do Espírito Santo, que estava às voltas com aquele esquadrão da morte. Ele votou pela intervenção como membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Contudo, como o governador era do PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), o Fernando Henrique [Cardoso] pediu-lhe para não fazer nada, e ele realmente não fez.

**Memória CNMP** – *E o caso do status de ministro do presidente do Banco Central?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – O Lula nomeou Henrique Meirelles presidente do Banco Central e um colega nosso abriu um procedimento criminal tributário contra ele, por evasão de divisas, fraude tributária, lavagem de dinheiro. O que fez o Lula? Deu-lhe *status* de ministro. Na ocasião, ninguém falou em obstrução de Justiça. Nem tinha sentido falar isso. Como seria obstrução de Justiça se o réu deixa de ser processado por uma instância, mas o será em outra? Não se obstrui nada com isso. Houve, a propósito, manipulação muito bem feita da imprensa nesse caso recente da nomeação do Lula pela Dilma. Eu chamo, aliás, de golpe midiático o que foi aplicado à Dilma [Vana Roussef]. Foi muito bem feito, mas é um golpe midiático. Como nunca vi.

Enfim, naquela oportunidade o PFL, hoje DEM (Democratas), entrou com uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) dizendo da inconstitucionalidade de conferir esse *status* de ministro de Estado ao presidente do Banco Central por medida provisória. Não abri nenhum processo criminal, tampouco fiz uma denúncia. Afinal, no presidencialismo o presidente pode, se quiser, nomear o Fernandinho Beira-mar ministro da Justiça. Vai arcar com as consequências, mas que pode, pode. Pode nomear qualquer brasileiro, mulher ou homem com mais de 35 anos de idade. A repercussão é outra coisa, mas nomeia quem quiser. Contudo, dei um longo parecer, sublinhando minha independência, favorável à pretensão do PFL de não dar *status* de ministro ao Presidente do Banco Central, porque não presentes os requisitos constitucionais a legitimar a edição de medida provisória para isso. Perdemos no STF, onde se manteve o *status* de ministro que o Lula achou que deveria ter. E o Tribunal não viu crime nenhum. Mas agora estão vendo “crime” da Dilma no nomear Lula Ministro da Casa Civil. Eu fico impressionado, porque o poder da mídia não é brincadeira. Naquela época, discutimos a questão à

luz do Direito Constitucional. Agora, rapaz, repete-se a mesma situação. Mas se montou um circo para dizer que houve obstrução da Justiça. Tem até uma denúncia feita por um procurador da República.

**Memória CNMP** – *Como foi o debate em torno da Lei de Biossegurança?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – No final do mandato, apareceu essa Lei da Biossegurança, que era para regular a produção, comercialização, distribuição de alimentos transgênicos, tais como milho, arroz, soja. Se meteu, contudo, nessa Lei um artigo autorizando a pesquisa com células-tronco, extraídas do embrião humano, com o intuito de salvar vidas. A Lei é de fim de março. Eu disse logo de saída que era inconstitucional. Sabia que ia me dar trabalho. As pessoas me disseram que eu estava finalizando o mandato, já tinha feito muito, que não devia me meter nessa. Sou católico militante, mas não veio ninguém me pedir nada. Eu entrei nesse drama pessoal, resolvendo-o pelas minhas próprias forças: faço ou não faço? Porque ia vir paulada de qualquer jeito. Decidi que tinha que fazer porque, a meu juízo, aquilo era de uma inconstitucionalidade flagrante. Uma vida humana é inviolável. E a vida humana começa ali. Não é porque está na Bíblia, no Alcorão, na Torah, mas porque está na Medicina. Quando o esperma mais rápido do meu pai Geraldo penetrou o óvulo da minha mãe Maria, naquele momento, chamado concepção, já se sabia que Claudio Fonteles ia ter esse tipo de dedo, orelha, olho, nariz. Ali! Os médicos dizem que na fecundação você tem o seu código genético definido, não é um minuto depois não, é ali. Você não é um amontoado de células, isso não tem sentido. Há a vida e ela própria, por si mesma, sem interferência de ninguém, nem do útero materno, que só a acolhe, vai se dinamizando e formando seus próprios sistemas: cardiovascular, respiratório, nervoso, etc.

A assessora de imprensa da PGR, Claudia Lemos, excelente, preparada, apontou que a grande mídia ia me pintar como um catolicão insensível, conservador. E foi o que aconteceu. A prova disso foi que em vários auditórios em que eu falei, no final do papo, vinham duas, três, algumas mulheres pedir um minuto para que pudéssemos conversar particularmente. A linha de todas elas era a seguinte: “O senhor me desculpe, eu pensava que o senhor fosse um monstro, e o senhor é uma figura extremamente agradável, simpática e me fez pensar coisas que eu não pensava”. Eu falava: “A senhora não peça desculpas, porque a senhora, como eu, somos manipulados pela mídia muito competente”. Isso acontecia sempre, depois de todas as palestras. Variava o número. Não eram homens, mas mulheres, jovens ou mais maduras. Aí que eu vejo o poder que a mídia tem nas mãos.

**Memória CNMP** – *Quando define um perfil, aquilo cola e deu! Para redefinir o seu perfil, demora.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Você vê, o juiz federal que deu uma liminar contra a Dilma suspendendo a posse do Lula, o Itagiba Catta Preta Neto, foi meu aluno, mora aqui no Lago Norte.

**Memória CNMP** – *Não foi o mesmo juiz que apareceu em uma manifestação? Na sua opinião, que instalou o CNMP, isso não seria caso de julgamento no CNJ? Porque como é que uma pessoa que se expõe em uma manifestação política, segurando cartaz, vai julgar depois? No perfil pessoal no Facebook dele chegou a ser publicado algo como: ‘Ajude a derrubar a Dilma e volte a viajar para Miami e Orlando. Se ela cair, o dólar cai junto!’*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Seria, sem dúvida. A atitude viola o atributo fundamental da magistratura que é o da imparcialidade. Mas o ato dele foi midiaticamente trabalhado para desestabilizar o governo. As pessoas foram às ruas protestar muito mais impelidas emocionalmente do que como consequência de uma reflexão madura. Lamentavelmente, a grande mídia joga com as emoções ao invés de propor e incentivar reflexões maduras, insisto. Você que é historiador, isso merece um estudo, o golpe midiático, não é? Você acha que houve golpe?

**Memória CNMP** – *Acho que, de fato, passaremos anos estudando os acontecimentos dessa quadra. Mas a questão é complexa. Houve “conjura”, conspiração e política pesada. Há acontecimentos que parecem orquestrados, que se encadeiam. Outros que sugerem espontaneidade. Houve, sim, parcialidade de setores da mídia. Mas penso que só podemos usar o conceito golpe quando se evidencia ruptura institucional e isso, a rigor, no processo de impeachment, que por sua natureza é híbrido, ao mesmo tempo político e jurídico, não parece ter havido (salvo, talvez, na sessão do Senado na qual, por meio de um destaque, se considerou a perda dos direitos políticos da Presidente Dilma como pena acessória, quando a Constituição não faz essa distinção). Talvez a grande especificidade do processo que vivemos recentemente aqui é que um governo foi afastado sem que se instalasse ruptura institucional propriamente dita, como aconteceu em 1964.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Entendi o que você quer dizer. O golpe é o momento final, a ruptura. E daí não houve a ruptura. Mas houve uma ruptura, sim, se você considerar que um governo legitimamente eleito é impedido de permanecer, por uma maneira de todo artificial.

**Memória CNMP** – *Aí é uma questão de legitimidade, inclusive do governo que o substituiu. O impeachment é um instrumento previsto na Constituição, mas o custo político e simbólico para o País são outros quinhentos, não é?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Mas não deixa de ter havido uma ruptura. Em 1964, houve uma ruptura total, porque as instituições estavam fragilizadas. Então, golpearam-se essas instituições e outras foram implantadas, à força. Agora, as instituições permanecem, mas um governo legitimamente eleito foi impedido de prosseguir.

**Memória CNMP** – *Existem algumas conexões possíveis com o passado. Houve outro grande processo no qual se estabeleceu esta correlação quase automática entre as apurações de um inquérito, que evoluiu com celeridade impressionante, e as notícias da mídia, que é o da República do Galeão, em 1954. É interessante como no caso da Lava-Jato, por exemplo, passamos o verão inteiro numa espécie de recesso, com notícias pingadas aqui ou acolá, e de repente, em março, depois das férias e do carnaval, surgiu a condução coercitiva do Lula...*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Que foi um grande erro jurídico, sobre o qual escrevi um artigo com o Álvaro Augusto. Aquilo não teve o menor sentido! O próprio [Sérgio Fernando] Moro liberou o trecho da gravação quando já não podia mais liberar. A coisa realmente já estava em nível de Supremo Tribunal Federal. Outra coisa que colocou a multidão na rua foi aquela entrevista de três promotores de Justiça em São Paulo, que convocaram a mídia para apresentar a denúncia do apartamento no Guarujá.

**Memória CNMP** – *A denúncia que confundiu Engels e Hegel...*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Exatamente. Essa ação não deu em nada. A juíza declarou a incompetência jurisdicional e mandou-a para a área federal. Não houve estardalhaço, não houve recurso contra a decisão da juíza, ou, se recorreram, ninguém sabe. Acho que isso tudo foi muito bem armado. Os fatos que geraram a comoção social não se sustentam: a nomeação de Lula como ministro-chefe da Casa Civil e a denúncia dos promotores em São Paulo foram largamente exploradas e repercutidas pela mídia, mas não configuram ato criminoso. Do absolutamente sem significado se criou uma situação gravíssima. A condução coercitiva do Lula também parece um factóide.

**Memória CNMP** – *Impeachments tendem a ocorrer quando há crise econômica. É um dos contextos que explicam a renúncia de Richard Nixon, nos Estados Unidos, bem como, por outro lado, a vitória de Bill Clinton. Ambos foram acusados de mentir, mas no primeiro caso havia a crise do petróleo de 1973, e, no segundo, a economia estava de vento em popa. Dilma amargava impopularidade, como Nixon, e, como ele, seu governo enfrentava uma crise econômica severa, com o agravante de que ela se manejava muito mal politicamente.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É verdade, ela pode ter colaborado para esse desfecho, pois, além de antipática, a economia estava muito mal. Ela não poderia ser uma líder no País, nunca! É uma gerente. Uma coisa é você ser gerente, outra coisa é você ser comandante.

Mas parece haver dois pesos e duas medidas. No caso do Ministro da Cultura, Marcelo Calero, por exemplo, o Presidente Michel Temer saiu dizendo que administrou conflito entre ministros. Ora, mas não tem que administrar nada. Não há conflito aí. Há um ministro criminoso e outro honesto. Não há

conflitos entre ambos, é preciso afastar um e prestigiar o outro. Um se valendo do cargo para pressionar o colega para cometer uma ilegalidade e o outro resistindo a cometer a ilegalidade. Quem quer administrar conflitos aqui? E o Temer vem com essa de estilo, que sempre administrou conflitos. E todo mundo engole. A mídia não analisa, nesse caso, não coloca as coisas nos seus devidos lugares.

**Memória CNMP** – *Voltando ao CNMP, como foi acompanhar o debate no Congresso da Reforma do Judiciário, desdobramento da chamada CPI do Judiciário, protagonizada pelo Senador Antônio Carlos [Peixoto de] Magalhães, que falava em “caixa-preta” do Judiciário, inclusive?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Eu não me envolvi com o debate que acontecia no Congresso em torno da criação do CNMP e do CNJ porque centrei forças em dois aspectos. Num tive êxito, noutro não. Lutamos com sucesso para não quebrar a paridade institucional do trabalho do magistrado com o do membro do Ministério Público. Ambas as carreiras têm uma missão constitucional de igual importância, ainda que uma seja revestida de poder e a outra não. A luta era para não nos diminuir. Não era corporativismo, mas a defesa de uma prerrogativa fundamental para a sociedade. O MP pode até lutar equivocadamente em determinadas situações, mas o importante é que possa lutar pela sociedade. Se o Judiciário não for provocado, não age. O juiz não age de ofício. Há quem diga que o poder do juiz é inerte. E é mesmo. Se não houver provocação, não há decisão. Aí no plano de visão pública e de constituição do Estado, aquele que provoca tem o mesmo *status*, responsabilidade, deveres, obrigações, direitos, daquele que julga, ou seja, daquele que é provocado.



Outra luta, na qual saí derrotado, foi o caso do procurador-geral da República. Eu queria consagrar a eleição pela classe e uma só recondução. Teve até um momento em que o Senador Demóstenes [Lázaro Xavier Torres], do Ministério Público de Goiás, ligou dizendo para eu ir rápido para o Congresso porque a coisa estava virando, seria ruim. Daí eu fui e debati. Mas não debati com nenhum parlamentar sobre o CNMP e sobre o CNJ.

**Memória CNMP** – *Houve uma tentativa de emenda parlamentar para permitir mais de uma recondução? Falou-se em fugimorização do Ministério Público, não é? Haveria inclusive colegas de outros ramos do MPU interessados nessa possibilidade de mandatos indefinidos...*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Houve várias tentativas. Alguns colegas queriam que o procurador-geral da República pudesse vir de outros ramos do MPU também. Isso porque antes, na parte administrativa, o [Geraldo] Brindeiro decidia tudo sozinho. Quando assumi, me reuni com os três colegas, do MPT (Ministério Público do Trabalho), do MPM (Ministério Público Militar) e do MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e falei que esse negócio de chefe do MPU não estava com nada. Passamos a decidir em conjunto. Deixei claro que eu não teria a palavra final. Ainda que fosse cansativo, passamos a buscar o consenso. Isso apaziguou a tensão entre os ramos do MPU.

Fiz ainda algo que reputo fundamental. Já que cabe ao procurador-geral da República escolher o procurador-geral do MPT e do MPM, pedi aos presidentes das respectivas associações de classe que promovessem debates entre os candidatos ao posto. Nem que fosse numa única oportunidade, apenas,

eu sentaria e ficaria ouvindo o que eles tinham a dizer. E assim foi. Talvez tenha sido o único momento em que essa dinâmica de debates entre os candidatos tenha se estabelecido. Não era para agradar ninguém, mas se tratava de filosofia de trabalho: ouvir o que a base tinha a dizer e como aceitavam os candidatos. Afinal, nomeei a Sandra Lia [Simón] do MPT e a Maria Ester Henriques Tavares, do MPM, desse modo. Designei-as em menos de 24 horas. Eu tinha uma boa relação com os colegas que chefiavam os outros ramos do MPU.

**Memória CNMP** – *E a Marisa [Terezinha] Cauduro [da Silva], que antecedeu a Maria Ester na PGJM?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Essa me processa! Mas ela, afinal, perdeu no STF, porque a vaga que ela dizia não existir, de fato existia. Eu creio que ela não queria nomear a menina que fora aprovada no concurso porque a mesma teria ligações com o grupo que lhe fazia oposição no MPM. Marisa talvez tenha sido estimulada por um subprocurador-geral do MPF que me detestava: Moacir [Guimarães Morais Filho], que hoje até está sendo processado no STJ, e o CNMP o suspendeu recentemente por 90 dias, por descumprimento dos deveres funcionais, porque se teria se valido do cargo para pressionar por negócios particulares.

**Memória CNMP** – *E a relação com os ministros do Supremo, durante esse período no qual o projeto de criação do CNMP e do CNJ evoluiu?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – O Nelson [Azevedo] Jobim presidia o STF e foi fundamental para que esse processo evoluísse de forma positiva. Ele me chamava de Claudinho. Tínhamos uma excelente relação. Era um homem

de Parlamento e disse desde o início que eu não ganharia a parada no que se refere à limitação do mandato do PGR e à sua eleição pela classe.

**Memória CNMP** – *E como foi instalar o CNMP?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Não o instalei. Só participei de uma reunião com o Antonio Fernando [de Souza] já nomeado. Apresentei-o aos conselheiros e me despedi. Foi uma sessão pro-forma, na última semana de junho. Antonio Fernando é que fez tudo, depois.

**Memória CNMP** – *Como foi, já depois de aposentado, a participação na Comissão da Verdade? Por que a renúncia? O que houve?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, foi interessante. O Sigmaringa Seixas me ligou um dia, eu estava no Rio de Janeiro, no casamento de um familiar, e me disse que a Presidente queria falar comigo. Eu respondi que sentia muito, mas que não podia atendê-la naquele instante. Depois de uma semana ele ligou novamente dizendo que queria me convidar para a Comissão da Verdade. Fui ao Palácio e a Presidente disse: “Olha Fonteles, estou convidando você porque estou precisando de um humanista cristão”. Eu falei: “Menos, presidente, bem menos. Eu não sou humanista cristão. Adoro o Humanismo, mas humanistas cristãos são Emmanuel Mounier e Jacques [Maritain]. Claudio Fonteles está a anos luz de distância desses dois filósofos. Já os li e tudo mais, mas não estou no nível deles.” Mas como a questão se relacionava com um ideal de juventude, aceitei.

O problema, contudo, começou já no primeiro dia, com a metodologia de trabalho. Porque a minha proposta era que fôssemos produzindo textos de

três em três meses e entregando-os para a sociedade. Para que historiadores, pessoas mais habilitadas se envolvessem conosco. O grupo não concordou. Preferiu ao final dos dois anos produzir um grande relatório e aquela seria “a verdade” final. Eu falei que nós não devíamos estabelecer verdade nenhuma. Não podíamos fazer isso sozinhos, fechados. Como uma Comissão da Verdade se trancaria para, no seu silêncio, pretender produzir a tal “verdade”?

A solução de consenso foi que eu produzisse documentos no meu nome. No *site*, em “textos do colegiado”, clicando-se no meu nome é possível encontrar esse acervo. Dividi os textos em dois campos, claro que de uma maneira muito superficial. A minha motivação era justamente provocar o debate e não apresentar coisas acabadas, “verdadeiras”. Havia os textos sobre a gênese do Estado ditatorial-militar, como ele chegou, o que fez, suas características e ações contra pessoas determinadas. Funcionei um pouco como historiador, me baseando nos arquivos. No mundo jurídico, quando se diz “arquivo”, refere-se a algo que está morto, que acabou, que não tem mais sentido. Mas para a História, esse é um manancial fantástico para a produção de conhecimento. Fui para dentro do Arquivo Nacional, uma fonte inesgotável de saber humano. Há um pessoal extraordinário lá, muito competente, com doutorado. Eu falei para a Dilma: “Presidente, transforme isso em um centro nacional de permanente pesquisa, faça isso e dê *status* a esses pesquisadores para ser contínua a reflexão sobre o que se passou na ditadura”. Mas ela não o fez. O local onde funciona o Arquivo Nacional, aqui em Brasília, é acanhadíssimo: mais parece um depósito.

Eu pegava os documentos ultrassecretos, confidenciais. Se você for ler o meu trabalho, tem por fonte toda a documentação produzida pelo Estado ditatorial-militar. Porém, depois de um ano ficou insustentável e eu fui

embora. Foi difícil, doído, porque era um trabalho bonito. Em vários Estados da Federação eu fazia palestras. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul criou a Comissão da Verdade quando eu estive lá para dar palestra. Estimulei a criação de várias comissões. Nas minhas declarações de imprensa eu chamava de “A grande rede protetiva da Democracia”. Eu queria que se constituísse uma capilaridade em defesa do regime democrático.

Eu fiz um programa bom com a Miriam [Azevedo de Almeida] Leitão na Globo News. Miriam sofreu as agruras da ditadura militar. Ficou muito bom, porque foi a oportunidade para debatermos essas questões.

Afinal, conseguimos alguns avanços. Como no caso do Rubens Paiva, melhor esclarecido por causa dessa metodologia minha. Eu estava em Brasília e tocou o telefone. Um cidadão se apresentou: “Olha Doutor Fonteles, nós fizemos uma avaliação da sua pessoa e vimos que o senhor é um cara sério, só que o senhor cometeu um equívoco no documento que o senhor publicou sobre o Rubens Paiva. Eu sou fulano de tal, Coronel do Exército, e gostaria de conversar com o senhor. É possível? Eu moro no Rio de Janeiro”. Lá nos encontramos, por horas, em dois dias diferentes. E esse homem me narrou como foi a coisa, porque eu tinha dito que o PIC (Pelotão de Investigações Criminais) estava envolvido. Errando, eu fiz uma equivalência do PIC com o DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna), e não tinha nada a ver, ele me mostrou isso. Ele viu o torturador pulando em cima do Rubens Paiva. E você vê, eu descobri a verdade porque eu postei uma interpretação equivocada e a pessoa veio, porque ele era do PIC.

**Memória CNMP** – *E esse coronel disse que viu o torturador pulando em cima?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Porque o DOI-CODI invadiu o PIC, deixou-o com uma salinha e assumiu tudo. Ele era tenente, no início da carreira, viu o sargento dizer: “Sai fora!” Olha a psiquê humana. Ele me dizia: “Doutor, eu sou um militar, eu tenho que estar impecável”. Me lembro dele fazendo sinal com a mão, apontando a bota que deveria estar sempre bem lustrada. “E esses caras barbudos, sujos, se infiltram. Isso não é trabalho militar. Isso não é ser militar”. Eu achei interessante. Era um cara alto, forte, tipo prussiano. Ele ficou profundamente magoado com aqueles acontecimentos e, depois, com o meu erro. Ele insistia: “Este cara que fazia o serviço sujo, eu nunca fiz. Eu sabia? Sim, mas não fiz. Por omissão pequei? Sim, pequei. Mas eu vi acontecer e fui ao meu comandante que me mandou ao comandante deles. Disse-lhes que se não parassem iriam matar o homem. Uma semana depois eu vi a foto daquele corpo grande na imprensa e o reconheci.”

**Memória CNMP** – *E afinal, o que aconteceu com o corpo?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Isso ninguém sabe. Eu ia adiante, mas parei. Tinha um general que na época era o major que comandava o DOI-CODI – mora em Brasília –, que me trouxe uma documentação. Veio com advogado, muito papel e eu li tudo. Fui treinado para ler, porque a área criminal é de leitura. Achei lá no meio uma folha que o advogado juntara mostrando uma licença suspensa nos três dias em que ocorreu o caso de Rubens Paiva. E ele disse: “Não, Doutor, eu tenho um depoimento de um colega também coronel que vai dizer que eu fiquei na casa dele”. Eu disse: “Tudo bem, lhe dou uma semana para trazer essa sua

testemunha”. Mas eu saí da Comissão logo depois. Dois anos mais tarde perguntei à minha assessora, historiadora e servidora competente do Arquivo Nacional se tinha aparecido a testemunha, e ela respondeu que a seguem esperando: essa testemunha nunca apareceu. Esse cara sabe, porque ele comandava o DOI-CODI. Ele não era violento. Tinham os violentos, que os outros chamavam de “tigrada”.

**Memória CNMP** – *O [Francisco] Leite Chaves quando foi procurador-geral Militar investigou o caso. Depois o Kleber [de Carvalho Coêlho], procurador-geral Militar, o reabriu também.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – É, mas acho que o descoberto na Comissão da Verdade, graças a essa conversa que eu tive, nos permitiu lançar luz sobre um aspecto obscuro dos acontecimentos. Um dia a Veroca [Vera Silvia Facciola Paiva], filha do Rubens Paiva, me abraçou e agradeceu, porque agora ela tinha certeza realmente que tinham matado o pai dela. Ela disse que tinha 1% nela que acreditava na história deles, que ele tinha ido para Cuba e lá feito nova família. Na vida dela existia esse 1%, e depois disso não tinha mais. Por isso que ficou doído deixar a Comissão, mas estava insuportável.

**Memória CNMP** – *Por causa da pressão pelo relatório final?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Sim, aquela coisa de “nós produzimos! Aplausos para nós!”

**Memória CNMP** – *É difícil de se conviver com a ideia de uma verdade produzida pelo Estado. Ou, enfim, de uma pessoa produzir a grande verdade. Nenhum historiador se sente confortável com isso.*

**Claudio Lemos Fonteles** – É isso.

**Memória CNMP** – *E o pedido de impeachment do Ministro Gilmar [Ferreira] Mendes?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Foram sessenta páginas escritas, não com bobagem, todas elas pontuando fatos publicados na mídia. Como? Transcrições de palavras do Ministro Gilmar Mendes, que ele não desmente em momento algum. Então à luz dessas suas manifestações públicas nós consideramos que aconteceram infrações de crimes de responsabilidade. Vou citar uma: o Ministro disse em alto e bom som que todos aqueles que se envolveram na luta pela Lei da Ficha Limpa estavam bêbados. Que aquilo era um trabalho de bêbados. Isso é um fato. Ora, como um Ministro, de uma Corte Suprema, vai dizer que uma Lei de iniciativa popular, que é o âmago, a essência da Democracia, e com mais de dois milhões de assinaturas de brasileiros/as é produto de bêbados? Isso é uma ofensa nítida ao decoro que se exige de um magistrado. Está clara e evidente a tipificação de crime de responsabilidade. É um fato eloquente.

Então fizemos, com ponderação, substantivamente, sem nenhuma adjetivação, uma petição de sessenta páginas elencando fato por fato. Foi às mãos do Presidente do Senado, que não tem o poder de decidir. Na Câmara o presidente pode decidir. No Senado, ele tem que criar uma comissão e essa sim vai propor ou não o andamento. Mas o Presidente do Senado atropelou tudo e em uma única página rejeitou a nossa denúncia por crime de responsabilidade.

Então fizemos um mandato de segurança mostrando, primeiro, a suspeição do presidente. Eloquente, qualquer criança o constataria, porque o



presidente do Senado, juiz de Gilmar Mendes, era também réu de Gilmar Mendes na ação penal que Rodrigo Janot [Monteiro de Barros], procurador-geral, promovera contra [José] Renan [Vasconcelos] Calheiros. E Gilmar julgou o recebimento da denúncia, rejeitando-a, ou seja, favorecendo Renan Calheiros. Então você não pode fazer essa simbiose. Situação clara e eloquente de suspeição. O acusado não pode ser juiz de quem por sua vez será acusado e juiz. Impossível. Mostramos isso de modo claríssimo. Além disso, como disse, pelo regimento, pela lei, o presidente do Senado não pode decidir: tem que constituir uma comissão e essa sim é que faz esse apanhado liminar. Portanto um erro procedimental grave. E a terceira, a absoluta ausência (não estou discutindo sobre fundamentação adequada ou não, isso eu não poderia fazer) de fundamentação. Porque era uma página que não dizia nada. Pede-se que o Supremo diga que ali não tem fundamentação alguma. E, como o processo de *impeachment* é judicialiforme, isso ninguém discute; portanto, de forma judicial em sua natureza, ele tem que seguir um primado fundamental da decisão judicial, qual seja: ser motivado, ainda que minimamente, em todos os seus atos decisórios.

O Ministro [Luiz Edson] Fachin houve por bem negar seguimento em decisão monocrática a essa nossa manifestação. Nós fizemos recurso de agravo, porque o Ministro Fachin entende que o “judicialiforme” diz respeito ao processo, prazos, recursos. E *data máxima vênia* não pode ser assim, porque todos nós sabemos que o processo de *impeachment*, isso diz a doutrina e o próprio Supremo, na ementa do Ministro [Carlos Mário da Silva] Velloso, é de natureza judicialiforme. Natureza diz respeito à essência, não ao acidental, que é a matéria de prazos, recursos.

**Memória CNMP** – *Tanto é que todo mundo se desdobrou a torto e a direito para justificar o impeachment da Dilma. Porque, se não, não precisaria justificativa nenhuma.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Exatamente. Portanto, se é de natureza judicialiforme a essência da decisão judicial, o que aí ele tem que ter é a fundamentação. Não é saber se ele respeitou prazos. Não. Essas matérias processuais não dizem respeito à natureza. Matéria processual diz respeito ao instrumental que não é a essência, o instrumental é o acidental. Aí me parece um erro do Ministro Fachin. Então nós também apresentamos um agravo e está com vistas para a Advocacia-Geral da União, que é quem defende o ato do ex-presidente Renan Calheiros. Vamos aguardar. E fizemos isso no exercício da cidadania. E o agravo é o colegiado que vai julgar.

**Memória CNMP** – *Mas a tendência é o Supremo ser corporativo, porque os ministros vão se proteger mutuamente.*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Esse é o ponto delicado. O ideal era que não houvesse isso. O ideal seria que a pessoa superasse isso e analisasse a matéria em plano estritamente jurídico.

**Memória CNMP** – *E aquele caso do Alberto Youssef de 2004, como se fez delação premiada dele?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – O Alberto Youssef no caso Banestado foi a maior investigação sobre doleiros realizada no Brasil, entre 2003 e 2007. Criou-se uma força-tarefa do MPF para investigar mais de 2 mil contas-

correntes e remessas ilegais para o exterior que giravam em torno de US\$ 28 bilhões. Foi o primeiro acordo de delação premiada. O colega Carlos Fernando de Santos Lima pediu para eu dar uma olhada e salvo uma correção ou outra disse que podia seguir adiante. Porque o Procurador-Geral da República não poderia entrar com a ação porque não havia ninguém com prerrogativa de foro. Então tudo corria por Curitiba. Eles foram muito ameaçados e criticados. Eu peguei um avião e fui lá e defendi a postura dos procuradores e tudo o mais. O juiz já era o mesmo Sérgio [Fernando] Moro que hoje está à frente da Lava-Jato. Lutei por prestigiá-los. Tanto que eu tenho até um documento do Deltan Dallagnol agradecendo Antonio Fernando e a mim pelo apoio que demos.

**Memória CNMP** – *E essas dez medidas do Ministério Público?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Umas são corretas. Agora, aquela da legalização da prova ilícita não dá.

**Memória CNMP** – *E a da pegadinha? Do Estado forjar situações em que o indivíduo possa ser testado na sua possível e eventual tendência à corrupção?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Aí também não.

**Memória CNMP** – *E a flexibilização do Habeas Corpus?*

**Cláudio Lemos Fonteles** – Também não. Mas há coisas pertinentes. Para mim, crimes graves e gravíssimos deviam ser imprescritíveis. Eu me lembro do Ronald [Arthur] Biggs, que se envolveu no célebre assalto ao trem pagador de Londres.

**Memória CNMP** – *Ele tinha um bar famoso no Rio de Janeiro, na Barata Ribeiro, o Crepúsculo de Cubatão.*

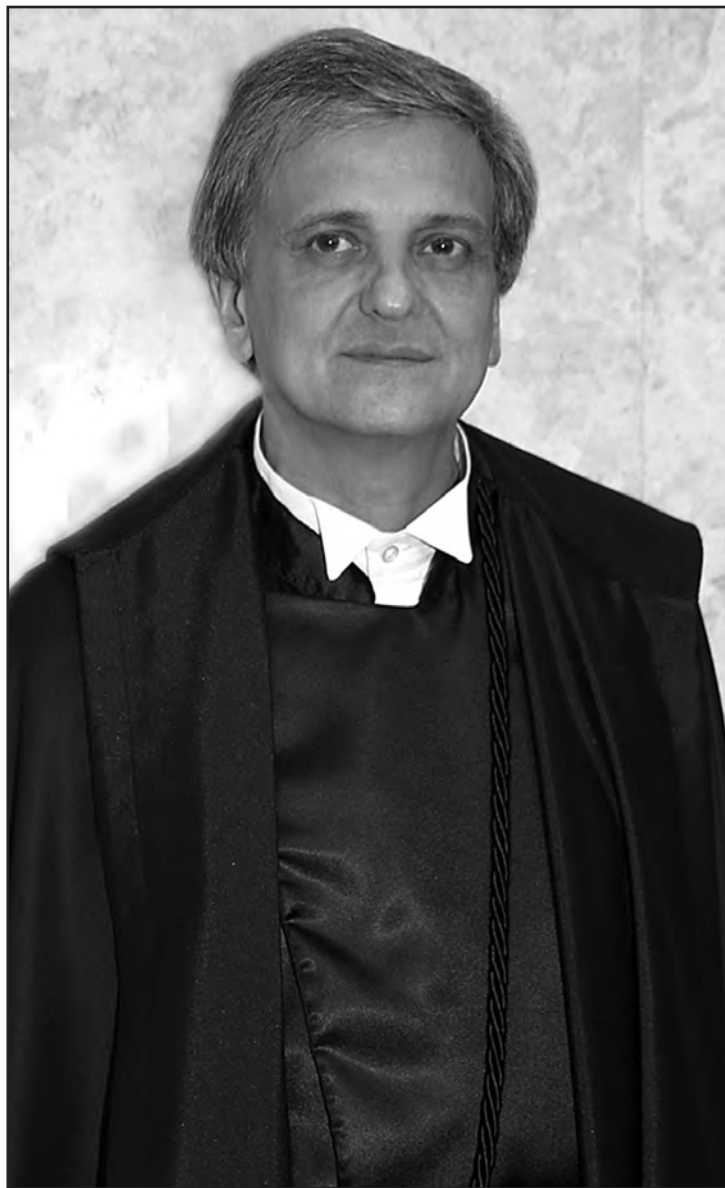
**Cláudio Lemos Fonteles** – Fiz o parecer. Porque ele decidiu que queria morrer na Inglaterra. E já tinham se passado quarenta anos. Quando ele desceu do avião, dois agentes da Scotland Yard o algemaram e o mandaram para a cadeia. Não tem esse negócio de tempo. Um crime gravíssimo devia ser imprescritível. Nós só temos imprescritíveis os crimes de racismo e os crimes de atentado contra as instituições democráticas.

**Memória CNMP** – *Muito obrigado pelo seu depoimento.*

---

Entrevista realizada por Gunter Axt em 14 de março de 2017, no escritório do entrevistado, em Brasília.

**ANTONIO FERNANDO  
BARROS E SILVA DE SOUZA**



**Antonio Fernando Barros e Silva de Souza** nasceu em Fortaleza, no Ceará, em 30 de setembro de 1948. Durante o Curso de Direito, realizado na Universidade Federal do Paraná (bacharelou-se em 1º de março de 1972), fez também o Curso de Formação de Estagiários do Ministério Público, promovido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em 1970. Frequentou o curso temporário de especialização para ingresso na Magistratura, patrocinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 1972. Ingressou em 1984 no Programa de Mestrado em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, pedindo desligamento em 1989.

Foi empossado procurador da República de 3ª categoria em 18 de março de 1975. Foi procurador da República chefe no Estado do Paraná de novembro de 1985 a fevereiro de 1989 e procurador regional Eleitoral substituto no mesmo Estado de março de 1982 a julho de 1983. Representante do Ministério Público Federal no Conselho Penitenciário do Estado do Paraná em vários períodos. Promovido por merecimento a subprocurador-geral da República em 21 de março de 1988.

Foi eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal membro titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – matéria eleitoral – e designado coordenador pelo Procurador-Geral da República (1994/1996). Também foi eleito, pelo mesmo Conselho, membro titular da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – matéria constitucional e infraconstitucional – para os períodos de 1996 a 1998 e 2004 a 2005, esse último como coordenador. Também foi coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – meio ambiente e patrimônio cultural – nos períodos de 1998 a 2000, 2000 a 2002 e 2002 a 2004.

Foi membro da Comissão Examinadora dos 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 20º e 21º concursos públicos para provimento de cargos de procurador da República. Foi membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal, eleito pelos subprocuradores-gerais da República, de 1993 a 1994, e pelo Colégio de Procuradores durante os períodos de 1994 a 1996, 1997 a 1999 e 1999 a 2001.

Atuou no Superior Tribunal de Justiça, com assento na 2ª Turma (julho de 1989 a fevereiro de 1992), e como membro do Núcleo de Acompanhamento de Ações Cíveis Públicas (agosto de 1995 a 2003). No Tribunal Superior Eleitoral, foi vice-procurador-geral Eleitoral (março de 1994 a junho de 1995). No Supremo Tribunal Federal, ocupou assento na 1ª Turma (fevereiro de 1992 a março de 1994). Atuou ainda como vice-procurador-geral da República no período de junho de 2003 a junho de 2005.

Dedicou-se ao magistério superior, tendo sido professor de Direito Público e Privado na Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis na Universidade Católica do Paraná e professor de Direito Civil no Centro Educacional Unificado de Brasília – UNICEUB.

É membro efetivo do Instituto dos Advogados do Paraná desde 1972. Foi vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR (gestão 1985-1987) e também seu diretor (gestão 1987-1989).

Por decreto de 29 junho de 2005, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, foi nomeado Procurador-Geral da República, tomando posse no cargo em 30 de junho de 2005, para um mandato de dois anos. Exerceu o cargo de procurador-geral da República até 28 de junho de 2009. Aposentou-se no cargo de subprocurador-geral da República em 4 de setembro de 2009.

**Memória CNMP** – *O senhor é natural de Fortaleza?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, sou natural de Fortaleza.

**Memória CNMP** – *Mas o senhor cresceu no Paraná...*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim. Meu pai era paranaense. Voltamos para o Paraná quando eu ainda não tinha completado um ano de vida. Cresci lá.

**Memória CNMP** – *Havia tradição do Direito na sua família? Como foi a opção pelo Direito?*

**Antonio Fernando de Souza** – Talvez tenha sido por causa da minha mãe. Depois que meu pai faleceu ela foi trabalhar num cartório de registro civil e criminal (antigamente acumulavam esses cartórios). Aí começou minha convivência no Fórum... e meu encaminhamento para o Direito deu-se aí. Meu pai era da área tecnológica, não tinha nada a ver com Direito.

**Memória CNMP** – *E a faculdade?*

**Antonio Fernando de Souza** – Eu ingressei na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná em 1967, tendo feito o vestibular em 1966. Concluí o curso em 1971.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a participar do movimento estudantil? Foi um período fervente...*



**Antonio Fernando de Souza** – Não, porque eu morava numa cidade próxima a Curitiba e em final de semana eu tinha de voltar para casa. Não tinha tempo para me envolver com a política. Mas muitos colegas o fizeram. Diversos precisaram rumar para o exílio.

**Memória CNMP** – *Como foi a opção pelo MPF, em 1975?*

**Antonio Fernando de Souza** – Desde o segundo ano de faculdade eu fazia estágio num escritório de advocacia. Esse seria o rumo. Mas dois professores – Fernando Andrade Oliveira e Odila Ferreira da Luz –, ambos procuradores da República, me incentivaram a fazer concurso. Prestei concurso para a Faculdade (para professor de Direito Civil) e para o MPF. O do MPF terminou antes, fui aprovado e logo tomei posse. Durante um período acumulei com a atividade advocatícia. Depois, embora pudesse, não advoguei mais. Fiquei só com o Ministério Público. Tornei-me procurador-chefe em 1985, no Paraná. Em princípios de 1989 vim para Brasília, como subprocurador-geral. Permaneci na cidade mesmo depois de me aposentar, em 2009.

**Memória CNMP** – *O senhor acompanhou o processo constituinte do Paraná?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, eu fazia parte da ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República. Fui vice-presidente, na gestão do Álvaro Augusto Ribeiro Costa. Depois, integrei a diretoria na gestão do Roberto Gurgel.

**Memória CNMP** – *Como foi a posição da Associação e do MPF na Constituinte, em relação à proposta do capítulo do Ministério Público?*

**Antonio Fernando de Souza** – Em termos gerais era próxima da proposta da CONAMP. A grande divergência era que a ANPR defendia que o MPF mantivesse a prerrogativa de representar a União. A tese era que organizássemos dois ramos dentro da mesma instituição. Achávamos ser possível. Mas penso que na prática foi melhor que se criasse a AGU, separando-se bem as atribuições. Penso que isso deixou a instituição mais pura.

**Memória CNMP** – *O MPF estava sozinho na defesa dessa tese, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim. Nos estados já havia a separação entre as Procuradorias de Justiça e as Procuradorias do Estado. A única coisa que os Ministérios Públicos estaduais faziam nessa área era, por delegação, cobrar a dívida ativa da União. Nesse ponto, a ANPR ficou de fato isolada. Nós achávamos que a advocacia do Estado poderia ser independente do governo. Mas todos pensavam o contrário, motivo pelo qual se preferiu criar a AGU. Hoje eu vejo com surpresa que membros da AGU estão sustentando tese similar àquela que tínhamos, que era a da advocacia de Estado.

**Memória CNMP** – *O Ministério Público mudou muito depois de 1988?*

**Antonio Fernando de Souza** – Ah, sim! A carga de trabalho na defesa da União, que hoje é dividida entre nove ou dez mil advogados da União, era então assumida por nós, então umas oitenta ou cem pessoas no Brasil inteiro. Além disso, com o advento da Lei de Ação Civil Pública, em

1985, o Ministério Público passou a tratar de interesses coletivos e a atuar mais intensamente no cível, sem descuidar-se das atribuições criminais. Surgiu uma instituição completamente diferente.

**Memória CNMP** – *Como foi sua chegada à Procuradoria-Geral da República? O senhor já tinha ocupado cargos na alta administração?*

**Antonio Fernando de Souza** – Durante a gestão de Sepúlveda Pertence como PGR, atuei junto ao STF e, depois, junto ao STJ. Com a Lei Orgânica do Ministério Público da União, que criou uma estrutura interna no MPF, passei a integrar o Conselho Superior do Ministério Público Federal, onde permaneci por seis ou sete mandatos. Também atuei na Câmara da Coordenação do Meio Ambiente, onde eu e o Roberto Gurgel ficamos durante muito tempo, e ainda pela Primeira Câmara (como é chamada hoje), que trata de assuntos de legalidade. Fui examinador em praticamente todos os concursos, desde o tempo do Aristides Junqueira, em cuja gestão, durante quase um ano, fui vice-procurador-geral Eleitoral. Quando o Cláudio Fonteles assumiu em 2003, me tornei vice-procurador-geral da República. Depois fui nomeado procurador-geral da República, cargo que ocupei por dois mandatos: de 2005 a 2007 e de 2007 a 2009.

**Memória CNMP** – *O Dr. Cláudio foi o primeiro procurador-geral que encabeçou a lista tríplice promovida a partir da Associação, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim. Eu estava na lista também. E depois, nas outras duas listas eu fiquei em primeiro lugar.

**Memória CNMP** – *Quem mais estava na lista? Gurgel...*

**Antonio Fernando de Souza** – O Gurgel esteve na lista... não tenho mais lembrança... quando fui procurador-geral ele não concorreu, porque era o vice-procurador-geral. Ele concorreu quando eu saí. Acho que teve o Wagner [Gonçalves], uma vez, a Ela Wiecko [Volkmer de Castilho]....

**Memória CNMP** – *E a história dos Tuiuiuís?*

**Antonio Fernando de Souza** – Era um grupo que, apesar da mobilização e do apoio da classe, tinha poucas chances de chegar ao comando da Procuradoria-Geral naquela época. Há algumas lendas em torno do grupo, como a de que se teria combinado que cada membro, uma vez chegando ao comando da PGR, não permaneceria mais de dois anos na função. O Cláudio é que não quis concorrer à recondução. Disse isso desde o início. Mas foi só ele. Ninguém assumiu compromisso de não postular uma recondução.

**Memória CNMP** – *Como foi o convívio com as autoridades da República nesse período? Presidente, os presidentes da Câmara, do Senado...?*

**Antonio Fernando de Souza** – Tranquilo. Eu tinha por critério só frequentar solenidades que dissessem respeito ao Judiciário e ao Ministério Público. Recebia todos os convites, mas não ia. Também, não sobrava tempo. Às vezes me criticavam, por eu delegar pouco o trabalho, mas eu gostava de me envolver diretamente. Além disso, logo que assumi, em 2005, encontrei aberto o procedimento que resultou num inquérito e, depois, na Ação Penal n. 470.

**Memória CNMP – Inquérito n. 24...**

**Antonio Fernando de Souza** – 2474, ou 2245, que posteriormente tornou-se a Ação Penal n. 470. Foi um período de muito trabalho porque havia ainda a CPI dos Correios. Designei três pessoas para acompanharem a CPI: uma subprocuradora-geral, um procurador-regional e um procurador da República, porque nós estávamos acompanhando um procedimento interno e havia também o inquérito da Polícia Federal, que veio lá de Minas Gerais. Entre junho e março do ano seguinte, fiquei praticamente em função disso. Não saí de Brasília. A atividade me absorveu muito.

**Memória CNMP – O senhor acha que foi o maior desafio da sua gestão?**

**Antonio Fernando de Souza** – Foi trabalhoso, porque éramos um grupo pequeno. Mas eu acho que o maior desafio residiu nas questões administrativas.

**Memória CNMP – Bem, falemos sobre os aspectos da gestão e da administração, primeiro. Como foi iniciar as atividades do CNMP?**

**Antonio Fernando de Souza** – O Cláudio Fonteles deu posse ao Conselho Nacional do Ministério Público. Logo depois, eu assumi. Essa entidade fora criada, mas não tinha orçamento, regulamento, nada. A Procuradoria-Geral da República precisou bancar tudo. O CNMP chegou a funcionar no prédio da PGR, no início. Em espaço acanhado. Usávamos emprestada a sala do Conselho Superior do MPF, quando este não estava em sessão. O MPF cedeu servidores e custeava as viagens. Foi uma fase na qual a

estrutura era precária. Depois de um tempo, foi alugado um espaço no Edifício Terracota, no Lago Sul, no trajeto para o aeroporto. Melhorou um pouco. Os conselheiros ganharam gabinetes e o CNMP deixou de ser hóspede do MPF.

**Memória CNMP** – *O senhor participava das sessões? Como era?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, participei de quase todas as sessões! Foi elaborado o regimento interno. Era preciso partir do zero! Hoje o CNMP está bem instalado e estruturado. Como estou aposentado, o Conselho não me fiscaliza mais, mas brinco que sou eu quem o fiscaliza agora, pela janela do meu escritório, já que está no prédio aqui ao lado [risos].

**Memória CNMP** – *O senhor lembra dos primeiros casos que representaram desafios?*

**Antonio Fernando de Souza** – Houve um incidente no Amazonas, envolvendo o procurador-geral de Justiça. Mas isso era acompanhado pela Corregedoria Nacional. Eu interferia pouco nessas questões. Claro, como presidente, garantia o necessário para que as investigações pertinentes avançassem.

**Memória CNMP** – *Como foi administrar, sendo chefe do MPU, do MPF, presidente do CNMP, tendo assento no CNJ...?*

**Antonio Fernando de Souza** – O procurador-geral da República tem a função de atuar perante o STF e o TSE. Além disso, há a atuação privativa no STJ, que pode ser delegada. Ele é ainda o chefe do MPU e do MPF. Aí surgiram duas novas atribuições, o CNJ e o CNMP, que passaram a exigir

bastante. Creio que o maior desafio tenha sido o administrativo. Porque as questões jurídicas e judiciais fazem parte do nosso dia a dia... Quando concluí meu mandato, administrava um orçamento de dois bilhões de reais! Aplicar tudo isso bem certinho gera preocupação. Há muita demanda de funcionários, querendo planos, cargos... É uma tarefa difícil.

**Memória CNMP** – *Como funciona a relação do procurador-geral da República com os procuradores-gerais dos outros ramos do MPU?*

**Antonio Fernando de Souza** – O PGR nomeia o procurador-geral do Trabalho e o procurador-geral Militar. O do Distrito Federal é nomeado pelo presidente da República. O MPDFT está na prática mais próximo ao MP dos Estados. Está no MPU, entre outras razões, porque suas despesas são custeadas pela União.

Minha relação com os colegas dos demais ramos sempre foi muito boa. As dificuldades que surgiam eram em função de questões financeiras, embora fosse no próprio MPF onde aparecessem os maiores desafios nesse sentido, porque é o maior dos ramos. O MPDFT na época já estava próximo do limite da lei de responsabilidade, de forma que era difícil aportar mais recursos, nomear mais servidores ou membros. Conseguimos ajustar um pouco as coisas no meu mandato, redefinindo a questão dos territórios. O procurador-geral do MPDFT, no período mais crítico financeiramente, era o hoje Ministro Rogério Schietti. Foi um excelente gestor! Eu apenas não podia atender a tudo o que era solicitado. A relação com os procuradores-gerais dos Estados também foi tranquila, muito embora houvesse certa resistência de alguns ao CNMP.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a enfrentar resistências ao CNMP nesse período inicial de instalação?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim... dentro do próprio MPF havia quem sustentasse ser o órgão inconstitucional. Precisei responder a mandado de segurança no STF para garantir o funcionamento pleno do órgão.

**Memória CNMP** – *Ah, teve mandado de segurança?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, mas sobre assuntos variados, em torno da competência para agir desta ou daquela maneira. Estávamos em fase de ajustes. No início alguns temiam que o CNMP lhes retirasse autonomia, mas no fim o órgão acabou ajudando os MPs, especialmente os menores, a se estruturarem melhor. Isso não é mérito meu, como presidente, mas dos próprios conselheiros, que se dedicaram bastante. Eu comparecia às sessões, mas não tinha tempo para me envolver ao nível do detalhe. Enfim, eu penso que as eventuais resistências ao CNMP hoje foram eliminadas.

**Memória CNMP** – *O senhor lembra de alguma questão mais polêmica que tenha fermentado nas sessões?*

**Antonio Fernando de Souza** – Consumimos tempo expressivo para desenvolver um bom regimento interno e fazê-lo funcionar... Também houve aquelas resoluções em torno das promoções na carreira. Além disso, nos envolvemos bastante no debate em torno da questão do nepotismo. O CNMP fez uma resolução importante sobre isso que impactou bem o Ministério Público Brasileiro. Outra resolução trabalhosa disse respeito às mudanças



havidas na remuneração dos membros, que passou a ser em parcela única. No plano federal, estávamos ajustados, mas nos estados havia dificuldades.

**Memória CNMP** – *E o debate sobre os limites da atuação do CNMP?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, veio na sequência. Os Conselhos Superiores questionaram os limites da capacidade de regulamentação do CNMP. Houve também importante debate em torno da Corregedoria, se ela poderia agir originariamente ou não, se poderia agir de ofício. De certa forma, este debate ainda está posto. Hoje, creio que a Corregedoria esteja agindo mais de ofício do que no início. Mas as Corregedorias locais também ficaram mais fortes, em função da atuação do CNMP. Acho que houve esse efeito catalítico: “Como eu posso ser corrigido, então vou agir melhor”. Isso deu mais força para as Corregedorias locais. Essa era a grande reivindicação em torno do surgimento dos Conselhos, isto é, o fortalecimento das Corregedorias e a busca de efetividade na fiscalização e nas punições, quando se fizessem necessárias.

**Memória CNMP** – *Os Conselhos resultaram em grande medida do debate proposto pela CPI do Judiciário.*

**Antonio Fernando de Souza** – A visão da atuação disciplinar estava muito presente. Na verdade, eles “douraram um pouco a pílula”, porque as questões da orientação, da uniformidade de atuação, a parte administrativa... vieram junto com a atribuição disciplinar.

**Memória CNMP** – *O que mais o senhor acha que se fortaleceu em função do CNMP? Os estágios probatórios, por exemplo?*

**Antonio Fernando de Souza** – Na fase inicial essa não chegou a ser uma de nossas prioridades, porque havia questões de base para serem equacionadas. Mais tarde, creio que o estágio probatório se tornou estratégico para o CNMP. No início, nós nos envolvemos intensamente no debate sobre a questão remuneratória, sobre as promoções e sobre o nepotismo. Foram regulamentações trabalhosas. Hoje, tenho a impressão de que o Conselho, nessa parte disciplinar, está mais atuante, porque está livre dos problemas que existiam naquela época. As atribuições da instituição estão consolidadas, há infraestrutura operacional, os procedimentos estão regulamentados.

**Memória CNMP** – *Como o senhor sentia a questão da representação na condução das sessões? Havia queixa dos Estados em relação ao MPU no que se refere à quantidade de vagas...*

**Antonio Fernando de Souza** – Desde o começo o Ministério Público dos Estados se sentiu subrepresentado. Creio que a queixa persista, mas não foi razão para empanar o funcionamento do órgão.

**Memória CNMP** – *Eram perceptíveis diferenças de orientação entre o pessoal do MPU, o pessoal dos Estados, o pessoal da OAB...?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim, havia... Até por desconhecimento, às vezes, das realidades diferentes. Por exemplo, a questão da promoção e da remoção no Ministério Público Federal não tinha grande importância, porque é algo feito por computador, automaticamente, obedecendo a critérios padronizados. Já no Ministério Público dos Estados, há a remoção de uma Vara para outra, coisa que nós não temos. Foi um ponto que deu muito desencontro,

porque as realidades eram diferentes!

**Memória CNMP** – *E quanto às substituições? O MPF tem regras claras, mas é diferente nos Estados...*

**Antonio Fernando de Souza** – Não tenho certeza se fui eu ou o Gurgel quem mandou os projetos ao Congresso que regularam a questão das substituições no MPF, mas foram aprovados depois. Fixaram-se prazos para as substituições. Eu também enviei ao Congresso projetos grandes, solicitando a abertura de número elevado de vagas para servidores. Isso foi apreciado e aprovado mais tarde.

**Memória CNMP** – *Foi um período de intenso debate sobre a instituição. Havia a proposta de Lei da Mordaza, por exemplo.*

**Antonio Fernando de Souza** – Era um período de afirmação do Ministério Público. Por exemplo, diziam que o Ministério Público não podia propor ações de improbidade no Cível. Atualmente, a jurisprudência está mais consolidada nos tribunais. Admite-se que o MPF possa propor ações civis públicas, em defesa do patrimônio público, sem nenhum problema.

No Brasil, o Ministério Público desempenha um papel fundamental na área dos direitos difusos, afirmando a cidadania. Em outros países, as associações civis são mais fortes do que aqui e desenvolvem essa iniciativa. Aqui, as associações batem na porta do Ministério Público para lhe pedir que tome a frente. É assim na esfera do Meio Ambiente, na do Consumidor... Embora existam vários agentes legitimados a propor ações civis públicas, no Brasil elas se tornaram, na prática, um instrumento quase exclusivo do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Voltando ao caso da Ação Penal n. 470, o relatório da CPI dos Correios tinha sugerido o indiciamento de mais de 100 pessoas, mas a denúncia a PGR atingiu apenas 40 pessoas. Como foi isso?*

**Antonio Fernando de Souza** – Eu não lembro exatamente das indicações de indiciamento do relatório da CPI... A versão final do relatório foi aprovada em princípios de abril de 2006. Da Polícia recebêramos um inquérito sugerindo a realização de perícias, as quais, na minha avaliação, além de desnecessárias, consumiriam três ou quatro anos para serem concluídas, o que atrasaria desmedidamente uma solução para o caso. Como o Ministro Nelson Jobim determinara o compartilhamento das informações, nós tínhamos três membros acompanhando a CPI, como mencionei antes, e resolvemos nos guiar pelo material que fora ali reunido e pelo inquérito recebido, o que já era suficiente. Assim, em março, quando começava a ser divulgado que seria apresentado o relatório da CPI, nós já estávamos com a denúncia pronta.

**Memória CNMP** – *Ah, isso explica por que o senhor levou poucos dias para fazer...*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim! A denúncia estava pronta cerca de 10 dias antes da CPI terminar! Já estava protocolada no STF, mas somente foi distribuída depois do relatório da CPI. Ninguém sabia. O Senador Delcídio Amaral, presidente da CPI, e o Deputado Osmar Serraglio, relator, vieram me entregar o relatório, mas o fato é que a denúncia já estava pronta naquela oportunidade. Nós já havíamos aproveitado todos os elementos que a CPI apurara, à exceção dos pedidos de indiciamentos menos consistentes, que estavam lastreados mais em elementos políticos do que concretos.

Foram apresentados ainda mais de 45 encaminhamentos para as Procuradorias da República dos Estados com pedidos de providências em relação a pessoas que não foram denunciadas. Está tudo nos autos. Muitos não entraram na denúncia, porque não havia razão para isso naquele momento, mas ainda assim foram objeto de encaminhamentos às Procuradorias.

A Polícia Federal reclamou que as perícias solicitadas não foram realizadas, mas, se tivéssemos seguido essa orientação, a denúncia levaria ainda anos para sair. Muitos diziam que o STF não aceitaria a denúncia. Mas aceitou, fez o julgamento e condenou os réus.

**Memória CNMP** – *O País inteiro apostou na prescrição, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Porque se fôssemos fazer todas as perícias, que não eram fundamentais, de fato a denúncia não teria se concretizado. Na internet circulam ainda hoje relatos distorcidos. Um em particular anuncia: “Joaquim Barbosa e Antonio Fernando escondem provas que poderiam mudar o processo do ‘mensalão’”.

**Memória CNMP** – *Sim, existe a tese de que houve um inquérito secreto.*

**Antonio Fernando de Souza** – Ninguém escondeu nada! Simplesmente a parte das investigações que não tinham sido concluídas porque ainda era preciso recolher mais elementos prosseguiu num outro inquérito, formal, que foi aberto. Esse sim, ficou quatro ou cinco anos em diligências. Era o destino que estava reservado para o conjunto dos indiciamentos. De repente disseram que o inquérito reapareceu. Que nada! Apenas voltou da

Polícia. Foi objeto de denúncia na AP n. 470, o que relacionava um réu com o outro. Tanto que foram implicados todos juntos. Mas as notícias, às vezes, não refletem a verdade. Eu, contudo, não me incomodo... Deixa estar, com o tempo as coisas vão se esclarecendo.

**Memória CNMP** – *O senhor foi criticado, na época, por escolher denunciar o Luiz Gushiken e não o Daniel Dantas. Aliás, essa crítica ainda replica na internet.*

**Antonio Fernando de Souza** – O Daniel Dantas é um litigante atuante em matéria societária. Isso hoje está esclarecido. Essas coisas que estão surgindo hoje com Portugal Telecom têm a ver com aquele episódio. Estavam querendo tirá-lo de lá. Era uma briga societária, com o Citibank, nada a ver com o que aconteceu aqui. A questão da Telecom hoje é objeto de uma investigação na Itália. O Daniel Dantas não apareceu em nada no inquérito. Eu fiz a denúncia concatenada entre todas as pessoas que se implicavam mutuamente. Sobre o Dantas não havia nenhuma referência que o vinculasse aos fatos.

**Memória CNMP** – *A tese da formação de quadrilha...*

**Antonio Fernando de Souza** – A denúncia tinha 120 páginas. Cada vez que citava uma pessoa, reproduzia abaixo o que se havia dito, onde estava todo o suporte probatório. Desse ponto de vista, a denúncia foi muito bem costurada. Houve quem dissesse que o STF estaria condenando sem provas. Não é verdade! O STF recebeu a denúncia com provas e condenou com base nas mesmas. Afinal, os fatos supervenientes mostraram que eu tinha razão, não é?

É claro que se eu tivesse mais material, a denúncia seria mais ampla. Mas os tempos eram outros, a conjuntura diferente. A legislação da Suíça, por exemplo, era mais restritiva. O país foi menos colaborativo naquela oportunidade. Hoje a cooperação internacional para esses crimes de corrupção é mais eficaz. Então, é preciso considerar que o contexto internacional mudou. Naquela época era impossível acessar certas informações, porque a colaboração internacional mal se afirmava. O Cláudio Fonteles iniciara um programa pertinente para desenvolver a cooperação internacional, mas essas coisas levam anos para amadurecer. A legislação então oferecia mais barreiras ao avanço do nosso trabalho.

**Memória CNMP** – *O Dr. Gurgel seguiu a sua denúncia, o que fez questão de declarar várias vezes. Creio que o ponto de divergência foi em torno do Luiz Gushiken.*

**Antonio Fernando de Souza** – Às vezes pode aparecer uma coisa diferente na instrução. É normal. Quando fiz a denúncia, estava convencido do seu envolvimento.

**Memória CNMP** – *Por que praticamente não se usou delação premiada?*

**Antonio Fernando de Souza** – Só foi feita uma delação, em 2006, a do Lúcio Bolonha Funaro, preso, aliás, em julho de 2016 (acusado, ao que parece, de envolvimento em um esquema de arrecadação de propinas de grandes empresas que recorriam ao Fundo de Investimentos do FGTS). Foi ele quem, na oportunidade, entregou toda a documentação do que passava pelas contas-correntes. A investigação atribuía a ele diversos crimes de lavagem de dinheiro

e formação de quadrilha. Ele nos mostrou detalhes de sua relação com outro réu e falou do repasse de valores ilícitos para políticos, via partidos.

**Memória CNMP – E Marcos Valério?**

**Antonio Fernando de Souza** – Minha impressão é de que se tratava de um personagem atuante, mas desorganizado, ao contrário do Funaro, que tinha todos os registros e documentos. Quem quer ser delator, precisa ter material probatório consistente para entregar. O Valério apresentou na época histórias mirabolantes, mas não dispunha de documentos ou informações consistentes para sustentar seus relatos.

Aconteceu tanta coisa nos últimos anos que as pessoas não falam mais dessa delação do Funaro, mas ela foi importante. É interessante, pois ele era um personagem estratégico no esquema daquela época. E, ao que tudo indica, seguiu atuante, apesar das condenações havidas no âmbito da Ação Penal n. 470, apesar de ter assinado naquela oportunidade essa delação premiada, comprometendo-se a não mais praticar atos ilícitos.

**Memória CNMP – E o Presidente Lula?**

**Antonio Fernando de Souza** – Tudo naquele processo se referia ao José Dirceu! A responsabilidade do Lula não aparecia. Nem nos inquéritos, tampouco no relatório da CPI. Ora, o STF é muito rigoroso. Não recebe denúncia baseada em indícios inconsistentes e, no caso, não havia sequer indícios. Não havia base para denunciar Lula. Recebi muitas representações. Despachei-as todas. Porque, realmente, não havia elementos concretos contra Lula.



Coincidentemente, Lula está prestando depoimento no dia de hoje, enquanto fazemos essa entrevista, sobre aquele episódio em que o ex-Senador Delcídio do Amaral diz que ele teria conhecimento dos esquemas de corrupção na Petrobrás e teria agido para obstruir a Operação Lava-Jato.

**Memória CNMP** – *O senhor depôs recentemente em defesa do ex-Presidente Lula, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim. Ele indicou como testemunhas de defesa na ação penal do caso do apartamento tríplice no Guarujá eu e Cláudio Fonteles, dentre outras pessoas... O que eu disse? Que Lula foi o primeiro presidente da República a adotar a lista tríplice elaborada pela Associação Nacional dos Procuradores da República, que contribuiu para o fortalecimento do Ministério Público e que jamais me encaminhou qualquer pedido, de qualquer natureza, diretamente ou por intermédio de outra pessoa. Lula nunca me telefonou sugerindo alguma indicação, nunca fez qualquer insinuação. Acho que fui ao Palácio umas cinco vezes, em companhia do Ministro da Justiça, para tratar de questões administrativas, relativas ao Ministério Público. Encontrei o Lula mais fora do Palácio do que dentro, porque, em razão do protocolo, o procurador-geral toma assento ao lado do presidente da República, nas solenidades do Judiciário. Lula costumava ir a todas. Nessas ocasiões, conversávamos sobre amenidades, de modo descontraído.

Enfim, Lula nunca me pediu nada. Eu também sou de pouca conversa. Sou naturalmente mais retraído. Nunca fui de circular em festas, ou em solenidades nas quais a presença do procurador-geral da República

fosse dispensável. Assim, não se trata de uma defesa de Lula. Apenas de um registro sobre como foi minha experiência de convivência com ele.

**Memória CNMP** – *E os métodos da Lava-Jato? De certa forma estão criando uma nova interpretação do processo penal brasileiro, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim. Eu sempre fui da área do Direito Público. Embora eu tenha sido o melhor aluno da faculdade em matéria Penal e Processual Penal, optei pelo Cível.

**Memória CNMP** – *Mas o que o tornou uma lenda na área jurídica foi uma ação penal! [risos].*

**Antonio Fernando de Souza** – Sim...[risos]. Eu tinha me preparado bem nessa área, nos tempos de faculdade. E sou metuculoso. A denúncia da Ação Penal n. 470 foi bordada! Acho que foram umas onze versões antes de chegar ao resultado final. Creio que foi uma coisa bem feita! Tem começo, meio e fim. Tudo se reporta a algum documento ou prova. Acho que a atuação no processo penal tem de ser rigorosa. Não dá para dar “uma escapadinha” dos limites aqui ou ali. Ou se tem material consistente e suficiente para oferecer uma denúncia, ou não. Pedido de prisão é uma coisa muito séria. Os elementos para sustentá-lo precisam ser sólidos, convincentes.

**Memória CNMP** – *O senhor se refere à prisão preventiva? O Brasil é o país que mais aplica prisão preventiva no mundo!*

**Antonio Fernando de Souza** – Pois é, mas eu considero um equívoco pedir prisão preventiva ou temporária para investigar uma pessoa. Penso que prisão somente pode ser pedida quando existirem elementos probatórios suficientes que caracterizem a sua necessidade, ou quando a obstrução da Justiça está claramente configurada. Ademais, há prazos que precisam ser cumpridos. Tenho reservas a essas prisões temporárias que se estendem indefinidamente. Ao meu modo de ver, é possível investigar uma pessoa sem prendê-la. A prisão é a exteriorização de um ato de constrição.

**Memória CNMP** – *De afirmação de autoridade... E pode ser uma antecipação da pena também, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – É preciso ser muito cuidadoso. As pessoas dizem: “Ah, o indivíduo pegou só cinco anos!” Olha, eu nunca estive nessa situação, mas a sensação de você ficar um dia sem poder sair de um lugar é duríssima! Contudo, estamos vivendo um momento em que essas coisas estão se legitimando. Não apenas no âmbito do Ministério Público e do Judiciário, mas a imprensa tem ajudado a estabelecer e a consolidar uma mentalidade de aceitação desse novo contexto. Acho que o Ministério Público ganharia se apresentasse mais consistência nas acusações. Tenho minhas ressalvas a certos métodos, porque a liberdade é um bem valioso, conquistado a duras penas e a legislação existente está aí justamente para protegê-la, em favor de toda a sociedade. Porque o Estado já é muito forte. Não me identifico com essa perspectiva da pena, da prisão, como um modo de vingança.

**Memória CNMP** – *O senhor acha que a imprensa tem contribuído, de certa forma, também para criar uma heroicização de personagens do Ministério Público?*

**Antonio Fernando de Souza** – Acho que ninguém deve se apresentar como herói em inquéritos ou processos judiciais. Sempre acreditei que membro do Ministério Público ou magistrado não deve “casar” com as causas. Pelo menos, foi sempre assim que me pautei. O caso era distribuído para mim, fazia tudo que precisava ser feito, direitinho, mas o processo seguia adiante. Um processo tem etapas, a gente cumpre a nossa parte e depois a questão fica a cargo de outros.

Curiosamente, houve um caso que “casou” comigo, por coincidência [risos]. Fui um dos primeiros a propor uma ação civil pública no MPF. Era uma ação contra o IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal), responsável pelo Parque Nacional do Iguaçu, proposta em 1986, para o fechamento da chamada Estrada do Colono. Apesar de importância do Parque, que preserva uma das poucas áreas de floresta subtropical virgem do Sul do País, nos anos 1950 foi seccionado por essa estrada de cerca de 18 km de extensão, para permitir uma ligação mais cômoda entre dois municípios lindeiros, Medianeira e Capanema. Nos anos 1980, políticos da região pretendiam ainda o asfaltamento da estrada, o que aumentaria o impacto ambiental. O Juiz Milton Luiz Pereira concedeu a liminar e fechamos a rota. No ano seguinte ele deu a sentença. Houve forte reação contrária de municípios e de algumas empresas da região, do Governo do Paraná, de políticos... Instalou-se uma batalha judicial. A matéria foi para o antigo Tribunal Federal de Recursos, voltou para a primeira instância, depois foi para o TRF da 4ª Região. Em 1997, o STJ cassou uma liminar do presidente do TRF que autorizava a reabertura da estrada, até porque a matéria já havia sido apreciada pelo extinto Tribunal de Recursos. Enquanto isso, houve invasão ilegal da área. A estrada chegou a ser recoberta com cascalho por moradores da região. Uma ação da Polícia

Federal e do Exército fechou-a definitivamente em 2001. Enfim, o curioso é que muito embora eu não tenha “casado” com o caso da estrada, ele é que “casou” comigo. Porque reencontrei a matéria no STF e no STJ, atuando em uma Turma, quando coincidentemente já era ministro o mesmo Milton Luiz Pereira, que dera a liminar lá em 1986.

Então, enfim, excetuado esse caso, não me apegava às causas. Agora, reconheço que é difícil também avaliar as coisas de fora, porque as questões hoje postas parecem ser muito grandes, complexas.

De qualquer forma, eu nunca fui de falar muito com a imprensa. Até por causa disso, os jornalistas me achavam pouco simpático. O fato é que uma investigação começa, mas a gente não sabe como pode terminar. Eu podia relatar de modo objetivo para os repórteres o que tinha feito em um determinado caso, mas não o que iria fazer. Já vivenciei situações em que estava com denúncias quase prontas e na última hora chegaram informações contundentes que mudaram completamente o entendimento. Se eu tivesse antecipado meu primeiro convencimento aos repórteres, estaria depois comprometido a fazer o que disse, não é? Procuradores e juízes não podem antecipar suas convicções, porque ao longo de um processo, de uma investigação, podem surgir elementos que mudam a perspectiva que se tem. Eu posso comentar o que fiz, mas não antecipo o que irei fazer. Fiz a denúncia do chamado Mensalão e ninguém sabia. Talvez os mecanismos de segurança fossem melhores naquela época, porque hoje [risos]...

Esse movimento de passar o País a limpo é muito importante, porque a corrupção faz um mal terrível para toda a sociedade, mas não podemos proceder deixando de preservar ao máximo as regras existentes,

porque elas são também uma garantia para todos nós. Qualquer um pode ser vítima de uma situação injusta. As garantias processuais existem justamente para nos proteger de excessos, de erros... Acho que as funções que mexem com a liberdade, com a honra, precisam ser desempenhadas com cuidado especial.

**Memória CNMP** – *Como é o Ex-Procurador-Geral da República dez anos depois tornar-se advogado do presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha? A OAB evidentemente lhe apoiou no exercício dessa função, mas o senhor sofreu críticas de outros setores, não é?*

**Antonio Fernando de Souza** – Defendi Eduardo Cunha no STF no julgamento que decidiria se ele seria ou não réu do crime de corrupção e lavagem de dinheiro. Ora, aceitei em 2015 fazer a defesa porque estava convencido, naquele caso concreto, de que ele era inocente. E a defesa que apresentei deixa isso muito claro.

**Memória CNMP** – *E o negócio das empresas, das contas no exterior?*

**Antonio Fernando de Souza** – É outra coisa. Nem sei como está. Mas no caso da suposta comissão recebida pela contratação dos navios, ele não participou dos fatos. Eu estava absolutamente convencido disso e confortável na posição de defensor. Na sequência, nesses outros episódios, ele pode até ter razão, mas aí estão envolvidas situações de cooperação internacional pelas quais trabalhei muito como procurador-geral da República, de modo que teria, como defensor dele nesses casos, de me manifestar no sentido oposto do que fora meu trabalho no passado. Aí ergueu-se uma barreira que não me permitiu permanecer na defesa.

**Memória CNMP** – *Mas o STF acabou aceitando a denúncia, o que foi elemento importante depois para seu afastamento da Presidência da Câmara...*

**Antonio Fernando de Souza** – Não na parte central, porque era insustentável. Mas aí deram uma interpretação que eu, aliás, não achei correta, identificando uma possível participação superveniente nos fatos. De qualquer forma, a minha atuação se daria apenas até o dia do julgamento de recebimento da denúncia, que aconteceu em princípios de março de 2016. Em seguida, ele contratou outro advogado e me desliguei da sua defesa.

**Memória CNMP** – *No recurso que o Senhor encaminhou para o Ministro Teori Zavascki houve certa troca de farpas com o Procurador-Geral, Rodrigo Janot. Algo a ver com o rigor da denúncia contra o Senador Delcídio Amaral, que não teria sido igual...?*

**Antonio Fernando de Souza** – Não! No recurso em que pedi ao Ministro Teori Zavascki o arquivamento do inquérito contra Cunha mostrei que havia um desencontro de informações. Era para fundamentar o argumento. Não houve nada pessoal contra o Janot, nunca.

**Memória CNMP** – *A imprensa tomou isso como crítica...*

**Antonio Fernando de Souza** – Nãããoo... Pois é, o processo penal tem dessas especificidades. Quem se der ao trabalho de ler a denúncia contra o Cunha, o que eu fiz por dever de ofício, perceberá a contradição flagrante. Em 2006 ele nem conhecia as pessoas que estavam envolvidas nos contratos. Os fatos aparecem em posição diametralmente oposta aos argumentos da

denúncia. Então, essas coisas grandes demais e com muita gente envolvida correm o risco de produzir incompatibilidades. Isso é coisa séria.

Também divirjo dessa história de fazer acareação entre delatores. Mencionei isso num recurso, porque, afinal, o delator tem compromisso de dizer a verdade. Se mentir, perde o benefício. Então, delação não pode ser ajustada. Há incompatibilidade legal numa acareação entre delatores. Acareação se faz entre TESTEMUNHAS. O delator fornece meio de prova. É meio para busca de prova. Já a testemunha depõe sobre fatos que conhece. Mas o STF chegou a apreciar... Como é uma coisa nova, a gente tem que ver como ficará. A jurisprudência está sendo construída. Eu acho esquisito: dois delatores divergindo, um está mentindo, ou os dois. De qualquer forma, não há como ajustar uma delação. Como assim, acertar, metade para cá, metade para lá...? São coisas que vão prejudicando, em alguma medida, o conjunto. Talvez, quando as coisas serenarem, as avaliações possam se dar de modo mais tranquilo.

Enfim, defendi o Eduardo Cunha plenamente convencido de que estava certo. Mas sobre outros fatos eu não teria condições de defendê-lo, pois me colocaria em situação incompatível com posições que sustentei como procurador-geral. Nós tentávamos justamente colher informações na Suíça. Se agora conseguem, como é que vou dizer que está errado? Diante dessa minha impossibilidade ele ficaria mal defendido. Por isso, nem cogitei defendê-lo.

**Memória CNMP** – *Alexandre de Moraes, novo Ministro do STF, defendeu Eduardo Cunha, em 2014, numa acusação por uso de documentos falsos...*



**Antonio Fernando de Souza** – Foi absolvido no STF, por falta de provas. Recentemente, Alexandre foi muito criticado por ter defendido Cunha. Vejo com apreensão essa tendência de criminalização da advocacia. Antigamente se exigia que o candidato a membro do Ministério Público comprovasse prática efetiva de advocacia. Era uma boa exigência, porque a advocacia aproxima o profissional do Direito da realidade. Muitos hoje não tiveram contato com a advocacia, são essencialmente burocratas e alguns tendem a achar que todo advogado é um delinquente. Isso é ruim para o Ministério Público. Como procurador, eu respeitava muito os advogados. Claro, eu tinha os meus argumentos, discutíamos as coisas. Mas sempre ouvi o que os advogados tinham a dizer e sempre respeitei o direito deles de fazê-lo. O sujeito desonesto ou o descumpridor dos deveres tem em toda parte. Mas é absurda essa visão de que o advogado que está defendendo um delinquente é delinquente também! Está exercendo o direito profissional em favor do direito de um cidadão. O advogado pode até avaliar a possibilidade de que seu cliente venha a ser condenado, mas precisa defendê-lo.

**Memória CNMP** – *Qual a sua opinião sobre as chamadas Dez Medidas Contra a Corrupção, que têm gerado tanta discussão?*

**Antonio Fernando de Souza** – Compreendo que quem está imerso numa luta para conseguir as provas que confirmem atos ilícitos possa pensar nessas coisas. Mas é preciso ter maturidade e tranquilidade para avaliar o contexto maior. Há coisas ali que causam gravame ao direito de defesa, algo que vem não em reforço da sociedade, mas em seu prejuízo. O Ministério Público tem muitos instrumentos para sua atuação, de modo que se não conseguir obter uma prova é porque provavelmente ela não existe. Há um limite na investigação,

que é a lei. Se para obter uma coisa é preciso passar desse limite, há desrespeito à lei, que existe justamente para estabelecer regras gerais, que sirvam para todos. Então, inverter essas regras para cercear a possibilidade de defesa, acho que é muito complicado. Fazer uma instrução probatória consistente realmente pode ser difícil. Mas já há muitos instrumentos à disposição do Ministério Público, como as requisições, as quebras de sigilos, as delações... Se depois de tudo isso o resultado for próximo de zero, é preciso considerar que o zero exista. Prova ilícita é um problema sério. Nós queremos que o Poder Público, o Estado, se aproveite disso? É um ponto a partir do qual ninguém mais estará seguro.

**Memória CNMP** – *O que aconteceria? Eu fico imaginando uma situação em que haja aceitação de prova ilícita, aquelas pegadinhas... Nós caminharíamos talvez para a constituição de um tipo de polícia secreta que estaria controlando a vida de todas as pessoas e com autonomia sobre todas as demais instituições...?*

**Antonio Fernando de Souza** – A Polícia e o Ministério Público dispõem de tantos recursos que com algum trabalho se chega onde se quer. Se para chegar lá for, contudo, preciso desobedecer a lei, aí estamos partindo para a criminalidade também. Não vejo isso com bons olhos. Nesse ponto, a lei é nosso parâmetro. É feita de modo impessoal, imparcial. Se começarmos a esgarçar as garantias básicas que o cidadão tem em face do poder do Estado, corremos o risco de transbordarmos para coisas que ninguém gostaria de ver.

**Memória CNMP** – *Na sua opinião, estaria havendo já excesso de interpretação da legislação no Brasil? De ativismo judicial? Estamos entrando numa espécie de instabilidade jurídica?*

**Antonio Fernando de Souza** – Se uma lei é ruim, ela precisa ser modificada pelos caminhos institucionalizados que encerram essa responsabilidade constitucionalmente. Não podemos atalhar esse percurso, sob pena de produzirmos de fato instabilidade e de sofrermos suas consequências lá na frente. É claro que a situação é difícil. Mas se o Congresso está sob suspeita, porque um número expressivo de parlamentares se envolveu em campanhas com financiamentos pouco transparentes, ou ilícitos, vamos substituí-lo pelo quê? Pelo que eu penso individualmente? Ou pelo que o juiz pensa individualmente?

No exercício de minhas funções, eu sempre tomei muito cuidado com o que dizia. Evito ao máximo usar adjetivos e, sobretudo, fazer comentários que tenham eventualmente conotação política. Nossa responsabilidade com o cargo que ocupamos é enorme. Nunca aproveitei do cargo para fazer comentários políticos. Nunca usei petições para mandar recadinhos para Fulano ou Beltrano. Admite-se que o membro do Ministério Público possa até ser mais entusiasmado pelas posições que defende, mas de um juiz espera-se muito equilíbrio.

**Memória CNMP** – *O senhor precisou usar Power Point para fazer denúncia?*

**Antonio Fernando de Souza** – Não... Mas isso não quer dizer nada, porque as coisas vão se agigantando e cada um tem o seu estilo. Não é certo querermos que os outros tenham o mesmo estilo que a gente. Eu me sentia confortável com a minha forma de proceder. Não era incensado pela imprensa, tratava todo mundo com respeito, era respeitado, mas não era fonte de ninguém. Eu tinha amigos na imprensa, mas se passasse informações privilegiadas para

um, estaria prejudicando todos os demais. Portanto, o máximo que fazia era avisar a todos quando algo havia sido protocolado: “fiz uma denúncia, está no Supremo, vejam lá!”. Eu acreditava estar sendo justo, dessa forma, com o denunciado, com a sociedade e com os jornalistas. Também era uma forma de evitar entrar em polêmicas desnecessárias. Há muita gente hoje na imprensa e no meio jurídico também se apresentando como comentarista respeitável, mas dizendo coisas sem o menor sentido do ponto de vista jurídico.

Certa vez apareceu aqui um advogado – acabei até defendendo-o graciosamente – queixando-se de uma imputação absolutamente sem sentido, porque havia documentos que mostravam que na data especificada ele estava em outro local, envolvido com outras atividades. O juiz responsável havia sido objeto de uma reportagem há um tempo atrás que passava dele uma impressão desfavorável. Fui analisar os documentos do caso e, para minha surpresa, verifiquei que o juiz em questão era um sujeito sério, trabalhador. Mas a imprensa passara dele uma imagem distorcida, ruim. Portanto, precisamos ter muito cuidado com os perfis que são construídos pela imprensa.

Enfim, temo que estejamos vivendo um momento em que certos meios estejam sendo utilizados em excesso. É o caso das delações premiadas, por exemplo.

**Memória CNMP** – *Mas a Lava-Jato possui um importante laboratório de produção de prova técnica para dar suporte às delações.*

**Antonio Fernando de Souza** – Claro. Porque melhorou o entendimento sobre a necessidade de cooperação internacional. Isso é muito recente. Antigamente, pedíamos os documentos e recebíamos pouco ou nada.

Mesmo assim, a delação virou o instrumento do momento. Ela é um meio para se chegar à prova, não necessariamente a própria prova. Em algum momento isso precisa se ajustar. Há delação demais, acho que as informações ficam meio inconsistentes e até contraditórias.

Não podemos transplantar experiências de outros países sem o devido debate do contexto. Nos Estados Unidos, por exemplo, os promotores fazem muitas delações premiadas. Mas eles têm responsabilidade política. Se não funcionar, a população cobrará do promotor. Há mecanismos de freios e de contrapesos, que acompanham o instrumento. Eu não estou criticando que se colham as delações premiadas no atual contexto no Brasil. Pelo contrário, pois fizemos uma no âmbito da Ação Penal n. 470 que foi importantíssima, e numa época de escassa regulamentação formal do instituto. Era, portanto, uma coisa nova. Só acho que as delações hoje já aparecem em excesso. Não é só isso. Nos EUA, outra coisa que prezam muito é a delação de baixo para cima. Não a do “tubarão” mergulhando para delatar os “peixinhos”. É o contrário: o peixinho delatando o grande. Aqui, ao que parece, estamos fugindo um pouco desse parâmetro.

**Memória CNMP** – *O senhor acha que estamos entrando num momento mais punitivista? O Brasil é o quarto país que mais prende no mundo. É um dos países onde a Polícia mais mata e também onde a Polícia mais morre. É o país no mundo que tem o maior índice de prisão temporária e de prisão preventiva.*

**Antonio Fernando de Souza** – Certa vez ouvi de um penalista muito importante uma exposição que mostrava justamente que na Alemanha a pena privativa de liberdade fica em torno de 8% das sentenças condenatórias. Portanto, a prisão imediata é irrelevante lá.

**Memória CNMP** – *Pois é, avançou tão pouco a pena alternativa no Brasil...*

**Antonio Fernando de Souza** – Exatamente. Aqui estamos jogando milhares na cadeia! Mas o problema da segurança pública não melhorou, pelo contrário, só piora. Alguma coisa não está certa.

**Memória CNMP** – *Bem, estamos chegando ao final do nosso tempo. Uma última pergunta: por que a aposentadoria do MPF logo depois do término do seu mandato na PGR?*

**Antonio Fernando de Souza** – Esse era o meu projeto. É uma certa tradição no MPF. Eu de fato não queria permanecer como um fantasma pelos corredores. A gente cumpre nossa missão, desempenha nosso papel e é preciso deixar a vez para os outros. O Brindeiro foi procurador-geral muito cedo, talvez por isso continue ainda na ativa. Não sei, aliás, como ele suportou ser procurador-geral da República por quatro mandatos consecutivos, porque é muito puxado! Eu, no segundo mandato, já estava ansioso pelo término do prazo. A questão administrativa realmente é muito complexa. E é preciso estar sempre no Congresso, negociando o orçamento, a legislação institucional pertinente, com pessoas que muitas vezes podem vir a ser denunciadas pelo órgão, logo mais à frente. Não é nada simples.

**Memória CNMP** – *Agradeço muito pelo seu depoimento.*

---

Entrevista realizada na residência da depoente, no Rio de Janeiro,  
em 13 de abril de 2015, por Gunter Axt.

## **IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS**



**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** nasceu em 27 de agosto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Graduiu-se em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Foi procuradora do Distrito Federal e servidora da Justiça do Trabalho, tendo ainda militado na advocacia trabalhista. Ingressou no Ministério Público do Trabalho em agosto de 1990, tendo sido promovida ao cargo de subprocuradora-geral em março de 2001. Exerceu o mandato de conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2005-2007, período em que desempenhou o cargo de corregedora nacional do Ministério Público. Foi reconduzida ao CNMP para o biênio 2007-2009. Foi diretora-geral adjunta da Escola Superior do Ministério Público da União no biênio 2010-2012, tendo sido reconduzida pelo Procurador-Geral da República para o biênio 2012-2014. Foi agraciada com várias comendas, como a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, a Ordem do Mérito do Dom Bosco, no grau de Grande Cruz, e a Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, no grau de Alta Distinção do Quadro Especial. Atualmente é conselheira do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, eleita para o biênio 2016/2018, e desempenha a função de secretária do CSMPT.



**Memória CNMP – *A senhora é natural de Goiás?***

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Sim, sou goiana, como minha mãe. Meu pai é amazonense. Quando eu nasci, em Goiânia, meus pais já moravam em Brasília. Depois que completei um mês de vida, retornaram para cá. Sou brasiliense também.

**Memória CNMP – *Tinha alguma tradição do Direito na sua família? Como foi a opção pelo Direito?***

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Tinha sim. Todos nós acabamos sendo influenciados pelo meio. O meu pai, Ursulino Santos, sempre advogou na área trabalhista e um tio era advogado tributarista. Enfim, acho que fui influenciada pelo ambiente, sobretudo pela convivência com meu pai e tio, que amavam a advocacia. Meu pai, infelizmente, faleceu há sete anos e meio. Ele foi Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, pelo quinto constitucional. Um Ministro muito estimado pelos pares.

Eu fiz a escolha da faculdade de Direito mais ou menos como todo mundo. Optamos por um curso e depois na faculdade nos adaptamos ou não. Gostei do curso e iniciei advogando com meu pai. Me formei no CEUB (Centro Universitário de Brasília), que hoje é UniCEUB. Apreciava a advocacia. Logo que me formei, prestei concursos públicos para a Procuradoria do DF e para o Ministério Público do Trabalho. Assumi em seguida como Procuradora do DF, função na qual permaneci dois anos. Nesse meio tempo, algumas vezes fui chamada para o Ministério Público do Trabalho. Até que um dia recebi uma carta dizendo ser minha última chance de ingressar no MPT. Eu era tão nova,

olhei para o ofício e pensei: “nossa, no MPT eu posso morar em qualquer lugar do Brasil. Na Procuradoria do Distrito Federal não”. Então fiz a opção pelo Ministério Público e assumi em agosto de 1990.

**Memória CNMP** – *Onde foram as primeiras lotações?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Naquela época era tudo mais fácil: tanto a lotação, que era na capital e hoje inicia-se em municípios, quanto a eventual remoção. Assumi em Belém, no Pará. Fiquei na própria capital. Mas, logo depois, abriu uma vaga na 10ª Região e vim para Brasília, onde se deu praticamente toda minha atuação. Fiz algumas substituições, em Manaus e Teresina, como forma de colaboração. Atuei algumas vezes no interior de Tocantins na área do trabalho da criança e do adolescente, uma situação totalmente precária.

**Memória CNMP** – *A senhora chegou a participar de alguma força-tarefa?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Não, pois essas forças-tarefas são mais recentes. Eu fazia audiências em Tocantins, onde havia trabalho em condições análogas ao trabalho escravo, emprego de mão de obra infantil, indígena. Foram essas atuações (em todo o Brasil) que propiciaram a criação de coordenadorias nacionais com o objetivo de definir estratégias coordenadas de atuação institucional, em consonância com o princípio da unidade, respeitada a independência funcional. Logo em seguida fui promovida a procuradora regional. Atualmente, como subprocuradora, atuo perante o TST. Há colegas que se integram em forças-tarefas, mas a atuação é restrita para o membro que não está no Primeiro Grau. Por exemplo, se

aparece um problema em Rondônia, como subprocuradora posso me deslocar até lá e constatar o fato, mas minha atuação acaba ali. O eventual ajuizamento de uma ação civil pública deve se dar na Regional, e ser realizado por um procurador do Trabalho.

**Memória CNMP** – *Desde quando a senhora atua perante o TST?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Fui promovida a subprocuradora-geral do Trabalho em 2001 e, desde então, atuo perante o TST. Eu gosto de pertencer ao Ministério Público. Já tive oportunidades para concorrer a uma vaga do quinto constitucional, mas preferi permanecer na Instituição.

**Memória CNMP** – *Nos Tribunais pode haver mais demanda e perdem-se algumas vantagens funcionais, como as substituições e a possibilidade de venda das férias.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Eu acho que é preciso ter uma vocação para ser magistrado. No Ministério Público, o trabalho é instigante, porque acreditamos em uma tese e vamos em busca do Judiciário para alcançar resultado. O magistrado não. O julgador fica restrito ao que está no processo. O Ministério Público não tem esse horizonte limitado. Se vislumbra alguma atuação/tese, ajuíza a ação competente. Ser Ministério Público é ser idealista.

**Memória CNMP** – *E como era a Justiça do Trabalho durante esse período? A jurisdição foi contestada nos últimos vinte anos no Brasil. Em alguns momentos estive à beira de sofrer um processo de extinção, como na Constituinte de 1987, ou em 1999, com a CPI do Judiciário, e, depois, com o projeto de reforma do Judiciário.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Sim, houve esse movimento, que parece que volta de tempos em tempos. Acho que isso é resultado do desconhecimento das pessoas em relação à Justiça do Trabalho, âmbito de um trabalho importante, de grande alcance social. Um em cada quatro processos hoje está na Justiça do Trabalho. Embora existam alguns processos que tramitam com lentidão em função do excesso de recursos interpostos por advogados, muitas vezes recursos protelatórios, é a Justiça do Trabalho a mais rápida e efetiva. Nós lidamos com matéria que diz diretamente respeito à sobrevivência do trabalhador. Hoje, enfrenta-se uma terrível crise econômica no País, que é também uma crise de emprego. Com o aumento do número de desempregados, muitos empregos disponíveis estão se precarizando. Quando se reclama da Justiça do Trabalho, em parte isso é uma reação ao combate que o MPT faz à exploração da mão de obra. No Ministério Público somos radicalmente contra o negociado sobre o legislado. Antes da crise, já se queria acabar com garantias trabalhistas. Hoje mesmo, eu ouvia no rádio que a tendência é o governo federal aprovar com tranquilidade a reforma trabalhista e a da Previdência. É lamentável. Ontem, fiz uma sustentação para uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público. Perdemos, aliás a sociedade perdeu, não somos parte, somos agentes públicos, defendemos a sociedade. Era uma Ação Civil Pública sobre os cortadores de cana. Apesar de ser reconhecida a morte precoce, às vezes súbita, desses trabalhadores, por ser tarefa que provoca grande exaustão física, não conseguimos diminuir a jornada de trabalho deles. A cada sete domingos eles folgam um. Isso faz mal à saúde de qualquer pessoa, quanto mais um trabalhador que opera em condições adversas no campo. Um colega havia pesquisado artigos acadêmicos relevantes, de professores da Universidade Federal de São Carlos, descrevendo as terríveis condições desses trabalhadores. Não estavam nos autos, mas eu mencionei as

fontes. Porém, o magistrado fica limitado ao que está nos autos. A decisão foi contra o trabalhador. Se a situação já é dramática agora, imagine com o negociado sobre o legislado. Onde fica o trabalhador? A gente escuta às vezes o próprio trabalhador falar: “é melhor assim do que não ter nada”. Essa é a lógica que está se impondo e é, lamentavelmente, um retrocesso.

**Memória CNMP** – *Essa categoria é uma que está no rol dos que poderíamos chamar de superexplorados, com pouquíssimas garantias. O projeto atual tem como uma de suas grandes propostas a flexibilização da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de forma a permitir uma expansão das terceirizações.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Nosso Procurador-Geral [Ronaldo Curado Fleury] tem várias manifestações oficiais contra essa proposta. A terceirização, da forma como existe, já representa um prejuízo muito grande para o trabalhador. Uma terceirização irrestrita seria um retrocesso para multidões de trabalhadores e suas famílias. O dano ocorrerá em cadeia. Não importa quantas horas o trabalhador labore, ele tem que continuar à disposição, alcançável pelo empregador. São indivíduos que perdem a autonomia de vida. Estamos aqui conversando e o empregador encaminha uma mensagem via WhatsApp: “preciso do seu trabalho daqui a meia, uma hora”. É o fim do conceito de jornada de trabalho.

A flexibilização de direitos não gera emprego, apenas a precarização do trabalho. É bom lembrar que a legislação permanece a mesma há mais de dez anos e a economia já esteve em patamares superiores ao de hoje. Pergunto: por que agora a culpa é da legislação trabalhista?

**Memória CNMP** – *E a sua opinião sobre essas categorias que em princípio não podem fazer greve, como os policiais militares? A gente está vivendo esta semana o caso dramático do Espírito Santo. A população está desassistida. Quase cem mortes em uma semana. Há risco dessa crise se desdobrar para outros estados da Federação. No Espírito Santo o piso do policial militar é baixo. No Brasil morrem um ou dois policiais por dia. Temos uma das polícias que mais mata no mundo, mas também é uma das que mais morre. Em Nova Iorque, quando se mata um policial, um cortejo fúnebre para a cidade. Aqui, matar um policial militar é banal.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – É um debate muito complicado. Falta diálogo, muitos estados estão falidos. A população precisa da polícia. Mas o policial também precisa ter condições dignas de trabalho. Estamos diante de um impasse severo. Recebi há pouco, pelo WhatsApp, a mensagem de um colega do Espírito Santo informando que na segunda-feira a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho não funcionou. Ele pediu nossa opinião: o que fazer? Resistir e expor as pessoas a graves riscos, ou capitular ao caos?

A greve em determinadas áreas é uma questão delicada.

Não sou, evidentemente, contrária ao direito de greve, mas acho que deve ser assegurado um funcionamento mínimo dos serviços essenciais. É impressionante também que os governos não tenham planos de contingência para o enfrentamento de situações extremamente críticas. Por outro lado, a situação dos presídios no País chegou a um nível caótico. A população carcerária não para de subir e não houve investimento em infraestrutura. As condições em muitos de nossos presídios são desumanas, inaceitáveis. Presos

e servidores carcerários vivem situações endêmicas, ambiente insalubre, precário... Não há diferenças.

**Memória CNMP** – *Como foi a chegada ao CNMP? Foi um processo eleitoral interno primeiro, não é?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Foi peculiar. Criado o CNMP, os colegas começaram a se perguntar quem concorreria à vaga do MPT. Eu não era candidata, porque integrava o Conselho Superior do MPT. Mas alguns colegas insistiram e acabei aceitando concorrer, chegando, ao final, a encabeçar a lista tríplice. Nos processos eleitorais internos dos quais participei, sempre obtive êxito. Sou muito franca, falo o que penso e isso gera credibilidade e respeito. Os colegas sabem o que esperar de mim.

Fomos nomeados pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva e o Conselho Nacional foi instalado na sede da Procuradoria-Geral da República, na gestão do Procurador-Geral da República Antonio Fernando de Souza, que lutou muito para implantar e viabilizar o órgão recém-criado.

No meu primeiro mandato, fui eleita corregedora nacional. No MPT, eu não tinha chegado a ocupar o cargo de corregedora. Então, era um desafio. Eu aceitei a candidatura ao cargo de corregedora nacional a pedido de um grupo de colegas conselheiros. Disse-lhes que eu era, talvez, a única da composição do Conselho que não desejava disputar o cargo de corregedor, mas era por isso mesmo que eles gostariam que eu me candidatasse: “Quem não quer tem uma chance melhor de acertar”, me disseram. Fui convencida, concorri, e, de fato, fui eleita corregedora nacional.

Não foi uma tarefa fácil. O órgão era novo, com muito poder na concepção, mas sem estrutura operacional. No início, houve resistência dos vários Ministérios Públicos, tanto da União quanto dos Estados.

Nós fomos nomeados em junho. Em julho, foi realizada a primeira sessão, de instalação, na qual fui eleita corregedora nacional e, em agosto, aprovamos o regimento interno. Naquele momento tínhamos que definir se a Corregedoria Nacional seria um órgão investigativo direto ou supletivo. E optamos por ser supletivo, porque cada Ministério Público tem que ter a sua própria Corregedoria interna. O Colegiado entendia não ser possível abarcar tudo. Além disso, a Corregedoria Nacional não deveria fazer o trabalho das Corregedorias internas. A não atuação da Corregedoria interna, ou uma atuação pouco efetiva, poderia suscitar ação da Corregedoria Nacional. Ainda assim, houve resistência, e grande, ao novo órgão constitucionalmente criado.

Em agosto, os corregedores-gerais do MP se reuniram em Rio Branco, no Acre. Hoje em dia, o corregedor nacional não se desloca sem uma equipe, mas, naquela época, fui só. Nem o Corregedor do Ministério Público do Trabalho pôde comparecer, porque a reunião foi na transição de mandato do nosso Corregedor. Fui literalmente só.

Havia grande prevenção em relação ao que seria o CNMP e a própria Corregedoria Nacional. Saí dessa reunião com um crédito de confiança dos demais corregedores, pois lhes propus que estabelecêssemos uma dinâmica de cooperação, não de competição ou de superposição de atribuições. Com o tempo, fomos, de fato, costurando a parceria e as coisas puderam fluir.



Antes do CNMP, dizia-se Ministério Público da União e dos Estados. Hoje, fala-se em Ministério Público Brasileiro. Isto é, reconhece-se a diversidade da Instituição e de seus diversos ramos, mas, ao mesmo tempo, trabalhou-se para a constituição de uma unidade de regramentos e de princípios.

Mas foi preciso criar tudo do zero. Tive muito apoio do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, Presidente do CNMP, e de três colegas do MPT que aceitaram o desafio de me acompanhar na empreitada. Inicialmente, os Procuradores Regionais à época, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, e, mais à frente, Antônio Luiz Teixeira Mendes, hoje Subprocuradores-Gerais.

As primeiras resoluções sobre as quais trabalhamos foram as relativas a nepotismo e a critérios para promoção na carreira. Foi um impacto muito significativo, porque havia Ministério Público em que essas regras de promoção não eram nada claras. A questão do nepotismo também mereceu atenção. Não eram raros os casos de esposas, filhos ou parentes empregados em cargos de comissão em gabinetes de colegas ou em outros setores do Ministério Público. Ao erradicarmos o nepotismo, promovemos uma revolução, na qual, mais uma vez, a sociedade foi vencedora. Oportunidade igual, para todos, de acesso aos órgãos públicos, no caso, o Ministério Público Brasileiro.

Havia também membros advogando em alguns Ministérios Públicos. Hoje, a advocacia é vedada pela EC n. 45/2005. Na época, a lei estabelecia as condições em que o membro do Ministério Público poderia advogar, mas era preciso regular a matéria e coibir abusos. Porque essas práticas, evidentemente, maculavam a credibilidade do Órgão.

Nós, no princípio, emitimos recomendações. Havia quem questionasse a efetividade das recomendações do Conselho, mas era um mecanismo de atuação e foi produtivo. Ainda hoje, as recomendações são utilizadas no CNMP. Isso, com o tempo, foi sendo ajustado.

O objetivo maior do Conselho não é a correição. Com certeza ela tem relevância, mas nosso foco, sobretudo, é direcionar a atuação do Ministério Público Brasileiro. Não é da natureza do Conselho se preocupar com coisas menores, que devem ser resolvidas internamente pelas Corregedorias internas. Há poucos casos graves de desvio de conduta ou falha profissional de colegas, mas há. Pode acontecer. Mas essas questões têm de ser primordialmente tratadas pelas Corregedorias internas.

**Memória CNMP** – *O Ministério Público do Trabalho tem uma tradição interna de Corregedoria bem estruturada? Alguns Ministérios Públicos dos Estados têm uma longa tradição nesse sentido, com órgãos funcionando desde os anos 1950. Já no MPU, essa tradição parece ser mais recente.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – No Ministério Público do Trabalho sempre existiu a figura do corregedor, mas a atuação evoluiu. Quando ingressei na carreira, o corregedor fiscalizava nosso trabalho por meio de relatórios. Hoje, é amparado por dois auxiliares diretos e por colegas designados para atuação específica. O Dr. Maurício Correia de Mello, Corregedor-Geral do MPT, é muito dinâmico e tem uma atuação muito célere e efetiva. A Corregedoria acompanha de perto o estágio probatório, o dia a dia dos colegas já vitaliciados e atua também por meio de correições locais. Acho que, de um modo geral, as Corregedorias do MPU não tinham a mesma tradição das que

existem em alguns estados, como no Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina, mas estão se tornando cada vez mais estruturadas e assim tendo uma atuação mais efetiva. E já são muito efetivas. Graças à tecnologia, os processos são eletrônicos, o que facilita a tramitação, amplia a transparência e favorece o acompanhamento diário da atuação do membro, seja um procurador do Trabalho ou subprocurador-geral do Trabalho.

**Memória CNMP** – *Quais foram os primeiros casos que chegaram à Corregedoria?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Chegava muita coisa insignificante. Até briga de vizinho, quando um dos envolvidos era promotor, podia virar uma denúncia. Para essas coisas esdrúxulas, a Corregedoria Nacional não pedia esclarecimentos, arquivava de plano. Havia muito desconhecimento e a Corregedoria era encarada por muitos como uma Ouvidoria.

Mas, tirando essas coisas, houve de fato alguns casos que chamaram a atenção.

No Amazonas, um procurador-geral de Justiça contratou um assassino profissional para matar um colega concorrente que pleiteava o comando da Procuradoria na campanha eleitoral interna.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria foi até Manaus?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Eu não fui. Sou um pouco avessa a entrevistas e viagens a trabalho. Viajei muito pouco a trabalho. Há

colegas competentes em todos os locais, de modo que se pode delegar com eficácia e economia ao erário. Naturalmente, fiz muitos contatos por telefone, até porque eu estava em férias no momento em que a vítima fez a denúncia. A tentativa de homicídio se deu em dezembro de 2006. Enfim, como eu estava em férias, o Dr. Antonio Fernando de Souza, Presidente do CNMP à época, iniciou todos os procedimentos. Dois membros do Ministério Público Federal com experiência na área criminal foram até lá investigar. Eu poderia tê-los acompanhado in loco, mas seria na prática uma figura decorativa, pois investigação criminal não é minha área. Então, não justificava o deslocamento e eu poderia ser mais útil permanecendo em Brasília.

Os colegas confirmaram as denúncias. A investigação não foi fácil.

Afinal, o acusado acabou sendo aposentado compulsoriamente por determinação do CNMP. A ação criminal a respeito da tentativa de homicídio ainda tramita na Justiça.

Houve outro caso marcante, de abuso de autoridade.

E, no Ministério Público de Minas Gerais, registrou-se o caso de um membro que advogava, o que era vedado.

Nessas apurações, eu procurava sempre prestigiar membros das Corregedorias internas de outros estados ou ramos do Ministério Público da União. Isso ajudou a viabilizar o nosso trabalho em um período em que carecíamos de estrutura para enfrentar tamanhos desafios. Mas, ao mesmo tempo, ajudou a consolidar a confiança dos diversos Ministérios Públicos

na atuação da Corregedoria Nacional e do CNMP, pois afastou receios de que pretendêssemos agir de forma impositiva. Creio que meu temperamento voltado ao diálogo e avesso aos holofotes possa ter contribuído para solidificar esse conceito de descentralização.

A única vez em que me desloquei, foi para Campos, no Estado do Rio de Janeiro, para ouvir o dono e administrador de uma faculdade, que era membro do Ministério Público. Ao membro do Ministério Público é vedado o exercício do comércio e a participação em sociedades.

Outros casos poderiam ser citados para registrar a importância do CNMP na apuração dos fatos, na visibilidade dos mesmos e na efetividade do resultado. Resultado não se limita a punição, mas está relacionado a mudança de postura, de atitude. Considerando-se um universo aproximado de 14 mil membros na ativa no Brasil, os casos de desvios de conduta envolvendo o Ministério Público são pontuais. Mas, se não fossem apurados, talvez funcionassem de forma deletéria, minando a credibilidade da instituição e contaminando procedimentos e colegas. O CNMP tem, portanto, um papel que se percebe na atuação direta, em casos específicos, mas também tem essa contribuição difusa, que passa pela consolidação de uma dinâmica que propicie a apuração dos desvios no Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Esse caso de Campos não foi devidamente apreciado pela Corregedoria interna?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Era de amplo conhecimento, no Ministério Público, que o membro tinha uma faculdade privada, da qual era o diretor, mas a Corregedoria interna ainda não havia instaurado procedimento para

apurar os fatos denunciados. Convidei alguns colegas do meio acadêmico para integrarem a comissão por entender que seria mais produtivo nos questionamentos do interrogatório. Na época, optei em acompanhar a sindicância, porque o denunciado era um procurador de Justiça (último grau de carreira) e a Comissão deve ser composta por membros de classe igual ou superior à do indiciado.

Enfim, acho que ele acabou pedindo a aposentadoria, depois que saí da Corregedoria Nacional. O processo não foi julgado no meu mandato. A tramitação dos processos, muitas vezes, é longa. Existem prazos processuais que devem ser observados e, às vezes, há intercorrências sobre as quais não temos controle, por exemplo licença médica.

**Memória CNMP** – *E como era a cobrança da opinião pública sobre a Corregedoria Nacional e sobre o CNMP? O CNMP começou como um órgão em processo de estruturação com um pouco mais de dificuldade do que o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que em pouco tempo apresentava campanhas nacionais de repercussão na mídia.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Meu estilo, bem como do Antonio Fernando de Souza, Presidente à época do CNMP, era de realizar o trabalho de base, internamente, discretamente. Nós não visávamos aos holofotes. Nos preocupávamos com a efetividade, em alcançar resultados práticos e objetivos.

De certa forma, isso se tornou uma tradição no CNMP. De um modo geral, as composições têm se pautado pela discricção. O órgão lida com um número expressivo de denúncias. Eu ainda recebo, aqui no

MPT, muitos pedidos de partes, pessoas desconhecidas que jogam o nome no Google e pensam que eu permaneço vinculada ao CNMP. Querem denunciar, por exemplo, atrasos na análise dos processos pelo membro responsável. Quando isso ocorre, oriento a procurarem a Ouvidoria do Ministério Público que pretendem denunciar. Hoje em dia, as Ouvidorias absorvem essa demanda.

Então eu acho que a aceitação da sociedade é grande, pois, apesar de nossa relativa discrição, o trabalho é visível à sociedade. E a sociedade, sim, nos procura. Somos agentes públicos, servimos à sociedade.

Não é diferente com os Ministérios Públicos. Nos Estados, há muito trabalho relevante sendo feito, sem que haja cobertura expressiva da mídia. Penso que a repercussão midiática acontece em torno de ações pontuais. Seja porque atingem pessoas de poder financeiro elevado ou agentes públicos, seja porque repercutem no cotidiano de muitas pessoas comuns, ou melhor, da sociedade como um todo.

### **Memória CNMP – *Quais as resoluções mais importantes da época?***

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – A primeira resolução foi a do nepotismo. Houve resistência interna, mas a sociedade apoiou. É interessante, porque atualmente há repercussão na imprensa de ações do Ministério Público no Brasil inteiro fechando o cerco ao nepotismo nos órgãos públicos, em muitos municípios. A credibilidade que temos hoje, para essas atuações, foi conquistada lá atrás, quando enfrentamos o problema internamente, no MP. Salvo engano, somos pioneiros no combate ao nepotismo. Com a

regulamentação, apurávamos todas as denúncias recebidas. Não digo que não existam situações residuais, isoladas, mas o problema foi sanado. Às vezes, havia alguma confusão quanto ao nepotismo. Como no caso de parentes que atuavam na Instituição, mas eram concursados e não trabalhavam diretamente com o membro. Isso não é nepotismo.

**Memória CNMP** – *A senhora mencionou o caso de um membro que advogava. Havia essa situação ainda no Brasil? Qual a extensão do problema?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Havia e há. Foi uma Resolução muito difícil de ser construída. Enfrentamos resistências.

A Constituição Federal de 1988 veda o exercício da advocacia. As disposições transitórias ressalvaram o direito de advocacia para os membros do MPU (Federal, do Trabalho e Militar) que não tivessem expressa vedação na data da promulgação da Constituição, em 5-10-1988.

Os membros dos Ministérios Públicos Estaduais são regidos por Lei Complementar própria e a vedação já existia desde 1981. Em relação aos membros do MPDFT, a proibição também já existia desde 1981. O STF já havia decidido, em relação ao MPDFT, que a Lei Complementar n. 40/1981 e o Decreto-Lei n. 2627/1985 aplicavam-se integralmente aos seus membros, vedando a advocacia.

Esta Resolução é importantíssima. A possibilidade do exercício da advocacia por um membro do Ministério Público Brasileiro desorganiza, inclusive, o exercício da advocacia. É inegável o peso maior da contratação de um advogado



membro do Ministério Público em relação a um advogado comum, ou melhor, que não integra o Ministério Público Brasileiro, que exerce apenas a advocacia.

Todas as denúncias que recebemos, investigamos. Alguns colegas foram punidos, outros não, em razão da tramitação do processo, que, em alguns casos, era mais longa, e ocorria a prescrição.

Outra Resolução muito importante foi a que regulamentou os concursos públicos de ingresso na carreira. Hoje há um padrão. A CF, alterada pela EC n. 45/2004, exige do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica. Houve dúvida durante um certo tempo se os marcos seriam o momento da posse ou o ato da inscrição definitiva. Vários colegas tomaram posse com liminares por causa da comprovação da atividade jurídica. Hoje, o tema já está regulamentado.

**Memória CNMP** – *Recentemente vimos o caso de Wellington [César Lima e Silva], ex-Procurador-Geral de Justiça da Bahia, que, afinal, foi impedido de seguir no cargo de Ministro da Justiça pelo STF, que entendeu ser inconstitucional o exercício de função de governo por membro do Ministério Público. O CNMP havia debatido essa questão em 2006, propondo um entendimento mais restritivo, mas em 2011 mudou a perspectiva, sob o argumento de que a Constituição permitia interpretações diversas sobre o tema (o Artigo 129 abre brecha para que membros ocupem cargos compatíveis com as funções ministeriais). Afinal, Wellington, quando assumiu a investidura, não estava contrariando orientação do CNMP, certo?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – O Wellington foi substituído no Ministério da Justiça [em março de 2016] pelo [Eugênio José

Guilherme de] Aragão, do MPF, que ingressara na carreira antes da vigência da Constituição de 1988 e, portanto, não era alcançado por esse impedimento.

Quando fizemos esse debate, em 2005 e 2006, nosso entendimento aproximou-se da decisão assumida pelo STF em 2016. Na época, houve bastante repercussão, pois havia diversos membros atuando como secretários de Segurança Pública nos Estados, por exemplo. No MPU, essa condição é menos frequente. O debate é polêmico, pois muitos acham que o Ministério Público tem contribuições relevantes a dar no âmbito da Administração Pública, sobretudo na área da Segurança Pública, nas Execuções Criminais, mas também nos Direitos Humanos, etc. Meu entendimento, contudo, é mais restritivo.

Eu me empenhei muito na época para que essa Resolução tivesse um entendimento mais restritivo. Tanto não foi fácil, que a questão foi flexibilizada pelo CNMP cinco anos depois.

### **Memória CNMP – *E a questão do magistério?***

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Foi outra Resolução bastante debatida. Acho saudável levar a visão do Ministério Público aos cursos de Direito, mas faltavam regras claras a esse respeito e não havia uniformidade de procedimentos no Brasil. O fundamental é que o tempo de trabalho dedicado a uma universidade não pode ser maior ou concorrer com o exercício da função ministerial. Havia abusos nesse sentido. Então, optamos por uma perspectiva mais restritiva. Assim, estabelecemos uma carga horária máxima que o membro poderia dedicar ao magistério, creio que 20 horas semanais, aí incluída a preparação das aulas. Também fixamos um raio de distância em

torno da comarca de atuação no qual o magistério seria admitido, porque havia casos de membros que moravam em uma cidade e davam aulas em outra, muito distante. Ora, esse deslocamento viria em prejuízo ao trabalho no Ministério Público, o que era inaceitável.

**Memória CNMP** – *Houve um refluxo da presença de membros do Ministério Público, tanto no magistério superior, quanto na política. Se considerarmos a conjuntura da Constituinte de 1987, é claro que a instituição que mais se transformou, a grande novidade da Constituição de 1988, foi o Ministério Público. Isso foi em grande medida possível porque existiam instituições fazendo debate interno importante, como a CONAMP e as associações do Ministério Público da União. Mas também porque existiam trinta ou quarenta membros do Ministério Público, sobretudo dos estados porque no MPU tinha menos representação, atuando como parlamentares no Congresso. Alguns com grande visibilidade, como o Plínio de Arruda Sampaio, relator da Subcomissão do Poder Judiciário. Hoje, essa influência política está muito reduzida. Nas universidades, por sua vez, os alunos têm se formado cada vez com menos percepção da perspectiva do Ministério Público, sobretudo no Processo Penal, o que pode ser consequência da diminuição da presença dos membros no corpo docente. É como se o Ministério Público estivesse abdicando de produzir um pouco da reflexão de caráter acadêmico.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Eu não sei se isso é real, porque, naquela época, e, ainda hoje, no MPU, no MPT, é altíssimo o número de colegas que exercem o magistério. O que houve foi uma restrição do número de horas. Eu acho importante o magistério, mas tinha que ter regras mais claras e visando sempre a atuação institucional, e não o inverso.

Quanto à interlocução com o Legislativo, eu acho que isso deve ficar por conta das associações de classe. Por isso, precisamos ter muita responsabilidade na escolha de quem nos representa. Sou associada, mas nunca exerci mandato associativo. Não tenho este perfil. Fui convidada, mas nunca me interessei em participar mais ativamente da política classista.

**Memória CNMP** – *E o tema da designação de membros para assumir funções no Eleitoral do primeiro grau? Este foi outro assunto que rendeu, não foi?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Muito polêmico. Eu não sei como está hoje.

**Memória CNMP** – *Quais eram os problemas exatamente? Quais eram os pontos de maior resistência?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Na época, se falava do problema da acumulação. No Estado de São Paulo, davam o exemplo de que, às vezes, uma Promotoria abarcava vários bairros. Sem a Regulamentação, eles se acertavam. No MPU, é pela antiguidade. A acumulação de ofícios pode existir, é produtiva, mas tem de trazer resultado real e efetivo à sociedade e é preciso que existam regras claras. Eles falavam muito do problema dos deslocamentos, da forma de atuação.

**Memória CNMP** – *E a criação das Ouvidorias?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Hoje são muito atuantes e funcionam ativamente em todos os Ministérios Públicos. Também houve

mobilização do CNMP para que elas saíssem do papel. Ouvidorias são salutares, pois são instrumentos de gestão democrática e transparente. Permitem a participação do cidadão, que traz as suas percepções sobre a instituição, e, conseqüentemente, possibilitam a correção de deficiências.

**Memória CNMP** – *O que é muito bom, mas, por outro lado, as Ouvidorias introduziram uma nova avalanche de procedimentos na rotina dos membros. Há promotores hoje reclamando por perderem tempo exagerado respondendo ofícios do ouvidor, sendo que diversas denúncias são anônimas e desprovidas de elementos probatórios.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – De fato, hoje somos bastante fiscalizados pela sociedade. O cidadão comum não entende a tramitação de um processo e, muitas vezes, se insurge contra esta tramitação que, quase sempre, é longa. A insatisfação leva à reclamação na Ouvidoria, cuja finalidade é exatamente esta, servir de canal direto à disposição da sociedade para o recebimento de críticas, reclamações e, também, de elogios e sugestões. No entanto, cabe também à Ouvidoria atuar como meio de orientação, agindo de forma a esclarecer o cidadão acerca de eventuais equívocos, adotando uma postura educativa. As Ouvidorias têm esse papel na dinâmica entre a instituição e a sociedade. De todo modo, temos também a fiscalização pela Corregedoria. Aqui no MPT, por exemplo, todos os gabinetes já foram correccionados, assim como os órgãos colegiados, como o próprio Conselho Superior. Sou a favor do controle, mas não pode haver exageros. O trabalho da Corregedoria Nacional não pode deixar de ser supletivo. As Corregedorias internas não podem ser desconsideradas.

Então, em minha opinião, a atuação da Ouvidoria, assim como da Corregedoria, não pode resultar em entraves. Não sei como as próximas

composições vão tratar o assunto, mas a questão é que, no Ministério Público, se o membro não tiver independência para atuar, a instituição fica enfraquecida. Essa é a questão que precisa ser enfrentada e energias não podem ser desperdiçadas em formalidades burocráticas. Veja, na semana passada, o Procurador-Geral do MPT informou ao Conselho Superior que uma investigação precisaria ser descentralizada, porque o colega responsável pelo procedimento sofrera ameaças graves quando fora em viagem à capital do Estado em que lotado, o que indicava que ele estava sendo monitorado. O CNMP e a Corregedoria Nacional precisam ter instrumentos para enfrentar essas situações.

**Memória CNMP** – *A senhora acha que o Conselho tem uma trajetória cumulativa em termos de decisões ou mais determinada pelas conjunturas das composições?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – É claro que existe uma eficácia cumulativa e que cada composição transmite suas experiências e realizações àquela que a sucede. Mas eu acho que acaba sendo mais determinada pelas composições. Há eleições a cada dois anos. A cada dois anos, a composição do Conselho se altera. Isso propicia um dinamismo ao órgão. É democrático. Mas, ao mesmo tempo, a jurisprudência pode ter mais dificuldade de se consolidar, pois os entendimentos podem ser alterados significativamente.

**Memória CNMP** – *E as inspeções e correições? Chegou a haver alguma?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Sim, mas as fazíamos de forma descentralizada, em comissões. Hoje em dia, há um calendário, equipes, verbas para deslocamento, formulários, editais. No início nossa estrutura era enxuta. Oficiávamos aos Ministérios Públicos, pedindo que

mandassem dados e informações. Nesse contexto, se detectássemos algo inadequado, podíamos nos deslocar ao local.

**Memória CNMP** – *Promotores de várias áreas, como da Infância e da Juventude, criticam certas métricas de avaliação que o CNMP propõe. Alguns acham que o CNMP possa estar em uma espécie de bolha de cristal que pretende uniformizar os métodos de regulação. Na Infância e Juventude perguntam-se, por exemplo, como determinar que dez minutos sejam suficientes para uma audiência em que, muitas vezes, define-se o futuro de um adolescente em situação de risco. Quer dizer, aí seria preciso investir um bom tempo, a começar pela exigência de se dizer “bom dia” ao se entrar no gabinete.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Pois é, é preciso ter cautela para que não haja uma ingerência excessiva. Há uma diferença entre adotar uma estratégia de coordenação de atuação institucional e determinar detalhes operacionais sobre como se trabalha. A independência do membro e dos ramos não pode ser comprometida. Um promotor tem de ter tranquilidade para exercer sua liberdade de consciência no momento de trabalhar, incluindo suas opções metodológicas. Principalmente em uma área dessas. Eu desempenhei por um tempo atribuições na Câmara de Coordenação e Revisão, órgão onde se homologa ou não os arquivamentos de procedimentos internos. Houve casos de criança e adolescente. A tendência inicial, em alguns casos, é de acharmos que faltou investigação. Porém, os processos e as situações podem ter dinâmicas próprias e, se criarmos um mecanismo uniforme, podemos correr o risco de engessar a ação dos membros do Ministério Público. Além do que, não podemos esquecer dos mecanismos de controle que são as Corregedorias internas.

**Memória CNMP** – *É interessante. Há corregedores de Ministérios Públicos dos Estados dizendo que descobriram que uma de suas funções seria defender os promotores do CNMP.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Por isso, e insisto nesse ponto, acho que a Corregedoria Nacional desempenha um papel mais salutar quando opera de modo supletivo. Além disso, a Corregedoria Nacional poderia estar melhor integrada eletronicamente com os diversos ramos. Hoje em dia, os procedimentos estão todos no sistema eletrônico. É fácil e rápido saber, pelo menos em tese, se um determinado procedimento existe ou não. Antigamente se oficiava. Tínhamos dificuldades para realizar os deslocamentos aos Estados. Faltava equipe, não havia verbas. E eu, como mencionei, não sou particularmente entusiasta de viagens. Mas quando os procedimentos eram aqui em Brasília, eu me deslocava ao prédio vizinho, conversava pessoalmente com o Corregedor do MPT, do MPM, do MPF, ou do MPDFT, convidava-os para uma visita à Corregedoria Nacional. Com o pessoal dos Estados, eu me comunicava muito por telefone.

**Memória CNMP** – *A composição do CNMP é diversa, com conselheiros sendo indicados por instituições diferentes e que se submetem a processos eleitorais diversos. Como era o convívio entre esses termos?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Bem, o CNMP também é um órgão político. No tempo em que fui conselheira, era perceptível essa resistência maior dos Estados, isso bem no início da criação do CNMP. Ao longo dos meses, a convivência foi se ajustando, e o relacionamento sempre foi participativo e com muito respeito às pessoas e às instituições que representávamos. A cordialidade



sempre esteve presente, independentemente da instituição a que pertencíamos. A OAB, por sua vez, era bastante crítica e incisiva.

**Memória CNMP** – *A OAB parece mais quieta nos últimos tempos. Pensemos, por exemplo, nas chamadas “Dez Medidas Contra a Corrupção”, que revolvem questões que vão de encontro à história da entidade. A OAB teve um papel fundamental na restituição da defesa do Habeas Corpus, o que ajudou a determinar o fim da ditadura militar no Brasil.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – De fato, tem parecido mais tímida na participação do debate público institucional.

Penso que, hoje em dia, o assento no CNMP tornou-se mais disputado.

No início, os conselheiros que vinham dos Estados não necessariamente tinham sido procuradores-gerais de Justiça. Isso parece ter mudado, pois percebo que há uma indicação maior de ex-procuradores-gerais como conselheiros hoje. Parece-me que é uma forma de “finalizar” a carreira: integrar um órgão de controle interno.

**Memória CNMP** – *Sim, penso por exemplo no caso do Sandro José Neis, cuja trajetória inverteu a ordem dos fatores: ele foi conselheiro e corregedor nacional antes de ser procurador-geral de justiça em seu Estado.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – A trajetória do Sandro [José] Neis foi significativa, pois ele não era procurador de Justiça, mas promotor. Cheguei a trabalhar com ele no meu segundo mandato.

Eu acho importante que o Conselho tenha essa possibilidade de ser composto por membros do primeiro grau. As pessoas que vêm da base têm muito a enriquecer os debates. Isso é interessante para o Conselho. Quando eu fui para o Conselho, minha perspectiva do Ministério Público se limitava ao MPT, no máximo ao MPU. Eu precisei compreender os outros Ministérios Públicos.

**Memória CNMP** – *É um desafio, porque a diversidade ainda é grande nos Ministérios Públicos.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Dia desses saiu uma reportagem no jornal O Globo sobre os auxílios no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ainda hoje há muita diversidade nos estados.

**Memória CNMP** – *E falando na questão dos auxílios. Como que foi esse debate? O auxílio-moradia ainda não era universalizado, não é?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Naquela época, estabelecemos o teto remuneratório e houve grande debate. O auxílio-moradia é posterior ao teto remuneratório.

**Memória CNMP** – *Não falamos ainda do controle externo da atividade policial, que foi um debate candente, delicado.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Foi, e continua sendo. Hoje está em vigor, mas ainda há muita restrição e questionamento.

**Memória CNMP** – *Uma pergunta que não posso deixar de fazer: na sua opinião, existe um “jeito feminino” de fazer Justiça e de operar no Direito, ou não?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – As mulheres tiveram que conquistar o seu próprio espaço no mundo. Lutaram pelo direito ao voto, educação, trabalho, liberação sexual.

Todas as lutas e posteriores conquistas foram motivadas por sentimentos, por ações afirmativas, ainda quando não eram assim definidas. O sentimento sempre esteve junto de qualquer luta.

Penso que esta trajetória (de luta) impôs à mulher a necessidade de ser mais rigorosa em relação ao cumprimento das normas, mas, ao mesmo tempo, são sensíveis. Tratam igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Talvez eu não esteja expressando o “jeito feminino de fazer justiça e de operar o Direito”, mas o meu jeito de ser.

As mulheres são mais abertas ao diálogo, sobretudo dispostas a ouvir o que os outros têm a dizer. Isso pode ser desdobramento da experiência da maternidade, porque as mães precisam ouvir os filhos, com seus problemas e características, desde pequenos. Eu não tenho filhos, mas tenho sobrinhas, afilhadas e enteados, e participo ativamente da vida deles e da familiar como um todo.

Na igreja, também tenho participação ativa. Tenho as minhas crenças, mas não faço restrições a outras crenças. Procuro viver sem preconceitos.

**Memória CNMP** – *A senhora é cristã? Católica ou protestante?*

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos – Eu sou cristã. Pratico o Cristianismo e respeito as diferenças. Sou contra engessamentos identitários, mas, como a pergunta é objetiva, integro a comunidade cristã evangélica.

**Memória CNMP** – *A senhora alguma vez convocou a condição de gênero nos processos eletivos que disputou, como fez recentemente, por exemplo, a candidata à presidência dos Estados Unidos Hillary Clinton?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Não.

No primeiro mandato no CNMP, eu tive a honra de trabalhar com a Janice [Agostinho Barreto) Ascari, do MPF de São Paulo e, no segundo mandato, fui a única mulher. As composições seguintes, de 2009-2011 e 2011-2013, contaram com uma participação feminina mais representativa. Tiveram a participação da Maria Ester Tavares (MPM), Sandra Lia (MPT), Taís Schilling e Claudia Maria Chagas (MPDFT). As duas últimas composições não contaram com mulheres.

Não há como impor representação paritária de gênero, por exemplo, dois mandatos outorgados às mulheres e dois aos homens.

A forma de escolha está disciplinada na Constituição e em legislação própria. A indicação dos membros é precedida de lista tríplice interna, formada pela votação dos membros que almejam ao cargo. A lista tríplice é encaminhada ao procurador-geral, a quem cabe a indicação do

nome. Normalmente, em respeito ao princípio democrático, o procurador-geral indica o primeiro nome da lista (mais votado), que representa a opção dos membros votantes.

No meu caso específico, fui a mais votada pelo Colégio de Procuradores, figurei em primeiro lugar da lista tríplice e a procuradora-geral à época, Dra. Sandra Lia Simón, respeitando a vontade do Colégio e o princípio democrático, me indicou para ocupar o cargo no CNMP.

Após a indicação, somos sabatinados pelo Senado Federal e, se aprovados, nomeados pelo presidente da República. Portanto, a indicação por gênero não encontra respaldo.

**Memória CNMP** – *A senhora alguma vez sentiu algum tipo de barreira ou dificuldade cultural implícita ou explícita para ocupar cargos de chefias e comando? A senhora foi a primeira corregedora nacional.*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Sim. Fui a primeira corregedora nacional.

Em alguns momentos, percebi alguma resistência, mas não era à pessoa, e sim à conselheira que exercia o cargo de corregedor nacional.

Nas conversas informais, falava-se que o cargo de corregedor nacional deveria ser exercido por um homem, pela sua relevância no CNMP. Os comentários eram pontuais e sem repercussão.

Afinal, eu estava investida no cargo de conselheira, preenchia os requisitos constitucionais para me candidatar. Submeti-me a uma eleição perante os meus pares (conselheiros) e fiquei em primeiro lugar

Aqui mesmo, no MPT, os colegas sempre me incentivaram a concorrer ao cargo de procurador-geral. Porém, não o almejo. É um cargo pesado. Já tivemos uma mulher procuradora-geral, entre 2003 e 2007, a Subprocuradora-Geral Sandra Lia Simon, quem me substituiu mais tarde no CNMP. Apoiei a candidatura dela à Procuradoria-Geral e ao CNMP pela competência, comprometimento e respeito que ela sempre demonstrou pela Instituição.

**Memória CNMP** – *E no Conselho Superior, há uma especificidade feminina?*

**Ivana Auxiliadora Mendonça Santos** – Eu acho que a gente é mais firme, mas ao mesmo tempo mais compreensiva. Não sei bem explicar como é isso. Mas é como sinto. É aquilo de ser dura com relação ao cumprimento das regras mas, ao mesmo tempo, disposta ao diálogo, a ouvir.

---

Entrevista realizada em Santa Maria, na sede da Procuradoria da Justiça Militar, por Gunter Axt, em 19 de abril de 2017.

## **OSMAR MACHADO FERNANDES**



**Osmar Machado Fernandes** nasceu em 07 de julho de 1951, na cidade de Dom Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul. Casou-se com Elaine Catarina Fernandes e tem três filhos. Bacharelou-se em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-PR, em 1986. Fez curso de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Luterana do Brasil, nos anos de 2004 e 2005. Foi aprovado no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público Militar em 1992, sendo nomeado, em 30 de setembro do mesmo ano, procurador militar de segunda categoria, cargo atualmente denominado de promotor de Justiça Militar. Em 1996 foi promovido, por merecimento, ao cargo de procurador de Justiça Militar. Exerceu suas funções ministeriais nas Procuradorias de Justiça Militar de Bagé e Santa Maria (ambas no Rio Grande do Sul).

Em 2005, após eleição interna na qual figurou em primeiro lugar em lista tríplice, foi nomeado pelo presidente da República como membro do Conselho Nacional do Ministério Público, representando o Ministério Público Militar, para exercer o mandato no biênio 2005 a 2007. Foi reconduzido ao cargo, com nova nomeação para o período de 2007 a 2009.

Em julho de 2007, após eleição unânime entre os membros do CNMP, foi nomeado para o cargo de corregedor nacional do Ministério Público, com mandato exercido no biênio de 2007 a 2009 e lotação em Brasília-DF. Em julho de 2009 foi removido para sua lotação originária, na Procuradoria da Justiça Militar de Santa Maria-RS.



**Memória CNMP** – *Podemos começar falando um pouco da sua trajetória de vida. O senhor é gaúcho?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sou gaúcho. Nasci em Dom Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, uma cidade pequena entre Bagé e Livramento. Prestei o serviço militar inicial lá com dezoito anos. Com dezenove fui para Porto Alegre. Tempos depois fui trabalhar em Maringá, no Paraná. Lá eu fiz faculdade de Direito.

**Memória CNMP** – *E porque a opção pelo Direito? Estava servindo ainda o Exército?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sim, estava. Eu entrei como soldado e no mesmo ano passei no concurso para a escola de sargentos. Fiz o curso de sargento em Porto Alegre, que na época era descentralizado. Dali fui servir em Bagé e fui designado para ser instrutor do Tiro de Guerra de Maringá, que é um órgão de formação de reserva, tipo CPOR (Centro Preparatório de Oficiais da Reserva), só que o tiro de guerra forma soldado da reserva. O expediente era diferenciado, o que oportunizava tempo para estudar. Assim, pude fazer o curso de Direito. Eu optei por Direito porque, embora não tivesse parentes que laborassem na advocacia, prevaleceu a relação custo-benefício. Pretendia fazer concurso e a área que dava mais opções em diversas carreiras era o Direito, comparado com Administração e Ciências Contábeis. Essas eram as faculdades que eu podia fazer sendo militar, porque tinha que ser à noite. Optei por Direito e fiz essa faculdade lá em Maringá. Me formei no ano de 1986, e após a formatura surgiu um curso no núcleo local da Escola de Magistratura do Paraná, com exame de seleção só para quarenta vagas, e consegui ser aprovado. Fiz o curso durante três semestres.

Nessa oportunidade fui convidado para ser professor na Universidade Estadual de Maringá, em que eu me formei. Lecionei por um tempo na área de Direito Civil, Direito das obrigações. Esse período contou para aquela prática forense depois exigida no concurso do Ministério Público. Hoje se chama atividade jurídica. Mas teve um meio tempo, após esse período, em que fui aprovado em um concurso para oficial do Quadro Complementar de Direito. Ingressei como primeiro Tenente da área de Direito e fiz a Escola de Formação em Salvador, a então chamada Escola de Administração do Exército (EsaEX).

**Memória CNMP** – *Em que ano?*

**Osmar Machado Fernandes** – 1990.

**Memória CNMP** – *Nesse período, no Paraná, o senhor chegou a acompanhar aquele levante do Capitão [Luiz Fernando] Walther [de Almeida], episódio rumoroso que aconteceu em 1987?*

**Osmar Machado Fernandes** – Na época do fato, embora Maringá ficasse próximo a Apucarana, não repercutiu muito. A unidade onde eu trabalhava era mais como uma escola militar, de modo que a gente não se envolvia muito com as unidades militares da ativa trinta Batalhão da Infantaria Motorizada (BIM), como se chamava em Apucarana, de onde o Capitão Walther tomou a prefeitura.

**Memória CNMP** – *Deu uma pernada no Comandante, que não sabia que ele estava saindo do quartel.*

**Osmar Machado Fernandes** – É. Ele disse que ia fazer um exercício e cercou a prefeitura. Protocolou um protesto escrito sobre o baixo salário e a falta de assistência de saúde. Acompanhei como assessor jurídico da Quinta Região Militar o processo penal militar que ocorria na Auditoria da Quinta CJM (Circunscrição Jurídica Militar). O Walther foi condenado e chegou a ficar preso no QG da Quinta Região Militar. Mas aquilo não repercutiu muito na tropa. Houve alguns desdobramentos políticos, pois naquele mesmo ano concederam um aumento salarial aos militares e, mais tarde, sancionaram uma nova lei de remuneração.

Em Salvador fiquei em 1990, como aluno da Escola de Formação de Oficiais. Me formei em primeiro lugar na turma de Direito e pude escolher a cidade de Curitiba, localidade muito disputada. Na época era uma cidade que estava se modernizando, então era muito procurada.

Fiquei em Curitiba um ano e meio. Em 1991, fiz inscrição para concurso no Ministério Público Militar. No final de 1992 fui aprovado, em quinto lugar numa turma de quinze. Fui nomeado procurador Militar. Depois, com a Lei Complementar n. 75, a designação do cargo mudou para promotor de Justiça Militar. Escolhi trabalhar na Procuradoria em Bagé, no Rio Grande do Sul, por ser próxima de minha terra natal.

Fiquei uns anos como procurador em Bagé. Foi muito boa a experiência. Havia poucos membros, então fiquei praticamente sozinho. Em 1995, fiz uma permuta com a promotora de Justiça Militar Julieta Dutra e vim para Santa Maria como promotor. Em 1996, fui promovido a procurador. O cargo passou a ser promotor e depois se promovia a procurador de Justiça

Militar. A Lei Complementar modificou o nome dos cargos e criou o cargo de procurador. Então ficava um procurador e dois promotores de Justiça Militar em cada Procuradoria. Fui promovido e retornei para Bagé e fiquei lá mais ou menos um ano e meio, quando abriu a vaga de procurador novamente em Santa Maria com a promoção de Luiz [Antonio Bueno] Xavier. Retornei para Santa Maria, onde fixei residência e permaneço até hoje, tendo recusado, por mais de uma vez, promoção por antiguidade ao cargo de subprocurador-geral para não sair do Rio Grande do Sul.

Passados alguns anos, fiz a pós-graduação em Direito Penal e Direito Processual Penal na ULBRA (Universidade Luterana do Brasil). Aí surgiu o CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público). Participei da eleição para compor a lista tríplice. Fiquei em primeiro lugar e a Procuradora-Geral, Dra. Maria Ester [Henriques Tavares], me indicou. Passei pela sabatina na Comissão de Constituição e Justiça no Senado Federal, fui aprovado pelo Plenário e nomeado conselheiro.

**Memória CNMP** – *Como foi a campanha interna no MPM (Ministério Público Militar)?*

**Osmar Machado Fernandes** – Quando o CNMP foi criado, pela EC n. 45, gerou uma grande expectativa, e acredito que por esse motivo se inscreveram cinco candidatos. Fiquei em primeiro na lista tríplice e fui indicado pela Procuradora-Geral, que tinha assumido o compromisso de indicar o mais votado. Sempre desempenhei minha função de uma forma bastante técnica, tendo a simpatia dos colegas, e isso refletiu na eleição.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a ter algum cargo administrativo no MPM ou alguma outra convocação em Brasília? Alguma participação em pleito interno?*

**Osmar Machado Fernandes** – Fui membro do Conselho de Administração da Escola Superior do Ministério Público da União, no biênio 2010 a 2012, e coordenador da equipe da Procuradoria-Geral da Justiça Militar que elaborou o planejamento estratégico do MPM para o período de 2010 a 2015. O pleito para o cargo de Conselheiro Nacional foi o primeiro do qual participei. Naquela época usávamos pouco as redes sociais e a comunicação com os eleitores ocorria mais por e-mail e por telefone. As cidades em que estive lotado eram pequenas, mas sempre com muito trabalho, por causa das várias unidades militares lá existentes. Tivemos alguns processos bem interessantes, desvendamos algumas corrupções nas Forças Armadas.

**Memória CNMP** – *Pois é, isso até é algo que podemos falar um pouco, sobre os processos. Sobre a natureza, os feitos, da Procuradoria em Bagé e em Santa Maria.*

**Osmar Machado Fernandes** – A Justiça Militar julga militares e civis, então tem um tipo de criminalidade menor que é mais dos conscritos, dos soldados de pré, como posse de drogas dentro do quartel, o que é vedado, e pequenos furtos; os delitos maiores foram alguns desvios de verba na parte de administração. Às vezes chegavam denúncias anônimas e requisitávamos inquérito policial militar. Eventualmente também existiam processos contra civis, especialmente sobre estelionato previdenciário, pessoas que ficam indevidamente com as pensões depois do falecimento do militar ou da pensionista. Falsificam uma procuração e conseguem um cartão bancário para continuar recebendo a pensão. Hoje é mais fácil fazermos o controle em função

do SINOB, Sistema de Informação de Nascimento e Óbito, que informa quando a pessoa morreu. Emitido o atestado de óbito, é imediatamente informado para a administração pública. Naquela época descobríamos as fraudes quando faziam verificações anuais. Nós tínhamos esse estelionato na Previdência basicamente envolvendo parentes de pensionistas falecidas.

**Memória CNMP** – *Como foi a sabatina na CCJ do Senado?*

**Osmar Machado Fernandes** – O Dr. Cláudio [Lemos] Fonteles, Procurador-Geral da República e primeiro presidente do Conselho, nos acompanhou. Pelo que me lembro, nessa sabatina estávamos eu, a Dra. Janice [Agostinho Barreto] Ascari, representante do MPF (Ministério Público Federal), a Dra. Ivana [Auxiliadora Mendonça] Santos, primeira corregedora nacional, o Dr. Gaspar [Antonio] Viegas, oriundo do MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), o Dr. [Francisco] Maurício [de Albuquerque Silva] e o Dr. Alberto [Machado] Cascais [Meleiro], esses últimos representantes da Câmara e do Senado Federal, respectivamente. Os outros membros do Conselho foram sabatinados em outra ocasião.

Ficamos na antessala da CCJ, nos preparando para a entrevista. Depois, já sentados na sala, o currículo de cada um foi lido. Respondemos aos questionamentos da mesa diretora. Não foram muitas perguntas, duas ou três para cada um, creio.

Como o prazo para a instalação do Conselho era curto, uma vez que a Emenda Constitucional n. 45/2004 estabeleceu o prazo de 180 dias para isso, a eleição e apuração dos votos foi feita logo em seguida. Os componentes

da mesa fizeram a apuração. O Senador Pedro [Jorge] Simon foi o relator da minha sabatina e o Senador Antônio Carlos Magalhães presidia a CCJ. Havia uma assistência grande. A sala da Comissão estava lotada.

Finalmente, em junho de 2005, foi instalado o Conselho. Fomos nomeados numa solenidade no Palácio do Planalto, na Presidência da República. Tanto os Conselheiros do CNMP quanto os do CNJ. Depois, foi instalado o Conselho pelo Procurador-Geral da República, Dr. Claudio [Lemos] Fonteles, que estava encerrando o seu mandato, sendo logo em seguida substituído pelo Dr. Antonio Fernando de Souza.

Passamos a ocupar algumas salas em um andar da PGR (Procuradoria-Geral da República) porque não tínhamos sede. Ocupávamos o Plenário do Conselho Superior do MPF para as sessões. Era uma reunião a cada quinze dias. No início não havia assessores nem servidores no Conselho, mas aos poucos, conforme foram passando os meses, surgiram os primeiros. Havia um assessor para cada dois conselheiros.

**Memória CNMP** – *Como isso acontecia? Era a PGR que cedia os servidores ou cada conselheiro podia trazer um servidor do seu ramo?*

**Osmar Machado Fernandes** – Ficou-se inicialmente com alguns servidores requisitados do MPF e depois aproveitou-se o concurso do MPU e se adequaram algumas vagas, alguns cargos e lotações. Não havia cargos e funções comissionadas no Conselho porque ainda não existia a Lei que o regulava. Nos primeiros meses, para análise dos processos e confecção dos votos, cada conselheiro precisava, em algumas ocasiões, levar cópias para sua repartição

funcional, na cidade de origem, e utilizar o assessoramento dos servidores lá lotados. No meu caso contei com a colaboração dos servidores do MPM Clariana Bevilacqua Ferreira e Germano da Silva Flores, aos quais sou muito grato. O Conselho foi instaurado só com base na Emenda Complementar n. 45 e no artigo 130-A da Constituição. A primeira medida do Conselho foi criar o regimento interno, levando uns dois meses para fazer as regras: o regimento ficou com mais de 150 artigos.

A partir daí começamos as reuniões. Os procuradores-gerais começaram a trazer as demandas de assuntos administrativos e técnicos que precisavam ser regulamentados, como o controle externo da atividade policial e a investigação direta pelo Ministério Público. A vedação ao nepotismo foi regulamentada de ofício pelo Conselho, através de proposta de resolução apresentada pelo Conselheiro Hugo Cavalcanti [Melo Filho]. Fomos normatizando essas atividades e ao mesmo tempo começaram a surgir as reclamações disciplinares.

O Conselho era dotado do poder de controle externo porque tinha entre os seus membros pessoas de outras instituições. Então, foi a primeira vez que teve um controle externo no Ministério Público e no Judiciário também, através do CNJ (Conselho Nacional de justiça), com profissionais de outras instituições exercendo um poder correccional e de controle administrativo-financeiro. Nós tínhamos quatorze membros e seis eram de fora da instituição: dois juízes, dois advogados do Conselho da OAB e dois representando o Senado e a Câmara. E, claro, oito membros do Ministério Público, sendo quatro do MPU e três dos Ministérios Públicos dos Estados, mais o presidente do Conselho. Então nós começamos uma nova fase com o exercício do controle



em todas as unidades do Ministério Público do Brasil, que eram trinta, quatro da União e vinte e seis dos Estados.

**Memória CNMP** – *E já no início houve casos rumorosos, como o episódio envolvendo o Procurador-Geral de Justiça do Amazonas e o candidato a Procurador-Geral de Justiça pela oposição, hoje Ministro do STJ. O senhor chegou a fazer parte da Comissão que conduziu a investigação?*

**Osmar Machado Fernandes** – Esse caso começou com a representação dos órgãos do Ministério Público do Amazonas. O Procurador-Geral lá realmente cometia alguns atos ilícitos na administração superior, e em 2006 começaram a chegar as representações da Associação, de procuradores e de outros membros.

A corregedora nacional, Dra. Ivana [Auxiliadora Mendonça] Santos, instaurou uma investigação. Ela colheu os primeiros documentos e as primeiras provas e entendeu que tinha que fazer a investigação por meio de um procedimento de controle administrativo, para juntar provas. Esse procedimento foi distribuído para mim. Fui o relator deste procedimento que investigou o Procurador-Geral do Amazonas.

Era muito complexo, tinha muita coisa. Então, solicitei ao presidente do Conselho que me cedesse dois procuradores do MPF que trabalhavam na área de improbidade administrativa. Ele assim o fez e decidi, por despacho nos autos, que iríamos a Manaus para tomar depoimentos dos fornecedores e dos membros e servidores do MP-AM que trabalhavam na administração. Também solicitei ao Procurador-Geral da República, presidente do Conselho,

que cedesse quatro técnicos em contabilidade e administração financeira, para perícias. Eles eram de um órgão chamado AUDIN/MPU, Auditoria do Controle Interno, e analisaram a documentação que colhemos, referente aos atos administrativos sobre os quais pesavam suspeitas de ilicitude. Passamos uma semana, eu e os colegas do MPF, tomando depoimentos e colhendo provas no Ministério Público, em Manaus. Depois de seis meses, proferi um voto e levei ao Plenário demonstrando que havia provas de irregularidades administrativas e atos ilícitos e propus ao Conselho que se instaurassem seis sindicâncias pela Corregedoria Nacional. Propus também que se encaminhassem vários documentos e perícias ao Ministério Público Federal do Amazonas e ao próprio Ministério Público do Estado para entrar com uma ação pelo crime de peculato, que é o desvio ou apropriação de qualquer valor ou bem público, medidas que foram aprovadas pelo Plenário por ocasião do julgamento desse procedimento.

**Memória CNMP** – *Tinha também o problema da compra de uma casa, que pertencia a um membro do Ministério Público, para a instalação de uma Promotoria no interior.*

**Osmar Machado Fernandes** – Foi em uma pequena cidade do Amazonas, Apuí, com população em torno de dois mil habitantes. Um promotor de Justiça vendeu a própria casa para o Ministério Público para ser a sede da Procuradoria, por um preço aparentemente superfaturado. Esse caso ao final culminou com pena de demissão do procurador-geral e do promotor dono da casa. Houve pena, inicialmente, de disponibilidade, que pode ser aplicada pelo próprio Conselho e resolvida na prática. Já a pena de demissão é aplicada pelo Conselho, mas depende de uma ação civil impetrada pelo procurador-geral de

Justiça do Estado do Amazonas perante o Tribunal de Justiça, com direito a ampla defesa, para perda do cargo.

**Memória CNMP** – *Isso não transitou em julgado ainda?*

**Osmar Machado Fernandes** – Eu não tenho notícia porque me afastei do Conselho. Mas foram aplicadas várias penas de demissão (pois eram vários processos), com remessa de documentos ao procurador-geral do Amazonas, para que entrasse com ação no Tribunal de Justiça visando a perda do cargo do anterior procurador-geral (afastado). Ao promotor de justiça que vendeu a casa superfaturada foi aplicada a disponibilidade e também a demissão. Esse saiu da carreira. Teve ainda outro procedimento sobre a administração de Vicente Cruz, que me foi distribuído por prevenção, em que fui auxiliado, nos trabalhos de investigação, por uma competente equipe de membros e servidores requisitada do Ministério Público do Rio Grande do Sul, que resultou na constatação de prática de atos ilícitos e submissão dos resultados ao Plenário do Conselho para punição dos responsáveis.

Esses processos são raros, porque é raro corrupção dessa envergadura, ainda mais no Ministério Público, que é fiscal da lei. Foram casos bem rumorosos que aleatoriamente caíram para mim. A eficácia do trabalho fez com que, no segundo mandato, eu tivesse o voto dos conselheiros para o cargo de corregedor nacional. Isso fez com que o Ministério Público Militar tivesse um relevo no âmbito dos demais Ministérios Públicos, porque teve o seu representante já no seu segundo mandato eleito para o cargo de Corregedor Nacional, que é muito importante dentro do Conselho Nacional. Um cargo

responsável pela parte correcional de todos os Ministérios Públicos brasileiros e que na ausência do Presidente o substitui na direção das sessões, no Plenário.

**Memória CNMP** – *Como foi a eleição para a nova lista tríplice?*

**Osmar Machado Fernandes** – Na verdade foi lista dupla, porque só um colega concorreu. Tive votação de mais de 70% e fui reconduzido para mais um mandato, que iniciou em 2007 e foi até 2009. Na segunda sessão do Conselho fui eleito corregedor, por votação secreta, conforme o regimento interno prevê. Pode concorrer qualquer membro do Conselho e os quatorze votam. E eu fui eleito por unanimidade para o cargo de corregedor nacional, substituindo a Dra. Ivana [Auxiliadora Mendonça] Santos, que foi corregedora no primeiro mandato e que inclusive me apoiou. A Constituição veda a recondução do corregedor, então só é possível ser reconduzido no cargo de conselheiro. O cargo de corregedor tem o mandato de dois anos sem recondução. Está previsto no artigo 130-A da Constituição Federal.

**Memória CNMP** – *Quais foram os desafios como corregedor? O Conselho estava se estruturando. Existia orçamento da Corregedoria? Verbas para viagens, deslocamentos? Quais os servidores que atendiam na Corregedoria? Qual era a estrutura da Corregedoria? De repente, de uma hora para a outra, esta Corregedoria é criada e precisa fiscalizar trinta Ministérios Públicos, que é um universo de quatorze mil membros na ativa, podemos dizer. Qual foi a estrutura que encontrou?*

**Osmar Machado Fernandes** – O Conselho Nacional foi criado sem estrutura, como mencionei, tanto de pessoal, quanto de bens. Lá pelo segundo

ano do primeiro mandato é que se conseguiu alugar uma sede, comprar mobiliários e contratar servidores: o mínimo razoável. Mas mesmo assim nós não tínhamos condições de gerir o próprio orçamento. Quem fazia a gestão orçamentária era a Secretaria-Geral do MPU, o diretor-geral do MPF. Embora nós tivéssemos uma Secretaria-Geral com um membro do Ministério Público no cargo de secretário-geral, ele não tinha ainda os técnicos em contabilidade e finanças para gerir o orçamento.

**Memória CNMP – O secretário-geral do CNMP é membro do MPF?**

**Osmar Machado Fernandes** – É um cargo de livre escolha do presidente do Conselho. Como o presidente do Conselho era chefe do MPF, sempre tem sido um membro do MPF, escolhido por ele. Atualmente é um cargo comissionado. Então eles escolhiam um membro do MPF que concordasse em exercer aquele cargo que cuidava da parte administrativa do Conselho.

Quando eu assumi a Corregedoria, a Dra. Ivana já tinha feito o primeiro trabalho de conseguir membros auxiliares e servidores, então havia uma estrutura mínima montada: quatro membros auxiliares, requisitados do MPT e do MPF, e seis servidores. Nós tínhamos um problema no orçamento, de forma que mal dava para pagar as diárias dos conselheiros. Porque os conselheiros, na maioria, não eram lotados em Brasília. Ficava cada um na sua cidade e de quinze em quinze dias tinham que ir para Brasília. Não era possível, por exemplo, como se faz hoje, requisitar um membro de Ministério Público de outro estado para ser auxiliar da Corregedoria. Eu requisitei dentre os que estavam lotados em Brasília: dois do MPDFT, um do MPT, e um do MPF.

Nós não conseguimos trazer dos estados porque teria que pagar ajuda de custo e demais vantagens. Durante os dois anos no Conselho eu trabalhei com quatro membros auxiliares e sou muito grato a eles. Foram muito eficientes. Seria impossível desenvolver os trabalhos na Corregedoria sem o auxílio deles. Chegavam reclamações pela internet (já havia o site do Conselho), portanto o volume de demanda era crescente. O próprio meio político, no início, demandou o CNMP, pois esperava que ele atuasse como órgão correcional inclusive sobre a atividade-fim. Mas o Plenário logo decidiu que não seria essa a orientação, e estabeleceu um enunciado fixando a atribuição sobre o controle administrativo, financeiro e correcional, que é referente ao cumprimento dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público. A Corregedoria, assim, cuidaria desta última parte. Um outro aspecto muito inteligente no início do Conselho foi que se normatizou no regimento interno que a Corregedoria faria a autuação das reclamações, mas as encaminharia para a Corregedoria de origem, dando um prazo de 120 dias para apurarem. E a Corregedoria Nacional só efetivamente assumiria no caso de insuficiência da investigação ou omissão da Corregedoria de origem.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria agia de ofício?*

**Osmar Machado Fernandes** – Poderia agir de ofício.

**Memória CNMP** – *Mas em caso de omissão?*

**Osmar Machado Fernandes** – Normalmente, encaminhávamos os processos para a Corregedoria de origem. Nos casos em que tivéssemos conhecimento de ofício, instaurávamos a reclamação disciplinar e, mesmo

assim, enviávamos para a origem para que fosse apurado. Até mesmo porque não tínhamos estrutura. Quando era constatada culpa do membro, referente a um ato infracional, a investigação passava para a Corregedoria Nacional, que nomeava, em alguns casos, uma comissão de três membros requisitados do Ministério Público dos Estados ou do Ministério Público da União para aprofundar as investigações. Instaurava-se um processo disciplinar, e o caso era distribuído para um conselheiro por proposta do corregedor nacional.

Eu tive um secretário na Corregedoria, o João Barbosa Lima, que foi também secretário de mais três corregedores que vieram posteriormente, e chefiava a equipe de servidores. Também trabalharam na Corregedoria Nacional os servidores Jaime Arcádio Hass kist e Ronievon de Jesus Martins, requisitados do Ministério Público Militar. Eles contribuíram com os trabalhos de forma muito eficiente. Enfim, nós conseguimos dar conta de todo o trabalho que nos chegava, dar solução a todos os pleitos. Tínhamos quatro membros auxiliares e dez servidores efetivos.

### **Memória CNMP – *Quem eram os membros auxiliares?***

**Osmar Machado Fernandes** – A Dra Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, do MPT, os Drs. Gaspar Antonio Viegas e André Vinícius Espírito Santo de Almeida, do MPDFT, e os Drs. Paulo Vasconcelos Jacobina e, depois, Marcus da Penha Souza Lima, do MPF. Desta forma, como eu pertencia ao MPM, engajávamos membros de quatro ramos do Ministério Público. Então os procedimentos que eram referentes ao MPF, na medida do possível distribuíamos para aquele membro auxiliar do MPF, quando era referente ao MP dos estados destinávamos aos membros do MPDFT, porque

são muito semelhantes; e outros ramos da União para os membros do MPT. Quando era preciso aprofundar a investigação, instaurava-se um procedimento e fazia-se uma investigação no local de origem. Então eram requisitados e nomeados três membros do Ministério Público para formar uma comissão, que recebia o prazo de sessenta dias para investigar e trazer os elementos já com relatório. E decidíamos se propúnhamos processo disciplinar ao Plenário ou se iríamos arquivar.

**Memória CNMP** – *Quais foram os casos que mais impactaram?*

**Osmar Machado Fernandes** – Esse do Amazonas, do Procurador-Geral Vicente [Augusto] Cruz [de Oliveira], ficou famoso. Durante o processo houve uma eleição de procurador-geral e ele concorreu também. Decidiu contratar um pistoleiro. Na época foi feita uma escuta telefônica judicialmente autorizada, em uma investigação do próprio Ministério Público do Amazonas, e saiu até no Jornal Nacional ele dando a ordem para suspender a ação. Pelo que lembro, ele foi preso em prisão domiciliar.

Outro caso foi de um promotor de São Paulo que, no estágio probatório, ao participar de uma balada em uma sexta-feira à noite portando uma pistola, matou um jovem e feriu outro. O Conselho decretou o afastamento. A investigação foi feita pelo MP de São Paulo e depois chegou a nós com representação do Corregedor desse MP. O Plenário do CNMP revisou o ato do MPSP e decretou o afastamento e a não vitaliciedade deste jovem promotor. Ele saíra da Comarca em que estava substituindo e fora para uma cidade litorânea participar de uma festa em uma sexta-feira, vestindo bermudas e portando uma pistola, enfim, um comportamento inadequado



ao perfil de um membro do Ministério Público. Depois esse processo de não vitaliciamento foi resolvido pelo Supremo Tribunal Federal.

**Memória CNMP** – *Que confirmou o afastamento?*

**Osmar Machado Fernandes** – Confirmou, finalmente, depois de muitos trâmites.

**Memória CNMP** – *Porque demorou tanto o não vitaliciamento?*

**Osmar Machado Fernandes** – Ele recorreu ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que lhe deu razão. Aí o Procurador-Geral do MPSP recorreu e o processo tramitou no STJ e depois foi ao Supremo.

**Memória CNMP** – *E no Piauí?*

**Osmar Machado Fernandes** – O caso do Piauí começou no final do meu mandato. Eu recebi a representação sobre algumas irregularidades nos vencimentos e descontos de INSS. Essa representação chegou à Corregedoria, mas como era muita documentação e muitas denúncias ao mesmo tempo eu resolvi, antes da atuação correccional, instaurar um procedimento de controle administrativo. Foi distribuído a um conselheiro que nomeou uma comissão de três membros e mandou investigar. Nesse meio tempo terminou o meu mandato e o caso ficou para o novo corregedor nacional.

Quando cheguei à Corregedoria procuramos fazer contato, assim como a Dra. Ivana já fazia, com os corregedores dos 30 ramos do Ministério

Público. Inclusive eles tinham um Conselho de Corregedores, de cujas reuniões participei. O nosso regimento interno previa que o corregedor nacional tinha, dentre as suas obrigações, que fazer a coordenação da administração das Corregedorias dos Ministérios Públicos e promover encontros. Então eu promovi um encontro em 2008 dos corregedores de todos os ramos do Ministério Público, no Plenário do CNMP. O objetivo era estimular as Corregedorias a fazer gestões preventivas, inspeções preventivas, ir às Procuradorias e Promotorias Regionais realizar palestras para os membros mais jovens, orientando-os. Desejávamos padronizar formas de procedimento. As Corregedorias eram parceiras fundamentais. Delas dependia o próprio sucesso da Corregedoria Nacional, porque, como mencionei, em função da falta de verbas e de estrutura, mandávamos os procedimentos para elas.

Chegou uma hora em que tivemos que fazer duas correições extraordinárias, em decorrência de dois fatos relevantes. O primeiro aconteceu no Pará, e foi muito noticiado na imprensa, quando se encontrou uma jovem, uma mulher, presa há mais de trinta dias em uma prisão destinada aos homens. Aquilo causou comoção e a Corregedoria instaurou uma correição exatamente para apurar como estavam sendo administradas e inspecionadas as prisões pelos membros do Ministério Público. A lei de execução penal, de 1984, já previa que cabia ao Ministério Público fazer inspeções nas prisões de trinta em trinta dias. E isso não estava sendo feito a contento. Fizemos um levantamento nos trinta ramos do MP visando verificar a forma como cada ramo procedia às fiscalizações, quais os meios que utilizavam, quais as Procuradorias responsáveis, e esse levantamento foi gigantesco. Decidimos apresentá-lo ao Plenário e propusemos a criação de uma comissão especial para monitorar, por um período inicial de seis meses, a atividade de cada unidade

do Ministério Público no tocante à fiscalização da realização periódica de visitas a estabelecimentos policiais e penais destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas, inclusive os estabelecimentos que recebem menores de idade apreendidos para cumprimento de penalidades.

Outra correição fizemos para verificar a forma como era dada autorização aos membros para residência fora da Comarca. O Conselho Nacional fez uma resolução estabelecendo regras para residentes fora da Comarca. Deviam residir, por exemplo, até 100 km da sede. E se constatou que muitos residiam fora da Comarca ultrapassando esses limites. Fizemos um levantamento, solicitamos informações e encaminhamos propostas ao Plenário do Conselho, que também adotou medidas para que fossem cumpridas essas normas.

Na segunda constituição do Conselho foram realizadas ações que depois vieram a frutificar e hoje, para a nossa satisfação, já existe uma comissão permanente de controle da atividade policial e das unidades prisionais instalada. Então o Conselho Nacional, conforme vão passando os mandatos, vai progredindo, vai ampliando a sua atuação. E isso foi possível também graças ao aumento do orçamento. O Conselho realizou gestões administrativas e políticas nos órgãos competentes para aumentar o seu orçamento e assim possibilitar que os seus órgãos, a Corregedoria e as suas Comissões pudessem desenvolver ações mais abrangentes.

**Memória CNMP** – *O controle externo da atividade policial foi e ainda é um debate candente. Houve resistência da polícia em aceitar o desempenho desta atividade pelo CNMP. Como foi vencer essas barreiras e construir a resolução e a*

*metodologia para o controle externo da atividade policial? Isso inclui visitas às delegacias, mas em que medida os delegados têm posição reativa? Ou entendem isso como uma espécie de ação colaborativa?*

**Osmar Machado Fernandes** – Atualmente, as resistências já foram vencidas. No primeiro mandato, eu fui sorteado para a relatoria da resolução do controle externo da atividade policial, que resultou na Resolução n. 20/2007, até hoje em vigor. Quando recebi essa tarefa, o meu primeiro trabalho foi fazer uma compilação das normas. Ver quais estados já possuíam leis ou resoluções. Dos 26 estados, apenas 8 tinham normas. Lembro que os MP do Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Goiás, São Paulo, e também o MPF e o MPM eram mais atuantes nessa área. Procurei informações com os demais conselheiros e os procuradores-gerais sobre os membros que mais tratavam disso. Formei uma omissão com três especialistas: os Drs. André Vinícius Espírito Santo Almeida, do MPDFT, Marcos Reichelt Centeno, do MPRS, e Alexandre Schneider, do MPF. A partir das informações recebidas dos Ministérios Públicos fiz uma proposta de resolução que submeti à apreciação dessa comissão, que aprimorou o trabalho. As reuniões aconteciam em Brasília.

O regimento previa um prazo de 15 dias para sugestões e emendas. Os presidentes das associações dos Ministérios Públicos e outros interessados aproveitavam esse momento para contribuir. Mas como a matéria era muito importante, ficou uns dois meses tramitando, com todos apresentando sugestões. Finalmente, em março de 2007, apresentei a proposta ao Plenário do CNMP. Foram várias sessões analisando artigo por artigo. Foi aprovada no dia 28 de maio de 2007.

A Associação de Delegados da Polícia Federal entrou com uma ADI no STF contra a Resolução, entendendo que o CNMP não teria competência para regular essa matéria. Mas não tiveram sucesso e aos poucos a atividade foi sendo aceita pelos delegados de polícia. No âmbito dos Estados, no início os delegados da polícia civil dificultavam a entrada dos promotores nas delegacias. Era preciso Mandato de Segurança ou ir ao Secretário de Justiça, ou à Corregedoria da Polícia, para fazer a fiscalização. Já a Polícia Judiciária Militar aceitava melhor o controle feito pelo Ministério Público Militar porque seus integrantes, os oficiais das Forças Armadas que atuam na investigação de crimes militares, na maioria não possuem formação jurídica, e por isso consideram que o controle do MP garante a legalidade de suas atividades.

Outro tema que coube a mim, também por sorteio, bem técnico, foi a regulamentação do inquérito civil do Ministério Público. Aquele que investiga as atividades administrativas e financeiras que podem originar uma ação civil pública, de improbidade administrativa.

**Memória CNMP** – *Houve um tempo em que se dizia que o Ministério Público não podia propor ação civil pública na área da improbidade administrativa, não é? Existia uma polêmica.*

**Osmar Machado Fernandes** – Mas a lei da improbidade administrativa deixou bem claro que podia. E mesmo assim não havia uma normatização de como proceder o inquérito civil. Neste ponto havia muitas reclamações dos advogados dos investigados atingidos por tais atos. Após compilação e estudo da legislação elaboramos um projeto de resolução, passamos por toda essa metodologia de emendas feitas pelos interessados e

depois submetemos ao Plenário. Isso resultou na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, também em vigor até hoje, com algumas alterações.

Assim, nesses dois primeiros mandatos o CNMP foi chamado a se pronunciar sobre matérias importantíssimas do Ministério Público que estavam sem regulamentação, como o inquérito civil, o controle externo da atividade policial e até a investigação direta.

**Memória CNMP** – *Outro ponto de atrição com a Polícia.*

**Osmar Machado Fernandes** – A atividade de investigação direta pelo Ministério Público era muito contestada. Os procuradores-gerais de Justiça levaram um ofício ao presidente do Conselho pleiteando a regulamentação da matéria. Este assunto foi distribuído para a Dra. Janice Ascari, oriunda do MPF. Ela também elaborou um projeto de resolução, aprovado após longa tramitação, com muita participação dos presidentes das Associações. Resultou na Resolução de número 13, aprovada em 2 de outubro de 2006.

**Memória CNMP** – *Para fazermos uma conexão com a conjuntura atual, se esse poder investigatório tivesse sido cassado, como se pretendeu em determinados momentos no Congresso, hoje nós não teríamos a Operação Lava-Jato em curso...*

**Osmar Machado Fernandes** – É verdade. Muito do que se consegue tem origem na investigação direta pelo Ministério Público. Há pouco mais de dez anos o membro do MP não sabia bem até onde podia ir nesta investigação. Então a normatização foi boa para a sociedade e para o Ministério Público, que passou a ter melhor amparo legal para as suas atividades.

**Memória CNMP** – *Quais foram os elementos específicos, os limites determinados?*

**Osmar Machado Fernandes** – O membro do Ministério Público, por exemplo, não pode iniciar uma investigação criminal sem instaurar um procedimento antes. Foi prevista a obrigatoriedade de ter uma portaria fundamentada em que se diga o objeto da investigação, as pessoas e os fatos a serem investigados.

**Memória CNMP** – *Alguém avalia esta portaria ou ela é de livre arbítrio do membro?*

**Osmar Machado Fernandes** – Não seria um livre arbítrio, mas um poder que ele tem na investigação, fruto da sua independência funcional, que é uma das garantias constitucionais previstas para o Ministério Público. O membro do MP faz a análise do quadro e julga a necessidade de começar a investigação ou não. Sempre baseado em provas, claro, ele não pode começar uma investigação só com uma notícia de jornal. Precisa buscar subsídios. Também se previu um procedimento preparatório para quando não se tem elementos suficientes de provas para instaurar o procedimento. Pode-se iniciar a investigação com o procedimento preparatório, mas sempre por portaria. A instauração de procedimento de investigação criminal deve ser informada ao respectivo procurador-geral e seu arquivamento deve ser submetido à apreciação judicial ou ao órgão de fiscalização do Ministério Público. No âmbito do inquérito civil se previu também um recurso em face da instauração ou não instauração, para a Câmara de Coordenação e Revisão, no caso do MPU.

**Memória CNMP** – *E no caso dos Ministérios Públicos dos estados, para o Conselho Superior?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sim. O órgão do Ministério Público deve enviar o recurso ao Conselho Superior no prazo de três dias. Cada Ministério Público regulamentou a matéria estabelecendo o rito procedimental adequado.

A propósito, muito da dificuldade de atuação da Corregedoria Nacional residia no fato de que era preciso trabalhar com 27 leis orgânicas: a da União e as dos 26 estados. A Corregedoria Nacional recebia os inquéritos disciplinares e as sindicâncias e poderia propor a instauração de um processo disciplinar, a ser julgado pelo Plenário do CNMP, para aplicação ou não de sanções ao infrator. Mas no processo disciplinar deveria se observar o previsto no artigo 130-A da Constituição Federal e a lei orgânica do MP de origem.

**Memória CNMP** – *A dificuldade naquela época devia ser maior em virtude também de os servidores do CNMP terem feito concurso para o MPU, estudando a lei orgânica federal e não a dos estados?*

**Osmar Machado Fernandes** – Exatamente, eles vinham formados para trabalhar ali no MPU. Mas como o Direito é abrangente, não se sabe tudo, mas se sabe onde está escrito. Eles tinham que ter o discernimento para se adequar às normas jurídicas aplicadas a cada Ministério Público. Porém, de fato, a Corregedoria Nacional lidava com um universo muito abrangente e diversificado.



A Corregedoria é um órgão muito delicado. É preciso agir com discernimento e ponderação. Diante das reclamações disciplinares, o corregedor e os seus membros auxiliares têm que ter equilíbrio e coragem para relevar as pequenas faltas e investigar com rigor as graves infrações, às vezes até mesmo prática de crimes. Recebíamos muitas reclamações sobre promoções. Tanto é que foi editada uma resolução criando critérios objetivos para as promoções de membros para cargos superiores. A Emenda Constitucional n. 45 proibiu reuniões secretas nas decisões administrativas dos tribunais e essa vedação era aplicada também aos órgãos colegiados do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Porque os Conselhos Superiores às vezes se reuniam secretamente e estabeleciam critérios de promoção, não é?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sim, e isso era lícito, previsto antes da Emenda n. 45. Houve resistência. As reclamações vinham para o CNMP, muitas vezes eram instaurados procedimentos, com vistas para um conselheiro, que concedia uma medida liminar anulando sessões ou mandando fazer de novo, e depois trazendo para o respaldo do Plenário. O Conselho atuou de forma enérgica, mas com tranquilidade, evitando alimentar rancores, e foi sendo aceito pelas administrações e pelos membros dos Ministérios Públicos. Se tornou não só um órgão de controle, mas uma garantia dos direitos de cada um. Eu vejo a criação e a atuação do Conselho de forma muito positiva.

**Memória CNMP** – *O que se disse nos primeiros anos sobre a composição do Conselho?*

**Osmar Machado Fernandes** – Inicialmente houve quem se queixasse da heterogeneidade da composição a partir de membros de outras instituições. Mas com o passar do tempo nós vimos que era enriquecedor.

**Memória CNMP** – *Por que o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas não está presente no CNMP? Seria correto que tivesse um assento?*

**Osmar Machado Fernandes** – O Ministério Público do Tribunal de Contas da União estava fora da composição do CNMP e em consequência não se encontrava sob a jurisdição do mesmo. Na Constituição Federal, na seção que trata do Ministério Público da União e dos Estados, o artigo 130 fala que ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aplicam-se essas regras apenas em algumas situações específicas. Então, o Plenário do Conselho entendeu que o Tribunal de Contas não estava abrangido pelo controle a ser exercido pelo Conselho Nacional. Entendeu que o Ministério Público Brasileiro era composto pelo Ministério Público dos Estados e da União. Eu não sei se a composição atual do Conselho segue com esse entendimento.

**Memória CNMP** – *Os Ministérios Públicos dos Estados não se sentem eventualmente sub-representados em relação ao MPU?*

**Osmar Machado Fernandes** – Desde a primeira constituição foi explicitado o descontentamento dos MPs dos Estados, porque, em um grupo de quatorze, eles têm apenas 3 vagas, ao passo que o MPU tem 4, apesar de possuir apenas quatro ramos e cerca de dois mil membros, no máximo.

**Memória CNMP – *Mais a presidência e o secretário-geral?***

**Osmar Machado Fernandes** – Sim, embora o presidente esteja previsto na Constituição como membro nato e o secretário-geral não conte porque é cargo comissionado. Enfim, mas isso decorreu da atuação do legislador. Nós sabemos que as normas, inclusive constitucionais, são feitas pelos legisladores e cabe aos interessados fazer gestão junto aos mesmos para que seus pleitos possam avançar. Os representantes dos Estados não conseguiram mais vagas. Depois da norma constitucional estabelecida, é difícil modificar, porque precisa de três quintos do Congresso. Eu acho justo que o Ministério Público dos Estados tenha maior participação na composição do CNMP. O CNJ tem 15 membros o CNMP apenas 14. Poder-se-ia criar tranquilamente mais uma vaga no CNMP.

Por outro lado, penso que essa tensão entre MPEs e MPU em torno da representação no CNMP jamais se refletiu sobre a dinâmica das reuniões e sobre as decisões em Plenário, sempre conduzidas num ambiente de tranquilidade.

**Memória CNMP – *Como era a relação do corregedor nacional com os corregedores locais? Existiam eventuais resistências à ação do corregedor nacional? Algumas Corregedorias poderiam ser mais colaborativas, outras mais resistentes...?***

**Osmar Machado Fernandes** – Cada estado tinha a sua característica. Por exemplo, o MP de São Paulo tem mais de dois mil membros e uma grande infraestrutura. Sua lei orgânica previa que o próprio corregedor podia aplicar a suspensão de até trinta dias. Era uma Corregedoria com um poder enorme. E a

Corregedoria Nacional surgiu lá com um corregedor, quatro membros auxiliares e dez funcionários (risos). Por sorte, a primeira corregedora nacional foi a Dra. Ivana, que é uma pessoa com muito tato e sensibilidade. Ela conseguiu um bom relacionamento inicial com os corregedores. Fez em seguida uma reunião com todos e se colocou à disposição.

Outro aspecto que serviu para possibilitar um trabalho em conjunto sem maior resistência dos corregedores foi a previsão no regimento interno de que a Corregedoria Nacional encaminhasse para as Corregedorias locais quando houvesse investigação para fazer. Desde que foi criado o Conselho Nacional, nunca se impediu a atuação das Corregedorias locais. Pelo contrário, foram prestigiadas. Então, se instauravam os procedimentos, autuava-se e encaminhava-se para o corregedor de origem com ofício, dizendo que no prazo previsto pelo regimento interno, que era de 120 dias, ele tinha que investigar e solucionar aquele caso. Em casos excepcionais poderia pedir prorrogação de prazo. Às vezes era um caso que demandaria inquérito disciplinar, coleta de provas, ou um assunto muito rumoroso, de forma que o corregedor local pedia ao corregedor nacional prorrogação de prazo. O corregedor nacional submetia o pedido ao Plenário, que o apreciava. Houve um entrosamento muito bom entre o corregedor nacional e os corregedores locais.

Eu comparecia nas reuniões feitas de dois em dois meses pelo Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do MP. Em meu mandato participei de dez reuniões desse Conselho. Participava das sessões, proferia palestras, e trabalhávamos em conjunto. Nunca tive resistência, pelo contrário, só colaboração. Eles perceberam que tinham apoio de um órgão com competência e atribuição constitucional para validar a atuação deles. Além

do apoio da sua própria administração superior e de seu Procurador-Geral, também tinham o do Conselho Nacional. O meu relacionamento com eles foi excelente. Podemos dizer que trabalhamos em conjunto e só houve soma de esforços para o desempenho de cada um.

**Memória CNMP** – *Como foi a relação com o Procurador-Geral da República?*

**Osmar Machado Fernandes** – O procurador-geral da República acumula diversos cargos e atribuições. É uma posição que requer muito dinamismo. O relacionamento com o Presidente do Conselho foi excelente. O Dr. Antonio Fernando era um profissional muito competente, atendia a todos os pleitos que fazíamos, dava o apoio administrativo e financeiro necessário. A gestão orçamentária era do Presidente do Conselho. Ele delegava para o Secretário do MPU, mas a responsabilidade perante o TCU era dele. Quando precisava de recurso orçamentário para a atividade correcional nós pleiteávamos e dentro dos limites possíveis ele sempre deferia. Havia apoio também para a atuação funcional, quando precisávamos de peritos do MPF e membros do MPF para serem cedidos e atuarem nas comissões processantes.

O corregedor nacional tem por previsão constitucional o poder de requisitar membros para as tarefas correcionais. É a única autoridade do Ministério Público com o poder de requisitar sem precisar da aprovação de um outro órgão. O procurador-geral pode requisitar, por exemplo, mas o faz ao Conselho Superior do órgão. Então nós requisitávamos membros do Ministério Público para compor as comissões de sindicância, de inquérito e de processo disciplinar, mas a minha forma de atuar sempre foi de conciliação. Eu

nunca requisitava sem primeiro conversar com o membro, para ver se ele queria participar de uma comissão investigatória. Avisávamos ao procurador-geral, fazíamos a portaria de requisição, de nomeação da comissão e publicávamos no Diário Oficial da União.

Os membros do Ministério Público de um modo geral quando eram requisitados consideravam uma honra trabalhar para o Conselho Nacional. Era um extra na sua atividade. E normalmente desempenhavam a função sem prejuízo da atuação. Faziam as viagens, ouviam a testemunha, por exemplo, e voltavam para suas mesas cheias de trabalho, porque não saíam de suas funções. A maioria dos membros requisitados ficava contente porque entendiam o convite como um gesto de confiança.

O corregedor e o conselheiro têm que resolver conflitos. Nós adotávamos uma maneira de agir enérgica, mas, ao mesmo tempo, utilizávamos políticas de boa vizinhança para não ter desgaste ou ações contestadas e dificultadas. Nosso relacionamento com os procuradores-gerais, com os corregedores e com os membros que atuavam conosco sempre foi muito cordial, eficiente e proveitoso.

**Memória CNMP** – *O período foi de certa turbulência no cenário político e jurídico brasileiro com o processo ultra-rumoroso do Mensalão. A Ação Penal n. 470, que exigiu bastante do Procurador-Geral da República. Paralelamente acontecia a CPI dos Correios. Isso repercutiu de alguma forma no CNMP? A relação entre as instituições, as sabinas no Senado... As representações que eventualmente chegavam ao CNMP tinham relação com este contexto político?*

**Osmar Machado Fernandes** – A Ação Penal n. 470, conhecida também como Mensalão, foi proposta pelo Presidente do Conselho na função de Procurador-Geral da República. Ele foi muito elogiado no Conselho pela sua atuação imparcial e pelo seu trabalho com sua equipe do MPF. Recebemos de fato algumas representações. Aumentou a representação de políticos. Na Corregedoria até então havia muitas representações de prefeitos reclamando da atuação, em especial, de membros do MPF, no Eleitoral. Na maior parte dos casos, pretendiam usar o CNMP para coibir a ação fiscalizadora do MP, de modo que muitas acabaram arquivadas.

Lembro, aliás, de certa vez que recebi o governador de Rondônia, Ivo [Narciso] Cassol, que trouxe uma representação contra um membro do MPF, o qual atuava em um processo na Justiça Eleitoral contra ele, acusando-o de omissão no controle de contrabando de pedras preciosas e de exploração ilegal de madeira. Veio junto com o Procurador-Geral do Estado e vários auxiliares para protocolar essa representação contendo dez volumes. Tinha um fotógrafo também. Falei para ele que nós íamos autuar, mas não autorizei a entrada do fotógrafo, pedi que ele tirasse as fotografias lá na entrada da PGR. O membro foi investigado pela Corregedoria do MPF. Foi feito um processo disciplinar julgado pelo Conselho Superior do MPF. A conduta foi justificada. O Conselho Superior arquivou o processo e eles encaminhavam para a Corregedoria Nacional homologar o arquivamento, o que fizemos. Aí o representante do Governador entrou com recurso no Plenário, que não foi recebido porque era intempestivo. Enfim, transitou em julgado o arquivamento. Passados sete anos, em 2015 recebi uma notificação dizendo que eu estava arrolado como testemunha de acusação em um processo movido pelo MPF contra este governador, que hoje é senador da República, pois o procurador-geral da República tinha entrado com uma

ação, no STF, por calúnia e difamação cometida por este então governador contra aquele procurador, devido a imputações feitas no processo disciplinar que tramitou na Corregedoria nacional. Eu fui ouvido como testemunha por teleconferência nesse processo que tramitou no STF, porque homologuei o arquivamento. Esses reflexos demonstram que o nosso trabalho foi bem feito e que o Conselho Nacional não se deixou levar pelas questões políticas.

**Memória CNMP** – *Apareceu alguma representação contra o procurador-geral da República nesse período?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sim. Mas quero registrar que o Conselho havia firmado jurisprudência de que não era sua atribuição o controle dos atos do PGR. Mas neste caso específico o próprio PGR fez questão de prestar as informações para o trâmite do feito. Um ministro do STF suspeitava que havia uma escuta ilegal no seu gabinete, instalada supostamente pela Polícia Federal. Ele representou para o PGR para que se investigasse, só que depois de fazer uma análise o PGR entendeu que era competência da Procuradoria da República no Distrito Federal e encaminhou para esse órgão. O ministro, talvez não tendo conhecimento disso, estranhou a demora e um advogado em seu nome representou para a Corregedoria Nacional. Nós autuamos e requisitamos informações ao PGR, que demonstrou a legalidade de suas atividades. Porque embora tenha sido feita uma possível escuta contra o ministro, as pessoas que estavam sendo investigadas não tinham foro privilegiado, então não tinha porque serem investigadas pelo PGR, que atua junto ao Supremo. Se a investigação é referente a quem não tem foro privilegiado, então a atribuição é dos membros do MP que atuam na primeira instância. Assim, a representação foi arquivada.



**Memória CNMP** – *Como foi a recondução no Senado?*

**Osmar Machado Fernandes** – Foi tranquila, como da primeira vez. Todos os indicados foram aprovados pelo Senado e nomeados pelo Presidente da República.

**Memória CNMP** – *Houve um episódio de não recondução no Senado, posteriormente?*

**Osmar Machado Fernandes** – Na constituição seguinte. Eu soube por notícias da imprensa que dois conselheiros não foram reconduzidos porque foram rejeitados pelo Plenário. Talvez ali fosse algum tipo de retaliação ao Ministério Público, mas normalmente a recondução é muito tranquila, porque se o conselheiro não teve um bom desempenho no seu mandato nem obtém votação na sua instituição. A nossa instituição é muito democrática e você é votado pelos colegas que acompanham o seu trabalho. Se passou pelo crivo da classe, já está quase indicado pelo procurador-geral, assim, quando chega ao Plenário do Senado, é para dar certo. Tudo indica que naquele caso foi um tipo de perseguição, ou retaliação, até porque os colegas que foram rejeitados hoje estão em cargos de destaque do cenário nacional.

**Memória CNMP** – *Sim, um deles é o vice-procurador-geral Eleitoral.*

**Osmar Machado Fernandes** – Outro é desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Isso prova que os colegas mereciam ter sido reconduzidos e não o foram por outras questões. Não foi um problema de competência funcional.

**Memória CNMP** – *Falamos pouco sobre a resolução sobre o nepotismo, um dos pontos mais importantes destas primeiras composições do CNMP. Algo que impactou os Ministérios Públicos do Brasil, que foi bastante discutido.*

**Osmar Machado Fernandes** – A resolução contra o nepotismo foi a primeira a ser proposta, caminhando juntamente com a do Judiciário. O CNJ fez a sua própria resolução. Existiam resquícios de casos de parentes empregados no Ministério Público, mas não era uma situação generalizada. No Judiciário, talvez, o problema fosse mais recorrente. No ordenamento jurídico não havia nenhum impedimento, nenhuma norma legal que vedasse expressamente o emprego de parentes. Nós fizemos a resolução com base nos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. E, com base nesses princípios, aprovou-se a Resolução n. 1, em 7 de novembro de 2005, vedando o emprego de parentes até terceiro grau em cargos comissionados. O CNJ aprovava a Resolução n. 7 sobre o mesmo tema em outubro.

Houve muita contestação. Presidentes de Tribunais nos Estados entenderam que os Conselhos estavam exorbitando de suas atribuições. Uma associação [Anamages – Associação Nacional dos Magistrados Estaduais] ajuizou ADIn com pedido de liminar de suspensão perante o STF contra a Resolução n. 7 do CNJ. Então a AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros – ajuizou no STF uma Ação Declaratória de Constitucionalidade, julgada procedente por unanimidade em agosto de 2008. Essa decisão baniu o nepotismo do Judiciário e do Ministério Público. Penso que se não fosse a iniciativa do CNJ e do CNMP, o Congresso não legislaria nunca sobre a matéria e uma solução seria eternamente procrastinada. Com a decisão do Supremo, nossas resoluções ganharam força de lei. Havia risco de se tornarem

meio letra morta, com os tribunais resistindo a aplicá-las, mas o Supremo garantiu a sua eficácia e afastou todas as dúvidas. Com a casa arrumada, o Ministério Público estava investido de toda legitimidade para questionar a ocorrência do nepotismo no Executivo e no Legislativo, nos municípios, nos Estados e na União.

**Memória CNMP** – *Houve ainda a resolução relativa aos vencimentos?*

**Osmar Machado Fernandes** – Sim, a resolução da padronização dos vencimentos que estabeleceu as normas que permitiam ultrapassar o teto constitucional, equivalente ao salário do Ministro do Supremo. Foi uma resolução que veio em benefício da sociedade. Muitos tiveram os seus salários diminuídos, mas se estabeleceu um padrão legal.

**Memória CNMP** – *Algum outro aspecto a destacar?*

**Osmar Machado Fernandes** – Não, acho que já falamos bastante (risos). Sublinho meu contentamento de ter participado de duas constituições do Conselho Nacional e de ter exercido os cargos de Conselheiro e de Corregedor Nacional. Foi um período de grande aprendizado pessoal, que enriqueceu muito meus conhecimentos sobre o Ministério Público. Eu, que trabalhava principalmente na área criminal, por exemplo, quando fui relator de uma resolução sobre inquérito civil, tive que apreender e me valer do conhecimento de especialistas. Da mesma forma aconteceu com o controle externo da atividade policial. Foi preciso estudar a fundo os instrumentos de gestão do Ministério Público brasileiro, bem como os de correição. Entendo que o exercício desses cargos quase equivale a um mestrado em matéria de

Ministério Público. Enfim, sou muito grato pela oportunidade da passagem pelo Conselho Nacional, ao qual procurei me dedicar ao máximo.

**Memória CNMP** – *Muito obrigado pelo seu depoimento.*

---

Entrevista realizada por Gunter Axt  
em 8 de fevereiro de 2017 na sede do CNMP, em Brasília.

## **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**



**Roberto Monteiro Gurgel Santos** nasceu em Fortaleza, Ceará, em 24 de setembro de 1954. É casado e tem dois filhos. Graduou-se pela Faculdade Nacional de Direito (Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro). Foi advogado no Rio de Janeiro e em Brasília.

Aprovado no 5º concurso público para o cargo de procurador da República, ingressou na carreira em julho de 1982, como procurador da República de 2ª categoria, sendo promovido a procurador da República de 1ª categoria em fevereiro de 1988, a procurador regional da República em maio de 1993 e a subprocurador-geral da República em março de 1994.

Foi procurador-chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região de agosto de 1992 até a sua promoção, por merecimento, a subprocurador-geral da República, em março de 1994.

Integrou a Diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR a partir de 1984, tornando-se seu presidente de junho de 1987 a junho de 1989, durante parte da Assembleia Nacional Constituinte e por ocasião da elaboração do projeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar n. 75/1993).

Membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal de 1996 a 2000 e de 2001 a 2005, eleito por toda a classe, e, desde julho de 2005, membro nato, na condição de vice-procurador-geral da República. Membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (meio ambiente e patrimônio cultural) desde a sua instalação, tendo sido seu coordenador de setembro de 1995 a abril de 2002. Secretário do concurso para procurador da República de junho de 1994 a julho de 2004, responsável pela coordenação dos 8 (oito) concursos realizados no período.

Atuou, ao longo da carreira, perante o extinto Tribunal Federal de Recursos (tendo, em muitas oportunidades, oficiado concomitantemente na Justiça Federal, no Distrito Federal), o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral e, atualmente, perante o Supremo Tribunal Federal.

Foi vice-presidente do Conselho Superior do Ministério Público Federal de setembro de 2001 a junho de 2005. Foi vice-procurador-geral Eleitoral de julho de 2002 a julho de 2004. Foi vice-procurador-geral da República de julho de 2004 a junho de 2009. Foi procurador-geral da República de 22 de julho de 2009 a 14 de agosto de 2013. Aposentou-se em 5 de novembro de 2013.

**Memória CNMP** – *O senhor é natural de Fortaleza, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim. Nasci em 24 de setembro de 1954, exatamente um mês após a morte de Getúlio Vargas.

**Memória CNMP** – *Sua família tinha tradição na área jurídica? Seu pai era médico, não era?*

**Roberto Gurgel** – Absolutamente nenhuma tradição. Eu sou de uma família de médicos. Meu pai era médico, por parte da minha mãe eu tinha três tios também médicos; meus dois avôs, paterno e materno, eram dentistas... Então com o Direito não havia nenhuma relação.

**Memória CNMP** – *Como foi sua opção pelo Direito?*

**Roberto Gurgel** – Eu pretendia fazer Diplomacia no Instituto Rio Branco, que ainda funcionava no Rio de Janeiro, no início dos anos 1970. O concurso exigia que você estivesse cursando o 2º ano de qualquer curso superior. Até o momento da inscrição no vestibular fiquei em dúvida se faria inscrição para Direito ou para Literatura. Afinal, pensei: “Direito deve ser um pouco mais útil...[risos] menos interessante, talvez, mas mais útil para a Diplomacia”. Pois bem, fiz a inscrição, o vestibular, entrei na faculdade. No 2º ano, quando eu poderia fazer o concurso para o Rio Branco, estava num momento empolgado com o curso de Direito... e resolvi continuar.

**Memória CNMP** – *Qual era a Faculdade?*



**Roberto Gurgel** – A antiga Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, já na época Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Preparei-me para o Itamaraty estudando línguas, inclusive, mas acabei não prestando o exame.

Comecei a trabalhar como estagiário no Riocentro, que estava sendo construído. O escritório ficava em Laranjeiras, perto do Palácio Guanabara. Depois, nos transferimos para o próprio canteiro de obras. Recém-formado, trabalhava lá também o atual Ministro Luiz Fux. Nós havíamos sido colegas no estágio da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, eu entrando, ele saindo. Nós dois estagiamos com o Procurador José Carlos Barbosa Moreira, processualista civil importante, depois desembargador. Um tempo depois, o Fux fez concurso para o Ministério Público do Rio de Janeiro. Eu concluí o curso em 1977 e o substituí na assessoria jurídica do Riocentro. Fiquei lá até 1980.

O Riocentro era uma subsidiária da Riotur, empresa de turismo do município do RJ. Quando houve a unificação, passei para a Riotur. Até me deslocuei fisicamente de Jacarepaguá para o centro da cidade. Em 1981, quando aconteceu o célebre atentado a bomba, eu estava na assessoria da Riotur. Eu tinha feito o contrato do primeiro show em comemoração ao Dia do Trabalhador, 1º de maio. Aquele show de 1981 era o segundo, ou terceiro. Era promovido por uma entidade chamada Cebrade – Centro Brasil Democrático. Lembro que o Oscar Niemeyer foi fiador do primeiro contrato. Levei-o ao escritório dele para assinar... Felizmente, no show cujo contrato elaborei, não houve problema nenhum. [risos] No âmbito da Riotur estava também o autódromo. Conseguimos levar para o Rio de Janeiro o Grande Prêmio Brasil, que ficou uns cinco ou seis anos lá, depois retornando para Interlagos.

Em 1980, eu me inscrevi no concurso para o Ministério Público Federal. Um concurso extremamente demorado, que se encerrou em 1982. Deixei a Riotur para tomar posse em Brasília, em 12 de julho de 1982, como procurador da República.

**Memória CNMP** – *O Ministério Público Federal tinha uma conformação diferente da conhecida hoje. Eu estimo que talvez 80% da atuação fosse na defesa do Estado...*

**Roberto Gurgel** – Ou mais, até! Nós, estudantes de Direito, mal informados, ao falarmos em procurador da República, pensávamos em advogado da União.

No Rio de Janeiro fomos quatro aprovados. Antes do encerramento do concurso havia 20 vagas, mas o Procurador-Geral Inocêncio Mártires Coelho fez uma modificação de legalidade duvidosa nas vagas, resumindo a uma apenas no Rio. Esta vaga ficou com o colega Juarez Tavares, que conquistou o primeiro lugar nacional do concurso. Dos outros três aprovados, um foi para o Espírito Santo e dois viemos para Brasília. Em agosto ou setembro, o Inocêncio modificou novamente as vagas e abriram umas 15 no Rio de Janeiro. Imediatamente meu colega e eu requeremos nossa transferência, mas o Inocêncio não só indeferiu como nos deu uma bronca. A Procuradoria-Geral da República tinha um relacionamento difícil com a Procuradoria no Rio de Janeiro. Uns oito meses depois, fomos chamados por ele: “Olha, agora eu removo vocês para o Rio.” O colega tinha família lá e imediatamente aceitou, e eu disse: “Agora não, por enquanto, estou satisfeito aqui em Brasília.” E, assim, estou aqui até hoje. [risos]

A Procuradoria de fato era algo inteiramente diferente. O nosso tempo era cerca de 90% ocupado com a atribuição de representação judicial da União. A parte criminal era muito restrita. Em Brasília, havia alguns crimes de peculato, na Administração Pública. Coisas insignificantes, como o furto da esfera daquelas máquinas de escrever IBM. Com as esferas, se podia mudar as fontes. Eram furtos pequenos! Havia a falsificação de moeda, desde que não fosse grosseira, porque aí seria competência da Justiça Estadual. Os procuradores só cuidavam das falsificações mais bem elaboradas. E um incipiente, aos olhos brasileiros, tráfico de entorpecentes internacional. O problema do entorpecente era muito mais frequente na Justiça Estadual, com o tráfico dentro das fronteiras do País. Finalmente, atuávamos nas raras ocasiões em que havia interesse de incapaz, ou menor... Nós éramos, na verdade, advogados da União. Isso nos afastava e nos diferenciava do Ministério Público dos Estados, que àquela época já não fazia representação, ou jamais havia feito.

**Memória CNMP** – *Esse MPF pré-Constituição de 1988 conheceu alguns casos rumorosos? Quais?*

**Roberto Gurgel** – Sim, o famoso “escândalo da mandioca”, por exemplo.

**Memória CNMP** – *Certo, um dos casos mais debatidos nos anos 1980. O Procurador foi assassinado, não é?*

**Roberto Gurgel** – O grande divisor de águas no MPF! Foi assassinado Pedro Jorge de Melo e Silva, em Pernambuco. O esquema acontecia em algumas cidades, como Floresta, e outras do interior. Era essencialmente

um desvio de financiamentos feitos pelo Banco do Brasil para plantações de mandioca. Daí o nome.

**Memória CNMP – *Envolvia deputados...***

**Roberto Gurgel** – Considerando a região extremamente pobre, o volume de recursos era grande, o que mostrava que, no âmbito do Banco do Brasil, era algo que não podia se limitar ao gerente, ou aos gerentes das agências da região. Se dizia na época que passava pela Superintendência, em Recife, e muito provavelmente chegava à sede do Banco do Brasil em Brasília. Envolvia políticos da região, e inclusive – embora nunca comprovado – nomes da primeira linha da representação de Pernambuco, com expressão nacional.

Pedro Jorge, creio, começara a examinar isso na condição de advogado da União, uma vez que envolvia o Banco do Brasil como sociedade de economia mista. Na medida em que foi aprofundando a investigação, foi encontrando indícios de crime. No meio estava o Major Ferreira, um PM de Pernambuco conhecido como “Fleury do Nordeste”, porque servira à repressão política em Pernambuco, e em outros locais do Nordeste. Era um homem prestigiado pela ditadura. O Major Ferreira e alguns fazendeiros que tinham sido beneficiados com esses recursos desviados fizeram diversas reuniões, com participação de políticos, e numa delas concluíram que, se o Procurador fosse eliminado, o problema seria resolvido. Contrataram um pistoleiro, chamado Elias. No dia 3 de março de 1982, Pedro Jorge saiu da Procuradoria, em Recife – ele morava em Olinda –, sem a menor ideia de que estivesse sendo seguido, parou numa padaria e foi executado ao voltar

para o carro, com o pão embaixo do braço. Levou seis tiros à queimadura. Os assassinos desconheciam que o Procurador-Geral da República o afastara do caso no dia anterior.

**Memória CNMP – Nossa!**

**Roberto Gurgel** – Naquela época não havia garantias ao membro do Ministério Público. Outro procurador já estava designado para continuar o caso. Essa informação não chegou à quadrilha e ele acabou sendo executado.

**Memória CNMP – Aí o caso ganhou enorme repercussão.**

**Roberto Gurgel** – Enorme! O Ministério Público Federal vivia num mundo diferente dos Ministérios Públicos dos Estados. A tragédia funcionou como um estopim. Eu tomei posse em julho de 1982, pouco depois do assassinato dele. A Instituição estava em convulsão. A maioria dos colegas estava convencida de que o Ministério Público Federal não poderia continuar sendo simplesmente o advogado da União, sem garantias. Em 1985, veio a Lei da Ação Civil Pública, que abriu um novo horizonte. Logo em seguida, a Constituinte.

**Memória CNMP – Coincidiu que naquele período o senhor estava presidindo a Associação Nacional dos Procuradores da República.**

**Roberto Gurgel** – Sim, na segunda metade da Constituinte.

**Memória CNMP – Como foi essa vivência? Até porque o Ministério Público é a instituição que mais se transforma na Constituição, a grande novidade**

*da Carta de 1988, mas o capítulo do Ministério Público seria mais um projeto da antiga CONAMP, ou não?*

**Roberto Gurgel** – Para integrar a Comissão Afonso Arinos foi designado como representante do Ministério Público o Sepúlveda Pertence, procurador-geral da República escolhido por Tancredo Neves e confirmado por José Sarney, de quem inclusive tinha sido advogado. O Pertence, naquele momento, foi porta-voz das posições do Ministério Público Federal, que em grande parte coincidiam com as da CONAMP. Mas não em tudo. Então, naquele primeiro momento, nós tivemos uma vantagem. Porque o Pertence estava lá. Embora ele não concordasse, digamos, com parte, até, das posições do Ministério Público Federal, ele se sentiu obrigado a adotá-las. E digo parte porque, por exemplo, nós defendíamos a continuidade da representação judicial da União...

**Memória CNMP** – *Sim, algo que a CONAMP repelia...*

**Roberto Gurgel** – Era contra porque aquilo já não existia mais para os MPs nos Estados. Eles não precisavam abrir mão de nada. Nós achávamos que seria possível manter a representação judicial desde que isso fosse feito com uma divisão dentro da Instituição, com colegas encarregados da representação judicial da União e colegas encarregados do exercício das funções típicas do Ministério Público. E isso era um ponto com o qual o Pertence não concordava, mas ele acolheu a posição da classe. Hoje reconheço que era um equívoco de nossa parte.

**Memória CNMP** – *Ah, o Pertence não concordava com isso? Eu sempre achei que ele fosse um dos mentores dessa ideia...*

**Roberto Gurgel** – Ele não concordava. Achava que em teoria funcionava bem, mas na prática não daria certo. Ele brincava com um exemplo... Dizíamos não haver incompatibilidade entre a advocacia da União e as outras funções típicas do Ministério Público, porque não era advocacia do governo mas do Estado e o Estado não pode pretender nada que seja ilegal ou inconstitucional... Aí o Pertence dizia: “Lindo! Maravilhoso! Mas na prática vai acontecer o seguinte: a pobre da União vai precisar da Defensoria Pública para defendê-la! Porque muitas vezes esse conflito vai existir, de uma pretensão do Estado com a lei, com a Constituição.” “Vamos colocar a União na fila da Defensoria Pública para ser defendida.” [risos] Enfim, o que sai no anteprojeto era em grande parte (não exclusivamente, mas em grande parte) a posição do Ministério Público Federal. Na Constituinte propriamente dita a situação se inverteu. Não tínhamos um único representante do Ministério Público Federal na Constituinte.

**Memória CNMP** – *Mas havia vários dos Estados, não é?*

**Roberto Gurgel** – Em torno de 40. Um dos homens mais importantes, naquele momento, no Parlamento era o gaúcho Ibsen Pinheiro, a quem o Ministério Público deve muito! E, diga-se de passagem, o Ibsen nos atendia tão bem como atendia aos colegas dos Estados. Ele tinha grande prestígio, era líder do então todo-poderoso PMDB.

Ao longo do processo houve embates em torno de alguns pontos. Havia convergência de posições entre o Ministério Público dos Estados e o Ministério Público Federal na maioria das disposições, mas havia divergências. Por exemplo: nós sempre fomos procuradores da República. A CONAMP

implicava com isso. Queria que nós fôssemos promotores federais. Isso deu briga ao longo de toda a Constituinte! Nós dizíamos: “Olha, vocês se chamem do que quiserem! Se gostam de ser promotores de Justiça, ótimo, mas nós temos uma tradição de sermos procuradores da República e não queremos ser promotores federais!” [risos]

O processo foi intenso. Participei da Constituinte do primeiro ao último dia, porque na primeira metade, na gestão do presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República Álvaro Augusto Ribeiro Costa, eu já integrava a diretoria. Havia períodos com sessões aos sábados e domingos. Não havia descanso.

Ao final, CONAMP e Associação Nacional dos Procuradores da República encontraram pontos de equilíbrio e conseguiram produzir um resultado magnífico para a sociedade brasileira, concebendo uma instituição completamente nova. Porque tanto o Ministério Público dos Estados quanto o Ministério Público da União estavam trabalhando em temas que eram essencialmente institucionais, sem prejuízo, claro, de alguns aspectos corporativos, que tinham menor destaque.

**Memória CNMP** – *Havia um projeto de Nação embutido nas propostas?*

**Roberto Gurgel** – Nossa luta maior era justamente pelas novas atribuições, bem como pelas ferramentas para exercê-las adequadamente. O Judiciário, em regra, não pretendia rigorosamente nada a não ser a manutenção de vantagens corporativas! Havia uma diferença brutal entre a atuação do Ministério Público e a do Judiciário na Constituinte.



**Memória CNMP** – *O Ministério Público já estava discutindo, ali, acesso à Justiça, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim.

**Memória CNMP** – *O Judiciário estava pouco interessado por esse tema na época, embora já existissem, no Rio Grande do Sul, iniciativas que deram origem, depois, aos Juizados Especiais...*

**Roberto Gurgel** – Porque a Magistratura do Sul sempre foi vanguarda nessas coisas! Mas o Judiciário, de modo geral, estava lutando por vantagens estritamente corporativas. E discutindo a composição de um ou de outro tribunal, para ver se abriam mais vagas aqui ou ali. A discussão de interesse precipuamente institucional era travada pelo Ministério Público, por todos os seus representantes.

**Memória CNMP** – *Quais foram as questões mais polêmicas entre os representantes do MP? A vedação à advocacia na União, a vedação à advocacia privada.... Essa era uma demanda dos membros do Ministério Público do Rio de Janeiro, não é?*

**Roberto Gurgel** – Do Ministério Público dos Estados, porque na grande maioria dos Estados, àquela altura, já havia proibição da advocacia privada. No âmbito do Ministério Público Federal não existia essa vedação. Tanto que, ao final, foi aprovada uma disposição transitória que ressalvava o direito à advocacia privada àqueles que ingressaram antes da Constituição. A questão da escolha do procurador-geral era outro tema

sensível. Os Estados já praticavam a escolha mediante a formação de lista e não queriam abrir mão dessa evolução.

**Memória CNMP** – *Num estado houve eleição direta, sem lista: Rondônia. Foi o único procurador-geral eleito no Brasil exclusivamente pela classe. Porque, como o Estado foi criado antes da Constituinte, recebeu uma Constituição desenhada de uma forma ideal por uma comissão de notáveis.*

**Roberto Gurgel** – Não sabia! Mas então, os Estados já tinham a prática de eleição do procurador-geral institucionalizada e queriam consolidá-la. No âmbito da União, isso não existia. A escolha era feita livremente pelo presidente da República...

**Memória CNMP** – *Não existia mandato, não é?*

**Roberto Gurgel** – Não existia. Era “demissível *ad nutum*”. E não era necessário que fosse da carreira. Em regra, não era. O Inocêncio [Mártires Coelho] foi uma exceção, pois era da carreira. O [José Paulo Sepúlveda] Pertence pertencera ao Ministério Público do Distrito Federal e fora cassado em 1969 com base no AI5. Nós tentamos, de todas as formas, que houvesse a lista tríplice para procurador-geral e sempre ouvíamos: “Com isso o [Palácio do] Planalto não concorda”. Como também não concordou com a limitação de reconduções. Nos Estados autorizou-se apenas uma recondução. No nosso texto diz: “Permitida A recondução”. Depois da Constituição, o Aristides [Junqueira Alvarenga] ficou três mandatos (seis anos). Foi sucedido pelo [Geraldo] Brindeiro, que ocupou o cargo por quatro mandatos! A Associação sempre entendeu que era indesejável essa possibilidade de mais de uma recondução.

**Memória CNMP** – *Esse era o famoso Grupo dos Tuiuiús? [risos]*

**Roberto Gurgel** – Eu diria que os Tuiuiús também pensavam assim [risos], junto com muita gente mais.

Os Tuiuiús, aliás, surgiram no Carnaval de 2001. Acho que era um sábado. Fiz um churrasco em casa, vieram diversos colegas. Lá pelas tantas tocou o samba enredo daquele ano do Salgueiro: “Voa...Voa tuiuiú... Beleza!”. Aí o Cláudio Fonteles diz: “Olha, o tuiuiú nos representa bem. Porque é uma ave desengonçada e que demora muito a levantar voo”. De fato, vai correndo, dá uma levantadinha, desce de novo, mais uma vez, desce, até que decola: “Exatamente como a gente! A gente vive tentando levantar voo e não consegue!” [risos] Ficou essa história.

**Memória CNMP** – *Quem compunha o grupo?*

**Roberto Gurgel** – Acho que estavam lá, além do Cláudio, Antonio Fernando, Wagner Gonçalves, Rodrigo Janot... e mais alguns colegas. [risos] O grupo que corria, corria, mas não decolava. Coisa bem do Cláudio, carioca muito brincalhão.

Enfim, na Constituinte, não emplacamos todas as nossas propostas. Insistimos até o final, mas sabíamos ser impossível fazer passar a lista tríplice. Tínhamos esperança de limitar, pelo menos, as reconduções. Nem isso conseguimos. Os governos mudam, mas os interesses dos governos seguem os mesmos.

De qualquer forma, apesar de nossas derrotas, a Constituição foi uma vitória imensa da instituição do Ministério Público. O Pertence chegou a mencionar, num dos primeiros eventos de que participou no Congresso Nacional após a promulgação da Constituição, referindo-se ao Ministério Público, que os constituintes não haviam percebido claramente o que haviam aprovado: “Agora é tarde demais.” [risos]

**Memória CNMP** – *Mas perceberam em 1993...*

**Roberto Gurgel** – ... A revisão constitucional ...

**Memória CNMP** – ... *que naufragou na esteira do impeachment do Presidente Collor.*

**Roberto Gurgel** – Exatamente! O que reforça ainda mais a percepção do momento extraordinário vivido em 1987 e em 1988. É incrível que se tenha aprovado um instrumento tão poderoso em defesa da cidadania, de uma forma então inimaginável. Foi um contexto muito especial. É claro, havia lideranças notáveis, o que fazia diferença.

**Memória CNMP** – *Ouvi certa vez do Ibsen Pinheiro uma avaliação semelhante, isto é, a de que os parlamentares não tinham consciência do que estavam aprovando, pois, se a tivessem, talvez não o tivessem feito.*

**Roberto Gurgel** – Lembro de uma cena, um grupo conversando com Roberto Jefferson, que dizia: “Temos que aprovar isso! O Brasil precisa de um Ministério Público independente, atuante...” Nos apoiou muito! Muito! E

sem ser originário das fileiras do Ministério Público. Diversos parlamentares nos ajudaram. Da bancada do Distrito Federal, merecem destaque [Luiz Carlos] Sigmaringa Seixas e Geraldo Campos, com origem sindical, ligado à Associação dos Trabalhadores da Novacap, cassado em 1964. Da Paraíba, foi muito importante João Agripino [de Vasconcellos Maia Filho], filho do velho João Agripino, que atuou empenhadamente em favor do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Como foi a primeira eleição para a Procuradoria-Geral da República depois da Constituição promulgada?*

**Roberto Gurgel** – Quando a Constituição foi promulgada, Pertence era procurador-geral. Alguns colegas, de uma linha mais conservadora, tentaram impugná-lo, sustentando que, a partir daquele momento, o procurador-geral só poderia ser da carreira e que o fato de ele ter assumido antes da Constituição seria irrelevante.

**Memória CNMP** – *Mas qual carreira? MPU ou MPF?*

**Roberto Gurgel** – No âmbito do MPF, sustentamos que não há uma carreira do MPU, mas colegas do MPM, do MPDFT e do MPT não pensam assim. Isso é um ponto de divergência.

Mas, enfim... eles ajuizaram ação na Justiça do Distrito Federal, cuja inicial foi indeferida. Aí passaram para algo absurdo. Num Encontro Nacional dos Procuradores da República (que então não se promovia anualmente ainda), realizado em São Luís, no final de outubro, logo em seguida à promulgação da Constituição, propuseram em assembleia-geral a exoneração do Procurador-

Geral. Eu presidia a Associação. Fizeram barulho e confusão, mas tiveram uma derrota acachapante! Até porque, quando alguns eventualmente indecisos foram percebendo o sentido do resultado, se engajaram em massa na repulsa à moção. O Pertence foi retirado do plenário, durante a votação, para não ser constrangido com aquilo. Acabou “garantido” no cargo e poucos meses depois, em 1989, foi para o STF.

Aí vem a primeira escolha do Aristides [Junqueira Alvarenga]. O Aristides, então vice do Pertence, seria o candidato natural mas, por uma série de circunstâncias, ao ser consultado pelo Pertence, disse que não aceitaria. Surgiu então espaço para outro candidato, o também mineiro Affonso Henriques Prates Correia. O Aristides acabou sendo o escolhido e pôs o Affonso como vice, mas não houve nenhuma formação de lista. Ele ficou seis anos, sendo inclusive nomeado pelo [Fernando] Collor [de Mello], contra quem acabou promovendo uma ação penal, fato que afirmou a independência da Instituição em um momento crítico.

Há outro episódio interessante protagonizado pelo Aristides, mais conhecido internamente. O presidente da República, Fernando Collor, nomeou como procurador-geral do Ministério Público do Trabalho Antônio Carlos Roboredo. O Aristides impetrou um mandado de segurança no STF, sustentando que a Constituição de 1988 fixara como atribuição do procurador-geral da República nomear os procuradores-gerais do MPT e do MPM. O STF concedeu a segurança, em 1991. Era uma coisa completamente inusitada, o Procurador-Geral da República impetrando mandado de segurança contra o Presidente da República na defesa de prerrogativas suas.

O Aristides foi substituído pelo Geraldo Brindeiro, também sem nenhuma participação da classe. Circulou na época que a postura do Aristides, de afirmação do Ministério Público, não era exatamente bem vista pelo Presidente Fernando Henrique [Cardoso] ou por sua equipe. Quando o Brindeiro foi escolhido, um ministro mais próximo teria exclamado “Acabou a era Aristides”. Brindeiro foi reconduzido três vezes.

**Memória CNMP** – *Período no qual construiu o “Brindeirão.” [risos]*

**Roberto Gurgel** – Uma grande obra ! Na primeira nomeação do Brindeiro não houve participação da classe. Tenho a impressão de que na segunda também não. Mas no terceiro mandato dele e no quarto, a Associação (eu já não participava da diretoria), tentou influir no resultado apresentando lista tríplice ao Fernando Henrique.

**Memória CNMP** – *Que foi desprezada.*

**Roberto Gurgel** – Desprezada, não recebendo a mínima consideração. A Associação refez a lista depois da posse do [Luiz Inácio] Lula [da Silva]. O mais votado, Cláudio [Lemos] Fonteles, foi, então, pela primeira vez, escolhido. Fonteles assumiu dizendo a todos que era contra a recondução e que permaneceria apenas um mandato, promessa que cumpriu. Na lista da Associação para sua sucessão, o mais votado foi Antonio Fernando [Barros de Silva e Souza], novamente escolhido por Lula. Com o fim do mandato, a Associação formou a lista. Antonio Fernando foi novamente o mais votado e Lula o reconduziu. Na sua sucessão, eu encabeci a lista e Lula me nomeou. Fui reconduzido nas mesmas condições, já no Governo Dilma Rousseff. Depois

disso, fui sucedido pelo Rodrigo Janot, que também foi o mais votado em duas oportunidades. Então, desde o Governo Lula, o procurador-geral da República tem sido o mais votado na lista tríplice organizada pela Associação.

O Lula dizia mais ou menos o seguinte: “Eu escolho o mais votado porque a culpa não será minha se algo der errado.” [risos] O Darcy Ribeiro dizia, com propriedade, ser um luxo para qualquer país ter um presidente do nível do Fernando Henrique Cardoso. Porém, no que respeita ao Ministério Público, ele não foi um estadista, optando sempre pela fórmula que lhe garantia mais tranquilidade. Nunca homenageou a Instituição. Lula e Dilma tiveram, com relação ao Ministério Público, uma postura de estadista que Fernando Henrique não teve.

Conta-se, não sei se é verdade, que [Luiz] Gushiken teria defendido, quando Lula assumiu, a manutenção do Brindeiro, com o argumento de não mexer no que estava dando certo para o Fernando Henrique. O Lula teria se oposto à ideia, defendendo ser importante prestigiar a Instituição e que ela deveria atuar.

**Memória CNMP** – *Como foi assumir a Procuradoria-Geral da República? Aliás, são vários cargos num só: chefe do MPF, chefe do MPU, presidência do CNMP...*

**Roberto Gurgel** – Assento no CNJ, presidência do Conselho Superior do MPF, Procurador-Geral Eleitoral... múltiplos cargos! [risos] Bem, é o momento maior da carreira. Quando assumi, tinha quase trinta anos de Ministério Público. Conhecia bem a Instituição, tinha vontade de dar a minha



contribuição, continuando o legado que deixaram o Cláudio Fonteles e o Antonio Fernando. Aí vem aquela história dos Tuiuiús: nós compartilhávamos uma visão de afirmar a independência do Ministério Público, defendíamos a ideia da lista, com recondução limitada.

Fui o primeiro presidente da Associação a ser procurador-geral. Comecei a conhecer a classe na Associação. A perspectiva de procurador-geral me permitiu complementar o quadro. Houve momentos muito gratificantes, outros frustrantes, como, afinal, penso ser um sentimento comum para quem assume esses postos.

**Memória CNMP** – *Sua gestão enfrentou uma série de casos rumorosos, sendo a Ação Penal n. 470, o chamado processo do Mensalão, o mais emblemático deles. A denúncia foi apresentada pelo Antonio Fernando e as alegações finais são suas. Esse caso é um divisor de águas na história política e jurídica brasileira, por diversos motivos, tais como a não prescrição (quando todos acreditavam que essa seria a tendência natural de um julgamento como esse no STF), a tese da formação de quadrilha, do entendimento do domínio do fato...*

**Roberto Gurgel** – O Antonio Fernando foi quem começou a “encrenca” toda [risos], pois foi quem construiu uma denúncia de muita coragem e descortino. Tendo em vista o que se poderia chamar de jurisprudência dominante até então, era fácil dizer que os elementos não seriam suficientes para afirmar autoria de personagens mais importantes. Ele teve uma coragem imensa. Na surdina, muitos disseram ser “maluquice”. Acredito que os próprios réus estavam confiantes de que o STF não receberia a denúncia e que ele ficaria desmoralizado.

Assumi a Procuradoria no momento da instrução desse processo, em que se colhiam depoimentos... Não fiz mais do que dar continuidade ao que o Antonio Fernando iniciara. Eu tinha o apoio de uma pequena equipe, um grupo de colegas que conhecia bem o processo.

Nas alegações finais, o usual é confirmar as imputações e acusações feitas por ocasião da denúncia. Foi o que fiz, em julho de 2011, à exceção de pouquíssimos casos. Entendi não haver provas suficientes para condenar Gushiken. Também pedi a absolvição de Antonio Lamas. Inicialmente, na denúncia recebida pelo STF em 2007, eram 40 réus. Havia saído do processo Sílvio Pereira, que fizera acordo com o Ministério Público em 2008, e José Janene, que falecera. Então, salvo essas exceções pontuais, mantive a acusação.

Se o Ministro Joaquim [Barbosa] foi um personagem essencial, pelo voto como relator, também fundamental foi o Ministro [Carlos Augusto Ayres de Freitas] Britto. Porque o julgamento não teria se iniciado não fosse a sua obstinação. Diversos ministros não queriam que começasse. O Ministro Britto arrancou aquele julgamento a ferro e fogo. Nem o próprio Joaquim, presidente, a meu ver, conseguiria iniciá-lo, em função do seu temperamento, que estabelecia um clima de confronto. O Britto foi fundamental. Aquele julgamento conjugou uma série de fatores absolutamente raros. Foi uma sequência de coincidências: a composição do Supremo, as pressões recebidas da sociedade, a posição do Ministério Público, tudo isso se conjugou de uma forma rara. Os astros se alinharam para levar àquele resultado. Um desfecho considerado altamente improvável. Se o julgamento fosse hoje, não sei se se repetiria.

**Memória CNMP** – *Na época não havia ainda uma regulamentação da delação premiada no Brasil... Isso tudo é recente.*

**Roberto Gurgel** – É mais recente. O Antonio Fernando foi feliz em oferecer a denúncia no momento certo. Ele partiu da ideia de que se a investigação é muito prolongada, corre-se o risco de ineficácia.

**Memória CNMP** – *O Brasil em peso acreditava na prescrição... Até porque se sabe da dificuldade de se fazer a instrução do processo nos tribunais, especialmente os superiores.*

**Roberto Gurgel** – Embora se fale que o julgamento do Mensalão demorou, na verdade foi quase um milagre conseguir fazê-lo no prazo. A pressão foi muito grande. Porque coisas que eu até diria banais eram novidade. Por exemplo, a vista dos autos era dada em comum, gerando uma confusão! Digitalizar os autos e entregar um CD ou DVD para cada um dos advogados representou uma inovação imensa! Imprimia celeridade, evitava a confusão de advogados na hora das vistas. Hoje é corriqueiro. Além disso, Joaquim Barbosa atuou permanentemente em conjunto com juízes federais, no sentido de que as cartas de ordem fossem cumpridas com absoluta prioridade. A tal ponto que isso motivou críticas de juízes que diziam ter parado o trabalho das Varas para atender o STF. Reclamavam que teriam virado “Varas do Supremo.”

**Memória CNMP** – *O pessoal se queixava do temperamento de Joaquim Barbosa; de fato, isso chegava à imprensa.*

**Roberto Gurgel** – Mas recair a relatoria em um Ministro oriundo

do Ministério Público, que, mal ou bem, tinha uma visão diferente da que normalmente teria um magistrado de carreira ou um advogado, foi sem dúvida parte desses elementos que compõem essa conjunção especial de fatores que possibilitou o julgamento efetivamente acontecer.

**Memória CNMP** – *É, é verdade, foi também uma coincidência interessante. Mas depois as penas foram revistas, não é?*

**Roberto Gurgel** – Bom, aí começa o desastre, que felizmente eu não testemunhei. [risos] Depois do julgamento veio a oposição dos embargos infringentes, que a meu ver eram descabidos. Não cabiam em hipótese alguma! Pois era um julgamento do Pleno. Não existe essa coisa de opor embargos infringentes para o mesmo órgão. Alguns diziam que a composição tinha mudado. Mas o órgão era o mesmo! Quando o Supremo abriu a porta naquele voto, com todo respeito, infeliz, do Ministro [José] Celso [de Mello Filho], admitindo os embargos infringentes, eu disse: “O bolo vai desandar”.

**Memória CNMP** – *Eu me lembro do Ministro Teori [Albino] Zavascki, que tinha assumido há pouco tempo naquela oportunidade, em uma das raras entrevistas, justamente dizendo que as penas tinham sido muito duras, muito rígidas.*

**Roberto Gurgel** – Pois é! O Supremo cometeu um grande absurdo jurídico, a que me refiro como “a exigência de dedicação exclusiva ao crime”. Em última análise, afirmou-se: “Ora, José Dirceu e os demais não são criminosos profissionais. Não se dedicam permanentemente à quadrilha. Desempenham atividade política, empresarial, etc. Então, essa atuação eventual, no que poderíamos chamar de uma empreitada

criminosa, não pode configurar a quadrilha. A quadrilha exige esse *animus* de permanência, de constância.” Ou seja, é uma exigência de dedicação exclusiva ao crime e à quadrilha! Que não está escrita em lugar nenhum. É um absurdo! Reduziram-se as penas, propiciando que alguns réus fossem postos em liberdade em menor tempo. A condenação acontecera num momento especial, com a conjugação de diversos fatores raros. Rapidamente, começou-se a desconstruir o julgamento. O que se fez nos embargos infringentes foi exatamente isso.

**Memória CNMP** – *Passou a impressão para a sociedade de que houve um retrocesso em relação ao que se esperava.*

**Roberto Gurgel** – Total. Afastada a quadrilha, ter-se-ia que afastar o Mensalão. Mensalão não era outra coisa a não ser uma quadrilha. Se se diz “não existe a quadrilha”, então não existiu tudo aquilo!

**Memória CNMP** – *Sim. Que foi justamente a tese do Ministro Joaquim Barbosa no início: outra interpretação para o conceito de formação de quadrilha...*

**Roberto Gurgel** – E veja que aquilo acontece com uma pequena modificação na composição do órgão. O suficiente para inverter tudo.

**Memória CNMP** – *Outro caso rumoroso na sua gestão foi a prisão pela primeira vez de um governador em exercício: [José Roberto] Arruda, no Distrito Federal, no caso conhecido como o Mensalão do DEM.*

**Roberto Gurgel** – O pedido de intervenção federal no Distrito Federal talvez tenha sido a coisa mais importante que fiz como procurador-geral da República. Foi feito em seguida à prisão do Governador Arruda. Foi complicado porque, como moro aqui, as pressões foram imediatas. O Arruda, apesar de ser um homem preparado, fez a tolice imensa da tentativa de suborno de uma testemunha. Era absolutamente inaceitável! O caso clássico da prisão preventiva, porque ele estava tentando interferir na instrução criminal, na produção da prova.

Atuava com uma colega, Raquel Dodge, subprocuradora-geral da República. Decidi ir ao Superior Tribunal de Justiça despachar com o relator, o Ministro Fernando Gonçalves, que conhecia de longa data, porque trabalháramos juntos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apresentado o pedido de prisão do Governador, ele me disse: “Acho fundamental que você venha à sessão da Corte Especial, porque não vou decidir monocraticamente: vou levar o assunto para a Corte Especial”. Foi a primeira vez que um procurador-geral foi ao STJ, à Corte Especial em tais circunstâncias. E não em dia de festa, mas em dia de sessão. [risos] Era uma decisão difícilíssima até em razão das posturas conservadoras do STJ. Porém, a cena da tentativa de suborno era muito forte...

**Memória CNMP** – *Tinha um vídeo... apareceu na televisão. Foi um choque no País.*

**Roberto Gurgel** – A Corte Especial aprovou, por ampla maioria, o pedido de prisão, vencidos apenas dois ministros: Nilson Naves e Teori Zavascki. Nós já estávamos com ele monitorado pela Polícia Federal desde uns dois ou três dias antes. Decretada a prisão, foi imediatamente efetivada.

**Memória CNMP** – *Sim. Isso foi em fevereiro de 2010, não é? Ele ficou três ou quatro meses preso.*

**Roberto Gurgel** – Exatamente. Curioso, você mencionou antes a delação. Lá pelas tantas, ele já tinha sido solto, recebi um recado do advogado, de que ele gostaria de falar comigo, que teria revelações a fazer.

**Memória CNMP** – *Afinal, ele não colaborou.*

**Roberto Gurgel** – Nem um pouco: não apresentava provas, não estava disposto a ir além. Também, à época, não havia essas prisões intermináveis, não é? [risos] Hoje, alguns ficam anos em prisão preventiva.

**Memória CNMP** – *E o pedido de intervenção?*

**Roberto Gurgel** – No momento em que foi decretada a prisão dele, eu pedi ao STF a intervenção no DF. Continuo considerando que teria sido uma oportunidade fantástica! O Supremo poderia ter dado uma grande ajuda ao Distrito Federal. Não seria uma solução miraculosa, mas daria uma arrumada na casa para se ajustar coisas que ainda hoje nos atormentam. Presidia o Supremo o Ministro Gilmar Mendes. Creio que ele seria favorável à tese da intervenção. Havia uma série de providências que competiriam ao presidente do Supremo. Só que a coisa foi caminhando, o tempo foi passando, e o momento político foi mudando. O Tribunal julgou a intervenção meses depois, já num contexto diverso... Fez todos os elogios máximos ao procurador-geral, pela preocupação, por isso, aquilo outro, mas ... estabeleceu não ser o caso de intervenção, mesmo porque isso contrariaria a tradição no Brasil. Ora, a

intervenção é daqueles institutos que ficam empoeirados na prateleira, mas, se está na Constituição, é para ser usado.

**Memória CNMP** – *O problema é que a intervenção pesou muito no passado, pois esteve associada a momentos de autoritarismo.*

**Roberto Gurgel** – Precisamente. Mas o pedido que fiz não era quebra de regime constitucional. É uma decisão difícil, mas o instrumento está na Constituição! Enfim, não logrei êxito, porém me orgulho da iniciativa e acho que a intervenção teria contribuído para melhorar os problemas crônicos do DF.

**Memória CNMP** – *Tramitavam nessa época dezenas de pedidos de intervenção federal em diversas unidades da Federação, mas nenhuma proposta pelo procurador-geral da República.*

**Roberto Gurgel** – Houve momentos em que até já se cogitava de nomes para interventor. Nelson Jobim, por exemplo, chegou a ser falado, assim como Sigmaringá Seixas. Uma quadrilha tinha tomado conta do governo do Distrito Federal. Era preciso desmontá-la, dar um choque de gestão. Essa quadrilha não tem mais a mesma liberdade de atuação que tinha no passado, mas eu acho que não foi inteiramente desmontada. O DF é o ente mais rico da Federação, pois proporcionalmente tem mais recursos do que o Estado de São Paulo, por exemplo. Em função do fundo do Distrito Federal. Além disso, há uma série de atividades custeadas pela União, como a segurança, a Justiça, o Ministério Público. Nenhuma unidade da Federação tem a disponibilidade de recursos que o DF tem para saúde e para educação. Era para serem serviços perfeitos, mas são péssimos!



**Memória CNMP** – *Para a cultura também, não há programação cultural, equipamentos fantásticos, como o Teatro Nacional, estão semiabandonados. É uma tristeza...*

**Roberto Gurgel** – O Governo Agnelo Queiroz, que assumiu em outubro de 2010, raspou os cofres do DF. Foi um desastre, tanto que nem conseguiu chegar ao segundo turno quando tentou a reeleição. Ele responde a inúmeras ações. Quando [Rodrigo Sobral] Rollemberg assumiu, os cofres estavam vazios.

**Memória CNMP** – *Arruda não foi o único governador denunciado na sua gestão, não é? Houve o caso também da Roseana Sarney, para quem foi pedida a cassação, pelo TSE.*

**Roberto Gurgel** – Fui vice-procurador-geral Eleitoral na gestão Cláudio Fonteles. Uma das atividades que mais me agradaram na carreira foi a atuação no Eleitoral. Tentei, feito louco, cassar o Joaquim Roriz, sem sucesso. [risos] Eu brinco um pouco que o rigor do TSE vai diminuindo à medida que se chega às regiões centrais do País. Porque foi cassado em 2004, sob acusação de compra de votos nas eleições de 2002, o Governador João [Alberto Rodrigues] Capiberibe, numa terça-feira, ele e a esposa, Janete, deputada federal. Na quinta-feira julgou-se im procedente a impugnação da candidatura do Roriz. Pertence, que presidia a sessão, não se conteve (ele votou pela cassação) e disse algo como: “Aqui no TSE, o negócio é ser julgado na quinta-feira. Porque só se cassa na terça-feira.” [risos] O caso do Roriz era, sem dúvida nenhuma, muito mais grave do que o do Capiberibe. Ele e a vice-governadora eleita, Maria de Lourdes Abadia, foram acusados de desviar

dinheiro público para financiar a campanha da reeleição. A acusação do MP se baseou em uma investigação que reunia gravações telefônicas, cópias de cheques e extratos bancários, fitas de vídeo com imagens de automóveis usados na campanha e documentos apreendidos.

O Cláudio Fonteles estava tão concentrado em suas demais atribuições, que, em regra, deixou o Eleitoral por minha conta. Desenvolvi uma relação muito intensa com a jurisdição eleitoral. Quando me tornei procurador-geral Eleitoral, tinha grande intimidade com a matéria e procurei ser bastante firme.

O pedido de cassação da Roseana aconteceu já ao final do mandato dela, em 2013. Entendemos que ela teria firmado contratos com intenções eleitoreiras para prejudicar campanhas adversárias. Foram realizados convênios e transferências de recursos, elevadíssimos, aos municípios, às vésperas do pleito de 2010.

Esse é um grave problema do Eleitoral: os processos podem ser demorados e, quando se chega a uma decisão qualquer, às vezes já terminou o mandato.

**Memória CNMP** – *E a denúncia contra o casal Garotinho? Um caso de dez anos antes, relacionado ao Governo do Rio de Janeiro.*

**Roberto Gurgel** – Exatamente. Em 2013, Anthony Garotinho era deputado federal e Rosinha prefeta de Campos. Segundo a denúncia apresentada ao Supremo Tribunal Federal, o casal teria participado de irregularidades com

o objetivo de obter recursos para financiar a pré-candidatura de Anthony à Presidência da República em 2006. Na época, Rosinha governava o Estado. Essas irregularidades teriam começado em 2003.

**Memória CNMP** – *Foi bastante rumoroso... o Garotinho se queixou muito... Mas a ação não prosperou, não é?*

**Roberto Gurgel** – Acho que não. Há muitos casos que são julgados depois que deixamos a função, e perdemos um pouco o rastro do desfecho.

**Memória CNMP** – *E a Operação Vegas e o caso Demóstenes [Lázaro Xavier] Torres?*

**Roberto Gurgel** – O caso Demóstenes me rendeu muitas críticas. Em setembro de 2009, tive notícia de uma investigação em torno da exploração de máquinas de jogo e caça-níqueis em Goiás. Foram duas Operações diferentes, mas que se completaram: a Vegas começou em 2008, por iniciativa da Polícia Federal, e a Monte Carlo iniciou depois pelo Ministério Público de Goiás. A Operação Monte Carlo acabou federalizada, porque se detectou a participação de agentes da administração pública federal.

A Operação Vegas identificara o envolvimento de Carlinhos Cachoeira. No relatório, havia alguns indícios, precários, de participação do Demóstenes. Faltavam, porém, elementos probatórios concretos. Além disso, aparentemente estávamos diante de um esquema maior do que as máquinas de jogo. Era preciso esperar para ter a verdadeira dimensão do esquema criminoso.

Havia anos se reuniam informações sobre a atuação de Carlinhos Cachoeira em Goiás e as operações policiais sempre acabavam vazando. Se abrissemos um inquérito contra Demóstenes, ou mesmo se arquivássemos a investigação à falta de indícios suficientes, haveria grande possibilidade de inviabilizar o aprofundamento das investigações. A legislação havia muito previa a ação controlada, pela qual se acompanha a ação criminosa. Foi algo semelhante, inspirado por isso, para ampliar a perspectiva. O tempo foi passando. Uns dois anos depois tinha-se não apenas a questão do jogo, mas todo um quadro imensamente mais amplo.

Chegara o momento de agir. Em março de 2012 pedi a abertura de inquérito contra Demóstenes Torres no STF. Em 2009, o que me caberia formalmente seria requerer ao Supremo o arquivamento.

Fui levemente acusado de ter adiado o pedido de abertura de inquérito para proteger o Demóstenes, pois ele era do Ministério Público de Goiás e o parlamentar mais influente com relação aos assuntos do Judiciário e do Ministério Público. Porém, ao contrário, a precipitação da PGR é que o teria favorecido, não o modo como procedi.

**Memória CNMP** – Demóstenes teve o mandato cassado, em julho de 2012...

**Roberto Gurgel** – Exatamente! Já havia sido instalada a CPMI do Cachoeira. Tudo isso revelou um quadro muito mais amplo do que aquele formado em 2009 e mostrou o acerto da estratégia adotada.

**Memória CNMP** – *Sim, mas isso lhe valeu uma representação por prevaricação proposta por um colega, o Procurador-Regional da República Manoel Pastana no CNMP, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim, mas os fatos supervenientes comprovaram sobejamente que a estratégia foi bem-sucedida. O volume das acusações e os dados probatórios se tornaram tão importantes que a cassação do mandato dele se tornou inevitável.

**Memória CNMP** – *Ele permanece ainda no Ministério Público?*

**Roberto Gurgel** – Acredito que sim. Não sei a situação dos procedimentos no CNMP hoje.

**Memória CNMP** – *Falando nos arquivamentos (já que essa era uma possibilidade para Demóstenes), como foi o caso do Senador Randolfe Rodrigues, do PSOL, também acusado de recebimento de propina?*

**Roberto Gurgel** – O Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá o acusara de recebimento de propina. O acusador era líder de um grupo criminoso que queria incriminar o Senador Randolfe. Não se achou absolutamente nada, nem minimamente, para responsabilizá-lo. Nada. O Senador Randolfe tinha inclusive trabalhado para ajudar a desmontar esse grupo. A acusação foi, na minha visão, uma forma de retaliação. Não havia nada de concreto.

**Memória CNMP** – *A imprensa o criticou por esse pedido de arquivamento.*

*No Senado, quem reclamou bastante foi o Fernando Collor de Mello, que, aliás, lhe perseguiu, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim, demais. Entre as piores lembranças que tenho do exercício do cargo estão os ataques contumazes que sofri de parte do Senador Collor. Jamais atuara em qualquer caso relevante relacionado a ele. Ele não poderia ter nada pessoal contra mim, mas se comportou como se tivesse. Ao meu ver – digo isso com muita tristeza – ele estava fazendo um jogo sujo proposto por terceiros. Durante certa época, ele dedicava pelo menos um discurso semanal para me atacar, com virulência crescente!

**Memória CNMP** – *Isso repercutia na imprensa...*

**Roberto Gurgel** – Exatamente. Foi uma passagem difícil. O Senador Collor não tem limites.

**Memória CNMP** – *Alguns deputados e senadores do PT também faziam coro a essas críticas... Como o deputado Cândido Vaccarezza, que chegou a representar contra o senhor no CNMP.*

**Roberto Gurgel** – Boa parte deles está presa ou indiciada, hoje em dia. Esses ataques todos em 2012 eram receio em relação ao julgamento da Ação Penal n. 470. Vaccarezza foi líder do governo na Câmara. Usou a CPMI do Cachoeira para me atacar, mas acabou não dando certo.

**Memória CNMP** – *Hoje está no PT do B, salvo engano, sem mandato. A Polícia Federal abriu inquérito contra ele no âmbito da Operação Lava-Jato, em 2015.*

**Roberto Gurgel** – Outro que me atacou, bem menos, mas o fez, foi o Deputado André Vargas.

**Memória CNMP** – *Cujo mandato foi cassado por falta de decoro em 2014. Foi preso e condenado no âmbito da Operação Lava-Jato, em 2015.*

**Roberto Gurgel** – De certa forma, o ataque dessas pessoas fazia sentido, pois era uma reação ao julgamento do Mensalão. Mas o Senador Collor dava a impressão de estar agindo em nome de terceiros. Certa vez, no meio do julgamento do Mensalão, jornalistas me perguntaram o que eu teria a dizer com respeito a referências grosseiras feitas pelo Collor naquele mesmo dia. Disse que eu só poderia tomar qualquer crítica vinda dele como um elogio. Ele então se sentiu muito ofendido e se queixou de que eu o tinha desrespeitado. Ele moveu uma campanha longa! Repetia a toda hora: “Dr. Roberto Gurgel vai voltar para a planície. E eu estarei esperando aqui!”

**Memória CNMP** – *Ele tem birra com o Ministério Público de um modo geral...*

**Roberto Gurgel** – Recentemente, atacou com violência o Rodrigo Janot, com palavrões e tudo mais. Mas o Rodrigo, pelo menos, o denunciara.

**Memória CNMP** – *Ele está há bastante tempo na Comissão de Constituição de Justiça, que inclusive analisa as candidaturas para o CNMP, para os Tribunais...*

**Roberto Gurgel** – Sim, mas nas minhas duas arguições no Senado não enfrentei nada em particular da parte dele. Mesmo não integrando a Comissão, ele poderia aparecer nas arguições. Curiosamente, eu tive problemas na Comissão com o Senador Demóstenes Torres, porque no momento da minha recondução, de algum modo, ele teria sabido que o estaria investigando. Ficou furioso. Ficou tentando adiar a minha escolha.

**Memória CNMP** – *Houve algumas prescrições e arquivamentos: Romero Jucá, Roberto Requião e José Agripino Maia. Lembras desses episódios?*

**Roberto Gurgel** – Não em detalhes...

O caso do Agripino Maia... uma pessoa atribuíra-lhe responsabilidade no recebimento de propina de um esquema envolvendo o Detran no Rio Grande do Norte. Retratou-se, o depoimento foi feito e não sobraram naquele momento indícios consistentes. Pedi o arquivamento.

**Memória CNMP** – *Em 2015 a PGR pediu abertura de inquérito contra o Senador, no mesmo caso.*

**Roberto Gurgel** – Desconheço as razões que ensejaram a reabertura deste caso.

**Memória CNMP** – *E o Roberto Requião? Era uma investigação sobre benefícios indevidos de ICMS a grandes empresas durante seu governo no Paraná. Houve prescrição.*



**Roberto Gurgel** – Não lembro... Mas houve, infelizmente, vários registros de prescrição. A demora na investigação é tamanha que se chega a esse desfecho indesejável.

Recentemente o Supremo recebeu uma denúncia, feita por mim, contra o Senador Renan Calheiros, em razão das despesas de uma filha dele com a jornalista Mônica Veloso, que seriam pagas por uma empreiteira, a Mendes Júnior.

O assunto veio à tona em 2007 e foi amplamente comentado na imprensa. Um partido, creio que o PSOL, representou contra ele ao Conselho de Ética do Senado. Para comprovar que as despesas da filha não seriam pagas por essa empreiteira, Renan apresentou uma série de documentos relacionados a uma suposta atividade agropecuária. O Conselho de Ética remeteu isso para a Procuradoria-Geral, que confirmou com a Receita Federal que a documentação era fria. Quer dizer, ele próprio, para fazer sua defesa, produziu documentação falsa.

Ofereci a denúncia em fevereiro de 2013, pouco antes do término do meu mandato, e o STF tornou-o réu por peculato em dezembro de 2016. Foi essa decisão que motivou o partido Rede a pedir ao STF o afastamento de Renan da Presidência do Senado, determinado por despacho do Ministro Marco Aurélio, pouco depois revisto pelo Plenário.

**Memória CNMP** – *Sua denúncia em 2013 foi apresentada uma semana antes da eleição para a Presidência do Senado, sendo Renan candidato...*

**Roberto Gurgel** – Sim, fui acusado de tentar favorecer o então Senador Pedro Taques! O Pedro Taques era um tipo de anticandidato, porque não tinha chance real de eleger-se. Ele foi procurador da República, do MPF. Era um ex-colega com quem eu me relacionava cordialmente, mas sem maior proximidade. O fato é que eu tinha duas alternativas: se oferecesse a denúncia antes das eleições, diriam, como disseram, que eu estaria tentando prejudicar a candidatura de Renan; se oferecesse a denúncia uma semana depois das eleições, diriam que eu não ofereci antes para não o embarçar. O Renan se queixou muito.

A investigação poderia ter tramitado com mais celeridade, é verdade, mas, entre diversos outros fatores, estávamos sobrecarregados com o julgamento do Mensalão. Ainda assim, a denúncia saiu a tempo para o julgamento acontecer e nenhuma das imputações prescrever.

Porém, oferecida a denúncia pelo Ministério Público, cabe ao ministro relator no STF mandar ouvir o denunciado. Trata-se de um despacho preliminar, em que o relator não examina nada. O relator levou cerca de dois anos para uma providência que um magistrado de primeiro grau toma em dois ou três dias. Dois anos para uma simples formalidade! No julgamento, ainda disseram: “O Ministério Público demorou muito! Os fatos aconteceram há anos. A grande demora não foi do Supremo, mas foi até chegar a denúncia!”.

Eu não estava lá para me defender. Em nenhum momento destacaram que a denúncia chegou em fevereiro de 2013 ao STF e que eles estavam julgando em fim de novembro de 2016! Quase quatro anos depois! O crime mais importante, o de uso de documento falso, já estava prescrito. O

Supremo sabia que a prescrição aconteceria em meados de 2016. Não foi em momento algum pego de surpresa.

**Memória CNMP** – *Qual sua opinião sobre o foro privilegiado?*

**Roberto Gurgel** – Não estou entre os que veem o foro privilegiado como algo diabólico em si mesmo. Nunca tive uma posição radical contra ele. O problema não acontece em tese, mas na prática do STJ e do STF, que acaba fazendo com que a prerrogativa se converta em uma quase garantia de impunidade.

**Memória CNMP** – *Nesse sentido, o Mensalão foi um divisor de águas...*

**Roberto Gurgel** – Sim. E digo mais: a condenação talvez não tivesse sido tão firme se o julgamento acontecesse no primeiro ou no segundo grau. Mas isso se deve àquela confluência específica de fatores a que me referi antes. Normalmente, os Tribunais superiores perdem um tempo enorme apenas para receber a denúncia que dá início à ação penal. A demora para o recebimento da ação penal no STF e no STJ é uma coisa escandalosamente inaceitável.

**Memória CNMP** – *Agora, outro aspecto bastante mencionado pela imprensa durante sua gestão foi a ampliação do número de autorizações para grampear telefones, nas investigações dos promotores. Confere? Isso foi resultado do quê? De uma mobilização dos promotores que já estavam investigando?*

**Roberto Gurgel** – Cada época tem a sua prova predileta. Nós vivemos um momento em que a prova predileta é a delação. Naquele momento tinham

descoberto o grampo. Eu lembro que uma vez um amigo advogado me dizia: “Roberto, é um escândalo o volume de pessoas grampeadas em todo País!”

**Memória CNMP** – *De fato, os advogados se queixaram muito.*

**Roberto Gurgel** – Até onde sei, não houve uma ação concertada em relação a isso. Foi algo espontâneo, que foi se espalhando. Para os chamados crimes de gabinete, naquele momento sem a delação premiada, uma das provas mais eficazes era a interceptação telefônica. Fiquei até perplexo com a facilidade com que as pessoas falavam coisas comprometedoras ao telefone. Falavam-se as coisas mais escabrosas e escandalosas. Acho que o próprio sucesso desse tipo de prova fez com que ela fosse sendo ampliada.

**Memória CNMP** – *E no Mensalão?*

**Roberto Gurgel** – Tivemos algumas interceptações telefônicas, um bom número delas, diga-se de passagem, mas o que nós mais utilizamos como prova foi a quebra de sigilos bancários. Seguimos o dinheiro. Creio que nenhuma prova deva ser considerada como absoluta, como única. Isso vale para as escutas, para a quebra de sigilo bancário, para as delações premiadas. Houve um momento em que as escutas telefônicas se tornaram praticamente as únicas provas. Hoje, tudo parece girar em torno da delação. Não me parece a melhor postura.

**Memória CNMP** – *E a divulgação de trechos de gravações de interceptações telefônicas? Foi recentemente muito debatida a divulgação pelo Juiz Sérgio Moro daquela ligação que a Presidente Dilma fez para o segurança do ex-*

*Presidente Lula. A gravação causou uma verdadeira comoção nacional. Assim como trechos de falas da Dona Marisa Leticia com o filho.*

**Roberto Gurgel** – Não digo aqui nenhuma novidade, mas tenho a mais absoluta ojeriza em relação a esse tipo de comportamento. É a palavra mais suave que posso usar. Acho esses vazamentos todos, que se tornaram regra, escandalosamente absurdos!

**Memória CNMP** – *E a prisão preventiva...*

**Roberto Gurgel** – Não sou entusiasta do uso da prisão preventiva como meio para obtenção de uma delação premiada.

**Memória CNMP** – *Isso está generalizado e sedimentado, no momento, no País.*

**Roberto Gurgel** – Exatamente. Houve um posicionamento no mínimo insólito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Corte que respeito muito, apreciando um recurso qualquer (não lembro exatamente qual) em relação à Lava-Jato. O relator, ou um outro desembargador, disse que determinada conduta estaria longe de ser elogiável, mas que seria necessário admitir que a Lava-Jato introduzira “novos parâmetros”. Diante disso, o *Habeas Corpus* foi negado.

**Memória CNMP** – *É impressionante o grau de reinterpretção do Código de Processo Penal no âmbito da Lava-Jato. Há várias questões, como a prisão preventiva, a condução coercitiva. São raríssimos os casos de condução*

*coercitiva e de vazamento seletivo relacionados a investigações dos Ministérios Públicos nos Estados.*

**Roberto Gurgel** – A lei deixa claras as hipóteses para a condução coercitiva. Na Lava-Jato, entretanto, elas estão acontecendo inteiramente fora dessas hipóteses, sendo requeridas de início, sem tentativa de ouvir o depoente. Aquela condução coercitiva do Lula foi totalmente equivocada!

**Memória CNMP** – *O Lula até estava sendo ouvido pelo MPF e pela Polícia Federal num gabinete do MPM em Brasília... No que respeita à delação premiada, sabe-se que elas vêm hoje lastreadas de provas técnicas, mas há risco de o delator estar tentando incriminar indevidamente alguém?*

**Roberto Gurgel** – Sempre há. Por isso, devemos ter muito cuidado.

**Memória CNMP** – *Será que as pessoas têm noção do Brasil que está sendo construído a partir dessa nova interpretação do Processo Penal?*

**Roberto Gurgel** – Acho que não. Acho que ninguém está muito preocupado com isso.

**Memória CNMP** – *Qual sua opinião sobre as chamadas Dez Medidas Contra a Corrupção, do MPF, capitaneadas pelo Procurador Deltan Dallagnol?*

**Memória CNMP** – Há coisas inaceitáveis ali, como a proposta de reconhecimento de prova obtida por meios ilícitos.

Mas o Deltan tem razão quando diz haver no Brasil excesso de preocupação com as garantias e os direitos do investigado ou do acusado. Claro que em qualquer lugar civilizado tem que existir esse cuidado. Mas não há a mesma atenção em relação à efetividade da tutela penal. A sociedade tem direito a receber uma tutela penal efetiva. As pessoas que cometem crime devem ser responsabilizadas. Eu batia bastante nesse ponto quando era procurador-geral. Deltan, em uma entrevista recente, abordou a questão, explicando que padecemos no Brasil de um “garantismo monocular”. Ora, é preciso se encontrar um meio termo, um ponto de equilíbrio. Acho que certas condutas que vêm sendo adotadas por aí fazem tábula rasa de garantias consagradas, tradicionais, etc. Agora, também não se pode chegar ao extremo oposto, que praticamente inviabiliza qualquer investigação, seja pela Polícia ou pelo Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Numa perspectiva otimista, o pêndulo estava mais ao lado do excesso de garantias ao acusado, favorecendo uma crise de impunidade, e hoje está mais ao lado de uma perspectiva punitivista. Talvez ele se movimente em seguida em direção ao centro.*

**Roberto Gurgel** – Sim, a presunção de inocência não pode ser levada às últimas consequências como vinha acontecendo. Desse jeito, ninguém nunca vai para a cadeia. A população está farta disso! Aqui em Brasília há o caso do ex-Senador Luís Estevão, cuja defesa impetrou 38 recursos para evitar cumprir a pena de 26 anos de reclusão, estabelecida em condenação por corrupção nas obras do TRT de São Paulo. Há anos ouço no STF: “O Supremo é o último bastião da liberdade!” E a sociedade, não tem direito à reparação?! Não sou e nem poderia ser contrário às garantias ao réu, mas a sociedade tem o direito de ver responsabilizadas as pessoas que cometeram atos ilícitos.

Você tem toda razão: o pêndulo não pode voltar para o ponto em que estava! Passei quatro anos como procurador-geral e quatro anos como vice-procurador-geral da República. Oito anos atuando no Supremo. Você não imagina a dificuldade que é conseguir uma condenação no Supremo!

Obtive a primeira condenação de parlamentar depois da Constituição de 1988. O Deputado Federal pelo Ceará José Gerardo [Arruda Filho] foi condenado por sete votos em Plenário em 2010 por desviar para a construção de “passagens molhadas” verba do Ministério do Meio Ambiente destinada à construção de um açude no período em que fora prefeito de Caucaia (município da região metropolitana de Fortaleza), no final dos anos 1990. Ele foi condenado a 2 anos e 2 meses de detenção, convertida em 50 salários mínimos e prestação de serviços à comunidade pelo mesmo tempo da pena aplicada. Enfim, naquele momento o Supremo estava num crescendo em direção à posição de responsabilizar os faltosos.

Há ministros, por exemplo, que consideram uma “bobagem” denúncias relacionadas a crimes em licitações. Para eles, isso deveria ser tratado no máximo como improbidade, fora do âmbito penal. O mesmo vale para alguns crimes relacionados à gestão do orçamento público.

O Supremo julga muitos casos de prefeitos porque eles se tornam deputados federais, ou senadores. Há muitos crimes praticados nas prefeituras. Era desesperador ver o quanto o Tribunal se recusava a fazer cumprir a lei. Havia, e ainda há, uma dificuldade muito grande em se responsabilizar as pessoas. Mas naquele momento o Supremo inclinava-se em direção a uma busca de maior efetividade. Isso, contudo, pode ser passível de reversão, em função da mudança da composição.



**Memória CNMP** – *O Supremo muda muito a sua jurisprudência, não é?*

**Roberto Gurgel** – Mais ainda muda o TSE. Como muda de composição rapidamente, o TSE hoje está decidindo uma coisa e três meses depois já é outro Tribunal!

**Memória CNMP** – *Corremos o risco de entrar num processo de instabilidade jurídica no Brasil?*

**Roberto Gurgel** – Eu acho que talvez já estejamos vivenciando essa situação. As decisões não podem ser casuísticas, adaptadas a circunstâncias específicas. É preciso que exista um padrão. Eu não deixo de ficar impressionado, no caso da Lava-Jato, por exemplo, como não se concede nunca um *Habeas Corpus*.

**Memória CNMP** – *Pois é, isso nunca aconteceu na história do País! O Habeas Corpus tem uma trajetória fundamental em nossa história, primeiro com a teoria brasileira, que o ampliou no início do século XX, 50 anos antes do que a Suprema Corte dos Estados Unidos. No outro extremo, o regime militar suspendeu o Habeas Corpus e, com isso, aprofundou a discricionariedade e a repressão.*

**Roberto Gurgel** – Nunca foi assim em tempos de vigência do Estado democrático de Direito. Chegou-se ao ponto em que hoje os advogados, no caso específico da Lava-Jato, nem entram com pedido de *Habeas Corpus*, convencidos que estão da absoluta inutilidade da medida.

Há um grande volume de condenações em Curitiba, o que mostra eficácia da tutela penal. A Lava-Jato está inegavelmente enfrentando com

destemor a chaga da corrupção. Contudo, não deixo de ver com certa reserva investigações que adquirem excessiva amplitude. Há risco de perda de eficácia.

**Memória CNMP** – *A Lava-Jato pode estar de algum modo se autonomizando, se descolando das estruturas institucionais?*

**Roberto Gurgel** – Esse risco existe... Na imprensa, de vez em quando, aparecem coisas como: “A força-tarefa da Lava-Jato requer...” Como se fosse um órgão independente do Ministério Público Federal. Isso não é bom. Já se andou falando na criação de uma Procuradoria anticorrupção. Ora, já há uma instituição com condições de cuidar dessa matéria, não precisa trocar o nome.

**Memória CNMP** – *O procurador-geral da República pode estabelecer relações com chefes de Estado de outros países, com órgãos de outros países, sem passar pelo Ministério da Justiça?*

**Roberto Gurgel** – Nós já temos há bastante tempo relações com Ministérios Públicos de outros países. Então, quando se trata de uma troca de informações, ou colaboração numa investigação, essa comunicação pode se dar de modo direto. Eu mesmo trabalhei por essa integração com Ministérios Públicos do Mercosul e da América Latina, porque é um modo de se obter informações rapidamente. O problema começa a surgir quando se pretende, por exemplo, o fornecimento de uma determinada prova, para um caso específico. Então, de modo geral (talvez isso até pudesse ser revisto), essa prova precisa ser encaminhada pelos meios diplomáticos, observando uma série de formalidades, para que possa ser utilizada sem risco de impugnação.

### **Memória CNMP – E a presidência do CNMP?**

**Roberto Gurgel** – O CNMP representou uma atividade nova, extremamente complexa e que absorve tempo considerável, se desempenhada com a dedicação merecida. É complexa porque o procurador-geral da República costumava viver num mundo em que lidava com o MPF, que chefiava, e com uma supervisão – meio “para inglês ver” – dos outros ramos do Ministério Público da União: o MPDFT, o MPM e o MPT. Com o CNMP, o procurador-geral passou a conviver mais intensamente com os Ministérios Públicos estaduais e, muitas vezes, é forçoso reconhecer alguma tensão entre o Ministério Público dos Estados e o Ministério Público da União, especialmente o Federal, tensão que constitui uma das dificuldades do próprio funcionamento do Conselho.

**Memória CNMP – O Ministério Público dos Estados se sente inclusive sub-representado no Conselho, não é?**

**Roberto Gurgel** – Como o procurador-geral da República tem assento no Conselho Nacional de Justiça, tem uma posição privilegiada para comparar o funcionamento dos dois colegiados. A presidência do CNJ cabe ao presidente do STF e grande parte do Conselho é formada por juízes. Entre os magistrados, o respeito à hierarquia é fortíssimo! Então, quando o presidente do STF fala alguma coisa, por mais que haja discordância, os juízes que integram o colegiado muitas vezes não ousam explicitar a divergência. Isso é completamente diferente em relação ao procurador-geral da República, pois os membros do Ministério Público têm uma tradição arraigada de independência, não se verificando relação hierárquica entre eles.

**Memória CNMP** – *A Instituição é una e indivisível.*

**Roberto Gurgel** – Exatamente. Portanto, é mais difícil para o procurador-geral da República conduzir uma sessão do CNMP do que é para o presidente do STF fazê-lo no CNJ. Ali, houve presidentes que aparentemente não aceitavam bem a própria existência do Conselho. Assim, eram de certo modo vistos como adversários. Mas, apesar disso, a hierarquia acabava falando mais alto.

No MPF sempre houve uma posição majoritariamente favorável ao controle externo. Desde sempre nós achávamos que o controle interno, por conta de eventuais excessos do corporativismo, era insuficiente para manter uma atuação disciplinar rigorosa e firme. Acreditávamos que a postura corporativa nos tornaria, com o tempo, parecidos com o Poder Judiciário, no qual sempre achamos que o controle interno era frágil. Com raras exceções, o magistrado podia fazer o que quisesse, pois a corporação acomodava as coisas.

A posição da Associação Nacional dos Procuradores da República podia não ser unânime. Havia colegas que tremiam só de ouvir falar em controle externo. Mas era majoritária. Então, a maioria do Ministério Público Federal saudou com satisfação a instituição do CNMP. Foi com este espírito que comecei a atuar no Conselho.

O órgão foi instalado pelo Cláudio Fonteles, que presidiu uma ou duas sessões. Realmente começou a funcionar na gestão do Antônio Fernando, quando eu era vice-procurador-geral da República. Nessa condição, com alguma frequência, eu o substituí na presidência. De modo que acompanhei bem a primeira composição.

Por ser o início de uma coisa nova, estávamos todos tateando. Havia certa expectativa para ver qual exatamente seria o perfil do órgão. Havia toda uma série de hesitações institucionais. Então, com raras exceções, predominava a cordialidade na relação entre os conselheiros. O confronto entre MPE e MPF era mais suave. O acatamento ao procurador-geral também era maior, porque dele dependia praticamente tudo para a efetiva instalação do Conselho.

Quando se instalou, o Conselho ocupou um espaço no quinto andar do bloco B do prédio sede da PGR, um espaço absolutamente precário, mas que mesmo assim motivou críticas de alguns colegas pelo espaço tomado ao Ministério Público Federal.

Nessa fase, o Conselho teve seu primeiro grande caso. Envolvia o Ministério Público do Amazonas, onde estava em curso a campanha para substituição do procurador-geral de Justiça. Os ânimos estavam tão exaltados que o procurador-geral que seria substituído teria chegado ao absurdo de contratar um pistoleiro para eliminar o candidato de oposição. O plano foi descoberto e abortado. A Corregedoria Nacional designou uma comissão que foi ao Amazonas e tomou uma série de providências. O procurador-geral foi afastado. Foi um momento importante de afirmação do CNMP.

Outra questão que rondava o CNMP nos seus primórdios era de certa forma viver à sombra do CNJ. Quando o CNJ se instalou, como é tradicional no Judiciário, foi dotado com meios e recursos. Então começou a se movimentar e a chamar a atenção mais cedo. O CNMP, por sua vez, com recursos e meios quase inexistentes, não conseguia acompanhar aquela velocidade do CNJ. Sempre houve uma disparidade grande no orçamento. Claro que o número de

magistrados é maior do que o de membros do Ministério Público. Mas mesmo proporcionalmente havia essa disparidade.

Depois de um tempo, conseguimos acertar uma locação no edifício Terracota, que fica no caminho para o aeroporto, no Lago Sul. Lá as condições eram melhores. Ainda insuficientes, mas já bem melhores. Cada conselheiro recebeu um gabinete minimamente estruturado. O Conselho foi deslançando.

Quando assumi a Procuradoria-Geral, o CNMP estava instalado no Terracota. É curioso porque, à medida que as condições de atuação foram melhorando, as dificuldades de gestão também cresceram. No início, a precariedade nos fazia mais humildes.

O Antonio Fernando fez uma excelente gestão para o Conselho e conseguiu adiantar uma série de coisas, mas tudo ainda era incipiente. Assim, estabeleci como uma das grandes prioridades a valorização do CNMP. Disse isso no discurso de posse e na arguição no Senado. Em virtude da importância do órgão, era preciso dotá-lo de melhor infraestrutura para o perfeito exercício de suas atribuições. Consegui aos poucos reforçar o orçamento, aumentar o número de servidores, ampliar a participação dos membros auxiliares, que era uma maneira de multiplicar a força de trabalho, especialmente considerando-se o quadro deficiente de servidores. Portanto, tenho tranquilidade em dizer, sem falsa modéstia, que fiz muita coisa no sentido de melhorar as condições de trabalho do CNMP. Esse esforço culminou com a transferência para a nova (e atual) sede, no Setor de Administração Federal Sul.

Estávamos na oportunidade tentando uma sede definitiva, e surgiu a possibilidade de assumirmos a obra do MPT no Setor de Embaixadas Norte, ao lado da sede do MPM. O MPT fizera as fundações, há anos, mas a obra fora paralisada pelo TCU em razão de uma série de graves irregularidades. Está parada até hoje. O MPT queria livrar-se daquele esqueleto e nós queríamos uma sede definitiva. Claro que precisaríamos rever o projeto, pois a proposta original era muito grande. Começamos as tratativas para retirar o embargo do Tribunal de Contas, mas esbarramos no GDF, que resolvera rever a autorização prévia para construção de um órgão público em Setor de Embaixadas, exceção que acabou valendo apenas para o MPM. Concluímos que a solução do impasse consumiria muito tempo, de modo que resolvemos optar pela locação. Pela primeira vez o CNMP ficou instalado em condições superiores às do CNJ, cujos conselheiros se queixam da localização atual, distante, no final da Asa Norte, enquanto o CNMP está vizinho dos Tribunais Superiores.

A mudança para o prédio novo representou um momento de afirmação de um CNMP cada vez mais atuante e firme. Porém, os velhos problemas persistiram. Aliás, algumas das dificuldades enfrentadas por mim no Conselho Nacional talvez tenham surgido em decorrência do meu imenso respeito pelo órgão.

É que sempre achei – e continuo achando – que o CNMP tem um papel importantíssimo a desempenhar. Esse trabalho já vem sendo realizado com qualidade, diga-se de passagem. Entretanto, esse conflito entre o Ministério Público dos Estados e o MPF é bem cansativo. A tensão está sempre presente, mas varia de acordo com a composição. Quanto mais experimentados os membros, especialmente no que respeita ao trabalho em órgãos colegiados,

melhor a convivência, menor a tensão. Além disso, depois do primeiro ano de um novo conselho, o diálogo tende a melhorar.

**Memória CNMP** – *Algum outro caso que tenha chamado atenção?*

**Roberto Gurgel** – Além do caso do Amazonas, houve o do MPDFT, em que o Procurador-Geral de Justiça e uma promotora foram afastados pelo CNMP, em 2011, sob suspeita de envolvimento em atos ilícitos.

**Memória CNMP** – *Seguem vinculados à instituição ministerial?*

**Roberto Gurgel** – Creio que sim. Demora na tramitação dos procedimentos, dificuldades da legislação, decisões judiciais, etc.

**Memória CNMP** – *Dentre os temas debatidos pelo CNMP está a questão do exercício de função de governo por membro do Ministério Público. Recentemente houve o episódio envolvendo Wellington César Lima e Silva, ex-procurador-geral de Justiça da Bahia, que, afinal, foi impedido de seguir no cargo de ministro da Justiça pelo STF.*

**Roberto Gurgel** – Ah, sim, o Wellington... Talvez tenha havido um pouco de precipitação da parte dele, pois situações como essa já haviam se verificado e sempre houve hesitação do CNMP. Em 2011 mudou-se um entendimento mais restritivo de 2006. Entretanto, a meu ver, a posição de 2006, que acabou sendo legitimada pelo STF, era a mais correta. Ao Ministério Público dos Estados parece interessar bastante a possibilidade, que, no âmbito do Ministério Público da União, não é vista como tão importante. Em São



Paulo, houve uma verdadeira “República dos Promotores”. [Luiz Antonio] Fleury[Filho] elegeu-se governador em 1990. Antes disso, ele tinha sido secretário de Segurança Pública, situação bastante comum nos estados. Ainda hoje, há lideranças importantes em São Paulo oriundas do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Wellington foi substituído no Ministério da Justiça por outro membro, o Eugênio [José Guilherme de] Aragão.*

**Roberto Gurgel** – Aragão não foi alcançado pela proibição porque ingressou na carreira antes da Constituição de 1988.

**Memória CNMP** – *Aragão é um exemplo de alguém do MPF que ocupou recentemente posição no Executivo.*

**Roberto Gurgel** – Sim, mas é um caso mais isolado. O MPF não se opôs a essa proibição, porque ela vinha em defesa de um Ministério Público puro, sem as tentações da política.

**Memória CNMP** – *O Ministério Público não perdeu terreno político com essa vedação?*

**Roberto Gurgel** – Minha posição, hoje, é que de fato nós perdemos espaço. Porque enquanto tivemos de nos retirar do Parlamento e do Executivo, categorias com as quais temos pontos de divergência em questões institucionais, como a da Polícia, estão representadas. Na época da Constituinte, o Ministério Público tinha cerca de 40 parlamentares oriundos de suas fileiras e isso teve uma grande importância no processo constituinte. Uma coisa é ser apoiado por

alguém com simpatia pela Instituição. Outra coisa é ser apoiado por alguém que é da Instituição.

**Memória CNMP** – *E com relação à participação dos membros do Ministério Público na vida acadêmica, nas universidades? As restrições estabelecidas pelo CNMP não diminuíram a influência do Ministério Público na reflexão acadêmica?*

**Roberto Gurgel** – Tudo na vida é complexo... Eu logo faço a ressalva de que, como não tenho e nunca tive atividade de magistério, posso ser visto como suspeito em relação a isto. O certo é que concordo com os que dizem que o magistério estaria representando para o Ministério Público (falo especialmente do Federal, que conheço bem) o que a advocacia havia representado no passado. O colega ocupava seu tempo, em grande parte, com a advocacia, de onde vinha a parcela maior da sua renda, e tinha o Ministério Público como um “bico”. Agora, um bom número de colegas se dedica predominantemente ao magistério, embora o grosso de sua renda venha do Ministério Público. Quem já foi gestor sabe. De vez em quando chegava a queixa de que o volume de trabalho em um determinado Estado era insuportável, invencível. Entretanto, quando se procurava alguém pela manhã, nenhum procurador estava no Ministério Público. Estavam todos dando aulas em alguma universidade. Às vezes isso acontecia à tarde também. Ora, é evidente o prejuízo para a Instituição e para o cidadão, que espera poder encontrar o procurador no Ministério Público.

Esse debate trouxe alguns desdobramentos laterais. O Ministério Público Federal tinha uma tradição de grande generosidade e liberalidade na

autorização de afastamentos para cursos no exterior, a maior parte dos quais tinha um interesse essencialmente acadêmico. Claro que toda qualificação é boa para qualquer instituição. Mas os temas desenvolvidos tinham pouca ou nenhuma relação com a atividade-fim, trazendo um reflexo apenas indireto ao trabalho do Ministério Público. Dizia-se que enquanto uns carregavam o piano e iam ficando mais ignorantes (brincavam os colegas), outros passavam dois ou três anos no exterior, voltavam mais sábios, mas agregavam muito pouco à Instituição. Aliás, aprendi ao longo do tempo na Procuradoria que nem sempre as pessoas com melhor titulação acadêmica apresentam melhor desempenho funcional. Porque são dois mundos diferentes! São vocações diferentes. Há pessoas que transitam muito bem pelos dois mundos e conseguem tornar as atividades complementares. Outros não. Já vi gente com titulação notável, mas com desempenho frágil no Ministério Público, e vice-versa.

Lembro de um colega que postulava o afastamento para um curso na área de Filosofia. Não se poderia nem dizer que fosse Filosofia do Direito. Era Filosofia mesmo! No Conselho Superior, quando o relator anunciou o tema, os membros começaram a rir! Para falar um português claro, ninguém tinha a mais vaga ideia do que aquilo significava.

Chegamos no Ministério Público Federal ao ponto de ter a facilidade de cursos no Exterior apontada como um dos grandes atrativos para o ingresso na carreira. Era uma distorção.

Na época do Cláudio Fonteles, o então Corregedor do MPF, Wagner Gonçalves, tentou, com muito esforço, estabelecer limites nessa questão do magistério, enfrentando enormes resistências. Então, penso que

as diretrizes estabelecidas pelo CNMP vieram em reforço de uma aspiração dos gestores da Instituição.

**Memória CNMP** – *Essa distorção não seria um problema mais do MPF do que dos estados? Alguns estados têm tradição em CEAFs– Centros de Formação e Aperfeiçoamento – e tendem a possuir Corregedorias bem estruturadas, órgãos que orientam e controlam as questões relativas ao desempenho do trabalho e ao aperfeiçoamento funcional.*

**Roberto Gurgel** – Talvez. De fato, a Corregedoria no MPF é quase uma novidade. Quando o Wagner era corregedor, a Corregedoria do Rio Grande do Sul já contava com dez ou doze membros auxiliando, enquanto ele estava sozinho. O MPF não tinha tradição do afastamento do membro para outras funções dentro da Instituição. Isso mudou. Hoje há um grupo grande de colegas procuradores regionais e procuradores da República atuando na Procuradoria-Geral.

**Memória CNMP** – *Por sua vez, o MPF está regulando a questão das substituições. Há um teto para a remuneração das substituições. Em muitos estados essa lei não pegou ainda, não é? O CNMP chegou a discutir isso em nível nacional?*

**Roberto Gurgel** – No meu período, segundo lembro, não. O projeto de lei sobre o tema foi encaminhado por mim quando procurador-geral.

**Memória CNMP** – *Porque em alguns estados isso pode até virar, eventualmente, uma moeda política internamente, porque, afinal, o procurador-geral passa a dispor de poder para duplicar o salário de colegas.*

**Memória CNMP** – *O senhor é casado com a subprocuradora Cláudia Sampaio, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim, Cláudia Sampaio Marques. Sou do 5º concurso do Ministério Público Federal (acho que já estamos no 29º). Aliás, fui, durante uns dez anos, secretário do concurso. E acho que o mudei bastante. Instituí cronograma, por exemplo, entre muitos outros avanços. Então, tomei posse em 12 de julho de 1982. A Cláudia é do 7º concurso, com posse em 1º de outubro de 1984. Nós nos conhecemos na Procuradoria. Eu era divorciado e ela solteira. Mais ou menos um ano depois começamos a namorar, casamos e temos dois filhos.

**Memória CNMP** – *O Senador Collor de Mello referia-se a vocês como o “casal imperial”...*

**Roberto Gurgel** – Sim! Dizia que centralizávamos tudo. Essas críticas todas estão naquele contexto sobre o qual falamos, de tentativa de desqualificar o procurador-geral por causa do julgamento do Mensalão.

Como subprocuradora, Cláudia atuava desde a época do Cláudio Fonteles na parte criminal que compete ao STJ. Desde o período do Antonio Fernando, continuando comigo e com o Rodrigo, ela atua na parte criminal de competência do STF. Na minha gestão, ela funcionou na matéria de competência do Pleno, que era atribuição do procurador-geral. Hoje oficia nas Turmas.

Enfim, o Collor criou essa fantasia, de que decidíamos sobre tudo.

**Memória CNMP** – *E como foi a representação do Procurador-Regional Manuel Pastana ao CNMP, contra o senhor, Cláudia Sampaio e Eugênio Aragão, que foi corregedor-geral durante sua gestão na PGR?*

**Roberto Gurgel** – Tinha relação, pelo que lembro, com aquela questão do Demóstenes Torres. Quando apresentei a defesa, já não era mais o procurador-geral.

Pastana tem uma trajetória curiosa. Ele publicou um livro, que vende muito: *De faxineiro a Procurador da República*. É uma pessoa de origem humilde, que ascendeu na vida com muito esforço. Lá pelas tantas, contudo, começou a complicar-se e teve instaurado um procedimento disciplinar contra ele. O corregedor pediu a aplicação de uma série de penalidades, porém ele acabou absolvido no Conselho Superior, mais em razão de divergências entre grupos internos do Colegiado do que com base em elementos concretos. As provas eram contundentes e em princípio não haveria como absolvê-lo. A partir daí ele se dedicou a infernizar as pessoas que, de alguma forma, tiveram participação no julgamento: o colega que foi relator, o corregedor, os colegas que integraram a comissão de inquérito, os que foram procuradores-gerais. É nesse contexto que a representação apareceu. No seu livro, ele fala mal de todos nós. Dedicar-nos capítulos inteiros! Ele está há vários anos na Procuradoria da 4ª Região, no Rio Grande do Sul, onde parece estar mais tranquilo.

**Memória CNMP** – *Pensando em alguns blogs mais próximos do PT, fica a impressão de que uma das heranças do julgamento do Mensalão seria uma porção de críticas a sua gestão na internet. [risos]*

**Roberto Gurgel** – Não deixa de ser curioso, porque tinha muita simpatia pelo PT. Entretanto, assim como se deu com o Joaquim Barbosa, fui considerado um traidor... Certa vez, ouvi do Ministro Ayres Britto (por quem tenho imensa admiração) algo assim: “Roberto, uma das grandes virtudes do ser humano é a gratidão. Ser grato a quem lhe fez um bem é algo muito bom... Mas nos nossos cargos, o seu de procurador-geral e o meu de ministro do Supremo, uma primeira virtude é a ingratidão. Ingratidão entre aspas. Porque a nossa gratidão jamais pode chegar ao ponto de nos desviar do cumprimento do dever...” É exatamente isso! O próprio Lula me disse isso quando me nomeou: “Olha, eu desejo ver um Ministério Público atuante”.

**Memória CNMP** – *A relação de vocês era mais protocolar ou existia um convívio mais próximo?*

**Roberto Gurgel** – A proximidade e o convívio entre o procurador-geral e o chefe do Executivo tendem a ser maiores nos Estados. Bem menos expressivas no âmbito da União. Meus contatos com ambos os presidentes foram espaçados e protocolares.

A propósito, faço questão de dizer: nem Lula, nem Dilma, jamais fizeram qualquer contato comigo no sentido de pedir isso ou aquilo. Nunca! Nem mesmo no auge do Mensalão. Tomava bordoadas dos petistas e seus aliados no Congresso mas do Lula e da Dilma jamais recebi nem mesmo um recado, sinal, ou cara amarrada.

Certa vez, já na gestão da Dilma, logo depois do julgamento do Mensalão, fui a uma solenidade no Palácio do Planalto, relativa à inauguração

das casas da mulher brasileira. No meio da solenidade havia a entrega de prêmios a iniciativas autossustentáveis na área de agricultura, lideradas por mulheres. A coisa consistia em entregar uma reprodução gigante de um cheque à agraciada. Eram pessoas humildes. E era entregue sempre pela Dilma e por um dos convidados, cada um segurando numa ponta. Chegou um momento em que Dilma e eu fomos entregar para uma agricultora. Havia um senador do PT sentado na primeira fila, que aplaudia entusiasmadamente todo mundo. Mas quando eu apareci segurando o cheque, ele ficou me olhando de cara feia [sorriso]. A Dilma, que não era desse tipo de coisa, disse assim: “Fulano, aplaude! Aplaude!” [risos] Ele, muito constrangido bateu umas palminhas bem tímidas. Ela percebeu a cara feia [risos] e reagiu.

Eu tinha uma relação muito boa, de modo geral, com as pessoas do PT. Mas tudo mudou depois das alegações finais do Mensalão. Acho que tinham a esperança que eu pedisse a absolvição de um monte de gente. Um conselheiro muito ligado ao PT, com quem eu tive grandes problemas, dizia, não para mim mas para outros, que eu teria prometido pedir a absolvição do José Genoíno. Ora, o José Genoíno era aquele em relação a quem a prova convencional era mais farta, porque ele fora presidente do partido e tinha assinado documentos, recibos. Pessoas de conduta ilibada que tenho em alta conta chegaram a comentar comigo que o Genoíno era um sujeito sério, correto. Mas ele assinou.

Enfim, nunca fui muito de frequentar eventos, mas ia àqueles onde a presença do procurador-geral era indispensável. Antes das alegações finais, era muito cumprimentado. Depois, as pessoas me evitavam, desviavam de mim, amarravam a cara.



**Memória CNMP** – *A aposentadoria teve relação com esse contexto, ou não?*

**Roberto Gurgel** – Nenhuma. A tradição no MPF é de que, ocupada a Procuradoria-Geral, não há motivo, digamos assim, para continuar. Temos uma exceção que é o Brindeiro, que continua lá e talvez só saia aos 75 anos, com a compulsória. Todos os demais se aposentaram. Depois de ser procurador-geral, você vira... uma entidade meio fantasmagórica pelos corredores. Se não tivesse sido procurador-geral, provavelmente estaria trabalhando até hoje. Sinto saudades do Ministério Público. É um lugar onde fui muito feliz. Como lhe disse, apesar de frustrações, das incompreensões, de certas injustiças, o saldo é amplamente positivo. Sempre tive muito orgulho (e continuo a ter) de ter integrado a Instituição. Acho que é uma das instituições mais admiráveis que temos. E tenho muito orgulho também, no caso específico do CNMP, de ter dado uma contribuição que considero importante para que pudesse desempenhar bem as suas atribuições. Acho que, como o CNJ, ele já prestou relevantes serviços e vai prestar muitos mais.

**Memória CNMP** – *Quantos foram os pedidos de instauração de inquéritos e quantas denúncias contra beneficiários da prerrogativa do foro privilegiado foram apresentados durante seus dois mandatos como procurador-geral da República, entre 2009 e 2013?*

**Roberto Gurgel** – Segundo os dados coligidos pela PGR, foram ao todo 236 pedidos de instauração de inquéritos, sendo 192 para investigar deputados federais, 41 para senadores, três para ministros e um para embaixador. As denúncias totalizaram 115: 96 deputados federais e 19

senadores. No STF e no TSE participei de 525 sessões. No CNMP presidi 78 sessões e no CNJ acompanhei 30.

**Memória CNMP** – *Ainda sobre sua passagem pela presidência do CNMP, o planejamento nacional do Ministério Público começou ali, não é?*

**Roberto Gurgel** – Sim, foi a primeira vez que se fez um planejamento estratégico no Conselho Nacional do Ministério Público, estimulando-se, por outro lado, as unidades do Ministério Público a fazê-lo. Algumas estavam mais avançadas, outras não tinham nada. Uma iniciativa que considero muito importante. O plano estratégico do CNMP foi lançado em junho de 2010, destacando 22 objetivos fundamentais e 29 projetos estruturantes para o quinquênio. Em meados de 2013, 16 desses projetos já estavam concluídos. Entre eles havia atividades como a implementação das ações da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), o Planejamento Estratégico Nacional, a estratégia para racionalização da ação cível, a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público, o Fórum Nacional de Melhores Práticas de Gestão no Ministério Público, a melhoria do Portal da Transparência, o diagnóstico de imagem e satisfação do CNMP e do MP, entre vários outros. Seria enfadonho registrar a lista completa de ações, mas o importante é sublinhar a complexidade, amplitude e profundidade delas, um trabalho que importou não apenas num salto de qualidade para o CNMP, mas que também trouxe desdobramentos indiretos para as unidades do Ministério Público. E isso em tempo bastante curto.

**Memória CNMP** – *É interessante, porque parece que as unidades nos estados têm uma relação meio ambígua com o CNMP, pois ao mesmo tempo que o*

*tomam como parceiro numa porção de coisas, às vezes há uma atitude reativa no que diz respeito ao que entendem por uniformização vinda de cima para baixo. Qual a sua posição?*

**Roberto Gurgel** – O CNMP sempre teve opositores, mesmo dentro do Ministério Público da União e do MPF, mas essa atitude é isolada e residual. Nunca foi majoritária. Talvez no âmbito dos estados o componente refratário seja um pouco mais expressivo. Comentava-se ter havido composições, na parte referente à esfera de influência dos estados, estabelecidas para criar embaraços à própria evolução do CNMP. De fato, é curioso que alguns Ministérios Públicos estaduais se sintam mais invadidos pelo CNMP. Não sei dizer bem o porquê.

O CNJ, por exemplo, levou anos para fazer uma correição no Tribunal de Justiça de São Paulo. Quando o fez, foi um “escândalo”: “uma correição, aqui?” [risos] O CNMP fez relativamente logo a correição no MP de São Paulo, sem maiores resistências. A primeira correição, pelo que lembro, foi feita no Piauí. É claro que ao determinarmos ajustes necessários na administração local a Procuradoria-Geral de Justiça não gostou, achou que era uma interferência excessiva. Por outro lado, não tenho dúvidas de que os membros do MP do Piauí em geral consideraram positiva a inspeção, na medida em que estimulou a adoção de métodos de gestão modernos e transparentes.

O CNMP representa evidentemente uma grande ameaça para quaisquer práticas irregulares eventualmente adotadas em qualquer unidade do Ministério Público, e isso é muito bom.

No CNJ debateu-se o caso de um determinado Tribunal de Justiça onde se constatou grande número de passagens aéreas emitidas e diárias pagas sem que tivessem acontecido as viagens. O CNJ, então, instaurou um procedimento de controle administrativo e, quando vieram as respostas, em sua grande maioria, os desembargadores diziam já terem devolvido os bilhetes e as diárias. Alguns, no entanto, disseram: “Isso está absolutamente correto, porque posso necessitar viajar a qualquer momento! Então, já estou com o bilhete e já estou com as diárias. E assim posso me deslocar com a urgência que for necessária...”. É um exemplo das áreas de conforto com as quais os Conselhos Nacionais vieram bulir.

**Memória CNMP** – *O projeto dos Conselhos foi ventilado já na Constituinte, mas não passou, não é?*

**Roberto Gurgel** – Não passou. Sobretudo porque a magistratura, com um enorme poder de mobilização, foi contrária. O Ministério Público mal chegou a se posicionar sobre o tema, dada a rejeição prévia e categórica da magistratura. Acompanhei os primeiros tempos do CNJ, presidido pelo Ministro Nelson Jobim. Ele foi muito importante. Com aquele jeito gaúcho, com firmeza, foi desfazendo as resistências dos tribunais.

Uma das minhas prioridades como procurador-geral e presidente do CNMP foi buscar a união do Ministério Público brasileiro. Promovi uma aproximação inédita entre a PGR, a CONAMP, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais... Fazia questão de participar do maior número possível de eventos dos Ministérios Públicos estaduais, nos quais tradicionalmente o procurador-geral da República não ia. Sempre com muita sinceridade e respeito,

buscando o diálogo e a aproximação. Afinal, externamente já temos adversários suficientes. Não faz qualquer sentido nos fragmentarmos internamente.

A estratégia de afirmação do CNMP e de integração de todo o MP passou também pelo estímulo às publicações, a começar por aquele *MP, um retrato*. A edição reúne dados estatísticos sobre o MP e o perfil dos membros em todo o Brasil. Antes disso, a sistematização desses dados era muito precária. Hoje já há várias edições. Também havia a *Revista do CNMP*, espaço para divulgação e debate de ideias, além dos diversos relatórios.

Ainda sobre a composição dos Conselhos, observo que, no tocante à representação da advocacia, do Senado e da Câmara dos Deputados, alguns, equivocadamente, disputavam o CNJ, como se fosse algo superior ao CNMP. Também sempre vi com desapontamento quando um conselheiro do CNMP saía para assumir cadeira no CNJ, como se fosse uma promoção. Sem nenhum demérito ao CNJ, que tem uma importância imensa, no CNMP os conselheiros experimentam algo mais vivo e vibrante, porque essa é a natureza do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *O senhor gostaria de deixar algo mais registrado?*

**Roberto Gurgel** – Sim. Como mencionou o Conselheiro Antônio Duarte, presidente da Comissão Temporária de Memória do CNMP, a iniciativa do projeto memória é extremamente relevante. Estimulei na Procuradoria-Geral, bem como em novas sedes regionais, a criação de espaços de memória, mesmo que singelos, pois me parece importante que se registrem a história, os personagens, a trajetória que nos trouxe ao ponto onde estamos.

É preciso que essas ações tenham início, ainda que timidamente, porque a passagem do tempo promove o esquecimento com muita rapidez, tanto maior, penso, nos nossos agitados dias atuais. É fundamental, também, que essas atividades tenham continuidade, sejam prestigiadas. Creio que alguns Ministérios Públicos dos Estados, assim como alguns ramos do MPU, como o MPM, estão bem mais avançados do que o MPF na efetivação de ações na área da memória.

A Associação Nacional dos Procuradores da República desenvolve um projeto, inicial ainda, que consiste na coleta de vídeos curtos com membros aposentados, que contam um pouco do que viveram, reconstituindo, assim, a história da Instituição. É um material precioso! Se um colega nos deixa antes de prestar o seu depoimento, um pouco da nossa história se perde irremediavelmente.

Há muitas histórias que hoje já não podem mais ser contadas com o recurso da oralidade, porque os personagens envolvidos faleceram. Como a transferência da Procuradoria-Geral da República do Rio de Janeiro para Brasília, por exemplo. Durante muitos anos, conversei com os procuradores responsáveis por esse processo. Eram meia dúzia. Sempre destacavam a precariedade de Brasília, nos seus primórdios.

Em 2010, ao completar 50 anos de instalação na nova capital, o STF promoveu uma sessão solene, da qual participei como procurador-geral. Em 1960, diversos ministros se recusavam a mudar do Rio de Janeiro para Brasília.

**Memória CNMP – O STF quase não veio para Brasília!**

**Roberto Gurgel** – Exatamente! Para contornar o impasse, designaram uma comissão de três ministros para verificar a “salubridade” de Brasília. A comissão apresentou um relatório concluindo que havia condições, embora tudo fosse muito precário. Dos três integrantes dessa comissão, um nunca veio para Brasília. Entrou em seguidas licenças até pedir a aposentadoria.

**Memória CNMP** – *A frase final do presidente do Supremo, na sessão que decidiu com base neste relatório, salvo engano, foi: “Vamos! Nem que tenhamos de viver em tendas!” [risos] Com toda aquela gravidade do Supremo!*

**Roberto Gurgel** – [Risos] Há uma fotografia clássica, no Supremo, dos ministros conversando no dia da instalação, sem muito entusiasmo... Está exposta também no nosso memorial, na PGR.

Na sessão solene de 2010 estavam presentes uma filha e uma neta de Juscelino Kubitschek, o então vice-presidente da República, José de Alencar, entre outros. Citei Afonso Arinos, que fora meu professor, no meu discurso. Ele contava sua oposição, como udenista, a Brasília. Usava argumentos curiosos, como: “Palácios de vidro não conduzem à reflexão”. Como se à atividade reflexiva fossem imprescindíveis ambientes com iluminação mais reduzida... [risos] Se fosse o caso, que se instalassem persianas! Afonso Arinos foi se traindo aos poucos e deixando surgir algum amor por Brasília. Ele contava que no primeiro dia em que amanheceu na nova cidade ficou encantado com os prédios, a luminosidade, os pássaros... [sorriso]. Certa vez, ele me disse: “Eu tinha certeza de que Brasília viraria uma cidade fantasma. Certeza! Encerrado o governo Juscelino, voltava a capital para o Rio, e pronto!”

**Memória CNMP** – *Muita gente achava que não daria certo. Não foi fácil fazer dar certo. O auxílio-moradia, por exemplo, surgiu nessa oportunidade...*

**Roberto Gurgel** – A “dobradinha de Brasília”, pela qual ganhavam o dobro os funcionários que para cá viessem. Sou apaixonado por Brasília. Contudo, reconheço que uma série de maus hábitos surgiram aqui. Essa coisa de, por exemplo, carros oficiais... isso não existia no Rio! Lá se contava nos dedos quem tinha carro oficial. No livro *Memórias do juiz mais antigo do Brasil*, Hermenegildo de Barros, que se tornou Ministro do Supremo, conta que ia ao Tribunal de bonde! Em situações muito excepcionais, usava um “carro de praça”. Quando se tornou presidente do Superior Tribunal Eleitoral, ofereceram-lhe um carro oficial, ao que ele retrucou: “Para quê? Tem transporte!” Continuou se locomovendo de bonde.

Naquela época, as repartições públicas funcionavam aos sábados. O STF, assim, também tinha sessões aos sábados. Consta que o Ministro Hermenegildo teria faltado ao casamento de uma filha, porque foi realizado num sábado e ele não perdia um dia de trabalho. Nunca! [risos] O Ministro Celso de Mello contou essa história numa oportunidade, no Supremo. Alguém ao lado exclamou: “Celso, exatamente igual ao que acontece hoje!” [risos]

**Memória CNMP** – *A propósito, alguma vez, no transcorrer desses processos pesados, como o Mensalão, ou o Arruda no DF, chegaram a surgir ameaças? Alguma vez o senhor temeu pela sua segurança?*

**Roberto Gurgel** – Não. No episódio do Arruda, no dia em que ele foi preso, alguém da Polícia Federal foi à Procuradoria e disse: “Olha, nós temos



uns informes meio estranhos... pode não ser nada, mas pode ser recomendável, pelo menos por uns dois ou três dias...”

**Memória CNMP – Reforçar a segurança?**

**Roberto Gurgel** – Não era nem reforçar, porque não havia. Recusei, de início, porque não era da tradição do MPF. Como ele insistiu, afinal, concordei. Por uns dois dias, eles passavam lá na frente de casa, de carro. Não foi nada ostensivo. Fora isso, nunca andei com seguranças. Nunca me senti ameaçado. Se tivesse me sentido, pediria apoio, sem dúvida. O Brindeiro tinha uma equipe da Polícia Federal que o atendia. O Cláudio Fonteles a dispensou. O Antonio Fernando e eu não restabelecemos a equipe, porque achávamos inteiramente desnecessário e na linha da tradição do MPF. É claro que sentir-se ameaçado é algo subjetivo e sempre dependerá das circunstâncias do momento.

**Memória CNMP – Dr. Gurgel, muito obrigado pelo seu depoimento.**



---

Entrevista realizada por Gunter Axt na sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, em Florianópolis, em 13 de janeiro de 2017.

## **SANDRO JOSÉ NEIS**



**Sandro José Neis**, 48 anos, é natural de Florianópolis, e graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Ingressou no Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em outubro de 1992. Foi coordenador dos Centros de Apoio Operacional da Cidadania e da Moralidade Administrativa, de abril de 1999 até abril de 2000; ocupou o cargo de secretário da Corregedoria-Geral do MPSC, de abril de 2000 a abril de 2003; foi assessor do Procurador-Geral de Justiça, de abril de 2003 a abril de 2004, e secretário-geral do MPSC, de abril de 2004 a abril de 2007. Também foi conselheiro do CNMP, de julho de 2007 a julho de 2009, e atuou como corregedor nacional do MP, de agosto de 2009 a agosto de 2011. Atuou como promotor de Justiça substituto nas Comarcas de Joinville e São Francisco do Sul e foi titular nas Comarcas de São Domingos, Santa Cecília, Campos Novos, Chapecó, Criciúma, Blumenau e Capital. Desde 2015 é o chefe do Ministério Público catarinense, ocupando o cargo de procurador-geral de Justiça.

**Memória CNMP** – *O senhor é natural de Santa Catarina?*

**Sandro José Neis** – Sim, de Florianópolis.

**Memória CNMP** – *Seu ingresso no Ministério Público de Santa Catarina foi em 1992?*

**Sandro José Neis** – Sim.

**Memória CNMP** – *E o curso de Direito, foi feito em...*

**Sandro José Neis** – Foi feito em Itajaí, na UNIVALI.

**Memória CNMP** – *Já havia tradição do Direito na sua família?*

**Sandro José Neis** – Nenhuma. A única ligação que eu tinha com o sistema de Justiça é que o meu pai era funcionário do Tribunal de Justiça.

**Memória CNMP** – *Sua trajetória no Ministério Público tem forte relação com a área dos Direitos Humanos, com as promotorias da coletividade...*

**Sandro José Neis** – Sim. Nós vivemos até o final da década de 1980 ainda aquela visão do Ministério Público voltado para a atuação criminal. Mas, a partir daí, no Estado de Santa Catarina foram dados passos muito concretos para a estruturação de um sistema de defesa de Direito difuso, com a instalação dos Centros das Promotorias da Coletividade. Em 1992, fui para Joinville como promotor substituto e passei a atuar num desses Centros juntamente

com o Dr. Pedro Steil e com o Dr. Vilmar Loeff, colegas que continuavam mantendo a sua atividade na Promotoria, o que me deixava mais livre para atuar em áreas distintas.

Hoje temos promotorias para todas as áreas, mas na época não existia isso. Fiquei em Joinville até o início de 1994, quando fui para São Domingos. Fiz carreira no interior, cheguei a Chapecó quando estava sendo instalado o Centro das Promotorias da Coletividade, o qual assumi. Todas as áreas de atuação uniam-se num único centro. Permaneci até 1997, quando fui operar na área criminal em Criciúma, no Tribunal do Júri – foi uma guinada total, mas muito interessante. De lá, fui para Blumenau atuar na Infância e Juventude, que tem um vínculo forte com o direito difuso. Quando o Dr. José Galvani Alberton assumiu a Procuradoria-Geral, eu assumi na Capital a coordenação do Centro de Apoio, na época chamado de Coordenadoria dos Direitos Humanos. Com o falecimento do colega [Luiz Carlos Schmitd de] Carvalho... – não sei se chegasse a conhecê-lo?

**Memória CNMP** – *Não. Ele faleceu em acidente de helicóptero em 1999.*

**Sandro José Neis** – Sim. Ele era Secretário de Segurança Pública e foi substituído pelo [Antenor] Chinato [Ribeiro], que estava na área da Moralidade. Aí eu saí dos Direitos Humanos e fui para a área da Moralidade. Fiquei um bom tempo ali. Depois atuei na Corregedoria, como Secretário, com o Dr. Pedro Steil, quando ele foi Corregedor. Quando ele se tornou Procurador-Geral eu fui Secretário-Geral do Ministério Público. Ao término de seu mandato, concorri a uma vaga no Conselho Nacional do Ministério Público.

**Memória CNMP – Em 2007?**

**Sandro José Neis** – Sim. Em princípio, tínhamos uma programação que passava por uma possível candidatura do Dr. Pedro Steil para o Conselho Nacional do Ministério Público. Acontece que o processo foi antecipado, colhendo-o ainda no exercício do mandato de Procurador-Geral, de modo que acabei substituindo-o na pré-candidatura. Ele me motivou a concorrer. Fui eleito aqui, depois fui eleito no cenário nacional e passei pela sabatina no Senado.

**Memória CNMP – Foi o primeiro representante de Santa Catarina no CNMP?**

**Sandro José Neis** – Fui o primeiro e o único.

**Memória CNMP – Como foi a sabatina no Senado?**

**Sandro José Neis** – A primeira foi muito tranquila. Apesar de certa revolta de alguns segmentos do Parlamento contra o Judiciário naquele momento. Mas essa insatisfação não atingia o Ministério Público. Quem presidiu a nossa sabatina foi o Senador Antônio Carlos Magalhães.

**Memória CNMP – Que falou em “caixa preta do Judiciário”, esteve à frente da CPI que desembocou na reforma do Judiciário, criou os Conselhos em 2004...**

**Sandro José Neis** – De fato, foi dos grandes articuladores da reforma. Ele nutria revolta grande contra o Tribunal de Justiça da Bahia. O último ato

político do Antônio Carlos Magalhães foi a nossa sabatina. Quando acabou a sessão, ele passou mal, foi para o hospital e faleceu.

Já na segunda vez, na recondução, foi um suplício. A revolta do Parlamento já não era mais com relação ao Judiciário, mas contra o Ministério Público. A sabatina consumiu três sessões da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça.

**Memória CNMP** – *Já era o contexto do Mensalão?*

**Sandro José Neis** – Justamente. As sessões tinham perguntas de toda ordem, muitas, discursos inflamados. O processo era interrompido, suspendiam a sessão, abria-se outra, noutro dia... Dois colegas acabaram rejeitados no Plenário do Senado, numa sessão tumultuada que aconteceu em 1º de julho de 2009 – Nicolao Dino, do MPF, e Diaulas [da Costa Ribeiro], do MPDFT.

**Memória CNMP** – *Dino hoje é o vice-procurador-geral, não é?*

**Sandro José Neis** – Justamente.

**Memória CNMP** – *Irmão do governador...*

**Sandro José Neis** – Governador do Maranhão, Flávio Dino, que era juiz federal.

**Memória CNMP** – *Do Partido Comunista do Brasil?*



**Sandro José Neis** – Sim, foi, inclusive, Secretário do CNJ na primeira composição, presidida pelo Nelson Jobim.

Enfim, aqueles dias em Brasília foram agitados. A gente não saía de lá. Com a rejeição do nome do Dino em Plenário, houve forte reação de alguns senadores e a votação acabou suspensa, sendo retomada mais tarde. A tendência era de rejeição a todos os nomes oriundos do Ministério Público. Mas isso acabou não se confirmando. Dos 12 nomes então encaminhados ao Senado para o CNMP, dois foram rejeitados e dez aprovados, sendo que cinco na primeira sessão e os demais numa segunda. A votação foi interrompida quando se deu a segunda rejeição, do Diaulas. Com o clima mais serenado, foi retomada posteriormente e os nossos nomes foram finalmente aprovados. Foi um período em que o ambiente estava tenso e as relações com o Senado eram pouco amistosas.

**Memória CNMP** – *Esse clima alcançava também os senadores de Santa Catarina?*

**Sandro José Neis** – Eu tive o grande apoio do relator do meu processo, que é o atual governador, Raimundo Colombo. No primeiro mandato, o relator de minha indicação foi o Senador Aloísio Mercadante, que também me deu muita atenção. Já com a Senadora Ideli Salvatti eu tive muita dificuldade para conversar, quando da recondução. O Senador Neuto de Conto, por sua vez, abriu as portas de seu gabinete e foi muito parceiro.

**Memória CNMP** – *Havia apoio dos outros Estados do Sul, ou, pelo contrário, havia disputa?*

**Sandro José Neis** – Cada estado indica um nome para a eleição nacional e os procuradores-gerais, em reunião, escolhem três. É um processo muito difícil porque cada procurador-geral apoia o candidato do seu estado. Na indicação para o primeiro mandato, o Pedro Steil era o Procurador-Geral de Santa Catarina e me deu, evidentemente, todo apoio, conseguindo abrir portas. Eu tinha contato, na qualidade de Secretário-Geral, com muitos procuradores. O Pedro, inclusive, fora Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça. Então, eu não era um ilustre desconhecido. Mas houve entraves a serem superados. Concorriam na mesma oportunidade nomes muito fortes e um do Sul, o Cláudio Barros, um grande amigo nosso...

**Memória CNMP** – *Que foi procurador-geral de Justiça, presidiu a Associação no Rio Grande do Sul...*

**Sandro José Neis** – Sim! Pois então, a lógica previa que apenas um dos candidatos do Sul teria efetivamente chances, não os dois, como acabou acontecendo, porque o Cláudio também foi eleito! O Cláudio era o candidato natural, por ser mais experiente. Então, eu sabia que brigava pela terceira vaga. O Cláudio Barros era um dos grandes favoritos, assim como o Raimundo Nonato, do Maranhão, ex-Procurador-Geral e ex-Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais. Já na primeira votação os dois foram eleitos. Apareciam depois outros candidatos – eu, o do Paraná, o de Minas Gerais, o de São Paulo, e um Conselheiro que estava indo à recondução, do Espírito Santo. Essa era outra dificuldade, porque a tendência é confirmar a recondução. Alguns haviam sido corregedores ou procuradores-gerais e há uma tendência consistente no sentido de prestigiar os candidatos com mais experiência. Superar esse quadro foi muito difícil, tanto que, na segunda votação, estabeleceu-se um empate entre

o meu nome e o do Conselheiro – 13 a 13! A votação era repetida e o mesmo resultado se verificava. Para superar o impasse, abriu-se a possibilidade de nos manifestarmos, o que não é de praxe, a fim de que propuséssemos alguma alternativa. O Conselheiro fez um discurso afirmando não admitir nenhum outro ajuste que não fosse o voto. Já eu disse que consideraria adequada qualquer decisão do Conselho dos Procuradores-Gerais e a acolheria. Aí a votação foi repetida e recebi, salvo engano, dezenove votos.

Quando houve a recondução, o processo foi bem diferente. A questão da regionalização continuava pesando, porque o Cláudio também concorria. Mas foi em grande medida superada em função do trabalho construído durante os dois anos como Conselheiro.

Depois da recondução, suscitou-se debate em torno da Corregedoria Nacional. Em princípio, a possibilidade de eu assumir como corregedor não passava pela minha cabeça. Eu nunca havia me colocado como candidato, até porque tinha dificuldades para transferir a família para Brasília.

O Conselho estava começando, era o início do terceiro mandato, o Dr. Roberto Gurgel era o Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho. O CNJ estava muito à frente do CNMP... Nosso orçamento era muito menor em comparação ao do CNJ. Creio que girava em torno de dez ou doze milhões de reais, enquanto o CNJ já tinha mais de cem milhões de orçamento. O CNJ promovia campanhas, na TV, em estádios, contra a droga, contra a violência. Doava computadores para tribunais mais carentes. Uma série de projetos relevantes.

No CNMP mal havia verbas para diárias e viagens. Era impossível ficar indo e vindo toda a semana e eu não dispunha de recursos para transferir toda a família para Brasília. Mas os acontecimentos se precipitaram.

O corregedor deve ser um membro do Ministério Público e havia uma tendência naquele momento de designar para o cargo um membro dos estados, porque as duas composições anteriores contaram com membros do Ministério Público da União. O Cláudio Barros seria o candidato natural, mas declinou da investidura e passou a apoiar o meu nome. Minha candidatura acabou criando volume, contra, mesmo, minhas expectativas iniciais. Acabei me tornando o primeiro Corregedor Nacional oriundo do MP dos Estados, mas também o primeiro que era promotor, e não procurador. Foi um marco, um momento de quebra de paradigmas. Para que isso se concretizasse, foi importante o papel da CONAMP, que de modo muito firme, por meio de seu presidente, o colega José Carlos Cosenzo, promotor de São Paulo, apoiou a indicação de um promotor para a Corregedoria Nacional, chegando a garantir que custearia um apartamento em Brasília para abrigar a mim e a minha família. Claro que isso acabou não sendo necessário. Mas sou eternamente grato, porque tal garantia me deu condições de enfrentar a eleição, porque eu não sabia o que viria pela frente, se receberia diárias para deslocamento, se haveria verba para passagens. Naquele momento, nada disso estava assegurado. Essas coisas ganhavam relevância em se tratando de um membro que residia em outro estado e que estava na primeira instância.

**Memória CNMP** – *Como era a estrutura da qual dispunha a Corregedoria Nacional? Havia a prática de inspeções na época?*

**Sandro José Neis** – A Corregedoria estava instalada em um simples gabinete na Procuradoria-Geral da República. A estrutura era muito tímida. Precisamos reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Dr. Roberto Gurgel, então Presidente do CNMP. Ele deu todo o apoio possível naquele momento para a estruturação da Corregedoria. Nem eu, nem ele, queríamos uma atuação decorativa. Era preciso desenvolver ações estruturantes, buscar os meios para isso. Havia muitos temas a serem abordados, procedimentos a serem regulamentados. O Gurgel logo conseguiu garantir uma verba, ainda que limitada, para me ressarcir das despesas de deslocamento. Foi um avanço. Passamos a definir as prioridades e as inspeções entraram no topo da lista. Era preciso ver como as coisas estavam se passando nas unidades, colocar o pé na estrada.

**Memória CNMP** – *É interessante a comparação entre o orçamento do CNMP e o do CNJ. Outra comparação pertinente diz respeito ao impacto na imprensa das ações de um e de outro. A imprensa divulgava as campanhas do CNJ e já uma razoável quantidade de punições estabelecidas. Isto é, dava a impressão de estar funcionando bem. Mas o CNMP tinha logrado punir apenas seis ou sete membros até aquele ponto. Isso não era um desempenho fraco? A imprensa não estava questionando a eficácia do CNMP?*

**Sandro Jose Neis** – Era exatamente isso! O meu grande desafio foi inverter essa lógica, mas não com caça a promotores que eventualmente descumprissem seus deveres funcionais. Nosso objetivo não era entrar numa disputa em torno de números de punições. Mas era preciso desenvolver iniciativas concretas que mostrassem à sociedade que o Ministério Público era uma instituição responsável e fiscalizada. A imagem geral do Ministério Público era positiva na sociedade, o que resultava de um bom trabalho até ali

realizado pelos membros em todo o país. Mas era preciso dar-se o passo além no sentido da afirmação da fiscalização, que estava efetivamente prevista na legislação que criara o CNMP.

Com a transferência do CNMP para uma sede própria, alugada, deixamos de ser hóspedes do MPF. A Corregedoria Nacional ganhou um módulo maior do que tinha até então, o que nos permitiu acomodar com mais conforto número maior de servidores.

Enfim, ampliei a equipe e agreguei novos colaboradores. Até então, havia a cultura de a equipe de apoio pertencer ao mesmo ramo do corregedor. Eu procurei trazer gente de outros ramos, do MPU, já que eu era do MP estadual. Assim, nas inspeções, na condução de sindicâncias, de processos disciplinares, nós tínhamos sempre um colega da área, que a conhecia bem. Com isso, passamos a evitar que uma inspeção no gabinete de um procurador da República fosse conduzida por um promotor de justiça; quer dizer, o promotor poderia ir junto, ajudar, mas não lideraria a inspeção, porque era preciso respeitar as especificidades das áreas.

**Memória CNMP** – *E como se desenvolveu a metodologia para as inspeções? A experiência do CNJ serviu de modelo?*

**Sandro José Neis** – Buscamos integração com a Corregedoria Nacional de Justiça. O Ministro Gilson Dipp era o Corregedor. A nossa relação sempre foi muito boa, mas os parâmetros que eles tinham como referência não nos agradaram. Então, a experiência do CNJ na realização de inspeções não

nos deu a metodologia que buscávamos, mas nos alertou para uma série de circunstâncias que queríamos evitar.

**Memória CNMP** – *Como por exemplo? O CNJ estava adotando uma perspectiva mais quantitativista de avaliação do trabalho, no sentido de quantas sentenças, processos, foram julgados. Isso não é necessariamente sinônimo de qualidade na prestação jurisdicional, ou eu estou enganado?*

**Sandro José Neis** – Esse era um ponto. Além disso, as inspeções eram realizadas quase que exclusivamente por juízes federais, nos tribunais de justiça estaduais.

**Memória CNMP** – *De fato, havia muita resistência ao CNJ nos estados, mas menos ao CNMP..*

**Sandro José Neis** – Correto. Nunca se registrou o mesmo grau de resistência ao CNMP. A Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB chegou a entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF, que precisou acalmar a magistratura dizendo que o CNJ não era órgão jurisdicional, mas de autocontrole administrativo. Como o Ministro Dipp tinha muita relação com a Justiça federal, é natural que a maioria de sua equipe fosse formada por colegas da magistratura federal, o que acirrava os ânimos. Imagine, alguém da magistratura federal dentro de uma vara no interior do Amazonas dizendo “não é assim, mas assado”!

**Memória CNMP** – *Choque de culturas. Porque a metodologia de trabalho é completamente...*

**Sandro José Neis** – Completamente diferente! Aí é natural que haja uma reação, como: “Espera aí, você veio da magistratura federal, que tem outras estruturas, dar de dedo, dizer que eu tenho que fazer isso, que eu tenho que fazer aquilo, que o cartório tem que ser assim ou assado?!”. Além disso, o CNJ adotou a metodologia de realização de audiências públicas em todas as inspeções. Claro, repercutia na imprensa, que elogiava a transparência. Mas iam lá pessoas de todo o tipo. De repente, alguém, sem prova ou consistência nenhuma, xingava o juiz de ladrão, dava de dedo. Gerou-se um clima muito desconfortável. A magistratura estadual não admitia a realização dessas inspeções. O Poder Judiciário, especialmente dos estados, nunca teve conforto com as inspeções.

Não queríamos reproduzir esse modelo no CNMP, definitivamente. Nossa postura foi antes de conhecer, procurar entender as dificuldades locais, perceber os projetos bem-sucedidos com potencial para serem replicados em outras unidades. Então, não era uma perspectiva meramente fiscalizadora. Em diversas ocasiões, mesmo em estados com muita dificuldade estrutural, conseguimos encontrar projetos notáveis, que serviram como referência para outros entes da Federação.

**Memória CNMP** – *Podes dar algum exemplo de projeto? Até porque o Ministério Público me parece ser uma instituição com dificuldade de diálogo entre as unidades, sobretudo entre a jurisdição estadual e a federal.*

**Sandro José Neis** – Sim, bastante. Imagine o Corregedor Nacional, sendo um promotor de justiça, inspecionando um sub-procurador-geral da República. Com a Corregedoria do MPF eu de fato tive alguns embates...



**Memória CNMP** – *As Corregedorias parece que se organizam diferentemente nos Ministérios Públicos do Brasil. Por exemplo, em Santa Catarina existe historicamente uma Corregedoria muito bem estruturada. A mesma coisa acontece em São Paulo, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul. Mas há Ministérios Públicos em que a Corregedoria se organiza de forma mais tímida, poderíamos dizer. Seria o caso da Corregedoria do MPF?*

**Sandro José Neis** – O MPF não realizava nenhuma inspeção antes da Dra. Ela [Wiecko Volkmer de Castilho] assumir a Corregedoria. Ela foi eleita meses depois de eu assumir a Corregedoria Nacional. Levei ao Plenário do Conselho Nacional uma proposta de inspecionar a Corregedoria do Ministério Público Federal. A propósito, eu costumava buscar essa interlocução com o Plenário, de modo que minhas iniciativas eram divididas, inclusive a definição das unidades a serem inspecionadas. Enfim, a partir daí houve um alvoroço, no sentido de se estabelecerem mecanismos de estruturação da Corregedoria. Inspeções in loco nas unidades do Ministério Público Federal começaram a ser realizadas. Até aquele momento nada havia sido feito nesse sentido. A Dra. Ela fez mais de cem inspeções com a sua equipe. Mas foi um período difícil, porque ela fez um discurso, na sua posse, firme, duro, contra a iniciativa do CNMP. É natural que ela adotasse tal postura, era como um recado para a sua instituição de que não aceitaria eventuais interferências externas. Mas logo na sequência ela se convenceu de que não havia outro caminho a não ser, realmente, botar o pé na estrada, conhecer o gabinete dos procuradores da República e fazer inspeção.

**Memória CNMP** – *Ela foi professora em Santa Catarina, não é?*

**Sandro José Neis** – Sim, foi minha professora. Eu tenho carinho especial e grande admiração por ela. No dia de sua posse ela me ligou: “Eu gostaria de lhe fazer uma visita”. E veio, de fato, pouco depois. Conversamos sobre as inspeções. Eu lhe disse que não tinha jeito a não ser colocar o pé na estrada, pois, se o MPF não as fizesse, eu as teria de fazer. Ela compreendeu e se comprometeu a realizá-las. Encaminhou uma proposta de resolução regulamentando as inspeções ao Conselho do MPF, que a aprovou. Foi uma mudança de paradigma no MPF.

Então, os relatórios de inspeção foram elaborados dentro dessa ótica, para conhecer as estruturas, identificando erros e acertos. Quando encontrávamos acertos, projetos maravilhosos, levávamos ao conhecimento do Plenário, dávamos ampla publicidade para que repercutissem no Ministério Público nacional e pudessem ser replicados.

Localizamos projetos excelentes no Piauí, a unidade mais carente. Na área de Direitos Humanos, havia a atuação de promotores valorosos. Em todos os estados encontramos coisas positivas.

Hoje a gente verifica que todas as unidades em que realizamos a inspeção (foram seis no meu período) cresceram depois. Esse efeito acontece, primeiro porque todo mundo faz questão de arrumar a casa quando recebe visita, e isso obriga a parar para pensar nos fluxos e rotinas. Depois, o Conselho Nacional pode ser um incentivador, detectando não apenas a falta funcional mas também carências, problemas de organização, de regulamentação. Nós ajudávamos as unidades a superar essas situações.

Para o Estado do Piauí, por exemplo, depois da inspeção, voltamos umas quatro ou cinco vezes, porque não adianta dizer “você precisa de regulamentação para as férias”, ou “tem que ter critérios objetivos para a designação do promotor eleitoral”. É preciso oferecer alguns parâmetros mínimos, senão a unidade não consegue fazer. Chegávamos lá com sugestões.

**Memória CNMP** – *A primeira inspeção foi no Piauí?*

**Sandro José Neis** – Sim, foi, o que representou um complicador, porque o modelo estava sendo construído e testado. Além disso, era o Estado que apresentava mais carências. A inspeção foi em setembro, mas a equipe começou a se mobilizar em agosto. Preparamos um conjunto de check-lists para todas as áreas de atuação, o que nos garantia critérios de avaliação objetivos e adaptados às especificidades. Na equipe, havia técnicos que conheciam profundamente o Ministério Público e sua administração. O Rio Grande do Sul me cedeu um servidor que fora diretor-geral durante muitos anos, o Jorge...

**Memória CNMP** – *Jorge [Antonio Gonçalves] Machado... Servidor do Tribunal de Contas cedido ao MPRS.*

**Sandro José Neis** – Competentíssimo! Conseguimos firmar um convênio com o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul para ceder técnicos para o CNMP, que ajudavam nas inspeções. Um auditor de Santa Catarina também nos acompanhava. Nos auxiliava ainda o Adauto [Viccari], competente coordenador-geral administrativo do MPSC.

No Piauí tínhamos os check-lists, mas não sabíamos como funcionariam na prática. Tomamos uma série de precauções, inclusive indicando a postura mais adequada aos membros da equipe, cerca de 20 pessoas. Coisas como evitar discussões se provocados, não assumir postura impositiva, evitar deslocamentos pela cidade, permanecer no hotel (inclusive para as refeições), não frequentar locais movimentados, como shoppings, clubes, bares, restaurantes... As orientações visavam desde aspectos de segurança da equipe até questões de imagem. Não desejávamos, por exemplo, que membros da equipe fossem inadvertidamente flagrados em postura mais descontraída num simples restaurante, ainda que fora do horário de expediente. Não estávamos lá para passear ou relaxar. A ideia era um esforço concentrado, sério. Portanto, nos movimentávamos apenas do hotel para a Procuradoria e para as Promotorias, e de volta para o hotel. Fazíamos reuniões diárias para avaliar os resultados, colocar em perspectiva os nossos procedimentos e programar detalhes para o dia seguinte. Tudo isso passou a fazer parte da nossa metodologia de trabalho, e a ser aplicado nas inspeções seguintes. Algumas coisas ajustamos. No Piauí não tivemos reunião prévia com a unidade inspecionada, mas na seguinte já adotamos essa prática. Percebemos ser necessário e produtivo, pois isso organizava a inspeção e agilizava a tramitação.

Encontramos uma série de situações no Piauí, retratadas no relatório disponível no site. Foram mais de cento e oitenta deliberações. Irregularidades inúmeras, falta de estrutura de toda ordem, posturas inadequadas, culturas equivocadas. Foi o processo mais difícil.

Depois, vieram as inspeções no Pará, no Amazonas, em Alagoas, na Paraíba... Eu dizia para a equipe que tínhamos que fazer uma em São Paulo.

Todos reagiam a isso com muita preocupação. São Paulo é um mundo, tem mais de dois mil membros e uma tradição de autonomia muito forte.

**Memória CNMP** – *O MP de São Paulo era mais crítico em relação ao CNMP e, especificamente, em relação à Corregedoria Nacional. Ainda hoje é assim.*

**Sandro José Neis** – Justamente... De qualquer forma, a Corregedoria Nacional não estava voltando os olhos apenas para os estados mais pobres, ou pequenos, do Norte e do Nordeste. A realização de uma inspeção em São Paulo era fundamental, até para reforçar essa perspectiva. Mas era preciso vencer a primeira etapa, mostrando que as inspeções precisavam ser conduzidas, podiam ser realizadas, eram benéficas para a sociedade e ajudavam as unidades a se aprimorarem.

Finalmente, conversei com o Corregedor Nacional de Justiça, o Ministro Dipp, e convidei-o para realizarmos juntos a inspeção em São Paulo. Ele retrucou: “Tu estás louco? Não vais conseguir fazer isso!”. Ele garantiu que ainda não tinha condições de fazer uma inspeção em São Paulo, de sorte que resolvi prosseguir sozinho. Telefonei para o Dr. [Fernando] Grella [Vieira], Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, que me perguntou apenas: “Como funciona?”. Expliquei a metodologia, os parâmetros, que destacaríamos no relatório os aspectos positivos, mas provavelmente faríamos recomendações. Se houvesse aspectos a corrigir, eles seriam notificados antes do relatório ir a plenário e ser divulgado, o que lhes daria a oportunidade para ajustes. Ele respondeu: “Eu topo, vamos fazer!” Organizamos em parceria. Porque não era apenas o MPSP que seria inspecionado. Quando íamos a um estado, aproveitávamos a viagem para inspecionar também as unidades do MPU que lá operavam.

**Memória CNMP** – *Pegava todas as procuradorias regionais, o MPT e o MPM?*

**Sandro José Neis** – Sim, todos! É importante dizer que nunca enfrentamos clima contrário a essas inspeções. Alguns procuradores-gerais, como o do Pará, até pediam para que elas acontecessem. Nesse caso, por exemplo, a solicitação do procurador-geral teve um peso definidor, pois embora o Pará estivesse na nossa relação, não estava dentre as prioridades daquele momento.

**Memória CNMP** – *O Pará tem tradição de um MP bem organizado...*

**Sandro José Neis** – Sim, é verdade. O procurador-geral queria o grupo da Corregedoria Nacional lá para, precisamente, verificar se restava algo a ajustar, se tudo estava bem certinho. Nós encontramos alguns aspectos, recomendamos correções, que foram imediatamente efetuadas.

Enfim, as estruturas para dar conta das inspeções estavam nascendo na época. Era preciso começar do zero. Hoje já existe um Núcleo de Inspeções no CNMP, com pessoas que só trabalham no relatório, na auditoria. As estruturas foram crescendo, se aprimorando. Nessa fase de construção e de descobertas, houve situações que marcaram.

No Piauí, recebemos um pedido de um grupo de promotores para uma reunião, porque atendíamos a sociedade, não como aquelas audiências públicas do CNJ, mas em encontros individualizados. Sempre convidei conselheiros para me acompanharem. Havia ficha, formulário, e os conselheiros ali atendendo as pessoas do povo. Veio um grupo de

promotores pedindo reunião conosco. Estávamos eu, Cláudio Barros e Taís Ferraz, juíza federal indicada pelo STF. Marcamos no final da tarde de um dos dias da inspeção. Tinha um auditório, com cerca de cento e vinte lugares. Não conseguimos acomodar todos lá, de maneira que fatiamos a reunião em duas. Imagine, duas reuniões sobre o mesmo tema! Bem, foi emocionante. O Cláudio Barros foi às lágrimas – e trata-se de um homem experimentado, que fora procurador-geral no Rio Grande do Sul... À noite, no restaurante do hotel, a Taís disse: “Sandro, não sei se eu vou vivenciar outro momento institucional como esse”. Vários promotores choraram, sublinhando o momento de libertação que estavam vivendo, porque com os critérios e as regulamentações que estávamos recomendando haveria uma salutar desconcentração de poder. Até aquele momento, o procurador-geral ainda enfeixava poder desmedido nas mãos, algo que pertencia a um Ministério Público antigo, anterior aos novos preceitos estabelecidos na Constituição de 1988 e em toda a legislação posterior que regulamentava o órgão. Como não havia critério comum e objetivo para quase nada, o procurador-geral ali controlava tudo com mão de ferro e assim tudo acabava virando um jogo político...

**Memória CNMP – Remoções, substituições, etc.**

**Sandro José Neis** – Sim, assim como designação para Eleitoral, férias, enfim, tudo! Tanto é que, depois da inspeção, houve mudanças no grupo que controlava a Associação e a Procuradoria-Geral. Quer dizer, ao abrirmos e regulamentarmos os mecanismos, houve sensível renovação na política interna, porque os critérios se tornaram mais republicanos, transparentes, democráticos.

Também no Piauí me recorde de outro momento emocionante. As inspeções começavam numa segunda-feira e se estendiam até sexta-feira. Então, chegávamos na cidade no domingo e saíamos na sexta à noite. Nossa sistemática era não deixar o hotel, mas, depois de quase uma semana, me faltou algo, um produto pessoal qualquer, nem me lembro mais o que exatamente. Na quinta-feira, depois do expediente, resolvi então dar um pulinho no shopping. Pegaria um táxi defronte ao hotel e rapidamente estaria de volta, sem ninguém perceber. Convidei para me acompanhar o Cid [Luiz Ribeiro] Schmidt, hoje subprocurador administrativo em Santa Catarina, que então integrava a equipe (outro de Santa Catarina no grupo era Ernani Guetten [de Almeida], hoje desembargador). Enfim, achei que com uma voltinha assim tão simples nada poderia acontecer. Fazia muito calor – setembro é a época mais quente na região – e vestimos bermudas. Ao entrarmos no táxi e fecharmos a porta, o motorista disse: “O senhor é o corregedor, não é?” Surpreso, confirmei. “Onde o senhor vai?”, perguntou-me. “Ao shopping”, expliquei. “Então tá, vou levá-lo lá, mas o senhor não vai pagar a corrida”. “Como assim? Claro que vou pagar a corrida!”. “Não senhor! É uma honra tê-lo em meu táxi. O senhor não sabe o que está fazendo por nós. Toda a cidade sabe que o senhor está aqui. Isso, para nós, é a salvação”. Ele largava a mão do volante e gesticulava, como se estivesse embalando um neném: “A gente tem de tratar o senhor assim, aqui ó, todo mundo”. Foi engraçado aquele jeito de falar, muito expressivo. Ao chegarmos ao shopping, saquei o dinheiro da carteira e deixei-o no painel do carro, pois não havia jeito de convencê-lo a receber pela corrida.

Foi um momento emocionante, porque a reação do taxista foi incrivelmente espontânea e indicava o quanto realmente aquela inspeção estava mobilizando a comunidade. Todos os dias, formava-se uma longa fila de pessoas para atendermos. Foi uma surpresa.



Algo semelhante se deu no Amazonas e em Alagoas, embora com menos gente. É interessante, em São Paulo nós não atendemos dez pessoas, apesar da chamada noticiada no rádio, nos jornais de grande circulação, da facilidade de transporte em uma grande cidade. São Paulo é uma megalópole, imaginávamos que receberíamos muitas solicitações. Mas não.

**Memória CNMP** – *O que explica esse paradoxo? As instituições funcionando, talvez, melhor em São Paulo... É isso?*

**Sandro José Neis** – Talvez. E um pouco de desinteresse, eu acho, típico de grandes cidades. O promotor, numa cidade pequena, ou média, é uma referência social, um personagem fundamental para a resolução dos conflitos. Nas cidades grandes, a sua figura se dilui, se torna mais abstrata. No Piauí, recebemos políticos, senadores da República, deputados, juízes, todos levando fatos ao conhecimento da Corregedoria Nacional.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria chegou a propor metas para os Ministérios Públicos, para as Corregedorias?*

**Sandro José Neis** – Nós não estávamos maduros para isso. Porém, procuramos interferir nas metas do CNJ. O CNJ criava aqueles programas como o mutirão da execução penal, mutirão do júri, ou propunha reduzir os processos de família. Nós tentávamos inserir aí algumas metas de interesse do Ministério Público, como julgar as ações civis públicas que haviam ingressado a partir de um certo ano.

**Memória CNMP** – *O CNJ teve algumas iniciativas consideradas até um pouco pirotécnicas.... Por um lado, muito festejadas pela imprensa, mas criticadas por segmentos da área jurídica, como o próprio Ministério Público. Em Santa Catarina, por exemplo, os mutirões do Júri desorganizaram iniciativas como o Núcleo do Júri, do Centro de Apoio Operacional Criminal...*

**Sandro José Neis** – O Judiciário historicamente procura estabelecer projetos que passam pelo Ministério Público sem conversar com o Ministério Público. O CNJ seguiu essa cultura. Não dá para se pensar num mutirão sem a parceria com a Defensoria Pública, com advogados, com Ministério Público, com o Sistema Prisional. Mas o que o Judiciário fazia? “Vamos fazer um mutirão lá no Amazonas!” Sim, só o juiz vai resolver? Chegava lá, uma semana antes, e pedia 20 promotores. Não que o CNMP fosse contra a realização de mutirões, mas achávamos que isso poderia ser previamente discutido e amadurecido com o Ministério Público. O Ministro Gilmar Mendes capitaneou vários desses mutirões, muito badalados, mas houve sim críticas, tanto em relação à efetividade e à resolutividade real da iniciativa, quanto em relação à sua eficácia. Então, repercutia na imprensa: “30% dos presos foram soltos!” Mas, presídio é isso, um entra e sai, e talvez esses apenados estivessem mesmo para serem liberados...

**Memória CNMP** – *Quais foram os principais debates durante a sua passagem pelo CNMP? Já se falava sobre o controle da autoridade policial? Como se fazia esse debate? Falou-se muito do controle dos armamentos... O problema dos presídios já estava posto – em maio de 2007 houve aquele levante do Dia das Mães, em São Paulo.*

**Sandro José Neis** – Sim, houve até uma CPI para analisar a situação do sistema carcerário. Daí resultou o projeto dos presídios federais, mas em muitos estados a situação dos presídios continuou precária.

A CPI apresentou um relatório conclusivo indiciando por omissão, por causa da situação do Presídio Central, próximo de Porto Alegre, um colega da Execução Penal, e mandou toda documentação para a Corregedoria. Eu fui ao Rio Grande do Sul conversar com o colega... Ele me mostrou um armário repleto de recomendações, pedidos de interdição, relatórios, uma montanha de documentos que ele havia produzido ao longo de sua trajetória na Execução. Recomendei-lhe então que investisse algum tempo e recursos para copiar aqueles documentos e enviá-los ao CNMP com uma justificativa de suas ações. Ele acabou sendo elogiado pelo plenário. Enviamos essa deliberação ao Congresso Nacional. A CPI, enfim, havia sido injusta e irresponsável com o colega. Algo como: “Não sabemos o que fazer? Vamos indiciar o promotor lá!” Então, nessa oportunidade, o Conselho assumiu uma posição firme contra uma investida parlamentar que não tinha fundamento.

**Memória CNMP** – *E o debate em torno da chamada Lei da Mordação?*

**Sandro José Neis** – Repercutiu muito no CNMP, que teve uma participação efetiva. Nos reunimos em várias oportunidades com o Presidente da Câmara, Michel Temer, e o Procurador-Geral da República, para tentar impedir a votação daquele texto, que estava prontinho para ser aprovado.

**Memória CNMP** – *Também se discutiram questões relativas aos vencimentos...*

**Sandro José Neis** – Nesse período se instituiu o subsídio e aí teve a regulamentação de tudo que poderia ser pago.... Foi um debate difícil.

Outro debate complicado foi o do limite da atuação do CNMP – esse eu acho que foi o mais importante! O Conselho pode interferir na independência funcional? Nossa luta era no sentido de não permitir a interferência na atividade-fim. O Conselho pode analisar a constitucionalidade de uma lei? Há autonomia dos estados e existem 26 estatutos estaduais do Ministério Público, além da Lei do Ministério Público da União e da Lei Nacional do Ministério Público, que se aplica a todos estados.

Havia, e ainda há, certa pré-disposição do Conselho de querer pautar o Ministério Público dos Estados pela Lei do Ministério Público da União. Muitos conselheiros, especialmente aqueles que vêm de fora da instituição, não conseguem ter essa compreensão: “Tá, mas como é que vocês têm uma Lei diferente do Ministério Público da União, do Ministério Público Federal?” Mas a Constituição estabeleceu autonomia para os estados organizarem as suas instituições. Portanto, se fixou que o Conselho Nacional não pode extrapolar do controle administrativo, financeiro e disciplinar. Não pode invadir a esfera da liberdade de atuação dos membros do Ministério Público. “Ahh, mas um inquérito civil não é uma atividade judicial, é uma atividade ainda de caráter administrativo, então poderia”. Não pode, porque é uma ação administrativa direcionada à atividade-fim. Então, esse não é um debate fácil.

**Memória CNMP** – *Na sua opinião, existe algum exemplo de interferência do CNMP na atividade-fim?*

**Sandro José Neis** – Sim, o caso dos Beach Clubs de Florianópolis. Em 2013, uma liminar do CNMP suspendeu recomendações extrajudiciais e notificação expedidas para a construtora que administra os empreendimentos por um procurador da República em Santa Catarina. Em 2014, o plenário, por maioria, confirmou a decisão. Ainda que seja um caso isolado, eu entendo que foi uma decisão equivocada, por contrariar o Enunciado 6 do CNMP, que justamente estabelece que os atos relativos à atividade-fim são insuscetíveis de revisão pelo CNMP.

**Memória CNMP** – *Em 2009, chegou um caso rumoroso ao CNMP. A governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius, moveu Reclamação Disciplinar contra seis procuradores que investigaram um esquema de desvio de recursos do Detran gaúcho, entendendo que eles expuseram indevidamente a sua honra. Eles chegaram a pedir o seu afastamento por liminar, no Cível, em primeira instância, e a denunciaram na Justiça Comum. A questão se arrasta entre o primeiro grau, o TRF da 4ª Região e o STJ.*

**Sandro José Neis** – Não estou bem lembrado dos detalhes desse caso. O advogado dela foi o Dr. Fábio Medina Osório. Eu entendi que os procuradores não cometeram falta funcional, já que as informações sigilosas, como dados bancários e fiscais dos investigados e o conteúdo das interceptações telefônicas, foram preservadas. O plenário acabou arquivando a representação.

**Memória CNMP** – *Sim, por maioria, em 2011.*

*E quanto à dinâmica de representação no âmbito do CNMP, entre os estados e o MPU?*

**Sandro José Neis** – Um problema no Conselho é o desequilíbrio de representação entre o MP dos Estados e o MPU. O Ministério Público dos Estados tem três vagas, mas 15 mil membros. O Ministério Público da União tem quatro vagas, mas não chega a reunir dois mil membros. O Ministério Público Militar não tem 80 membros, mas tem uma vaga no Conselho. O Ministério Público do DF tem cerca de 380 membros, mas tem uma vaga. O MPT não chega a mil membros, mas tem uma vaga. O MPF tem uma vaga e mais a Presidência e a Secretaria. Então, há descompasso de forças, sublinhado ainda pela direção política do procurador-geral da República, que preside o órgão, e é sempre oriundo do MPF. Muitas vezes, as posições do Ministério Público Estadual são divergentes das do MPF. Portanto, há um embate constante e ainda não equacionado no interior do CNMP.

**Memória CNMP** – *Como se consolida a jurisprudência, considerando-se essa correlação de forças interna e o fato de que os mandatos dos conselheiros são de dois anos, renováveis por mais dois?*

**Sandro José Neis** – A falta de jurisprudência é um problema sério do CNMP. Ela não se consolida porque a composição é temporária. O que está seguro hoje, pode não mais sê-lo em um ou dois anos. E, na verdade, essa instabilidade tem sido bem frequente, o que dificulta a vida dos gestores, que programam o uso de verbas de acordo com os enunciados do CNMP.

Agora, houve avanços. Como a necessidade da identificação das pessoas que representam ao CNMP. Acabou-se com o anonimato quando eu estava no meu primeiro mandato. Passou-se a exigir que a pessoa que representa se identifique, com comprovante de residência e cópia da identidade

e do CPF. Antes dessa medida, havia queixas interesseiras. Especialmente em época de eleição. De repente, uma avalanche de representações anônimas sobre um Ministério Público e apareceria um candidato a procurador-geral que prometia a salvação.

**Memória CNMP** – *As Ouvidorias dos Estados ainda não adotaram esse critério, não é? Continuam recebendo denúncias anônimas...*

**Sandro José Neis** – E isso gera problemas.

**Memória CNMP** – *Porque é preciso que alguém pare o que está fazendo para investigar, que outros tenham de ficar dando explicações sem fim, prejudicando sua produtividade, às vezes por causa de uma denúncia irresponsável, ou interesseira...*

**Sandro José Neis** – Sim. Se há necessidade de reservar a identidade do denunciante – e pode haver –, que se faça uma justificativa, pois, com uma deliberação, a apuração pode tramitar em sigilo.

**Memória CNMP** – *E as Comissões Temáticas?*

**Sandro José Neis** – Um grande avanço. São iniciativas mais recentes e me parecem muito adequadas. Têm produzido boa reflexão e trazido resultados concretos, como as comissões do Controle Externo, da Infância...

**Memória CNMP** – *O Ministério Público tem crescido de forma exponencial nos últimos anos, ampliando a sua visibilidade, mas há setores da sociedade que fermentam críticas, as quais parecem cada vez mais corporificadas.*

*Um dos aspectos que mais suscita debate é um suposto excesso de poder e de autoridade de alguns membros. Esse debate às vezes repercute no Parlamento, justificando iniciativas tais como a Lei da Mordaza, a PEC 37 e, mais recentemente, os dispositivos contra o abuso de autoridade. Qual a sua avaliação a esse respeito? Quer dizer, essa crítica é exagerada ou encontra algum fundamento?*

**Sandro José Neis** – Eu acho que é exagerada e a atuação do Ministério Público ainda é incompreendida. Há oito meses fui visitado por uma comitiva de cerca de 40 prefeitos e representantes de associações regionais de municípios, queixando-se da dificuldade de convivência com os promotores, que estariam com frequência requisitando informações e documentos, o que atrapalharia a administração. Perguntei-lhes, então, se preferiam responder a um ofício do promotor ou a uma ação judicial. Dei-lhes o exemplo concreto da falta de creche num município: “As mães vão procurar quem? O promotor. Estão lá, na promotoria, com a criança debaixo do braço, no colo, reclamando da falta de creche. O que o promotor pode fazer? Pode ajuizar uma ação. Aí será concedida uma liminar determinando abrir uma vaga para aquela criança, porque é um direito seu, que nenhum membro do Poder Judiciário, mesmo no Supremo Tribunal Federal, ousaria negar. Ou o promotor pode requisitar informações e estabelecer um Termo de Ajustamento de Conduta com a Administração, com um cronograma exequível de melhorias”. Logicamente, todos concordaram que o segundo percurso era mais razoável. Bem, é o que o Ministério Público faz. O Judiciário sempre expediu Intimação, ofício para cá e para lá, assinado por escrivão, com linguagem categórica, intimando o comparecimento no fórum, a tal hora, tal dia, e ninguém nunca achou estranho. Mas quando um promotor expede um ofício a um prefeito solicitando informações sobre determinado tema



de interesse coletivo, porque recebeu uma provocação, aí se estabelece toda uma celeuma. Ora, o promotor não pode deixar de dar uma resposta a quem o provocou, sob pena até de ser responsabilizado perante a Corregedoria, perante o CNMP.

Além disso, há muito discurso falseando a realidade dos fatos, objetivando sensibilizar apoiadores políticos, construir estratégias de defesa e desestabilizar a instituição. Como o caso do prefeito que reclama estar sendo processado pelo Ministério Público por ter comprado merenda escolar sem licitação em uma situação de emergência. É claro que muitos tendem a se solidarizar com o administrador público nessas circunstâncias. E a reclamação do prefeito de fato não leva dez minutos para chegar a um gabinete de um deputado da região em Brasília. Mas se o caso for analisado com lupa, vai se perceber que o prefeito deixou deliberadamente de fazer a licitação em tempo hábil, para se chegar a uma situação emergencial e poder assim contratar sem licitação a empresa de um parente ou aliado.

Enfim, não estou dizendo que não há erros ou falhas no Ministério Público, mas que uma parcela muito significativa dos reclames contra a postura da Instituição é indevida, como um subterfúgio de segmento que nunca se viu demandado pelo Ministério Público e agora, com novos mecanismos, com novas estratégias de obtenção de informação, passa a ser provocado. É como se a República estivesse finalmente alcançando a todos.

**Memória CNMP** – *Nesse sentido, a Operação Lava-Jato seria uma mudança de paradigma?*

**Sandro José Neis** – Certamente, em todos os sentidos...

**Memória CNMP** – *A legislação Processual Penal parece ser uma antes e outra depois da Lava-Jato, em razão da considerável dose de interpretação...*

**Sandro José Neis** – Antes da Lava-Jato o principal instrumento do qual dispúnhamos era a Ação de Improbidade, o grande medo dos políticos. Quantas Ações de Improbidade há hoje em curso no âmbito da Lava-Jato? Meia dúzia. O grande instrumento da Operação é a Ação Penal. Nesse sentido, é um movimento de resgate das origens. O Ministério Público que emergiu da Constituição de 1988 voltou-se preponderantemente para a área dos Direitos Difusos. De uns seis ou sete anos para cá percebemos uma revalorização da atuação criminal, com instrumentos mais modernos, especialmente no que respeita a produção de prova. Na Lava-Jato a prova testemunhal é raríssima. Os processos estão sendo julgados com enorme celeridade, em menos de um ano. Porque a natureza da prova mudou. A prova técnica complementa a delação premiada e se tornou crucial. Nós implantamos em Santa Catarina no ano passado um laboratório de produção de provas técnicas inspirado na experiência da Lava-Jato, com excelentes resultados. Ora, um relatório do laboratório contra lavagem de dinheiro desmonta qualquer defesa.

**Memória CNMP** – *Mas os métodos em Santa Catarina são diferentes da Lava-Jato. A gente não vê, por exemplo... condução coercitiva, ou vazamento de trechos de depoimentos à imprensa.*

**Sandro José Neis** – De fato, a condução coercitiva não é usual por aqui, tampouco acontece de trechos de depoimentos serem divulgados

durante o processo investigatório, ou mesmo durante o julgamento dos fatos. Guardadas as devidas proporções, porque a Lava-Jato tem repercussão internacional, tivemos aqui ações bastante grandes, como a Operação Patrola, que está em andamento...Começou em Tangará, mas se ramificou para mais de quarenta comarcas. Milhões de reais já foram recuperados, bens indisponibilizados, pessoas foram presas, inclusive prefeitos. Há alguns anos, mal se trabalhava com a perspectiva de que prefeitos poderiam ser presos. Mas apenas no ano passado detivemos três, em exercício do mandato e em cidades grandes, como Lajes.

**Memória CNMP** – *A Lava-Jato é tão impactante que tem extrapolado os limites do processo, provocando um debate sobre a eventual reforma de instituições jurídicas. Qual a sua opinião sobre as chamadas Dez Medidas Contra a Corrupção, propostas pelo MPF e cuja defesa conta com o protagonismo de procuradores que atuam na Operação? Porque há algumas questões ali um tanto polêmicas, delicadas, como restrição do habeas corpus e a aceitação de provas ilícitas, as quais vão de encontro a toda a trajetória de afirmação de garantias do indivíduo na nossa sociedade, bastando lembrar que num dos períodos mais sombrios da nossa história, quando vivíamos sob o manto do AI5, o habeas corpus estava suspenso, e a abertura política de fato somente iniciou quando o habeas foi restaurado.*

**Sandro José Neis** – Eu creio que as Dez Propostas devem ser encaradas como um ponto de partida para um debate que é mais amplo. Os Procuradores-Gerais, inclusive, apresentaram também algumas propostas ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Relator. Pessoalmente, sou refratário ao discurso que sustenta que quem está contra as Dez Medidas é contra o combate à corrupção e contra o País.

**Memória CNMP** – *Sim, este padrão de discurso parece flertar com um viés fascista.*

**Sandro José Neis** – Não concordo com esse discurso. E acho que o local adequado para um debate dessa natureza é o Parlamento, que não pode se ver tolhido em sua liberdade e autonomia. É natural que a sociedade proponha, mas o Parlamento não pode ser constrangido a acolher esse ou aquele pacote. Além da questão do *habeas corpus* e das provas ilícitas, há outros temas que merecem reflexão mais aprofundada e cuidadosa. Eu, por exemplo, não concordo com aquela “pegadinha”, um mecanismo pelo qual o Estado estaria autorizado a forjar flagrantes para aferir a eventual disposição para conduta ilícita de um agente.

**Memória CNMP** – *Sim, isso é inconstitucional. Além disso, não há ciência que seja capaz de promover tais testes de integridade. Quem regularia por exemplo o significado do conceito de “tentação desmedida”? É o fim da presunção de inocência.*

**Sandro José Neis** – Acho que algumas das Dez Medidas são proveitosas, mas o conjunto é polêmico e o Parlamento, repito, deve ter liberdade para fazer a deliberação que achar melhor. O caminho da política e do debate parlamentar pode não ser o mais célere, mas é o melhor do qual dispomos. Eu ainda acredito na política.

**Memória CNMP** – *Mas parece que alguns membros que defendem as Dez Medidas estão personalizando o debate.*

**Sandro José Neis** – Acho que um projeto institucional que se reveste de apelo pessoal se torna menos interessante. A própria Lava-Jato poderia estar

se preocupando em despersonalizar mais a interlocução – hoje fala Beltrano, amanhã Sicrano, assim por diante. E caiu mal a ameaça de renúncia em caso de não aprovação das Dez Medidas, ou de aprovação daquela questão do abuso de autoridade. Como renunciar? Renunciar a quê? Não tem mandato. É obrigação do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Sim, foi um momento desconcertante.*

Dr. Sandro, eu agradeço muito pela sua atenção.

**Sandro José Neis** – Eu é que agradeço pela visita.



---

Entrevista realizada por Gunter Axt  
em Brasília, no PGT, em 13 de março de 2017.

## **JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**



**Jeferson Luiz Pereira Coelho** nasceu em 27 de maio de 1956, em Santarém, no Pará. É bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Distrito Federal (1979).

Iniciou sua carreira pública no Ministério Público do Trabalho, como procurador do Trabalho, em 1985. Foi promovido, por merecimento, ao cargo de subprocurador-geral do Trabalho em 1989. Eleito e nomeado procurador-geral do Trabalho em 1995 para exercer mandato de dois anos, foi reconduzido ao cargo por igual período.

Participou de diversas Comissões Técnicas representando o MPT em território nacional e outros países, e integrou várias bancas examinadoras para concursos públicos do MPT e demais órgãos da Administração Pública.

Em 2007, deixou o cargo de vice-procurador-geral do Trabalho para assumir o de conselheiro do CNMP na vaga do Ministério Público do Trabalho, tendo sido eleito corregedor nacional do Ministério Público para o biênio 2011/2013. Foi reconduzido ao cargo de conselheiro em 1º/8/2013, e exerceu o mandato por mais dois anos.

Tomou posse como conselheiro no Conselho Superior do MPT no dia 2 de julho de 2017.



**Memória CNMP** – *O senhor é natural de onde?*

**Jeferson Coelho** – Eu sou de Santarém, no Pará.

**Memória CNMP** – *Seus estudos foram no Pará?*

**Jeferson Coelho** – Não, eu vivo em Brasília há aproximadamente 35 anos.

**Memória CNMP** – *Sua família se mudou para Brasília?*

**Jeferson Coelho** – Vim, como todo nortista, trabalhar. Cheguei jovem e me empreguei no escritório de uma empresa de construção civil. Depois, prestei o vestibular para Direito, no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Trabalhava de dia e estudava à noite. Depois, advoguei um tempo.

**Memória CNMP** – *Havia tradição do Direito em sua família?*

**Jeferson Coelho** – Não tinha ninguém. Dos meus irmãos, um fazia Arquitetura na Universidade de Brasília – UNB, o outro, Microbiologia, e assim por diante. Havia um que fazia matemática. Na área de Direito, ninguém.

**Memória CNMP** – *Uma família grande?*

**Jeferson Coelho** – Sim, nós somos em 20 irmãos.

**Memória CNMP** – *Realmente, muito grande [risos]. Mas o senhor estudou sempre à noite?*

**Jeferson Coelho** – Sim, estudei à noite, advoguei um período em Brasília e fiz o concurso para o Ministério Público do Trabalho – MPT. Tomei posse em 1985. Na época os concursos eram muito demorados. Não havia a tecnologia funcionando a favor da prova e das correções. Duravam dois, três anos. Então, tomei posse em 1985, mas fizemos o concurso bem antes. Depois da posse, fui para a Paraíba. Fiquei um período e voltei para Brasília, onde estou até hoje.

**Memória CNMP** – *Como era a rotina de um promotor do trabalho?*

**Jeferson Coelho** – Nós tivemos uma grande revolução na área com a Constituição de 1988. Aliás, todo o Ministério Público brasileiro a teve. Um grupo, do qual a maioria dos colegas já não estão mais no MPT, propôs alterações na Lei Complementar n. 75, especificamente com referência ao Ministério Público do Trabalho. Muitos colegas ajudaram também com referências na própria Constituição.

Quando eu fui para Paraíba, tinha acabado de ser instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e nós recebemos um volume grande de processos que vieram de Pernambuco, do Tribunal de Recife. Porque, como iam instalar o Tribunal, deixaram de ser julgados os processos da Paraíba. Então, a nossa função naquela época era mais de pareceristas nos processos que tramitavam perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Também tínhamos uma grande vinculação com a área sindical. Fazíamos as apurações de eleição sindical. Havia interferência acentuada do Ministério Público do Trabalho nessa parte sindical, tanto de empregados, quanto de empregadores. Quando veio a Constituição de 1988, essa atribuição deixou de existir, porque a Constituição dizia que o Estado não interferiria nas relações sindicais.

Efetivar a Constituição é uma tarefa complexa. Uma coisa é o que está na Lei, outra é a prática. Muitos interpretaram essa mudança específica como uma redução do nosso poder-dever.

**Memória CNMP** – *Imagino, pois os sindicatos significavam um trânsito político importante.*

**Jeferson Coelho** – Sim, principalmente na área empresarial.

**Memória CNMP** – *O que exatamente o Ministério Público fazia?*

**Jeferson Coelho** – Regulava os processos eleitorais. Nós éramos o juiz soberano das eleições sindicais. Isso gerava inquietação no grupo novo que estava chegando à Procuradoria. Nos reunimos para tentar avançar na implementação da Constituição. A partir daquele momento nós não mais participávamos de apuração de eleição sindical. Isso não foi unanimidade, houve resistência grande dos colegas mais antigos e se criou certa situação interna, mas que com o decorrer do tempo se resolveu e hoje essa atribuição não existe mais no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Depois de 1988, instrumentos como a ação civil pública e o inquérito civil foram gradativamente sendo implementados no Ministério Público do Trabalho. No início havia uma grande discussão quanto à legitimidade dos mesmos no âmbito do MPT. Foi uma coisa gradativa. A Lei Complementar n. 75 deu um arcabouço mais concreto, mas foi um período de muita luta, dificuldades para firmar perante os tribunais esses instrumentos legais que poderiam ser utilizados pelo MPT. Eu diria que houve uma inovação de todo o procedimento de atuação do MPT.

**Memória CNMP** – *Quais eram os pontos polêmicos ou complexos no que se refere à utilização desses elementos pelo MPT? Porque a ação civil pública vem dos Ministérios Públicos estaduais. No Ministério Público da União, de modo geral, era um corpo estranho.*

**Jeferson Coelho** – Sim, eu mesmo ajuizei a primeira ação civil pública no Estado do Mato Grosso do Sul. Tínhamos dúvida quanto à tramitação, se seria no Primeiro Grau, ou no Segundo. Tanto é que foi ajuizada no Segundo Grau. O Tribunal a recebeu, deu conhecimento e a ação tramitou. Posteriormente é que o Tribunal determinou que fosse instruída no Primeiro Grau. Havia dúvida, porque se queria dar à ação civil pública a mesma natureza do dissídio coletivo que tramitava no Tribunal, porque naquela época o trabalho nas varas era pouco e a atuação do Ministério Público era só perante os Tribunais Regionais do Trabalho. Então, tudo isso foi um processo longo. De início havia rejeição desses avanços do MPT por parte até do próprio Poder Judiciário trabalhista. Hoje temos isso já bem resolvido e é muito raro alguém ainda discutir essas questões.

**Memória CNMP** – *Recorda qual era essa primeira ação?*

**Jeferson Coelho** – Nós tratávamos do trabalho nas carvoarias, que exportavam carvão vegetal. Tivemos dois problemas sérios: com essas carvoarias e com a utilização da mão de obra indígena nas destilarias. Todas aquelas destilarias no Mato Grosso do Sul despontando na produção do álcool e os índios tinham uma capacidade fenomenal para o corte da cana. Essa questão era um misto de Direito do Trabalho e Sociologia, pois os índios abandonavam as tribos, iam embora nas piores condições de trabalho. Hoje, com a conceituação moderna de trabalho escravo, nós diríamos que eram utilizados como mão de obra escrava. Isso evoluiu muito, o próprio Estado com essa atuação firme do MPT e da Justiça do Trabalho evoluiu nessa questão e hoje esse problema é de menor intensidade.

**Memória CNMP** – *O MPT chegou a se envolver em forças-tarefa na época para identificar problemas com trabalho escravo?*

**Jeferson Coelho** – Sim, colegas participaram. Era o início da formação desses grupos junto com o Ministério do Trabalho e a Polícia Federal, que deu muito respaldo. Hoje no MPT há uma Coordenadoria nacional que controla as forças-tarefa.

**Memória CNMP** – *De tempos em tempos se recupera uma ideia de extinção da jurisdição do trabalho. Como foi participar desse debate na perspectiva do Ministério Público? Recentemente [Rodrigo Maia], o presidente da Câmara dos Deputados afirmou que a Justiça do Trabalho não deveria nem existir. Como é participar desse debate e estar frente a essas grandes demandas sociais que precisam*

*ser enfrentadas, pois se não fosse a Justiça do Trabalho e o MPT quem enfrentaria essas questões, como bolsões de mão de obra escrava?*

**Jeferson Coelho** – Verdade: quem faria? O governo provavelmente não seria. Veja, realmente em um primeiro momento houve um movimento na Justiça do Trabalho, entre os próprios advogados trabalhistas, o MPT e as entidades de classe, contrário à extinção da Justiça do Trabalho. A própria sociedade rejeitou essa ideia. Sempre se fala que a Justiça do Trabalho é baseada na *Carta del Lavoro* italiana e carrega resquícios daquele momento político, mas não é isso. Nós temos uma legislação que para a década de 1940 era avançada, e ela tem uma concepção de conciliação: essa é a estrutura. Eu não posso afirmar que hoje a Justiça do Trabalho é perfeita, mas a sua contribuição nessa discussão dos direitos sociais no Brasil é essencial. É importante que a Justiça do Trabalho e o próprio MPT continuem nessa luta, que é de toda sociedade brasileira. Não podemos nos afastar disso. Obviamente que ajustes precisam ser feitos, mas não é pregando sua extinção ou partindo para um confronto institucional que vamos resolver o problema. Nós estamos com essa cifra absurda de desemprego no País e então o que se tem buscado é a Justiça do Trabalho. É a Justiça do Trabalho que está conseguindo amenizar esses sofrimentos que estão sendo impostos ao cidadão. Mas hoje o assunto “extinção” volta com esse viés de que a Justiça do Trabalho é um entrave para o desenvolvimento e de que é necessária a liberação do mercado para que ocorra um aumento nas contratações. Eu acredito que a própria Constituição estabeleceu parâmetros que devem ser cumpridos, isso compete ao Ministério Público e ao Poder Judiciário. Eu entendo como positivo fazer uma discussão em alto nível, mas envolvendo as instituições, os participantes desse processo para se discutir realmente. Há ajustes a serem feitos, mas não é a extinção que vai resolver o problema ou criar mais empregos.

**Memória CNMP** – *Há excessos de regulamentação em determinadas áreas? Por exemplo, essa crítica recente do Presidente da Câmara foi motivada pela necessidade de regulamentação da gorjeta que foi necessária devido a decisões tomadas no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro.*

**Jeferson Coelho** – Em minha opinião há pontos a serem discutidos no momento, a reforma que tem que ser feita é sindical. O Ministério Público não pode querer abarcar tudo, estamos falando de sindicatos fortes e que não vivam de contribuição sindical. Acabou que nós adquirimos também uma ojeriza aos próprios sindicatos, porque combatemos ferozmente essas contribuições ilegais cobradas do trabalhador, que são muitos milhões de reais. E não estamos falando das contribuições obrigatórias, mas as confederativas que criam. O número de sindicatos é absurdo. Em São Paulo existe um que se chama Sindicatão: tem uma das maiores arrecadações, porque ninguém sabe a origem, a categoria. Então, se o dono da padaria recebe uma cobrança, vai lá e paga para se livrar do problema. E se recolhe tudo para esse sindicato. Em São Paulo todos que têm dúvida sobre onde contribuir enviam para esse sindicato. Então, um debate que deveria ser aberto realmente é sobre a reforma sindical.

Essa questão da gorjeta é um caso típico, pois se o sindicato fosse forte isso seria o negociado, dentro do permitido pela legislação, na discussão de um acordo coletivo com essa categoria, mas não se faz isso. E também, por outro lado, nós temos que ver que passamos por uma série de dificuldades econômicas no País, o que às vezes contribui para algum desvio que pode gerar uma crítica feroz. Mas isso levar à extinção já é longe demais.

**Memória CNMP** – *O senhor atuou na Paraíba, e depois?*

**Jeferson Coelho** – Eu atuei primeiro na Paraíba e depois vim para Brasília, promovido para o cargo denominado procurador do trabalho de primeira categoria, que atuava no Tribunal Superior do Trabalho. Com a Constituição começou a criação dos Tribunais Regionais do Trabalho, que até então eram oito. Nós oficiávamos nesses Tribunais, mas não tínhamos número suficiente de membros para atender a toda a demanda. Assim, começamos a nos deslocar. Eu trabalhei um período em Manaus, instalei o Ministério Público em Porto Velho, no Mato Grosso do Sul. Acabou que tínhamos uma visão ampla dessas situações e das várias realidades diferentes que encontramos de norte a sul. No Norte, tinha muito a questão do trabalho escravo; no Sul, por exemplo, discutimos a questão de aprendizagem. Então, são situações completamente diferentes e distintas, às quais é preciso ir se ajustando.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a participar da administração superior no MPT?*

**Jeferson Coelho** – Sim, eu fui procurador-geral por quatro anos. E depois, quando o Dr. Otávio [Brito Lopes] foi procurador-geral, eu fiquei mais quatro anos como vice-procurador-geral. Mas nunca exerci cargo em entidade de classe, tampouco na Corregedoria do MPT.

**Memória CNMP** – *Foi direto para a Procuradoria, mas já era sub-procurador-geral na época?*

**Jeferson Coelho** – Sim, já era. Eu fui promovido a sub-procurador-geral logo que criaram os cargos no âmbito do MPT, ou seja, logo depois da Lei Complementar. O procurador-geral da República era o Ministro [Sepúlveda] Pertence.



**Memória CNMP** – *E na sua gestão como procurador-geral, quais foram os grandes desafios?*

**Jeferson Coelho** – Eu diria que o maior desafio foi a identidade do MPT, porque vínhamos de uma evolução rápida na Instituição e até por recursos orçamentários não tínhamos uma identidade própria. Funcionávamos dentro dos tribunais. Parecia até um apêndice. Foi um propósito nosso retirar o MPT de dentro dos tribunais e dar-lhe uma identidade própria, sede própria. Isso foi uma questão difícil, porque envolvia recursos públicos. Começamos com prédios alugados. Depois construímos. Os colegas que me sucederam deram sequência a essa política.

Outro problema muito grande que tínhamos era o pequeno número de procuradores do trabalho. Na nossa administração fizemos vários concursos públicos, uns quatro ou cinco, para preencher esses cargos. Houve criação de novos cargos também, porque com a ampliação da Justiça do Trabalho, com os TRTs, tínhamos de criar o MPT para funcionar junto. Em um determinado momento, quando se enviava a lei criando o tribunal, nós encaminhávamos também uma lei criando o MPT. Depois fizemos um projeto nacional para criar cargos a serem preenchidos em alguns estados onde já existiam tribunais e MPT, mas cuja estrutura funcional reclamava uma reconfiguração.

Então, reputo-me duas questões essenciais no âmbito administrativo: a identificação do MPT e a criação dos cargos. Ambas foram sequenciadas pelos colegas que me sucederam.

**Memória CNMP** – *E como surgiu a candidatura para o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP?*

**Jeferson Coelho** – Um grupo de colegas, no término do mandato da Dra. Sandra Lia [Simon], achou que eu devia concorrer à vaga do CNMP. Eu entendi ser um desafio novo, fora da Instituição. Assim, resolvi aceitar. Foram dois mandatos: fiquei lá de 2011 a 2015.

**Memória CNMP** – *A campanha interna foi em 2011? Havia outros candidatos?*

**Jeferson Coelho** – A campanha interna foi em 2011 e sempre há outros candidatos: aqui não tem negócio de chapa única [risos]. Mas foram eleições muito tranquilas.

**Memória CNMP** – *E a sabatina como foi?*

**Jeferson Coelho** – A sabatina aconteceu num período no qual o Parlamento já começava a se incomodar com as ações do Ministério Público. Então, foi realmente uma sabatina longa. Finalmente, deu tudo certo.

**Memória CNMP** – *Um pouco antes houve o caso de dois candidatos terem sido rejeitados.*

**Jeferson Coelho** – Eles foram aprovados na sabatina, mas não aprovados no Plenário. Aliás, mais de dois. Teve o caso do Diaulas [Ribeiro da Costa], e o do Nicolao Dino. Mas houve ainda o caso do Vladimir Aras,

também não aprovado para o CNMP. E o Wellington Saraiva, rejeitado para o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. As cobranças do meio político ao MP estavam se avolumando e as manifestações ganham mais expressão nesses períodos de sabatina. É difícil para a gente, porque precisamos percorrer aqueles gabinetes todos e ouvir grandes lamúrias.

**Memória CNMP** – *É interessante isso porque de repente é preciso fazer toda essa peregrinação, porque se não fizer, não tem chance. Todo candidato a ministro, conselheiro, tem que passar por esse processo.*

**Jeferson Coelho** – Sim, e é um processo muito desgastante, pois nos tornamos objeto do processo político.

**Memória CNMP** – *Mas em algum sentido para conselheiro é mais fácil, porque se sabe quais senadores devem ser visitados: são os que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, o que torna o número mais restrito. Um candidato a ministro já vivencia uma peregrinação mais ampla.*

**Jeferson Coelho** – Sim, mas mesmo no CNMP além da Comissão é preciso incluir os líderes, que não participam da CCJ mas têm influência expressiva.

**Memória CNMP** – *E há algum tipo especial de cobrança dos políticos?*

**Jeferson Coelho** – O que eu senti não era exatamente cobrança. Eles queriam comprometimento do Conselho Nacional como órgão fiscalizador.

**Memória CNMP** – *Reclamando?*

**Jeferson Coelho** – Que o órgão tivesse uma atuação mais efetiva.

**Memória CNMP** – *Mas, efetiva onde? Porque o Conselho tem uma atuação forte. Mas há quem queira que o Conselho interfira na atividade-fim.*

**Jeferson Coelho** – Esse ponto era central!

**Memória CNMP** – *E é uma questão complicada, porque nem o procurador-geral pode interferir na atividade-fim...*

**Jeferson Coelho** – Por exemplo, eu me lembro de um caso concreto, quando eu já estava no CNMP. Havia uma pressão contra um colega do MP do Estado, mas o senador já tinha um processo com decisão judicial, então ele estava questionando a decisão judicial e não a atuação do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *E além disso, um candidato pelo MPT tem de ouvir sobre problemas relacionados ao MPF, por exemplo?*

**Jeferson Coelho** – Sim. Isso também era preciso esclarecer com cuidado. Mesmo assim, resolviam fazer um desabafo.

**Memória CNMP** – *E no CNMP quais foram os desafios?*

**Jeferson Coelho** – Eu acho que o maior desafio meu foi a Corregedoria Nacional, pois eu me tornei corregedor já no primeiro mandato.

**Memória CNMP** – *Entrou e já assumiu a Corregedoria?*

**Jeferson Coelho** – Sim. Geralmente isso ocorre no segundo mandato, porque a pessoa já está mais ambientada. Foram três colegas que me incentivaram: Dr. Cláudio Barros [Silva], do Rio Grande do Sul; Dr. Sandro [José] Neis, de Santa Catarina; e Dr. Achiles Siquara, da Bahia. Os três que incentivaram minha candidatura [risos]. Conversaram comigo. Sandro Neis estava saindo. Ele realmente estruturou a Corregedoria Nacional.

**Memória CNMP** – *Ele começou com as correições.*

**Jeferson Coelho** – Sim, mas havia zero de regimento, zero de regulamento. Ele teve que construir toda essa norma com o pessoal lá de Santa Catarina que já tinha trabalhado com ele. Ele montou essa estrutura correcional, que até então não funcionava como poderia, ou deveria. Porque o grande desgaste do Conselho Nacional, no início, era que as Corregedorias estaduais não funcionavam. Não era a Nacional o problema, mas as estaduais.

**Memória CNMP** – *Todas ou uma parte delas?*

**Jeferson Coelho** – A maioria, com raras exceções – por exemplo, no meu período, o Rio Grande do Sul, com o Dr. [Armando Antônio] Lotti, que era bem efetivo (uns achavam que era até demais [risos]).

**Memória CNMP** – *São Paulo tinha uma tradição de Corregedoria atuante também, não é?*

**Jeferson Coelho** – Sim. O problema residia especialmente em alguns estados do Nordeste, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais. Tínhamos de enfrentar essa questão. O Dr. Sandro começou as inspeções nos estados. Nós (CNMP) fechamos o ciclo agora no Mato Grosso do Sul. O Dr. Cláudio [Henrique] Portela [do Rego] convidou o Dr. Sandro, mas ele estava no processo eleitoral. Fomos eu e o Dr. Alessandro [Tramuja Assad]. Quando estava na Corregedoria Nacional, fiz as primeiras correções nas Corregedorias locais. Saí um pouco da área administrativa para tratar das questões disciplinares. Fiz no Ceará e no Pará.

**Memória CNMP** – *Entrou em debate a questão do estágio probatório?*

**Jeferson Coelho** – Nos focávamos mais nas questões disciplinares, nos processos administrativos parados há anos, sem sequência. Não havia como identificá-los no Conselho Nacional. Hoje, todo processo disciplinar é lançado no sistema. O corregedor tem controle no Brasil todo. Naquela época, nós não tínhamos tal ferramenta. Então, havia processos disciplinares engavetados, que desconhecíamos e que simplesmente prescreviam.

**Memória CNMP** – *As Corregedorias têm um arquivo próprio, independente, que não está integrado aos arquivos gerais das instituições.*

**Jeferson Coelho** – Eu acho que os novos já estão. Talvez esse arquivo independente, ou confidencial, alcance processos antigos.

**Memória CNMP** – *Sim, acho que sim. Hoje o processo ganha um número de saída. A informatização da Corregedoria começou na sua gestão? Como foi pensar isso?*

**Jeferson Coelho** – Não era prioridade para o Conselho naquela oportunidade. Fui sucedido pelo Dr. Alessandro e pelo Dr. Cláudio, que está tendo muito apoio para essa tarefa. A gestão do Dr. Alessandro já foi mais tranquila nesse aspecto, porque quando o Dr. Rodrigo [Janot Monteiro de Barros] assumiu a PGR, o processo foi invertido e a prioridade passou a ser a Corregedoria. Eu ainda fiquei um período com ele lá, não mais como corregedor, mas como conselheiro. No nosso período, apesar da dificuldade, conseguimos implementar algumas ações de controle. Agora, porém, eu acho que está bem melhor: deslanchou. Então, acredito que os novos processos estão todos integrados ao sistema.

O Dr. Cláudio mostrou os números em Cuiabá, onde se encerrou o ciclo das inspeções: mais de 12 mil promotores e procuradores inspecionados. Eu vejo uma evolução muito grande. E hoje tem outro fator: o Conselho a cada biênio vai ficando mais conhecido pelos cidadãos, e eu acho que esse é o objetivo. Já avançou significativamente, mas ainda é preciso que o cidadão brasileiro tenha mais conhecimento sobre o Conselho e o que pode ser feito por ele.

**Memória CNMP** – *O CNMP sofreu tanta oposição da classe como o CNJ? A magistratura se posicionou contra, teve ação no Supremo contra o CNJ, foi um debate importante. As Associações se mobilizaram contra. Isso aconteceu no Ministério Público?*

**Jeferson Coelho** – Não, o Ministério Público desde o primeiro momento apoiou a criação dos Conselhos. Mas, mesmo assim, houve críticas contundentes, sobretudo depois da instalação, pois era uma nova forma de atuação. Nunca alguém fora inspecionado, cobrado por um ente externo. De repente, um órgão novo começa a atuar. Muitas interrogações surgiram.

**Memória CNMP** – *Quando começaram as inspeções as críticas começaram a aparecer...*

**Jeferson Coelho** – Sim, houve um período acentuado de críticas.

**Memória CNMP** – *Quem critica mais o CNMP dentro do Ministério Público? Os estaduais ou algum ramo do MPU?*

**Jeferson Coelho** – Se atribui muito da resistência aos estados, mas é que eles têm um número maior de instituições e de membros. Então, eu diria que a proporção acaba sendo semelhante, porque nós temos mais ou menos 12 mil promotores nos estados e 2 mil no MPU. Às vezes o pessoal diz que o número de processos dos MP estaduais é grande, ao passo que não se vê a União na pauta. Isso era uma coisa da qual se falou bastante. É que se deve guardar a proporção: óbvio que 12 mil têm mais problemas que 2 mil.

**Memória CNMP** – *Mas houve embates importantes do MPF com o CNMP. No MPT eu não encontro registros dessa tensão.*

**Jeferson Coelho** – Eu acho que no primeiro momento, e isso é uma percepção pessoal, o próprio STF não estava muito imbuído de apoiar os Conselhos. Algumas questões foram decididas pelo Supremo. Uma delas, suscitada pela Magistratura, era a necessidade de primeiro esgotar as Corregedorias locais para depois o CNJ poder atuar. Isso se refletiu no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria age de ofício?*



**Jeferson Coelho** – Age. Essa era a reclamação maior dos corregedores locais.

**Memória CNMP** – *Mas age muito ou pouco de ofício? Como foi no seu período?*

**Jeferson Coelho** – Eu diria que a gente tinha uma percepção de que se alguns casos fossem para as Corregedorias locais não iriam prosperar: nesses casos, agíamos direto. E eu diria que o percentual maior era de ação direta. Hoje eu não sei como funciona, mas tanto na época do Dr. Sandro Neis, quanto na minha, o volume de processos existente no Conselho tinha um percentual consideravelmente elevado de atuação direta.

**Memória CNMP** – *E como esses casos de ação direta chegavam ao corregedor nacional?*

**Jeferson Coelho** – Às vezes por denúncia.

**Memória CNMP** – *Anônima ou não?*

**Jeferson Coelho** – Às vezes não. Também por meio de um parlamentar. A própria imprensa, com matérias de denúncia, como aconteceu por exemplo no caso do Demóstenes [Torres]. Lembro bem: num sábado pela manhã, peguei o jornal e a primeira página estampava a denúncia. Então, eu determinei abertura de reclamação disciplinar imediatamente. Depois, o Ministério Público estadual me mandou um ofício pedindo o mesmo. De qualquer forma, é um caso em que a abertura da reclamação disciplinar foi feita pelo Conselho Nacional.

**Memória CNMP** – *Ele continua ainda vinculado ao Ministério Público.*

**Jeferson Coelho** – Sim, continua porque o Supremo Tribunal Federal recentemente entendeu que uma prova ilícita de interceptação telefônica foi usada. Eu não sei muito bem, ele está afastado por decisão do Tribunal de Justiça de Goiás

**Memória CNMP** – *Afastado, mas recebendo?*

**Jeferson Coelho** – Sim, porque a nossa lei contempla essa possibilidade de continuar recebendo até a decisão final.

São coisas sobre as quais a gente poderia refletir melhor. Na época em que a Lei Complementar foi feita talvez se justificasse, porque estávamos mudando o sistema político. Todo o arcabouço jurídico anterior a 1988 lastreava-se em um governo discricionário.

Aliás, hoje a gente recordando, há até aspectos que agora soam engraçados. No MPT, a gente não podia sair do prédio antes das 19h, porque até esse horário o gabinete militar nos encaminhava a relação de todas as greves que precisávamos monitorar. Porque tinha greve na qual a gente não precisava atuar: o governo estabelecia quais. A mensagem chegava pelo velho Telex. Ficava todo mundo na sala do procurador-geral esperando. Isso era outro apêndice nas nossas atribuições, além da eleição sindical.

Então, considerando o contexto, era necessária uma proteção aos membros, porque alguém poderia vir a ser perseguido por estar enfrentando essa estrutura de poder autoritária construída ao longo

dos anos. Tanto na época da Constituinte, quanto logo depois, antes da Lei Complementar, eram ferrenhas as divergências sobre questões institucionais no Ministério da Justiça, na Presidência da República, no MPF... Para que as mudanças pretendidas fossem efetivamente realizadas, era preciso que existissem certas garantias. Porém, esse sentido original da lei se perdeu com o tempo. Hoje essa legislação representa em alguns pontos um problema interno.

**Memória CNMP** – *Bem, às vezes as Corregedorias locais fazem o seu trabalho, mas aí o processo administrativo pode parar no Conselho Superior ou no Colégio de Procuradores...*

**Jeferson Coelho** – Dependendo da lei, quem aplica a pena é o procurador-geral, não o corregedor. Há legislações que atribuem ao Colégio de Procuradores a aplicação da pena. É grande a variação, o que realmente se constitui em um desafio.

Hoje se avançou no sentido da fiscalização dos colegiados. Uma alteração regimental permitiu à Corregedoria aprimorar os mecanismos de controle. Em certos estados, acontecia de não se conseguir quórum legal, porque coincidentemente no dia em que entrava um processo disciplinar faltava uma parte do colegiado. Isso hoje é alvo de inspeção pela Corregedoria. O Conselho Nacional está fazendo a fiscalização nos órgãos colegiados e de controle, como a Corregedoria, a Procuradoria-Geral, o Conselho Superior, a Câmara de Revisão – tudo entra na inspeção geral.

**Memória CNMP** – *E as ameaças aos promotores? Naquela investigação*

*do caso do [Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos] Cachoeira não teve uma procuradora que sofreu ameaça em Goiás?*

**Jeferson Coelho** – Havia ameaça e isso foi constatado – ainda um pouco daquele ranço de que não se vê o Ministério Público como instituição, mas a pessoa, e se tenta intimidá-la.

Houve outros casos similares. Tentávamos monitorar essas ameaças. Algumas eram mais explícitas e chegavam à imprensa, mas o tratamento de muitas tramitava internamente, até por meio de interlocução com os procuradores-gerais nos estados, no sentido de se reforçarem aspectos específicos da segurança de alguém.

Com a gente mesmo podia acontecer. Na inspeção que fizemos em Santa Catarina, eu recebi uma carta de um presidiário dizendo que nós tivéssemos cuidado porque estavam querendo atentar contra a equipe do Conselho Nacional. Provavelmente a esposa do preso a levava ao conhecimento da Procuradoria-Geral. Tomamos as devidas precauções. Foi na época em que estavam incendiando ônibus, havia um conflito instalado nas ruas.

**Memória CNMP** – *Santa Catarina é até um exemplo de estado que conseguiu retomar o poder, razoavelmente, dentro dos presídios, mas, na época, foi problema de facção: as ordens partiam dos presídios para incendiarem os ônibus.*

**Jeferson Coelho** – Comparando, os presídios em Santa Catarina são bem melhores. Perto do que nós vimos por aí... Outro estado que melhorou foi o Espírito Santo.

**Memória CNMP** – *O Espírito Santo acabou de protagonizar esse horror todo.*

**Jeferson Coelho** – Mas a questão dos presídios melhorou muito.

**Memória CNMP** – *E as comissões do CNMP? Tem a Comissão de fiscalização administrativa.*

**Jeferson Coelho** – Depois que saí da Corregedoria, fui para a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, cuja dinâmica é complexa, pois é difícil acessar as informações dos estados a partir de uma comissão. Procuramos fazer um mapeamento do que era importante para o Ministério Público e aperfeiçoamos o manual de transparência. Começamos a instalar controles administrativos. Instituímos um *ranking* interno, o que foi mais eficaz do que qualquer ação disciplinar. Aqueles MPs que começaram a aparecer nos últimos lugares na transparência logicamente se sentiram incomodados, pois eram cobrados internamente, pelos próprios membros. Isso incentivou um contexto favorável à observância da legislação. O Dr. Marcelo [Ferra de Carvalho] substituiu-me na presidência da Comissão e deu sequência a esse trabalho. Há uma dificuldade adicional que reside na diversidade das legislações estaduais. O TCU desejava que aplicássemos via Conselho um padrão para todo o MP brasileiro. Mas isso era impossível de ser feito preservando-se a autonomia federativa, que obviamente não poderíamos afrontar.

Por exemplo, os 17% do tempo de serviço que contam para um pedido de aposentadoria. Isso está pacificado como inviável no âmbito da União pelo Tribunal de Contas. Os colegas que aposentaram contando esse

tempo de 17% tiveram que retornar para cumprir o restante do tempo. Já os tribunais estaduais têm outra perspectiva e admitem que se conte o tempo de serviço que no âmbito da União não se reconhece.

Muitas coisas ainda se chocam na área de subsídio, também. Há locais onde um membro ganha salários bem superiores, não há uniformidade. Mas eles têm leis estaduais criando esses benefícios. Há várias decisões do Supremo Tribunal Federal afirmando a autonomia dos estados para isso. Talvez o STF no futuro repense essas distorções. Enquanto o Ministério Público não for percebido como uma instituição nacional, essas disparidades continuarão a existir.

**Memória CNMP** – *Quais foram as grandes questões que precisaram ser aplainadas e ajustadas do ponto de vista do controle financeiro e administrativo dos Ministérios Públicos? Havia muita distorção de um MP para outro?*

**Jeferson Coelho** – O auxílio-moradia, por exemplo, já estava previsto nas leis orgânicas de alguns estados, inclusive em valores maiores do que o fixado pela legislação nacional. Recomendamos para os procuradores-gerais ou fixar de ofício o mesmo valor estabelecido pelo Conselho Nacional ou, no caso daqueles que já tinham legislação a respeito, enviar à Assembleia um projeto de lei para adequação.

No Maranhão aconteceu um caso peculiar. A procuradora-geral mandou o projeto de lei para reduzir o valor aos patamares previstos pelo Conselho Nacional; a Assembleia aprovou mas a governadora vetou a lei, o que é incomum, já que administradores normalmente tentam reduzir as despesas de custeio.

Realmente nesse ponto avançamos bem. Acho que houve uma conscientização dos próprios Ministérios Públicos estaduais que estávamos vivendo um processo de modificação do País.

**Memória CNMP** – *Esses subsídios foram muito criticados pela sociedade, como o auxílio-moradia, que foi universalizado, mas não nasceu assim.*

**Jeferson Coelho** – A Lei Complementar previu somente para regiões mais remotas, mas depois se estendeu a todos. Na realidade o que se vê é que se tratou de uma correção de subsídio, porque não se sustenta com o nome de auxílio-moradia: o que houve foi uma correção do valor do subsídio.

Nós tínhamos, contudo, que ter o velho adicional por tempo de serviço, porque a nossa carreira acaba como rabo de cavalo, crescendo para baixo. Hoje, quanto mais você vai subindo, menos vai recebendo. Então, restabelecer o adicional por tempo de serviço daria novo ânimo à Instituição. Mas eu não sei se seria o momento ideal de suscitar esse debate, considerando a situação que o País atravessa.

**Memória CNMP** – *Algum caso que tenha lhe chamado mais a atenção na Corregedoria? Qual a natureza das demandas e das intervenções nas ações diretas da Corregedoria?*

**Jeferson Coelho** – Peguei um período de eleição municipal e o volume de denúncias contra membros do Ministério Público me chamou muito a atenção, pois era quase igual ao número dos processos que tramitavam em toda Corregedoria. Então, conversei com os colegas e disse: “Tudo que

vier de município, de vereador, de prefeito, de deputado, nós vamos separar.” Tinha muita coisa que era contra o promotor eleitoral. Fizemos uma triagem, até porque a pauta do CNMP não comportava aquele volume todo. A alguns processos, demos seguimento. Mas outros eram produto evidente do contexto de disputa eleitoral, tanto é que, passado o pleito, os arquivamos, quase todos, porque não havia nem mais interesse do denunciante. Às vezes pedíamos um documento, mas nem resposta mais vinha.

**Memória CNMP** – *Ou seja, era o próprio promotor fazendo seu trabalho corretamente e gerando reação diversa na sociedade, da parte política.*

**Jeferson Coelho** – Nem da sociedade, mas dos próprios candidatos. Me lembro de um caso, protagonizado por um deputado federal do Paraná, que representava contra quase todos os promotores do Paraná, mas foi se verificando que eram sistematicamente questões relativas à atividade-fim. É difícil os políticos compreenderem que nós não costumamos interferir na atividade-fim – eles querem parar qualquer investigação do âmbito do Ministério Público. Isso não dá.

**Memória CNMP** – *Agora há casos de intervenção do CNMP na atividade-fim?*

**Jeferson Coelho** – Sim. Creio que o primeiro aconteceu comigo. Foi um homicídio em Rondônia, envolvendo questão de divisão ou posse de terras. O promotor pediu absolvição do réu por falta de provas, mas ele mesmo dispensara quatorze testemunhas, inclusive o ouvidor agrário estadual. Nesse caso achamos que deveríamos intervir, porque o promotor não estava fazendo



o seu trabalho corretamente. A garantia de não intervenção na atividade-fim é da sociedade, não o inverso. Se o interesse da sociedade está sendo flagrantemente lesado, então a garantia não pode ser utilizada para proteger a decisão do membro. Nesse caso, o Estado buscava persecução penal, que estava sendo impedida pelo promotor, quem justamente deveria estar trabalhando para que a os fatos fossem esclarecidos e os criminosos punidos.

**Memória CNMP** – *O que aconteceu com esse promotor? Continua na Instituição?*

**Jeferson Coelho** – Continua, porque aqui as coisas são mais difíceis. Era um período em que eu já estava quase saindo e ele respondeu, deve ter sido penalizado, mas não deve ter sido com perda de cargo. Lembro que na época eu acessei uma rede e o pessoal estava me detonando, pois repudiava a interferência da Corregedoria na atividade-fim. Não era regra, mas uma exceção, em função de algo que reputei de gravidade imensa. Porque você vai fazer um júri, desloca toda uma estrutura, leva quatorze testemunhas, e ele dispensou-as com o argumento de que eram policiais militares. Ora, em um conflito agrário quem vai lá não é a Polícia Militar? Então qualquer justificativa que ele desse ali não tinha base, segundo meu entendimento.

De qualquer forma, eu acho que o órgão é muito novo ainda. Houve uma evolução positiva, se compararmos a situação inicial com a atual. Então, há muitos aspectos em debate ainda.

**Memória CNMP** – *O processo de indicação dos conselheiros poderia ser um desses aspectos?*

**Jeferson Coelho** – Creio que sim, isso merece uma reflexão. É um órgão de controle disciplinar, administrativo e financeiro, sobretudo nos estados, nos quais se percebe que a administração está cada vez mais imbricada à dinâmica das associações de classe. Em alguns estados isso repercute até na imprensa. Certa vez li uma manchete em um jornal local: “Eleição para procurador-geral, tudo por dinheiro. Candidato promete pagar mundos e fundos”. As associações de classe, quando procedem dessa forma, estão no papel delas. Ora, o Conselho Nacional não pode ser percebido como um degrau na carreira, um elo desse processo. A questão é cada vez mais perceptível, mas não tenho clareza do que pode ser feito para corrigi-la.

**Memória CNMP** – *Qual a sua opinião sobre a proporcionalidade das cadeiras disponíveis? Há apenas três para os estados. Não há um desequilíbrio de forças entre o MP dos estados e o MPU?*

**Jeferson Coelho** – Se formos analisar a representatividade formal, então realmente há desproporcionalidade, porque no MPU (que tem quatro cadeiras) há cerca de 2 mil membros, em face de cerca de 12 mil membros nos estados, com três cadeiras. Na prática, porém, eu não tenho sentido que essa fórmula produza qualquer problema interno no Conselho. A Câmara, o Senado e a OAB desempenham um papel forte dentro do CNMP, o que contrabalança essa tensão inerente entre o MPU e os MPEs. De qualquer forma, admito que a questão da composição talvez pudesse ter sido mais discutida no Parlamento, quando da criação do órgão. Não sei se atualmente há uma pauta de revisão dessa composição. E, pessoalmente, considerando a dinâmica interna, não sei se seria necessário, porque, como disse, não sinto que na prática esse conflito se estabeleça.

**Memória CNMP** – *Muito obrigado pelo seu depoimento.*

---

Entrevista realizada por Gunter Axt  
em 28 de março de 2017, em Brasília.

## **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**



**Alessandro Tramuja Assad**, de 46 anos, é natural de Campo Mourão-PR, e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. É mestre em Direito pela Fundação Eurípides Soares da Rocha, de Marília-SP (2008) e Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2016). Ingressou no Ministério Público de Roraima (MPRR) em dezembro de 1994. Foi promotor de Justiça nas comarcas de São Luiz do Anauá, Caracará e na capital, Boa Vista. Exerceu as funções de assessor especial da PGJ e secretário-geral do Ministério Público do Estado de Roraima. Foi presidente da Associação do Ministério Público roraimense – AMPER (1998). Por dois mandatos foi corregedor-geral do MPRR (2001-2005), fazendo parte da diretoria do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do MP dos Estados e da União. Em 2007 foi eleito procurador-geral de Justiça do Estado de Roraima (biênio 2007-2009), ocasião em que integrou também a diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais, na condição de vice-presidente da Região Norte. Em agosto de 2011 assumiu o cargo de conselheiro do CNMP e foi presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do CNMP. Foi corregedor nacional do Ministério Público no biênio 2013-2015. Foi eleito ouvidor-geral do MPRR (2016). É procurador de Justiça do MPRR e membro eleito do Conselho Superior do Ministério Público (2017-2019).

**Memória CNMP** – *O senhor é natural do Paraná?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, do interior do Paraná, cidade de Campo Mourão, com cerca de de 80 mil habitantes.

**Memória CNMP** – *Como foi a opção pelo Direito? Havia alguma tradição na família?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Meu pai estudou até o segundo grau e minha mãe até o primeiro grau. A primeira vez que ouvi o termo Ministério Público foi através de tio-avô. Tinha um tio, irmão do meu avô, que foi procurador de Justiça e o filho dele foi promotor, ambos no Paraná.

**Memória CNMP** – *Qual o nome deles?*

**Alessandro Tramujas Assad** – José Correia Tramujas e Arthur [Rodrigues] Tramujas Neto, que é o mesmo nome do meu avô e o nome do meu filho. Mas, eu não tinha muito contato com eles. Na verdade, o meu pai era comerciante, então eu tinha uma ideia de ir para essa área. Mas meu pai brincava e dizia que gostaria de ter quatro filhos “advogados”. Na dúvida comecei a a fazer o curso de Direito e o de Administração.

**Memória CNMP** – *A família é de descendência árabe?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, a família do meu pai tinha loja de armarinhos. Foi durante a faculdade que optei definitivamente pelo Direito. O primeiro estágio que consegui foi no Ministério Público do Paraná, através

do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola). Comecei a estagiar em uma Promotoria de execução penal e ali passei a conhecer outras atividades do promotor de Justiça, percebi que era muito mais ampla que a atuação no júri popular. Eu estava no terceiro ano da faculdade quando comecei a estagiar no Ministério Público e não larguei mais a Instituição.

**Memória CNMP** – *Houve uma passagem também como servidor do Ministério Público do Paraná?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, ainda na faculdade prestei um concurso público do MPPR para servidor e fui nomeado para o cargo efetivo como assistente administrativo. Foi bacana, pois na inspeção que realizamos no MPPR eles resgataram a minha ficha funcional. Permaneci no mesmo lugar em que eu fazia o estágio. Conheci grandes membros do Ministério Público lá, em especial o Doutor José Kumio Kubota, meu amigo até hoje. Foi um excelente aprendizado.

**Memória CNMP** – *E como foi o concurso para o Ministério Público de Roraima?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Formei em 1993 e fiquei mais alguns meses no Paraná para ver se eu conseguia uma opção melhor de trabalho dentro do próprio MPPR, porque o servidor naquela época já não podia advogar. Havia restrição por parte da própria OAB e, para retirar minha inscrição provisória na Ordem, tive que deixar o cargo efetivo de servidor do MP naquela época.

**Memória CNMP** – *E você foi em seguida para Roraima?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Não. Minha família (pais e irmãos) já estava morando em Cuiabá, Mato Grosso. Então, no meio do ano de 1993 eu fui para Cuiabá e passei a fazer concursos para membro do Ministério Público. Eu tive pouca experiência com a advocacia propriamente, porque eu já estava muito ligado ao MP, já sabia que era isso que queria desde que conheci melhor a Instituição durante o período de estágio. No Mato Grosso fui aluno da primeira turma da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso. Acho que no espaço de um ano participei de seis concursos para o MP e acabei passando em Roraima. Logicamente queria muito ter passado no Ministério Público de Mato Grosso por conta de que toda minha família já estava lá, inclusive minha namorada, hoje esposa (Thayssa).

**Memória CNMP** – *Mas foi a população do oeste de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná que colonizou boa parte do norte do Brasil!*

**Alessandro Tramujas Assad** – Exatamente! Acho que com este espírito desbravador é que também fui prestar o concurso público do MP em Roraima. A primeira impressão da cidade foi muito positiva. Era pequena e um povo bastante acolhedor. Fiz a prova, na primeira fase fiquei em primeiro lugar e terminei o concurso em quinto lugar. Eles deram posse para quatro candidatos aprovados logo no começo e pouco tempo depois, menos de um mês, me chamaram. E, em 27 de dezembro de 1994, tomei posse no cargo de promotor de Justiça. Havia, salvo engano, doze colegas, em todo o Ministério Público roraimense.

**Memória CNMP** – *Eu sabia que Roraima tem um Ministério Público pequeno, mas doze membros é muito pequeno!*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, era incrível! O Estado foi criado pela Constituição de 1988, mas foi instalado somente em 1991, quando os órgãos começaram a ser constituídos. O primeiro concurso do MP de Roraima parece-me que foi concluído em 1992. Eu sou do segundo concurso. O Conselheiro Fábio [Bastos] Stica é do primeiro concurso e é o membro mais antigo da carreira lá. Hoje eu sou o sexto na lista de antiguidade. Quando instalou-se o Órgão, o procurador-geral era um advogado indicado de Brasília. O governador o chamou e disse para realizar o primeiro concurso. E assim foi feito, com uma banca de juristas de fora do Estado. O Ministro do STF Ilmar [Nascimento] Galvão participou da banca. Com ingresso dos novos membros mediante o concurso público, o então PGJ se afastou do cargo por não ser da carreira. Passados pouco mais de 25 anos o MP de Roraima ainda é o menor do País em termos numéricos. Tem 45 membros, sendo 10 procuradores de Justiça.

**Memória CNMP** – *Mas, apesar de pequeno, é um Ministério Público muito influente: teve conselheiro que foi Corregedor Nacional, e depois fez seu sucessor no CNMP.*

**Alessandro Tramujas Assad** – De fato! Fui conselheiro por 2 mandatos. E no segundo mandato tive a imensa honra de ocupar a Corregedoria Nacional. É motivo de orgulho para o Estado e para seus membros. O Brasil é uma Federação e mesmo Roraima sendo um Estado pequeno, tem o mesmo valor institucional que possuem estados populosos e com maior tradição, pois o voto é igual. As eleições para conselheiro nos estados são completamente diferentes das eleições ocorridas no MP da União. Há maior quantidade de filtros para ser escolhido conselheiro em definitivo, por isso é mais difícil. O MP de Roraima é novo, mas tem uma história de lutas para sua correta



configuração. Mesmo pequeno possui excelentes colegas com reconhecimento de seus pares em nível nacional. A eleição do Conselheiro Fábio Stica pelos Procuradores Gerais de Justiça do Brasil, logo após o término do mandato conferido ao MP de Roraima, demonstra isso de modo concreto. Isso é realmente algo digno de registro.

**Memória CNMP** – *Qual era a jurisdição da sua Promotoria? Porque eu imagino que em um Ministério Público com 12 membros a área de atribuição deveria ser gigantesca.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Ser promotor de Justiça não é uma tarefa fácil. Em um estado pequeno e longe do resto do País, com a características peculiares de Roraima, a experiência torna-se ainda mais desafiadora.

Antes de existir o MP estadual, a região era atendida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. O colega deslocava-se de Brasília para lá, ficava um pouco, fazia o que conseguia e na primeira oportunidade se revezava ou se transferia em definitivo para a Capital Federal. A presença, tanto do juiz federal quanto do Ministério Público, era pouco consistente. Quando eu cheguei lá em 1994, havia apenas 3 comarcas. Boa Vista (capital), Caracará e São Luiz do Anauá (interior). Hoje existem oito comarcas em funcionamento, todas com estradas de acesso asfaltadas.

Pouco tempo depois que assumi o cargo de promotor de Justiça substituto fui deslocado para atuar como promotor em São Luís do Anauá, que fica a 320 Km de Boa Vista, sendo que 220 Km eram estrada de chão batido, sendo necessário uma balsa para atravessar o Rio Branco. Eu me

revezava entre as duas comarcas, cada semana em uma (São Luiz do Anauá e Caracará). Essa cidade ficava entre Boa Vista e Manaus. Em São Luiz do Anauá ficava o fórum e a delegacia ficava em outra cidade, a 20 quilômetros de distancia, chamada São João da Baliza. A atividade era típica de um promotor do interior, que fazia de tudo, principalmente aquelas coisas de antigamente, como mediar briga de vizinho, ou briga familiar. Uma vez recebi um senhor que tinha dado a filha em casamento e o noivo prometeu como dote uma vaca, mas ele deu uma vaca ruim, aí o senhor reclamou. Também havia crimes, mas aqueles homicídios causados pelo excesso de bebida, resultado de briga no bar, com arma branca, crimes de honra. Os júris eram realizados em uma quadra de esportes da cidade, com a presença do prefeito, esposa do juiz e a população em geral. Era um acontecimento. A comarca não tinha posto de gasolina. Na cidade, as pessoas armazenavam combustível em galões. Era uma realidade muito peculiar, coisas de interior mesmo.

**Memória CNMP** – *Muito quente?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Na capital, Boa Vista, faz calor, mas nada comparado a Cuiabá. Então, para mim, que já conhecia o clima cuiabano, Boa Vista tinha o clima mais ameno. Em Boa Vista a vegetação original é a savana, é campo, muito parecido com o que se encontra em algumas regiões do Rio Grande do Sul. Só mais no sul do Estado de Roraima que se encontra uma vegetação mais densa, com florestas, então é mais úmido e chove mais, mas em Boa Vista não. O Rio Branco passa pelas cidades de Boa Vista e Caracará e deságua no Rio Negro.

**Memória CNMP** – *Roraima é conhecido pelas reservas indígenas.*

*Como o Ministério Público do Estado interagia com essa dimensão? Mesmo a gente sabendo que essa é do Ministério Público Federal – MPF, imagino que pela extensão das terras indígenas deva ter algum desdobramento.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Hoje o MPF se fortaleceu e já conta, salvo engano, com cerca de seis membros para atuar no Estado de Roraima. O MPF teve intensa atuação na demarcação das terras indígenas, em especial na última delas, conhecida como TI Raposa Serra do Sol. Mas, em minha opinião, os órgãos voltados para os indígenas, como a FUNAI e a FUNASA, são mal geridos, de forma que o serviço mal chega lá na ponta, para os índios que realmente precisam de ajuda. Em virtude disso, o Estado e os municípios acabam absorvendo algumas ações que deveriam ser realizadas pelo governo federal. Portanto, de vez em quando acaba envolvendo atuação de um promotor de Justiça local.

Então, nesse aspecto quando é algo tipicamente indígena fica para o MPF. No geral, o MP estadual não atua muito na questão indígena. Tem toda a questão da jurisprudência. Não sou um apaixonado por essa temática, tenho uma visão bastante crítica a respeito. Acho que com a existência da AGU e com a obrigação da União de tutelá-los, a defesa dos indígenas não deveria mais ser uma atribuição do MPF, que deveria se dedicar cada vez mais ao combate à corrupção. Devemos respeitar a cultura e as tradições indígenas, mas eu acredito que as organizações não governamentais – ONGs e o próprio poder estatal não devem estimular o isolacionismo, porque muitos índios não querem ficar nessa condição. O próprio processo de demarcação da TI Raposa Serra do Sol, por exemplo, foi polêmico. Não havia consenso entre os índios quanto à forma de demarcação – se em terra contínua ou descontínua (ilhas), até porque as tribos são diferentes e não necessariamente amistosas entre si. Até agora

não houve benefício algum para a população indígena com a retirada de alguns “fazendeiros” e comerciantes do local. Agora lá ficou um espaço vazio, muitos índios que antes se beneficiavam do comércio e até do emprego gerado pela produção agrícola ou pecuária, mesmo que de pequeno porte, agora estão na condição de favelados na periferia da capital roraimense, especialmente os da Raposa Serra do Sol. Os mais nativos mesmo, que sempre estiveram à margem da cultura ocidental, são os Ianomâmis, que também se espalham em parte da Venezuela e do Estado do Amazonas.

Recentemente um grupo indígena da Venezuela (Warao), acostumado a pedir nas ruas, nas sinaleiras, migrou para Roraima, em função das terríveis condições hoje vivenciadas no país vizinho. Instalou-se um novo problema social em Roraima, até então desconhecido. Eles afirmam que são nômades, mas nunca tinham estado na região antes.

**Memória CNMP** – *A reserva Raposa Serra do Sol gerou anos de debates. Como foi acompanhar esse processo?*

**Alessandro Tramuja Assad** – Sim, gerou. Mas minha visão aqui é mais como cidadão. Penso que a classe política local e a própria sociedade não se organizaram de modo adequado. Os políticos não falaram a mesma linguagem a respeito do tema e a população em geral sempre se demonstrou alheia às discussões levadas a efeito em Brasília. Acho que faltou união para esclarecer melhor a questão.

**Memória CNMP** – *O governo estadual entrou com uma ação no Supremo [Tribunal Federal] e foi derrotado.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Sim, esta reserva foi inicialmente demarcada no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), sob pressão de ambientalistas. Porém foi definitivamente homologada no Governo Lula. Interessante é que não se veem em outros estados da Federação processos de demarcação como o ocorrido em Roraima, aqui talvez sacrificada por não ter elevado número de habitantes ou grau de desenvolvimento mais avançado. Ficou o legado para o resto do País com a fixação das 19 condicionantes a balizar outros processos de demarcação de terras indígenas. Em Mato Grosso, os problemas envolvendo a população indígena são muito mais graves e complexos, e, por certo, o Supremo Tribunal Federal será novamente chamado para solucionar os conflitos. É preciso haver maior segurança jurídica sobre este tema.

**Memória CNMP** – *Há quem diga que há áreas de algumas dessas reservas nas quais até o Exército tem dificuldade de entrar.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Sim, constantemente surgem problemas. O Exército sofreu ataques na Justiça contra a construção de um pelotão de defesa na fronteira (6º Pelotão em Uiramutã), tamanho o equívoco da política indigenista para a região. Representantes indígenas não aceitavam a construção militar. O Exército também não foi favorável ao processo de demarcação da Raposa Serra do Sol em área contínua, preocupado com a segurança do território nacional.

**Memória CNMP** – *Como controlar as fronteiras nesses casos? Há populações indígenas que se espalham entre diferentes territórios nacionais...*

**Alessandro Tramuja Assad** – Certamente é muito difícil controlar uma fronteira, em especial na região Norte. O Exército e a Polícia Federal fazem o que podem, limitados por seus respectivos orçamentos. Mas a melhor forma de proteger o território – foi no passado e será no futuro – consiste em sua plena ocupação. Esta, porém, não tem sido a opção do Poder Central, que, sempre pressionado por organismos internacionais quando se trata de questão sobre a Amazônia, tem procurado expandir áreas de reserva ambiental e demarcado o maior montante de terras indígenas. O Exército faz o que pode no que diz respeito à defesa do território, e, nesse ponto, tem uma boa política. Nos pelotões de fronteira, os comandantes vêm de fora, aportando ao treinamento institucional, mas os soldados em boa parte são índios de várias etnias, o que permite melhor integração e valoriza o aproveitamento estratégico de sua cultura, de seu conhecimento sobre a região.

**Memória CNMP** – *E o impacto dessa confluência de fatores, reservas indígenas gigantescas em áreas de fronteiras, crise econômica e política na Venezuela, acordo na Colômbia com o fim da guerra civil com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, crime organizado no Brasil, esses fatores chegam a se combinar de alguma forma? Eu estava pensando, por exemplo, na crise do sistema prisional que afetou Roraima.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Sem dúvida. A população em Roraima, especialmente em Boa Vista, cresceu bastante nos últimos anos. A capital fica a cerca de 220 Km da fronteira com a Venezuela, uma fronteira seca, e algo em torno de 120 Km da divisa com a Guiana. Por não se avizinhar com a Colômbia e a Bolívia, o Estado de Roraima nunca foi visto como um portão tradicional para entrada do tráfico de entorpecentes. Porém, a Venezuela durante o Governo Chaves,

que perdura com o Governo Maduro, piorou muito seus indicadores sociais. A criminalidade e a corrupção naquele país abriram caminho para estabelecimento de novas rotas de tráfico (drogas/armas). Essa situação parece ter rebatimento em Roraima, cujo aumento do tráfico de entorpecentes tem sido crescente.

A situação prisional em Roraima é como a da maioria dos estados brasileiros. Encontra-se absolutamente precária e carente de estrutura física mínima. Faltam espaço e local adequados para o cumprimento das penas. Não houve investimento necessário pelo Poder Público. O Ministério Público já vinha alertando que havia células da Fação do Norte e do Primeiro Comando da Capital – PCC se organizando na região, mas a reação da política de Segurança Pública do foi lenta ou até inexistente. A rebelião que lá ocorreu recentemente expôs essa realidade, das facções assumindo poderes dentro dos presídios e se conflitanto mutuamente. Não foi um problema restrito a Roraima, mas atingiu também o Amazonas e o Rio Grande do Norte, o que indica que o crime organizado está avançando no norte do País.

**Memória CNMP** – *E no Ministério Público, sua carreira foi meteórica!  
Em quatro anos promovido a procurador.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, foi rápida, nesse ponto. Em outro estado poderia levar mais anos.

**Memória CNMP** – *Sim, e menos de dez anos depois já foi procurador-geral.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Acho que já tinha mais de 10 anos de carreira quando fui eleito procurador-geral de Justiça. Também em decorrência

das peculiaridades de Roraima. Quando cheguei à Procuradoria-Geral de Justiça, já tinha sido presidente da Associação dos Membros do MPRR, passado pela Secretaria-Geral, Corregedoria-Geral e o Conselho Superior do MPRR. Enfim, apesar de novo na idade, já possuía alguma experiência na carreira.

A promoção em 1998 foi acelerada porque alguns colegas se aposentaram, outros foram para os Tribunais (Justiça e Contas), e assim surgiram as vagas. Em 1998 veio a emenda das aposentadorias e aqueles colegas que já estavam com uma idade mais avançada conseguiram se aposentar com as regras que existiam.

**Memória CNMP** – *Como foi sua gestão na Procuradoria-Geral? Quais eram os principais desafios na época?*

**Alessandro Tramujas Assad** – O primeiro objetivo de todo gestor é manter a casa em pé, porque são tantos problemas que surgem... Procuramos ser um provedor dos promotores, isto é, dar condições para poderem atuar da melhor maneira possível. Por ser um estado pequeno, isso tem um lado bom e um lado ruim, porque ao mesmo tempo em que é bom ter proximidade com os colegas é ruim também quando precisamos tomar uma medida que vai contra o interesse pessoal de alguns deles, o que aumenta a chance de indisposições pessoais. Isso vale também no que diz respeito às relações externas do órgão com os demais poderes e autoridades.

Quando assumi tínhamos enormes dificuldades para preencher os cargos de promotor de Justiça. Havia comarcas do interior que não possuíam membros titulares. Procuramos reduzir o déficit de membros e melhorar o



atendimento à população, não só na capital mas também nas comarcas do interior do Estado.

**Memória CNMP** – *Não houve recondução ao cargo de procurador-geral?*

**Alessandro Tramuja Assad** – Não, eu não pleiteei a recondução. A Procuradoria-Geral é uma missão altamente árdua. Defendo que o membro do Ministério Público deve ter um mandato de três anos, sem recondução. Enfim, eu acho que dois anos é um mandato curto e quatro é muito.

**Memória CNMP** – *Por quê?*

**Alessandro Tramuja Assad** – São funções que exigem muito da gente. Essa doação pessoal compromete também a convivência familiar, porque é uma entrega profissional grande, que nos obriga a abdicar de muita coisa. Todos os membros podem trazer algum tipo de contribuição para o crescimento da Instituição e penso que em três anos é possível pôr em prática as ideias que pretende concretizar. Embora não tenha ido para recondução depois do mandato de procurador-geral, apoiei diretamente a candidata escolhida, que foi a Dra. Cleonice [Andrigo Vieira].

**Memória CNMP** – *Como foi a chegada ao Conselho?*

**Alessandro Tramuja Assad** – Embora eu acompanhasse o trabalho do Conselho Nacional, não me ocorrera a ideia de participar do órgão. Primeiro pela dificuldade que provavelmente seria, e eu não me via saindo de Roraima. O Conselho, embora qualificado como nacional, não tinha muita

noção sobre como lidar com um conselheiro que morasse tão longe. Eu achava que morando em Roraima não tinha condição de ser conselheiro.

Durante meu primeiro mandato, de fato, minha saúde foi abalada. O avião fazia escala em Manaus. Um voo conhecido como “corujão”, por ser de madrugada. Outra opção era de dia, mas o Conselho no começo tinha implicância administrativa interna, porque a passagem era mais cara. Daí eu viajava a noite inteira, chegava em Brasília às 7h da manhã e já tinha de correr para a sessão. Era muito cansativo.

Bem, mas a ideia de candidatura ao CNMP partiu de um colega, hoje também conselheiro (Marcelo Ferra) que me telefonou um dia, em 2011, e me sondou a respeito do interesse em ser conselheiro do CNMP. Esse colega era do Centro-Oeste e me disse, contudo, que se eu me candidatasse teria o apoio dele. Em seguida, recebi mais dois telefonemas, de outros dois colegas. Cesar Mattar (MPPA), então presidente da CONAMP, e Sandro Neis (MPSC), que estava deixando o cargo de Conselheiro do CNMP. Foram esses três colegas que me instaram e deram o apoio inicial para minha candidatura. Eram nomes de reconhecido destaque no MP brasileiro.

Isso era importante porque a eleição dos representantes dos MP dos estados, como já dito, acontece em dois níveis antes da sabatina: a eleição interna por voto universal na própria classe (estado) e, depois, a eleição no Conselho de Procuradores-Gerais de Justiça. No caso do ramos do MP da União basta a indicação direta da classe pelo respectivo ramo.

Inclusive, os MPs dos Estados reclamam, a meu ver com absoluta razão, que se sentem sub-representados no CNMP: afinal, representam a maioria dos membros do Brasil e no CNMP são a minoria, compondo apenas três vagas. O MPU tem direito a quatro vagas, além da presidência, que sempre recai sobre o PGR. Portanto, tem direito hoje a cinco votos. Penso que o desenho da composição do CNMP poderia ter respeitado melhor a dinâmica federativa. Não se trata de um pleito corporativo. É uma questão de democracia e de compreensão do funcionamento do Estado brasileiro. Se os estados não forem respeitados na sua autonomia, o sistema federativo perderá a razão de existir e tudo será a União.

O paradoxo, ainda, é que o Ministério Público que conhecemos hoje nasceu nos Estados, e não da experiência vivenciada pela União. Porque vem daquela figura do promotor que fazia júri, que mediava o conflito entre vizinhos no interior, que foi assumindo atribuições na área cível (família), que participava ativamente da vida das comunidades, que fiscalizava a questão da probidade administrativa... Até antes da Constituição de 1988, constavam em parte do rol de atuação do MPF as atividades típicas da Advocacia-Geral da União.

Enfim, lembro que no dia em que o colega de Mato Grosso me telefonou, o Fábio Stica, que recém havia sido eleito procurador-geral de Justiça de Roraima, me convidou para participar da administração dele. Eu ocupava na época uma vaga no Conselho Superior. Conteí-lhe a conversa a respeito da disputa no Conselho Nacional, pois não adiantava ter apoio de outros procuradores-gerais e não ter o do seu próprio estado. Ele me apoiou prontamente, mas nesse momento faltavam apenas vinte dias para as eleições. Havia outro colega de Rondônia que pretendia disputar o cargo, mas sua

candidatura acabou sendo barrada em razão da eleição interna ocorrida no MP do seu próprio estado.

Aí veio a eleição no Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça. Há quem diga que o órgão não tem existência. Mas tem sim, pois reúne os procuradores-gerais de Justiça de todo o Brasil e eles indicam os três nomes dos representantes dos MPs estaduais que participam do CNMP nas vagas destinadas aos estados.

Eu cheguei no CNPG bem cotado, porque todos os colegas em Roraima tinham ido votar. Houve 100% de comparecimento e todos votaram em mim! É claro que, como disse, o MP de Roraima é pequeno. De qualquer forma, é muito raro um candidato ter 100% de apoio de sua instituição de origem. Outro colega candidato estava muito contente porque tinha conquistado cerca de 90% de apoio daqueles que votaram. Aí eu lhe disse que tive 100% [risos]. Era inusitado.

Quando disputei essa eleição, seria a quarta composição do CNMP. Normalmente, as vagas se intercalavam, como no Senado: entram dois, depois um. Só que naquele ano os três conselheiros dos estados saíram: dois que já tinham terminado o segundo mandato e o outro colega que não teve interesse na recondução. Logo, excepcionalmente, havia três vagas em disputa. Entrei na terceira vaga, depois dos colegas Tito Amaral (MPGO) e Jarbas Soares (MPMG).

Enfim, a votação no Colegiado é difícil, porque cada procurador-geral tende, obviamente, num primeiro momento, a prestigiar o candidato do seu próprio estado. Mas os PGJs já tinham aquela preocupação também de

escolher candidatos com experiência na Administração. Aí eu me destaquei, porque fora procurador-geral, corregedor-geral e já havia sido “jurisdicionado” pelo CNMP, na condição de procurador-geral. Além disso, eu também conhecia o órgão (CNPNG), porque integrara a diretoria, na condição de vice-presidente da Região Norte, durante o período em que fui procurador-geral de Justiça, entre 2007 e 2009.

Esta é uma eleição sempre muito disputada e com possibilidade de resultado não previsto. Concorri com candidatos muito fortes, como [Luiz Antonio Guimarães] Marrey, de São Paulo, que é uma referência para o Ministério Público em todo o Brasil. São Paulo é o Estado com o maior Ministério Público, um ente de sólida tradição, mas que ainda nunca conseguiu emplacar um representante no CNMP.

Outro aspecto é que normalmente os candidatos à recondução são eleitos. Mas nem sempre...

**Memória CNMP** – *Sim, foi o caso do Dr. Sandro [José] Neis na eleição pelo CNPG, que ocupou uma vaga de um conselheiro que concorria à recondução.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Exatamente. Mas houve também rejeições pelo Senado Federal. Essas rejeições, em geral, não aconteceram por demérito do colega, mas por questões políticas no próprio parlamento. Salvo engano, foi o caso de Nicolau Dino para o CNMP, que hoje é o vice-procurador-geral eleitoral, e de [Vladimir] Aras. Para o CNJ, eles recusaram o Wellington [Cabral Saraiva], que está no gabinete do [Rodrigo] Janot [Monteiro de Barros]. Aras é secretário de Cooperação Internacional da PGR

e acompanha o Janot em viagens internacionais para negociar colaborações com outros países, especialmente no âmbito da Lava-Jato.

**Memória CNMP** – *O Ministério Público de Contas não tem assento no CNMP. Qual sua opinião?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Não tem! Esse debate vira e mexe ressurgue no Conselho. É realmente uma situação esquisita. Na Constituinte de 1988, eles conseguiram garantir no texto constitucional serem chamados de Ministério Público, mas, em verdade, não exercem a mesma atividade-fim dos MPs. O art.128 da Constituição Federal não lista o MP de Contas dentro dos MPs. O dispositivo que os cita afirma que teriam as mesmas prerrogativas que os membros do Ministério Público.

Eu acho que primeiro eles precisam resolver-se internamente, porque nem todos têm o mesmo grau de conscientização sobre ser autônomo em relação ao Tribunal de Contas. Há estados onde o orçamento do MP de Contas é ainda vinculado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE. A maioria deles funciona assim, somente agora alguns deles começaram a lograr êxito numa separação.

Por exemplo, em Roraima, eles são autônomos, mas há uma Adin questionando essa autonomia. Então, eu acho que fica ainda difícil subordiná-los ao CNMP, pois a maioria dos MPs de Contas está afeta às leis do próprio Tribunal de Contas em que atua.

**Memória CNMP** – *Sim. Por exemplo, como seria uma inspeção?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Exato! Na minha compreensão o corregedor nacional não teria autoridade para inspecionar esse órgão, o MP de Contas. Como nós vamos punir um procurador de contas no CNMP administrativamente se não se aplica a ele a Lei n. 75/1993? No estado que tem lei própria ele até poderia ser responsabilizado pelo CNMP, e no outro em que está submetido ao Tribunal de Contas? Qualquer um poderia pleitear a nulidade do procedimento disciplinar por absoluta ausência de previsão legal. Eu acho que a tendência é que se exija que eles sejam antes reconhecidos como Ministério Público no artigo 128 da CF.

**Memória CNMP** – *É interessante essa falta de integração entre o Ministério Público de Contas e os Ministérios Públicos estaduais, que se repete também na União, porque imagina se os MPs estivessem dentro dos Tribunais de Contas, com acesso a toda aquela documentação administrativa que fiscaliza o funcionamento dos Executivos em todos os níveis... Isso potencializaria a ação na área da improbidade administrativa!*

**Alessandro Tramujas Assad** – Concordo plenamente! Quando ingressei no Ministério Público era assim. A Constituição previa assento ao procurador-geral de Justiça no Tribunal de Contas. Mas o CNMP achou que isso não estava bem e deu um prazo para que os procuradores-gerais de Justiça saíssem dos Tribunais de Contas. Parece-me que o próprio CNMP editou uma resolução definindo prazo para essa retirada.

**Memória CNMP** – *Em cada estado a história parece ter sido um pouco diferente na época da Constituinte. Em alguns, como o Rio Grande do Sul, o MPE fez tudo para que não existisse um MP Especial junto ao TCE. Em outros, como Santa Catarina, os próprios procuradores de contas queriam integrar o MP, mas*

*dizem que teriam sido repelidos pelos membros, porque não seriam concursados, por serem muito ligados ao campo político... Havia certo preconceito.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Acho que foi um erro de visão, porque com o tempo esses membros oriundos do campo político acabariam se enquadrando ou se aposentando. Eram poucos, agora talvez seja mais difícil essa incorporação.

O problema hoje, para alguns, é como iríamos receber esses profissionais? Eles seriam promotores ou procuradores? Eles entrariam quando, em que estágio na carreira? No entanto, creio que isso não importa muito se comparado ao fato do MP ter acesso a todas essas informações que seriam potencialmente úteis para fiscalização da improbidade administrativa. O colega que está no MP de Contas como procurador seria inserido no MP estadual, permanecendo lotado lá até se aposentar, e depois voltaria a ser como antes, ou seja, quando abrisse uma vaga de procurador de contas seria como se abrisse uma vaga de procurador na carreira. Era assim que funcionava antes em Roraima. Eu não vejo problemas. Tanto é que uma das vagas que possibilitou minha promoção à Procuradoria surgiu em decorrência da ida de um procurador de Justiça para vaga no Tribunal de Contas.

**Memória CNMP** – *Foi um erro estratégico que ocorreu no final dos anos 1980 e início dos anos 1990.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Penso que sim. Porque criou mais uma carreira, agora eles também vão querer criar um Conselho Nacional. Por sinal, temos muitos conselhos. E outro problema que temos é a existência de



muitas eleições! Acho que é preciso reduzir o número de eleições internas no MP brasileiro. O excesso de eleição desgasta demais internamente, tem causado rupturas que não fazem bem à Instituição.

**Memória CNMP** – *Existem facções demais, correntes demais dentro do Ministério Público? Porque o cidadão comum que olha de fora acha que é uma coisa só e que esse pessoal não se envolve em política ou com partidos, mas dentro do Ministério Público cada vez mais se faz política.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Cada vez mais! O Ministério Público é um ente altamente politizado, excessivamente em minha opinião. Temos eleições em curto espaço de tempo para o Conselho Superior, para o Conselho Nacional, para procurador-geral, do corregedor-geral, do presidente da Associação, para o ouvidor-geral. É muita eleição! O promotor eleitor não é diferente do cidadão eleitor. Infelizmente, muitas vezes, após uma eleição há demora ou dificuldade de reagrupar todos os membros e uni-los em prol da Instituição.

**Memória CNMP** – *Isso impactou o Ministério Público de São Paulo, que ficou muito fraturado devido às disputas internas...*

**Alessandro Tramuja Assad** – Pode ser. Não conheço muito bem a política interna deles. É um MP muito grande, com colegas de muito valor e qualidade, mas que por circunstâncias locais estão às vezes em lados opostos entre si. Uma saída seria diminuir as eleições. Esse é um dos motivos pelos quais sou contrário à forma de recondução e favorável à extensão dos mandatos em mais um ano. Hoje, a pessoa cumpre seu mandato pensando no segundo,

na reeleição. Particularmente, acho que seria muito bom para o Ministério Público mudar essa sistemática. Aliás, também nas outras esferas de poder.

**Memória CNMP** – *E falando em eleição, como foi a eleição para corregedor-nacional?*

**Alessandro Tramujas Assad** – No meu primeiro mandato, como mencionei antes, minha saúde foi abalada. Eu lembro bem que cheguei a uma reunião e mostrei aos colegas conselheiros que não tinha como seguir daquele jeito, explicando que residia ali um dos motivos de ter vindo para Brasília, isto é, para ajudar o CNMP a compreender melhor que cada lugar tem sua peculiaridade e era preciso respeitar essas diferenças. O deslocamento do membro de Roraima para Brasília obviamente era diferente do deslocamento do colega que partia de Goiás para a Capital Federal.

Então, abro esse parênteses para registrar que um dos motivos pelos quais aceitei a missão e o desafio de vir para o CNMP era precisamente para que o Órgão não se convertesse numa agência de uniformização incapaz de perceber as especificidades regionais que acabam fazendo parte de nossa organização institucional nos estados.

Durante o meu primeiro mandato eu fiquei responsável pela Comissão de Preservação e Autonomia do Ministério Público, mas tive muito contato com a dinâmica da Corregedoria, porque o corregedor nacional Jeferson Coelho costumava convidar os conselheiros para o acompanhá-lo nas inspeções. Assim, no meu primeiro mandato participei de quase todas as inspeções realizadas pelo corregedor nacional que havia me antecedido.

Essas inspeções praticamente começaram com o Conselheiro Sandro [José Neis]. Jeferson [Luiz Pereira Coelho] deu a sequência, eu dei minha contribuição e agora o Cláudio [Henrique Portela do Rego] finalizou esse ciclo, tendo as inspeções se tornado grandiosas, coletando dados e conhecendo as reais condições de cada MP. É um trabalho complexo, ao mesmo tempo de base e de aprofundamento. Acredito que no futuro as inspeções venham a ser remodeladas, atentando-se mais para as Corregedorias locais, até para auxiliá-las na realização do seu mister, pois não há como a Corregedoria Nacional assumir tudo – ela deve ficar apenas com os casos mais difíceis e que tenham encontrado entraves para andar adequadamente na origem. O ideal é que as Corregedorias locais realmente possam funcionar bem e atender suas demandas.

A Constituição Federal afirma que somente pode ser corregedor um membro do Ministério Público. Bem, o que aconteceu? Não é uma regra escrita, mas há um certo consenso quanto ao revezamento do cargo de corregedor nacional entre os membros do MPU e dos MPEs. Como o Jeferson que me antecedeu era da União (MPT), a possibilidade de ser um membro do Estado era grande. Eu estava no segundo mandato, dessa vez eleito para a primeira vaga pelo CNPG, e já tinha uma experiência no Conselho. Havia duas reconduções e um membro novo disputando vaga no CNMP. O colega da recondução, Jarbas Soares (MPMG), não tinha interesse em disputar a Corregedoria Nacional e o novo conselheiro pelo Estado estaria em seu primeiro mandato. Normalmente os corregedores que foram eleitos estavam no segundo mandato, com exceção do Jeferson Coelho. Então, eu me apresentei como candidato e trabalhei internamente no Colegiado para ser escolhido pelos demais pares. O corregedor é eleito pelo Conselho e fui indicado unanimemente pelos 14 conselheiros, o que me garantiu legitimidade para o desempenho da nobre função. É uma

missão difícil, acredito que o conselheiro precisa ter perfil de corregedor, pois esta característica também é observada pelo Plenário que o escolhe.

**Memória CNMP** – *E como foi ser um membro de um Ministério Público pequeno e chegar para fazer uma inspeção, por exemplo, em São Paulo?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Bem, eu não cheguei a fazer inspeção em São Paulo, mas fiz em outros estados grandes, como Rio Grande do Sul e o Paraná. Creio que ao todo foram nove inspeções realizadas no meu mandato: uma maratona!

O primeiro desafio foi montar a equipe da Corregedoria. Havia certa instabilidade no Conselho ainda, em função da burocracia, que não estava exatamente preparada para ela fosse um órgão nacional, uma vez que essencialmente começou funcionando como braço do MPF. Nem sequer havia sido realizado um concurso próprio para seus servidores. Conversei com a minha família e decidimos mudar para Brasília, pois seria impossível eu ficar naquele trânsito, partindo de um estado tão distante e ocupando a posição de corregedor nacional, mesmo com a autorização especial da Administração para chegar um dia antes. Busquei em seguida trazer colegas que fizessem o mesmo, porque eu sabia da complexidade da tarefa. A Corregedoria Nacional tornou-se um celeiro de grandes colegas de Ministério Público, dos mais diversos ramos e unidades da Federação. Merece destaque o apoio imprescindível de vários colegas, como Sérgio Gomide (MPDFT), Humberto Pucinelli (MPPR), Geber Mafra (MPAM), Fernando Comin (MPSC), Fabio Kosaka (MPT), Rodrigo Cabral (MPPR), Maria Clara (MPES), Alisson Nelício (MPF), Carlos Bruno (MPF), Angelo Fabiano (MPT) e Ricardo Rangel (MPGO), enfim, todos aqueles colegas

que integraram as equipes disciplinar e das inspeções da Corregedoria Nacional no biênio do mandato. Também o Adriano [Teixeira Kneipp] (MPRS), que já tinha muita experiência da Corregedoria do MP estadual do Rio Grande do Sul.

**Memória CNMP** – *É uma das mais antigas: existe desde os anos 1950.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Sim, e muito bem organizada, em contraste com as dos ramos do MPU, que não tinham Corregedorias bem estruturadas. Quando fui corregedor em Roraima, em 2005, tinha conhecimento de que as Corregedorias do MPU (exceto a do MPDFT) praticamente só existiam no papel e dependiam muito da dedicação pessoal de um corregedor que, todavia, trabalhava com estrutura precária. Foi claramente em decorrência da instalação do CNMP que as Corregedorias no MPU começaram a se organizar melhor e ter maior apoio interno. Portanto, a riqueza no que se refere à experiência correcional do MP advém do trabalho realizado pelas Corregedorias dos estados.

**Memória CNMP** – *Dentre as inspeções ocorridas durante sua gestão, alguma que se destacou, foi mais difícil?*

**Alessandro Tramuja Assad** – Não, porque a cada inspeção realizada a equipe se aprimorava, tornando mais fácil o trabalho. Os problemas encontrados eram semelhantes, independentemente do estado visitado. É claro que alguns MPs possuem melhores instalações e estruturas de trabalho em relação a outros. Mas posso destacar o Ministério Público do Rio Grande Sul como bastante organizado. Mas eu já sabia disso antes de visitá-lo na inspeção. Lógico, nada é perfeito e no MPRS também havia problemas, que foram apontados no relatório. Na região do Nordeste a carência de estrutura é mais

evidente. Mas há particularidades, como Sergipe, um estado pequeno, com poucas comarcas e com certa abundância de recursos, onde encontramos uma boa estrutura de trabalho. Eram comuns também as reclamações dos próprios promotores ou servidores contra setores da administração do MP.

A inspeção sempre acaba fazendo algumas provocações internas. Algumas passíveis de solução mais rápida, outras não. A Corregedoria na visita verifica como está o andamento do processo administrativo disciplinar, por exemplo, lá na origem. Alguns processos podem ter a tramitação travada no Colegiado, em função da demora na distribuição do relator ou pedido de vista, ou não se registra quórum, e o julgamento acaba sendo sucessivamente adiado. Então a inspeção acaba movimentando essas situações. Assim, o que está parado anda. E quando não tem jeito, há ainda a possibilidade de avocação do procedimento para o Plenário do CNMP. Também há um esforço geral para que os processos judiciais e tocados pelos órgãos de execução visitados sejam movimentados ou tenham desfecho.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria Nacional está agindo mais por ofício do que na sua concepção inicial?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Creio que a Corregedoria Nacional está em constante evolução e aprimoramento, como o Conselho Nacional do Ministério Público. Não há qualquer restrição legal para que ela possa agir de ofício. Portanto, quando provocada por uma representação/reclamação ou ainda se tomar conhecimento próprio de algum tipo de infração imputada ao membro do MP, a Corregedoria acaba determinando a abertura de reclamação disciplinar. O CNMP foi criado para orientar, mas também para fiscalizar e aplicar as penas

quando as instituições locais não dão conta do recado. Particularmente, entendo que deva ser respeitada em um primeiro momento a condução do procedimento no órgão correicional de origem, mas nada obsta que o mesmo venha a ser monitorado pelo Conselho Nacional, através da Corregedoria Nacional. Apesar de ser desproporcional a representação dos estados, o CNMP é um órgão muito rico pela mescla de representantes, pela diversidade dos seus conselheiros e, na medida do possível, tem cumprido seu papel nesse ponto.

**Memória CNMP** – *É interessante, porque no CNMP há representação do MPM, ao passo que no CNJ o STM não está presente.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Acho que o CNJ deveria ter um representante do STM. Só teria a ganhar com isso. Tem sido extremamente importante a atuação do MPM perante o CNMP. Penso que é preciso apenas repensar a escolha dos procuradores-gerais dos ramos da União, hoje submetidos à vontade do PGR de indicá-los após a formação da lista tríplice. Com exceção do MPDFT, em que o PGJ é indicado pelo presidente da República, os chefes do MPM e MPT são indicados pelo PGR. Acho que esse poder interno no MP precisa ser melhor dosado. Não se vislumbra uma justificativa para manutenção de tal situação.

**Memória CNMP** – *O secretário não costuma ser do MPF?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, nunca foi de outro MP. Na discussão sobre a reformulação do regimento interno ocorrida entre os anos de 2012 e 2013, tentou-se equalizar essa situação, mas faltou ainda o consenso entre os conselheiros. Entendo que essa é uma das mudanças que pode ser feita,

pois independe de lei. A Secretaria-Geral é um órgão muito importante para o desenrolar das atividades próprias do CNMP. Em especial, merece destaque a atuação do procurador regional Blal Yassine, membro do MPF, frente à Secretaria-Geral. Mesmo sendo indicação do presidente do CNMP, acho que poderia ser democratizada sua escolha. O presidente poderia indicar os nomes de sua confiança para o Plenário chancelar, tanto para o titular quanto para o adjunto. Quando o titular for do MPU, de qualquer dos ramos, o adjunto seria dos MPs estaduais, e vice-versa. O secretário-geral não atende somente o presidente, mas todos os conselheiros do CNMP. Acho importante fazer um redimensionamento de forças internas aqui, é necessário e salutar para o Colegiado.

**Memória CNMP** – *Onde está dito efetivamente na lei que o procurador-geral da República tem que ser um membro da carreira do MPF?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Não está! O exercício do cargo de PGR não está adstrito ao fato de ser membro do MPF. A Constituição Federal fala apenas em membro do MPU, ou seja, de qualquer dos ramos. A mesma coisa é a situação do CNJ. Não diz a lei que o membro do CNJ deve ser sempre um colega do MPF. Começam a surgir até ideias de que o procurador-geral da República deveria ficar adstrito à chefia do MPF tão somente, como ocorre nos demais ramos do MPU. Outro equívoco é persistir, na indicação de membro dos MPs dos estados para o CNJ, a livre escolha do PGR. Isso está errado, precisa ser corrigido, não há lógica alguma para isso.

**Memória CNMP** – *Não diz. Na verdade, nem mesmo a lista tríplice para o presidente da República feita pela Associação dos Procuradores está na lei...*



**Alessandro Tramujas Assad** – De fato. Ainda tem essa lista. Não vejo óbice algum na sua formulação. No entanto, para manter sintonia com a norma constitucional vigente, essa lista deveria ter um número de eleitores bem maior, com a participação de todos os membros do MPU. Parece-me que não é o que ocorre. Há forte resistência do próprio MPF quanto à participação dos demais membros oriundos dos outros ramos do MPU, sob alegação de que somente os membros do MPF podem escolher o seu chefe. A situação revela que realmente é preciso repensar numa melhor forma de escolha do relevante cargo de PGR, independentemente do direito do MPF de escolher seu próprio chefe.

**Memória CNMP** – *Sobre a composição do CNMP, já houve uma tentativa de projeto de lei procurando ajustá-la?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Parece que existe sim algo em tramitação, não sei se foi arquivado, acho que não: um projeto de emenda apresentado pelo Senador Demóstenes Torres, salvo engano, no sentido de ampliar a composição do Conselho e a representatividade dos estados. Houve manifestações das entidades de classe (ANPT e ANPR) no sentido contrário. Não tenho certeza. Acho que no futuro o equilíbrio na representação do CNMP terá que ser revisto.

**Memória CNMP** – *Na prática quais são os pontos em que os estados acabam se sentindo patrolados de alguma forma?*

**Alessandro Tramujas Assad** – O maior volume de resoluções e recomendações do CNMP acaba sempre sendo destinado aos estados: uma

Promotoria da Educação que deve ter isso e aquilo, um prazo de 30 dias para o procurador-geral X instalar algo... Esse tipo de determinação e de recomendação normalmente não se aplica à PGR! Até porque, seja no MPF, seja no MPT ou no MPM, nem sempre há o mesmo tipo de atribuições que há nos estados. Há grande celeuma, por exemplo, também em torno das promoções, simplesmente porque as leis dos estados são diferentes da legislação da União. Mas qual o problema? É estranho às vezes ver os conselheiros dos ramos do MPU interferirem nas promoções ocorridas nos estados com base naqueles entendimentos aplicados nas movimentações ocorridas dentro do seu MP de origem. Nesse ponto, a Lei n. 75/1993 difere de muitas leis orgânicas estaduais, as quais devem ser respeitadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselho Nacional do MP precisa ter muita cautela para não ser utilizado às vezes como instrumento de vindita contra a administração local do MP. No meu período de permanência no Conselho Nacional não verifiquei o mesmo comportamento em relação às promoções levadas a efeito pela PGR. Os MPs estaduais só lutam para ter o mesmo tratamento, inclusive quanto aos procuradores-gerais de Justiça em relação ao procurador-geral da República. Não deve haver qualquer diferença no trato pelo CNMP.

**Memória CNMP** – *Por outro lado existe nos estados um conjunto de legislações que é esdrúxulo. Dia desses saiu uma matéria no jornal O Globo sobre os penduricalhos e subsídios excessivos no Rio de Janeiro...*

**Alessandro Tramujas Assad** – Ter leis boas ou más não é exclusividade dos estados. A União também tem sua parcela de leis ruins. Aí o mecanismo certo para a contestação é a Adin perante o STF. Eventual penduricalho não basta ser abolido no MP, é preciso que o seja também no Judiciário e em todas as outras

esferas de poder. No caso do MP e da magistratura, dada a similitude das carreiras, um acaba acompanhando o outro, inclusive no que diz respeito aos benefícios conferidos por lei. Muitas vezes sai a matéria jornalística confundindo vencimentos com férias, ajuda de custo para mudança, indenização de licença etc.

**Memória CNMP** – *E quanto à relação entre MPF e MPEs no contexto da jurisdição eleitoral?*

**Alessandro Tramuja Assad** – É uma questão interessante. De fato, a Lei n. 75/1993 estabeleceu que o procurador-geral Eleitoral é o procurador-geral da República e, por sua vez, o procurador regional Eleitoral é o procurador da República. A Lei n. 8625/1993, que rege o MP dos estados, estabelece que o promotor eleitoral é aquele que oficia perante o juiz eleitoral. A justiça eleitoral deve ser vista como uma justiça nacional em razão de sua composição mista. É fato porém que nem os juizes federais e nem os procuradores da República possuem a mesma capilarização da justiça estadual e dos MPs dos estados. O CNMP editou a Resolução n. 30, a qual orienta que a designação do promotor eleitoral seja feita pelo procurador regional da República após a indicação do procurador-geral de Justiça. Em verdade, a norma quis dizer que o procurador regional Eleitoral chancela a escolha feita pelo MP estadual, ou seja, não é ele quem escolhe o promotor eleitoral e sim o procurador-geral de Justiça, mediante a observação de critérios preestabelecidos. É um ato complexo. É natural isso porque quem sabe da vida funcional do promotor de Justiça no estado é o PGJ e a Corregedoria local, não o procurador da República.

O promotor Eleitoral, assim como o Procurador regional Eleitoral, também age com independência funcional e tem conhecimento dos limites de

sua atuação. Seu trabalho porém está submetido à análise da Corregedoria local e não ao controle do procurador regional Eleitoral ou da Corregedoria do MPF.

Apesar disso, a relação entre MPF e MPEs no que diz respeito à atuação eleitoral tem sido boa, cada um respeitando reciprocamente sua esfera de atuação.

**Memória CNMP** – *Podíamos comentar alguns casos rumorosos que apareceram durante a sua gestão como corregedor nacional. Talvez um dos que mais tenha repercutido tenha sido o pedido de ação disciplinar feito pela defesa do ex-presidente Lula, aceito pela Corregedoria Nacional, mas depois arquivado, contra um procurador do MPF, Valtan Timbó [Mendes Furtado], que inclusive era um personagem que estava sofrendo um processo administrativo. Como foi esse caso?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Coincidentemente esse procurador já respondia uma RD perante a Corregedoria Nacional quando houve a representação formulada pela defesa do ex-presidente Lula, mas ela não se relacionava em nada com esse fato. Acho que era uma questão por atraso no serviço, mas não sei como findou isso. Na minha gestão à frente da Corregedoria Nacional fiz um esforço grande para fortalecer as Corregedorias locais, o que nem sempre era compreendido no Plenário do CNMP, especialmente pelos conselheiros de fora da carreira. A ideia era que as Corregedorias locais funcionassem de modo pleno! As Corregedorias existem em cada MP para funcionarem! A Corregedoria Nacional não pode pretender abarcar o mundo! A Corregedoria do MPF, como as dos demais ramos do MPU, tinha pouca tradição na sua atuação. Porém é preciso reconhecer os esforços dos últimos três corregedores no sentido de melhorar e ampliar sua atuação, que ainda

possui estrutura acanhada. Destaco aqui como bastante positiva a atuação do Subprocurador da República Hindemburgo Chateubriand Filho à frente da Corregedoria do MPF.

**Memória CNMP** – *Um membro, com cerca de 30 servidores, sem corregedor-auxiliar.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Então, não deve ser fácil para o corregedor do MPF com a estrutura precária que possui. Eles criaram uma espécie de corregedor regional há pouco tempo para atuar nos estados, mas sem previsão legal: corregedor sem previsão legal é igual a zero, porque qualquer um anula o ato dele. Na verdade eles são membros que auxiliam o corregedor-geral do MPF, meio que voluntariamente... Sem demérito ao trabalho por eles desenvolvido, não é a mesma coisa que compor a equipe de uma Corregedoria. O compromisso é diferente.

Bem, voltando à questão da representação da defesa do ex-Presidente, ela apareceu no finalzinho do meu mandato.

**Memória CNMP** – *A imprensa noticiou que o senhor tinha acolhido a representação disciplinar.*

**Alessandro Tramujas Assad** – O fizeram principalmente nos *blogs* ligados ao Partido dos Trabalhadores – PT. A Corregedoria Nacional abriu uma investigação por dever de ofício do cargo de corregedor nacional, mas de modo algum determinou a suspensão da atividade do membro do Ministério Público. Nem o Plenário do CNMP pode intervir na atividade-fim do

membro do Ministério Público. Nos jornais de grande circulação, cada um dava uma manchete: aqueles “mais governo” davam uma, outros davam outra, mas no geral divulgaram certo, dizendo que o procedimento havia sido aberto em desfavor do agente mas sem o comando de paralisar a investigação. O Procurador foi ouvido, mas acho que não cheguei a concluir esse caso em razão do término do meu mandato. Não recorro como esse assunto foi encerrado.

**Memória CNMP** – *A história toda partiu de uma notícia de fato com base em uma matéria publicada na IstoÉ sobre as viagens do Lula. Um fez a notícia de fato e o outro despachou quando a colega estava viajando. O que a defesa argumentou ser um desrespeito ao princípio de promotor natural.*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, sobre o eventual desrespeito ao princípio do promotor natural eu me recordo. O procurador da República foi ouvido a respeito e comprovou com diário oficial que possuía a designação para atuar no caso. A questão morreu porque o argumento contido na representação era exatamente que ele não teria atribuições para atuar no feito por não ser o promotor natural. Só que havendo uma portaria com a designação dele para atuar, o que ele fez dentro do prazo, ficou plenamente descaracterizada qualquer conduta irregular de sua parte. O caso foi arquivado. Acho que o Plenário do CNMP manteve o arquivamento.

**Memória CNMP** – *E o caso do Procurador Rodrigo [de] Grandis, relacionado à investigação sobre a empresa Astom, acusado de protelar a tramitação?*

**Alessandro Tramujas Assad** – A Corregedoria Nacional recebeu um grupo de parlamentares do Estado de São Paulo que vieram apresentar

a denúncia, segundo a qual a investigação não andava e pediam informações mas não recebiam os devidos retornos. Envolveram na representação o referido procurador da República, mas também outro promotor muito combativo de São Paulo. A Corregedoria, como sempre fazia, abriu o procedimento a respeito. Ambos foram ouvidos. Também foram pedidas informações à Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo. Com relação ao promotor de Justiça o procedimento foi arquivado, pois se verificou que a denúncia não tinha fundamento. Quanto ao de Grandis, num procedimento conduzido pela Corregedoria do MPF apurou-se que ele não teria encaminhado uma documentação a uma determinada colega dele, e não havia registro da existência dela. Pelo que me lembro não ficou evidenciada uma conduta proposital no sentido de atrasar a tramitação do procedimento. Foi mais uma questão de desorganização, falta de zelo quanto ao registro adequado da documentação. Grandis foi ouvido mais de uma vez no processo que tramitou na Corregedoria, mas seu processo teve a tramitação suspensa no Plenário do CNMP por conta de uma medida liminar no STF concedida pelo Ministro Gilmar Mendes. Não tenho conhecimento sobre o eventual desfecho do caso.

**Memória CNMP** – *O senhor recebeu também certa vez uma moção de uma comissão parlamentar de deputadas federais a propósito do caso Douglas [Ivanowsky] Kirchner, acusado de agredir a esposa. Douglas notabilizara-se nacionalmente porque participava de investigações sobre eventual tráfico de influência do ex-Presidente Lula no BNDES. É esse o caso que motivou o repto do ex-Presidente às mulheres do partido, captado em uma interceptação telefônica realizada no âmbito da Operação Lava-Jato. A advogada de Kirchner, Janaína Paschoal, que se celebrou por ter assinado o pedido que levou ao impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, chegou a pedir para que as pessoas envolvidas no*

*diálogo de Lula fossem ouvidas pelo CNMP. Ela sustentou que seu cliente estaria sendo perseguido politicamente.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Não recordo sobre esse fato, acho que meu mandato já havia encerrado nesse tempo. Talvez isso tenha ocorrido na gestão do Corregedor Cláudio Portela.

Quanto ao caso Douglas, recordo apenas que foi determinada a abertura da reclamação disciplinar pela Corregedoria Nacional e feito o acompanhamento da apuração que estava sendo realizada pela Corregedoria do MPF. Sempre procuramos instar as Corregedorias na origem a realizarem seu trabalho. Salvo engano, o caso foi aberto no CNMP após ter sido noticiado pela imprensa que sua esposa à época seria vítima de maus-tratos.

Lembro também que após o episódio ele acabou sendo removido *ex officio* de Rondônia para Brasília. Acho que por isso a Corregedoria não solicitou seu afastamento liminar das funções: porque não haveria mais sentido para a medida. No início creio que a Administração Superior do MPF acreditava que ele poderia estar passando por alguma crise e o removeu para possibilitar também alguma espécie de tratamento. O referido procurador não tinha muito tempo de carreira e acho que ele não era vitalício. Ali havia ainda uma influência de religião, um tema sensível. Cada caso merece ser avaliado nas suas especificidades. Fiquei sabendo posteriormente pela imprensa que ele acabou sendo demitido do MPF.

**Memória CNMP** – *Howve mais algum caso envolvendo a Lei Maria da Penha?*



**Alessandro Tramuja Assad** – Sim. Talvez uns quatro casos envolvendo membros vitalícios: um do Nordeste (no Ceará, ou no Rio Grande do Norte, não me recordo bem), um procurador do Trabalho, um procurador de Justiça do Maranhão, que também havia agredido a mulher. Não me recordo com certeza.

**Memória CNMP** – *Há o episódio da promotora do MPDFT, Márcia [Milhomens] Sirotheau [Corrêa], contra quem, a pedido do Advogado Geral da União, Luís Inácio Adams, abriu-se representação disciplinar, em função daquela denúncia de que José Dirceu [de Oliveira e Silva] teria usado um aparelho celular dentro do presídio da Papuda, o que teria motivado um pedido de quebra de sigilo telefônico indiscriminado na região do Palácio do Planalto.*

**Alessandro Tramuja Assad** – Muita gente acha que o Ministério Público fica ouvindo e bisbilhotando as pessoas, mas não é assim. Não existe no MP interceptação telefônica sem a devida autorização judicial. Ela seguiu um procedimento padrão, muito empregado em investigações de casos de sequestro, por exemplo, pelo qual se tenta identificar de onde estão vindo as ligações. É óbvio que, nesses casos, não se ouve o conteúdo das ligações telefônicas.

Quando o assunto ganhou as manchetes, num primeiro momento até pensei que ela poderia ter errado.

A Corregedoria Nacional abriu, como sempre, um procedimento. A promotora de Justiça foi ouvida, apresentou sua defesa. No fim seu pedido acabou sendo acolhido e o caso foi arquivado. Houve recurso da AGU para

o Plenário, que manteve a decisão, entendendo que ela não teria extrapolado os limites de sua atuação. Houve muito barulho na imprensa, mas ela não fez interceptação telefônica no Planalto.

**Memória CNMP** – *As inspeções nos estados eram apenas nos órgãos do MPE, ou também alcançavam as Procuradorias regionais, do MPF, MPT e MPM?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, quando a Corregedoria Nacional dirigia-se aos estados ela atuava tanto em relação ao Ministério Público estadual quanto nos demais ramos do Ministério Público da União. Tanto no aspecto administrativo quanto na parte funcional, com visitas à OAB e aos órgãos do Poder Judiciário, sempre que possível.

**Memória CNMP** – *A Corregedoria Nacional e o CNMP chegaram a avaliar representações contra o PGR, presidente do órgão?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim. Embora haja membros que entendem que o CNMP não teria “jurisdição” sobre o PGR, eu penso que é preciso fazer ressalvas. Acho que o PGR no plano administrativo submete-se ao Conselho Nacional, assim como qualquer outro procurador-geral de Justiça. Um exemplo concreto foi a denúncia do Senador Fernando Collor com respeito à compra dos *tablets Apple* realizada pela PGR para o MPF. O aludido Senador alegava existência de licitação supostamente dirigida para compra do equipamento feita ainda na gestão do Dr. [Roberto Monteiro] Gurgel [Santos], em 31 de dezembro de 2012.

Em virtude da representação ao Conselho, foi aberto procedimento e foram solicitadas informações ao então PGR, o qual não mediu esforços

para esclarecer os fatos noticiados. Não houve qualquer movimentação para suspender o procedimento no STF. Do ponto de vista administrativo, a PGR está para o CNMP no mesmo nível que as PGJs nos estados. Naquela oportunidade foi concedida liminar para suspender a licitação até que o TCU realizasse uma auditoria específica, pois já havia um pedido nesse sentido encaminhado pelo próprio Senado Federal. O TCU concluiu que a licitação fora perfeitamente regular, sem direcionamento indevido e com disputa entre os fornecedores, o que foi levado em conta para o encerramento da questão, posteriormente.

O que o CNMP entende é que o PGR não responde disciplinarmente perante o Conselho. Mas administrativamente é possível. Por exemplo, nos relatórios da Corregedoria Nacional há recomendações à PGR que foram confirmadas pelo Plenário do CNMP.

**Memória CNMP** – *Houve representação da AGU contra um procurador da República do Ceará por conta do ENEM, não é?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Sim, em fevereiro de 2013 houve uma representação contra “o cara do ENEM”, Oscar [Costa Filho], procurador da República no Ceará, pois cada vez que dava confusão ele queria anular todo o exame. A Advocacia-Geral da União (AGU) viu exagero na fiscalização e recorreu ao CNMP, pedindo até seu afastamento. Foram ajuizadas por ele 11 ações contra o ENEM e o SISU, e, salvo engano, em todas a AGU obtivera sucesso em sua defesa. De qualquer modo, pelo que me recorde não foi caracterizada a conduta do membro do MPF como falta funcional e o caso foi arquivado.

**Memória CNMP** – *O senhor chegou a receber alguma representação contra os membros que atuam na Lava-Jato?*

**Alessandro Tramujas Assad** – No período em que estive na Corregedoria Nacional, não!

**Memória CNMP** – *A Lava-Jato é um fenômeno, pois parece estar blindada. Eu não vejo nenhum habeas corpus sendo concedido no seu âmbito. Nunca aconteceu isso na história do País, apesar do grau de interpretação do Código de Processo Penal. Nos estados, por exemplo, é difícil encontrarmos a figura das conduções coercitivas.*

**Alessandro Tramujas Assad** – É uma equipe muito boa, não só pelos membros do MP que a compõem, mas, também, pela firme atuação do juiz Sérgio Moro e dos delegados da Polícia Federal. Realmente são poucos os *habeas corpus* concedidos no caso, o que evidencia que a quantidade e qualidade das provas que suportam a Operação são fortes e o comportamento das autoridades que conduzem o caso tem observado os ditames legais. As delações e conduções coercitivas têm se revelado importante instrumento na apuração dos casos de corrupção. Não obstante o calibre dos investigados, muitos ainda permanecem presos cautelarmente. No geral, os resultados alcançados pela Lava-Jato são excelentes, muito embora, em minha opinião, existam alguns aspectos que precisam de melhor debate.

Sinceramente não sei como seria o posicionamento dos tribunais superiores se tais medidas fossem utilizadas em primeira instância nos estados. Será que seriam mantidas? Como o CNMP avaliaria eventual representação com o promotor apresentando sua denúncia em *power point* perante coletiva

de imprensa? De qualquer modo acho que a adoção de instrumentos como a delação e as conduções coercitivas serão uma tendência daqui para a frente. Uma orientação do CNMP sobre o tema evitaria um tratamento desigual entre os membros do Ministério Público.

Mas existem outras pessoas que precisam ser lembradas quando falamos no sucesso da Lava-Jato. É o caso do Desembargador [João Pedro] Gebran [Neto], natural de Curitiba e que atua no TRF da 4ª Região, e do Ministro Teori [Albino] Zawaski, que passou pelo mesmo TRF. As coisas acabaram caindo para uma turma firme e competente.

**Memória CNMP** – *Qual a sua opinião sobre as prisões preventivas? Aliás, o Brasil tem uma expressiva população carcerária em prisão preventiva ou temporária.*

**Alessandro Tramujas Assad** – As prisões preventivas ou temporárias são extremamente importantes e absolutamente necessárias para o bom resultado da investigação penal, a depender das circunstâncias e consequências do crime praticado bem como do seu suposto autor. O que não contribui é a demora dos processos, causada por uma série de intercorrências, em regra pelos excessos dos instrumentos de defesa. Atualmente cresceram as críticas à prisão por conta de que elas começaram a atingir outros tipos de vilões, aqueles mais bem aquinhoados financeiramente. Não é por acaso que o legislador recentemente ampliou as hipóteses de prisão domiciliar. Os maiores beneficiados dessa modalidade prisional têm sido aqueles presos provisórios ou condenados considerados como criminosos de colarinho branco. Note-se que pelo dispositivo previsto no art. 318 do Código de Processo Penal, por

orientação da Organização das Nações Unidas para a proteção à criança, tanto a mãe do menor de 11 anos quanto o pai da criança, quando este comprove ser o responsável pelo filho, têm direito à nova modalidade prisional. O problema está na absoluta ausência de critérios para fazer esta prova de ser o único responsável pelo filho menor, o que tem possibilitado interpretações com alto grau de subjetivismo e seleção pela Justiça.

**Memória CNMP** – *Qual a sua impressão sobre as chamadas Dez Medidas Contra a Corrupção?*

**Alessandro Tramujas Assad** – Eu acho que no geral a proposta é positiva. Quem pertence aos quadros do MP ou aquele cidadão que vive honestamente não tem como se opor a tais medidas. A intenção é ótima e válida para o momento que atravessamos, em que cresce o sentimento de luta contra a corrupção. A questão da prova ilícita, por exemplo, precisaria ser melhor explicada. Qual a extensão da ilicitude tolerada? Vou dar um exemplo concreto (estou com um *habeas corpus* interessante): a Polícia prendeu em flagrante um indivíduo com certa quantidade de drogas, mas, para configurar a figura penal do tráfico, anexou como provas ao inquérito mensagens que ele havia trocado pelo aplicativo *WhatsApp* e que estavam no celular apreendido no momento da prisão. Ocorre que uma turma do STJ entende que isso seria uma violação do sigilo quando não autorizado pelo juiz. Eu acho que aqui caberia sim fazer uma ponderação. O sujeito foi preso em flagrante, com o celular na mão. Então, se a Polícia encontra a agenda de um traficante, com os contatos que ele usa para receber e distribuir drogas, não pode usá-la como prova inicial para configurar o crime do flagrante? Está claro que ele vende drogas. Só não vê quem não quer! Em Roraima, o tráfico também está aumentando. O que

o policial não poderia fazer é simplesmente pegar o celular do sujeito e seguir trocando mensagens, enganando os outros interlocutores. Mas se já está lá escrito é como se fosse uma agenda. E se o autor da infração permitir que o agente policial tenha acesso ao seu celular para, deliberadamente, depois se beneficiar de sua própria torpeza para anular a prova e se ver solto? É preciso repensar essas questões, sem qualquer tipo de romantismo garantista.

**Memória CNMP** – *Ainda no que se refere à relação entre o MPF e os MPEs, qual a sua opinião sobre a polêmica em torno da atribuição, ou da falta dela, dos procuradores-gerais de Justiça para atuarem nos tribunais superiores?*

**Alessandro Tramuja Assad** – Acredito que o primeiro procurador-geral de Justiça a fazer sustentação oral no STF depois da Constituição de 1988 foi Carlos Eurico Fiss, gaúcho de Canguçu que foi procurador-geral de Justiça de Roraima. Ele fez a sustentação oral no mandado de segurança que discutia como deveria ser então preenchida a vaga destinada ao MP no recém criado Tribunal de Justiça de Roraima, logo depois que o Estado de Roraima foi constituído. Algumas nomeações apresentaram vícios reconhecidos pelo STF.

Agora, o MPF de fato insiste em não aceitar que a representação nos tribunais superiores seja feita pelos procuradores-gerais de Justiça dos estados, nem mesmo quando o MP estadual atua como parte. Note-se que ele nem permite aos demais ramos do MPU assim agir. Porém quanto aos MPs dos Estados a questão está superada, tanto pelo Supremo Tribunal Federal quanto para o Superior Tribunal de Justiça. Muitas vezes o membro do MPF com atuação no Tribunal Superior não tem o interesse, não vivencia a realidade local, e realmente não tem conhecimento sobre o que de fato está

acontecendo fora de Brasília e acaba por emitir um parecer ou sustentação meramente simbólico no processo. O que os MPEs defendem é o direito de se manifestarem também nos recursos, nesse caso como partes, e eventualmente fazerem a sustentação oral nos tribunais superiores, sem prejuízo nenhum da atuação dos membros do MPF nos tribunais superiores.

O Supremo já admitia isso, mas havia ainda certa resistência no STJ, que vem sendo dissolvida graças à posição de ministros como Mauro [Luiz] Campbell [Marques], que foi membro do Ministério Público do Amazonas, Rogério Schietti [Machado Cruz], que foi membro do MPDFT, e mais alguns outros ministros. Hoje o STJ está permitindo a manifestação dos PGJs. Os MPs estaduais possuem membros com enorme preparo técnico, jurídico, com todas as condições de atuar, tanto no crime quanto nas causas envolvendo improbidade administrativa.

Em verdade, a atuação dos MPs estaduais perante os tribunais superiores somará esforços com o MPF, qualificando ainda mais o debate e o julgamento das causas.

**Memória CNMP** – *Muito obrigado pelo seu depoimento.*



---

Entrevista realizada em 19 de dezembro de 2016 em Brasília, na sede do CNMP, por Gunter Axt.

## **CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**



**Cláudio Portela** nasceu em 17 de março de 1971 em Fortaleza, no Ceará. Ingressou no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) como servidor público, em 1994. Quatro anos depois, formou-se em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB). Em 2002, foi aprovado no concurso de promotor de Justiça adjunto para o MPDFT. Atuou na 13ª Promotoria Criminal de Brasília, na 2ª de Entorpecentes e na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria.

É coordenador de ensino na Escola Superior do Ministério Público da União, na vaga destinada ao MPDFT. É membro do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT desde março de 2011. Foi conselheiro do Conselho Fiscal da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no biênio abril de 2011-abril de 2013. Membro do Conselho Nacional do Ministério Público eleito para a vaga do MPDFT para os biênios 2013-2015 e 2015-2017. É presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, onde também integra as seguintes Comissões: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, Comissão da Infância e Juventude, Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. Desde 2015, é corregedor nacional do Ministério Público. É presidente do Fórum Nacional de Gestão do MP. Possui curso de pós-graduação *lato sensu* em “Ordem Jurídica e Ministério Público”, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (1999).

**Memória CNM** – *O senhor é natural de onde?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sou do Ceará. Nasci em Fortaleza, mas sou ibiapinense. Sou de Ibiapina.

**Memória CNMP** – *E como apareceu a vocação pelo Direito? Havia tradição na família?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Tinha vinte e dois anos. Eu estudei em Sobral, onde terminei o segundo grau, depois voltei para Ibiapina. Dei aulas de Biologia, Química e Matemática durante dois anos. Foi quando meu avô insistiu para que eu me transferisse para uma cidade maior, pois minha vida não progrediria muito em uma cidade tão pequena. Quatro tias moravam em Brasília e uma delas resolveu me acolher. Lá eu fui, com diploma de segundo grau e de datilografia, o que, em 1993, era muito importante.

**Memória CNMP** – *Sim, mal existia o computador.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Exato. Cheguei a Brasília em abril de 1993. Perguntei para minha tia qual curso seria mais recomendável. Ela foi logo garantindo ser o Direito. Fiz o vestibular no Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB. Passei, mas não tinha maior intimidade com a área. Aos poucos fui me identificando e descobri ser fantástica!

Em setembro de 1993, prestei concurso para servidor do Ministério Público da União – MPU. Foi o primeiro concurso para servidor realizado no órgão. Passei e fui chamado para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) em dezembro, começando a trabalhar em fevereiro de 1994, como técnico administrativo. Em 1998, me formei. Em 2002, passei no concurso para promotor, tendo cursado a Escola do MPDFT em 1999.

**Memória CNMP** – *O MPDFT tem alguma especificidade em relação aos outros Ministérios Públicos, alguma característica própria?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Ele se parece com um Ministério Público estadual. Como se fosse um Ministério Público estadual dentro do MPU, porque as características de sua atuação realmente são mais próximas às dos entes estaduais. Mas, como estamos no DF, ele fica sob a égide do MPU.

**Memória CNMP** – *E como se faz nas áreas em que pode haver colidência de atribuição com o Ministério Público Federal? Atua qual, o MPDFT ou MPF? Ou se estabelecem parcerias?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Nós temos um histórico bastante interessante de atuação em parceria. Então, nas áreas mais sensíveis, como o meio ambiente, temos visto atuações em conjunto entre os dois Ministérios Públicos. Isto é, diante de um procedimento instalado, os dois investigam e analisam, o que é muito bom.

**Memória CNMP** – *Isso é especificidade do MDFT?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Como é do mesmo MPU, talvez seja mais fácil, mas nos estados também temos muita atuação conjunta. O problema é que as eventuais dificuldades acabam chamando mais a atenção do que o trabalho em sintonia, de modo que as pessoas nem sempre percebem a grande quantidade de atuação em conjunto.

**Memória CNMP** – *Quantos membros o MPDFT tem?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – 382.

**Memória CNMP** – *Tamanho de um bom Ministério Público estadual.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – É, no Nordeste a grande maioria tem cerca de 200 membros – tirando o Ceará, Pernambuco e a Bahia, os demais, como o Maranhão, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, têm ali perto de 200. Os outros, maiores, já reúnem mais de 600.

**Memória CNMP** – *E a sua atuação foi sempre em Brasília?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, eu fiquei algum tempo como promotor adjunto, o equivalente ao promotor substituto. Substituí no Juizado Especial de Brasília, em Sobradinho, em Samambaia, em Ceilândia e em Brasília, na Ordem Tributária, nos Registros Públicos e nos Entorpecentes. Em seguida, fui promovido a promotor de justiça e recebi o título em Santa Maria, onde fiquei de 2006 até 2014.

**Memória CNMP** – *Quais são os grandes desafios que caracterizam a atuação no MPDFT?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Como em todo Ministério Público, a questão do patrimônio público, da probidade administrativa, é fundamental. Ainda precisamos avançar nos instrumentos de prevenção, pois creio que trabalhamos muito sob pressão, isto é, depois de realizados os desmandos é que atuamos. Aí demora a aparecer o resultado, em função das questões legais e processuais. Outra área de destaque no DF é o meio ambiente e a ordem urbanística.

**Memória CNMP** – *Em função do comprometimento do Plano Diretor pelo GDF – Governo do Distrito Federal?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Exatamente. Há grileiros. O DF é um quadrado, seria fácil de resolver, pois, uma vez desapropriada a área, tudo se tornava público. Só que no final da década de 1980, início da de 1990, o governo do Joaquim [Domingos] Roriz implementou uma política de expansão e de explosão urbana.

**Memória CNMP** – *Que chamou de flexibilização.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Exato! Com a flexibilização, que eu chamo de implosão do Distrito Federal, começaram a surgir glebas de terras com documentos, vindos sabe Deus de onde. Alguns deles, em Santa Maria, por exemplo, são objetos de processos criminais pelas Promotorias do Patrimônio Público, mas a Promotoria de Registros Públicos também atuou. Havia documentos falsificados, alguns forjados no interior de Goiás, em Formosa, em Luziânia, documentos do século XIX mostrando que havia uma cadeia dominial. Alguns ganharam na Justiça. E então temos glebas de terra sendo loteadas dentro do Distrito Federal e causando esse transtorno. Vicente Pires era terreno da União que foi loteado e virou esse problema. Para o lado de São Sebastião, há o setor dos condomínios do Jardim Botânico, onde havia previsão de se instalar um lago maior do que o Lago Paranoá, obra que resolveria nosso problema de água e de umidade. Como o projeto não foi executado a tempo, a área terminou sendo invadida. Hoje não dá mais para fazer o lago, em razão dos condomínios. Vamos ao Judiciário, mas o processo fica se arrastando até estarmos diante do fato consumado. Havia políticos, com “laranjas” e “testas de ferro”, à frente dessas invasões. O problema maior são esses condomínios localizados depois da ponte, perto da Escola de Administração Fazendária – ESAF – ali existem mais de 200 condomínios inicialmente irregulares.

**Memória CNMP** – *E o Cerrado aos poucos vai sendo varrido...*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim... Os problemas vêm em cascata. Com essas ocupações irregulares, a malha viária fica comprometida, pois não foi projetada para semelhante impacto. De um modo geral, aliás, a infraestrutura de mobilidade não conseguiu acompanhar a explosão habitacional, o que compromete o trânsito. O governo constrói umas estradas que não parecem ter sido concebidas por engenheiros, com problemas, por exemplo, de alagamentos em época de chuvas. A Estrada Parque Taguatinga é uma desgraça. Portanto, tudo isso acaba desaguando nas Promotorias da ordem urbanística e do meio ambiente. Além disso, há muito problema com a corrupção. Finalmente, o drama da criminalidade, que tem crescido no Distrito Federal. O Plano Piloto é uma espécie de ilha da fantasia, com prédios sem grades, desprovidos de cercas e portarias convenientemente instaladas (com vidros blindados, câmeras, etc...). Passa uma ilusão de segurança, mas o fato é que a criminalidade ainda não se apercebeu que pode vir das regiões circunvizinhas, como Santa Maria, Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião, cidades já bastante atingidas pela violência.

**Memória CNMP** – *Mas a gente já vê alguns sinais, como no Setor Comercial Sul, por exemplo, onde há certo ajuntamento de drogados...*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Mas eu me refiro ao crime mais violento, como assalto e latrocínio, que já afetam a área no entorno do Plano Piloto. Em Santa Maria, onde atuei por vários anos, há falta de opções de lazer para as pessoas. Conseguimos ativar a Vila Olímpica, que se constituiu em alternativa saudável para o lazer e o desporto, sobretudo para as crianças. Nessas cidades é comum vermos a molecada de 17 a 20 anos jogando sinuca,

durante a tarde, em bares. Isso não é uma ocupação pertinente, capaz de ajudar no fortalecimento do espírito, da cultura, do cidadão. Nesse contexto, os jovens tornam-se mais vulneráveis à ação de cooptação de traficantes. E a violência acaba entrando numa espiral crescente. Combatemos a violência enxugando gelo. Melhor seria investirmos na prevenção, na base do problema, valorizando e prestigiando a criança e o jovem.

**Memória CNMP** – *Como foi sua chegada ao Conselho?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – O processo eleitoral interno no MPDFT começou em fevereiro de 2013. Alguns colegas me incentivaram a participar. Integrei a lista tríplice em primeiro lugar. Fui indicado pela Procuradora-Geral Eunice [Pereira Amorin] Carvalhido e sabatinado no Senado; aprovado no plenário do Senado e nomeado pela Presidente da República, Dilma Rousseff. Em 2015, com a renovação, participei do mesmo processo eleitoral, concorrendo com outro colega. Fiquei novamente no primeiro lugar da lista, fui indicado pelo Procurador-Geral e passei pelo mesmo processo – sabatina, plenário e nomeação pela Presidente da República. Submeti então meu nome à Corregedoria Nacional. Já tinham se passado dois anos, eu já conhecia a Casa, tinha visitado todos os estados, conhecia a realidade dos Ministérios Públicos. Em minha opinião, não é interessante ser corregedor durante o primeiro mandato, porque é preciso reunir conhecimento do Ministério Público brasileiro. Fui candidato único e minha nomeação foi confirmada para a Corregedoria, função na qual permanecerei até 12 de agosto de 2017.

**Memória CNMP** – *Tem chance de recondução?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Não, é só uma recondução e já estou no meu segundo mandato. Terminando-o, retornarei para a Promotoria



de Justiça. Eu saí de Santa Maria. Durante o período no CNMP me removi para Taguatinga.

**Memória CNMP** – *O Conselho Nacional do Ministério Público é um órgão relativamente novo. Em que pese já ter sido proposto algumas vezes na história do país, foi implantado recentemente. Todas as vezes que a proposta surgia, instalava-se um debate candente, com razoável grau de polêmica. Então, como o senhor percebe o desempenho da instituição nesses primeiros anos de existência?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – No início, havia certo receio em relação ao Conselho Nacional, principalmente pela sua composição. Hoje ainda há quem se refira ao órgão como “Conselhão”, dando ideia de uma coisa quase diabólica. Mas isso é residual, pois as pessoas têm verificado que o Conselho é um parceiro dos Ministérios Públicos, com tríplice finalidade – controle administrativo, financeiro e disciplinar (a Corregedoria assume esse último aspecto). Nós buscamos sim punir os colegas que saem da linha, que são o ponto fora da curva, para usar a expressão do ministro do Supremo. Mas nosso trabalho é em primeiro lugar voltado para a afirmação dos colegas que atuam de maneira correta. Algo entre 0,5% e 1%, apenas, dos colegas em todo o País passam pelas corregedorias. Como os órgãos são atuantes, isso indica que temos uma incidência baixa de problemas, o que é positivo para o Ministério Público.

**Memória CNMP** – *Sim, realmente, o índice de problemas correccionais é historicamente baixo no MP. Além disso, às vezes a correição se instaura, mas se conclui não ser o caso de punição.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Exato! Aqui na Corregedoria Nacional 95% dos procedimentos são arquivados porque concluímos tratar-

se de uma irresignação da parte em face da atuação correta do membro. São tentativas de usar o CNMP para pressionar um membro que agiu corretamente no cumprimento de seu mister.

**Memória CNMP** – *Ou um problema de saúde, que precisa ser compreendido...*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Há casos de colegas enfrentando dificuldades psicológicas. É injusto tratá-los como infratores de questões disciplinares. Então, é preciso avaliar bem o contexto.

**Memória CNMP** – *No passado as Corregedorias não percebiam muito a questão da saúde do membro. Hoje essa percepção melhorou?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Iniciamos recentemente um sistema de inspeção nos órgãos disciplinares. Já há relatórios aprovados disponíveis para acesso no site do CNMP. Mas recomendamos às Corregedorias que fortaleçam o sistema de verificação psicológica dos membros, principalmente no estágio probatório. No decorrer da carreira, se a Corregedoria verificar que um colega está com algum problema, deve atuar antes de ele causar algum dano, a si próprio ou à instituição. Nos relatórios, estamos recomendando essa atenção. Para o estágio probatório, alguns Ministérios Públicos já têm resoluções prevendo a possibilidade de o corregedor local instaurar um procedimento para fazer uma verificação da sanidade do colega. Se no decorrer da vida profissional acontecer algum desvio de ordem psicológica ou psiquiátrica, pode-se tentar agir preventivamente, buscando tratamento. Porque há o drama pessoal do colega, com efeitos sobre a família, sobre o ambiente de trabalho, mas há também a dimensão do prejuízo institucional. Não interessa à instituição desperdiçar ou perder uma força de trabalho que até

um certo ponto revelava-se competente. Então, estamos buscando meios de investir no diagnóstico preventivo dessas questões. Recentemente houve um caso, no Acre, de uma colega que se suicidou. Quando a Instituição percebeu o quadro depressivo, em decorrência de um drama pessoal, já era tarde e não foi possível agir preventivamente.

**Memória CNMP** – *Às vezes há casos de pessoas que desenvolvem tal nível de estresse que passam a ter dificuldade de atuar em algumas linhas de frente mais dinâmicas e contundentes. Mas às vezes um profissional desses pode ajudar em alguma outra coisa.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Nesses casos nós temos a remoção por interesse público do colega e cabe ao Ministério Público local, por meio do seu Conselho Superior, promovê-la, recomendando algum tipo de tratamento pertinente.

**Memória CNMP** – *E hoje, quais são as principais recomendações que a Corregedoria procura estabelecer e repassar aos membros do Ministério Público? Porque a Corregedoria não é apenas um órgão que fiscaliza, mas também que orienta, que estabelece recomendações. Ao longo do tempo essas recomendações mudam. No passado, as Corregedorias recomendavam aos membros que evitassem relacionamentos na comarca, especialmente com o prefeito. Consideravam imperativo que o membro residisse na comarca. Moças solteiras eram especialmente monitoradas... Enfim, como é isso hoje em dia?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – A orientação moderna vai na direção diametralmente oposta. Nós precisamos nos relacionar com as pessoas, não pessoalmente, mas profissionalmente. Há casos disciplinares com promotores que ultrapassam o limite do relacionamento profissional, o que

prejudica a atuação. Mas são situações pontuais. Recentemente, houve um caso no Acre, outro no Espírito Santo e um em Rondônia. Isso em geral pode acontecer quando o promotor passa tempo demais numa comarca, algo como 15 ou 20 anos. Não estou dizendo que exista vedação a permanecer um tempo mais longo na comarca, nada disso. Apenas que essas estadas mais prolongadas podem ensejar alguma dificuldade de separação das fronteiras entre o profissional e o pessoal. No entanto, o que se quer é que, profissionalmente, o promotor interaja com as autoridades locais, com as partes. Que procure mediar os conflitos. Ninguém pretende que o promotor faça consultoria para o prefeito, por exemplo, mas conversar e fiscalizar é importante. O tom da conversa e do procedimento é fundamental. É preciso respeitar o interlocutor, tratando-o com respeito. O atrito, o mal-estar, muitas vezes não surge do ajuizamento de uma ação, mas do modo como o agente público foi tratado, principalmente nas comarcas do interior. Enfim, é preciso um equilíbrio.

**Memória CNMP** – *Às vezes prefeitos reclamam que o promotor instalou o inquérito civil ou mandou exigências para a prefeitura sem antes manter um diálogo.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Mas o meio do promotor é jurídico, é a instauração do procedimento, a partir do qual um gestor público é chamado para discutir o tema. É o caminho pelo qual se chega a um Termo de Ajustamento de Conduta. É claro que o TAC não pode ser utilizado em todas as situações, como na hipótese de improbidade. O problema é quando o colega instaura o procedimento e faz estardalhaço, gerando animosidade gratuita, agigantando questões institucionais sem necessidade. Isto é, não está certo expedir um ofício, produzir um despacho e chamar a imprensa. O promotor deve fazer seu trabalho com tranquilidade. Quando ajuizar uma ação, deve comunicar a sociedade, mas com serenidade, sem adjetivações, sem exageros.

**Memória CNMP** – *A relação com a imprensa pode variar de uma área para outra? Por exemplo, promotores do meio ambiente, da coletividade, tendem a considerar a imprensa como aliada na mobilização da comunidade. Já promotores da área da moralidade e da área criminal tratam a relação com a imprensa com muita cautela.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Eu diria ser pertinente verificar a ação ativa e passiva do Ministério Público em relação à questão que ele está tratando para definir como ele pode se relacionar com a imprensa. O promotor do meio ambiente, do consumidor, precisa da imprensa ativamente para atingir a sociedade. Mas o promotor do patrimônio público precisa da imprensa, no meu ver, passivamente, no sentido de que ele não precisa atingir a sociedade para comunicar a realização de uma investigação.

**Memória CNMP** – *Às vezes a comunicação pode ser ruim, porque “alerta os gansos”, não é?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Hoje há esse ponto de atrito em torno da liberação de informação precipitada e indevida no curso da investigação, num momento processual em que seria recomendável a prudência, a fim de não expor indevidamente um agente público investigado.

**Memória CNMP** – *O que é um dos grandes temas do momento.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Até porque se o procedimento, depois, for arquivado, a imprensa não confere igual destaque ao dado na instalação. A imprensa precisa de anunciantes, que vão atrás dos leitores, que se interessam pela notícia, que chama tanto mais atenção quanto mais bombástica. Assim, o escândalo e a denúncia geram mais interesse e recebem mais espaço do que o arquivamento.

**Memória CNMP** – *Alguns chamam o tempo em que vivemos hoje de pós-verdade, para caracterizar essa epidemia de notícias falsas que povoou a internet e tem influenciado eleições, como aconteceu recentemente nos Estados Unidos. O Ministério Público promove algum debate interno para lidar com a nova realidade da era digital?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Recentemente, expedimos uma recomendação, que deu muito que falar, sobre a atitude em rede social e em rede interna. A CONAMP [Associação Nacional dos Membros do Ministério Público] e as associações solicitaram uma reunião aqui comigo para criticar a medida, alegando que saímos há não muito tempo de um período com limitações de expressão, de modo que seria inadequado agora o próprio Ministério Público estabelecer restrições à livre expressão do membro. Nos “considerandos” transcrevi um texto do Paulo Bonavides chamando exatamente a atenção para o fato de a sociedade esperar imparcialidade do Ministério Público. O Ministério Público não pode ter lado, não pode ter partido, não pode ter política. Os indivíduos têm direito, evidentemente, a acolher as orientações teóricas ou ideológicas de sua preferência. Mas o Ministério Público não pode ser confundido com militância político-partidária.

**Memória CNMP** – *Por exemplo um membro que participa de uma manifestação de rua com um cartaz contra um mandatário do Poder Executivo e posta a foto na rede social?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – A sociedade quer isso do Ministério Público? Decididamente não! Na reunião com as associações de classe convoquei os colegas a olharem para além do umbigo. Como um promotor sem isenção vai atuar convenientemente em todas as frentes? Como um promotor

que transmitir uma imagem de parcialidade à sociedade terá legitimidade para desempenhar o seu papel? Aqui na Corregedoria Nacional houve recentemente o caso de um membro transferido compulsoriamente porque começara a instaurar procedimentos só contra o partido político com o qual não se identificava. Precisamos lembrar que no Brasil inteiro o promotor também exerce suas funções na jurisdição eleitoral. Há pouco, um juiz postou no facebook uma foto sua no meio de uma manifestação “Fora Dilma!” e em seguida deu uma liminar de mandado de segurança para proibir o Lula de assumir como ministro. Qual a legitimidade desse juiz para conceder, em tal contexto, tal liminar? Não pode! É passível de punição no Conselho Nacional de Justiça. Se fosse aqui, a punição não tardaria. Porque a sociedade não está pagando esse funcionário público caro para proselitismo político. Quando alguém assume o cargo de promotor de justiça é preciso ter em mente que não se pode mais sair por aí, como um cidadão comum, falando o que se quer e postando em redes sociais qualquer coisa. Toda profissão tem uma ética no relacionamento com a sociedade. Nós temos a nossa. Não está satisfeito, quer se manifestar publicamente e sobre tudo, procura uma outra profissão. Nós não podemos vestir camiseta de partido, de líder revolucionário, e sair por aí como se fosse a coisa mais normal. Porque a Constituição deu ao promotor o poder de agir contra quem quer que seja. Em Belo Horizonte um dia desses me perguntaram isso numa conversa com promotores e respondi: “Já imaginou uma final do campeonato mineiro, com Cruzeiro e Atlético, o árbitro chega de manhã e declara em entrevista para o jornal local preferência pelo Atlético, vai dar certo ele apitar esse jogo?” Todos responderam: “Não!” Então, como vai dar certo um promotor de justiça em uma cidade com 50 mil habitantes expressar sua opção por um partido? Nós abordamos também a questão da rede interna, porque já aconteceu de colegas a usarem inadequadamente, para tudo menos em favor do debate institucional.

**Memória CNMP** – *Sim, não é um espaço para passar piadinhas, para bate-bocas, para ofender colega, mandar foto de viagem...*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Não! Esse é um espaço de discussão institucional, sustentado com verba pública. Um espaço desses é uma conquista, pois aproxima os membros e fortalece o debate interno em torno das políticas institucionais e da cidadania. É algo muito precioso e caro para ser desperdiçado com bate-bocas sobre partido, assunto de futebol, xingação a um colega...

**Memória CNMP** – *Há um parágrafo na Recomendação de 3 de novembro de 2016 que sublinhei – “a vedação de atividade político-partidária aos membros do Ministério Público, salvo a exceção prevista constitucionalmente (§ 3º do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), não se restringe apenas à prática de atos de filiação partidária, abrangendo, também, a participação de membro do Ministério Público em situações que possam ensejar claramente a demonstração de apoio público a candidato ou que deixe evidenciado, mesmo que de maneira informal, a vinculação a determinado partido político.” Ora, não foi precisamente esse princípio desconsiderado, nos Estados Unidos, com a recente intervenção do chefe do FBI, [James] Comey, no processo eleitoral, apresentando denúncia contra Hillary uma semana antes das eleições?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Porque pode ter mudado o comportamento do eleitor. Recentemente um membro do Ministério Público na Paraíba subiu em um palanque, pedindo voto. Imagine o cidadão, eleitor, que percebe no Ministério Público um referencial de ética e escuta de repente um carro de som com um promotor afiançando um candidato... É evidente que se instala a probabilidade disso influenciar em favor do candidato. Então,



o que estou dizendo é que o direito de expressão do membro do Ministério Público não pode interferir na liberdade de expressão do eleitor, que é o elemento basilar do processo democrático. Isso não significa que os membros não possam debater publicamente assuntos controversos. A prova disso é que arquivamos aqui no CNMP representações contra o Eugênio [José Guilherme de] Aragão, contra a Ela Wiecko [Volkmer de Castilho] – aquela do vídeo em Portugal –, contra a Deborah Duprat, assinada pelo Procurador-Geral de Justiça de São Paulo e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, quando se instalou um debate sobre o monitoramento das ações da PM em manifestações públicas. No auge do processo de impeachment, recebemos um procedimento contra um documento produzido por 140 membros do Ministério Público brasileiro – também o arquivamos, porque aí se tratava de liberdade de expressão sem caracterização de vínculo partidário.

**Memória CNMP** – *O Eugênio Aragão tem sido muito crítico em relação à atuação do Ministério Público, especialmente dos procuradores que atuam na Operação Lava-Jato.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Nós não atuamos de ofício. À exceção de uma vez em que houve uma representação de um cidadão, mas foi arquivada. Mas na semana passada instauramos uma representação. Eu entendo que ele extrapolou ao afirmar que o CNMP pune ou absolve de acordo com sua conveniência política, baseada em conchavos com associações de classe e procuradores-gerais. Aí, creio, houve exagero, porque é equivalente a afirmar que o Conselho prevarica.

**Memória CNMP** – *O que ele está dizendo, então, essencialmente, é que o Órgão se comporta de forma corporativa.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, de forma corporativa, no sentido ruim, criminoso. Por isso, instaurei uma Representação Disciplinar. Nem sei se ele já respondeu, vamos aguardar. Às vezes, alguns colegas exageram.

**Memória CNMP** – *Como repercutem no CNMP aquilo que poderíamos eventualmente chamar de exageros no exercício da atribuição?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – O Judiciário faz o filtro para eventuais exageros. Se um membro entra no Judiciário com um pedido estapafúrdio, receberá uma negativa. Então, nesse caso, o filtro não é disciplinar, mas de jurisdição. O que não pode acontecer de parte do membro é o estardalhaço em torno de um procedimento, como já falamos. Se um colega, imaginando previamente que o Judiciário negará um pedido estapafúrdio, resolver “bater o tambor” no instante da denúncia, isso sim pode ser sindicável. Mas não o ajuizamento em si.

**Memória CNMP** – *Alguns dos episódios percebidos como exageros por parcela da opinião pública podem ser desarmados antes de acontecerem, pelas Corregedorias, ou filtrados por elas, depois. Mas o Ministério Público brasileiro está longe de ser um ente homogêneo...*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – São 30 Ministérios Públicos.

**Memória CNMP** – *Exatamente, são muitas instituições! Cada uma com suas características organizacionais e a sua Corregedoria. Algumas Corregedorias funcionam muito bem, estão bem estruturadas, mas outras não têm tradição. Uma das Corregedorias menos estruturada, em minha opinião, talvez seja a do MPF. Ou não?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, a percepção é procedente. Estou trabalhando junto com o Hindemburgo [Chateaubriand] no sentido

de melhorarmos as condições por lá, porque é humanamente impossível, apesar do esforço hercúleo do Hindemburgo, dar conta de todo o MPF com a estrutura existente. É ele e trinta servidores para o Brasil inteiro. O CNMP já recomendou ao Conselho Superior do MPF que disponibilizasse pelo menos um procurador regional em cada região para estar à disposição da Corregedoria. A sugestão foi feita justamente porque a administração do MPF entendeu ser muito dispendioso trazer cinco procuradores para Brasília. Espero que eles acatem a recomendação, uma pessoa só na Corregedoria não tem como orientar e fiscalizar convenientemente quase 1050 membros.

**Memória CNMP** – *É desproporcional, basta comparar com os Estados, não é?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. O Acre, por exemplo, tem 74 membros, mas ali a Corregedoria conta com quatro membros. Mas esse problema não é só do MPF, é do MPU. No MPDFT há 382 membros e apenas um corregedor e um chefe de gabinete. Recentemente ganhou mais um membro depois de muita discussão com os colegas que achavam ser um desperdício de força de trabalho ou uma forma de privilegiar alguém. Na verdade, quem vai para a Corregedoria se vê assoberbado de trabalho. Por sua vez, o Ministério Público do Trabalho congrega mais de 700 membros e tem, agora, dois membros e um corregedor na Corregedoria. Até há pouco tempo, era apenas um. No MPM há 79 membros em todo o Brasil e apenas a corregedora. Então, é uma tradição do MPU. As Corregedorias nunca foram prestigiadas no MPU como o são em diversos estados.

**Memória CNMP** – *A quem interessa que as Corregedorias funcionem com limitações?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Quero crer que não seja para evadir-se da orientação e da fiscalização que elas propõem. No MPF o Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot, que preside o Conselho Superior, é favorável à recomendação do CNMP. O mesmo se dá no MPDFT. Porém, o conjunto do Conselho resiste.

**Memória CNMP** – *Baseado em que argumento?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Não sei.

**Memória CNMP** – *Desvio de função dos membros convocados? Resistência às recomendações do CNMP, por ser um órgão externo?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Recomendação não fere a autonomia administrativa dos outros entes. Mas talvez, por não ter força de determinação, não seja cumprida. Penso que uma Corregedoria fraca gera um tipo de autonomia ruim, não é equivalente à independência funcional.

**Memória CNMP** – *A impressão que se tem pelas notícias recentes sobre o Ministério Público no Brasil é que há diminuição dos informes sobre ações na área da coletividade, que antes eram muito presentes. De repente é um Ministério Público da improbidade, um Ministério Público criminal que está aparecendo. Mas quando se discute um suposto exagero ou excesso de um membro, tende a estar relacionado ao MPF, onde a Corregedoria está organizada de modo mais frágil... No entanto, o corregedor do MPF está atento às demandas com eficiência.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Em setembro passado, no 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, a Corregedoria Nacional organizou um fórum com corregedores de todo o Brasil numa sala própria durante um dia inteiro, ao final do qual divulgamos a Carta de Brasília.

Ali estão traçadas diretrizes da atuação do Ministério Público na atividade extrajudicial. Dada à estrutura de Ministério Público, o extrajudicial está sendo engolido pela atuação judicial. A partir da Lei da Ação Civil Pública de 1985 mudou a atuação do Ministério Público, como se sabe, mas de uns sete ou oito anos para cá estamos vendo esse extrajudicial refluir. Numa comarca no interior, o promotor enfrenta carga grande de processos e audiências. Os processos entram e se não saem o corregedor da capital puxa a sua orelha. Se ele não for para a audiência, o juiz oficia o fato para o corregedor, que emite uma reprimenda. Nesse contexto, os extrajudiciais, que possuem uma dinâmica própria, vão ficando em segundo plano. Mas isso não é bom, porque neles efetivamente reside a chance de o Ministério Público operar uma transformação social mais abrangente, algo que o nosso país precisa muito. Numa inspeção, não é incomum encontramos Inquéritos Civis Públicos parados há três ou quatro anos, em uma promotoria, porque a prioridade é resolver o problema de réu, por exemplo, que está preso. A segunda prioridade é o réu que está solto e demanda também atenção. Então, quase não sobra mais tempo para o extrajudicial. Na Carta de Brasília discutimos a possibilidade de uma nova feição de Ministério Público, que já está sendo gestada em São Paulo, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, onde existem as Promotorias Regionais.

**Memória CNMP** – *Correto, como as Promotorias Regionais para a Educação e para a Segurança Pública.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, no lugar de um promotor para cada comarca abrange-se a matéria extrajudicial de várias comarcas numa única promotoria especializada. Isso não apenas dinamiza a ação na área da coletividade e dos interesses difusos, como permite que se alcancem soluções mais orgânicas e abrangentes. Afinal, os problemas não estão

restritos a uma única comarca, sendo recorrentes a várias. A fórmula também tem economicidade, porque não há orçamento para colocar um promotor especializado, por exemplo, em patrimônio público, em cada comarca.

**Memória CNMP** – *Essas promotorias regionais são uma recomendação do CNMP ou resultado de uma mobilização que começa nos Ministérios Públicos estaduais?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Nos estados nos quais o planejamento estratégico está mais evoluído, já se verificou a necessidade de implementar promotorias regionais exclusivas. A falta de planejamento estratégico evoluído atrapalha a visão global do problema, porque a percepção fica restrita ao nível local. Nós trouxemos para a Carta de Brasília essa ideia captada nos estados com boas práticas a esse respeito. As promotorias regionais estão funcionando bem ali. Há um salto de qualidade perceptível no trabalho do Ministério Público. Mas a Carta é mais ampla do que isso. Alguns Ministérios Públicos já estão inserindo nos regimentos internos das Corregedorias modelos de termos de inspeção e correição. Boa parte das Corregedorias já estão sendo adaptadas à Carta de Brasília, no sentido de se buscar maior resolutividade. Ora, um ICP pode consumir muito mais tempo para se resolver, mas ao final estará ajudando a equacionar um problema de maior amplitude e complexidade. Portanto, um corregedor não pode aplicar a mesma avaliação quantitativa a procedimentos de natureza e alcance diferenciados. É diferente a natureza de uma denúncia de roubo e furto e de um ICP que discute o problema da educação, da saúde, dos medicamentos. Ao invés de se ajuizar cinquenta, cem ações para pedir remédio para cada cidadão, o tema pode ser abordado globalmente em uma única Ação Civil Pública. Então, quem é que produziu mais? Um colega que fez cem ações, seguindo o

mesmo modelo, pedindo remédio individual, ou o que instaurou um ICP e está tentando resolver o problema no nível das políticas públicas, promovendo um avanço concreto para a coletividade?

**Memória CNMP** – *Há experiências no Brasil de promotorias de mediação de conflitos ou ligadas à coletividade, que receberam nomes diversos (uma das primeiras surgiu no Paraná, entre fins dos anos 1980 e início dos anos 90), que não foram prestigiadas pela instituição porque, justamente, não apresentaram produtividade quantitativa, pois pouco instauravam procedimentos e não judicializavam. Afinal, o objetivo era mediar, então as partes eram recebidas e dialogavam, mediando-se e equacionando-se o conflito antes que se convertesse em uma ação judicial. Como as corregedorias hoje entendem essa questão? A mediação é considerada também no cômputo da produtividade?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – É exatamente essa questão que a Carta de Brasília vem buscar. Ao invés de discutirmos quantos processos foram feitos numa determinada promotoria, vamos perguntar qual a resolutividade do trabalho. A sociedade não quer saber quantas ações um promotor desencadeou. Quer saber o que mudou na vida do cidadão a partir do trabalho realizado pelo promotor. Não é só ajuizar uma Ação Civil Pública. Esse é só o começo do processo.

**Memória CNMP** – *Pois é, uma Ação Civil Pública nem sequer termina num TAC, pois é necessário operar algum tipo de follow up, avaliando-se os resultados...*

*Algumas áreas resistem especialmente em relação às métricas uniformizadoras, como a da Infância e Juventude, cujos promotores tendem a dizer que o trabalho deles não pode ser medido por quantidade de procedimentos*

*instaurados, ou resolvidos, ou encaminhados, na medida em que muitas vezes uma conversa com um adolescente infrator ou em situação de risco pode ser muito mais importante do que um simples procedimento. E uma conversa às vezes não se resolve em 5 ou 10 minutos – é uma coisa que tem que acontecer em meia hora, uma hora. Então há uma discussão em relação às métricas? Como a Corregedoria Nacional percebe isso?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Com o planejamento estratégico podemos medir o resultado e a efetividade de nossas ações numa perspectiva mais ampla. Realmente, é preciso mudar a cultura de avaliação baseada em métricas majoritariamente quantitativas. A medição ancorada no processo que entra e sai, ou que vem do Poder Judiciário, não nos permite aferir a resolutividade. O grande X da questão é onde queremos chegar e como vamos medir a atuação do Ministério Público a partir da resolutividade.

Em uma inspeção do MPDFT, os colegas verificaram que uma promotoria X apresentava índices baixos em comparação a outra da mesma área de atuação, mas sabia-se que o volume de trabalho na X era maior. Quando saiu o relatório, os colegas da X ficaram chateados. Eu não havia participado da inspeção, mas fui verificar. A diferença é que a promotoria Y atuava também com os delitos de trânsito! Os colegas da inspeção verificaram apenas os números globais, não os colocando em perspectiva. No delito de trânsito não há muito o que fazer, basta seguir o modelo de uma denúncia padrão de uma ou duas páginas. Assim, no relatório conclusivo se corrigiu essa distorção. Porque, afinal, a promotoria X tinha de fato mais processos na sua área e com maior resolutividade do que a Y, quando não considerados os delitos de trânsito. Não era justo desprezar a diferença de complexidade na natureza dos processos e levar em consideração apenas os números totais.



Essa é a questão que os colegas da Infância que mencionas talvez estejam discutindo. Como uma entrevista com um adolescente em risco é contabilizada? Esse é um desafio fundamental no Ministério Público. É preciso uma metodologia justa de medição que leve em consideração a resolutividade, a natureza diferente dos processos. Isso é fundamental para que possamos prestar contas à sociedade, programar investimentos, projetar políticas institucionais.

O Ministério Público divulga-se mal. A instituição é administrada pelos próprios membros, que não são especialistas em comunicação. A Comunicação Social nos Ministérios Públicos geralmente é uma salinha, um apêndice para o qual se dá uma importância secundária, que possui poucos funcionários e precisa processar para a sociedade dados que representam mal o trabalho efetivamente desenvolvido. Se o Ministério Público fosse uma empresa privada, já teria quebrado, porque a empresa privada vive de comunicar bem aquilo que produz – nós não sabemos “vender o nosso peixe”.

**Memória CNMP** – *Há alguns anos o Ministério Público estava mais presente no universo acadêmico e isso era importante para que os alunos nas faculdades tivessem contato com a sua perspectiva do Direito. Além disso, membros do Ministério Público contribuam na produção de sentido, ao trazerem sua experiência para a universidade e para o mundo acadêmico. De certa forma, era um modo de “vender o seu peixe”. Mas essa presença dos membros nas universidades refletiu nos últimos anos, em parte em função de restrições estabelecidas pelo próprio CNMP como forma de enfrentar algumas distorções que se criaram.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, é verdade. Esse é um eixo de interlocução. Mas me refiro aqui à comunicação com o conjunto da sociedade, num horizonte mais amplo. Na época em que se discutia a PEC 37 fizemos

uma assembleia no MPDFT na qual deliberamos que cada colega doaria mil reais do seu salário para ajudar a custear a propaganda do Ministério Público na televisão. O momento era crucial e havia risco real de retrocesso das atribuições do Ministério Público no Congresso Nacional. Mas nós simplesmente não tínhamos rubrica de comunicação, coisa que qualquer órgão no Brasil possui. O Poder Judiciário administra até um canal de televisão para se mostrar à sociedade. Nossa política de comunicação é frágil. E, mesmo que dispuséssemos de melhores mecanismos, a nossa base de dados é precária. A sociedade não está interessada em saber quantas denúncias um promotor da área criminal fez, mas sim o quanto isso contribuiu para a redução da criminalidade.

Enfim, estamos construindo uma nova metodologia de quantificação do resultado do nosso trabalho. Não é um processo simples. É preciso a participação de todos. Alguns colegas não aceitam a metodologia que existe, com razão, mas também resistem a colaborar no processo de construção de uma nova. Aí é ruim.

**Memória CNMP** – *Como funciona a relação da Corregedoria Nacional com os outros corregedores-gerais? Às vezes há momentos em que é preciso enquadrar o corregedor-geral porque ele deixou de cumprir sua função, sua atribuição?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Não. Desde que eu assumi, eu participei de todas (menos uma) reuniões do Colégio de Corregedores, que se reúne a cada dois meses. Há sempre uma manhã destinada a um debate com a Corregedoria Nacional, o que tem rendido bons frutos. Os corregedores já verificaram que a Corregedoria Nacional é parceira.

**Memória CNMP** – *Alguns corregedores têm dirigido críticas, seja ao CNMP, seja à própria Corregedoria Nacional, como o de São Paulo e o de Santa Catarina.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, são os dois mais críticos. Mas veja, recentemente fizemos uma inspeção em São Paulo e o Dr. Paulo [Garrido] foi de uma lealdade extrema, comportando-se como um fidalgo. É um crítico, mas muito educado, elegante e técnico. Ao final da nossa inspeção ele pediu a palavra e fez um agradecimento pelo nosso trabalho e pela parceria. Nas inspeções, a primeira coisa que eu pergunto é “quais são os seus problemas, o que eu posso fazer para ajudar?”.

Em Minas Gerais, por exemplo, o corregedor precisava de mais um auxiliar. Fui conversar a respeito com o procurador-geral, que acabou compreendendo a situação e atendendo a solicitação.

Na questão disciplinar, a atuação da Corregedoria Nacional é concorrente, algo já sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal. Isto é, podemos atuar junto com os corregedores ou sozinhos. Porque a complexidade de alguns casos ou a parte envolvida nos demonstra que certos processos podem não tramitar com a devida celeridade na origem. E não é culpa da Corregedoria. As Corregedorias têm tido um papel importantíssimo na questão disciplinar! O problema é que o processo vai para o Conselho Superior e para o Colégio de Procuradores, órgãos nos quais a tramitação tende a ser mais lenta, em função de sua característica colegiada. Às vezes essa lentidão se torna exagerada, o que pode ter relação com questões políticas internas. É um absurdo, por exemplo, consumirem-se oito meses para que um recurso de uma infração disciplinar seja pautado. Tanto é que nas inspeções nós temos instaurado procedimento administrativo contra membro do Conselho Superior ou do Colégio que passa muito tempo com um processo. Também já instaurei procedimento contra membros de Colégios que deixavam de comparecer às sessões.

Mas vejamos o que disse o Dr. Garrido depois de nossa recente inspeção em São Paulo: “Senhor Presidente, senhores integrantes da mesa, colegas corregedores, vou ser extremamente breve, mas eu não poderia deixar de dar aqui, perante os meus pares, um testemunho. Eu fui visitado pela Corregedoria Nacional nos dias 17 a 19 de agosto e como sempre aqui me coloquei como crítico (...) de alguns tipos de postura ou orientação, relacionadas ao próprio Conselho Nacional e à Corregedoria Nacional. Mas eu gostaria [agora] de dar esse testemunho, da grandeza, da competência, do profissionalismo da Corregedoria Nacional quando estive no Ministério Público de São Paulo. Eu poderia, publicamente, dar os parabéns ao senhor Corregedor Nacional pelo trabalho sério, pelo trabalho competente. Todas as recomendações feitas à Corregedoria de São Paulo eram absolutamente procedentes, tanto que concordamos com elas. De modo que fica aqui esse registro do trabalho da Corregedoria Nacional, que se comportou efetivamente como parceira da Corregedoria do Ministério Público de São Paulo (...). Dr. Claudio, muito obrigado pelo seu trabalho, vossa excelência enaltece o Ministério Público do Brasil, porque vossa excelência tem no horizonte do interesse público a linha mestra do seu trabalho (...). Eu tinha o dever de fazer isso publicamente, até por força das críticas que fiz [e que], pelo meu espírito crítico, eventualmente vou continuar fazendo (...)”.

Para mim, essa fala do Dr. Paulo é um dos maiores prêmios que eu poderia receber na minha passagem pela Corregedoria Nacional. Porque ele sempre foi muito crítico mesmo em relação ao trabalho da Corregedoria Nacional. Na primeira reunião do Colégio de Corregedores de que participei, na Bahia, o Dr. Paulo proferiu uma fala com críticas muito técnicas, todas defensáveis e bem fundamentadas. Um ano depois, nos brindou com esse

reconhecimento. Ele é um grande membro do Ministério Público, com profundo conhecimento jurídico e elaborada visão de mundo.

**Memória CNMP** – *Essas inspeções têm um modelo de relatório?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, nós desenvolvemos esse modelo. Aliás, eu creio que duas conquistas muito importantes de minha gestão foram as inspeções nos órgãos disciplinares bem como as inspeções nas procuradorias de justiça. Propusemos ao plenário do CNMP, que concordou em dezembro de 2016, a realização de inspeção nas procuradorias de justiça de todo o Brasil pelos corregedores-gerais de cada estado. Era um procedimento que não existia. Quanto às inspeções em órgãos disciplinares, no início as chamávamos de inspeção de Corregedorias, mas, por sugestão do próprio Dr. Paulo, eu fiz uma proposta de alteração regimental, e hoje temos os relatórios de inspeção de órgãos de controle disciplinar, o que é mais correto, de fato, e alivia o peso da ideia de uma inspeção especificamente numa Corregedoria, como se essa tivesse algum problema, o que não é o caso.

**Memória CNMP** – *O Dr. Paulo menciona em sua fala a questão do estágio probatório e da relação da Corregedoria com o vitaliciamento dos novos membros. Como a Corregedoria Nacional tem trabalhado nesse sentido? Há orientação específica às Corregedorias do Brasil?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Esse é um ponto fundamental! Temos aqui um procurador de justiça especialista nisso, o Dr. Armando [Antônio] Lotti, do Rio Grande do Sul, ex-corregedor-geral e ex-presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais. Quando realizamos uma inspeção, é ele quem analisa a legislação e os procedimentos referentes ao estágio probatório, sugerindo encaminhamentos. Ora, o momento de discutirmos

a permanência do membro na instituição é o estágio probatório. Então, precisamos buscar uma valorização desse processo em todos os Ministérios Públicos. Há muitas variáveis envolvidas, tais como a quantidade de júris que o membro faz durante o estágio probatório, a avaliação psicológica...

Eu fui relator de um caso disciplinar no Maranhão. Demitimos um colega com 22 anos de Ministério Público. A primeira pergunta que eu fiz para o Corregedor de lá foi: “Doutor, esse rapaz não deu problema no estágio probatório?” Ele respondeu que sim. A mesma coisa aconteceu recentemente no Acre, onde encontramos dois membros problemáticos. Então, os colegas que dão problema na carreira já anunciam isso no estágio probatório. Por isso, é preciso sim dispensar aquele sujeito que desafina, que dá problema logo de cara.

No Ceará, onde estavam admitindo 90 novos promotores, produzi certo alvoroço ao lhes dizer que pela lógica uns três precisariam ser dispensados. Quase acertei, porque há dois que estão com impugnação do vitaliciamento, sem condição de serem promotores.

O estágio probatório é um momento importantíssimo, porque o Ministério Público não é uma instituição de caridade. Tem gente que fica exclamando: “Ah, o coitado passou em concurso público tão difícil!”. E daí?

Em Santa Catarina, fui palestrar na posse de uns promotores e perguntei a um: “Oh, Dr. Fulano, o senhor com certeza quando passou no concurso e marcaram sua posse lhe disseram – ‘agora você está com o burro na sombra...’”. Ele confirmou. Então eu lhe disse: “Pois é Dr., sabe quando o senhor estava com o burro na sombra? Quando estava em casa estudando, com o aparelho de ar-condicionado ligado, calção, sem camisa, a mãezinha trazendo lanche para o senhor...Agora, aqui, o seu burro foi para o sol!” Então, nós não

podemos ver a função de promotor de Justiça como um bom emprego, com bom salário, sem chefe para controlar. Aqui é sério! Então se o camarada der problema, e ele vai indicar isso nos dois primeiros anos, bota para fora! Não é possível tolerar que a imagem de toda uma instituição seja depois arranhada por conta de um sujeito problemático porque alguém ficou com pena de dispensá-lo no estágio probatório.

Recentemente, fizemos uma inspeção em Tocantins. O relatório tem 34 páginas, sete das quais destinadas apenas ao estágio probatório, com diversas recomendações. Isso mostra a importância que estamos dando ao tema.

Quando dizemos que vamos fazer inspeção nos órgãos disciplinares me perguntam: “Vocês vêm olhar o que aqui?”. A portaria tem um termo de inspeção para ser preenchido. Tudo está claro, cristalino, transparente e é divulgado antes.

**Memória CNMP** – *É possível perceber a diferença de organização e mobilização dos estados em relação ao estágio probatório?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim. Essa semana estivemos no Acre, onde encontramos o melhor sistema de estágio probatório até agora.

**Memória CNMP** – *Por quê?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Porque eles têm na legislação e na prática um acompanhamento muito rígido, incluindo, por exemplo, avaliação psicológica permanente durante os dois anos de estágio probatório, com psicólogos e psiquiatras. Eles têm colegas atuando paralelamente. Porque não é só saber se o camarada é doido, mas sobretudo se tem aptidão. Como se comporta em público? Como interage com as pessoas? Às vezes o camarada

produz peças jurídicas impecáveis, mas lhe falta inteligência emocional no convívio com as pessoas.

Certa vez uma procuradora-geral queixou-se para mim de um cidadão que estava há três meses na comarca e já suscitara um abaixo-assinado da população para o removerem. Ele chegara na localidade de 10 mil habitantes de carro importado, todo importante. Se entrava num bar e não tinha mesa, fazia alguém lhe ceder um lugar. Coisas assim. Ora, de que vale citar doutrina alemã nas peças jurídicas se o promotor não entende que é empregado do cidadão, que está ali para melhorar a vida das pessoas? Que história é essa de se achar melhor, mais importante do que o cidadão? Disse logo a ela para colocar o sujeito para fora, antes que desse mais problemas adiante. Não precisamos desse tipo de gente e o estágio probatório é o momento para avaliá-los com lupa, tão gigantesca que permita ver as cavidades da lua.

**Memória CNMP** – *E quais são os órgãos estratégicos nesse sentido? A Corregedoria?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, as Corregedorias precisam estar bem estruturadas e ser atuantes. É preciso ter um sistema de avaliação psicológica e psiquiátrica eficiente. A Procuradoria-Geral precisa trabalhar em harmonia com a Corregedoria. Os CEAFs são ainda órgãos importantes, porque podem dar apoio jurídico e extrajurídico.

**Memória CNMP** – *A história do Ministério Público entra pouco no estágio probatório?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Não entra.



**Memória CNMP** – *Em Santa Catarina, sim, entra. Nos cursos de vitaliciamento, porque o CEAF considerava importante que os novos promotores pudessem entender aspectos relacionados à tradição da instituição.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – *É interessante...*

**Memória CNMP** – *Tenho percebido que os novos membros que estão entrando na instituição têm um perfil diferente daqueles que procuravam o Ministério Público no século XX. São jovens extremamente preparados do ponto de vista técnico, com excelente formação, mas são produto de uma espécie de bolha social, criados em condomínios fechados, com pouca experiência de vida, pouca cultura humanística.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Sim, cada vez mais sem conhecimento do mundo real. Lhe dou um exemplo – quando o MPDFT resolveu construir um prédio próprio em Santa Maria apresentaram o projeto padrão, semelhante ao das Promotorias do Gama, de Taguatinga, Paranoá. Procuramos então o procurador-geral e pedimos adaptações, se não o cidadão de Santa Maria poderia se sentir oprimido por tantos mármore e vidros espelhados. O sujeito que vem à Promotoria de chinelos iria ficar com receio de sujar, de quebrar, sentir-se-ia entrando em algum tipo de palácio. Não é o que queremos para o Ministério Público. A instituição tem de estar próxima do cidadão. E temos de entender as necessidades das pessoas, por mais simples que pareçam.

**Memória CNMP** – *Como o galo do vizinho que começa a cantar às 4 da manhã e se torna um problema crucial na vida de uma comunidade.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Exatamente! Alguém pode achar que o galo que canta às 4 horas não mobiliza as grandes teorias do Direito, portanto seria uma questão sem importância. Mas não é. Para

quem reclama, é um problema grande. O que é pequeno para uns, pode ser gigantesco para outros.

**Memória CNMP** – *E as 10 propostas do MPF de combate à corrupção? Qual a sua opinião?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – São ideias destinadas a aperfeiçoar um sistema. Quando eu saí da Ibiapina, meu avô disse assim: “Ande direito que eu lhe garanto”. Então, eu acho que essas medidas só são ruins para quem não anda direito. O cidadão de bem não está preocupado com aquilo.

**Memória CNMP** – *Eu ainda queria lhe perguntar sobre as publicações da Corregedoria.*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Nós temos duas publicações distintas. O boletim é uma publicação mensal. Na segunda sessão do mês a gente o publica, com uma entrevista, geralmente de um membro daqui. Recentemente trabalhamos com entrevistas de ex-corregedores, pois estamos encerrando o ciclo de inspeções gerais. Mato Grosso vai ser a última em fevereiro. Vamos até fazer um evento para apresentar todos os dados compilados até aqui. Além disso, temos artigos relacionados ao tema e comentários às decisões do plenário do CNMP. Já a revista da Corregedoria Nacional tem uma proposta mais abrangente e aprofundada. Na minha gestão editamos quatro números que trabalham os eixos de atuação de uma Corregedoria. Assim, o primeiro foi dedicado aos aspectos constitucionais das Corregedorias e da Corregedoria Nacional. Já foi lançado, com textos de expoentes do Ministério Público brasileiro, como Emerson Garcia, Hugo Nigro Mazzilli e outros. No segundo vamos discutir o caráter de orientação das Corregedorias. No terceiro, discutiremos a atuação fiscalizadora. No quarto, debateremos a atuação das Corregedorias na avaliação da efetividade

do Ministério Público. Os quatro vão ser lançados até agosto de 2017. Necessitávamos de um material doutrinário sobre a atuação da Corregedoria. Creio que essas publicações serão muito úteis.

Vamos organizar ainda um novo Encontro dos Membros Auxiliares de Corregedoria do Brasil. O primeiro foi promovido em 2016 e vamos fazer outro ano que vem. Cada corregedor manda um ou dois membros auxiliares para cá e nós passamos um dia debatendo assuntos como aplicação de pena, fiscalização, orientação, de como proceder à instrução dos procedimentos disciplinares.

**Memória CNMP** – *Para encerrar, uma palavrinha sobre o planejamento estratégico do CNMP?*

**Cláudio Henrique Portela do Rego** – Integrei a Comissão do Planejamento Estratégico por dois anos. É o futuro do Ministério Público. Se não planejarmos, com aferição da efetividade, seremos reféns dos acontecimentos. Não adianta nós discutirmos planejamento estratégico sem podermos fazer o trabalho de *feedback*.

# COMPOSIÇÃO DO CNMP

## Biênio 2005-2007

Antonio Fernando Souza (Presidente)  
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Corregedora Nacional)  
Alberto Machado Cascais Meleiros  
Francisco Ernando Uchoa Lima  
Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva  
Gaspar Antônio Viegas  
Hugo Cavalcanti Melo Filho  
Janice Agostinho Barreto Ascari  
Luciano Chagas da Silva  
Luiz Carlos Lopes Madeira  
Sérgio Alberto Frazão do Couto  
Osmar Machado Fernandes  
Paulo Sérgio Prata Rezende  
Ricardo César Mandarinó Barreto  
Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior

## Biênio 2007-2009

Antonio Fernando Souza (Presidente)  
Osmar Machado Fernandes (Corregedor Nacional)  
Alberto Machado Cascais Meleiros  
Cláudio Barros Silva

Diaulas Costa Ribeiro

Fernando Quadros da Silva

Francisco Ernando Uchoa Lima

Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos

Nicolao Dino de Castro e Costa Neto

Paulo Freitas Barata

Raimundo Nonato de Carvalho Filho

Sandro José Neis

Sérgio Alberto Frazão do Couto

### **Biênio 2009-2011**

Roberto Monteiro Gurgel Santos (Presidente)

Sandro José Neis (Corregedor Nacional)

Cláudio Barros Silva

Sérgio Feltrin Corrêa

Adilson Gurgel de Castro

Maria Ester Henriques Tavares

Achiles de Jesus Siquara Filho

Sandra Lia Simón

Almino Afonso Fernandes

Taís Schilling Ferraz

Bruno Dantas

Claudia Maria de Freitas Chagas

Mario Luiz Bonsaglia

Luiz Moreira Gomes Júnior

**Biênio 2011-2013**

Roberto Monteiro Gurgel Santos (Presidente)  
Jeferson Luiz Pereira Coelho (Corregedor Nacional)  
Maria Ester Henriques Tavares  
Taís Schilling Ferraz  
Almino Afonso Fernandes  
Adilson Gurgel de Castro  
Mario Luiz Bonsaglia  
Claudia Maria de Freitas Chagas  
Luiz Moreira Gomes Júnior  
Jarbas Soares Júnior  
Alessandro Tramujas Assad  
Tito Amaral  
Lázaro Guimarães  
Fabiano Augusto Martins Silveira

**Biênio 2013-2015**

Rodrigo Janot Monteiro de Barros (Presidente)  
Alessandro Tramujas Assad (Corregedor Nacional)  
Jeferson Luiz Pereira Coelho  
Jarbas Soares Júnior  
Antônio Pereira Duarte  
Marcelo Ferra de Carvalho  
Cláudio Henrique Portela do Rego  
Alexandre Berzosa Saliba

Esdras Dantas de Souza  
Leonardo de Farias Duarte  
Walter de Agra Júnior  
Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Fábio George Cruz da Nóbrega  
Gustavo do Vale Rocha  
Luiz Moreira Gomes Júnior

**Biênio 2015-2017**

Rodrigo Janot Monteiro de Barros (Presidente)  
Cláudio Henrique Portela do Rego (Corregedor Nacional)  
Antônio Pereira Duarte  
Marcelo Ferra de Carvalho  
Esdras Dantas de Souza  
Walter de Agra Júnior  
Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho  
Fábio George Cruz da Nóbrega  
Gustavo do Vale Rocha  
Otavio Brito Lopes  
Fábio Bastos Stica  
Orlando Rochadel Moreira  
Sérgio Ricardo de Souza  
Valter Shuenquener de Araújo

---

*Composição do biênio 2013 - 2015,  
que aprovou a criação da Comissão Temporária  
de Memória Institucional do CNMP.*



Foto: Sérgio Almeida (Ascom/CNMP)



---

*Composição do biênio 2015 - 2017,  
que aprovou o Plano Nacional de Gestão Documental  
e Memória Institucional (PLANAME), com o então Secretário-Geral do  
CNMP, o Procurador Regional da República Blal Yassine Dalloul.*



Foto: Sérgio Almeida (Ascom/CNMP)

# ENTREVISTADOS

*Cláudio Lemos Fonteles*

*Antônio Fernando Barros e Silva de Souza*

*Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*

*Osmar Machado Fernandes*

*Roberto Monteiro Gurgel Santos*

*Sandro José Neis*

*Jeferson Luiz Pereira Coelho*

*Alessandro Tramuja Assad*

*Cláudio Henrique Portela do Rego*

**ORGANIZADOR Gunter Axt**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO